JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Cláudia 5
Camara Municipal de Colíder 5
Camara Municipal de Dom Aquino 6
Camara Municipal de Porto Estrela 7
Camara Municipal de São José do Rio Claro 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 7
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 8
Prefeitura Municipal de Água Boa 8
Prefeitura Municipal de Alto Garças 13
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 14
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 44
Prefeitura Municipal de Apiacás 46
Prefeitura Municipal de Araguaiana 57
Prefeitura Municipal de Araputanga 71
Prefeitura Municipal de Arenápolis 73
Prefeitura Municipal de Aripuanã 78
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 85
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 86
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 86
Prefeitura Municipal de Cáceres 87
Prefeitura Municipal de Campinápolis 96
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 100
Prefeitura Municipal de Campo Verde 108
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 112
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 113
Prefeitura Municipal de Canarana 114
Prefeitura Municipal de Carlinda 115
Prefeitura Municipal de Castanheira 118
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 119
Prefeitura Municipal de Cláudia 270
Prefeitura Municipal de Colíder 288
Prefeitura Municipal de Colniza 312
Prefeitura Municipal de Confresa 313
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 314
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 315
Prefeitura Municipal de Cuiabá 315
Prefeitura Municipal de Curvelândia 316
Prefeitura Municipal de Denise 319
Prefeitura Municipal de Diamantino 341
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 341
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 341
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 342
Prefeitura Municipal de General Carneiro 342
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 342
Prefeitura Municipal de Itanhangá 343
Prefeitura Municipal de Itiquira 356
Prefeitura Municipal de Jaciara 357
Prefeitura Municipal de Jauru 357
Prefeitura Municipal de Juara 357
Prefeitura Municipal de Juruena 367
Prefeitura Municipal de Juscimeira 369

Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 370
Prefeitura Municipal de Luciara 371
Prefeitura Municipal de Marcelândia 379
Prefeitura Municipal de Matupá 383
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 436
Prefeitura Municipal de Nobres 436
Prefeitura Municipal de Nortelândia 437
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 437
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 449
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 451
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 463
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 463
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 463
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 467
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 468
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 469
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 472
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 473
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 479
Prefeitura Municipal de Paranatinga 480
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 491
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 494
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 501
Prefeitura Municipal de Poconé 501
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 501
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 508
Prefeitura Municipal de Poxoréu 509
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 510
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 515
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 528
Prefeitura Municipal de Rio Branco 528
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 528
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 533
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 533
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 535
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 560
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 561
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 564
Prefeitura Municipal de São José do Povo 564
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 565
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 565
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 568
Prefeitura Municipal de Tabaporã 568
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 578
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 581
Prefeitura Municipal de Torixoréu 591
Prefeitura Municipal de União do Sul 597
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 598
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 598
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 607
Prefeitura Municipal de Vila Rica 607

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Ex-Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ERRATA

DECRETO LEGISLATIVO N° 24 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Este documento tem por objetivo retificar o **DECRETO LEGISLATIVO N° 24 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/476024/), na data de 5 de dezembro de 2018, edição n° 3.118, página 08 com a devida retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO 01:

Onde se lê:	"Dispõe sobre a concessão de Título de **"Cidadã Cacerense"** a ilustre Senhora Professora **ANDREA CORREA DA SILVA**, e dá outras providências. "
Leia-se:	"Dispõe sobre a concessão de Título de **"Cidadã Cacerense"** a ilustre Policial Rodoviário Federal **ANDREA CORREA DA SILVA**, e dá outras providências. "

RETIFICAÇÃO 02:

Onde se lê:	**Art. 1º** Fica concedido o Título de CIDADÃ CACERENSE a ilustre Senhora Professora ANDREA CORREA DA SILVA, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.
Leia-se:	**Art. 1º** Fica concedido o Título de CIDADÃ CACERENSE a ilustre Policial Rodoviário Federal ANDREA CORREA DA SILVA, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Cáceres-MT, 05 de dezembro de 2018

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ERRATA

DECRETO LEGISLATIVO N° 14 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Este documento tem por objetivo retificar o **DECRETO LEGISLATIVO N° 14 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/476004/), na data de 5 de dezembro de 2018, edição n° 3.118, página 10 com a devida retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO 01:

Onde se lê:	"Dispõe sobre a concessão de Título de **"Cidadão Cacerense"** ao ilustre Senhor **EDMILSON JOSÉ DO CARMO BARBOSA**, e dá outras providências. "
Leia-se:	"Dispõe sobre a concessão de Título de **"Cidadão Cacerense"** ao ilustre Senhor **EDILSON JOSÉ DO CARMO BARBOSA**, e dá outras providências. "

RETIFICAÇÃO 02:

Onde se lê:	**Art. 1º** Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre Senhor EDMILSON JOSÉ DO CARMO BARBOSA, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.
Leia-se:	**Art. 1º** Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre Senhor EDILSON JOSÉ DO CARMO BARBOSA, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Cáceres-MT, 05 de dezembro de 2018

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 14 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

*"Dispõe sobre a concessão de Título de **"Cidadão Cacerense"** ao ilustre Senhor **EDILSON JOSÉ DO CARMO BARBOSA**, e dá outras providências. "*

***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:*

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre Senhor EDILSON JOSÉ DO CARMO BARBOSA, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de dezembro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

José Eduardo Ramsay Torres

Vice-presidente

Wagner Sales do Couto

2º secretário

Elias Pereira da Silva

Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 24 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

*"Dispõe sobre a concessão de Título de **"Cidadã Cacerense"** a ilustre Policial Rodoviário Federal **ANDREA CORREA DA SILVA**, e dá outras providências. "*

***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:*

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃ CACERENSE a ilustre Policial Rodoviário Federal ANDREA CORREA DA SILVA, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de dezembro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

José Eduardo Ramsay Torres

Vice-presidente

Wagner Sales do Couto

2º secretário

Elias Pereira da Silva

Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 23 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

*"Dispõe sobre a concessão de Título de **"Cidadão Cacerense"** ao ilustre Policial Rodoviário Federal **NEY PEDROSO DE BARROS**, e dá outras providências. "*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:*

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre Policial Rodoviário Federal NEY PEDROSO DE BARROS, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de dezembro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

José Eduardo Ramsay Torres

Vice-presidente

Wagner Sales do Couto

2º secretário

Elias Pereira da Silva

Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ERRATA

DECRETO LEGISLATIVO N° 23 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Este documento tem por objetivo retificar o **DECRETO LEGISLATIVO N° 23 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/476021/), na data de 5 de dezembro de 2018, edição n° 3.118, página 08 com a devida retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO 01:

Onde se lê:	"Dispõe sobre a concessão de Título de **"Cidadão Cacerense"** ao ilustre Senhor Professor **NEY PEDROSO DE BARROS**, e dá outras providências. "
Leia-se:	"Dispõe sobre a concessão de Título de **"Cidadão Cacerense"** ao ilustre Policial Rodoviário Federal **NEY PEDROSO DE BARROS**, e dá outras providências. "

RETIFICAÇÃO 02:

Onde se lê:	**Art. 1º** Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre Senhor Professor NEY PEDROSO DE BARROS, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.
Leia-se:	**Art. 1º** Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre Policial Rodoviário Federal NEY PEDROSO DE BARROS, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Cáceres-MT, 05 de dezembro de 2018

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 179/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;*

R E S O L V E:

Art. 1º *Nomear o Senhor* **ERNANI LUIZ LADEIA SEGATTO**, *portador do Registro Geral – RG sob nº. 2052043-3/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 054.582. 161-48, para o cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 05 de outubro de 2018.*

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 05 de outubro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Wagner Sales do Couto

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2018

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS 02 PORTAS PARA ARQUIVO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. VALOR GLOBAL: R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2°, da Lei Municipal n° 679/2017. CONTRATADO: IVO SCHLEICHER & CIA LTDA – EPP CNPJ: 04.680.412/0001-70 VALIDADE: 31/12/2018. *HOMOLOGO.*Cláudia – MT, 06 de Dezembro de 2018. MARCIEL PEREIRA RICARTE – Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2018

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº 022/2018

NOMEIA A COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO E BAIXAS DE BENS MÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ELCIO DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais e em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº 406 de 20 de junho de 2011 alterado pelas Portarias STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011 e 231 de 29 de Março de 2012,

CONSIDERANDO as mudanças eminentes da Contabilidade Pública no que tange o Patrimônio e suas variações;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da real situação e rigoroso controle do inventário patrimonial da Câmara Municipal de Colíder - MT, para proceder ao novo tratamento do mesmo;

CONSIDERANDO a existência de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

RESOLVE:

ART. 1° - Fica instituída A Comissão de Reavaliação e Baixas de Bens Móveis do Patrimônio da Câmara Municipal de Colíder.

ART. 2° - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

NOME	DESIGNAÇÃO	CARGO
EDMILSON COREA DE SOUZA	PRESIDENTE	TÉCNICO ARQUIVISTA

ROBISON VOLPATO	SECRETARIO	ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO
SONIA MARIA ARAÚJO FREGATO	MEMBRO	ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO

ART.3° - Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

Confecção das atas das reuniões realizadas no período de realização do Levantamento Patrimonial.Conferência e Verificação do Patrimônio, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática.Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos Bens Públicos Municipais e realizar as devidas reavaliações.Realizar o levantamento e Proceder a Baixa dos Bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos a esta Câmara.

ART.5° - Das Reavaliações;

Parágrafo primeiro. Para os efeitos de avaliação da quota de depreciação dos bens, a comissão utilizar-se-á, como parâmetros, aqueles mencionados na Portaria 028/2013, de 02 de Dezembro de 2013.

ART.6° - Esta Comissão deverá entregar o relatório final conclusivo ao Presidente da Câmara Municipal ate o dia 28 de Dezembro de 2018, data a partir da qual a mesma será considerada extinta.

ART.7° - Fica facultado ao Presidente desta Comissão a requisição do auxílio de Servidores Públicos para o desenvolvimento dos trabalhos.

ART.8° - Fica o Poder Legislativo Municipal responsável pelo Treinamento e Capacitação dos Servidores, disponibilização de materiais equipamentos, e veículos para realização dos trabalhos.

ART.9° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Colíder - MT, 03 de dezembro de 2018.

Vereador JOSÉ ÉLCIO DE MATOS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 016

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 016

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, Sr. Adelson Martins Coimbra, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Edital Complementar n.º 015/2018 de 05/12/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocado o candidato aprovado ao cargo elencado no anexo I deste Edital.

Parágrafo Primeiro - O candidato relacionado no Anexo I deste edital, deverá comparecer na Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, situada na Avenida Pedro Celestino, 127 – Centro no município de Dom Aquino, no prazo de até 30 (trinta) dias, no horário compreendido entre às 07:00h às 12:00h de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Segundo - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Artigo 2º, acarretará o não cumprimento das exigências.

Parágrafo Terceiro - O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Artigo 2º - O Candidato a ser nomeado e empossado, deverá atender os seguintes procedimentos:

I. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação fotocópia autenticado em cartório, que comprove o que segue abaixo:

ü Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

ü Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

ü Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

ü Título de eleitor;

ü CPF e RG Esposo (a) quando houver (exigência TCE-MT);

ü Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

ü Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

ü Comprovante de endereço atualizado;

ü Carteira de Trabalho;

ü Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente (de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento, RG e CPF, acima de 14 anos cópia de CPF e RG);

ü Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

ü Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

ü Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT);

ü Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT);

ü Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

ü Certidão Negativa Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

ü Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;

ü Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

ü Exames médicos admissionais, a serem realizados perante a Secretaria de Saúde do município, podendo ser solicitado quaisquer exames suplementares, a critério do médico responsável.

ü 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

Artigo 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Artigo 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 06 de dezembro de 2018.

Adelson Martins Coimbra

Presidente

ANEXO I

CANDIDATOS APROVADO E CONVOCADO PARA POSSE

CARGO: **PROCURADOR LEGISLATIVO**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	00026	LEANDRO KREITLOW

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO N.º003/2018

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO N.º003/2018

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT, REFERENTE AO SEGUNDO BIÊNIO: 2019 20.20.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, no uso de suas atribuições, e Considerando o que dispõe o artigo 35 da Lei Orgânica deste Município, combinado com o artigo 23 do Regimento Interno desta Casa de Leis:

COMUNICA aos Vereadores que a partir da data de publicação deste Edital estão abertas as inscrições de Chapas para Eleição da Mesa Diretora – Biênio 2019/20.20, nos termos estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Estrela, e alteração posteriores.

Os vereadores interessados deverão inscrever sua Chapa no Setor de Protocolo da Casa, mediante oficio encaminhado a Presidência da atual Mesa Diretora, no prazo de (.07dias.) antes do pleito. A eleição para renovação da Mesa Diretora desta Egrégia Casa de Leis, para o biênio 2019/20.20, ocorrerá no dia 14/12/2018 – as 19:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Porto Estrela.

Dado e passado nesta cidade de Porto Estrela- MT, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2018. Eu (*Denisson Pedroso Brilhadori*) Presidente da Câmara Municipal, que fiz digitar e assino.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Estrela**, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2018.**

Presidente Vice-Presidente

1º Secretário 2°. Secretário

Afixado em lugar de costume, no mural da Câmara Municipal, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2018, e enviado para publicação na imprensa de circulação do município, nesta mesma data.

Denisson Pedroso Brilhadori

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 001 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 001

De 06 de dezembro de 2018.

RETIFICA O ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA.

A Presidente COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 019/2018, de 29 de novembro de 2018, em cumprimento ao disposto no item 17.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, torna público o que segue:

1. No Anexo II do Edital de Abertura, que trata do Conteúdo Programático das provas escritas, faz-se necessária a seguinte correção:

ONDE SE LÊ

FUNÇÃO: 01-Veterinário.

LEIA-SE

FUNÇÃO: 01-Contador.

Todos dos demais itens do Edital de Abertura permanecem inalterados.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no mural da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, no site oficial - www.saojosedorioclaro.mt.leg.br e no site da empresa organizadora – www.grupoatame.com.br/concurso/

São José do Rio Claro, 06 de dezembro de 2018.

Marta Cristina Bartolomeu Moro

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 029/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 029/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018

Sr. Rafael Machado, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO M ÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua 7 nº 127 - N – Bairro Jardim do Amor Rua Bairro Centro, Tangará da Serra-MT CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório na modalidade de Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços 046/2018 do Pregão Presencial 056/2018 **Objeto: "**Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEICULOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital do Pregão Presencial nº 056/2018, conforme especificações e condições constantes na Ata de Registro de Preços, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT,para o Consórcio Intermunicipal de Saúde, através das empresas **REAVEL VEICULOS EIRELI – ME CNPJ 30.260.538/0001-04 E GRAMARCA VEICULOS LTDA CNPJ 20.379.987/0001-04,** adesão aos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: GRAMARCA VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 20.379.987/0001-04

SEQ.	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UN.	V. TOTAL
03	00014308	VEÍCULO ZERO KM, TIPO HATCH, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO 2018 OU SUPERIOR CORRESPONDENTE A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, COR BRANCA EM PINTURA DO TIPO LISA, COM 04 (QUATRO) PORTAS, BI COMBUSTÍVEL, COM MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.0 DE POTÊNCIA MINIMA DE 77 CV, TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) VELOCIDADES À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AIR BAG DUPLO, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA, DIREÇÃO ASSISTIDA, COM TRAVAS ELETRICAS DE TODAS AS PORTAS, CHAVE COM TELECOMANDO DE DESTRAVAMENTO E TRAVAMENTO DAS PORTAS, COM NO MÍNIMO VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS, DESEMBAÇADOR E LIM-	CHEVROLET/ ONIX	UNIDADE	01	43. 990,00	43,990,00

		PADOR DO VIDRO TRASEIRO, ASSOALHO EM CARPETE, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL, BANCOS REVESTIDOS COM TECIDO, CINTOS DE SEGURANÇAS DIANTEIROS RETRATÁVEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA E TRASEIROS LATERAIS RETRATEIS DE 3 PONTOS, PODENDO O CENTRAL SER SUB ABDOMINAL OU RETRÁTIL, CENTRAL MULTIMIDIA, CONTA GIROS, PARA-SOL COM ESPELHO; CONSOLE CENTRAL COM PORTA COPOS; VIDROS CLIMATIZADOS VERDES, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE MÍNIMO 280 LITROS, FAROIS DE NEBLINA, BRAKE LIGHT, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 48 LITROS, RODAS DE AÇO ESTAMPADO COM CALOTAS INTEGRAIS E PNEUS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 175/65 R14 E BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, RETROVISORES E MACANETAS EXTERNOS PINTADOS E PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEICULO, REVESTIMENTO DO PORTA-MALAS COMPLETO; ALTURA MINIMA DO SOLO NO MÍNIMO EM 150 MM. EQUIPADO COM TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E COM JOGO DE TAPETES COMPLETO (MOTORISTA E PASSAGEIROS), PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR INSTALADA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO CONFORME DETERMINA A LEI. GARANTIA TOTAL PARA CAMBIO E MOTOR DE NO MÍNIMO DE 36 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE LICENCIADO E EMPLACADO SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO ADQUIRENTE E ACOMPANHADOS DE SEUS RESPECTIVOS MANUAIS, E CONDIÇÕES DE GARANTIA PELA FABRICA.					
TOTAL GERAL.....							**43.990,00**

FORNECEDOR: REAVEL VEICULOS EIRELI- ME CNPJ Nº 30.260.538/0001-04

SEQ.	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UN.	V. TOTAL
07	0009646	CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4- VEÍCULO TIPO CAMIONETE, ZERO QUILÔMETRO, CABINE DUPLA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO 2018, MODELO 2018 OU POSTERIOR, MOTOR MOVIDO A DIESEL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 75 L (LITROS) POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 120 CV, CÂMBIO COM 05 MARCHAS À FRENTE E UMA Á RÉ, DIREÇÃO HIDRAULICA DE FÁBRICA, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME ANTIFURTO, CHAVE COM TELECOMANDO DE DESTRAVAMENTO E TRAVAMENTO DAS PORTAS, RÁDIO COM RDS E ENTRADA USB PARA MP3/MP4/WVA COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) AUTO FALANTES E ANTENA ORIGINAIS DE FÁBRICA, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS, RETROVISORES EXTERNOS DIREITO/ESQUERDO COM COMANDO INTERNO, PÁLETAS (PARA-SOL) DOS LADOS DO MOTORISTA E DO PASSAGEIRO, RODA DE LIGA LEVE PADRÃO MÍNIMO ARO R16, PROTETOR MOTOR E CÂMBIO, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, ESTRIBO LATERAL DE MATERIAL RESISTENTE LADOS DIREITO/ESQUERDO, JOGO DE TAPETES, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1.000 KG, FAROL DE NEBLINA, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, APOIO DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR INSTALADA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO CONFORME DETERMINA A LEI, E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE). - COR BRANCA, EM PINTURA LISA, NO PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DE LINHA DE PRODUÇÃO, PREFERENCIALMENTE.	MITSUBISHI L200 GLX SPORT	UNIDADE	01	138.030,00	138.030,00
	TOTAL.....						**138.030,00**

TOTAL GERAL DA ATA.....**R$ 182.020,00**

Tangará da Serra/MT, 03 de Dezembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

Ratificação de Dispensa de Licitação nº 03/2018

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, comunica que em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2018, o Senhor Ronaldo Floreano dos Santos, Presidente, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação para à **Aquisição de Profissional Médico na aérea de Consultas de Cirurgião Vascular para realizar consultas para os usuários do SUS pertencentes ao Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso.** Contratada: **FLUIR CIRURGIA VASCULAR LTDA, CNPJ. 21.708.780/0001-07**, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais). Fundamento: Lei 8.666/93.

São José dos Quatro Marcos - MT, 05 de dezembro de 2018.

Ronaldo Floreano dos Santos

Presidente do CISOMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2018

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Contrato nº. 020/2017.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 013/2017, referente ao Pregão nº. 009/2017.

OBJETO: Contratação de Serviços Médicos de médico Clínico Geral para atuar 40 (quarenta) horas semanais na Estratégia da Saúde da Família – ESF área urbana e rural do Município de Água Boa.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2018, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

R$ 877.500,00

Órgão: Secretaria de Saúde

Unidade: Saúde - FMS

Projeto Atividade: 20.051 – Atendimento médico a população.

Elemento de despesa: 5034 - 3.3.90.39 – Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R$ 195.000,00

Órgão: Secretaria de Saúde

Unidade: Saúde

Projeto Atividade: 20.051 – Atendimento médico a população.

Elemento de despesa: 5520 - 3.3.90.39 – Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Água Boa, 21 de Novembro de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

ONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2018

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA 157/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA – DISBRAL.

CONSIDERANDO: O Reajuste no valor da Emulsão Asfáltica. Registra o Presente Termo de Apostilamento a Ata 157/2018, que será regido pela Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO: Em decorrência do Reajuste no valor da emulsão, fica alterada a Cláusula Segunda da Ata – Dos Preços.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: O valor da tonelada da emulsão passa a ser de:

DESCRIMINAÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
EMULSÃO ASFÁLTICA RR2C	2.410,00	**2.663,29**
EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C	2.290,00	**2.505,48**
EMULSÃO ASFALTICA CM 30	4.500,00	**5.175,00**

DATA: Água Boa, 05 de Novembro de 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 004/2018

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. **018/2018**.

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa.**

CONTRATADA:E. M. P Souza - ME.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 003/2018, referente ao Pregão Presencial nº. 002/2018.

OBJETO: contratação de empresa para serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede de Ensino Público no município de Água Boa MT para o período de Fevereiro a Dezembro de 2018.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 004/2018, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

Órgão: Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: Educação Recurso Vinculado

Proj./Ativ.: 20030 -Terceirização do Transporte Escolar

Despesa/Elemento: 4905– 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R$ 31.895,60

Órgão: Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: Educação Recurso Vinculado

Proj./Ativ.: 20030 - Terceirização do Transporte Escolar

Despesa/Elemento: 9110– 3.3.60.39 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.

Água Boa, 05 de Novembro de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE APOSTILAMENTO 013/2018

DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 031/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA E A EMPRESA AUTO POSTO MARTINI LTDA.

CONSIDERANDO: O **REDUÇÃO** no valor do combustível. Registra o Presente Termo de Apostilamento ao Contrato 031/2018, que será regido pela Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO: Em decorrência da **REDUÇÃO** no valor dos combustíveis, fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – Dos Preços e das Condições de Pagamento.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: O valor do litro do combustível passa a ser de:

DESCRIMINAÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
DIESEL S 10	4,21	**4,18**
GASOLINA COMUM	5,02	**4,88**

DATA: Água Boa, 29 de Novembro de 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE APOSTILAMENTO 012/2018

DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 031/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA E A EMPRESA AUTO POSTO MARTINI LTDA.

CONSIDERANDO: O **REDUÇÃO** no valor do combustível. Registra o Presente Termo de Apostilamento ao Contrato 031/2018, que será regido pela Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO: Em decorrência da **REDUÇÃO** no valor dos combustíveis, fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – Dos Preços e das Condições de Pagamento.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: O valor do litro do combustível passa a ser de:

DESCRIMINAÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
DIESEL S 10	4,30	**4,21**
GASOLINA COMUM	5,13	**5,02**

DATA: Água Boa, 14 de Novembro de 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018

CONTRATO Nº. 026/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: BKP CONSTRUTORA LTDA EPP.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do contrato, fica prorrogado a vigência do contrato por mais 09 (nove) meses até o dia 02 de setembro de 2019.

VALOR: O valor global do presente termo aditivo é de R$ 261.000,00 (Duzentos e sessenta e um mil reais). O valor mensal é de R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais).

DATA: Água Boa, 30 de Novembro 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ERRATA.

CONTRATO nº. 026/2018.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº. 097/2017.

CELEBRADO: Município de Água Boa

BKP Construtora Ltda.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 055/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e operação do Aterro Sanitário Municipal para gestão de Resíduos sólidos.

NO CONTRATO ACIMA ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

6.1 – O prazo de execução e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, por 11 (onze) meses, até 08 de Janeiro de 2019**.**

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

6.1 – O prazo de execução e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, por 09 (nove) meses, até 02 de Dezembro de 2018.

Água Boa, 30 de Novembro 2.018.

Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

Em conformidade com o item 19.3 do edital de Concorrência nº. 009/2018, Processo Administrativo nº. 200/2018, fica a empresa **ARC COMÉRCIO CONTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.** inscrita no CNPJ nº. 01.565. 706/0001-63, com endereço a Rua Júlio de Castilhos, nº. 217, Bairro Belenzinho, na Cidade de São Paulo – SP, **CONVOCADA** para proceder a assinatura do Contrato de Concessão, por meio de SPE – Sociedade de Propósito Específico, em até 60 (Sessenta) dias, da presente publicação.

Água Boa - MT, 06 de dezembro de 2018.

Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 003/2018

CONTRATO Nº. 110/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: SQ3 CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO EM SISTEMA DE GESTÃO DE EMPRESAS LTDA ME.

OBJETO: Acréscimo de valor, Prorrogação da vigência do contrato e Prorrogação da execução da obra.

ALTERAÇÃO:Fica ACRESCIDO ao contrato original o valor de R$ 26. 038,20 (Vinte e seis mil trinta e oito reais e vinte centavos), fica prorrogado o prazo de execução da obra pelo período de 30 (trinta) dias, até o dia 11. 01.2019 e fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 30 (trinta) dias, até o dia 12.01.2019.

DATA: Água Boa, 06 de Dezembro 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018

CONTRATO Nº. 037/2018.

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATANTE: REGIANE LUIZA DE SOUZA TEDESCHI EPP.

OBJETO: O Acréscimo de até 25% ao contrato original, ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de R$ 4.212,00 (Quatro mil duzentos e doze reais).

DATA: Água Boa, 06 de Novembro 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018

CONTRATO Nº. 052/2018.

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATANTE: WALDERLY GONÇALVES ROSA.

OBJETO: O Acréscimo de até 25% ao contrato original, ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de R$ 8.550,00 (Oito mil quinhentos e cinquenta reais).

DATA: Água Boa, 26 de Novembro 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 205/2018

PROCESSO: 224/2018

LICITAÇÃO: PR 106/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: TATIANA CAPITANIO - VEÍCULOS

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Aquisição de Veículos para Prefeitura de Água Boa-MT.

Código	Nome	Unid.	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Total
34458	VEICULO UTILITARIO, TIPO CAMIONETE, ZERO KM, ANO E MODELO 2018/2019 OU 2019/2019 FLEX, CAMBIO MANUAL, 4X2 - COR BRANCA, ZERO KM MOTOR FLEX 4 CILINDROS COM NO MÍNIMO 160 CV, POTENCIA MINIMA 2.5, CABINE DUPLA, QUATRO PORTAS, CINCO LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRIO ELETRICO E SÉRIE (TRAVA, VIDRO, ALARME), PNEUS E RODAS - DIÂNTEIROS 245/70 R 16 E TRASEIROS 245/70 R16, FREIO ABS E AIRBAG DUPLO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO 80 LITROS, BANCOS DIANTEIROS RECLINÁVEIS, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, CAMBIO MANUAL DE 6 VELOCIDADES, TAPETES DE BORRACHA, PARA - SÓIS BIARTICULADOS, TOMADA 12 V, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 700 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS NO MÍNIMO 3.096 MM, COM PEITO DE AÇO, PROTETOR CAÇAMBA E LONA MARÍTIMA.TODOS OS ITENS DEVEM SER DE SERIE. E EMPLACADO EM NOME DA CONTRATANTE	un	CHEVROLET S10 FLEX	01	112. 500,00	**112. 500,00**

VALOR: 112.500,00

DATA: 06/12/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018

CONTRATO Nº. 081/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: G. M. B. DA COSTA & CIA LTDA EPP.

OBJETO: O Acréscimo de até 25% ao contrato original, ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de R$ 20.826,00 (Vinte mil oitocentos e vinte e seis reais).

DATA: Água Boa, 26 de Novembro 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018

CONTRATO Nº. 102/2018.

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATANTE: INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS S/A IQUEGO.

OBJETO: O Acréscimo de até 25% ao contrato original, ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de R$ 1.450,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta reais).

DATA: Água Boa, 22 de Novembro 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ERRATA.

CONTRATO nº. 146/2018.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº. 145/2018.

CELEBRADO: Município de Água Boa

Dhioneyson Sbrussi.

MODALIDADE: Concorrência pa Alienação nº 005/2018.

OBJETO: Alienação dos **Lote Urbano nº. 35 da Quadra nº. 21 com uma metragem de 403 m2** no Loteamento Residencial Délcio Eduardo Mendel, **Lote Urbano nº. 34 da Quadra nº. 21 com uma metragem de 392,74 m2** no Loteamento Residencial Délcio Eduardo Mendel dotados de infraestrutura, destinados à ocupação residencial e comercial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrículas nº. 16.623 e 16.624 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa.

NO CONTRATO ACIMA ONDE SE LÊ:

CONTRATO	**146/2018**
CREDOR	**DIONEYSON SBRUSSI**
VALOR	**95.600,00**
DATA	**04.09.2018**

LEIA-SE:

CONTRATO	**146/2018**
CREDOR	**DHIONEYSON SBRUSSI**

VALOR	**95.600,00**
DATA	**04.09.2018**

Água Boa, 26 de Novembro 2.018.

Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ERRATA.

CONTRATO nº. 156/2018.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº. 178/2018.

CELEBRADO: Município de Água Boa

Tatiana Capitanio Veículos Me.

MODALIDADE: Adesão nº 010/2018.

OBJETO: Aquisição de veículos.

NO CONTRATO ACIMA ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de veículo adaptado, tipo ambulância conformetermos de compromisso nºs 5102701712261422390, 5102701712271712082 e 510270171221153312, firmados com o Ministério da Saúde**.**

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de veículo adaptado, tipo ambulância conforme termo de compromisso nº 5100201712270836049, firmado com o Ministério da Saúde.

Água Boa, 21 de Novembro 2.018.

Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2018

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 134/2015.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa.

CONTRATADA: INVIOLAVEL CANARANA SERVIÇOS ALARMES LTDA ME.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 096/2015, referente ao Pregão Presencial nº. 039/2015.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 134/2015**.** Contratação de empresa especializada em tecnologia e vigilância para prestação de serviço de monitoramento eletrônico.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2018, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO 3º TERMO ADITIVO

Órgão: Secretaria de Ação Social

Unidade: CRAS

Projeto/Atividade: 20.077 – Proteção Social Básica.

Elemento da Despesa: 6110 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R$: 1.050,00

Órgão: Secretaria de Ação Social

Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 20.062 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

Elemento da Despesa: 6028 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica

Água Boa, 28 de Novembro de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3.161/2018, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de preço nº. 111/2018

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: O Registro de Preço para Futuras e Eventuais contratação de empresa para realização de exames de tomografia computadorizada.

REALIZAÇÃO: 21/12/2018

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min (horário local)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 06 de dezembro de 2018.

Marcos da Silva **Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2018

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Contrato nº. 086/2018.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa.

CONTRATADA: LEANDRO S. DE OLIVEIRA ME.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 069/2017, referente ao Pregão Presencial nº. 040/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de manutenção em Ar Condicionado, Hidráulica, Elétrica, Mecânica, Serviços de Funilaria, Pintura, Torno, Solda, Alinhamento, Balanceamento e Cambagem em veículos leves e utilitários.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2018, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

R$: 9.997,00

Órgão: Secretaria de Ação Social

Unidade: Manutenção do Conselho Tutelar

Elemento da Despesa: 6007 - 3.3.90.39

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R$: 9.997,00

Órgão: Secretaria de Ação Social

Unidade: PBF

Elemento da Despesa: 6095 - 3.3.90.39

Água Boa, 21 de Novembro de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE APOSTILAMENTO 004/2018

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 036/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA E A EMPRESA CENTRO OESTE ASFALTO LTDA.

CONSIDERANDO: O Reajuste da alíquota em 9,40 % sobre os produtos asfálticos pela PETROBRAS. Registra o Presente Termo de Apostilamento ao Contrato 036/2018, que será regido pela Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO: Em decorrência do Reajuste de 9,40% sobre os produtos asfálticos, fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – Dos Preços e das Condições de Pagamento.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: O valor do acréscimo de R$ 21. 193,83 (Vinte e um mil cento e noventa e três reais e oitenta e três centavos).

Und.	Qtd.	Descrição	Valor Atual	Valor Reajustado
Ton.	99,26	Emulsão Asfáltica RL 1C (CENTRO OESTE)	2.271,51	**2.485,03**

DATA: Água Boa, 09 de Novembro de 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 223 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia a Suplente de Conselheira Tutelar senhora ALEXANDRA ALVES DE MORAES para cobrir as férias da Conselheira MARIA DOLORES BALDUINO DA SILVA no período de 02 de Janeiro de 2019 à 31 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, **ALEXANDRA ALVES DE MORAES**, portadora do Registro Geral n° 1049562-2 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n° 779.889. 651-15, para o exercício do cargo de Conselheira Tutelar para cobrir as férias da Conselheira **MARIA DOLORES BALDUINO DA SILVA** no período de 02 de Janeiro de 2019 à 31 de Janeiro de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 05 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o resultado do processo supracitado, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES RELATIVO À ADEQUAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL." Sagrando-se vencedora a empresa APICE CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRELI, com o valor total de R$ 273. 458,59 (duzentos e setenta e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). Fica aberto o prazo de dois dias úteis para recursos, de acordo com o Artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93, ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los. Alto Garças - MT, 06 de dezembro de 2018. Edi Batista Ribeiro de Miranda – Presidente.

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 221 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

"SUBSTITUI Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada como Fiscal de Contratosda Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora **MICHELLY FERNANDA DE CASTRO**, por motivo de exoneração a pedido.

ELIZABETH MARTINS APARECIDA TENÓRIO

CPF nº 019.923.511-20

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retrativamente a data de 01 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 05 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 222 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

"SUBSTITUI Fiscal de Liquidação da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada como Fiscal de Liquidaçãoda Secretaria Municipal de Administração, em substituição a servidora **MICHELLY FERNANDA DE CASTRO**, por motivo de exoneração a pedido.

ELIZABETH MARTINS APARECIDA TENÓRIO

CPF nº 019.923.511-20

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retrativamente a data de 01 de Novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 05 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
PORTARIA 328/2018 FISCAL DO CONTRATO 124-2018

PORTARIA 328/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **EDEVILSO ALMEIDA DE MESQUITA JUNIOR, portador do CPF n°. 045.840.651-10**, Assessor de Projetos e Convênios, matricula 1719 para exercer a função de **FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO:**

1. *CONTRATO N° 124/2018*, *celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a Empresa* **B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA** , inscrita sob o **CNPJ: 37.488.012/0001-17***, tendo por objeto a* **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (ETANOL, GASOLINA, DISEL E DISEL S10) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, em conformidade com o Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço n. 074/2018 do Pregão Presencial n.055/2018 da Prefeitura Municipal de Gaucha do Norte - MT.**

.**Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, ressaltando que as obrigações do presente fiscal encontram-se descritas na Cláusula 12ª. Do Contrato Administrativo mencionado, sendo o fiscal CIENTE de suas atribuições.

Publica-se; Registra-se; Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 28 de novembro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2018/GS/SEMED/MT.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2018/GS/SEMED/MT.

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/ jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, as LC nº 49/98; nº 50/98 e LC nº7.040/98;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação,para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação,

acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso

para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação

Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, nas unidades escolares da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de **2019**.

Art. 2º Todos os profissionais da educação efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino deverão participar do processo de

atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme

disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I - cedidos sem ônus para o órgão de origem, quando a cedência ainda estiver em vigência no período de atribuição; II - o servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das suas funções;

III - servidor em exercício de mandato classista; IV- servidor em vacância;

V - servidor em Licença para Acompanhamento de Cônjuge.

§ 1º Após término do afastamento, o profissional deverá comparecer à Assessoria Pedagógica do seu município para ser lotado em uma unidade escolar no cargo/função de seu concurso, observando que não lhe é garantido atribuição na mesma unidade de lotação de origem, ficando a lotação condicionada à existência de cargo livre na sua área de atuação, exceto quando se tratar de escola única no município, quando o servidor deverá procurar a própria unidade escolar de lotação.

§ 2º A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar à Secretaria Municipal de Educação, até o dia **05.02.19** o nome dos profissionais efetivos que constam na folha de pagamento e que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal o autorizando do afastamento daquela unidade.

§ 3º Caberá à Secretaria Municipal de Educação convocar o servidor para regularização da vida funcional e, caso este não atenda a convocação, tomar as providências pertinentes.

Art. 3º Para atribuição dos profissionais efetivos e/ ou estáveis em constante Licença Saúde, em Readaptação ou em Licença Prêmio, deve ser observado:

I - em afastamento constante por motivo de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE com apresentação do Laudo Pericial com período vigente*,bem como* e o profissional em READAPTAÇÃO deverão preencher o **Formulário de Inscrição** e participar do Processo de Atribuição na própria unidade de lotação e atribuir na função "LICENÇA SAÚDE CONSTANTE" e a liberação da função será feita na SEMED**,**após análise; **II -** O usufruto de LICENÇA PRÊMIO somente será autorizado aos Profissionais da Educação Básica lotados nas unidades escolares, (do corrente ano), resguardando o percentual legal estabelecido pela LC nº 50/98 sendo que a unidade escolar deverá programar e encaminhar para a SEMED o usufruto dos qüinqüênios.

Parágrafo único. O servidor que entrar na programação do usufruto de Licença Prêmio, e uma vez que esta já tenha sido publicada em Diário Oficial,assim como em licença constante para tratamento de saúde e interesse particular, até que este se complete, **não poderá se candidatar ao exercício de função gratificada , da mesma forma que não poderá usufruir enquanto estiver exercendo a função**, da mesma forma que, uma vez iniciado o gozo da Licença Prêmio, esta não poderá ser suspensa, interrompida, reprogramada ou cancelada.

Art. 4º Os profissionais da educação efetivos, que no ato da atribuição encontram-se designados em regime de colaboração, permutados, e/ou constando a licença na SEMED, afastados para qualificação profissional, cedidos com ônus, cedidos mediante reembolso, servidores afastados preventivamente na unidade escolar de lotação, participarão do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, e só poderão afastar-se das suas funções da unidade escolar quando:

I - Especificamente para os Profissionais da Educação (Professores), efetivos, lotados no Órgão Central – SEMED, todos deverão inscrever-se e participar do processo de atribuição de sua jornada de trabalho na escola. a) Mediante validação pelo Secretário Municipal de Educação da "CARTA DE DESIGNAÇÃO", o professor deverá apresentá-la ao Secretário da unidade

escolar, garantindo sua atribuição na função "**DESIGNADO PARA SEMED**", possibilitando assim sua substituição por outro profissional, para quando no caso de retorno desta unidade escolar, ser-lhe garantida a atribuição.

b) os servidores que não apresentarem a *"CARTA DE DESIGNAÇÃO"* deverão atribuir na unidade escolar de inscrição e permanecer com suas atividades funcionais na unidade escolar de atribuição.

I- Regime de Colaboração - quando for autorizada a movimentação do servidor - caberá à **instituição** providenciar a solicitação do profissional antes do processo de atribuição, para agilização dos trâmites da liberação, só sendo permitida a mesma após assinatura do documento autorizativo.

II - Permutados, Licença para Qualificação, Licença para Trato de Interesse Particular, Cedidos com ônus e Cedidos mediante reembolso - **somente quando for autorizado o afastamento do servidor pela Prefeita, via documento oficial**, assinado pela mesma.

§ 1º Os servidores da área administrativa (Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional), efetivos, lotados no Órgão Central deverão participar do Processo de Atribuição na própria SEMED.

Art. 5º Caso haja disponibilidade de cargos vagos na Rede MUNICIPAL de Ensino, serão admitidos profissionais através de contrato temporário para exercer o cargo de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, em suas funções correlatas.

Art. 6º Para efeito desta Instrução Normativa, considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades, conforme concurso.

Art. 7º Na atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades, será considerada a carga horária do

professor definida na Lei nº 247/2010.

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
25 horas	20 horas	05 horas

§ 1º A atribuição da jornada de trabalho do professor efetivo é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considerando-se ainda as particularidades previstas na Lei nº 247/2010.

§ 3º Na falta de professor efetivo, poderá ser realizado um contrato temporário em situação de substituição e/ou cargo vago, sendo-lhe atribuída a carga horária semanal de sala de aula prevista na matriz curricular, bem como a carga horária correspondente à hora atividade, proporcional ao total da carga horária semanal de aulas atribuídas, de acordo com a Lei nº 247/2010.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 8ºA atribuição dos profissionais da educação será feita pela Comissão de Atribuição da Unidade Escolar, a qual ficará responsável pela condução do processo em cada etapa/fase do processo, devendo cumprir rigorosamente as orientações e normas legais da SEMED, registrando em Ata cada etapa/fase que deverá ser assinada por todos.

§ 1º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na UNIDADE ESCOLAR será composta de

I - Diretor (a) da Escola;

II - Secretário (a) Escolar; III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar; IV - 03 (três) Profissionais da Educação escolhidos pela Unidade Escolar, sendo: 01 (um) Professor, 01 (um) Técnico Administrativo Educacional e 01(um) Apoio Adminiatrativo Educacional;

V- 01 (um) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, representantes do segmento pais e/ou alunos.

§ 2º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na SEMED, será composta de:

I - Equipe Pedagógica e 1(um) Técnico Administrativo Educacional da SEMED;

II - representantes de diretores escolares, devendo este ser escolhido entre os pares; III - representantes dos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares - CDCE's.

§ 3º O número de membros da Comissão de Atribuição deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho do Município, sendo no mínimo de

04 (quatro) e máximo de 07 (sete) membros.

§ 4º Cada Unidade Escolar deverá constituir sua *COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO* em até 05 (cinco) dias antes do período de inscrição.

Art. 9º Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, as Comissões de Atribuição deverão seguir os procedimentos:

I - realizar ciclo de estudo das Portarias, Instrução Normativa que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ ou aulas e regime jornada de trabalho referente ao ano letivo vindouro/2019; II **-** elaborar e divulgar Edital de Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa que contêm as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho; III **-** é de competência da equipe da SEMED organizar e acompanhar todo o processo de atribuição no município.

SEÇÃO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 A inscrição dos profissionais efetivos e candidatos a contrato temporário para o processo de atribuição 2019, será realizada na unidade de lotação e/ou de interesse,e pelo próprio interessado, em horário de funcionamento da escola, sendo que para o preenchimento do Formulário de Inscrição(efetivos)/Seleção (contrato temporário) deverão ser observados os critérios constantes nesta Instrução Normativa/18.

§ 1º Ao preencher o formulário de inscrição, o servidor efetivo (Anexos I, II, III, IV e V desta Instrução Normativa) deverá observar:

I - **se professor** - Anexo I, item 3 - "DADOS DA CLASSIFICAÇÃO" - opção de atribuição, não sendo permitido optar por outra habilitação após Validação da Inscrição;

II - se servidor da área administrativa:

a) **TAE**- Anexo II - item - 3 "DADOS DA CLASSIFICAÇÃO" campo em que escolhe a função para a qual concorre (assinalar apenas uma opção), não sendo permitido optar por outra função após Validação da Inscrição; b) **AAE** - Anexo III - item - 3 "DADOS DA CLASSIFICAÇÃO" - deverão inscrever-se na unidade de lotação, em um único cargo, na função do **concurso**, sob pena de ter sua inscrição não validada pela Comissão de Atribuição Escolar.

§ 2º Cabe ao interessado, antes de inscrever-se, ler atentamente as Normativas que regem o processo, bem como certificar- se de que atende a todos os

requisitos exigidos, preenchendo integral e corretamente o formulário de inscrição.

a) em caso de não conseguir atribuir na unidade escolar de inscrição (preferência), poderá atribuir na Etapa da SEMED e ainda, se persistir nesta condição, entrará para o CADASTRO GERAL, para futuras convocações. I - se professor, candidato a contrato temporário poderá: a) Realizar a inscrição, obrigatoriamente, na sua **habilitação específica de formação**, quando atribuição na **Base Nacional Comum**; II - se Técnico Administrativo Educacional deverá:

a) inscrever-se para concorrer a **um único cargo/função, em uma única unidade escolar, observando sua qualificação/formação;**

III - se Apoio Administrativo Educacional deverá:

a) inscrever-se para concorrer a um único cargo/função, em uma única unidade escolar.

Art. 11É vedado aos Secretários, Diretores Escolares, Secretários Escolares, Técnicos das unidades escolares e da SEMED (e demais órgãos descentralizados), bem como aos Coordenadores Pedagógicos realizar a inscrição para terceiros.

Art.12 Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não

sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Art. 13 Durante o período das inscrições, o interessado que finalizar a inscrição **não poderá incluir ou alterar informações** no formulário de inscrição, porém, se necessário, **a inscrição poderá ser inativada pelo próprio candidato e este poderá fazer nova inscrição observando o período de inscrição.**

I - uma vez **encerrado o período das inscrições**, não será permitido realizar nova opção, inscrição ou alteração no formulário de inscrição, ficando a

ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de inscrição;

II - a RELAÇÃO DE INSCRITOS e VALIDADOS conforme classificação, será publicizada no mural da unidade escolar onde a mesma foi realizada**,** de acordo com as datas definidas no cronograma (Anexo IV); III - é de responsabilidade do interessado acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao Processo de Atribuição. IV- a SEMED não se responsabiliza por inscrições não concluídas e/ou não recebidas pela Unidade Escolar. V - o servidor efetivo que perder o prazo para a inscrição ou inativar a inscrição e/ou não fez nova inscrição dentro do prazo estabelecido, será notificado pela Unidade Escolar para apresentação de justificativa pelo não atendimento dos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa. VI - mesmo após o término das etapas do processo, a qualquer tempo, a SEMED poderá inativar/anular a inscrição mediante verificação/constatação de falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo interessado.

Parágrafo único. A relação/classificação dos interessados efetivos e/ou de contrato temporário ficará disponível na SEMED, bem como na própria unidade de inscrição do interessado, durante o período informado no cronograma, podendo sofrer alterações na versão final da classificação dos interessados quando do caso de interposição de "*RECURSOS DEFERIDOS",* devendo as UNIDADES ESCOLARES e SEMED imprimir e anexar em local de fácil visualização para acesso e confirmação dos interessados.

Art. 14 Quando da Classificação Final, os profissionais serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no Formulário de

Inscrição/Seleção e, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para o desempate:

I- servidor efetivo:

a) Maior Titulação; b) Maior Tempo de serviço na Unidade Escolar a partir do ingresso na função ao qual concorre; c) Maior Pontuação obtida na Formação Continuada; d) Maior Idade.

II- servidor candidato a contrato temporário:

a) Maior tempo de serviço na Unidade Escolar ao qual concorre; b) Maior Titulação; c) Maior Pontuação obtida na Formação Continuada; d) Maior Idade.

SEÇÃO IV

DA VALIDAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 15O profissional inscrito para o processo de atribuição , deverá se apresentar na unidade escolar/ município para Validação dos Documentos (dados) registrados no Formulário de Inscrição (efetivo) /Seleção (contrato temporário), no período estabelecido no cronograma – ANEXO VII, munido dos documentos, certificados e títulos originais registrados no Formulário de Inscrição/Seleção, para a VALIDAÇÃO dos dados inseridos.

§ 1º Para a Validação do Formulário de Inscrição/Seleção, os interessados deverão observar:

a) profissional efetivo e/ou candidato a contrato temporário - deverá apresentar os documentos comprobatórios (originais) das informações constantes no Formulário de Inscrição/Seleção, dentro do prazo estabelecido no Anexo, na unidade de inscrição; b) especificamente, quando se tratar de servidor candidato a contrato temporário, a Comissão de Atribuição deverá observar o item 4 e seguintes, do

Edital de Seleção/2018.

§ 2º A Comissão de Atribuição fará a análise, conferência, atualização dos dados e validação dos documentos apresentados pelos profissionais.

a) a não apresentação dos documentos correspondentes ao título/escolaridade e à Formação Continuada, comprovando os critérios selecionados no formulário, **impossibilitará a permanência dos pontos no critério ao qual não pode ser comprovado**, cabendo à comissão de atribuição a **alteração** ou **exclusão dos pontos** no critério não comprovado. b) nos casos de apresentação de **cursos online (EAD)**, expedidos por instituições certificadoras autorizadas pelo MEC, ressalvados os cursos profissionalizantes específicos para os profissionais TAE/AAE, **expedidos pelas empresas do Sistema "S"**, a Comissão deverá analisar se o curso foi realizado em **lapso temporal compatível com a carga horária do curso**, ex.: se o curso for de 40 (quarenta) horas, deverá corresponder no mínimo a 5 (cinco) dias de duração, observando ainda que o curso deverá ser na mesma área de atuação do cargo/função pretendida pelo candidato; **c)** os profissionais que estão afastados de sala de aula, por motivos de licenças - Saúde/Prêmio e outros na forma da lei, que não participaram da Formação na Escola (PEFE), somente terão a pontuação no Certificado de Participação, referente aos dias que se fizeram presentes uma vez que durante este período estão respaldados na LC nº 04/90; a pontuação no Certificado do PEFE deverá ser proporcional aos dias em que participou da respectiva Formação**.**

§ 3º O servidor é responsável pela **comprovação das informações** constantes no formulário de inscrição/seleção, arcando com as conseqüências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, cível e penal.

§ 4º Caso o servidor não possa se fazer presente para a validação dos documentos, poderá instituir PROCURADOR para representá-lo, sendo que este (maior de 18 anos) deverá apresentar-se à Comissão de Atribuição munido do documento Outorgante (Procuração), documento de identificação e demais documentação comprobatória da inscrição do representado, conforme estabelecido no § 1° deste artigo.

SEÇÃO V

ATRIBUIÇÃODECLASSESE/OUAULAS/JORNADADETRABALHO/ETAPASDEATRIBUIÇÃO SUBSEÇÃO I

Atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho

Art. 16O profissional efetivo da educação básica terá a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de inscrição para cargo/função a qual se inscreveu,

observado os critérios constantes nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A atribuição do profissional efetivo obedecerá rigorosamente a pontuação obtida pelo servidor na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação constante no formulário de inscrição, de acordo com o quadro disponível no cargo/função de cada unidade escolar, em sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) com a participação de todos os profissionais interessados, envolvidos no processo:

I - a Comissão de Atribuição da unidade escolar e da SEMED deverão respeitar todas as etapas e fases do processo de atribuição;

Art. 17A Comissão de Atribuição deverá elaborar ATAS ao término de cada etapa e fase do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas,cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e eventuais recursos interpostos com seus pareceres, observando que as atas deverão conter assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição e interessados.

Art.18 Para atribuição ao cargo de professor na forma de contrato temporário, a Comissão de Atribuição deverá:

I - Atribuir **preferencialmente aulas adicionais** aos professores efetivos, não podendo ultrapassar a jornada máxima de 20 h/a semanais;

a) quando o professor efetivo se afastar, por qualquer motivo, e por período superior 30 (trinta) perderá direito às aulas adicionais; b) o candidato a aulas adicionais ou de contrato temporário com atribuição em turmas de unidocência, não poderá possuir outro vínculo no período diurno, principalmente em se tratando de atribuição em turmas do 1° e 2° ciclos de formação humana - em regime de unidocência e em unidade que possua até dois turnos de atendimento.

Art. 19 Os interessados em atribuir contrato temporário ou aulas adicionais deverão observar o cronograma de atribuição estabelecido nesta Normativa, fazendo - se presentes nas Etapas/Fases conforme convocação da unidade escolar e/ou SEMED, que deverá ser disponibilizada em mural num local de fácil visualização, bem como a relação/classificação geral e quadro de vagas (livres ou em substituição), procedimento de inteira responsabilidade das Comissões de Atribuição, sendo que:

I - o interessado deverá constar no cadastro da unidade escolar; **II** - a Comissão de Atribuição será responsável pela atribuição e irá ofertar as vagas (livres ou em substituição); **III** - os servidores inscritos (lista no mural da escola) de acordo com a classificação/disciplina de opção/função por unidade escolar;

§ 1º Todo interessado deverá obedecer rigorosamente ao prazo estabelecido na convocação (mural) (cronograma anexo - nesta Instrução Normativa, sendo que a não observância dos prazos para atribuição **indefere a atribuição**, oportunizando a Comissão de Atribuição convocar o próximo servidor da listagem.

§ 2º Os interessados a cargos/funções da área administrativa somente poderão atribuir na condição de não possuírem vínculo público (município/estado/ união), com qualquer outro cargo/função.

SUBSEÇÃO I

Das Etapas e Fases da Atribuição de Classes e/ou Aulas

Art. 20A atribuição de classes e/ou aulas nas unidades escolares seguirá o calendário proposto na Portaria nº 29/18/GS/SEDUC/MT, que estabelece o Calendário Escolar para o ano letivo/2019.

I - As Etapas de atribuição de classes e/ou aulas nas unidades escolares da Educação Básica/MT observarão o calendário escolar, verificando as

alterações entre as etapas/fases;

II - Para atendimento das etapas e fases, a Comissão de Atribuição (Escola e SEMED) deverá observar os Anexos desta Instrução Normativa que estabelece o cronograma de datas a serem seguidos. **III** - As funções gratificadas de Diretor, Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar e o Assessor Pedagógico, somente poderão ser atribuídos a servidores efetivos.

Art. 21 A PRIMEIRA ETAPA - **(31.01.19) -** na unidade escolar, observando as seguintes fases:

I - 1**ª Fase -**para os professores efetivos, lotados na unidade escolar que optaram por atribuição ***na habilitação específica do concurso e/ou***

enquadramento*;*

a) os professores eleitos na função de Coordenador Pedagógico e Diretor deverão atribuir **função e sala de aula no mesmo momento**, seguindo a ordem de classificação para que as aulas possam ser disponibilizadas para substituição, oportunizando atribuição para o próximo candidato efetivo da unidade escolar, caso este o deseje;

II - **2ª Fase**- para os professores efetivos, lotados na unidade escolar que optaram por atribuição na ***nova habilitação,*** isto é, **habilitação adquirida posterior ao concurso ou enquadramento**;

a) igualmente nesta fase os professores eleitos na função de Coordenador Pedagógico e Diretor que optaram por atribuição na disciplina da **nova habilitação**, deverão atribuir **função e sala de aula no mesmo momento,** seguindo a ordem de classificação para que as aulas possam ser disponibilizadas para substituição, oportunizando atribuição para professor efetivo da unidade escolar, caso este o deseje;

Art. 22 A SEGUNDA ETAPA - (01.02.19) na SEMED- nesta etapa, o processo de atribuição de classes e/ou aulas será organizado pela SEMED, que convocará os Secretários e Diretores das unidades escolares do município para participarem/auxiliarem na execução do processo, e compreenderá 02 (duas) fases destinadas especificamente aos **professores efetivos remanescentes.**

§ 1º Os interessados deverão conferir o quadro de vagas livres e/ou em substituição disponíveis no mural da SEMED e mediante classificação

obtida no Processo de Atribuição, atribuirão em uma unidade escolar do município.

a) após a atribuição o servidor deverá apresentar-se na escola em que atribuiu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para o efetivo exercício; b) o não comparecimento no prazo estabelecido oportunizará à unidade escolar solicitar a convocação de outro profissional.

§ 2º Para cumprimento dessas Etapa/Fase deverá ser observado:

I - **1ª Fase (31.01.19) /Remanescestes**- atribuição de classes e/ou aulas para os professores que não atribuíram na **I I ETAPA**, com **organização** por disciplina e a **atribuição deverá ocorrer na disciplina específica de formação, observando:** a) Professores remanescentes da rede MUNICIPAL de educação - com atribuição na disciplina de formação;

Art. 23. TERCEIRA ETAPA - (01.02.19) - excepcionalmente para atender a demanda das unidades escolares - a unidade escolar deverá divulgar o quadro de aulas disponíveis para atribuição e a lista de classificação dos **professores candidatos a CONTRATO TEMPORÁRIO**, para preenchimento do quadro de aulas - livres e/ou em substituição.

§ 1º Nesta etapa caberá à escola **completar o quadro de pessoal** em função de aulas livres e/ou em substituição com atribuição aos professores candidatos a contrato temporário constantes na lista de classificação da escola, seguindo rigorosamente a classificação obtida pelo candidato e, com atribuição **exclusivamente na disciplina de formação**, não sendo permitido atribuição na área de conhecimento e menos ainda fora da área de formação, observando:

A)1ª FASE: atribuição de AULAS ADICIONAIS aos professores efetivos da unidade escolar, na **disciplina de inscrição**, com carga horária adicional de no máximo de **20 h/s**, desde que apresentem **compatibilidade de horário, comprovadamente;**

B)2ª FASE:preferencialmente para professores de CONTRATO TEMPORÁRIO, SEM VÍNCULOS em outra rede, na **disciplina de inscrição** com atribuição de no máximo **de 20 h/s**, e com **compatibilidade de horário para cumprimento da jornada completa, ou seja: 20h/a em sala de aula mais 05 horas atividades, conforme disposto no regimento da unidade escolar.** Em caso de haver vínculo com outra rede, o candidato deverá comprovar documentalmente que há compatibilidade de horários**;**

Art. 24 QUARTA ETAPA - (04.02.19) na SEMED- para atribuição em aulas adicionais e/ou de contrato temporário - esgotada a relação de candidatos inscritos na unidade escolar, e ainda necessitando de profissional para composição do quadro, deverá recorrer ao

CADASTRO GERAL/SEMED, a qual, mediante ordem classificatória dos interessados, irá encaminhá-los para atribuição, observando:

§ 4º Para eventuais casos de posse dos egressos do concurso, a Comissão de Atribuição deverá observar:

a) serão cessadas as aulas adicionais atribuídas a professor efetivo para fins de lotação dos novos ingressados que optarem por essas aulas; **b)** serão distratados os professores de contratos temporários para atribuição dos novos ingressados que optarem por essas aulas; **c)** não serão distratados temporários para concessão de aulas adicionais a professor efetivo que teve aulas adicionais cessadas; **d)** não será permitida a reorganização do quadro de professores da unidade escolar para fins de lotação dos novos ingressados.

§ 5º Exclusivamente para atribuição na disciplina de Educação Física, exigir-se-á professor com **habilitação em Licenciatura Plena em Ed. Física** e, em

casos excepcionais, na ausência deste, atribuir ao Pedagogo com afinidade na disciplina.

SEÇÃO VI

DA FORMAÇÃO/ATUAÇÃO NAS ETAPAS E MODALIDADES

Art. 25A atribuição de classes e/ou aulas dos professores nas etapas, modalidades e/ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância

à sua formação.

§ 1º Para atuar nas escolas de ENSINO FUNDAMENTAL, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

I **-** no 1º Ciclo /2º Ciclo e 1º Segmento da EJA:

a) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior (com ênfase para os anos iniciais do ensino fundamental);

1- No município onde os profissionais habilitados não forem suficientes poderão atuar em caráter excepcional profissionais com outras formações, tais

como:

a) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta; **b)** curso de Magistério em nível médio **c)** formação em outras disciplinas. II - no 6º ano do 2° ciclo, excepcionalmente organizado por Área do Conhecimento e para o 3º Ciclo e no 2º Segmento da Educação de Jovens e Adultos, será exigido Licenciatura Plena com formação na disciplina de atuação.

SEÇÃO VII

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Art. 26 Na atribuição do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional serão consideradas as cargas conforme concurso.

Art. 27O QUADRO ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES será composto conforme prevê o Capítulo I II da Lei 247/2010, das seguintes funções e demais excepcionalidades:

I - Técnico Administrativo Educacional/TAE: FUNÇÕES:

a) Administração Escolar; **b)** Multimeios didáticos; **c)** Técnico de Desenvolvimento Infantil (TDI);

II - Apoio Administrativo Educacional/AAE: - FUNÇÕES:

a) Nutrição Escolar; **b)** Manutenção da Infraestrutura/Limpeza; **c)** Manutenção da Infraestrutura/Vigilância. **d)** Monitoramento de transporte; **e)** Motorista de Transporte Escolar.

Art. 28 PRIMEIRA ETAPA - (31.01.19) na unidade escolar - para **TAE e AAE** - seguindo cronograma constante nos Anexos desta IN - **TAE e AAE** efetivos lotados na unidade escolar, para os cargos/ funções aos quais concorrem.

Parágrafo único. Os servidores administrativos que ficarem remanescentes deverão atribuir na II Etapa (na SEMED).

Art. 29 SEGUNDA ETAPA - (01.02.19) - na SEMED- atribuição por **cargo/função** - conforme período estipulado no cronograma, destinado ao TAE e AAE, observando a ordem de classificação no Cadastro Geral (na SEMED).

Art. 30 TERCEIRA ETAPA - **(01.02.18)** - **na unidade escolar** - contrato temporário para TAE's e AAE's.

Parágrafo único. É de responsabilidade da escola a divulgação do quadro de vagas livres e/ou em substituição, bem como da divulgação da lista de classificação dos candidatos inscritos para atendimento de cargo/função/projeto, destinadas aos contratos temporários.

I - **1ª Fase -**TAE's e AAE's:

a) para atribuição dos TAE's e AAE's, em cargo/**função** de vaga livres e/ou em substituição, sendo que necessariamente as escolas deverão recorrer a listagem de classificação dos candidatos inscritos na sua unidade.

Art. 31 QUARTA ETAPA - (a partir de 04.02.19) - na SEMED- contrato temporário de TAE's e AAE's.

Parágrafo único. É de responsabilidade da SEMED a divulgação do quadro de vagas livres e/ou em substituição, bem como da divulgação da lista de classificação e convocação dos candidatos inscritos para atendimento de cargo/função/projeto destinadas aos contratos temporários.

I - para atribuição dos TAE's e AAE's, em cargo/função de vaga livres e/ou substituição, sendo que as escolas deverão recorrer aos candidatos a contrato temporário inscritos no Cadastro Geral/SEMED.

Art. 31 Concluída as atribuições e estando o quadro de pessoal da unidade escolar completo, não será permitido à unidade escolar e/SEMED **alterar as atribuições realizadas no início do processo**, sendo permitido apenas atribuições para **recomposição do quadro**, quando da ocorrência da vaga livre ou em substituição.

Parágrafo único. Para o caso de recomposição do quadro quando do egresso de concursados ou retorno do titular, nos casos de servidores administrativos, deverão ser observados:

a) o efetivo terá direito de escolher o turno em que irá trabalhar; **b)** em havendo mais de um servidor contratado no turno, perderá a vaga aquele que tiver a menor pontuação.

Art. 32 Os profissionais inscritos, candidatos a contrato temporário que não conseguiram atribuir, ficarão no **CADASTRO GERAL** para futuras convocações.

SEÇÃO VIII

DOS RECURSOS DA INSCRIÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E REGIME JORNADA DE TRABALHO

Art. 33O servidor que sentir-se prejudicado quanto **a sua INSCRIÇÃO e ATRIBUIÇÃO,** poderá interpor **RECURSO**, justificando os motivos da divergência perante a Comissão de Atribuição,no prazo de até 24h.

I - DA ATRIBUIÇÃO: O servidor que sentir-se prejudicado na Atribuição, poderá interpor RECURSO, justificando os motivos da divergência perante as Comissão de Atribuição, respeitando a seguinte ordem:

a) na Unidade Escolar de Inscrição - via processo com documentos comprobatórios (originais). Não resolvendo na unidade escolar, o processo será encaminhado para a Comissão de Atribuição da SEMED;

b)na SEMED - via processo (e anexando cópia da ata com o parecer do recurso da U.E), até 24 (vinte e quatro) horas após o resultado do recurso da unidade escolar, e a SEMED terá igualmente o mesmo prazo para análise e parecer. Se o parecer for favorável ao candidato,o processo retorna para a escola para cumprimento da decisão do parecer.Os RECURSOS "DEFERIDOS" pela Comissão Municipal/SEMED serão publicizados no mural da SEMED, reposicionando os candidatos na listagem de inscritos validados para atribuição;

§ 1º A interposição do Recurso não interrompe o processo de atribuição, devendo as Comissões de Atribuição (Escola/SEMED) dar continuidade ao processo em suas Etapas/Fases.

§ 2º Após análise do Recurso, caberá à Comissão de Atribuição da SEMED tomar as medidas necessárias para o cumprimento das providências em conformidade com a decisão/Parecer Técnico, bem como dar ciência ao interessado.

SEÇÃO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34O quadro ficará disponível para as escolas e SEMED realizarem a atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho aos Professores, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos e contratos temporários, durante o período correspondente a Etapa/Fase, conforme cronograma especificado nesta Instrução Normativa.

Art. 35O Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional efetivo e/ou estabilizado, na forma que dispõe a LC nº 50/98 e os regidos pela LC nº 04/90, que excederem ao número definido por unidade escolar ficarão como remanescentes a serem redistribuídos pela SEMED nas escolas do município onde houver vaga.

Art. 36 Para dar cumprimento as datas e prazos das Etapas e Fases do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho e redistribuição dos profissionais da educação remanescentes, as Comissões de Atribuição responsáveis deverão seguir o calendário estabelecido nesta Instrução Normativa/2018, independentemente do período de Férias Coletivas.

Art. 37A demanda adicional para provimento de pessoal no cargo de professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, além do estabelecido na Portaria nº 29/18/GS/SEDUC/MT, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição e estabelece o quantitativo de cargos de acordo com o porte da escola.

Parágrafo único. A unidade escolar não poderá atribuir ou designar servidor efetivo ou de contratado temporário em função/cargo **que não esteja devidamente analisado com parecer técnico da área responsável, autorizado pela SEMED e validado pelo secretário da pasta, conforme previsão orçamentária e financeira.**

Art. 38 Aos profissionais efetivos em exercício de função gratificada (Diretor, Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar e Assessor Pedagógico) e aos que estão prestando serviços no Órgão Central, será garantida a pontuação constante nos Anexos desta Instrução Normativa, mediante apresentação de documentação.

Art. 39 Compete à SEMED orientar e acompanhar todo o processo de execução de atribuição de classes e/ ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede MUNICIPAL de Ensino.

Art. 40A Equipe Gestora da unidade escolar bem como a Equipe da SEMED que descumprirem as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, praticando ação que caracterize NEPOTISMO no processo de atribuição de classes e/ou aulas/ jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a LEGALIDADE e **TRANSPARÊNCIA** no processo de atribuição, poderão ser responsabilizados pelos seus atos na forma da legislação vigente.

Art. 41 Os casos omissos deverão ser encaminhados à Comissão Municipal/SEMED.

Art. 42 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos para o ano letivo de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraguai-MT, 22 de Novembro 2018.

JANETE FERRER DE FIGUEIREDO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FORMULÁRIO	DE	SELEÇÃO	DE	PROFESSOR		EFETIVO

1.0 DADOS PESSOAIS

Nome do servidor (a):_____
Data Nasc:_____/_____/_____/
Logradouro Nº_____ Compl. Bairro:_____Cidade:_____ CEP_____
Fone Res:_____ Fone Cel.:_____ E-mail: _____
Matrícula:_____RG:_____ Órg Exp ____UF: ___Data Exp: ____/ _/_____ CPF:_____
CPF ESCOLA:_____

2.0 DADOS SOCIAIS

2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)?
a) ( ) NÃO b) ( ) SIM
2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:
a) ( ) ESTADUAL ( )MUNICIPAL( ) FEDERAL ( ) PRIVADO
b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO
c) CARGA HORÁRIA:
d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL

3.0 DADOS DA CLASSIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

3.1 Como deseja concorrer (escolha uma opção): ( ) REGÊNCIA ( ) FUNÇÃO: ‘
3.2 1ª Habilitação:
3.3 Possui outra habilitação? ( ) Sim ( ) Não Nova Habilitação:_____
3.4 Por habilitação/Concurso ( ) 2ª Habilitação ---------- UNIDOCÊNCIA ( )
3.5 Opção p/ continuidade em turma de UNIDOCÊNCIA ( ) Sim ( ) Não Etapa ( ) 1ª Etapa (1º, 2º e 3º ano)( ) 2ª Etapa (4º, 5º e 6º ano) ( )
3.6 Educação Infantil ( )

4.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)

ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
4.1	Pós-Graduação	Doutorado	80,0 pontos		
		Mestrado	60,0 pontos		
		Especialização	30,0 pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena	20,0 pontos		
		Bacharelado/Tecnólogo/ Licenciatura Curta	10,0 pontos		
	Ensino Médio	Magistério	5,0 pontos		
5.0 FORMAÇÃO CONTINUADA					
5.1	Curso de formação continuada, em grupos de estudo, via PEFE (Pró-escolas formação na escola), mediante apresentação de certificado/declaração pelo CEFAPRO do ano vigente.		75 %	5,0 pontos	
			85 %	6,0 pontos	
			95 %	7,0 pontos	
			100 %	10,0 pontos	
5.2	Cursos de formação continuada, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; Seduc/Cefapros), máximo 3,0 (três) pontos (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos);		0,5 pontos p/ cada 40 horas		
5.3	Palestras, minicursos, seminários e conferências proferidos em eventos locais, regionais, estaduais ou nacionais na área de educação, máximo 3,0 (três) pontos (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos).		0,5 pontos p/ cada certificado		
6.0	Tempo de efetivo serviço na função a qual concorre:				
6.1	Na rede (na função a qual concorre)		0,5 ponto para cada ano trabalhado		
	Na Unidade Escolar (na função a qual concorre)		1,0 ponto para cada ano trabalhado		
TOTAL DE PONTOS:					

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1° Maior titulação; 2º Maior tempo de serviço na rede (a partir do ingresso na função concorrida):_____ 3° Maior Pontuação obtida na Formação Continuada – PEFE);	OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.

4º Maior Idade.			
Assinatura do Candidato		Data de Validação	Responsável p/ validação

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - EFETIVO					
1.0 DADOS PESSOAIS					
Nome do servidor (a):_____ Data Nasc:_____/_____/_____/ Logradouro Nº_____ Compl. Bairro:_____Cidade:_____ CEP_____ Fone Res:_____ Fone Cel.:_____ E-mail:_____ Matrícula:_____ RG:_____ Órg Exp ___ _UF: ___ Data Exp: ____/ _/_____ CPF:_____ CPF ESCOLA:_____					
2.0 DADOS SOCIAIS					
2.1- Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? ( ) Sim ( ) Não 2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: e) ( ) ESTADUAL ( )MUNICIPAL( ) FEDERAL ( ) PRIVADO f) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO g) CARGA HORÁRIA: a) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL					
3.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - (3.1 MAIOR TITULAÇÃO)					
ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
3.1	Pós-Graduação	Mestrado	60,0 pontos		
		Especialização	30,0 pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena	20,0 pontos		
		Bacharelado/Tecnólogo/ Licenciatura Curta	10,0 pontos		
	Ensino Médio	Profissionalizante/ não profissionalizante	5,0 pontos		
4.0 FORMAÇÃO CONTINUADA					
4.1	Curso de formação contínua, em grupos de estudo, via PEFE (Pró- escolas formação na escola), mediante certificado/declaração pelo CEFAPRO ano vigente.	75 %		5,0 pontos	
		85 %		6,0 pontos	
		95 %		7,0 pontos	
		100 %		10,0 pontos	
4.2	Cursos de formação continuada, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC/Seduc/ Cefapro), máximo 3,0 (três) pontos (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos);	0,5 pontos p/ cada 40 horas			
4.3	Palestras, seminários, minicursos e conferências proferidos em eventos locais, regionais, estaduais ou nacionais na área de educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos expedidos (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos).	0,5 pontos p/ cada certificado			
5.0	Tempo de efetivo serviço na função a qual concorre:				
5.1	Na rede (na função a qual concorre)	0,5 ponto para cada ano trabalhado			
5.2	Na Unidade Escolar (na função a qual concorre)	1,0 ponto para cada ano trabalhado			
TOTAL DE PONTOS:					
CRITÉRIOS DE DESEMPATE					
1° Maior titulação; 2º Maior tempo de serviço na rede (a partir do ingresso na função concorrida):_____ 3° Maior Pontuação obtida na Formação Continuada – PEFE); 4º Maior Idade.		OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.			
Assinatura do Candidato		/ / Data de Validação			Responsável p/ validação

ANEXO III

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - EFETIVO					
1.0 DADOS PESSOAIS					
Nome do servidor (a):_____ Data Nasc:_____/_____/_____/ Logradouro Nº_____ Compl. Bairro:_____Cidade:_____ CEP_____ Fone Res:_____ Fone Cel.:_____ E-mail:_____ Matrícula:_____ RG:_____ Órg Exp ___ _UF: ___ Data Exp: ____/ _/_____ CPF:_____ CPF ESCOLA:_____					
2.0 DADOS SOCIAIS					
2.1- Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? ( ) Sim ( ) Não 2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: h) ( ) ESTADUAL ( )MUNICIPAL( ) FEDERAL ( ) PRIVADO i) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO j) CARGA HORÁRIA: b) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL					
3.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - (3.1 MAIOR TITULAÇÃO)					
ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
3.1	Pós-Graduação	Mestrado	60,0 pontos		
		Especialização	30,0 pontos		

	Graduação	Licenciatura Plena	20,0 pontos		
		Bacharelado/Tecnólogo/ Licenciatura Curta	10,0 pontos		
	Ensino Médio	Profissionalizante/não profissionalizante	5,0 pontos		
4.0 FORMAÇÃO CONTINUADA					
4.1	Curso de formação contínua, em grupos de estudo, via PEFE (Pró- escolas formação na escola), mediante certificado/declaração pelo CEFAPRO ano vigente.	75 %		5,0 pontos	
		85 %		6,0 pontos	
		95 %		7,0 pontos	
		100 %		10,0 pontos	
4.2	Cursos de formação continuada, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC/Seduc/ Cefapro), máximo 3,0 (três) pontos (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos);	0,5 pontos p/ cada 40 horas			
4.3	Palestras, seminários, minicursos e conferências proferidos em eventos locais, regionais, estaduais ou nacionais na área de educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos expedidos (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos).	0,5 pontos p/ cada certificado			
5.0	Tempo de efetivo serviço na função a qual concorre:				
5.1	Na rede (na função a qual concorre)	0,5 ponto para cada ano trabalhado			
5.2	Na Unidade Escolar (na função a qual concorre)	1,0 ponto para cada ano trabalhado			
TOTAL DE PONTOS:					
CRITÉRIOS DE DESEMPATE					
1° Maior titulação; 2º Maior tempo de serviço na rede (a partir do ingresso na função concorrida); 3° Maior Pontuação obtida na Formação Continuada – PEFE); 4º Maior Idade.		OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.			
Assinatura do Candidato		_____/_____/_____: Data de Validação		Responsável p/ validação	

FORMULARIOS PARA CANDIDATOS A CONTRATOS TEMPORARIOS ANEXO IV-

FORMULARIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORARIO - PROFESSOR					
1.0 DADOS PESSOAIS					
Nome do servidor (a): Data Nasc: / / Logradouro: Nº Compl. Bairro: Cidade CEP: Fone Res: Fone Cel.: E-mail: Matrícula: RG: Org. Exp. UF: Data Exp: / / CPF: ESCOLA:					
2.0 DADOS SOCIAIS					
2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM					
2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: a) ( ) MUNICIPAL ( )MUNICIPAL( ) FEDERAL ( ) PRIVADO ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO b) CARGA HORARIA: h/s ( ) CARGO ACUMULAVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULAVEL					
4.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)					
ITEMN	CRITERIOS	SUB-CRITERIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
4.1	Pós-Graduação	Doutorado	80,0 pontos		
		Mestrado	60,0 pontos		
		Especialização	30,0 pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena	20,0 pontos		
		Bacharelado/Tecnólogo	10,0 pontos		
5.0 FORMAÇÃO CONTINUADA					
5.1	Curso de formação contínua, em grupos de estudo, via PEFE (Pró- escolas formação na escola), mediante certificado/declaração pelo CEFAPRO ano vigente.		75 %	60,0 pontos	
			85 %	30,0 pontos	
			95 %	20,0 pontos	
			100 %	10,0 pontos	
4.2	Cursos de formação continuada, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC/Seduc/ Cefapro), máximo 3,0 (três) pontos (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos);		0,5 pontos p/ cada 40 horas		
4.3	Palestras, seminários, minicursos e conferências proferidos em eventos locais, regionais, estaduais ou nacionais na área de educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos expedidos (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos).		0,5 pontos p/ cada certificado		
5.0	Tempo de efetivo serviço na função a qual concorre:				
5.1	Na rede (na função a qual concorre)	0,5 ponto para cada ano trabalhado			
5.2	Na Unidade Escolar (na função a qual concorre)	1,0 ponto para cada ano trabalhado			
TOTAL DE PONTOS					
CRITÉRIOS DE DESEMPATE					
1° Maior titulação; 2º Maior tempo de serviço na rede (a partir do ingresso na função concorrida):_____ 3° Maior Pontuação obtida na Formação Continuada – PEFE); 4º Maior Idade.				OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.	
Assinatura do Candidato		:	/ /	_____/____/____ Responsável Data	

ANEXO V

FORMULARIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORARIO – TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL					
1.0 DADOS PESSOAIS					
Nome do servidor (a): Data Nasc: / / Logradouro: Nº Compl. Bairro: Cidade CEP: Fone Res: Fone Cel.: E-mail: Matrícula: RG: Org. Exp. UF: Data Exp: / / CPF: ESCOLA:					
2.0 DADOS SOCIAIS					
2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM					
2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: c) ( ) MUNICIPAL ( )MUNICIPAL( ) FEDERAL ( ) PRIVADO ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO d) CARGA HORARIA; h/s ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULAVEL					
4.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)					
ITEMN	CRITERIOS	SUB-CRITERIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
4.1	Pós-Graduação	Doutorado	80,0 pontos		
		Mestrado	60,0 pontos		
		Especialização	30,0 pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena	20,0 pontos		
		Bacharelado/Tecnólogo	10,0 pontos		
5.0 FORMAÇÃO CONTINUADA					
5.1	Curso de formação contínua, em grupos de estudo, via PEFE (Pró- escolas formação na escola), mediante certificado/declaração pelo CEFAPRO ano vigente.		75 %	60,0 pontos	
			85 %	30,0 pontos	
			95 %	20,0 pontos	
			100 %	10,0 pontos	
4.2	Cursos de formação continuada, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC/Seduc/ Cefapro), máximo 3,0 (três) pontos (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos);		0,5 pontos p/ cada 40 horas		
4.3	Palestras, seminários, minicursos e conferências proferidos em eventos locais, regionais, estaduais ou nacionais na área de educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos expedidos (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos).		0,5 pontos p/ cada certificado		
5.0	Tempo de efetivo serviço na função a qual concorre:				
5.1	Na rede (na função a qual concorre)	0,5 ponto para cada ano trabalhado			
5.2	Na Unidade Escolar (na função a qual concorre)	1,0 ponto para cada ano trabalhado			
TOTAL DE PONTOS					
CRITÉRIOS DE DESEMPATE					
1° Maior titulação; 2º Maior tempo de serviço na rede (a partir do ingresso na função concorrida):_____ 3° Maior pontuação obtida na Formação Continuada – PEFE); 4º Maior Idade.			OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.		
Assinatura do Candidato		:	/ /	_____/____/____ _____ Responsável Data	

ANEXO VI

FORMULARIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORARIO – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL					
1.0 DADOS PESSOAIS					
Nome do servidor (a): Data Nasc: / / Logradouro: Nº Compl. Bairro: Cidade CEP: Fone Res: Fone Cel.: E-mail: Matrícula: RG: Org. Exp. UF: Data Exp: / / CPF: ESCOLA:					
2.0 DADOS SOCIAIS					
2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM					
2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: e) ( ) MUNICIPAL ( )MUNICIPAL( ) FEDERAL ( ) PRIVADO ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO f) CARGA HORARIA: h/s ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULAVEL					
4.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)					
ITEMN	CRITERIOS	SUB-CRITERIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
4.1	Pós-Graduação	Doutorado	80,0 pontos		
		Mestrado	60,0 pontos		
		Especialização	30,0 pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena	20,0 pontos		
		Bacharelado/Tecnólogo	10,0 pontos		
5.0 FORMAÇÃO CONTINUADA					
5.1	Curso de formação contínua, em grupos de estudo, via PEFE (Pró- escolas formação na escola), mediante certificado/declaração pelo CEFAPRO ano vigente.		75 %	60,0 pontos	
			85 %	30,0 pontos	
			95 %	20,0 pontos	
			100 %	10,0 pontos	
4.2	Cursos de formação continuada, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC/Seduc/ Cefapro), máximo 3,0 (três) pontos (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos);		0,5 pontos p/ cada 40 horas		
4.3	Palestras, seminários, minicursos e conferências proferidos em eventos locais, regionais, estaduais ou nacionais na área de educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos expedidos (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos).		0,5 pontos p/ cada certificado		

	5.0	Tempo de efetivo serviço na função a qual concorre:			
	5.1	Na rede (na função a qual concorre)	0,5 ponto para cada ano trabalhado		
	5.2	Na Unidade Escolar (na função a qual concorre)	1,0 ponto para cada ano trabalhado		
TOTAL DE PONTOS					
CRITÉRIOS DE DESEMPATE					
1° Maior titulação; 2º Maior tempo de serviço na rede (a partir do ingresso na função concorrida):_____ 3° Maior Pontuação obtida na Formação Continuada – PEFE); 4º Maior Idade.				OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.	
Assinatura do Candidato		:	/ /	_____/____/____ Responsável Data	

ANEXO VII

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E JORNADA DE TRABALHO

05 a 07/12	Período das inscrições	Na Unidade Escolar
10 e 11/12	Divulgação da lista classificatória dos inscritos	No mural da Unidade Escolar
13/12	Prazo para apresentação de recurso – pelo interessado	Na Unidade Escolar
17/12	Prazo para a Comissão da Unidade Escolar responder os Recursos	Na Unidade Escolar
18/12	Prazo para apresentação de recurso pelo interessado á Comissão da SEMED	SEMED
19/12	Prazo para a Comissão da SEMED responder os Recursos;	SEMED
19/12	Publicação da Listagem de Inscrições \para Atribuição	Na Unidade Escolar e SEMED
31/01 e 01/02/19 1ª ETAPA	1ª FASE Atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho; 2ª FASE Atribuição de efetivos na Nova Habilitação	Na Unidade Escolar
01/02/2019 2ª ETAPA	Com diretores e secretários na SEMED para atribuição de professores remanescente	Na SEMED
01/02/2019 3ª ETAPA	1ª FASE Atribuição de aulas adicionais aos professores efetivos 2ª FASE Contrato temporário para professores sem vínculos em outra rede	Na Unidade Escolar
04/02/2019 4ª ETAPA	Atribuição a aulas adicionais e/ou de contrato temporário – CADASTRO GERAL DA SEMED	Na SEMED

PORTARIA Nº 30/2018/GS/SEMED

PORTARIA Nº 30/2018/GS/SEMED

ALTO PARAGUAI/MT

Dispõe sobre a organização da escrituração escolar das Escolas Municipais e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Lei nº 9.394/1996-LDB e demais normas do CNE e CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º Orientar as Instituições de Ensino da Rede Municipal que ofertam a educação básica em suas etapas e modalidades no tocante à organização, escrituração e emissão de documentos escolares.

Art. 2º A instituição deverá estar credenciada e autorizada para ofertar cursos na modalidade e etapas para toda a sua oferta.

Art. 3º Efetuar o registro e guarda dos arquivos físicos referentes à vida escolar dos alunos e vida funcional dos profissionais da educação.

Parágrafo Único - Os registros e arquivos, de que trata o caput do artigo, ficarão na sede da instituição, que deverá mantê-los permanentemente escriturados, atualizados e organizados.

Art. 4º Os atos escolares, para efeito de registro, comunicação de resultados e arquivamento, serão escriturados em livros e impressos próprios, contendo campos com dados da instituição de ensino, identificação dos alunos e informações do processo ensino e aprendizagem, observando as normas e disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único - Atos escolares são todos documentos concernentes à escrituração da vida escolar do aluno.

Art. 5º A instituição deve dispor de Secretaria Escolar, sendo que esse setor tem como principal função subsidiar o processo administrativo e pedagógico, pois é onde se concentram as maiores responsabilidades relativas à história da própria instituição, portanto é de competência da secretaria escolar:

I - realizar a escrituração física e virtual referente à vida escolar dos alunos e vida funcional dos profissionais da educação, mantendo-as atualizadas e organizadas, assegurando, a qualquer tempo, a veracidade, regularidade e autenticidade das mesmas;

II - fazer backup dos arquivos virtuais, quando houver, como forma de resguardar a fidedignidade e segurança dos dados;

III - imprimir toda a documentação escolar ao final do ano ou período letivo que constar nos arquivos virtuais, as quais serão devidamente arquivadas, depois de carimbadas e assinadas pelo diretor e secretário escolar;

IV - manter a pasta do aluno organizada com os seguintes documentos:

a) requerimento/ficha de matrícula, assinado pelo responsável;

b) cópia do livro de processos especiais, caso de alunos que passaram por processo de classificação/enturmação ou reclassificação e cópias das avaliações realizadas;

d) fichas individuais uma para cada ano/fase do aluno concluído na escola;

e) ficha de atendimento individual do processo ensino e aprendizagem, quando houver;

f) histórico escolar, ou transferência, quando for o caso;

g) cópia da carteira de identidade e CPF;

h) cópia da certidão de nascimento e/ou casamento;

i) cópia do cartão de vacina;

j) cópia do comprovante de endereço;

k) cópia de atestados emitidos e recebidos

l) identificação da tipagem sanguínea, sistema ABO e fator RH;

m) no caso de instituição privada, cópia do contrato de prestação de serviços educacionais, devidamente assinados.

V - manter as pastas dos profissionais da educação organizadas com as cópias dos seguintes documentos:

a) histórico escolar e diploma;

b) RG, CPF, título de eleitor, carteira de reservista;

c) atestados médicos;

d) contrato de trabalho e outros documentos que julgar pertinentes.

VI - manter escriturados, atualizados e organizados os seguintes documentos institucionais:

a) livro de termo de visita;

b) livro de registro de transferências expedidas e recebidas;

c) livro ata de resultado final;

d) livro de processos especiais (classificação/enturmação e reclassificação);

e) livro de registro de reunião administrativa;

f) livro de registro de reunião pedagógica;

g) legislações educacionais emitidas pelos órgãos competentes;

h) correspondências expedidas e recebidas;

i) calendários escolares e matrizes curriculares do ano atual e anteriores;

j) ato de criação, credenciamento da instituição e autorização de curso (todos os atos autorizativos desde a data de criação da instituição);

k) diários de classes de anos anteriores, manter por dez anos;

l) livro de registro de eliminação de documentos;

m) livro tombo;

n) livro protocolo remessa/recebimento de documentos;

o) relatórios e recibos do censo escolar, matrícula inicial e situação do aluno por ano letivo.

VII - disponibilizar, para a comunidade escolar, o livre acesso para consulta ao Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico da instituição.

Art. 6º Todos os documentos expedidos pela Secretaria Escolar devem ser carimbados e assinados pelo Diretor e Secretário Escolar, assegurando dessa forma a legitimidade e autenticidade dos mesmos.

Art. 7º Compete à Secretaria Escolar, a organização do arquivo permanente ou passivo dos alunos em situação de concluintes, transferidos e desistentes, bem como dos profissionais da educação que foram desvinculados da instituição.

Parágrafo único. **Quando o profissional da educação se desvincular da instituição, independente do motivo, os documentos do mesmo deverão ficar no arquivo permanente (passivo) e a secretaria da escola não poderá descartar esses documentos em hipótese alguma. Caso sejam solicitados pelo profissional, apenas as cópias desses documentos poderão ser disponibilizadas.**

Art. 8º A Instituição de Ensino deverá afixar, em local visível junto a Secretaria Escolar, as condições dos cursos ofertados, informando especificamente o seguinte:

I - ato autorizativo expedido pelo CEE/MT, com a data de publicação em Diário Oficial e data de início/término, para todas as ofertas;

II - matriz curricular dos cursos ofertados;

III - calendário escolar.

Art. 9º O registro administrativo da escola é formado pelo conjunto de documentos produzidos no âmbito escolar que subsidiam, orientam e comunicam o trabalho da organização, sendo o cadastro de estudantes e de profissional de educação parte integrante do mesmo, o qual tem por objetivo possibilitar, no caso dos estudantes, o adequado atendimento pelo sistema de ensino ao qual está vinculado, bem como registrar a sua freqüência e trajetória educacional para recuperação posterior, de forma a garantir o seu direito, assim como os controles administrativos referentes à trajetória funcional do profissional de educação.

Parágrafo único. Os dados individuais das pessoas naturais informados aos censos educacionais gozam de sigilo estatístico e não podem ser divulgados de forma a possibilitar a identificação das pessoas que as estatísticas se referirem.

Art. 10 O gestor da instituição de ensino é responsável por manter atualizados os registros administrativos da instituição, inclusive aqueles referentes aos estudantes atendidos e aos profissionais de educação.

Parágrafo único. O gestor da instituição de ensino é responsável pela atualização a que se refere o caput deste artigo, devendo instituir meios para possibilitar, anualmente, essa atualização.

Art. 11 Os registros administrativos das instituições de ensino, referentes aos seus estudantes e profissionais de educação, devem ser de guarda ou acesso permanente da instituição de ensino, possibilitando a sua informação tempestiva quando solicitado, seja no processo de recenseamento ou demais solicitações inerentes à supervisão das redes de ensino, atendimento a demandas judiciais ou auditorias dos órgãos de controle externo e interno, MEC, INEP, FNDE, CEE e SEMED.

Art. 12 As instituições públicas de ensino das esferas estaduais e municipais, bem como as instituições privadas, sem prejuízo da autonomia para a construção e adoção de documentos administrativos, previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96), nos termos dos artigos 9º, 10 e 11, incisos III e V, deverão incluir em seus registros administrativos os campos obrigatórios fixados por esta Portaria.

Art. 13 Consideram-se informações que, obrigatoriamente, devem constar nos registros administrativos das instituições de ensino referentes aos seus estudantes e profissionais de educação:

I - nome completo;

II - data de nascimento;

III - filiação;

IV - cor/raça;

V - etnia;

VI - nacionalidade e país de origem;

VII - UF e Município de nascimento (para brasileiros natos);

VIII - tipo de deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, se possuir;

IX - localização/zona de residência (urbana ou rural);

X - dados da certidão de nascimento para alunos da Educação Básica;

XI - nome social, quando for o caso;

XII - RG;

XIII - CPF;

XIV - escolaridade dos profissionais e os respectivos cursos de formação superior para aqueles que os concluíram.

§ 1º As informações do nome completo da pessoa, data de nascimento e nomes completos das filiações deverão reproduzir a informação do respectivo registro civil de nascimento ou de casamento, quando o nome próprio tiver sido alterado por ocasião deste ou sua dissolução.

§ 2º As instituições públicas e privadas de ensino, ao incluírem a informação de cor/raça em seus cadastros de estudantes e de profissionais de educação, deverão adotar a categorização dos padrões utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - branco, pardo, preto, amarelo e indígena - e observar a obrigatoriedade de preenchimento dessa informação, instituída por esta Portaria.

§ 3º As instituições públicas e privadas de ensino, ao incluírem a informação de deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, adotarão as categorias do Decreto nº 6.949/2009 que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e o seu protocolo facultativo.

§ 4º As instituições públicas e privadas de ensino, ao incluírem as informações de certidão de nascimento e CPF seus cadastros, deverão observar que a não declaração dessas informações não impedirá a realização da matrícula dos estudantes.

§ 5º Os sistemas educacionais e suas instituições de ensino devem realizar procedimentos que promovam a cidadania, orientem e incentivem as pessoas da comunidade escolar para que busquem a emissão e informação dos documentos pessoais de identificação, uma vez que as relações das pessoas com o Estado se estabelecem por meio desses documentos, possibilitando o adequado acesso a serviços e programas públicos.

§ 6º Outros campos podem complementar informações de identificação do indivíduo e de informações educacionais pertinentes, podendo compor os respectivos registros administrativos como, por exemplo, outros documentos de identificação (carteira de identidade, NIS, passaporte etc.), endereço, certificados de formação, entre outros.

Art. 14 Considerando a existência de informações de registro não obrigatório, mas que contribuem para a qualidade da informação estatística prestada, por ocasião dos censos educacionais, sugere-se a inclusão, nos respectivos registros administrativos dos estudantes e profissionais de educação que atuam nas instituições, das seguintes informações:

I - código de identificação única da pessoa (ID) do sistema de coleta de dados dos censos educacionais;

II - código da instituição de ensino de procedência do estudante, do sistema de coleta de dados dos censos educacionais, para estudantes transferidos, já que são estudantes oriundos de outras instituições de ensino.

Parágrafo único. Os registros cadastrais da instituição de ensino do estudante devem ter como referência a declaração de transferência emitida pela instituição ou rede de ensino anterior a qual o estudante esteve vinculado.

Art. 15 A Assessoria Pedagógica da Rede Municipal deverão acompanhar o cumprimento desta Portaria nas unidades escolares de sua circunscrição.

Art. 16 Os Diários de Classedeverão ser entregues aos Professoresno início do primeiro bimestre, seguido de orientações para preenchimento dos mesmos, conforme combinação prévia entre Secretaria Escolar e corpo docente.

Parágrafo Único – Ressalta-se a necessidade de uso diário do documento supracitado durante todo ano letivo, evitando assim correrias no final do período letivo.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Instrução Normativa Nº 01/2018/GS/SEMED/ Alto Paraguai/ MT.

Janete Ferrer de Figueiredo

Secretária Municipal de Educação

Alto Paraguai-MT, 30 de Novembro de 2018.

PORTARIA Nº 29/2018/GS/SEMED/ALTOPARAGUAI/MT.

PORTARIA Nº 29/2018/GS/SEMED/ALTOPARAGUAI/MT.

Dispõe sobre o processo de atribuição de classe e/ou aulas e jornada de trabalho dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, Lei nº 11.494/2007 - FUNDEB, as Leis Complementares Estaduais n° 49/98; 50/98, alterada pela LC nº 206/04, a Lei Estadual 7.040/98 e Lei Municipal 247/2010.

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação, de valorização dos profissionais da educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais, assegurando o

compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da educação básica;

RESOLVE:

Art. 1º Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/ jornada de trabalho do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2019.

Art. 2º Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares, serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2019, conforme matriz curricular.

Art. 3º A inscrição no Processo de Atribuição/2019/SEMED-MT, com o preenchimento do formulário de inscrição (para efetivo) e de seleção (para contrato temporário) e a atribuição de classes e/ou aulas e regime/ jornada de trabalho, observando o cronograma constante na Instrução Normativa n° 01/2018/GS/SEMED/Alto ParaguaiMT e Portaria 29/2018/GS/SEMED que irão nortear todo o processo de atribuição para o ano letivo de 2019.

Parágrafo único. A cada etapa de atribuição, a Comissão de Atribuição da unidade escolar e/ou da SEMED deverá fixar, em local público e de fácil acesso, o quadro de aulas livres e/ou em substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal da unidade escolar (após conclusão de cada etapa do processo).

Art. 4º A atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho dos profissionais da educação básica referente à composição do quadro de pessoal das SALAS ANEXAS, localizadas na zona rural, será desvinculada da escola sede, o nome da localidade e distância da escola sede, e quando se tratar de “ESPAÇO COMPARTILHADO” o quantitativo de cargos entrará no cômputo da unidade escolar de origem.

Parágrafo único. Será garantido para as SALAS ANEXAS/zona rural, o quantitativo de cargos constantes nos Anexos desta Portaria, em conformidade com a matriz curricular, quantitativo de alunos, turmas e turnos de funcionamento..

Art. 5º Na falta de professor efetivo, poderá ser atribuído professor candidato a contrato temporário em aulas livres ou em substituição, observando no ato da atribuição:

I - carga horária máxima de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para atendimento ao disposto na carga de concurso, sendo: 20 (vinte) horas aulas em sala de aula e 05 (cinco) horas atividades; II - quando da atribuição de professor que ocupe outro cargo público licitamente acumulável, deve-se

observar que no cômputo geral de sua jornada de trabalho (horas aulas e horas atividades), não exceda a 60 (sessenta) horas semanais; III - o professor candidato a contrato temporário que ocupe outro cargo público licitamente acumulável, deverá apresentar documento de sua carga horária e horários de trabalho, comprovando a compatibilidade de horário a ser cumprido; IV - ao professor aposentado (em um vínculo) poder-se-á atribuir carga horária máxima de 25 horas semanais, conforme inciso I supra citado, sendo-lhe vedado atribuição em cargos que exijam atribuição em funções com Dedicação Exclusiva, tais como Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico;

Art. 6º O regime de trabalho dos professores da educação básica será em conformidade com carga horária do concurso, bem como disposto na legislação vigente.

Paragrafo Unico - O acompanhamento das Horas Atividades, tanto para professor efetivo quanto para o professor contratado temporariamente, deverá ser registrado conforme instruções constantes na portaria específica que trata da assiduidade.

Art. 7º Para o caso de atribuição ao professor efetivo e candidato a contrato de aulas adicionais, livres ou em substituição, deve-se observar as seguintes situações:

a) o professor efetivo que ocupar outro cargo público licitamente acumulável deve apresentar documento de sua carga horária e horário de trabalho, comprovando a compatibilidade de horário nas 02 (duas) redes de ensino assegurando o cumprimento do regime de trabalho do cargo efetivo (sala de aula e horas atividades) ; b) a hora atividade deverá ser cumprida, junto aos pares com o devido acompanhamento do coordenador pedagógico da respectiva unidade de lotação.

Art. 8º Não poderão ser contratados temporariamente profissionais da educação que se encontrem nas seguintes situações:

I - o professor que ocupe dois cargos públicos ou um cargo público administrativo; II - técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, que ocupe outro cargo público; III - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que exerça função ou ocupe cargo em regime de Dedicação Exclusiva em qualquer ente público; IV - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional em situação de cedência; V - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que estiverem em gozo de licença de qualquer

natureza;

VI - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que apresentarem, no decorrer do ano letivo

anterior, 10% (dez por cento) de faltas injustificadas;

VII - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional inclusos em Termo de Cooperação Técnica; VIII - professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que tiveram histórico de registros oficialmente

comprovados de prática de geração de subemprego;

IX - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que tenham sofrido penalidade disciplinar e ainda não estejam reabilitados; X - profissional da educação aposentado nas seguintes situações: aposentado em dois cargos e/ou aposentado em um cargo e ativo no outro

cargo, ou aposentado em um cargo administrativo (TAE ou AAE).

Art. 9º Todos os Profissionais da Educação em READAPTAÇÃO, se ainda vigente o período da readaptação, deverão participar do Processo

de Atribuição/Unidade Escolar, mediante preenchimento do formulário de inscrição, e no momento da atribuição farão opção por desenvolver uma das atividades pedagógico-administrativas elencadas a seguir, de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, cumprindo o regime/jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais no horário escolar (o professor readaptado, não faz jus ao cumprimento de horas atividades devendo desempenhar as 25hs na função atribuída) estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como:

I - em “APOIO AO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM” – 1 (um) professor por período, em atividades complementares à sala de aula(professor);

II - em atividades pedagógicas desenvolvidas no PROJETO BIBLIOTECA (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

III- em atividades educativas, acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado “ORGANIZADOR DE AMBIENTE” (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);01(um) por período.

IV – exercer, função responsável pela MULTIMÌDIA - “ MULTIMÉIOS DIDÁTICO” com perfil para exercer a função (técnico administrativo e apoio administrativo educacional)

V- “ATENDIMENTO NA RECEPÇÃO” da unidade escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

VI - “APOIO NA SECRETARIA ESCOLAR” (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

VII - - exercer a função de “SUPORTE TÉCNICO” na SEMED , mediante perfil compatível com o exercício da função (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional), mediante autorização da SEMED.

VIII- exercer a função de “SUPORTE À COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA”, mediante perfil para auxiliar a coordenação pedagógica inclusive no projeto de

controle de infrequência dos alunos (professor);01(um) por período.

***Art.* 10º** Somente poderá atribuir em uma das funções elencadas no artigo anterior o profissional em readaptação, com perícia médica vigente e pelo período da licença, sendo que para atuar em quaisquer uma das atividades descritas, o servidor deverá desenvolver um projeto e apresentar a equipe gestora da unidade escolar que deverá aprová-lo e incluir as atividades no PPP da unidade escolar, e caso o projeto não atenda às necessidades da unidade escolar, deverá passar por readequação.

§ 1º A atribuição dos profissionais em readaptação dar-se-á nas vagas constantes nos incisos supracitados, obedecendo a necessidade de manutenção do quadro das unidades escolares, observando ainda, a classificação no formulário de inscrição, e a proposta de trabalho, não podendo exceder o quantitativo de cargos de direito conforme estabelecidos acima.

§ 2º Em caso de existir mais de um profissional em readaptação concorrendo a uma mesma função em uma mesma unidade escolar, permanecerá aquele que apresentar a melhor proposta de trabalho e caberá à SEMED distribuir os profissionais que ficarem remanescentes entre as demais unidades escolares no município.

§ 3º O profissional em readaptação deverá cumprir a jornada de trabalho integral, conforme carga horária de concurso para a execução adequada da proposta do Projeto apresentado.

Art. 11º Os contratos temporários para os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional,serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I - no caso de nomeação de concursados; II II- a pedido do interessado, mediante comunicação de 30 dias; III função do cargo efetivo, mediante comunicação de 30 dias; IV - apresentar, no bimestre, **10%** ou mais de faltas injustificadas; V - descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos; VI - desempenho das atribuições do cargo de forma insatisfatória desde que devidamente comprovado; VII - prática educati-

va que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola, bem como as políticas públicas educacionais; VIII - a título de penalidade, nos termos da legislação vigente; IX - geração de subemprego; X - em caso de junção de turmas, mediante comunicação de 30 dias; XI - em caso de remoção do profissional da educação efetivo/estável, fora do período de férias, amparada por lei; XII - confirmada a prática de NEPOTISMO por parte da equipe gestora da unidade escolar, SEMED

XIII- a prática de assédio moral, sexual, bullying e agressão física.

Art. 12º Nas hipóteses previstas nos incisos VII, VIII e XIII do Artigo 11 desta Portaria, a rescisão do contrato será precedida de sindicância administrativa, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos do Artigo 11 não especificadas no caput, o distrato será precedido de aviso prévio de 30 (trinta) dias

ao servidor contratado, na forma no Artigo 14 da LC nº 600 de 19 de dezembro de 2017.

§ 2º Cessarão a atribuição das aulas adicionais os afastamentos do cargo por período superior a 30 (trinta) dias, qualquer que seja o motivo.

Art. 13º Para o exercício das funções de Dedicação Exclusiva dos profissionais da educação básica (Assessor Pedagógico, Diretor Escolar, Secretário de Unidade Escolar e Coordenador Pedagógico), o servidor deverá pertencer ao quadro de Carreira da Educação Básica e em atividade, conforme lei municipal.

§ 1º O profissional em regime de Dedicação Exclusiva deverá trabalhar de modo que contemple os turnos de funcionamento da unidade

escolar.

§ 2º O servidor em desempenho de função de Dedicação Exclusiva (Secretário Escolar, Coordenador Pedagógico e Diretor) que se afastar por período superior a 30 (trinta) dias,exceto Licença Médica, incorrerá em vacância de função, retornando as atribuições funcionais inerentes ao seu cargo de concurso.

Art.14° Para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO,** exigir-se-á, exclusivamente, professor efetivo e estável com Licenciatura Plena, o qual será escolhido pelos seus pares, por votação direta e simples, para o período **do ano letivo em curso**.(2019).

§ 1º O professor na função de Coordenador Pedagógico trabalhará em regime de Dedicação Exclusiva, com regime de 40 horas, de modo que contemple os turnos de funcionamento da unidade escolar.

§ 2º Na ausência de servidor efetivo na unidade escolar, excepcionalmente, poderá concorrer ao exercício da função, o profissional efetivo

em estágio probatório.

§ 3º O professor com dois vínculos nas redes municipal e estadual - 60 (sessenta) horas semanais, poderá candidatar-se somente se a unidade escolar possuir 2 (duas) vagas para os dois vínculos, e atender nos três turnos, sendo que neste caso **ocupará as duas funções de coordenador pedagógico da unidade e não fará jus à gratificação, desde que:**

I - cumpra a jornada de trabalho integral, distribuídas nos três turnos de funcionamento; **II -** não concorra a função em unidade escolar que atenda até dois turnos; **III -** no caso de professor com lotação em unidades escolares distintas, somente mediante Parecer favorável emitido pela Assessoria Pedagógica/SEMED.

§ 4º Em caso de inexistência de profissional efetivo candidato a função na própria unidade escolar, caberá à SEMED do município, realizar processo seletivo interno para a função de Coordenador Pedagógico para professores efetivos de **outra unidade escolar.**

Art. **15°**O candidato à função de Coordenador Pedagógico, além de cumprir o edital especifico, deverá apresentar um **Plano de Trabalho**

(modelo *Anexo I-B)* **propondo:**

I - meta para elevar a proficiência dos estudantes no IDEB; II - meta para reduzir as progressões parciais (dependências), reprovação, evasão e infrequência escolar.

Parágrafo Ùnico.O Coordenador Pedagógico aprovado no processo seletivo, além das atribuições descrita na LM n°247/2010.

deverá apresentar, ao final do ano letivo, relatório escrito sobre as propostas atingidas do plano de trabalho para a comunidade escolar.

Art. 16º Não poderá concorrer à função de coordenador, o professor que se encontra nas seguintes situações:

I - em licenças médicas constantes e/ou readaptação por período superior a 180 dias (nos últimos três anos); II - com previsão de licença gestacional no decorrer do exercício letivo;

III - em processo de aposentadoria; IV - com licença-prêmio agendada para o decorrer do ano letivo;

função; escolar.

V - profissional que tenha licença para qualificação profissional agendada; VI - profissional que tenha vínculo em outras redes pública e/ou privada ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/ VII - profissional que tenha exercido a função de Coordenador Pedagógico nos últimos 2 (dois) anos consecutivos na mesma unidade

§ 1º. No caso do candidato se enquadrar no inciso IV do Artigo 18 este poderá exercer a função, se e somente se, cancelar os agendamentos, desde que não tenham sido publicados e comprovar a compatibilidade de horário para atendimento nos turnos de funcionamento da escola.

§ 2º. Ocorrendo vacância da função durante o ano letivo, esta deverá ser ocupada pelo segundo colocado na classificação dos concorrentes

que disputaram a função.

I - Em caso de não haver candidato disponível, deverá ocorrer novo processo seletivo, observando os critérios dispostos nos artigos anteriores.

Art. 17º O número de Técnico Administrativo Educacional/TAE da unidade escolar será definido de acordo com o critério estabelecido no

Anexo III, desta Portaria.

Art. 18º O quantitativo de profissionais para o cargo de Apoio Administrativo Educacional/Nutrição Escolar será definido de acordo com

ANEXO IV e ANEXO *IV-A,* desta Portaria.

Art.19 O quantitativo de profissionais para o cargo de Apoio Administrativo Educacional na função de Limpeza é calculado com base no

número de salas de aula da unidade escolar, número de turmas, área construída e número de turnos, conforme ANEXO IV , desta Portaria.

Art. 20 Será de responsabilidade da equipe gestora da unidade escolar:

I - a articulação da construção do plano de trabalho anual (cronograma de trabalho e atividades pedagógicas), incluindo, objetivamente, as ações a serem desenvolvidas nas horas atividades; II - fazer cumprir o estabelecido na Portaria n° 2018/SEMED, publicada no DO, que trata da Assiduidade; III - definir a forma de operacionalização das horas atividades, bem como o acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer bimestralmente; IV - assegurar o registro de presença em atividades internas e externas; V - encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades à SEMED, para desconto em folha de pagamento, conforme estabelecido na Portaria de Assiduidade; VI - o cumprimento da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação efetivos e os de contrato temporário, é de responsabilidade da

Equipe Gestora (Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico) da unidade escolar.

§ 1º Será de responsabilidade do Coordenador Pedagógico, o controle e cumprimento da jornada de trabalho do professor lotado na unidade de en-

sino e, mensalmente, entregar ao Secretário Escolar o relatório das faltas injustificadas (hora/aula e hora/atividade) para serem enviadas a SEMED.

§ 2º Caberá ao Secretário Escolar, o controle e o lançamento do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores administrativos, servidores em Readaptação de Função e servidores com atribuição de função (diretor, coordenador, secretário, entre outros).

§ 3º Todo afastamento de ***servidor efetivo*** deverá estar devidamente amparado na legislação vigente (LC nº 04/90 e LC nº 50/98) e registrado no Livro Ponto e/ou no Relógio Ponto, sendo que, em se tratando de atestado médico (independente de necessitar de Perícia Médica), o servidor ou seu preposto deverá comunicar de imediato o seu superior e dentro de 48 (quarenta e oito) horas apresentar o atestado médico na Secretaria Escolar, sendo passível de, mediante o não cumprimento deste prazo, ser considerado falta injustificável com desconto em folha de pagamento, dos dias não comprovados.

§ 4º O servidor ou seu preposto sob ***contrato temporário*** afastado por motivo de saúde deverá comunicar de imediato ao seu superior e dentro de 48 (quarenta e oito) horas apresentar o atestado médico na Secretaria Escolar, sendo passível de, mediante o não cumprimento deste prazo, ser considerado falta injustificável com desconto em folha de pagamento, dos dias não comprovados.

Art. 21 Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/ jornada de trabalho instituídas nas unidades escolares e nas Assessorias Pedagógicas e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Comissão da SEMED, para análise e parecer definitivo, observando as políticas públicas definidas pela mantenedora e dotação orçamentária.

Art. 22 Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS

Porte da Escola	Nº Turmas		N° de Coordenadores
	MIN	MAX	
PEQ I	-	5	-
PEQ II a MED I	6	16	1
MEDIA II a GD I	17	30	2
GD II /III	31	45	3
GD IV	46	70	4
EE Ed Especial	-	Até 2 turnos	1

ANEXO I- B

MODELO DE PLANO DE TRABALHO - COORDENADOR PEDAGÓGICO

1. Capa; 2. Justificativa; 3. Objetivo geral; 4. Objetivos específicos; 5. Fundamentação teórica (citações utilizadas devem seguir as normas da ABNT); 6. Procedimentos metodológicos; 7. Resultados esperados; 8. Cronograma; 9. Referências (seguir norma da ABNT);

ANEXO I- C

MODELO DE PLANO DE TRABALHO - READAPTADOS

01 Capa; 02 Justificativa; 03 Objetivo geral; 04 Objetivos específicos; 05 Procedimentos metodológicos; 06 Resultados esperados; 07 Cronograma;

08 Referências bibliograficas;

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Critérios para Dimensionamento do Nº de Técnicos Administrativo Educacional por Unidade Escolar				
Categoria/Porte	Nº de Alunos	NºAdministrativo	Secretário	Total
PEQ I/II	Até 200		1	1
PEQ III/IV	201 A 400	1	1	2

ANEXO III

APOIO ADM. EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR

I - até 200 alunos por turno de funcionamento: 01 (um) Apoio Administrativo Educacional, na função de Nutrição Escolar

ANEXO IV

i. DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADM. EDUCACIONAL\LIMPEZA

I – até 200 alunos por turno de funcionamento: 02 (dois) Apoio Administrativo Educacional, na função de Limpeza.

JANETE FERRER DE FIGUEIREDO

Secretária de Educação

Alto Paraguai, 30 de Novembro de 2018

JURIDICO

CONTRATO N. 121/2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT E A EMPRESA PATRICIA P. DE SOUZA TRANSPORTE

CONTRATO N. 121/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT E A EMPRESA PATRICIA P. DE SOUZA TRANSPORTE ESCOLAR-ME, EM CONFORMIDADE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.022/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.017/2018.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PATRICIA P. DE SOUZA TRANPORTE ESCOLAR-ME**, CNPJ sob n. 26.940.407/0001-92 sede na Avenida das Águias, Bairro Bela Vista, Nova Mutum-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato Administrativo de Prestação de Serviços com base na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.022/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.017/2018**, e nas Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 04/2009, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto**a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, que contemplam 01(uma) linha sendo ela n°04, em conformidade com** a licitação **MENOR PREÇO POR LOTE,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 017/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá validade de **15/10/2018 a 21/12/2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA – reajuste de preços

3.1. os preços fixados neste contrato não serão reajustados no período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1. Segue abaixo o preço registrados em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão presencial n. 017/2018.**

SEQ	LOTE/ LINHA	DESCRIÇÃO	UNID	QDTE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	04	**ÁGUA SANTA A GUANANDI**	KM/DIA	**232,79**	4,85	1.129,03

4.2. O pagamento será efetuado **mediante a apresentaçãoda Nota Fiscal, discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do serviço efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agencia e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.**

4.3. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos diversos.

4.4. *Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá*apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Alto Paraguai/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

4.5 As notas serão emitidas conforme o relatório atestado pelo fiscal do contrato que descriminara a quantidade de dias letivos praticados no período de abrangência do referido serviço.

4.6.O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, sendo feita através da instituição financeira do Fundo Municipal de Alto Paraguai-MT.

4.7. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do serviço entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhadaao Setor de Aquisições da Prefeitura municipal, para providências cabíveis.

4.8. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

4.9.O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA RUBRICA ORÇAMENTARIA

5.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

SEC. M. DE EDUCAÇÃO (278/101/119/125/130)06.002.12.361.0010.2027-339039

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO--(281/101/115)06.002.12.361.0010.2029-339039

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO------- (290/101) 06.002.12.361.0010.2030-339039

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-------- (309/115)06.003.12.365.0010.2032-339039

SEC MUN DE EDUCAÇÃO----- (312/101/125/130)06.003.12.365.0010.2033-339039

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -------(320/115) 06.003.12.365.0010.2037-339039

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO----------(329/101)06.003.2.365.0010.2038-339039

5.2. Para o exercício de 2019, será utilizada Dotações Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada se obriga a prestar os serviços objeto deste instrumento, durante o prazo de vigência, em conformidade com as clausulas deste Termo de Referencia .

6.2. Cumprir os horários e todos os trechos do itinerário fixados pela CONTRATANTE;

6.3. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

6.4. Cumprir portarias e Resoluções do Município;

6.5. Submeter os veículos a vistorias técnicas quando determinadas pelo órgão de trânsito do município;

6.6. Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

6.7. Manter,durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;

6.8. Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;

6.9. Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;

6.10. Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário.

6.11. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, conforme o termo de referencia;

6.12. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta administração imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

6.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta administração, no tocante aos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

6.14. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras desta prefeitura de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15.A Contratadaé obrigada ainda:

6.16. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas durante o fornecimento dos serviços;

6.17. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

6.19.A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo até 24 (Vinte e Quatro) horas após a constatação do fato a contar com a comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis pela complementação do translado interrompido.

6.20.A contratada responsabilizar-se á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda pela manutenção de respeito e cortesia nos relacionamentos entre colegas, passageiros e com os servidores da secretaria municipal de Educação.

6.21. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

6.22. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas clausulas e condições do contrato a ser firmado, obriga-se á, ainda, a contratada:

1.1. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representar ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados á execução do contrato;

1.2. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

6.23. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no Processo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.022/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.017/2018**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada. **7.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **7.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência. **7.4.** Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, juntamente com a Gerência de Patrimônio.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

9.1 Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

10.2. ADVERTÊNCIA

10.2.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

10.2.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **10.3. MULTA**

10.3.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; (O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias);

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

10.3.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

10.3.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

10.3.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

10.4.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

10.4.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

10.4.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

10.4.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

10.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.5.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

10.5.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

10.5.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento da efetivação deste contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação do servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A fiscalização será realizada pela servidora abaixa relacionada: **LUMARA SANTOS DA SILVA** brasileira, Servidora Pública na função TECNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, Matrícula: **1579,** inscrito no CPF sob o nº 021.186.461-78.

12.3. Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento, b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato, c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor devera notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante, d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato. e) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; f) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações; g) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; h) Informa: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização; i) Ter total conhecimento do contrato e suas clausulas; j) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência; k) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortes; l) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes; m) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providencias, com vistas á regularização das faltas ou defeitos observados; n) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade; o) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais; p) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; q) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. *Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores*.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Diamantino – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, será considerado fora de sua jurisdição.

14.2. E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes que a tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais ao fiel cumprimento de todos dos dispositivos.

Alto Paraguai – MT 15 de Outubro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES Prefeita Municipal	**PATRICIA P. DE SOUZA TRANPORTE ESCOLAR-ME**
Fiscal do Contrato _____ **LUMARA SANTOS DA SILVA** CPF: 021.186.461-78	Contratado
Testemunhas:	
JANETE FERRER DE FIGUEIREDO CPF: 304.759.961-00	**DIEGO RODRIGUES DE MORAES** CPF: 033.311.981-96

JURIDICO

CONTRATO N.120/2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT E A EMPRESA VERA LUCIA ARRAES DA SILVE-ME, EM

CONTRATO N.120/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT E A EMPRESA VERA LUCIA ARRAES DA SILVE-ME, EM CONFORMIDADE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 022/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.017/2018.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VERA LUCIA ARRAES DA SILVE-ME**, CNPJ sob n. 20.206.205/0001-35 sede na Rua Piaui, Bairro Centro, Denise-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato Administrativo de Prestação de Serviços com base na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.022/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.017/2018**, e nas Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5. 450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 04/2009, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto**a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, que contemplam 01(uma) linha sendo elas** nº.03 ,05, 06 e 07**, em conformidade com** a licitação **MENOR PREÇO POR LOTE,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 017/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá validade de **08/10/2018 a 21/12/2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA – reajuste de preços

3.1. Os preços fixados neste contrato não serão reajustados no período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1. Segue abaixo o preço registrados em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão presencial n. 017/2018.**

SEQ	LOTE/LINHA	DESCRIÇÃO	UNID	QDTE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	03	**ÁGUA SANTA A GUANANDI**	KM/DIA	**126,32**	R$4,97	R$627,81
02	05	**EMA INTERNA**	KM/DIA	**270,82**	R$4,50	R$1.218,69
03	06	**EMA A AGUA SANTA**	KM/DIA	**199,40**	R$4,70	R$937
04	07	**PEDREIRA**	KM/DIA	**195,50**	R$4,75	R$928,63

4.2. O pagamento será efetuado **mediante a apresentaçãoda Nota Fiscal, discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do serviço efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agencia e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.**

4.3. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos diversos.

4.4. *Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá*apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Alto Paraguai/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

4.5 As notas serão emitidas conforme o relatório atestado pelo fiscal do contrato que descriminara a quantidade de dias letivos praticados no período de abrangência do referido serviço.

4.6.O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, sendo feita através da instituição financeira do Fundo Municipal de Alto Paraguai-MT.

4.7. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do serviço entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhadaao Setor de Aquisições da Prefeitura municipal, para providências cabíveis.

4.8. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

4.9.O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA RUBRICA ORÇAMENTARIA

5.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

SEC. M. DE EDUCAÇÃO (278/101/119/125/130)06.002.12.361.0010.2027-339039

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO--(281/101/115)06.002.12.361.0010.2029-339039

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO------- (290/101) 06.002.12.361.0010.2030-339039

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-------- (309/115)06.003.12.365.0010.2032-339039

SEC MUN DE EDUCAÇÃO----- (312/101/125/130)06.003.12.365.0010.2033-339039

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -------(320/115) 06.003.12.365.0010.2037-339039

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO----------(329/101)06.003.2.365.0010.2038-339039

5.2. Para o exercício de 2019, será utilizada Dotações Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada se obriga a prestar os serviços objeto deste instrumento, durante o prazo de vigência, em conformidade com as clausulas deste Termo de Referencia.

6.2. Cumprir os horários e todos os trechos do itinerário fixados pela CONTRATANTE;

6.3. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

6.4. Cumprir portarias e Resoluções do Município;

6.5. Submeter os veículos a vistorias técnicas quando determinadas pelo órgão de trânsito do município;

6.6. Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

6.7. Manter,durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;

6.8. Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;

6.9. Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;

6.10. Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário.

6.11. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, conforme o termo de referencia;

6.12. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta administração imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

6.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta administração, no tocante aos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

6.14. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras desta prefeitura de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15.A Contratadaé obrigada ainda:

6.16. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas durante o fornecimento dos serviços;

6.17. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

6.19.A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo até 24 (Vinte e Quatro) horas após a constatação do fato a contar com a comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis pela complementação do translado interrompido.

6.20.A contratada responsabilizar-se á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda pela manutenção de respeito e cortesia nos relacionamentos entre colegas, passageiros e com os servidores da secretaria municipal de Educação.

6.21. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

6.22. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas clausulas e condições do contrato a ser firmado, obriga-se á, ainda, a contratada:

1.1. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representar ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados á execução do contrato;

1.2. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

6.23. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no Processo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.022/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.017/2018**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada. **7.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **7.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência. **7.4.** Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, juntamente com a Gerência de Patrimônio.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

9.1 Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

10.2. ADVERTÊNCIA

10.2.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

10.2.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **10.3. MULTA**

10.3.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; (O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias);

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

10.3.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

10.3.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

10.3.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

10.4.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

10.4.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

10.4.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

10.4.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

10.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.5.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

10.5.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

10.5.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento da efetivação deste contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação do servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A fiscalização será realizada pela servidora abaixa relacionada: **LUMARA SANTOS DA SILVA** brasileira, Servidora Pública na função TECNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, Matrícula: **1579,** inscrito no CPF sob o nº 021.186.461-78.

12.3. Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento, b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato, c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor devera notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante, d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato. e) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; f) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações; g) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; h) Informa: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização; i) Ter total conhecimento do contrato e suas clausulas; j) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência; k) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortes; l) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes; m) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providencias, com vistas á regularização das faltas ou defeitos observados; n) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade; o) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais; p) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; q) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. *Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores*.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Diamantino – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, será considerado fora de sua jurisdição.

14.2. E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes que a tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais ao fiel cumprimento de todos dos dispositivos.

Alto Paraguai – MT 08 de Outubro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES Prefeita Municipal	**VERA LUCIA ARRAES DA SILVE-ME**
Fiscal do Contrato _____ **LUMARA SANTOS DA SILVA** CPF: 021.186.461-78	Contratado
Testemunhas:	
JANETE FERRER DE FIGUEIREDO CPF: 304.759.961-00	**DIEGO RODRIGUES DE MORAES** CPF: 033.311.981-96

JURIDICO

CONTRATO N.119/2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT E A EMPRESA FERNANDA E. BATISTA CHAGAS EIRELI-M

CONTRATO N.119/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT E A EMPRESA FERNANDA E. BATISTA CHAGAS EIRELI-ME, EM CONFORMIDADE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.022/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.017/2018.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira,

Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FERNANDA E. BATISTA CHAGAS EIRELI-ME**, CNPJ sob n. 27.018.444/0001-00, situada na Avenida Principal, s/n, Distrito de Capão Verde, centro, na cidade de Alto Paraguai – MT,doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato Administrativo de Prestação de Serviços com base na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.022/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.017/2018**, e nas Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 04/2009, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto**a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT,que contemplam 04(quatro) linhas sendo elas n°01, 02, 08 e 09, em conformidade com** a licitação **MENOR PREÇO POR LOTE,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 017/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá validade de **05/10/2018 a 21/12/2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA – reajuste de preços

3.1. os preços fixados neste contrato não serão reajustados no período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1. Segue abaixo o preço registrados em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão presencial n. 017/2018.**

SEQ	LOTE/LINHA	DESCRIÇÃO	UNID	QDTE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	**BRUMADO A TIRA SENTIDO**	KM/DIA	**319,45**	R$4,50	R$1.437,53
02	02	**BRUMADO A TIRA SENTIDO**	KM/DIA	**302,20**	R$4,50	R$1.359,90
03	08	**CAPÃO VERDE**	KM/DIA	**237,02**	R$4,50	R$1.066,59
04	09	**CAPÃO VERDE 2**	KM/DIA	**167,09**	R$4,60	R$1.090,29

4.2. O pagamento será efetuado **mediante a apresentaçãoda Nota Fiscal, discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do serviço efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agencia e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.**

4.3. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos diversos.

4.4. *Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá*apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Alto Paraguai/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

4.5 As notas serão emitidas conforme o relatório atestado pelo fiscal do contrato que descriminara a quantidade de dias letivos praticados no período de abrangência do referido serviço.

4.6.O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, sendo feita através da instituição financeira do Fundo Municipal de Alto Paraguai-MT.

4.7. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do serviço entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhadaao Setor de Aquisições da Prefeitura municipal, para providências cabíveis.

4.8. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

4.9.O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA RUBRICA ORÇAMENTARIA

5.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

SEC. M. DE EDUCAÇÃO (278/101/119/125/130)06.002.12.361.0010.2027-339039

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO--(281/101/115)06.002.12.361.0010.2029-339039

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO------- (290/101) 06.002.12.361.0010.2030-339039

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-------- (309/115)06.003.12.365.0010.2032-339039

SEC MUN DE EDUCAÇÃO----- (312/101/125/130)06.003.12.365.0010.2033-339039

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -------(320/115) 06.003.12.365.0010.2037-339039

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO----------(329/101)06.003.2.365.0010.2038-339039

5.2. Para o exercício de 2019, será utilizada Dotações Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada se obriga a prestar os serviços objeto deste instrumento, durante o prazo de vigência, em conformidade com as clausulas deste Termo de Referencia .

6.2. Cumprir os horários e todos os trechos do itinerário fixados pela CONTRATANTE;

6.3. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

6.4. Cumprir portarias e Resoluções do Município;

6.5. Submeter os veículos a vistorias técnicas quando determinadas pelo órgão de trânsito do município;

6.6. Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

6.7. Manter,durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;

6.8. Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;

6.9. Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;

6.10. Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário.

6.11. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, conforme o termo de referencia;

6.12. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta administração imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

6.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta administração, no tocante aos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

6.14. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras desta prefeitura de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15.A Contratadaé obrigada ainda:

6.16. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas durante o fornecimento dos serviços;

6.17. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

6.19.A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo até 24 (Vinte e Quatro) horas após a constatação do fato a contar com a comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis pela complementação do translado interrompido.

6.20.A contratada responsabilizar-se á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda pela manutenção de respeito e cortesia nos relacionamentos entre colegas, passageiros e com os servidores da secretaria municipal de Educação.

6.21. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

6.22. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas clausulas e condições do contrato a ser firmado, obriga-se á, ainda, a contratada:

1.1. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representar ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados á execução do contrato;

1.2. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

6.23. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no Processo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.022/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.017/2018**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada. **7.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **7.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência. **7.4.** Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, juntamente com a Gerência de Patrimônio.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

9.1 Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

10.2. ADVERTÊNCIA

10.2.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

10.2.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **10.3. MULTA**

10.3.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; (O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias);

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

10.3.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

10.3.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

10.3.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

10.4.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

10.4.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

10.4.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

10.4.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

10.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.5.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

10.5.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

10.5.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/ CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento da efetivação deste contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação do servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A fiscalização será realizada pela servidora abaixa relacionada: **LUMARA SANTOS DA SILVA** brasileira, Servidora Pública na função TECNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, Matrícula: **1579,** inscrito no CPF sob o nº 021.186.461-78.

12.3. Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento, b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato, c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor devera notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante, d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato. e) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; f) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações; g) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; h) Informa: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização; i) Ter total conhecimento do contrato e suas clausulas; j) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência; k) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortes; l) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes; m) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providencias, com vistas á regularização das faltas ou defeitos observados; n) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade; o) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais; p) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; q) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. *Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores*.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Diamantino – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, será considerado fora de sua jurisdição.

14.2. E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes que a tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais ao fiel cumprimento de todos dos dispositivos.

Alto Paraguai – MT 05 de Outubro de 2018.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves Prefeita Municipal	**FERNANDA E. BATISTA CHAGAS EIRELI-ME**
Fiscal do Contrato _____ **LUMARA SANTOS DA SILVA** CPF: 021.186.461-78	Contratado
Testemunhas:	
JANETE FERRER DE FIGUEIREDO CPF: 304.759.961-00	**DIEGO RODRIGUES DE MORAES** CPF: 033.311.981-96

JURIDICO
CONTRATO N° 124/2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT E A EMPRESA B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.

CONTRATO N° 124/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT E A EMPRESA B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. **08176490-4 SSP/RJ** e inscrita no CPF sob o n° **804.435.751-34**, doravante denominada **CONTRATANTE**. De outro lado, a Empresa **B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA** , inscrita sob o **CNPJ: 37.488.012/0001-17**, situada **Av. Miguel Sutil, n. 9275, Bairro Duque de Caxias , na cidade de CUIABÁ - MT**, denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com base na **Adesão a Ata de Registro de Preço n° 074/2018 do Pregão Presencial n° 055/2018 da PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE - MT, e nas Leis Federais n.º 8.666/93**

DO OBJETO

O objeto do presente é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (ETANOL, GASOLINA, DISEL E DISEL S10) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, em conformidade com o Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço n. 074/2018 do Pregão Presencial n.055/2018 da Prefeitura Municipal de Gaucha do Norte - MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	11.500	R$ 4,94	R$ 56.810,00
02	ETANOL COMUM	LITRO	3.500	R$ 2,89	R$ 10.115,00
03	ÓLEO DIESEL B S500	LITRO	4.000	R$ 4,27	R$ 17.080,00
04	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	14.000	R$ 4,37	R$ 61.180,00
TOTAL:					R$ 145.185,00

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo,sendo 28/11/2018 A 28/11/2019.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos das seguintes classificações orçamentárias:

GABINETE DA PREFEITA (25/100) 02.001.04.122.0003.2003 -339030

GAB. PREFEITA/CONTROLADORIA (41/100) 02.003.04.122.0003.2006-339030

GAB. PREFEITA ASS. JURIDICA (58/100) 02.001.04.122.0003.2005-339030

SEC. MUN. REC. E CONTROLE (67/100)03.001.04.123.0003.2008 -339030

SEC. MUN. DE REC. E CONTROLE (87/100) 03.004.04.123.0003.2009 – 339030

SEC. MUN. DE REC. E CONTROLE (677/100) 03.005.04.129.0003.2021 – 339030

SEC. MUN. DE PLANEJ. E GESTAO (103/100) 04.005.04.122.0003.2010 – 339030

SEC. MUN. DE INF. ESTRUT. E SAN. (136/100) 05.002.04.122.0003.2014 – 339030

SEC. MUN. DE INF. ESTR. E SAN. (147/100/124) 05.002.15.451.0014.1013 – 339030

SEC. MUN. DE INF. ESTR. E SAN. (154/100/116) 05.002.15.451.0014.2017 – 339030

SEC. MUN. DE INF. ESTR. E SAN. (161/100/124/130) 05.002.15.451.0015.1016 – 339030

SEC. MUN. DE INF. ESTR. E SAN. (165/100/124/130) 05.002.15.451.0015.1018 – 339030

SEC. MUN. DE INF. ESTR. E SAN. (168/100/124/130) 05.002.15.451.0015.1019 – 339030

SEC MUN DE INF ESTR SAN (174/100/116/124/130) 05.002.15.451.0015.2023 – 339030

SEC. MUN. DE INF. ESTR. E SAN. (181/100/117) 05.002.25.752.0015.2018 – 339030

SEC. MUN. DE INF. ESTR. E SAN. (185/100) 05.002.26.752.0003.2022 – 339030

SEC. MUN. DE INF. ESTR. E SAN. (189/100/130) 05.002.26.782.0017.1012 – 339030

SEC. MUN. DE INF. ESTR. E SAN. (194/100/116/130) 05.002.26.782.0017.2019 – 339030

SEC. MUN. DE INF. ESTR. E SAN. (212/100/130) 05.003.26.782.0016.2015 – 339030

SEC. MUN. INF. ESTR. E SAN. (732/100/124/130) 05.005.17.512.0014.2014 – 339030

SEC. MUN. INF. ESTR. E SAN. (735/100/124/130) 05.005.17.512.0014.2015 – 339030

SEC. MUN. DE INF. ESTR. E SAN. (742/100) 05.005.17.512.0015.2020 – 339030

SEC. MUN. DE EDUCAÇAO (242/101) 06.001.12.122.0003.2024 -339030

SEC. MUN. DE EDUCAÇAO (252/101) 06.001.12.122.0003.2025 -339030

SEC. MUN. DE EDUCAÇAO (276/101/125/130) 06.002.12.361.0010.2027 -339030

SEC. MUN. DE EDUCAÇAO (279/101/115) 06.002.12.361.0010.2029 -339030

SEC. MUN. DE EDUCAÇAO (288/101/119) 06.002.12.361.0010.2030 -339030

SEC. MUN. DE EDUCAÇAO (310/101/125/130) 06.003.12.365.0010.1033 -339030

SEC. MUN. DE EDUCAÇAO (318/115) 06.003.12.365.0010.2037 -339030

SEC. MUN. DE EDUCAÇAO (327/101/119) 06.003.12.365.0010.2038 -339030

SEC. MUN. DE CULTURA DESPORTOS (754/100) 12.001.13.122.0003.2075 -339030

SEC. MUNICIPAL DE SAUDE (396/102) 07.002.10.122.0003.2049 – 339030

SEC. MUNICIPAL DE SAUDE (406/102) 07.002.10.122.0003.2050 – 339030

SEC. MUNICIPAL DE SAUDE (428/102/114/142) 07.002.10.301.0009.2051 – 339030

SEC. MUNICIPAL DE SAUDE (455/102/114/142) 07.002.10.302.0009.2058 – 339030

SEC. MUNICIPAL DE SAUDE (489/102/114) 07.002.10.304.0009.2056 – 339030

SEC. MUNICIPAL DE SAUDE (489/102/114/142) 07.002.10.305.0009.2057 – 339030

SEC. MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL (507/100) 08.001.08.122.0003.2061 – 339030

SEC. MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL (521/100) 08.002.08.122.0003.2062 – 339030

SEC. MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL (710/100/129/142) 08.002.08.242.0006.2065 – 339030

SEC. MUN. DE ASS. SOCIAL (693/100/129/143) 08.002.08.244.0006.2063 – 339030

SEC. MUN. DE ASS. SOCIAL (706/100/129/143) 08.002.08.244.0006.2064 – 339030

SEC. MUN. DE ASS. SOCIAL (714/100/129/143) 08.002.08.244.0006.2066 – 339030

SEC. MUN. DE ASS. SOCIAL (725/100/129/143) 08.002.08.244.0006.2067 – 339030

SEC MUN AGRIC DES EC M AMBIENT (606/100) 09.001.20.122.0003.2069 – 339030

SEC MUN AG DES EC M AMBIENT (633/100/124) 09.002.20.608.0018.2071 – 339030

SEC MUN AG DES EC M AMBIENT (363/100/124) 09.002.20.608.0018.2072 – 339030

SEC MUN AG DES EC M AMBIENT (644/100) 09.003.18.122.0003.2073 – 339030

SEC MUN AG DES EC M AMBIENT (650/100/124) 09.003.18.543.0008.1060 – 339030

SEC MUN. DE ASS. ESTRATEGICOS (661/100)10.001.21.122.0003.2074 – 339030

DA VINCULAÇÃO, LEGISLAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente instrumento resulta do **de Adesão da Ata de registro de preço n. 074/2018 do Pregão Presencial n.055/2018 da Prefeitura Municipal de Gaucha do Norte - MT**, sujeitam-se os Contratantes supra mencionados as cláusulas contratuais e as normas das Leis nº 8.666 de 21/06/93 e Lei n° 8.883 de 08/06/94 e alterações posteriores.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

servidor **EDEVILSO ALMEIDA DE MESQUITA JUNIOR**, Assessor de Projetos e Convênios, matricula 1719, portador da Cédula de Identidade 25090135 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 045.840.651-10, o qual terá as seguintes atribuições:

a) Verificar os serviços objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste;

b) Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre o fornecimento realizado, acompanhando a entrega dos serviços adquiridos;

c) Atestar e encaminhar a nota fiscal ao setor competente pela autorização do pagamento.

ALTO PARAGUAI - MT, 28 de novembro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES Prefeita Municipal	**B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDAME** **CNPJ 37.488.012/0001-17**
FISCAL DO CONTRATO _____ **EDEVILSO ALMEIDA DE MESQUITA JUNIOR** CPF: 045.840.651-10.	Contratado
Testemunhas:	
JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO CPF: 486.861.741-91	YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA CPF: 037.765.051-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO MÊS DE NOVEMBRO/2018

Ata de Registro de Preços **N.° 122/2018**, Partes: GUIOMAR VALÉRIA GOMES ME; Valor: **R$ 14.345,10**; ARTHUR PANTALEÃO GARCIA 03518768123; Valor: **R$ 46.904,00;** LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS ME;Valor: **R$ 8.085,90; ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME; Valor R$ 22.930,00; L. P. G. CARLOS ME; Valor R$ 24.070,77; S M S BERIGO ME; Valor R$ 243.839,60; LUCAS PEREIRA GONÇALVES 03310519155; Valor R$ 8.256,38; LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA; Valor: R$16.879,00; MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI; Valor: R$19.141,50; Vigência: 18/11/2018 à 18/11/2019; Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 065/2018**; **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E TONER, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI.

Ata de Registro de Preços **N.° 123/2018**, Parte: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP; Valor: **R$ 4.420.000,00;** Vigência:

21/11/2018 à 21/11/2019; Concorrência Pública para Registro de Preços Nº 007/2018; **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA do Município de Alto Taquari - MT.

Ata de Registro de Preços **N.° 124/2018**, Parte: NA CONTRAMÃO LTDA ME; Valor: **R$ 133.116,66;** LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS ME; Valor: **R$ 57.147,64;** GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI; Valor: **R$ 90.818,50;** MED LIFE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - EIRELI; Valor: **R$ 218.800,00;** MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI; Valor: **R$ 71.808,00;** L.P.G. CARLOS ME; Valor: **R$ 42.066,00;** ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME; Valor: **R$ 21.424,60;** LUCAS PEREIRA GONCALVES 03310519155 - MEI; Valor: **R$ 22.577,20;** ARTHUR PANTALEÃO GARCIA 03518768123; Valor: **R$ 36.397,10;** WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP; Valor: **R$ 97.256,00; Vigência: 22/11/2018 à 22/11/2019**; **Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 067/2018**; **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE ADESÃO N° 09/2018

PROCESSO DE ADESÃO N° 09/2018 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/18 DO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2017 DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira, Nº 848 - centro, Alto Taquari-MT, CEP 78.785-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que conforme DECRETO Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, o Município de Alto Taquari faz adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018, para AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA cuja contratada será a preponente: ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 13.731.784/0001-70 com o valor de R$ 515. 000,00 (quinhentos e quinze mil reais). Informações mais detalhada com a pregoeira pelo fone (66) 3496-1175. Alto Taquari – MT. 06 de dezembro de 2018. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE NOVEMBRO/2018

Contrato Nº **109/2018**, Parte: **LEONARDO ARAÚJO MARTINS ME;** Valor: **R$ 13.650,00;** Vigência: **12/11/2018 à 22/03/2019;** Pregão Presencial **Nº 066/2018**; **Objeto:** LOCAÇÃO DE VESTIDOS LONGO PARA FESTA DE DEBUTANTES, ATENDENDO O PROJETO REALIZANDO SONHOS, CONSTRUINDO CIDADANIA.

Contrato Nº **110/2018**, Parte: **GENTE SEGURADORA S.A.;** Valor: **R$ 4. 847,20;** Vigência: **23/11/2018 à 23/11/2019;** Pregão Presencial de Registro de Preços **Nº 039/2018; Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE SEGURO DE VEÍCULOS, COM A FINALIDADE DE SEGURAR VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI.

Contrato Nº **111/2018**, Parte: **REVEL VEICULOS EIRELI - EPP;** Valor: **R$ 535.800,00; Vigência 27/11/2018 à 17/03/2019; Pregão Presencial Nº 069/2018; Objeto:** AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO D UTI MÓVEL E DOIS VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICAPE.

Contrato Nº **112/2018**, Parte: **MARCOS ANTÔNIO GAETAM ME;** Valor: **R$ 55.000,00;Vigência: 28/11/2018 à 30/01/2019; Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2018; Objeto:** contratação de show artístico musical com OXIGÊNIO HOT BAND E ATRAÇÕES, nos dias 30 e 31/12/2018, a partir das 23:00 hs, por ocasião da comemoração do Show da virada (RÈVEILLON 2018/2019)no Município de Alto Taquari.

Contrato Nº **113/2018**, Parte: **EDUARDO ANTONIO BATISTA 32993078860;** Valor: **R$ 13.538,50; Vigência: 28/11/2018 à 31/12/2018; Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 064/2018**; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018

A prefeitura municipal de Alto Taquari através da Comissão de pregoeiro, designados pela portaria nº348/2018, de 05/10/2018, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2018, devidamente publicado seu Edital Resumido no jornal oficial dos municípios, Diário Oficial de Contas e no jornal de grande circulação (Diário de Cuiabá) no dia 30 de novembro e 03 de dezembro, torna público aos interessados que o supracitado edital, que teria sua abertura em 13/12/2018 às 07h00min (horário de Mato Grosso), objetivando a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COM FORMAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES, E FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE APOIO PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE ACORDO COM ANEXO I, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. Fica sua abertura prorrogada para dia 21/12/2018, às 13h30min (horário de Mato Grosso). As Retificações e adequações do Edital poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelo fone (66) 3496-1448. Alto Taquari - MT, 06 de dezembro de 2018. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA DE OPERAÇÃO - SEMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT, CNPJ 01.362. 680/0001-56, torna público que requereu à **Sema/MT**, **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de aterros na zona rural do município de Alto Taquari - MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018

3º Termo Aditivo **do Contrato Nº 132/2016**, Pregão Presencial **N° 061/ 2016,** Parte:**WEIS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de 03/11/2018 à 04/11/2019.

3º Termo Aditivo **do Contrato Nº 071/2018**, Concorrência Pública **Nº 004/ 2018**, Parte:**ENCOMIND ENGENHARIA LTDA;** O objeto do termo aditivoé ACRÉSCIMO DE VALOR. Sendo de **R$ 854.619,43.** Assinado em 23/11/ 2018.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 028/2018**, Tomada de Preços **N° 001/ 2018**, Parte:**O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo de **R$ 79.750,00**. Tendo sua vigência de 26/11/2018 a 31/03/2019.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 086/2018**, Tomada de Preços **N° 005/ 2018**, Parte:**M. A FONTES VANO - EPP;** O objeto do termo aditivo é

ACRÉSCIMO DE VALOR. Sendo de **R$ 27.353,69**. Assinado em 27/11/2018.

9º Termo Aditivo **do Contrato Nº 064/2015**, Tomada de Preços **N° 008/2015**, Parte:**J M CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de 26/11/2018 à 26/03/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, INSTALAÇÃO E RECARGAS DE GÁS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Empresa vencedora em todos os itens:

PEDRO LUIS CAIO-45905142149

CNPJ- 17.531.579/0001-11

RUA DOS JASMINS, S/N°- PRIMAVERA - APIACÁS-MT

Valor total **R$** 255.805,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e cinco reais)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESULTADO FINAL

CARGO DE MOTORISTA

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P. OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	TOTAL	RESULT. FINAL
01	**020**	**ALESSANDRO DE OLIVEIRA**	**7,0**	**CLASSIF**	**7,0**	**Aprovado**
02	**017**	**EVERALDO MARQUES OLIVEIRA**	**6,5**	**CLASSIF**	**6,5**	**Aprovado**
03	**016**	**NELSON PAULO DA SILVA**	**6,5**	**CLASSIF**	**6,5**	**Aprovado**
04	003	ERLEI RODRIGUES DO NASCIMENTO	5,0	CLASSIF	5,0	Classificado
05	011	ANTONIO CARLOS FLAUZINO DA SILVA	5,0	CLASSIF	5,0	Classificado
06	015	HUGO GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA	4,5	CLASSIF	4,5	Reprovado
07	014	FERNANDO FERREIRA DA SILVA	4,0	CLASSIF	4,0	Reprovado
08	023	JOÃO DE ALMEIDA	3,5	DESCLAS	3,5	Reprovado
09	002	MARCOS DE BRITO	3,5	CLASSIF	3,5	Reprovado
10	010	CELSO ISTOSKI	2,5	DESCLAS	2,5	Reprovado
11	009	BRUNO PASSOS DA ROCHA	-	-	-	Reprovado

CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO

ORDEM	Nº INSC.	NOME	TITULOS	P. OBJETIVA	TOTAL	RESULT. FINAL
01	**021**	**VERAILDE DE ANDRADE ALMEIDA**	**4,5**	**9,0**	**13,5**	**Aprovada**
02	**013**	**REGINA KLEIN**	**4,1**	**8,5**	**12,6**	**Aprovada**
03	007	TATIANE NATAL DA SILVA	4,5	8,0	12,5	Classificada
04	008	DAIANE NATAL DA SILVA	4,5	8,0	12,5	Classificada
05	019	TATIANE DA SILVA OLIVEIRA	3,0	8,5	11,5	Classificada
06	006	LUCIANE SCHLICKMANN PAGNO	1,5	8,5	10,0	Classificada
07	005	REGIANE DA SILVA OLIVEIRA	1,5	7,5	9,0	Classificada
08	024	LAISSON DOS SANTOS GRAMA	-	8,5	8,5	Classificada
09	004	JANE PEREIRA DE MELO	1,5	6,5	8,0	Classificada

CARGO DE PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR

ORDEM	Nº INSC.	NOME	TITULOS	P. OBJETIVA	TOTAL	RESULT. FINAL
01	**018**	**MARCELENE FERREIRA DA SILVA**	**6**	**8,5**	**14,5**	**Aprovada**
02	**012**	**ARIANE RODRIGUES BACHIEGA**	**7**	**7,5**	**14,5**	**Aprovada**
03	001	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	6	7,0	13,0	Classificada
04	022	ALESSANDRO SOUZA DE SIQUEIRA	4,5	7,0	11,5	Classificada

Apiacás/MT 07 de Dezembro de 2018

Fábio Germano

Presidente Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2018

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à rua**das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT.,** denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) PEDRO LUIS CAIO 45905142149(MEI), CNPJ n° 17.531.579/0001-11, situada a Rua

dos Jasmins s/n, Bairro Primavera, Apiacás-MT., neste ato representada pelo proprietário Sr. Pedro Luis Caio, portador do CPF n° 459.051.421-49 e do RG n° 680775 SSP/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 055/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, INSTALAÇÃO E RECARGAS DE GÁS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 055/2018.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: PEDRO LUIS CAIO 45905142149(MEI)

CNPJ: 17.531.579/0001-11

ITENS:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	P. Unit	P. Total
1	INSTALACAO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UN	53	290,00	15.370,00
2	INSTALACAO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UN	20	340,00	6.800,00
3	INSTALACAO AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UN	20	410,00	8.200,00
4	INSTALACAO AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	UN	5	490,00	2.450,00
5	INSTALACAO AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS MODELO CASSETE PISO TETO	UN	15	830,00	12.450,00
6	INSTALACAO AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS	UN	25	280,00	7.000,00
7	INSTALACAO AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	UN	30	290,00	8.700,00
8	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS	UN	5	340,00	1.700,00
9	LIMPEZA EM AR CONDICIONADO JANELA 10.000 BTUS	UN	11	150,00	1.650,00
10	LIMPEZA EM AR CONDICIONADO JANELA 18.000 BTUS.	UN	9	150,00	1.350,00
11	LIMPEZA EM AR CONDICIONADO JANELA 7.500 BTUS	UN	15	125,00	1.875,00
12	LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	UN	172	160,00	27.520,00
13	LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UN	27	230,00	6.210,00
14	LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS	UN	20	240,00	4.800,00
15	LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UN	85	290,00	24.650,00
16	LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	UN	10	300,00	3.000,00
17	LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS MODELO CASSETE PISO TETO	UN	60	370,00	22.200,00
18	LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS	UN	25	160,00	4.000,00
19	LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	UN	95	160,00	15.200,00
20	RECARGA DE GAS AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS	UN	17	270,00	4.590,00
21	RECARGA DE GAS AR CONDICIONADO JANELA 10.000 BTUS	UN	8	250,00	2.000,00
22	RECARGA DE GAS AR CONDICIONADO JANELA 18.000 BTUS	UN	7	250,00	1.750,00
23	RECARGA DE GAS AR CONDICIONADO JANELA 7.500 BTUS	UN	9	210,00	1.890,00
24	RECARGA DE GAS AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UN	20	260,00	5.200,00
25	RECARGA DE GAS AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UN	45	290,00	13.050,00
26	RECARGA DE GAS AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	UN	5	300,00	1.500,00
27	RECARGA DE GAS AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS MODELO CASSETE PISO TETO	UN	30	350,00	10.500,00
28	RECARGA DE GAS AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS	UN	30	230,00	6.900,00
29	RECARGA DE GAS AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	UN	45	240,00	10.800,00
30	RECARGA DE GAS AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	UN	90	250,00	22.500,00

Valor total do fornecedor R$ 255.805,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e cinco reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços deverão ser prestados na sede do município de Apiacás, sem qualquer tipo de ônus adicional.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não o eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

5.13. Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O **CONTRATADO** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. A **CONTRATANTE não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do **CONTRATADO**.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **PREFEITURA** solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **PREFEITURA** poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **PREFEITURA**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a **PREFEITURA** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001 ADMNISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.000000-0162- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-

04. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002. - ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS

2014- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339039.00000-0092 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DESENV. SOCIAL E TRABALHO

2035- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

339039.00000-0332 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

09.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

001-ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

2027- MAN. E ADM DA SEC. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMETO ECONOMICO

339039.00000-1000 – 0468-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIADM.

2022 - MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339039.00000-0036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 055/2018,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás-MT, 06 de dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO LUIS CAIO 45905142149(MEI)

CNPJ: 17.531.579/0001-11

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

RESULTADO FINAL

CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Ordem	Nº Insc.	Nome	Títulos	P. Objetiva	T. Pontos	Resultado Final
01	**041**	**CATIA DA SILVA MENESES**	**3**	**7,5**	**10,5**	**Aprovada**
02	**157**	**JOSINETE MARQUES NASCIMENTO SOUSA**	**3**	**7,0**	**10,0**	**Aprovada**
03	**146**	**LUCIANA MARIA DA SILVA ALBERTO**	**1**	**8,5**	**9,5**	**Aprovada**
04	**205**	**ROZANA BISPO DE SOUSA RODRIGUES**	**-**	**8,5**	**8,5**	**Aprovada**
05	**001**	**DARLENE GLORIA HOHMANN**	**-**	**7,5**	**7,5**	**Aprovada**
06	**183**	**EDIANE DA CONCEICAO FARIAS**	**-**	**7,5**	**7,5**	**Aprovada**
07	106	EVELINE SAMPAIO SANTOS	-	7,5	7,5	Classificada
08	158	PATRICIA MARQUES SOBRINHO	-	7,0	7,0	Classificada
09	033	ANAJARA BARBOSA DOS SANTOS	-	7,0	7,0	Classificada
10	113	CLAUDETE APARECIDA SANTINON MORETE	-	7,0	7,0	Classificada
11	114	ANDREIA APARECIDA MORETE	-	7,0	7,0	Classificada
12	008	ADRIANA APARECIDA MORETE	-	6,5	6,5	Classificada
13	180	WERLENE PIMENTEL	-	6,0	6,0	Classificada
14	061	JOCIELE FERNANDES DE OLIVEIRA	-	6,0	6,0	Classificada
15	067	ELIANA DE ALMEIDA SILVA	-	6,0	6,0	Classificada
16	105	ELIELMA MATIAS CASTRO	-	6,0	6,0	Classificada
17	123	JULIANA OLIVEIRA DA CHAGA	-	5,5	5,5	Classificada
18	185	LANNA KAROLYNE SILVA OLIVEIRA	-	5,5	5,5	Classificada
19	035	KATIANA DA SILVA	-	5,5	5,5	Classificada
20	202	ELIZANGELA FREITAS DORNELAS	-	5,5	5,5	Classificada
21	069	HELENA HELOAR BERTI	-	5,5	5,5	Classificada
22	037	SILVANA CARRION BETIN	-	5,5	5,5	Classificada

23	136	EDIVANIA DA SILVA MOREIRA CARVALHO	-	5,5	5,5	Classificada
24	077	NADIA RAIZA PEREIRA DA SILVA	-	5,5	5,5	Classificada
25	009	CAROLAINE SALES FEITOSA	-	5,5	5,5	Classificada
26	107	NAIR APARECIDA DE OLIVEIRA	-	5,5	5,5	Classificada
27	174	JUCENIRA PEREIRA BARBOSA	-	5,3	5,3	Classificada
28	045	TATIANE JERONIMO DA SILVA	-	5,0	5,0	Classificada
29	134	JULIANA SOUSA DA SILVA	-	5,0	5,0	Classificada
30	119	CAROLYNE MENDES DA SILVA	-	5,0	5,0	Classificada
31	076	NAIRA RAFAELA PEREIRA DE LIMA	-	5,0	5,0	Classificada
32	147	ZENAIDE PEREIRA DO CARMO	2,8	4,5	7,3	Reprovada
33	200	RAUL GUSTAVO COELHO FERREIRA	-	4,5	4,5	Reprovado
34	120	ROGERIO DE SOUZA FLORENCIO	-	4,5	4,5	Reprovado
35	018	ISLANE LIMA DOS SANTOS	-	4,5	4,5	Reprovada
36	097	JAQUELINE VIEIRA DA SILVA	-	4,5	4,5	Reprovada
37	022	GLEICE DE OLIVEIRA VIEIRA	-	4,5	4,5	Reprovada
38	108	MARIA DE FATIMA MOTA DOS SANTOS	-	4,0	4,0	Reprovada
39	169	RUBIA SILVA RODRIGUES	-	4,0	4,0	Reprovada
40	099	RUTE VIEIRA DA SILVA	-	4,0	4,0	Reprovada
41	203	SIMONE ISTOSKI TRINDADE	-	4,0	4,0	Reprovada
42	201	PAMELA DE OLIVEIRA VIEIRA	-	4,0	4,0	Reprovada
43	199	ROSELIA RIBEIRO ANDRADE	-	4,0	4,0	Reprovada
44	029	GLEICIANE TEIXEIRA MACHADO	2	3,5	5,5	Reprovada
45	088	LENIL SILVA SAMPAIO	-	3,5	3,5	Reprovada
46	160	BRUNA MURIELE RAMOS DE OLIVEIRA	-	3,5	3,5	Reprovada
47	028	JOANA SILVA DE SANTANA	-	3,5	3,5	Reprovada
48	013	JOSE LUCAS DE OLIVEIRA VIEIRA	-	3,0	3,0	Reprovado
49	055	MAIARA MEIRELES R. DE OLIVEIRA	-	2,5	2,5	Reprovada
50	110	CLEIDIANE SILVA DOS REIS DOS SANTOS	-	2,5	2,5	Reprovada
51	074	FRANCINELDE REIS DOS SANTOS	-	2,5	2,5	Reprovada
52	006	LUCILENE APARECIDA DOSSI DIAS	-	2,0	2,0	Reprovada
53	016	TIAGO ALVES DA LUZ	-	1,5	1,5	Reprovado
54	170	BEATRIZ PEREIRA MESQUITA	-	-	-	Ausente
55	086	CRISTIANE CORREA LIMA	-	-	-	Ausente
56	138	ELEN DOS SANTOS DE AMORIM	-	-	-	Ausente
57	015	LISSANDRA SALES FEITOSA	-	-	-	Ausente
58	019	LILIANE FONSECA DA SILVA	-	-	-	Ausente
59	140	MARIA NILDENES ANTUNES	-	-	-	Ausente
60	094	POLIANA DE OLIVEIRA	-	-	-	Ausente

CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Ordem	Nº Insc.	Nome	Títulos	P. Objetiva	Total Pontos	Resultado Final
01	**091**	**LAYANE MARINHO MARTINS DA SILVA**	**-**	**7,5**	**7,5**	**Aprovada**
02	**192**	**PATRICIA DE OLIVEIRA K. COENCA**	**-**	**7,0**	**7,0**	**Aprovada**
03	**166**	**IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA**	**-**	**7,0**	**7,0**	**Aprovada**
04	084	NERCI RODRIGUES PEREIRA	2	5,0	7,0	Classificada
05	130	MARIA IZABEL DA SILVA	-	6,5	6,5	Classificada
06	046	SUZANA BUFFON DE LIMA	-	6,0	6,0	Classificada
07	083	ALINE ARAUJO DOS SANTOS	-	6,0	6,0	Classificada
08	109	MAICON CASTRO PEREIRA	-	5,5	5,5	Classificado
09	005	CATIANE CONRAD	-	5,5	5,5	Classificada
10	062	MAGALI REGINA SPERANDIO	-	5,5	5,5	Classificada
11	031	DEANE DE SOUSA MONTEIRO	-	5,5	5,5	Classificada
12	064	GISLAINE SIQUEIRA GOMES	-	5,0	5,0	Classificada
13	032	FRANCISCA RAQUEL DA SILVA SOUSA	-	4,5	4,5	Reprovada
14	129	MARIANA FERNANDES DOS SANTOS	-	4,5	4,5	Reprovada
15	196	ADRIANA DE OLIVEIRA DE SOUZA	-	4,5	4,5	Reprovada
16	049	SELMA DA SILVA CUNHA XAVIER	-	3,5	3,5	Reprovada
17	060	SANDRA MENDES DOS SANTOS	-	3,5	3,5	Reprovada
18	135	LUCIANA PASSOS DA ROCHA	-	-	-	Ausente
19	115	WELINTON DIEGO GOMES	-	-	-	Ausente

CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Ordem	Nº Insc.	Nome	Títulos	P. Objetiva	Total Pontos	Resultado Final
01	**164**	**FRANCILIA MARIA GOMES DA SILVA**	**8**	**5,0**	**13,0**	**Aprovada**
02	**155**	**LUCILEIDE SANTOS OLIVEIRA DUSANOSKI**	**2**	**6,5**	**8,5**	**Aprovada**
03	187	IVONETE COLODEL	2	6,0	8,0	Classificada
04	043	ANAELISE PELLAT	-	5,0	5,0	Classificada
05	090	DEBORA APARECIDA DE ARAUJO	-	4,0	4,0	Reprovada
06	082	GISLENE NUNES XAVIER SILVA CORDEIRO	6	3,5	9,5	Reprovada
07	089	GIRLENE SOUZA NASCIMENTO	-	3,0	3,0	Reprovada

CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL (NASF)

Ordem	Nº Insc.	Nome	Títulos	P. Objetiva	Total Pontos	Resultado Final

01	**048**	**POLIANA BATISTA ABREU**	**-**	**5,5**	**5,5**	**Aprovada**

CARGO DE BIOQUÍMICO

Ordem	Nº Insc.	Nome	Títulos	P. Objetiva	Total Pontos	Resultado Final
01	**102**	**LUCIANA PAULA RECH**	**6**	**8,0**	**14,0**	**Aprovada**

CARGO DE EDUCADOR FÍSICO

Ordem	Nº Insc.	Nome	Títulos	P. Objetiva	Total Pontos	Resultado Final
-	-	**NÃO HOUVE INSCRITOS**	-	-	-	-

CARGO DE EDUCADOR SOCIAL

Ordem	Nº Insc.	Nome	Títulos	P. Objetiva	Total Pontos	Resultado Final
01	**207**	**ANDRESSA ARAUJO PEREIRA**	**-**	**8,5**	**8,5**	**Aprovada**
02	**059**	**CARINA MOCELIN DENZER**	**-**	**7,5**	**7,5**	**Aprovada**
03	151	DANYELLA ARAUJO DE OLIVEIRA	-	7,0	7,0	Classificada
04	047	ANA PEREIRA BARBOZA CARMO	-	7,0	7,0	Classificada
05	014	ERICA ALINE DOS S. M. V. MARGARIDO	1	5,5	6,5	Classificada
06	176	POLIANA SILVA BATISTA	-	6,5	6,5	Classificada
07	186	ELIANE DOS SANTOS ARAUJO	-	6,5	6,5	Classificada
08	026	RAQUEL DE ARAUJO SILVA	-	6,5	6,5	Classificada
09	038	SANDRA DA SILVA MOREIRA	-	6,5	6,5	Classificada
10	017	AGNA DE SOUZA GONÇALVES	-	6,5	6,5	Classificada
11	171	BRUNA NATALIA GONÇALVES	-	6,0	6,0	Classificada
12	118	MONICA FERRAZZA MOURA	-	6,0	6,0	Classificada
13	007	ELIANA MOCKEWITZ	-	5,5	5,5	Classificada
14	124	ELEN CRISLEINE DE SOUZA NASCIMENTO	-	5,5	5,5	Classificada
15	126	SILVANA CRISTIANE DA S. BORKENHAGEN	-	5,5	5,5	Classificada
16	191	PAOLA GABRIELA ESCOBAR DE SOUZA	-	5,5	5,5	Classificada
17	198	FERNANDA SILVA PEREIRA	-	5,0	5,0	Classificada
18	081	IVONE CANDIDA COELHO	-	5,0	5,0	Classificada
19	150	ARIENE RODRIGUES MONTEIRO	-	5,0	5,0	Classificada
20	042	ANDREIA BARBOZA	-	4,5	4,5	Reprovada
21	030	LUCIMARA DA SILVA MENDES	-	4,0	4,0	Reprovada
22	145	AUREA DA ROCHA	-	3,5	3,5	Reprovada
23	053	ALESSANDRA XAVIER SOARES DE SOUZA	-	-	-	Ausente
24	034	CINTIA TAISE BIALESKI MELO	-	-	-	Ausente

CARGO DE ENFERMEIRO

Ordem	Nº Insc.	Nome	Títulos	P. Objetiva	Total Pontos	Resultado Final
01	**132**	**MARLENE DE ASSUNCAO M. BARROS**	**8**	**9,0**	**17,0**	**Aprovada**
02	**052**	**ANA PAULA NOGUEIRA BERNARDI**	**6**	**10,0**	**16,0**	**Aprovada**
03	**142**	**SAMUEL WILTON PEREIRA**	**6**	**9,5**	**15,5**	**Aprovado**
04	072	FLAVIA RODRIGUES MARTINEZ	-	6,5	6,5	Classificada
05	104	EIDI NEPUMUCENO FLORENCIO	-	5,5	5,5	Classificada
06	004	MARCIA HARUKO YAMAMOTO YOSHIKAWA	-	4,5	4,5	Reprovada
07	050	SUELLEN SANTOS SILVA	-	-	-	Ausente

CARGO DE ENGENHEIRO FLORESTAL

Ordem	Nº Insc.	Nome	Títulos	P. Objetiva	Total Pontos	Resultado Final
01	**141**	**DANIELLE BENDER DIEDZEC**	**-**	**10,0**	**10,0**	**Aprovada**
02	012	UILES EBERTE FONTANA	-	5,0	5,0	Classificado
03	057	DEBORA NANTES SHIMIZU	-	4,5	4,5	Reprovado
04	133	WILLIAN PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	-	4,0	4,0	Reprovado

CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL

Ordem	Nº Insc.	Nome	Títulos	P. Objetiva	Total Pontos	Resultado Final
-	-	**NÃO HOUVE INSCRITOS**	-	-	-	-

CARGO DE NUTRICIONISTA

Ordem	Nº Insc.	Nome	Títulos	P. Objetiva	Total Pontos	Resultado Final
01	**073**	**ERDILENE BUENO ONOFRE**	**-**	**8,0**	**8,0**	**Aprovada**

CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

Ordem	Nº Insc.	Nome	Títulos	P. Objetiva	Total Pontos	Resultado Final
01	**121**	**JANAIR DA SILVA DOS SANTOS**	**7**	**8,0**	**15,0**	**Aprovada**
02	148	MARCOS ANTONIO BALDREZ DE SOUSA	7	8,0	15,0	Classificado
03	079	DICIULA PALUDO DE LIMA	7	7,5	14,5	Classificada
04	117	VANESSA PAULA GONCALVES RIBEIRO	7	7,0	14,0	Classificada

05	116	CLEIDINIR REGINA MEINERZ DE OLIVEIRA	7	7,0	14,0	Classificada
06	066	SHERLES ALVES DA SILVA	7	7,0	14,0	Classificada
07	197	MARCIA REGIANE DA SENA	6	7,0	13,0	Classificada
08	127	DERLI FERNANDA CARVALHO BOTTEGA	4,7	8,0	12,7	Classificada
09	159	EDUARDO CORTI DE OLIVEIRA	5,5	7,0	12,5	Classificado
10	065	CLAUDENICE DEBORA SILVA BORGES	5,5	6,5	12,0	Classificada
11	143	DAIANE CEBALHO LEITE	6	6,0	12,0	Classificada
12	168	GUILHERME CARDOSO BORGES	3	8,5	11,5	Classificado
13	181	DEUSIANA DO NASCIMENTO SOARES	3	7,0	10,0	Classificada

CARGO DE PSICÓLOGO (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Ordem	Nº Insc.	Nome	Títulos	P. Objetiva	Total Pontos	Resultado Final
01	**085**	**PATRICIA SOARES BITENCOURT**	**6**	**6,5**	**12,5**	**Aprovada**
02	025	JESSICA RADO KURTZ	2	5,0	7,0	Classificada
03	149	JACQUELINE BOHNEN RAMOS	-	3,5	3,5	Reprovada
04	087	RAIELE FREIRE DA SILVA	-	2,0	2,0	Reprovada

CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Ordem	Nº Insc.	Nome	Títulos	P. Objetiva	Total Pontos	Resultado Final
01	**139**	**JONAS EMANUEL CAMARGO HOISSA**	**6**	**8,0**	**14,0**	**Aprovado**
02	190	LORITA SCHUSSLER	3	8,0	11,0	Classificada
03	125	ANIELI NIENDIKER ZIMMERMANN	-	9,0	9,0	Classificada
04	040	QUESIA DE JESUS DE OLIVEIRA	2	7,0	9,0	Classificada
05	101	MARCIEL VIEIRA SILVA	-	8,5	8,5	Classificado
06	003	ANDRE DA SILVA BARROS	-	8,5	8,5	Classificado
07	092	KATIANE ALVES LUCENA	-	6,5	6,5	Classificada
08	010	DEUCIMAR SALES POLVORA	-	6,0	6,0	Classificada
09	021	CLEITON ALLAN LORENZATTO DA SILVA	-	6,0	6,0	Classificado
10	152	BRUNO NUNES COSTA	-	6,0	6,0	Classificado
11	054	PATRICIA ROCHA SANTOS SILVA	-	6,0	6,0	Classificada
12	156	NATIARA LOPES DA CONCEICAO	-	5,0	5,0	Classificada
13	177	ALINE DA SILVA BARROS	-	4,5	4,5	Reprovada
14	128	VINICIUS CARDOSO MODESTO	-	3,0	3,0	Reprovado
15	163	ERICA BAPTISTA PRADO	-	-	-	Ausente
16	204	EVALDO DE MORAES JUNIOR	-	-	-	Ausente
17	070	JOICE DE OLIVEIRA DA COSTA	-	-	-	Ausente
18	056	MIRELLY DA SILVA COSTA	-	-	-	Ausente
19	020	TAINARA DOS SANTOS CORREA	-	-	-	Ausente
20	112	WALLISON RODRIGUES BARACHO		-	-	Ausente

CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Ordem	Nº Insc.	Nome	Títulos	P. Objetiva	Total Pontos	Resultado Final
01	**144**	**ROMARIO PALUDO DE LIMA**	**6**	**9,5**	**15,5**	**Aprovado**
02	**080**	**KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA**	**6**	**8,0**	**14,0**	**Aprovada**
03	**206**	**ENIO TYRONE RIBEIRO**	**-**	**6,5**	**6,5**	**Aprovado**
04	**179**	**MICHELE SILVA DE MACEDO**	**-**	**6,5**	**6,5**	**Aprovada**
05	**078**	**DANIELI ALVES TONDIN**	**-**	**6,5**	**6,5**	**Aprovada**
06	175	CLAUDIA DA SILVA DA CONCEIÇÃO	-	5,0	5,0	Classificada
07	184	ANDREIA DA SILVA GUIMARAES	-	5,0	5,0	Classificada
08	075	JHONI CLEITON DOS SANTOS DE RAMOS	-	4,5	4,5	Reprovado
09	172	DANIELE DE MOURA PAZ	-	4,5	4,5	Reprovada
10	137	JOSENILDE DA SILVA TEIXEIRA	-	4,0	4,0	Reprovada
11	131	CLAUDEMIR DA SILVA PEREIRA	-	-	-	Ausente
12	178	LUANA CAROLINE BUBANZ	-	-	-	Ausente

CARGO DE VIGIA

Ordem	Nº Insc.	Nome	Títulos	P. Objetiva	Total Pontos	Resultado Final
01	**023**	**ALEXSANDER XAVIER DA ROCHA NOVAES**	**2**	**7,5**	**9,5**	**Aprovado**
02	**068**	**PATRICIA RESSAI BASKOSKI**	**-**	**7,5**	**7,5**	**Aprovada**
03	165	RAFAEL SANTOS DE SOUSA	1	6,0	7,0	Classificado
04	044	LUIZ CARLOS BASSIQUETI	-	6,5	6,5	Classificado
05	189	ALEXSSANDRO COLODEL	1	5,0	6,0	Classificado
06	095	WELLINGTON GABRIEL MEDIN	-	6,0	6,0	Classificado
07	093	RUI ALVES DE SOUSA LUCENA	-	5,5	5,5	Classificado
08	100	CLEONE PEREIRA SOUSA	-	5,5	5,5	Classificado
09	193	JOSIEL FERNANDES DE LIMA	-	5,5	5,5	Classificado
10	188	ALISSON ZANCHET GOMES	-	5,5	5,5	Classificado
11	122	EDELSON FRANCISCO DE SOUZA	-	5,0	5,0	Classificado
12	153	JOÃO CARLOS FASUSSI	-	4,5	4,5	Reprovado
13	002	ANDRE ANTONIO DA SILVA	-	3,5	3,5	Reprovado
14	173	TEREZINHA AGUIAR DA SILVA	-	3,0	3,0	Reprovado
15	011	VANDERLAN MARCELO DE A. DOS SANTOS	-	2,5	2,5	Reprovado

16	154	VAGNER ALVES DA SILVA	-	1,5	1,5	Reprovado

CARGO DE ZELADORA

Ordem	Nº Insc.	Nome	Títulos	P. Objetiva	Total Pontos	Resultado Final
01	**039**	**MIRIA MACHADO DOS SANTOS**	**3**	**7,0**	**10,0**	**Aprovada**
02	**058**	**MARILZA DE OLIVEIRA**	**3**	**5,0**	**8,0**	**Aprovada**
03	**071**	**SILVANIA CORREA LIMA**	**2**	**5,0**	**7,0**	**Aprovada**
04	**162**	**SHIRLEY SILVA ARAUJO**	**-**	**6,0**	**6,0**	**Aprovada**
05	**194**	**CRISTIANE HEIMERDINGER HERCULANO**	**-**	**6,0**	**6,0**	**Aprovada**
06	**195**	**ANA PAULA RAMALHO DE FRANCA**	**-**	**6,0**	**6,0**	**Aprovada**
07	182	INGRID LUIZA DE MORAIS	-	6,0	6,0	Classificada
08	161	ROSA MARIA RODRIGUES LIMA	-	6,0	6,0	Classificada
09	051	TONICLEIA APARECIDA DIAS DA SILVA	-	5,5	5,5	Classificada
10	027	VANESSA DE SOUSA FERREIRA	-	5,0	5,0	Classificada
11	063	ELIANA PEREIRA FREITAS	-	5,0	5,0	Classificada
12	103	REGILANE LAYSA NUNES ALMEIDA	-	4,5	4,5	Reprovada
13	111	ROSELENE FERREIRA NUNES	-	4,0	4,0	Reprovada
14	096	MARLI TEIXEIRA DA SILVA	-	3,5	3,5	Reprovada
15	024	CIDILANA ALENCAR DOS SANTOS BARBOSA	-	2,5	2,5	Reprovada
16	036	MARIA BETANIA FURTADO COSTA	-	2,0	2,0	Reprovada
17	098	MARIA DIVINA DOS SANTOS NUNES	-	2,0	2,0	Reprovada
18	167	VANESSA DE LIMA NASCIMENTO	-	-	-	Ausente

Apiacás/MT 03 de Dezembro de 2018.

Fábio Germano

Presidente Comissão

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 324/2018

SÚMULA: "NOMEIA A SERVIDORA IZADETE LOURDES LUSSANI PARA SUBSTITUIR A SERVIDORA LILIAN EVANGELISTA ROCHA NA COMISSÃO QUE ESTA PROMOVENDO O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora **LILIAN EVANGELISTA ROCHA** em que afirma não poder conduzir o Processo Administrativo Disciplinar em razão do estado de saúde de seu cônjuge;

CONSIDERANDO a informação do Presidente da Comissão Processante de que necessita de urgência;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a servidora **IZADETE LOURDES LUSSANI**, para substituir a servidora **LILIAN EVANGELISTA ROCHA** na Comissão que está promovendo o Processo Administrativo Disciplinar 001/2018;

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Apiacás – MT, 06 de Dezembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2018

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à rua**das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT.,** denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da empresa VILSON DARIO CHIPOLA-ME, CNPJ 17.230.693/0001-01, com sede à Av. Jonas Pinheiro n° 16, Centro, Nova Monte Verde –MT., neste ato representada pelo proprietário Sr. Vilson Dario Chipola, portador do RG N° 10476113 SSP/MT e do CPF n° 655.491.551-68, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 052/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE PROTESES ÁDENTARIAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 052/2018.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: VILSON DARIO CHIPOLA-ME,

CNPJ 17.230.693/0001-01

Item	Descrição	Qtde	V. Unitário	V. Total
01	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E AJUSTES EM PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL, TIPO CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL PROVISÓRIA EM RESINA ACRILICA.	220	250,00	55.000,00
	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E AJUSTES EM PRÓTESE TOTAL, COM FECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAIS MOLDEIRA INDIVIDUAL EM RESINA ACRILICA.	100	250,00	25.000,00

Valor Total R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.

5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento das próteses dentárias, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás -MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2072. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

339039.000000-267 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 052/2018,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás-MT, 06 de dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

VILSON DARIO CHIPOLA-ME

CNPJ 17.230.693/0001-01

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323/2018.

SUMULA: "DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Afastar os Servidores, que retornaram para a Folha de Pagamento para fins de recebimento de 13º Salário:

Edvaldo Grecco Cardoso Gislene Nunes Xavier da Silva Inácio Kiesel Josiane Gonçalves Ferreira Nauplia Gerusa Barbosa Raimundi

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Pública-se

Apiacás-MT, 06 de Dezembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE PROTESES DENTARIAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

TENDO COMO VENCEDOR A EMPRESA:

VILSON DARIO CHIPOLA - ME

CNPJ -17.230.693/0001-01

Av. Jonas Pinheiro n° 16, Bairro Centro, Nova Monte Verde –MT., CEP 78. 593-000

ITENS:

Item	Descrição	Qtde	V. Unitário	V. Total
01	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E AJUSTES EM PROTESE PARCIAL REMOVIVEL, TIPO CONFECÇÃO DE PROTESE PARCIAL REMOVIVEL PROVISÓRIA EM RESINA ACRILICA.	220	250,00	55. 000,00
	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E AJUSTES EM PROTESE TOTAL, COM FECÇÃO DE PROTESE TOTAL MAIS MOLDEIRA INDIVIDUAL EM RESINA ACRILICA.	100	250,00	25. 000,00

Valor Total R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322/2018.

SUMULA: "DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Retornar para a Folha de pagamento os Servidores abaixo relacionados que encontram-se afastados, para fins de recebimento de 13º Salário:

Edvaldo Grecco Cardoso Gislene Nunes Xavier da Silva Inácio Kiesel Josiane Gonçalves Ferreira Nauplia Gerusa Barbosa Raimundi.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Pública-se

Apiacás-MT, 06 de Dezembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2018

"Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho dos profissionais da educação pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019 e demais providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, as Leis Complementares Estaduais 49/98 e 50/98 e a Lei Estadual 7.040/98;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas do professor e regime/ jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos e estabilizados, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Araguaiana para o ano letivo de 2019.

Art. 2º - Todos os profissionais da educação, efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular quando em (vigência);

II - cedidos sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiverem com o período em vigência no período de atribuição (dezembro 2018);

III – o professor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das funções de docência;

IV – Servidor em vacância;

V – Servidor em licença para Acompanhamento de Cônjuge;

VI – Servidor em processo de aposentadoria antes do início das aulas.

Parágrafo 1º - Os profissionais enquadrados nos casos de afastamentos elencados nos itens acima somente deixarão de atribuir durante a vigência do afastamento.

Parágrafo 2º - Após o término do afastamento, o profissional deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação para ser lotado na unidade escolar no cargo/função de seu concurso, observando que não é garantida a atribuição na mesma unidade de lotação, ficando condicionada a existência de cargo livre na sua área de atuação;

Parágrafo 3º - Para a atribuição dos profissionais efetivos e/ou estabilizados em constantes licenças a saúde ou em readaptação deve ser observado:

I – Em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 6 meses) com apresentação do laudo pericial;

II – O profissional em readaptação com período superior a 6 meses (período vigente) com apresentação do laudo pericial deverá participar do processo de atribuição na unidade escolar de lotação e atribuir em uma das funções;

Art. 3º - A atribuição da jornada de trabalho será realizada por uma Comissão de Atribuição Municipal, eleita entre os pares, que conduzirá o processo.

Parágrafo 1º - A **Contagem de Pontos/ Atribuição de aulas** da rede Municipal de classes e/ou aulas poderá ser composta de:

I – (01) Representante de Professores Efetivos – Ensino Fundamental

II – (01) Representante de Professores Efetivos - Educação Infantil

III – (01) Representante do Apoio / Técnico Administrativo;

VI – (01) Representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

V – (01) Representante do sindicato dos profissionais de educação (Sintep).

Parágrafo 2°- O gestor escolar deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação via ofício a lista dos representantes eleitos em Assembleia dos seguimentos acima citados até 29.11.18;

Parágrafo 3°- A Comissão de Atribuição deverá ser constituída pela Secretaria municipal de Educação até **30.11.18**.

Art. 4º - Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho a Comissão deverá seguir os procedimentos abaixo:

I - realizar ciclos de estudo da Instrução Normativa e dos Editais com Equipe Gestora e Representantes da Comissão de Contagem de Pontos/Atribuição, atividade a ser realizada até o dia **06/12/2018.**

II – divulgar os formulários de inscrição, em anexo nesta Instrução Normativa até o dia **06/12/2018;**

a) Nos dias **10 e 11/12/2018 -** contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, *conforme* critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa (anexo).

b) afixar para divulgação, no dia **11/12/2018 após o encerramento da contagem de pontos** em local de fácil visualização, a relação nominal dos Profissionais da Educação, por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho que será no dia **19/12/2018.**

c) O Profissional que sentir prejudicado poderá recorrer nos dias 12 e 17/12/2018, conforme horário de funcionamento da Secretaria de Educação estabelecido no momento.

d) o profissional da educação básica poderá inscrever-se para contagem de pontos em apenas uma unidade escolar, num só cargo/função, não podendo alterar a opção do cargo e/ou função, após confirmação da inscrição.

e) elaborar atas ao término do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, atribuídas ou não atribuídas, professores, que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO

Art. 5º - Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas na Lei nº 595/12.

Art. 6º - Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na Lei nº 595/12, no Artigo 38, 1º da LC 50/98 e LC 206/04 conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada pela Secretaria Municipal de Educação.

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10horas

§ 1º - A atribuição da jornada de trabalho dos professores efetivos é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considerando-se ainda, as particularidades previstas na Lei 50/98.

§ 2º - O cumprimento das horas atividades de professores efetivos e estabilizados em regência de classe será distribuída proporcionalmente a carga horária atribuída em cada unidade**.**

Art. 7º - Para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos, Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição, a considerar:

I - para contagem de pontos/classificação dos *professores em efetivo exercício deverão* ser considerados os critérios que constam no **ANEXO I (FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROFESSOR**) e nas seguintes etapas:

I – **10 e 11/12/2018**: Para Professores Efetivos – Período Matutino e Vespertino;

II – **10 e 11 /12/2018**: Para técnicos e Apoio Administrativo – Período Matutino e Vespertino;

Parágrafo Único: A **equipe Gestora Escolar** deverá providenciar anteriormente ao processo de Contagem de pontos uma planilha contendo os seguintes dados:

I- Frequência nas Assembleias;

II- Assiduidade de 100% na Jornada de Trabalho;

III- Participação das Reuniões Pedagógicas;

IV- Assiduidade na Formação Continuada;

V- Por ter mantido os prazos na entrega de diários e fichas descritivas;

VI- Professores que se utilizaram sua hora atividade para atendimento aos alunos com dificuldade de aprendizagem;

Art. 8º - O PROCESSO de atribuição de classes e/ou aulas será no dia **19/12/18** na seguinte unidade escolar, ESCOLA MUNICIPAL LAURA VICUÑA:

I - **19/12/2018:** – Período Matutino – Técnico e Apoio Administrativo

II - **19/12/2018:** Período Matutino – Professores Efetivos

Parágrafo 1º - A Atribuição de classes e/ou aulas será na ordem de classificação observando os critérios a seguir:

I - Lotados na Unidade Escolar;

II - Candidatos a contrato temporário (Processo seletivo);

Parágrafo 2º - No dia **01/02/2019**, Gestor Escolar e Assessoria Pedagógica deverão elaborar o quadro de aulas livres e remanescentes e encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, para análise e contratação temporária por meio do Processo Seletivo, especificando a área de habilitação necessária.

Parágrafo 3º- Para os professores do quadro efetivo que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas, no ano de 2018, *no Ensino Fundamental*, atribuídos no 1º ao 3º ano quando *em regime de Unidocência, que optarem pela continuidade com a turma,* será assegurado a sua permanência para acompanhar as turmas na unidade escolar independente da pontuação obtida conforme estabelece o Edital nº 01/2018 que "*Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino"*;

a) a turma será considerada ***"continuidade"*** e o professor terá direito a acompanhá-la se tiver um número mínimo de 50% por cento mais 1 aluno do total advindos do ano de 2018, desde que comprovada prática pedagógica satisfatória e cumprimento das atividades docentes;

b) caso a turma tenha poucos alunos e não possua o número mínimo exigido para sua constituição não será garantida ao professor a continuidade com a respectiva turma, devendo a turma ser recomposta com outros alunos, em observância ao número de alunos conforme estabelece o Edital nº 01/2018 que "*Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino"* e, agregando-se as demais turmas para atribuição geral;

c) Nesta fase deverá ocorrer a escolha do professor Articulador da Aprendizagem conforme Edital.

I - Na Unidade Escolar onde houver vacância para Coordenação, a escolha para a função de Coordenador (a), deverá acontecer antes da atribuição de classe e/ ou aulas.

a) Os profissionais eleitos para função em 2018, e que demonstrarem bom desempenho e se é de seu interesse, permanecerão na função, não havendo necessidade de nova escolha e sim apenas para suprir possível existência de vaga;

Parágrafo Único:

"No dia da contagem de pontos (conforme cronograma em anexo), o servidor deverá se apresentar munidos dos documentos originais e cópias comprobatórias com os dados registrados na ficha de contagem de pontos previamente entregues para a devida validação, não sendo permitida a apresentação de nenhum outro documento durante o processo de contagem de pontos."

Art. 9 - A Escola Municipal do Campo a diretora indicada por nomeação acompanhará o trabalho administrativo e pedagógico das respectivas salas mensalmente e o processo de Reconhecimento e Credenciamento em trâmite no CEE. Não haverá atribuição de classes e/ou aulas para professor efetivo para as aulas dessa unidade.

Art. 10 - Compete a Secretaria Municipal de Educação orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/ jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, tornando-se co-responsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham a comprometer no processo.

Art. 11 - A Equipe Gestora da unidade escolar que **descumprir as orientações normativas** em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, praticando ação que caracterize NEPO-TISMO no processo de atribuição de classes e/ou aulas//jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a ***LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA*** no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos.

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer momento, poderá desenvolver atividades inerentes ao cumprimento dos Editais e Instrução Normativa, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para o ano letivo de 2019, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 14 - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15 - Esta Instrução Normativa entra em vigor com efeito para o ano letivo de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana-MT, 06 de dezembro de 2018.

Narciso Correa Lima

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 97/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ ATRIBUIÇÃO APOIO ADMINISTRATIVO E TECNICOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAL

1. DADOS PESSOAIS:					
Nome do Servidor (a):_____ End:_____nº___Complemento:_____ Bairro:_____Cidade:_____Cep:_____ Tel. Res:_____Tel. Cel:_____email:_____ Matricula:_____RG:_____Exp:_____UF:_____DtExp:____/____ Escola/Secretaria:_____					
2. SITUAÇÃO FUNCIONAL:					
2.1 SITUAÇÃO FUNCIONAL	2.2 CARGO / FUNÇÃO		2.3 JORNADA SEMANAL DE TRABALHO		
( ) Efetivo ( ) Contrato	( ) Apoio administrativo ( ) Técnicos Adm. Ed.		( ) Reg. De Trabalho de 30 (trinta) horas		
3. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:					
OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR HABILITAÇÃO ( ) P/ habilitação Concurso					
4. NÚMEROS DE PONTOS OBTIDOS PELO SERVIDOR:					
CRITÉRIOS			INDICADORES	CÔMPUTO	PTOS
I- DA FORMAÇÃO(Apoio Administrativo) Considerar a MAIOR pontuação.					
a.	Profuncionario		4,0 pontos		
b.	Ensino Médio		3,0 pontos		
c.	Ensino Fundamental		2,0 pontos		
II- DA FORMAÇÃO(Técnico Administrativo) Considerar a MAIOR pontuação.					
a.	Pós Graduação		6,0 pontos		
b.	Licenciatura		5,0 pontos		
c.	Profuncionário		4,0 pontos		
d.	Ensino Médio		3,0 pontos		
e.	Ensino Fundamental		2,0 pontos		
III- DO TEMPO DE SERVIÇO – considerar apenas o período do servidor efetivo, a partir do ingresso.					
a.	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação / MT.		2,0 (dois)pontos		
VI-	**ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2018 – não deverão ser consideradas como ausência, as faltas com anuência em Lei Complementar 04/90 e LC 50/98.**				
a.	Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar / SME		2,0 ponto		
b.	Assiduidade em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador/ Formador, certificado pela SME	100% 90% 80% 75%	5,0 ponto 4,0 ponto 3,0 ponto 2,0 ponto		
c.	Por participação nos Conselhos Educacionais		2,0 ponto		
V– QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:					
a.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferencias proferidas na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos		0,5 (meio) Para cada 40 horas.		
VI- POR PARTICIPAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTAGEM DE PONTO			2,0 pontos		
5. PONTUAÇÃO					
5.1 TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA FICHA GERAL:					
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/ DESEMPATE: Obs: Considerar-se à na somatória da contagem de pontos ate 02 (duas) casas decimais.					

A atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública. Considerar a maior idade.		
Assinatura do (a) Servidor (a)	Responsável p/ Atribuição:	_____/____/_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/ OU AULAS

PROFESSOR

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do Servidor (a):_____DT/Nasc:____/____/____
End:_____nº___Complemento:_____
Bairro:_____Cidade:_____Cep:_____
Tel. Res:_____Tel. Cel:_____email:_____
Matricula:_____RG:_____Exp:_____UF:_____DtExp:____/____/_____
Escola:_____

2. SITUAÇÃO FUNCIONAL:

2.1 SITUAÇÃO FUNCIONAL	2.2 CARGO / FUNÇÃO	2.3 JORNADA SEMANAL DE TRABALHO
( ) Efetivo ( ) Contrato	( )Professor Regente	( ) Reg. De Trabalho de 30 (trinta) horas

3. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:

OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR HABILITAÇÃO
( ) P/ habilitação Concurso
( ) 2ª Habilitação (nova habilitação)

4. NÚMEROS DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:

CRITÉRIOS				Indicadores	Cômputo	PTOS
I- DA FORMAÇÃO / TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)						
a.	Pós Graduação	Doutorado		8,0 pontos		
		Mestrado		6,0 pontos		
		Especialização		4,0 pontos		
b.	Licenciatura	Licenciatura Plena		3,0 pontos		
		Licenciatura Curta		2,0 pontos		
II- DO TEMPO DE SERVIÇO – considerar apenas o período do servidor efetivo, a partir do ingresso.						
a.	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação / MT, Na habilitação especifica para a disciplina a que concorrer			2,0(dois) pontos		
b.	Por participação da Comissão da Contagem de Pontos			2,0 pontos		
c.	Por participação nos Conselhos Educacionais			2,0 pontos		
III- ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2018 – não deverão ser consideradas como ausência, as faltas com anuência em Lei Complementar 04/90 e LC 50/98.						
a.	Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar.			1,0 ponto		
b.	Assiduidade de 100% de jornada de trabalho.		Em sala de aula (30 horas semanais)	5,0 pontos		
c.	Assiduidade de 100% da jornada de trabalho quando em atribuição por função (diretor, coordenador pedagógico, assessoria pedagógica, articulador da aprendizagem e Secretaria de Educação.		Jornada integral conforme sua atribuição;	5,0 pontos		
d.	Por participação em reuniões pedagógicas, devidamente registrado em atas e registro de frequência.		100% a 91%	4,0 ponto Considerar 01 (uma) falta		
			90% a 75%	2,0 ponto Considerar 03 (três) falta		
e.	Assiduidade em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador/ Formador, certificado pela SME		100%	5,0 ponto		
			90%	4,0 ponto Considerar 01 (uma) falta		
			80%	3,0 ponto Considerar 02 (duas) faltas		
			75%	2,0 ponto Considerar 03 (três) faltas		
f.	Por te mantido os prazos estabelecidos pela Secretaria da Escola quanto ao preenchimento dos diários de classe (eletrônico) referente a relatórios, notas, frequências e conteúdos durante o ano de 2018 – extensivo a Coordenador Pedagógico e Sala de Recursos Multifuncional.		100%	5,0 ponto		
IV – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:						
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didáticos – curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos – 2016 a 2018.			0,5 (meio) ponto para 40 horas		
b.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicurso e conferencias proferidas na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.			0,5 (meio) ponto para 40 horas		

5. PONTUAÇÃO

5.1TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA FICHA GERAL:

6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/ DESEMPATE:

Obs: Considerar-se à na somatória da contagem de pontos ate 02 (duas) casas decimais.
A atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.
Considerar a maior idade.

Assinatura do (a) Professor (a)	Responsável p/ atribuição:	_____/____/_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 01/2018

Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Araguaiana-MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96 e as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas Municipais e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal;

Considerando a Resolução do CEE/MT 126 de 12 de agosto de 2003, que institui as diretrizes operacionais para a Educação Básica do Campo no Sistema de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a organização e a composição de turmas nas unidades escolares.

Art. 2º – As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola.

Art. 3º - Para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 06 (seis) anos de idade completos até o dia **31/03/2019**, em que ocorrer a matrícula.

Parágrafo Único – Os alunos que completarem 06 anos após 31/03/2019, conforme Resolução Normativa nº 00/15 do CEE/MT deverão ser matriculados na Educação Infantil.

Art. 4º – Nos demais anos do ensino fundamental a matrícula deverá observar a idade completa e ou a completar até o dia **31/03/2019,** para a enturmação dos alunos, sendo:

a) Do 1º ao 3º ano – 6 a 8 anos de idade;

b) Do 4º ao 6º ano – 9 a 11 anos de idade;

c) Do 7º ao 9º ano – 12 a 14 anos de idade;

Art. 5º - A composição das turmas será feita com base no número de alunos obedecendo aos critérios:

I – Educação Infantil/Creche:

a) Berçário - de 10 a 15 alunos por turma;

b) Maternal I de - 10 a 20 alunos por turma;

c) Maternal I I - de 15 a 25 alunos por turma;

II – Educação Infantil/Pré Escola:

a) Educação Infantil 18 (dezoito) a 25 (vinte) alunos por turma;

Parágrafo 1º - Para a composição de turma optativa, deverá ser observado o critério de inserção de alunos com deficiência, conforme estabelecido no artigo 6º desta Portaria de modo a garantir a efetividade do trabalho pedagógico.

III – Ensino Fundamental:

a) 1º ao 3º ano - de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) alunos por turma;

b) 4º ao 5º ano - de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) alunos por turma;

c) 6º ao 9º ano – de 20 (vinte) a 30 (trinta) alunos por turma.

IV – Educação do Campo/no Ensino Fundamental:

a) 1º ao 9º ano - de 15 (quinze) a 30 (trinta) alunos por turma;

Parágrafo 2º – As turmas formadas por alunos de diferentes idades poderão ser organizados com formação de turmas de diferentes etapas (fundamental conforme demanda).

Parágrafo 3º - A formação de turmas multisseriadas e/ou EJA, bem como outras excepcionalidades, inerentes às modalidades e especificidades serão liberadas mediante análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - *No atendimento na sala de recurso multifuncional (Atendimento Educacional Especializado) implantadas nas unidades escolares serão admitidos o número mínimo 5 (cinco) e máximo de 15 (quinze) alunos por turma de: Déficit Intelectual; Surdez ou Deficiente Auditivo; Deficiente Visual, Cegos ou baixa visão; Transtorno Global de Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação.*

Parágrafo Único – *Cada aluno de Atendimento Educacional Especializado (sala de recursos multifuncionais) terá um mínimo de 4 (quatro) horas semanais de atendimento.*

Art. 7º - *Nas unidades escolares do ensino regular, a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais será no máximo 2 (dois) alunos para compor uma turma de até 20 (vinte) alunos.*

Art. 8º - *As unidades escolares que não conseguirem compor as turmas de alunos, conforme prevê este Edital, a composição desta turma ficará condicionada a análise e deferimento da Secretaria Municipal de Educação.*

Art. 9º - Em caso de ampliação de vagas, após composição do Quadro de Pessoal, a unidade escolar deverá solicitar à Secretaria Municipal de Educação, a alteração do quadro dos profissionais da educação, sendo a sua aprovação condicionada à disponibilidade orçamentária.

Art. 10º - Compete à Secretaria Municipal de Educação orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como, a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir o disposto neste Edital.

Art. 11º - Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme preceitua este Edital e proceder ao ajuste de turma e do Quadro de Pessoal da Escola, se necessário.

Art. 12º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Gestão Escolar, acompanhar o cumprimento deste Edital, bem como resolver os casos omissos.

Art. 13º - Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, para organização do processo referente ao ano letivo de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana-MT, 06 de dezembro de 2018.

.....

Narciso Correa Lima

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port. nº 97/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 001/2018

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MOVEL QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA e a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS, NOS TERMOS A SEGUIR:

O Município de Araguaiana – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, 643, na cidade de Araguaiana – MT, inscrita no CNPJ. sob nº 03.239.035/0001-76, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal **Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto,** brasileiro, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana/MT, portador da Cédula de Identidade nº 949.743 - SSP/MT e CPF nº 567.276.401-06, doravante denominada **CEDENTE,** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS**, inscrita no CNPJ nº 09.414.185/0001-55, com sede à Rua Amazonas, 549 – Jardim Amazonas II, na cidade de Barra do Garças – MT, neste ato representada pela Presidente Thaiss Christina Carrion da Silva**,** brasileira, solteira, maior, agente social, portadora RG nº 1675965-6-SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 022.174.961-66, residente e domiciliada no mesmo endereço acima citado, simplesmente denominada de **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão plena de uso de veículo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** pertencente ao Município de Araguaiana, ora **CEDENTE** em favor da **CESSIONÁRIA**

1.2. A **CEDENTE** disponibilizará a **CESSIONÁRIA** o seguinte bem: Uma Camionete – Placa KAA0981, Marca/Modelo – NISSAN/FRONTIER 4x4 XE, Ano/2005, Cor/Branca, Chassi 94DCEUD226J664072.

1.3. A utilização do veículo far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço da **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**

2.1.1. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;

2.1.2. Utilizar o bem móvel objeto deste termo, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de transporte de animais e demais atividades relacionadas à Cessionária;

2.1.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os concertos necessários ao bom funcionamento dos bens móveis, objeto deste Termo de Cessão de Uso;

2.1.4. Zelar pela integridade do veículo cedido, conservando-o em perfeito estado;

2.1.5 Trocar informações com a **CEDENTE,** a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no automóvel cedido;

2.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento do **IPVA** e **Seguro Obrigatório do veículo**;

2.1.7. Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo;

2.1.8. Permitir a fiscalização do automóvel pelo **CEDENTE**, sempre que necessário;

2.1.9. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo **CEDENTE** sobre o veículo cedido;

2.1.10. Devolver os bens móveis, em perfeita condição, ao final do presente instrumento.

2.1.11. Disponibilizar a cedente referido veículo quando solicitado com antecedência e mediante justificação para atender os fins sociais/emergenciais da cedente, ficando pactuado que nesse caso as despesas de combustíveis correrão por conta da cedente.

2.2. Constituem obrigações da **CEDENTE**:

2.2.1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

2.2.2. Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias, dos bens e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário;

CLÁUSULA TERCEIRA-DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo terá início no dia **13/11/2018** e término previsto para **31/12/2019**;

3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

3.3. A **CEDENTE**, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela **CESSIONÁRIA** no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.

3.4. O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA-DO DISTRATO

4.1. Fica ressalvado que a Cedente poderá se for de sua conveniência, efetuar o **DISTRATO** deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a **CESSIONÁRIA** a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA QUINTA-DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA-DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

6.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, o objeto da presente Cessão de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA REVOGAÇÃO

7.1. O presente Termo de Cessão de Uso não gera a **CESSIONÁRIA** direito subjetivo de continuidade, cabendo ao **CEDENTE**, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revoga-lo.

7.2. A revogação da Cessão não importará à **CESSIONÁRIA** direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

CLÁUSULA OITAVA-DO PREÇO E DO REAJUSTE

8.1. A presente Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA NONA-DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CEDENTE** reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-DA PUBLICAÇÃO

10.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

Araguaiana – MT, 23 de novembro de 2018.

_____

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

Associação dos Amigos dos Animais

Thaiss Christina Carrion da Silva

TESTEMUNHAS:

Nome: Edivan da Silva Menezes R.G. nº 11335351-SSP/MT C.P.F.nº 836.261.581-87 Assinatura:_____	Nome: José Marques da Silva R.G.nº 482.769-4-SSP/MT C.P.F.nº 329.257.861-20 Assinatura:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 03/2018

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho dos profissionais pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB e Lei Municipal nº 595/12;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos e contratos temporários nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º - Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2019.

Parágrafo Único - A ficha de pontuação/classificação, quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal da unidade escolar (após conclusão de cada etapa do processo) deverão ser afixados em local público e de fácil acesso.

Art. 3º - Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

§ 1º - Para o processo de contagem de pontos será necessário preencher a ficha de dados pessoais, atualizadas todas as informações inerentes à formação do profissional e caberá à Secretaria de Educação manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, ficha de inscrição, certificados e diploma);

§ 2º - Ao preencher a ficha de contagem de pontos será obrigatório o preenchimento do "*campo"* relativo à habilitação, observando que:

a) Preencher a habilitação do concurso/enquadramento;

b) Em caso de possuir outra habilitação (nova habilitação), esta também deve ser informada;

c) No caso de atribuição por habilitação deve ser registrado qual será a opção de atribuição: se na habilitação do concurso/enquadramento ou na nova habilitação.

§ 3º - No dia da contagem de pontos (conforme cronograma em anexo), o servidor deverá se apresentar munidos dos documentos originais e cópias comprobatórias com os dados registrados na ficha de contagem de pontos previamente entregues para a devida validação, não sendo permitida a apresentação de nenhum outro documento durante o processo de contagem de pontos.

Art. 4º - Caberá à Secretaria de Educação manter em arquivo cópias dos documentos apresentados quando da validação dos documentos registrados na ficha de inscrição (escolaridade/títulos e formação continuada).

Art. 5º - Após o preenchimento da ficha de inscrição para o processo 2019 não será permitido à alteração, ficando a atribuição vinculada à classificação final do processo quanto ao critério de escolha.

Parágrafo Único– O professor no ato da atribuição de aulas tem livre escolha de acordo com a sua pontuação de modo que, não será permitido acordo interno.

Art. 6º - Para comprovação dos anos trabalhados será exigida pela Comissão de Atribuição, a apresentação pelo profissional efetivo da educação, documentos comprobatórios do exercício na rede municipal de ensino (termo de posse), expedido pelo Gestor da unidade de origem.

Parágrafo Único: No que se refere ao tempo de serviço de cada servidor, só será utilizado para critério de desempate.

Art. 7º - Quando da classificação final, os profissionais efetivos serão classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate serão observados os seguintes critérios:

a) Maior Idade;

b) Tempo maior de serviço na Unidade Escolar (a partir do ingresso);

c) Tempo maior de serviço na Rede Municipal (a partir do ingresso);

d) Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;

e) Maior Titulação;

Art. 8º - A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar a Secretaria municipal de Educação até o dia **01/02/2019** o nome dos profissionais efetivos que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram o documento legal autorizando o seu afastamento daquela unidade escolar.

Art. 9º - Para os **PROFESSORES** que em 2018 atuaram do 1º ao 3º ano, deverão permanecer com sua turma de alunos até a conclusão do 3º ano;

I – Os professores efetivos que apresentarem declaração de participação no Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa (PNAIC/2017/2018) terão preferência na atribuição de classes/turmas do 1º ao 3º ano, independente da pontuação que obtiverem no processo de contagem de pontos para 2019.

II – Sendo assim, inicialmente serão reunidos os professores efetivos que se enquadrarem no Inciso I do artigo 10 para realizarem a escolha de classes/turmas, sendo que nesse grupo, obedecerá a sequencia de contagem de pontos para 2019;

III – A escolha da turma será automática, sendo que:

a) O professor que atuou em 2018 com o 1º ano permanecerá com a mesma turma que em 2019 será o 2º ano;

b) O professor que atuou em 2018 com o 2º ano permanecerá com a mesma turma que em 2019 será o 3º ano;

c) O professor que atuou em 2018 com o 3º ano, poderá iniciar um novo ciclo com o 1º ano (turma recém-formada na unidade escolar);

IV – Caso ocorram situações de haver mais candidatos participantes do PNAIC/2017/2018 do que turmas ofertadas do 1º ao 3º ano obedecerão inicialmente, o mesmo critério descrito no inciso III do artigo 9.

V – Caso haja situações de haver duas turmas no ano de 2018 que, em 2019 se fundiram em uma única turma, o professor que acompanhará a nova turma de 2019, será atribuído mediante os critérios na seguinte ordem:

a) Tenha participado do PNAIC 2017/2018;

b) Tenha participado do PNAIC 2016;

c) Tenha maior pontuação para o ano letivo 2019.

VI– Caso existam mais turmas de 1º, 2º e 3º ano do que professores participantes do PNAIC/2016 serão atribuídos professores que tenham participado do PNAIC dos anos anteriores, na sequência abaixo:

a) Tenha participado do PNAIC 2017/2018;

b) Tenha participado do PNAIC 2016;

c) Tenha maior pontuação para o ano letivo 2019.

VII – Caso o professor efetivo que tenha participado do PNAIC em qualquer ano, e não tenha interesse em atribuir turmas no 1º ano, o mesmo deverá entregar uma declaração de próprio punho justificando o motivo para tal desistência. Nessa situação, o professor atribuirá apenas pela sua pontuação de 2019.

Art. 10 - Para constituir turmas de Educação Religiosa a unidade escolar deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação a comprovação da opção dos alunos no ato da matrícula ou renovação, (com a devida autorização dos pais, por se tratar de alunos menor de idade), e com a indicação do horário de atendimento e autorização da Secretaria de Educação, responsável pela análise e liberação da turma.

Art. 11 - O acompanhamento das horas atividades, tanto para o professor efetivo quanto ao contratado temporariamente, deverá ser registrado em livro específico.

" Art. 6º. Além das horas destinadas à sala de aula, compõe a jornada de trabalho dos professores efetivos e contratados o período destinado à hora-atividade".

§ 1º. Entende-se por hora-atividade aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 2º. A hora atividade deverá ser cumprida integralmente no âmbito da unidade escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o turno de funcionamento da unidade escolar e de atendimento ao aluno, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com o acompanhamento da equipe pedagógica.

§ 3º. Para o cumprimento da jornada de trabalho semanal das horas atividades, deverão observar as seguintes orientações:

a) atendimento de alunos com dificuldades de aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Escolar;

b) participação no Projeto Sala do Educador e demais atividades de capacitação previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

c) preparação e avaliação do trabalho didático (incluindo o Diário de Classe);

d) atividades propostas pela Unidade Escolar, tais como: reuniões pedagógicas, Assembleias e outros e à articulação com a comunidade.

§ 4º. O professor com atribuição na FUNÇÃO de (Diretor, Coordenador Pedagógico, Readaptação de Função, deverá cumprir integralmente a carga horária específica da função, na unidade de lotação a qual está designado.

§ "5º O professor contratado deverá cumprir integralmente no âmbito da unidade escolar sua jornada de trabalho e de hora atividade estabelecida no Contrato".

Art. 12- Em caso de surgirem vagas nas unidades escolares após a atribuição a todos efetivos, estas serão preenchidas através do processo seletivo ou concurso público realizado pelo Poder Executivo ou obedecendo rigorosamente à ordem da contagem de pontos/classificação do profissional que consta em cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação para o preenchimento da vaga em que o profissional da educação inscreveu-se. Se o candidato convocado para o preenchimento da vaga não comparecer, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas será convocado o

subsequente, respeitando-se a sequência geral de classificados por município.

I – carga horária máxima de 30 horas semanais, exceto para o professor com vínculo empregatício com outra rede de ensino;

II – quando da atribuição de professor que ocupe outro cargo público licitamente acumulável, deve-se observar que no cômputo geral de sua jornada de trabalho, não exceda a 60 horas semanais;

III - o professor candidato a contrato temporário que ocupe outro cargo público licitamente acumulável deverá apresentar documento de sua carga horária que comprove a compatibilidade de horário a ser cumprido;

IV - ao professor articulador poderá ser atribuída jornada de até 30 horas semanais para trabalhar na mediação das aprendizagens da Articulação do coletivo dos Ciclos da unidade escolar, observando o disposto no art. 29 desta Portaria;

A**rt. 13**- Conforme disposto Lei Complementar nº 510/13será atribuída hora atividade ao professor de contrato temporário, no correspondente à hora atividade do professor efetivo de educação básica – LC nº 50/98, proporcional a carga horária de atribuição, devendo estas serem cumpridas no horário de atendimento da unidade escolar, junto aos pares, com o devido acompanhamento do coordenador pedagógico;

§ 1º. Caberá ao gestor escolar e assessor pedagógico o acompanhamento do cumprimento das horas atividades, sendo responsabilizados *administrativamente,* pela omissão.

Art. 14 - Caberá a Secretaria de Educação proceder à lotação do profissional efetivo ou estabilizado que deixar de participar da etapa do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho, que constam desta Portaria, onde houver vaga.

Art. 15 - Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quanto ao processo de contagem de pontos e do processo de atribuição caberá recurso a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, correspondente a etapa em questão, no período de 24h após a realização dos processos citados.

Parágrafo Único - O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito suspensivo do processo (contagem de pontos e/ou atribuição), devendo ser interposto impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas após cada sessão/etapa, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho da unidade escolar e/ou Secretaria de Educação, o mesmo prazo para emissão do parecer.

Art.16 - Os contratos temporários de professores para aulas adicionais, aulas livres e/ou substituição e os contratos temporários para os cargos de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, serão *rescindidos* no decorrer do ano nas seguintes situações:

I - no caso de nomeação de concursados;

II - a pedido do interessado;

III - quando do retorno do professor, do técnico administrativo educacional e do apoio administrativo educacional em condições de assumir a função do cargo efetivo;

IV - apresentar no bimestre 10 % ou mais de faltas injustificadas;

V - descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

VI - desempenho nas atribuições de forma insatisfatório;

VII - prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola bem como as políticas públicas estaduais;

VIII - a título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

IX - geração de subemprego;

X - em caso de junção de turmas;

XI - interesse da administração pública;

XII - confirmada a prática de *NEPOTISMO*, por parte da equipe gestora da unidade escolar e Assessoria Pedagógica.

XIII- Assegurar participação em sala do educador no ano vigente para contrato.

Art. 17 - Nas hipóteses previstas nos incisos IV ao IX e XII, do Artigo 16 desta Edital, a rescisão do contrato será precedida de sindicância administrativa, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Art. 18 - Não poderão ser contratados temporariamente profissionais da educação que se encontrem nas seguintes situações:

I - o professor que já ocupe dois cargos públicos;

II - técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, que já ocupe outro cargo público ficam impedidos de contar pontos;

III - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que exerça função ou ocupe cargo em regime de Dedicação Exclusiva;

IV - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional em situação de cedência;

V - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que estiverem em gozo de licença de qualquer natureza;

VI - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que apresentarem no decorrer do ano letivo anterior 10% (dez por cento) de faltas injustificadas;

Art. 19 – A escola do ensino regular que atender alunos com deficiência deverá atribuir aulas ao professor que possuir curso de formação continuada mediante certificado, que atenda as especificidades conforme demanda observando a seguinte formas de atuação:

I – Sala de recursos multifuncionais (Atendimento Educacional Especializado);

Parágrafo 1º – A disponibilidade ou contratação de professores ou profissionais para atuar no serviço de educação especial dar-se-á mediante a comprovação de experiências e curso de formação na área específica de atuação com no mínimo 180(cento e oitenta) horas.

Parágrafo 2º- Para candidatar à função de professor da **SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL** o docente deverá preencher a ficha de inscrição do Anexo II desta portaria, conforme perfil estabelecido a seguir:

a) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com habilitação em Educação Especial;

b) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com Especialização na área de Educação Especial

c) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com Especialização em Psicopedagogia e formação continuada específica (Atendimento Educacional Especializado – AEE ou nas áreas de conhecimento e das deficiências do educando necessidades educativas do aluno);

d) Licenciatura Plena em outras áreas e formação continuada específica (Atendimento Educacional Especializado – AEE ou nas áreas de conhecimento) e necessidades educativas do aluno. (A não disponibilidade do professor efetivo com habilitação descrita acima poderá, excepcionalmente, ser atribuído professor de contrato temporário obedecendo por ordem de prioridade às alíneas: a), b), c) e d) com jornada de 25 horas.

Parágrafo 3º - A organização do Atendimento Educacional Especializado (AEE) considera as peculiaridades de cada aluno – alunos com a mesma deficiência pode necessitar de atendimento diferenciado, por isso, para se planejar o atendimento não resta saber as causas, diagnóstico, prognóstico da suposta deficiência do aluno, devendo ser observado que:

I – Antes da deficiência, vem à pessoa, o aluno com sua história de vida, sua individualidade, seus desejos e diferenças;

II – Há alunos que frequentarão o AEE mais vezes na semana e outros menos, sendo possível atender aos alunos em pequenos grupos, se suas necessidades forem comuns a todos;

III – O Projeto Político Pedagógico da Escola deverá contemplar o AEE como uma das dimensões das diversidades da escola. Por fazer parte desta organização o P.P.P. estipulará o horário no período oposto ao que frequentam na escola comum sendo proporcionais as necessidades indicadas no Plano de AEE, conforme a Resolução nº 04/2009/CNE.

Parágrafo 4º - Não poderá concorrer a atribuição na função de professor na sala de recursos multifuncionais os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

I – Em processo de aposentadoria para o ano de 2019/2020;

II – Em readaptação de função;

III – Indisponibilidade de horários para fazer a interlocução com os professores do ensino comum;

IV – Em constante licença para tratamento de saúde;

V – Estiver em gozo de licenças prêmio ou agendadas.

Parágrafo 5º - Para assegurar o direito de ter professor de sala de recursos multifuncional a unidade escolar deverá disponibilizar sala de aula, não sendo possível improvisar outros ambientes para esse trabalho;

Parágrafo 6º - A escola deverá formar uma comissão que será composta pela equipe gestora, CDCE e assessor pedagógico que terá como atribuição:

I – analisar a ficha de inscrição;

II – Avaliar o projeto apresentado pelo candidato;

III – Apresentar o resultado da avaliação dos candidatos inscritos para que o corpo docente escolha o profissional que exercerá a função de professor da sala de recurso multifuncional.

Art. 20 - Mediante diagnóstico, necessidade comprovada e apresentação do projeto de articulação a escola da rede municipal de ensino poderá ter professor articulador com carga horária distribuída em até 30 horas.

Art. 21 – A unidade escolar do ensino fundamental que comprovar necessidade terá direito a 1 (um) **PROFESSOR ARTICULADOR DE APRENDIZAGEM** no qual terá como foco em alfabetização (Alfabetização em Linguagem e Alfabetização Matemática) para atender os alunos a partir do 2º ano. A unidade escolar deverá organizar espaços adequados para a atuação desse profissional, o qual será denominado Laboratório de Aprendizagem;

Parágrafo 1º - Regras para o funcionamento do Laboratório de Aprendizagem;

a) Serão encaminhados ao Laboratório de Aprendizagem os estudantes que apresentarem maiores defasagem de aprendizagem após diagnóstico e mediante preenchimento de ficha de encaminhamento pelo professor regente;

b) As turmas devem conter quantidades de estudantes que permitam uma ação do professor de forma que possibilite um acompanhamento próximo dos mesmos. De modo geral, a escola deverá se organizar de acordo com os resultados obtidos no diagnóstico, dividindo as 20 (vinte) horas/aulas e/ou 10 (dez) horas/aulas do professor de acordo com a necessidade identificada;

c) Todos os alunos a partir do 2º ano deverão ser acompanhados pelo professor articulador de aprendizagem quando houver a necessidade;

d) O espaço físico deverá ser organizado de tal forma que comporte o número de estudantes conforme a alínea “b” e, contendo materiais pedagógicos diversificados (ábacos, alfabetos móveis, jogos pedagógicos, etc.);

e) No inicio do ano letivo, os estudantes que apresentaram defasagem de aprendizagem no ano letivo anterior, assim como os oriundos de outras unidades escolares que forem diagnosticados com defasagem, deverão ser encaminhados ao Laboratório de Aprendizagem após o preenchimento de ficha de encaminhamento pelo professor regente;

f) O diagnóstico deve ocorrer durante as duas primeiras semanas letivas, sendo que o Laboratório de Aprendizagem deve iniciar seu efetivo funcionamento com os alunos a partir da 3ª semana de aula;

Parágrafo 2º - Perfil do professor articulador do Laboratório de Aprendizagem:

a) Professores formado em pedagogia ou normal superior, efetivos, com experiência com no mínimo 2 anos em alfabetização e com perfil para trabalhar com alunos que apresentam defasagem de aprendizagem a serem superadas;

b) Deverá ser dada a preferência aos professores que estejam participando das formações continuadas do PNAIC;

c) Unidades escolares onde houver situações em que se diagnosticar a não existência de estudantes com defasagem relacionados a alfabetização em Linguagem e Matemática, poderá ser solicitada a atribuição de professores com habilitação específica em Letras ou Matemática;

d) Não havendo nenhum professor efetivo interessado na função e que atenda os requisitos acima mencionados, poderá ser atribuído um professor de contrato temporário, desde que atenda os critérios estabelecidos nas alíneas a, b, c;

e) As solicitações previstas no inciso anterior deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Educação contendo: Declaração assinado pelo diretor, presidente do CDCE, de que nenhum aluno matriculado está com defasagem de alfabetização e lista de alunos com suas respectivas defasagens de aprendizagem (diagnóstico individual dos alunos).

Parágrafo 3º - Não podem participar da seleção de professor articulador da aprendizagem:

a) Profissional fora da área específica citada;

b) Profissionais que tenham licenças médicas contínuas;

c) Profissional com previsão de usufruto de licenças gestacional no decorrer do exercício letivo;

d) Profissionais que estão em processo de aposentadoria;

e) Profissionais que tenha licenças prêmios agendadas;

f) Profissionais que tenha licença para qualificação profissional agendada;

g) Professores que tenha vínculos com outras redes públicas ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de função;

Art. 22 - **OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM READAPTAÇÃO** deverão participar do processo de inscrição 2019 e quando da atribuição, de 01/02/2019 a 02/02/2019, se ainda vigente o período da readaptação, farão opção por desenvolver algumas das atividades pedagógico-administrativas, se houver necessidade para a escola, dos itens elencados abaixo, de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, a cumprir o regime/jornada de trabalho de 30 horas semanais, no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como:

a) Apoio ao processo ensino aprendizagem em atividades complementares a sala de aula, correlatas às atividades de articulação da aprendizagem (professor);

b) Em atividades pedagógicas desenvolvidas na biblioteca escolar (professor), técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional;

c) Em atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado Coordenador de Ambiente (professor), técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional;

d) Atendimento na recepção da unidade escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

Parágrafo 1º - Todos os profissionais em situação de readaptação deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, isto é, contar pontos e atribuir em uma das funções relacionadas nas alíneas "*a", "b", "c",e"d".*

Parágrafo 2º - Somente poderá atribuir nas funções elencadas nas alíneas acima o profissional em constante período de readaptação com perícias vigentes.

Parágrafo 3º - A atribuição dos profissionais em readaptação dar-se-á nas vagas constantes nas alíneas acima supracitadas obedecendo à necessidade de manutenção do quadro das unidades escolares, observando a contagem de pontos e não podendo exceder o quantitativo de cargos de direito conforme estabelecido neste edital.

Parágrafo 4º - Em caso de existir mais de um profissional em readaptação concorrendo a uma mesma função em uma unidade escolar, exceto a alínea "a", caberá a Secretaria Municipal de Educação distribuir os profissionais que ficarem remanescentes entre as unidades escolares do município.

Parágrafo 5º - O profissional em readaptação deverá cumprir a jornada de trabalho integral ou quando com a atribuição na biblioteca deverá ser distribuída a jornada de trabalho de acordo com os turnos de funcionamento da unidade escolar de forma a atender a escola conforme o número de turnos, não ultrapassando a carga horária de 30 (trinta) horas semanais**.**

Art. 23 - A função de ***COORDENADOR PEDAGÓGICO*** será por via de eleição pelos pares para o mandato de um ano, poderá candidatar-se profissional efetivo preferencialmente com Licenciatura Plena em Pedagogia.

Parágrafo 1º - O coordenador pedagógico além das funções descritas na no Art. 10 da Lei nº 453/2007, deverá:

I – Acompanhar e orientar o desenvolvimento dos programas e projetos da unidade escolar;

II – Acompanhar e monitorar o cumprimento das horas atividades dos professores efetivos das unidades escolares conforme previsto na legislação;

III – orientar a execução do diário de classe, sala de recursos multifuncionais e do laboratório de aprendizagem, bem como os auxiliares de turmas existentes na unidade escolar;

IV – Assegurar e acompanhar os serviços de apoio especializado (sala de recursos multifuncional);

V - Acompanhar e monitorar o trabalho do professor em readaptação na unidade escolar.

VI – Acompanhar todo o processo ensino aprendizagem;

VII – Garantir apoio pedagógico aos alunos que apresentarem desafios de aprendizagens;

IX - Não ter vínculo empregatício com outra rede de ensino (pública ou privada) ou outros;

Parágrafo 2º - Não poderá concorrer à função, servidor que se encontra em constantes licenças a saúde, readaptação e em processo de aposentadoria durante o ano letivo 2019.

Parágrafo 3º - Na ausência do servidor efetivo e ou estável na unidade escolar, excepcionalmente poderá concorrer ao exercício da função, o profissional efetivo em cumprimento de estágio probatório.

Parágrafo 4º - Em inexistência de profissional efetivo candidato a função na própria unidade escolar caberá a Secretaria Municipal de Educação remover professor efetivo de outra unidade escolar que apresente perfil conforme disposto neste Edital, interessado em ocupar a vaga designando-o para a função de coordenador pedagógico.

Parágrafo 5º - O coordenador pedagógico trabalhará em regime de dedicação exclusiva, cumprindo jornada de trabalho de 40 horas semanais não permitindo carga uma horária inferior**.** Caso não haja profissional efetivo interessado, poderá concorrer a função o candidato a contrato temporário com habilitação, preferencialmente em Pedagogia.

Parágrafo 6º - Em escolas com mais de um coordenador pedagógico, recomenda-se que o coletivo de coordenadores desenvolva um plano de trabalho articulado de forma a garantir a divisão de suas respectivas cargas horária, para que cada um acompanhe um grupo específico de alunos pertencentes as etapas, modalidades ofertadas, obedecendo os critérios de suas respectivas habilitações**.**

Parágrafo 7º - Não havendo candidatos conforme descrito nos parágrafos anteriores, poderá assumir a função um professor em contrato temporário com habilitação, preferencialmente em Pedagogia mediante Ata de Eleição, Parecer do Conselho Deliberativo da Unidade Escolar autorizando e regulamentando tal processo e parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 24 - **BIBLIOTECA ESCOLAR**: 01 cargo, cuja atribuição seja preferencialmente ao profissional efetivo readaptado (Professor, Agente Administrativo e Agente de serviços gerais) ou servidor efetivo remanescente no município.

Parágrafo único: - O servidor atribuído para Auxiliar de Biblioteca terá uma jornada de 30 horas semanais, exercidas de forma a atender os dois turnos, especificamente nas atividades da biblioteca e perfil, habilidades e competências para desenvolver atividades especificas, tais como: Executar ações de incentivo a leitura e trabalho em equipe (professor/bibliotecário/professor);

Art. 25 – AGENTE ADMINISTRATIVO - Os cargos a que se refere esse artigo são os seguintes:

I - Agente Administrativo - Serviços Gerais;

II - Agente Administrativo - Merendeira

III - Agente Administrativo - Limpeza

§ 1º - No dia da contagem de pontos (conforme cronograma em anexo), o servidor deverá se apresentar munidos dos documentos originais e cópias comprobatórias com os dados registrados na ficha de contagem de pontos previamente entregues para a devida validação.

§ 2º - Para o processo de contagem de pontos será necessário preencher a ficha de dados pessoais, atualizadas todas as informações inerentes à formação do profissional e caberá à secretaria de educação manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados e diploma);

§ 3º - Após o preenchimento da ficha de inscrição para o processo 2019 não será permitido à alteração, ficando a atribuição vinculada à classificação final do processo quanto ao critério de escolha.

§ 4º - Os critérios para desempate obedecerão aos critérios citados no artigo 7º, alíneas" a"," b"," c", "d" e" e" deste Edital;

Parágrafo Único: No que se refere ao tempo de serviço de cada servidor, só será utilizado para critério de desempate.

Art. 26 – MONITOR DE CRECHE – Tal cargo refere-se exclusivamente aos funcionários lotados na Unidade Municipal de Educação Infantil "Sebastião júnior", efetivos ou contratos temporários via Processo Seletivo;

§ 1º - No dia da contagem de pontos (conforme cronograma em anexo), o servidor deverá se apresentar munidos dos documentos originais e cópias comprobatórios com os dados registrados na ficha de contagem de pontos previamente entregues para a devida validação.

§ 2º - Para o processo de contagem de pontos será necessário preencher a ficha de dados pessoais, atualizadas todas as informações inerentes à formação do profissional e caberá à escola manter em arquivo cópia dos

documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados e diploma);

§ 3º - Após o preenchimento da ficha de inscrição para o processo 2019 não será permitido à alteração, ficando a atribuição vinculada à classificação final do processo quanto ao critério de escolha.

§ 4º - Os critérios para desempate obedecerão aos critérios citados no artigo 7º, alíneas “a”,” b”, “c”, “d” e “e” desta portaria;

Parágrafo Único: No que se refere ao tempo de serviço de cada servidor, o mesmo só será utilizado para critério de desempate.

Art. 27 - Para dar cumprimento a datas e prazos do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho e redistribuição dos profissionais da educação remanescentes, a Comissão responsável deverá seguir rigorosamente o calendário estabelecido na **Instrução Normativa nº 01/2018,** independentemente do período de Férias Coletivas.

Art. 28 - O cumprimento da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação ficará sob a responsabilidade da Equipe Gestora (Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico) da unidade escolar com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação de acordo com a Lei nº 595/12.

Art. 29 - Os contratos temporários para os cargos de Professor, Agente Administrativo, Agente de Serviços Gerais e Monitor de Creche serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I - no caso de nomeação de concursados;

II - a pedido do interessado, mediante comunicação de 30 dias;

III - quando do retorno do Professor, Agente Administrativo, Agente de Serviços Gerais e Monitor de Creche em condições de assumir a função do cargo efetivo, mediante comunicação de 30 dias;

IV - apresentar, no bimestre, 10% ou mais de faltas injustificadas;

V - descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

VI - desempenho das atribuições do cargo de forma insatisfatória desde que devidamente comprovado;

VII - prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola, bem como as políticas públicas estaduais;

VIII - a título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

IX - geração de subemprego;

X - em caso de junção de turmas, mediante comunicação de 30 dias;

XI - em caso de remoção do profissional da educação efetivo/estabilizado, fora do período de férias, amparada por lei;

XII - interesse da administração pública, mediante comunicação de 30 dias;

XIII - confirmada a prática de NEPOTISMO por parte da equipe gestora da unidade escolar, e SME;

XIV- a prática de assédio moral, sexual, bullyng, agressão física.

Art. 30 - Nas hipóteses previstas nos incisos VII, VIII, XIV do Artigo 17 deste Edital, a rescisão do contrato será precedida de sindicância administrativa, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º Com exceção das licenças para tratamento da própria saúde e maternidade, todos os demais afastamentos implicarão na cessação das aulas adicionais durante o afastamento.

§ 2º Servidores que se afastarem das atribuições do cargo por motivo de licença saúde por mais de 60 dias consecutivos ou não.

Art. 31 - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituídas nas unidades escolares e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, para conhecimento, análise e parecer.

Art. 32 - Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana- MT 06 de dezembro de 2018.

Narciso Correa Lima

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 97/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 02/2018

Dispõe sobre o calendário escolar das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Araguaiana - MT para o ano letivo de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a Resolução 05/2209/CEB/CNE, Lei de Gestão Democrática do Ensino público municipal nº 322/00, Lei Municipal nº 595/2012 e Resolução 02/2015/CEE/MT que dispõem sobre a composição de turmas, nas unidades escolares da Educação Pública;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas unidades escolares da rede municipal de ensino;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias sendo que a matriz curricular com a carga horária anual mínima de 800 horas e máxima de 880 horas, respeitando a especificidade de cada etapa e modalidade de ensino e os seguintes critérios:

I - 10 e 11/12/18: Contagem de ponto para Professores Efetivo/contrato, Apoio e Técnicos;

II – 19/12/18: Atribuição de classes / ou aulas, Apoio e Técnico;

III - 04/02/19 – retorno dos professores das férias escolares 2018/2019;

VI - 04/02/19 a 08/02/19 – realização das atividades da Semana Pedagógica;

V - 11/02/19 – Início do ano letivo e término no dia **20/12/2019**.

Parágrafo 1º – Para a oferta das disciplinas optativas, como também as aulas de Educação Física, os horários das aulas terão que ser distribuídos num só turno.

Art. 2º - Determinar que as férias dos professores da Educação Básica, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 36, da Lei nº 453/07 e Lei Municipal 595/12 sejam nos seguintes períodos:

I - Ao término do 1º semestre letivo e pelo prazo de 15 dias, de **17 de julho a 31 de julho de 2019,** destinados aos alunos e professores em sala de aula, de articulação da aprendizagem e de recursos multifuncionais;

II – Ao final do ano letivo e pelo prazo de 30 dias, férias de todos os alunos e professores de **01/01/2019** a **30/01/2019**;

III - As férias dos profissionais técnicos e apoio administrativo escolar serão definidas e planejadas pela administração no início do ano letivo e autorizadas no decorrer do ano letivo vigente.

Art. 3º - Determinar que após o término das férias, referente ao período de **2018/2019**, a partir do dia **04/02/2019** o professor da educação básica, efetivo, deverá retornar as suas atribuições funcionais, na unidade escolar de lotação para:

I – Atribuição de classes e/ou aulas;

II – Auxiliar a Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/jornada de Trabalho, no processo de composição do quadro de pessoal;

III – Planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo/2019:

IV – Elaboração de Projetos Pedagógicos que visem alcançar determinados objetivos específicos por meio de metas, num determinado período de tempo e espaço pré-estabelecidos, conforme edital a ser publicado.

a) Organização do horário de aulas junto ao coordenador pedagógico, no período de **04/02/2019 a 08/02/2019.**

b) Discussão do Projeto Político Pedagógico da escola;

c) Planejamento anual de ensino;

d) Discussão e planejamento que promova avanços na aprendizagem do aluno referente às avaliações externas (Prova ANA, Provinha Brasil e Prova Brasil);

e) Planejamento para a aplicação de simulados sendo um no final do 1º semestre e outro no final do 2º semestre, com datas a serem definidas na Semana Pedagógica e oficializadas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Para participar da realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime de jornada/ trabalho, os candidatos deverão seguir os procedimentos abaixo:

a) Os preenchimentos das fichas de inscrições serão realizados pelo próprio interessado;

b) O servidor é responsável pelas informações na ficha de inscrição, podendo arcar com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

a) **Art. 5º -** Para realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, a Unidade Escolar deverá seguir os procedimentos abaixo:

A) A Unidade Escolar deverá realizar a escolha dos representares para a eleição da **Comissão de Contagem/ Atribuição de aulas da rede Municipal** até o dia **28/11/18** conforme disposto no Art. 3º, Parágrafo 1º da **Instrução Normativa Nº 01/2018**;

B) A Unidade Escolar deverá encaminhar a Secretaria de Educação até o dia **29/11/18** os nomes dos representantes para compor a Comissão de Contagem/ Atribuição de aulas; C) Realizar ciclos de estudos das Portarias e a Instrução Normativa referente ao ano letivo de 2019 até o dia **06/12/2018.**

D) A Secretaria de Educação deverá constituir sua **Comissão de Atribuição** no dia **30/11/18;**

Art. 6º - Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar, monitorar e fazer cumprir o disposto neste Edital.

Art. 7º - Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as atribuições inerentes a cada uma delas.

Art. 8º - Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana-MT, 06 de dezembro de 2018.

Narciso Correa Lima

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 97/2018

CALENDÁRIO ESCOLAR 2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL LAURA VICUÑA

Mês/Dia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL
JANEIRO	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	AT	0
FEVEREIRO	AT	S	D	SP	SP	SP	SP	SP	S	D	IBL	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	-	-	-	14
MARÇO	L	S	D	PF	FN	PF	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	18
ABRIL	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	F	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	TBL	-	21
MAIO	F	IBL	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	PF	FML	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	21
JUNHO	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	F	PF	S	D	L	L	L	L	L	S	D	-	18
JULHO	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL FJ	D	L	TBL	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	13
AGOSTO	IBL	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	FM	PF	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	-	20
SETEMBRO	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	TBL	-	21
OUTUBRO	IBL	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	PF	PF	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	PF	L	L	L	20
NOVEMBRO	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	FN	S	D	L	L	PF	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	20
DEZEMBRO	D	L	L	L	L	L	SL IC	D	L	L	L	L	FM	S	D	L	L	L	L	TBL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14

1º Bimestre: IB 11/02 a 30/04
2º Bimestre: IB 02/05 a 16/07;
3º Bimestre: IB 01/08 a 30/09
4º Bimestre: IB 01/10 a 20/12
1º Bimestre: 53 dias
2º Bimestre: 52 dias
3º Bimestre: 41 dias
4º Bimestre: 54 dias

Total de Dias Letivos: 200 DIAS
Araguaiana,
24 de setembro de 2018

Legenda:
IB= Início do Bimestre
TB= Término do Bimestre
S= Sábado
D= Domingo
L= Dia letivo
FN= Feriado Nacional
FM= Feriado Municipal
FE= Feriado Estadual
F= Férias
RE= Recesso Escolar
SP= Semana Pedagógica
SL= Sábado Letivo
AS= Atribuição de Salas

EN= Entrega de Notas ,RP= Reunião Pedagógica, FF= Festa Família
RPM= Reunião de Pais e Mestres, CD= Reunião do CDCE, MC= Mostra Cultural
RA= Reunião Administrativa, CC= Conselho de Classe, TA= Término do Ano Letivo, FJ= Festa Junina
ARE= Apresentação Reg. Escolar
SP= Semana Pedagógica
AT= Atribuição de aulas
IN= Inicio do Bimestre
TB= Término do Bimestre
PF= Ponto Facultativo
FM= Feriado Municipal
FE= Feriado Estadual
SL= Sábado Letivo
RE= Recesso
F= Férias
S= Sábado
D= Domingo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DEZEMBRO DE 2018

Contrato - nº 101/2018 - Data: 03/12/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** J. Ferreira Lemos Empreendimentos EIRELI - **Valor**: **94.856,77** – **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para realizar as Obras de Reforma e Ampliação dos Centros de Educação Infantil “Morada dos Pequeninos” e “Pingo de Gente” e Construção de Cozinha no Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, com recursos financeiros próprios, estaduais e federais, em consonância com o Projeto Básico Original, com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA– **Dotação Orçamentária:** Educação e Cultura (1640) 05.001.12.365.1002.1013 3.3.90.39 F.R. 03.01, (1642) 05.001.12.365.1002.1013 3.3.90.39 F.R. 03.15 e (1643) 05.001.12.365.1001.2039 3.3.90.39 F.R. 03.19**- Vigência do Contrato**: 03/12/2018 a 01/06/2019 **- Vigência da Obra:** 05/12/2018 a 05/03/2019**- Fiscal do contrato:**Domingos Antonio da Conceição – **Fiscal da Obra**: João Gustavo Faria dos Santos Junior..

Contrato - nº 102/2018 - Data: 03/12/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Weberson Rodrigues Dias - **Valor**: R$ 30.045,64– **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para realizar as Obras de Reforma e Ampliação dos Centros de Educação Infantil “Morada dos Pequeninos” e “Pingo de Gente” e Construção de Cozinha no Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, com recursos financeiros próprios, estaduais e federais, em consonância com o Projeto Básico Original, com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA– **Dotação Orçamentária:** Educação e Cultura (1643) 05.001.12.365.1001.2039 3.3.90.39 F.R. 03.19**- Vigência do Contrato**: 03/12/2018 a 01/06/2019 **- Vigência da Obra:** 05/12/2018 a 05/03/2019**- Fiscal do contrato:**Domingos Antonio da Conceição – **Fiscal da Obra**: João Gustavo Faria dos Santos Junior..

Contrato - nº 103/2018 - Data: 03/12/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** J. Ferreira Lemos Empreendimentos EIRELI - **Valor**: R$ 34.760,65– **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para realizar as Obras de Reforma e Ampliação dos Centros de Educação Infantil “Morada dos Pequeninos” e “Pingo de Gente” e Construção de Cozinha no Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, com recursos financeiros próprios, estaduais e federais, em consonância com o Projeto Básico Original, com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA– **Dotação Orçamentária:** Assistência e Desenvolvimento Social (897) 09.001.08.244.1005.1066 4.4.90.51 F.R. 01.29**- Vigência do Contrato**: 03/12/2018 a 02/05/2019 **- Vigência da Obra:** 05/12/2018 a 03/02/2019**- Fiscal do contrato:**Domingos Antonio da Conceição – **Fiscal da Obra**: João Gustavo Faria dos Santos Junior..

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 347/2018

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR AS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL “MORADA DOS PEQUENINOS” E “PINGO DE GENTE” E CONSTRUÇÃO DE COZINHA NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais confe-

ridas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o representante da Empresa: JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR – ME, inscrita no CNPJ nº 22.164.807/0001-00, Sr. João Gustavo Faria dos Santos Junior, contratada por meio do Contrato Administrativo nº128/2016, oriundo do Pregão Presencial n° 021/2016, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Obra conforme Contrato Administrativo Nº 102/2018, oriundo do Convite nº 004/2018. Empresa: WEBERSON RODRIGUES DIAS, inscrita no CNPJ SOB O N.º 29.909.492/0001-14.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Contrato n° 102/2018 e emissão da Ordem de Serviço, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 346/2018

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR AS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL “MORADA DOS PEQUENINOS” E “PINGO DE GENTE” E CONSTRUÇÃO DE COZINHA NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o representante da Empresa: JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR – ME, inscrita no CNPJ nº 22.164.807/0001-00, Sr. João Gustavo Faria dos Santos Junior, contratada por meio do Contrato Administrativo nº128/2016, oriundo do Pregão Presencial n° 021/2016, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Obra conforme Contrato Administrativo Nº 101/2018, oriundo do Convite nº 004/2018. Empresa: J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ SOB O N.º 00.277.059/0001-21.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Contrato n° 101/2018 e emissão da Ordem de Serviço, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034-2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 034/2018 para Registro de Preços, cujo Objeto é a futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Confecção de Material Gráfico, para atender à demanda das Secretarias Municipais. Dia: 20/12/2018 Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até às 07h30min (horário de Mato Grosso), do dia 20/12/2018. Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.araputanga.mt.gov.br Abertura do envelope Nº 01: Dia 20/12/2018, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 029/2010.

Araputanga MT, 06 de dezembro de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS NOVEMBRO DE 2018

Contrato - nº 097/2018 **– TERMO DE DOAÇÃO** - Data: 01/11/2018 – **DOADOR:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **DONATÁRIO (a): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – (APAE DE ARAPUTANGA)** – **Objeto:** É objeto do presente termo a doação não onerosa de uma Cadeira Odontológica D700, registrada no patrimônio municipal sob o nº 5449, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.270/2017.

Contrato - nº 098/2018 - Data: 14/11/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): AAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI** - **Valor**: R$ **871,04**– **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA LIGAÇÃO DE ÁGUA DO BAIRRO ÁGUA BOA**,** para atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras – **Dotação Orçamentária: OBRAS E INFRAESTRUTURA (1423) 10.002.17.512.1013.1081 4.4.90.30 F.R. 01.24- Vigência do Contrato**: 14/11/2018 a 31/12/2018 **- Fiscal do contrato:**Domingos Antonio da Costa.

Contrato - nº 099/2018 - Data: 14/11/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI** - **Valor**: R$ **7.697,99**– **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA LIGAÇÃO DE ÁGUA DO BAIRRO ÁGUA BOA**,** para atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras – **Dotação Orçamentária: OBRAS E INFRAESTRUTURA (1423) 10.002.17.512.1013.1081 4.4.90.30 F.R. 01.24- Vigência do Contrato**: 14/11/2018 a 31/12/2018 **- Fiscal do contrato:**Domingos Antonio da Costa.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 348/2018

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR AS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL “MORADA DOS PEQUENINOS” E “PINGO DE GENTE” E CONSTRUÇÃO DE COZINHA NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o representante da Empresa: JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR – ME, inscrita no CNPJ nº 22.164.807/0001-00, Sr. João Gustavo Faria dos Santos Junior, contratada por meio do Contrato Administrativo nº128/2016, oriundo do Pregão Presencial n° 021/2016, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Obra conforme Contrato Administrativo Nº 103/2018, oriundo do Convite

nº 004/2018. Empresa: J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ SOB O N.º 00.277.059/0001-21.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Contrato n° 103/2018 e emissão da Ordem de Serviço, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA TRANSPORTADORA MACUCO LTDA – ME.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOEL MARINS DE CARVALHO,**brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro Santo Antonio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa **TRANSPORTADORA MACUCO LTDA – ME,** inscrita no CNPJ nº 07.795.148/0001-09, estabelecida à Rua Manoel dos Reis Barbosa nº 878, Bairro Cidade Verde, na cidade de Comodoro – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo **Sr. SILVANEI SANTOS DE SOUZA,** brasileiro, empresário, portador do RG. nº 1323344-0 SSP/MT e CPF/MF nº 902.380.361-20,doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 026/2018,** as partes mencionadas resolvem em **"Primeiro Termo Aditivo**" alterar a cláusula do contrato originário que trata do valor do contrato, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual segue anexo ao presente procedimento.

1.2 - Desta forma, o item 1.2 da Cláusula Primeira passará a vigorar da seguinte forma:

LINHA	DESCRIÇÃO DA LINHA E CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	QUANT. DE KM	V. UNT POR KM RODADO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	§ **Extensão total de km por dia**: **= 150 km** § **Período Matutino:** ü **Saída: Retiro Fazenda Adorama,** no máximo às **05h00min**. ü **Chegada: Araputanga**, no máximo às 06h50min. **Descrição do itinerário**: **Período matutino:** Saída no máximo às 05h horas do Retiro Fazenda Adorama passando pela Faz. Mata Preta, segue até a Fazenda Caçula, retornando até a estrada mestre, entra na Faz. Santa Maria segue até a sede, indo até a Fazenda Tanabi retorna para estrada mestre, passando pela Faz. Figueira Branca, voltando para estrada mestre ate chegar no asfalto... depois vai até a Faz. Do Sr. José Carlos próximo a Igreja São José, retornando pela MT 175 sentido Araputanga entra no sítio dos Capixabas, sentido Taboca, volta para MT (asfalto) e segue ate Araputanga chegando no máximo às 07 horas, ida e volta. **11h:** saída de Araputanga segue no asfalto entrando no Sítio dos Capixabas, retorna para o asfalto vai ate a Faz. Do Sr José Carlos próximo a Igreja São José, retorna pelo asfalto sentido Araputanga e entra na estrada da Manatti passando pelas Faz. Figueira Branca segue até a Fazenda Tanabi retornando a linha mestre, entra na Faz. Santa Maria e na Fazenda Caçula até o Retiro da Faz. Mata Preta seguindo até ponto final na Fazenda Adorama. ? **Características mínimas do veículo:** tipo ônibus ou micro-ônibus, com capacidade para no mínimo 21 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança, devendo conter na parte externa: a) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico **"ESCOLAR"** em preto sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; b) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; c) cinto de segurança em número igual à lotação; d) na parte dianteira: em letras invertida "ESCOLAR"	**24.150 Km** durante a vigência contratual	**R$ 4,52**	**R$ 109. 158,00**

1.3 – O presente Termo Aditivo acresce, portanto, 25% ao valor Global originalmente contratado, conforme Cláusula Terceira, item 3.1.11 do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

3.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 13 de abril de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TRANSPORTADORA MACUCO LTDA – ME

CNPJ nº 07.795.148/0001-09

Silvanei Santos de Souza

RG. nº 1323344-0 SSP/MT e CPF/MF nº 902.380.361-20

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEIS Nº 1.366 1.368 E 1369.2018

LEI MUNICIPAL N° 1.366/2018

"EMENTA: *AUTORIZA* ***O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O PRAZO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT POR MAIS 18 (DEZOI-***

TO) ANOS, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Federal 8.666/93, com suas alterações trazidas pelas Leis Federais de números: 8.987/95 e 9.074/95, e Lei Orgânica do Município de Arenápolis/MT, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada ao Chefe do Executivo do Município de Arenápolis a prorrogação de prazo de mais 18 (dezoito) anos da Concessão do Serviço Público de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário no município de Arenápolis/MT, licitação na modalidade de Concorrência Pública n° 001/2000.

Art. 2º A prorrogação se dará por meio de *"Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato de Concessão"* a ser firmando entre o Poder Cedente e a Empresa Cessionária, e, deverá ser observadas e cumpridas, além das cláusulas já previstas no contrato de concessão existente, às cláusulas supervenientes avençadas entre às partes.

Parágrafo único: O termo aditivo disporá da autorização de prorrogação de prazo de concessão, remissão de toda a dívida existente até a assinatura do referido termo entre o poder público e a concessionária, bem como, isenção de 49% (quarenta e nove por cento) na primeira faixa, e 58% (cinqüenta e oito por cento) na segunda faixa, referente à custa supervenientes da tarifa de água até 31/12/2020, ambas referente ao fornecimento de água em todos os órgãos do município de Arenápolis/MT, bem como a compulsoriedade de implantação de novas redes de água pela concessionária, prazo para implantação, entre outras obrigações a ser avençada pelo poder concedente.

Art. 3º A prorrogação da Concessão do Serviço Público de que trata esta Lei fica condicionada à assinatura de termo aditivo e sua publicação no site oficial do Município de Arenápolis/MT até 90 (noventa) dias a partir da publicação da presente Lei.

Parágrafo único: Em caso do não cumprimento do prazo estabelecido no *"Caput"*, torna sem efeito a autorização expressa na presente Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Arenápolis/MT, aos 06 dias do mês de dezembro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT

LEI MUNICIPAL N° 1.368/2018

EMENTA: ***AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA COM 4.540,86 m², POR MEIO DE DOAÇÃO SIMPLES E SEM ENCARGOS, PARA CRIAÇÃO DAS RUAS: LEONIDIO VILAS BOAS SAMPAIO; ELSANE PEREIRA FERRARI, JOSÉ PEREIRA FRANÇA E O PARCELAMENTO DO SOLO DANDO-SE OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.**

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, Senhor JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais, consoante as Normas Gerais de Direito Público e Administrativo, a Constituição Federal, e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º. Fica autorizado ao Chefe do Executivo a adquirir, na forma de doação pura, simples e sem encargos, de Rafael Pereira Ferrari portador do CPF 009.636.341-00 e Vanessa de Souza Pereira Ferrari portadora do CPF 023.125.601-94, uma área com 4.540,86 m², situada no interior da Chácara Urbana n°05 (Mat. 10.794)e Lote n° 04 (Mat. 9.103), ambas localizadas na Rua Janio Quadros, Bairro São Mateus II, Cidade de Arenápolis/MT.

§1° - À área de que trata o *"Caput"* deste artigo, será doada ao Município de Arenápolis/MT, para abertura das seguintes Ruas e medições:

Rua Leonidio Vilas Boas Sampaio, medindo 1.200,00 m²;

Rua Elsane Pereira Ferrari, medindo 1.152,00 m²;

Rua Elsane Pereira Ferrai, medindo 1.036, 00 m²

Rua José Pereira França, medindo 1.152,00 m².

Art. 2° - À aquisição de que trata esta Lei, tem destinação única e exclusiva, à das Ruas: Leonidio Vilas Boas Sampaio; Elsane Pereira Ferrari e José Pereira França dentro do Perímetro da Chácara Urbana n° 05, Mat. 10.794 e da Rua Elsane Pereira Ferrai dentro do perímetro do Lote 04 Mat. 9.103, ambas situadas na Rua Janio Quadros, Bairro São Mateus II, Cidade de Arenápolis/MT, todas contendo a dimensão de 12 (doze) metros com 08 (oito) metros para leito carroçável e (02) dois metros de calçadas para cada lado.

Art. 3° - Fica autorizado o parcelamento do solo referente à Chácara Urbana n°05, localizada na Rua Jânio Quadros, Bairro São Mateus II, cidade de Arenápolis/MT, registrada junto ao RGI desta comarca de Arenápolis/MT Mat. 10.794, com as seguintes limitações e confrontações: Mede 138.00 metros de frente para a Rua Jânio Quadros; aos fundos mede 138,00 metros confrontando com às chácaras n° 06 e 08; do lado direito mede 100,00 metros confrontando com a chácara n°10; do lado direito mede 100,00 metros confrontando com a Rua Alinor Cosme da Silva, encerrando assim uma área de 13.800,00 m².

§1° - o parcelamento do solo de que trata o *"Caput"* deste artigo, se destinará a criação das quadras:

I – 05, medindo 3.000,00 m², e subseqüentemente 08 lotes;

II – 05A, medindo 4.896,00m², e subseqüentemente 16 lotes;

III – 05B, medindo 2.400,00 m², e subseqüentemente 08 lotes.

Art. 4° - Fica autorizado o parcelamento de solo referente quadra 04, localizada na Rua Jânio Quadros, Bairro São Mateus II, cidade de Arenápolis/MT, registrada junto ao RGI desta comarca de Arenápolis/MT Mat. 9.103, com os seguintes limites e confrontações: mede 109,90 metros de frente para a Rua Jânio Quadros, aos fundos mede 181,90 metros confrontando com o loteamento São Mateus I, do lado direito, mede 145,00, metros confrontando com a Rua Alinor Cosme da Silva, encerrando assim uma área de 7.967,75 m².

§1° - o parcelamento do solo de que trata o *"Caput"* deste artigo se destinará a criação das quadras:

I – 04, medindo 2.510,64 m², e subseqüentemente em 08 lotes;

II – 04A, medindo 4.420,25 m², e subseqüentemente em 07 lotes.

Art. 5° O total da área do parcelamento do solo é de 17.226,89m² divididas em 47 lotes.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, 06 de dezembro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

LEI MUNICIPAL N° 1.369/2018

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar em 10% (dez por cento) do valor do orçamento vigente e dá outras providências.*

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado do Mato Grosso , no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II e III da lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do valor orçado, correspondendo ao montante de R$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinqüenta mil reais), e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente.

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Projetos de Leis ou Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso a anulação parcial das dotações, com remanejamento de saldos orçamentários, entre diferentes categorias econômicas e órgãos, ou por excesso de arrecadação.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 06 dias do mês de dezembro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DO PREGAO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 058/2018

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **19 de Dezembro de 2018, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio nº. 642, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT. O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 058/2018, Menor Preço,** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE TODAS AS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS VARIOS CARGOS**, **CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.** O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 06 de dezembro de 2018**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE ABERTURA DO PREGAO PRESENCIAL 059/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS-MT, MEDIANTE A ABERTURA DE CONTAS JUNTO A INSTITUIÇÃO VENCEDORA.

Data da Abertura: Às 09: 00 horas, do dia 20 de Dezembro de 2018, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8. 883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 06 de dezembro de 2018.

REGINA LUCIA DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA Nº 034.2018

ATA Nº 034/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 034/2018

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: 055/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n º 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços** da **EMPRESA L.C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA - EPP**, situada na sede a Avenida Coronel Escolástico, nº 362, no Bairro Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ – 13.231.385/0001-40, neste ato representada pela sua procuradora Sra. **CLARICE FRANCISCA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 3.137.774-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob n º 401.428.179-53, residente e domiciliado na residente e domiciliada na cidade de Cuiabá/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **Registro de Preço** para **contratação de empresa (casa de apoio) para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde em Cuiabá/MT, para atendimento através de T.F.D (tratamento fora de domicílio,** conforme condições e especificações descritas a seguir:

Item	Especificação	QTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**Serviços de hospedagem em Cuiabá para atender pessoas de todas as idades em tratamento de saúde, oferecendo dependências masculina, feminina e infantil. Providas de dormitórios e banheiro, com fornecimento de três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar), com transporte para locomoção dos pacientes e acompanhantes em tratamento nas unidades de saúde que deverá ser disponibilizado todos os dias da semana**	800	DIARIAS	R$ 59. 80,00	R$ 47. 840,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executados nos endereços constantes dos pedidos, nas quantidades solicitadas de acordo com a solicitação da Secretaria que emite a requisição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão citado no preâmbulo deste, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por despacho homologatório do Ordenador de Despesa.

4.2. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

5.2. As despesas decorrentes da presente Ata estão consignadas no orçamento, sob a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SUBSIDIOS A CASAS DE APOIO P/ TRATAMENTO FORA

CÓD. RED 0297 – 06.021.10.302.0016.2054.339039.00.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa Jurídica

FONTE 102

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.

6.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

6.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

7.1. A empresa deverá executar os serviços, conforme necessidades da Secretaria de Saúde, previamente acordado com a empresa contratada até a data da formalização do contrato a que se destine.

7.2. Prazo de execução dos serviços:

7.2.1. O prestador de serviços deverá executar os serviços solicitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da emissão da Requisição.

7.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil (para administração pública) considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

7.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Arenapolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de serviços representado pela requisição, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o Art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações:

a) Multa diária de 3% (três por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 5% (cinco por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 30% (trinta por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

9.2. As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 9.1 anterior, serão descontadas do pagamento devido através da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do Art. 87, da Lei Federal n.8.666/83 em sua atual redação.

9.3. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arenapolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.

10.1.2. Quando o prestador de serviços não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o prestador de serviços não retirar a requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O prestador de serviços der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

10.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

11.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93 com as alterações. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

11.2. O edital do Pregão Presencial citado no preâmbulo desta, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

11.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e com alterações .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.3. A contratada deverá manter, durante o prazo de vigência do contrato e ou ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenapolis, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE –SE E CUMPRE – SE .

Arenapolis - MT, 29 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EMPRESA L.C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA – EPP

CLARICE FRANCISCA DA SILVA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAÚJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.476/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 001/1999 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL, no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a srª **JESSICA VALERIA FERREIRO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 0870017-6 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 959.565.491-49, ocupante do cargo de Carreira de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO,** lotada no Gabinete do Prefeito,considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 04/12/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de dezembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.447/2018

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 112.709,00 (CENTO E DOZE MIL SETECENTOS E NOVE REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1550 de 20 de dezembro de 2017 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto créditos adicionais suplementar no valor de R$ 112.709,00 (cento e doze mil setecentos e nove reais) as funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	Valor R$
02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Prefeito		
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	2.500,00
04.001.04.122.0002.2007 – Gestão da SEMAD		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	1.500,00
05.001.28.846.0004.9002 – Contribuição PASEP		
3390.4700 – Contribuições	01.00	22.000,00
07.004.13.392.0010.2042 – Ações de Fortalecimento da Cultura		
3390.3000 – Material de Consumo.	01.00	14.500,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	9.874,00
07.005.27.812.0011.2043 – Man. das Atividades de Esporte e Lazer		
3390.3100 – Premiações Artísticas, Desportivas, culturais e Cientificas	01.00	20.335,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	3.500,00
08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	500,00
10.001.20.122.0021.2069 – Gestão da SEMDER		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.00	37.000,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	1.000,00
TOTAL		***112.709,00***

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldos orçamentários da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	Valor R$
04.001.04.122.0002.2007 – Gestão da SEMAD		
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	01.00	1.500,00
05.001.04.123.0003.2012 – Gestão da SEMUFI		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	2.500,00
07.002.12.365.0009.2030 – Aquisição de Uniformes - Infantil		
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	01.00	5.000,00
07.002.12.361.0009.2031 – Aquisição de Uniformes – Ensino Fundamental		
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	01.00	3.935,00
07.002.12.364.0009.2033 – Manutenção do Ensino Superior		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.00	3.500,00
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	01.00	1.000,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	01.00	2.000,00
3390.1400 – Diárias	01.00	5.400,00
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	01.00	3.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	8.000,00
07.004.13.392.0010.2042 – Ações de Fortalecimento da Cultura		
3390.3100 – Premiações Artísticas, Desportivas, culturais e Cientificas	01.00	12.000,00
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	01.00	1.874,00
3390.1400 – Diárias	01.00	2.500,00
08.001.04.122.0002.2044 – Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	01.00	500,00
10.001.20.608.0021.2070 – Assistência Técnica a Agricultura Familiar		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.00	38.000,00
11.001.23.695.0024.2076 – Manutenção dos Espaços Turísticos		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	01.00	22.000,00
TOTAL		***112.709,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 12 dias do mês de novembro de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 057/2018 AO CONTRATO Nº 072/2018

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA MEURER; REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 06/12/2018.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 058/2018 AO CONTRATO Nº 118/2018

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: GRAZIELE LATCZUK DE QUEIROZ; REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 06/12/2018.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.479/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 001/1999 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 1.093/2018/SEMEC, que solicita a retirada da servidora da Portaria n°10.473/2018, em virtude de comprovação de gravidez.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, parcialmente aPortaria Nº 10.473/2018, a qual RESCINDI unilateralmente, o Contrato de *Prestação de Serviço N° 105/ 2018, firmado entre a* Prefeitura Municipal de Aripuanã e a Professora Srª **TIANE DA CONCEIÇÃO SILVA**, a partir de 03/12/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de dezembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.471/2018

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORCAMENTARIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 2.077,19 (DOIS MIL E SETENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1685 de 13 de novembro de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentaria de recursos vinculados no valor de R$ 2.077,19 (dois mil e setenta e sete reais e dezenove centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	*VALOR R$*
11.002.18.541.0026.2081 – Apoio as Etnias Indígenas		
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	*01.00*	2.077,19
TOTAL		***2.077,19***

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior será anulado saldos orçamentários da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	*VALOR R$*
11.002.18.541.0026.2081 – Apoio as Etnias Indígenas		
4490.5100 – Obras e Instalações	*01.00*	2.077,19
TOTAL		***2.077,19***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 03 dias do mês de dezembro de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.457/2018

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 374.945,46 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1550 de 20 de dezembro de 2017 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto créditos adicionais suplementar no valor de R$ 374.945,46 (trezentos e setenta e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) as funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	*Valor R$*
05.001.04.123.0003.2012 – Gestão da SEMUFI		
3390.3000 – Material de Consumo.	*01.00*	8.200,00
06.001.08.122.0002.2013 – Gestão da Assistência Social		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.00*	16.000,00
06.002.08.243.0006.2014 – Apoio a Criança e Adolescente		
3390.3000 – Material de Consumo.	*01.00*	4.303,50
06.002.08.241.0005.2015 – Ações de Atendimento a Melhor Idade		
3390.3000 – Material de Consumo.	*01.00*	6.870,50
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.00*	1.300,00
06.002.08.244.0007.2018 – Manutenção do CRAS		
3390.3000 – Material de Consumo	*01.29*	8.500,00
06.002.08.244.0007.2021 – Ações do Bolsa Família		
3390.1400 - Diárias	*01.29*	260,00
3390.3000 – Material de Consumo.	*01.29*	6.000,00
07.002.12.361.0009.2025 – Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3390.3000 – Material de Consumo.	*01.01*	25.000,00

07.002.12.361.0009.2028 – Manutenção do Transporte Escolar		
3390.3000 – Material de Consumo.	*01.01*	120.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.01*	39.850,00
08.004.17.512.0015.2050 – Gestão do Dep. de Água e Esgoto		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.00*	14.000,00
09.001.10.122.0016.2052 – Gestão da Sec. Mun. de Saúde		
3390.1400 - Diárias	*01.02*	500,00
09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB		
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	*01.02*	14.000,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.02*	30.000,00
09.002.10.302.0018.2060 – Manutenção das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg.		
3390.3000 – Material de Consumo.	*01.02*	3.900,00
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	*01.14*	45.000,00
09.002.10.303.0020.2065 – Manutenção das Ações da Farmácia Básica		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.02*	18.500,00
11.001.23.695.0024.2075 – Gestão das Ações de Desenvolvimento Turístico		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.00*	2.980,00
11.002.18.541.0026.2081 – Apoio as Etnias Indígenas		
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	*01.00*	9.781,46
TOTAL		***374.945,46***

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldos orçamentários da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
05.001.04.123.0003.2012 – Gestão da SEMUFI		
3390.3500 – Serviços de Assessoria	*01.00*	4.500,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.00*	2.200,00
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	*01.00*	1.500,00
06.001.08.122.0002.2013 – Gestão da Assistência Social		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.00*	16.000,00
3390.3000 – Material de Consumo.	*01.00*	323,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	673,00
06.002.08.241.0005.2015 – Ações de Atendimento a Melhor Idade		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	1.232,00
06.002.08.244.0007.2017 – Ações do Atendimento Social		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.00*	1.051,00
06.002.08.244.0007.2018 – Manutenção do CRAS		
3390.1400 - Diárias	*01.00*	1.500,00
3390.3000 – Material de Consumo.	*01.00*	4.900,00
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	*01.00*	1.500,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	295,00
06.002.08.244.0007.2019 – Manutenção do CREAS		
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	*01.00*	1.000,00
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	*01.29*	1.500,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.29*	1.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.29*	5.000,00
06.002.08.244.0007.2021 – Ações do Bolsa Familia		
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	*01.29*	1.260,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.29*	6.000,00
07.002.12.361.0009.1008 – Climatização nas Escolas – Ens. Fundamental		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.01*	12.000,00
07.002.12.361.0009.9003 – Repasses as Unidades Escolares - Fundamental		
3350.4100 – Contribuições	*01.01*	8.600,00
07.002.12.365.0009.2034 – Mna. do Aprendizado Infantil – Pré-escola		
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	*01.01*	45.000,00
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.01*	10.000,00
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	*01.01*	10.000,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	*01.01*	20.000,00
07.002.12.365.0009.2035 – Man. do Aprendizado Infantil - Creche		
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	*01.01*	10.000,00
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.01*	40.000,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	*01.01*	10.000,00
07.002.12.365.0009.9004 - Repasses as Unidades Escolares – Pré-escola		
3350.4100 – Contribuições	*01.01*	19.250,00
08.001.04.128.0002.2045 – Formação e Capacitação de Funcionários - SINFRA		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	4.000,00
08.002.15.451.0012.2047 – Conservação de Ruas e Avenidas		
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	*01.00*	10.000,00
09.001.10.122.0016.2052 – Gestão da Sec. Mun. de Saúde		
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	*01.02*	500,00
09.002.10.301.0017.2055 – Manutenção das Ações do PACS/PASCAR		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.02*	18.500,00
09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.02*	44.000,00
09.002.10.302.0018.2060 – Manutenção das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg.		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.14*	45.000,00
09.002.10.301.0017.2082 – Manutenção das Ações do PSF – BI 01		
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	*01.02*	3.900,00
11.002.18.541.0025.2078 – Gestão Ambiental		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	2.980,00
11.002.18.541.0026.2081 – Apoio as Etnias Indígenas		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	9.781,46
TOTAL		***374.945,46***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 21 dias do mês de novembro de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.478/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o sr **ROBSON DE FREITAS,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 21331163-3 SESP/MT, e do CPF nº 038.572.031-96, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento SuperiordeCoordenadoria Técnica e Engenharia - COOTEC, Nível DAS–04,*lotado na Secretaria Municipal de Administração*, para responder e realizar trabalhos da **Divisão de Topografia – DIVTOP**, a partir do dia 06/12/2018.

Art. 2º A atribuição será exercida sem prejuízo da função que ocupa e sem qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de dezembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.477/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 001/1999 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a**Portaria Nº 10.450/2018, a qual DESIGNA, o sr ANTONIO PAULO DE ANDRADE SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 244.207 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 285.805.831-87, para responder e realizar trabalhos daDivisão de Topografia – DIVTOP, a partir do dia 06/12/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de dezembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.467/2018

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME LEI AUTORIZATIVA, NO VALOR DE R$ 43.148,00 (QUARENTA E TRÊS MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1550 de 20 de dezembro de 2017 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 43. 148,00 (quarenta e três mil cento e quarenta e oito reais) a função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	*Fonte*	Valor R$
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção e Gestão das Atividades do Legislativo		
3190.9601 – Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requisitado	*01.00*	794,00
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	*01.00*	1. 154,00
3390.9300 – Indenizações e Restituições	*01.00*	41. 200,00
TOTAL		***43. 148,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	*Fonte*	Valor R$
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção e Gestão das Atividades do Legislativo		
3390.1400 - Diárias	*01.00*	30. 000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	13. 148,00
TOTAL		***43. 148,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 28 dias do mês de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.474/2018

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Municipal n. 637 de 13 de outubro de 2006 que rege a previdência municipal, **e Lei Complementar 037/2009,**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Salário-Maternidade, à servidora Srª IVANILZE PEREIRA DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1267519-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 016.000.671-66, para exercer o cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PCCS EDUC.: SEDE DO MUNICÍPIO**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, **com vencimentos integrais, a partir de 28/11/2018 e término em 26/05/2019, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º 2018.08.00084P.**

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º – À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, com remuneração garantida pelo salário-maternidade previsto pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã/MT.

b) 60 (sessenta) dias com remuneração integral, paga pela Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de dezembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - E PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 083/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria *9.859/2018*, vem a público divulgar para o conhecimento dos interessados, que a sessão de julgamento do **Pregão Presencial/Registro de Preço nº. 083/2018**, do tipo **menor preço por item**, objetivando o registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de manilhas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã, com abertura no dia 06/12/2018, às 08h00min, restou **DESERTA**. E que no uso de suas atribuições, determina a **PRORROGAÇÃO do certame**, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, **sendo o dia 20 de dezembro de 2018, ás 10h00min, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. E sendo mantidas as demais disposições editalícias.** Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900 no horário das 07h00min as 13h00min ou no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 06 de dezembro de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARCERIA Nº 006/2018

TERMO DE PARCERIA PARA PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E A EMPRESA MADEIREIRA NORTÃO LTDA-EPP, ambos do Estado do Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.498/0001-71, estabelecida à Praça São Francisco de Assis, 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP 78.325-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr JONAS RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1951955-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 439.897.132-72, residente e domiciliado na Rua E, n° 135, Bairro Vila Operaria**, *nesta cidade*, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO** e outro lado a empresa **MADEIREIRA NORTÃO LTDA EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.946.120/0001-62 com sede no município de Aripuanã/MT, neste ato representada por seu representante legal, Sr.:Marcos Tomacheski Artuzo, brasileiro, portador do RG 1045954-5 SSP/PR e CPF nº 650918681-00 residente nesta cidade de Aripuanã/MT, doravante denominada **EMPRESA PARCEIRA**, resolvem celebrar o presente Termo de Parceira para implementação do programa de recuperação de estradas vicinais, que reger-se-á pela **Lei Municipal nº 1.513/2017** e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo a formalização de parceira entre as partes para consecução das ações de implementação do programa de recuperação de estradas vicinais, autorizado pela Lei Municipal nº 1.513/2017 na utilização do maquinário **TRATOR INDL.PA CARREGADEIRA MODELO W20E MOTOR DIESEL SERIE JHF0030759-SERIE MOTOR 30732104.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços pactuados na recuperação de estradas vicinais serão coordenados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura que organizará cronograma de execução e convocará a empresa parceira a executar os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: O cronograma de execução deverá conter no mínimo as seguintes informações:

a) Local de Execução;

b) Tipo de serviço a ser executado;

c) Tempo estimado para execução;

d) Gasto estimado de combustível;

e) Maquinário a ser utilizado;

f) Horas trabalhadas;

g) Comunidade atendida e quantidade de famílias

CLÁUSULA QUARTA: A empresa parceira disponibilizará maquinários e operadores de acordo com o tipo e complexidade do serviço descrito no cronograma arcando o Município com as despesas de combustíveis, lubrificantes.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Prefeitura Municipal de Aripuanã	
Empresa parceira - MADEIREIRA NORTÃO LTDA-EPP	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Local de Execução	LINHA DOS PATOS
Serviço a ser Executado	Recuperação de Estradas
Tempo estimado para execução	Aproximadamente 25 (Vinte e Cinco) dias
Gasto estimado de Combustivel	1.200 Lts
Maquinário a ser utilizado	**TRATOR INDL.PA CARREGADEIRA MODELO W20E MOTOR DIESEL SERIE JHF0030759-SERIE MOTOR 30732104.**
Horas Trabalhadas	DE 08 A 10 HRS/DIA
Comunidade atendida e quantidade de famílias	LINHA DOS PATOS
Peça de desgaste	*****

Parágrafo Primeiro: Para Troca de Óleo é necessária a comprovação da quantidade de 200 horas trabalhadas.

Parágrafo Segundo: Em nenhuma hipótese haverá pagamento em dinheiro para reembolso das despesas dos maquinários;

Parágrafo Terceiro: A Secretaria de Infraestrutura manterá controle rigoroso quanto à saída de combustíveis, lubrificantes e laminas, efetuando os devidos registros no sistema guardião/ frotas/ almoxarifado, devendo as máquinas e condutores responsáveis estarem devidamente cadastrados no sistema guardião/ patrimônio com a Identificação do número deste Termo de Parceria. No que se refere à prestação de contas para alimentação do sistema quanto ao combustível e lubrificantes, é de inteira responsabilidade do operador da maquina manter as planilhas devidamente preenchidas e atualizadas.

Parágrafo Quarto: As despesas com os operadores de máquinas decorrentes dos serviços executados na forma desta parceria correrão exclusivamente à conta da Empresa Parceira quando estiverem vinculados a ela, assim como encargos sociais, seguros e demais encargos trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA: Dotação Orçamentária

Nos termos do Art. 4º, da Lei 1.513/2017,as despesas decorrentes da execução deste termos de Parceria n° 006/2018serão advindas de dotações próprias do orçamento vigente.

Ø Órgão/Unidade 08/003, decorrente da dotação orçamentária nº 0339 do projeto atividade 339-08.003.26.782.0014.2049.339030000000– – Conservação de Estradas Vicinais**,** fonte de recurso nº 0130000000- Recursos do Fethab

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DA UNIDADE GESTORA - SINFRA

a) Planejar, coordenar e acompanhar a execução do Projeto de Recuperação de Estradas Vicinais;

b) Emitir ordem de autorização quando do inicio dos serviços;

c) Nomear por portaria o servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos trabalhos;

d) Acompanhar com rigor o cumprimento do cronograma de trabalho pactuado e ainda emitir relatório individualizado por maquinário quanto à entrega de laminas, combustíveis e lubrificantes;

e) Averiguar a comprovação da quantidade de horas para troca de óleo;

f) Fiscalizar para que os serviços prestados pela Empresa Parceira ocorram de acordo com o projeto, com qualidade, eficiência e nos prazos estabelecidos no cronograma de execução;

g) Elaborar prestação de contas quando do encerramento do termo fazendo constar:

1) Cronograma de execução;

2) Registro fotográfico anterior e posterior a execução dos serviços;

3) Relatórios individualizados por maquinários de combustíveis, laminas e lubrificantes;

4) Outras informações julgadas necessárias.

h) Encaminhar a prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o encerramento do termo, a Controladoria do Sistema de Controle Interno para apreciação.

II - DA EMPRESA PARCEIRA:

a) Executar os serviços pactuados disponibilizando os maquinários específicos para cada tipo de serviço; em estrita observância ao projeto e cronograma executivo subordinado-se a coordenação do servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

b) Disponibilizar operador de máquina arcando com todos os custos da contratação, inclusive encargos sociais e trabalhistas;

c) Arcar com os prejuízos causados a terceiros por negligencia, imprudência ou imperícia de seus prepostos;

d) A Empresa Parceira não poderá por si ou seus funcionários receber em qualquer hipótese pagamento em dinheiro ou qualquer outra vantagem por conta da execução deste termo.

CLÁUSULA SETIMA: DO PRAZO O presente Termo de Parceira tem vigência até a execução efetiva do programa de recuperação de estradas vicinais, previsto para **45 (Quarenta e Cinco)** dias, após sua assinatura. Podendo ser prorrogado por igual período quando necessário.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Aripuanã/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Parceria.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente Termo de Parceira em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas para que surtam os legais efeitos.

Aripuanã /MT, 03 de Dezembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal de Aripuanã

_____

MADEIREIRA NORTÃO LTDA-EPP

Testemunha 1:

Testemunha 2:

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 090/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 9.859/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/08 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de peças e acessórios e prestação de serviço mecânico preventivo e corretivo para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município.** Início da Sessão: **Dia 19/12/2018, às 08h00-min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no sitehttp://www.aripuana.mt.gov.br*, ou* pelo e-maillicitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 06 de Dezembro de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 183/2018

AO CONTRATO Nº. 154/2018 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017; EDILAINE ANDRADE DOS SANTOS COTRIM; ADITIVO DE PRAZO; VIGENCIA 21/12/2018 A 23/05/2019.

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 184/2018

AO CONTRATO Nº. 105/2018 PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017; TIANE DA CONCEIÇÃO SILVA; ADITIVO DE PRAZO; VIGENCIA 21/12/2018 A 30/12/2019.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.475/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 001/1999 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL, no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, o funcionário o sr **CREOMAR RODRIGUES,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1581489-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 025.194.781-52, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO - PCCS PREFEITURA: SEDE,** lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura***,**considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 04/12/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de dezembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

LICITACAO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 078/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preçoque trata o Edital nº. 078/2018, levado a efeito às **08h00min** do dia **28/11/2018** sagrou vencedora a empresa **ALEX SANDRO DOS SANTOS-ME**- CNPJ Nº: **20.234.188/0001-40** vencedora de 05 itens totalizando **R$ 704.366,65**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site *http://www.aripuana.mt.gov.br*, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã–MT,06 de dezembro de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2018

Aos **seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **ALEX SANDRO DOS SANTOS-ME** inscrita no **CNPJ Nº. 20.234.188/0001-40,** Inscrição Municipal Nº. 4035458993, com sede na Rua Elder Luiz Zibetti, Nº01, Quadra 09, Lote 01, Bairro: Vila Operaria, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso- CEP Nº. 78.325-000 - Telefone: (066) 8119-2541,representada por **Srº.Alex Sandro dos Santos**, portadora do RG nº 1718457-6 SSP/MT e CPF nº 035.220.771-05, *nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1. DO PRODUTO– PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
01	696769	PRESTACAO DE SERVICO DE PINTURA EM ALVENARIA (C/ MASSA)	M²	22.548,00	14,90	335.965,20
02	696761	PRESTACAO DE SERVICO DE PINTURA EM ALVENARIA (S/ MASSA)	M²	24.874,20	8,50	211.430,70
03	696778	PRESTACAO DE SERVICO DE PINTURA EM GRA	M²	890,00	21,50	19.135,00
04	696777	PRESTACAO DE SERVICO DE PINTURA EM MADEIRA	M²	6.705,00	9,90	66.379,50
05	696776	PRESTACAO DE SERVICO DE PINTURA. (GRAFIATO)	M²	2.775,00	25,75	71.456,25

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nestaAta;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega erecebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 06 de dezembro de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DOS SANTOS-ME

CNPJ Nº. 20.234.188/0001-40

Srª. **Alex Sandro dos Santos**

CPF nº 035.220.771-05

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 056/2018 AO CONTRATO Nº 216/2018

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: MIRIAM CRISTINA MANZANO; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 06/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO e RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

Por alteração no edital, fica Prorrogada a data do Pregão Presencial Nº 011/2018 para data de 20 de Dezembro de 2018, na sede da Prefeitura de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n.1410 Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **locação de máquinas, rolo compactador liso, ônibus, micro-ônibus, caminhões caçamba, caminhões pipa, pick-up 4X4, veículos populares e veículos utilitários,** nos termos da legislação vigente. **Para atender as diversas Secretarias do município de Barão de Melgaço**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, nos termos da legislação vigente e abaixo transcritas.

Fica acrescido ao edital do PR/12/2018 o item:

10.1.4. APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS ELABORADA NO BETHA AUTOCOTAÇÃO NO LINK http://download.betha.com.br/discosver.jsp?rdn=051...**, EM PEN DRIVE E/OU CD NO DIA DA SESSÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

CREDENCIAMENTO: Das 07h30min até às 08h00min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h00min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os Interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, de Segunda a Sexta - feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas pelo telefone (65) 3331-1431 ou através do Email: licitação.barao@gmail.com

Barão de Melgaço, 06 de dezembro de 2018

WILSON PRADO DE BARROS

Presidente da CPL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO e RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

Por alteração no edital, fica Prorrogada a data do Pregão Presencial Nº 012/2018 para data de 18 de Dezembro de 2018, na sede da Prefeitura de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n.1410 Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE

MELGAÇO, DE ACORDO COM OS TERMOS E DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fica acrescido ao edital do PR/12/2018 o item:

10.1.4. APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS ELABORADA NO BETHA AUTOCOTAÇÃO NO LINK http://download.betha.com.br/discosver.jsp?rdn=051..., **EM PEN DRIVE E/OU CD NO DIA DA SESSÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

CREDENCIAMENTO: Das 07h30min até às 08h00min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h00min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os Interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, de Segunda a Sexta - feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas pelo telefone (65) 3331-1431 ou através do Email: licitação.barao@gmail.com

Barão de Melgaço, 06 de dezembro de 2018

WILSON PRADO DE BARROS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA CONJUNTA PMI Nº 001 DE 06 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre a designação de membros para compor a "Comissão de Avaliação e Seleção dos Estudos e Projetos de Viabilidade Técnica para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do Município de Barra do Garças"

Barra do Garças/MT, 06 de agosto de 2018.

PATRÍCIA PARREIRA SARAIVA

Secretária de Administração

AGVAILTON ALVES JÚNIOR

Secretário de Planejamento Urbano e Obras

CÉSAR NATAL MAGRINI

Secretário de Transportes e Serv. Públicos

EDGAR ATALLAH

Procurador Jurídico

LUCELY DE SOUSA CRUZ TORRES

Secretária de Finanças

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP19/2018

O Prefeito Municipal Interino, RONALDO ROSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 32/2018

b) Licitação nº: 019/2018

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 07/12/2018

e) Data Adjudicação: 06/12/2018

f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO VAN DA MARCA FIAT DUCATO COM 16 LUGARES, ZERO KM, ANO/MOD 2018/2019, MOVIDO A DIESEL, COM AR CONDICIONADO COM DUTO CENTRAL REVESTIDO, DIREÇÃO HIDRAULICA, CONJUNTO ELETRICO, PISO REVESTIDO EM PASSADEIRA ANTIDERRAPANTE, FORRAÇÃO TETO E LATERAIS EM ABS, BANCOS SOFT ALTO EM COURO SINTETICO OU TECIDO, SISTEMA ELETRICO DE 12V, GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM , ASSISTENCIA TECNICA; O QUAL DEVERÁ SER ENTREGUE NA COR BRANCA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NA PROPOSTA VENCEDORA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: Qtde de Itens Total dos Itens

TATIANA CAPITANIO – VEICULOS 01 183.900,00

Bom Jesus do Araguaia/MT, 07 de Dezembro de 2.018

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2018

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através da **PREGOEIRA**, torna público, que no Pregão Presencial nº.19/2018, com o objeto **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO VAN COM 16 LUGARES, ZERO KM, ANO/MOD 2017/2018 OU SUPERIOR, MOVIDO A DIESEL, COM AR CONDICIONADO COM DUTO CENTRAL REVESTIDO, DIREÇÃO HIDRAULICA, CONJUNTO ELETRICO, PISO REVESTIDO EM PASSADEIRA ANTIDERRAPANTE, FORRAÇÃO TETO E LATERAIS EM ABS, BANCOS SOFT ALTO EM COURO SINTETICO OU TECIDO, SISTEMA ELETRICO DE 12V, GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM , ASSISTENCIA TECNICA; O QUAL DEVERÁ SER ENTREGUE NA COR BRANCA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL**,

Obteve o seguinte resultado a empresa **TATIANA CAPITANIO - VEICULOS**, inscrita no CNPJ 09.10.941/0001-25,sagrou-se vencedora do **ITEM 01:** no valor de **R$ 183.900,00 (Cento e oitenta e tres mil e novecentos reais);** estando devidamente **HABILITADA.**

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Jose Humario Carlos Ferreira, s/n, Centro , neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Bom Jesus do Araguaia -MT, 06 de Dezembro de 2018.

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA

Pregoeira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM TIPO VAN MINIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 16 LUGARES PARA ATENDIMENTO NO TRANSPORTE DE PACIENTES.

Processo Nº 35/2018 - Pregão Presencial nº 19/2018 Validade: 12(Doze) meses

Às 08:00 horas do dia 07 de Dezembro de 2018, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, inscrita no CNPJ: 04.173.952/0001-68, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à Avenida Jose Humarcio C. Ferreira, s/nº Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, CEP: 78.678-000, Fone: (66) 3538-1201, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Interino Sr. RONALDO ROSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus do Araguaia – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 11899018 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 842.922.881-00, e a empresa: TATIANA CAPITANIO - VEICULOS, cadastrada no CNPJ nº 09.103.941/0001-25 e Inscrição estadual nº 13.345.701-0, situada na Avenida Julio Jose de Campos, nº 58, Centro, CEP:

78.635-000, Água Boa/MT, neste ato representada por sua representante legal a Sra Tatiana Capitanio, brasileira, comerciante, portadora do RG nº 1149196-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 215.873.578-36, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e suas alterações, e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 19/2018 Processo nº. 35/2018, nas condições em que segue:

01.DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO VAN MARCA FIAT DUCATO 2018/2019 PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, NA COR BRANCA. Com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, sendo 15 (quinze) passageiros e 01 (um) motorista, zero km, com sistema de ar condicionado duplo original de fabrica, com 02 (duas) portas na cabine, 01 (uma) porta lateral (lado direito), e 01 (uma) traseira dupla com abertura para os lados de no mínimo 180 graus. Devera possuir freios abs. nas 04 rodas, dianteiras e traseiras. Airbag duplo para motorista e passageiro. Travas elétricas, vidros elétricos, alarme, câmera e sensor de ré, central multimídia. Direção hidráulica ou elétrica. Motor a diesel potencia mínima de 125 (cento e vinte e cinco) CV, cambio de no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, tanque de combustível mínimo de 75 litros. Protetor de cárter e cambio. Para-choques dianteiro e traseiro na mesma cor do veiculo. Encosto de cabeça em todos os bancos. Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta. Barra de proteção lateral (frisos). Brake light. Tapetes de borracha na cabine. Devera possuir todos os acessórios obrigatórios por lei e garantia. Sistema elétrico do veiculo: Com 01 (uma) bateria selada, que não exija manutenção (reposição da solução), com capacidade mínima (cada) de 90 amperes. Fiação do tipo não propagadora de chamas, com a carga convenientemente distribuída por circuitos. Alternador e cabeamento compatível com o sistema elétrico (Radio AM/FM). Dispositivo interno que permita o acionamento automático dos faróis baixos a partir do momento em que a ignição do veiculo for acionada, sem, contudo, desabilitar as funções originais da chave do farol. Devera vir com estepe nas mesmas medidas de uso. A GARANTIA MINIMA DO VEICULO DEVERA SER NO MINIMO 01 ANO OU MAIOR CASO OFERTADA PELO FABRICANTE, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM E ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO. NO VALOR DE R$: 183.900,00 (CENTO E OITENTA E TRES MIL E NOVECENTOS REAIS);

Bom Jesus do Araguaia/MT, em 07 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal - ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EXTRATO DOS ADITIVOS REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO 2018

004 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 68/2018

DATA: 01/11/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cáceres/MT

CONTRATADA: W P CONSTRUTORA LTDA-ME.

OBJETO: Aditar o VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa W P CONSTRUTORA LTDA-ME, no importante de R$ 29.151,72 (vinte e nove mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), representando 25% do valor inicial do contrato.

003 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 132/2018

DATA: 05/11/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cáceres/MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI – ME.

OBJETO: Aditar o PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA OBRA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2018-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER e a empresa CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI – ME, resolvem aditar o PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA OBRA para mais 30 (trinta) dias, sendo contados a partir do dia 08/12/2018 até 06/01/2019.

012 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 13/2014

DATA: 21/11/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cáceres/MT

CONTRATADA: HIDROSAN ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Aditar o PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2014-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA e a empresa HIDROSAN ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, PARA MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, SENDO O PRAZO DA VIGÊNCIA CONTADOS A PARTIR DE 22/11/2018 até 20/02/2019.

003 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 371/2015

DATA: 08/11/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cáceres/MT

CONTRATADA: CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA.

OBJETO: Aditar o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº 371/2015-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o senhor CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA para mais 12 (Doze) meses a contar de 09/11/2018 a 08/11/2019, no VALOR MENSAL de R$ 6.157,71 (seis mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e um centavo) totalizando o valor de R$ 73.892,52 (setenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos) durante a vigência do presente Termo Aditivo.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 361/2017

O MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.214.145/0001-83, com sede no Centro Operacional de Cáceres, que compreende o complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito Av. Brasil, n° 119 – Jardim Celeste, no presente ato representado pela **Secretária Municipal de Assistência Social**, a **ELIANE BATISTA**, portador do RG nº 0884602-2 SSP/MT e do CPF nº 572.198.931-91, residente e domiciliado na Rua das Lavapés, nº 363, Bairro Cidade Alta no Município de Cáceres-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP**, localizada na Av. Mato Groso, nº 839, Centro, Juína-MT, CEP: 78.320-000, inscrita no CNPJ sob nº 70.429.956/0001-99, neste ato representado por **OLMIR IORIS,** brasileiro, portador do RG n.º 1.483.392 SSP/PR e do CPF n.º 252.935.409-04, residente e domiciliado na Rua Carmem Miranda , 205, Modulo 2, Juína-MT' CEP 78.320-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **Termo de Rescisão Contratual Consensual**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Considerandoo disposto no pedido protocolado nº 11.269 em 09/03/2018 que versa acerca da anulação do contrato de n° 198/2017 – PGM, tendo em vista que o Contrato foi encaminhado para a empresa via Sedex, onde a mesma contatou a Secretaria Municipal de Assistência Social informando que não o assinaria devido a defasagem do valor e requerendo via E-mail o realinhamento dos valores.

Observando que a empresa se manifestou incapaz de atender aos itens pelo mesmo valor licitado, conforme anexos.

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social manifestou pela não concordância do realinhamento dos valores e solicitou a anulação do empenho, para não segurar um recurso de programa que poderá ser reprogramado presente exercício.

Levando em consideração o fato de que o Contrato Administrativo já veio a ser publicado no Diário Oficial do Município e cadastrado no Sistema de Contabilidade Pública Integrado, se faz necessário a assinatura desta Rescisão Contratual e publicação da mesma, uma vez que neste caso esta é a única e exclusiva ferramenta jurídica de esclarecimento pela não continuidade da celebração contratual.

Considerando que o presente Termo de Rescisão Contratual Consensual pactuado entre as partes está fundamentado nos termos do Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, de comum acordo resolvem:

CLÁUSULA 1ª. Rescindir, a partir de 02 de abril de 2018, o Contrato Administrativo nº 198/2017, celebrado em 28 de Dezembro de 2017, com fulcro do respectivo contrato e Art.79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 2ª. CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamarem um dos outros, a qualquer tempo, em relação a quaisquer direitos e valores, sejam eles relativos a danos materiais, morais, obrigações de fazer e todas as demais consequências que possam ter como origem os fatos descritos na presente avença extrajudicial, independentemente de sua natureza, tenham deles conhecimento presentemente ou ainda que venham a descobri-los no futuro.

CLÁUSULA 3ª. Declaram as partes que assinam o presente pacto sem nenhuma espécie de vício de consentimento, tais como coação, erro, dolo, simulação ou fraude, não restando, destarte, qualquer reclamação quanto à liberdade de suas manifestações de vontade, ora aduzidas nestes termos.

CLÁUSULA 4ª. O Município de Cáceres-MT se compromete a mandar publicar a súmula do presente Termo de Rescisão Contratual Consensual na Imprensa Oficial e encaminhá-la ao Tribunal de Contas, por exigência de disposições da Lei Orgânica daquela Corte.

E por estar certo, justo e acordado o presente Termo de Rescisão Contratual Amigável que vai devidamente assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, tudo em conformidade com a Legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de abril de 2018.

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratante

OLMIR IORIS

OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF nº: Assinatura: _____

Nome:

CPF nº: Assinatura: _____

DECRETO Nº 667 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 49084 de 03 de dezembro de 2018,

R E S O L V EM:

Art. 1º Nomear a servidora **JOSELINA MARIA DA SILVA MENDONÇA** – Gerente de Apoio Administrativo, para responder pela Coordenadoria Administrativa em substituição ao titular **Higor Fauber Lemes de Oliveira,** que estará de férias no período de 03 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de dezembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 04.12.18

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2018

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.214.145/0001-83, com sede no Centro Operacional de Cáceres, que compreende o complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito Av. Brasil, n° 119 – Jardim Celeste, no presente ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde**, o Sr. **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES** portador do RG nº 1300800-5 SSP/MT e do CPF nº 886.839. 901-68, residente e domiciliado na Rua das Seriemas, n° 690, Bairro Vila Mariana, no Município de Cáceres-MT, CEP 78.200-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CENTRO DE RECUPERAÇÃO MUNDO NOVO** LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 26.095.713/0001-70, situada a Rua Viracopos, nº 66, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande - MT, CEP: 78.125-045, representada pelos sócios senhor **GERMANO FERREIRA DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG nº 31.7581 SSP/MT e CPF nº 275.129. 671-87, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, Lot. P Ipiranga I, 229, Centro Sul, Várzea Grande – MT, CEP: 78.125-018 denominada doravante **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **Termo de Rescisão Contratual Consensual**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Considerando disposto no mem. n° 4215/2018-GAB-SMS, protocolo n° 41051/2018 de 27/09/2018 que versa acerca da anulação do contrato de n° 176/2018 – PGM, tendo em vista que o CAPS 1 enviou memorando de nº 57/2018 explicando que o mandado foi cumprido pelo Estado e o referido paciente se encontra internado na clínica Plenitude, localizada no Município de Santo Antônio de Leverger. Desta forma solicitamos a rescisão do contrato administrativo nº 176/2018-PGM.

Levando em consideração o fato de que o Contrato Administrativo já veio a ser publicado no Diário Oficial do Município e cadastrado no Sistema de Contabilidade Pública Integrado, se faz necessário a assinatura desta Rescisão Contratual e publicação da mesma, uma vez que neste caso

esta é a única e exclusiva ferramenta jurídica de esclarecimento pela não continuidade da celebração contratual.

Considerando que o presente Termo de Rescisão Contratual Consensual pactuado entre as partes está fundamentado nos termos do Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, de comum acordo resolvem:

CLÁUSULA 1ª. Rescindir, a partir de 28 de novembro de 2018, o Contrato Administrativo nº 176/2018, celebrado em 17 de agosto de 2018, com fulcro do respectivo contrato e Art.79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 2ª. CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamarem um dos outros, a qualquer tempo, em relação a quaisquer direitos e valores, sejam eles relativos a danos materiais, morais, obrigações de fazer e todas as demais consequências que possam ter como origem os fatos descritos na presente avença extrajudicial, independentemente de sua natureza, tenham deles conhecimento presentemente ou ainda que venham a descobri-los no futuro.

CLÁUSULA 3ª. Declaram as partes que assinam o presente pacto sem nenhuma espécie de vício de consentimento, tais como coação, erro, dolo, simulação ou fraude, não restando, destarte, qualquer reclamação quanto à liberdade de suas manifestações de vontade, ora aduzidas nestes termos.

CLÁUSULA 4ª. O Município de Cáceres-MT se compromete a mandar publicar a súmula do presente Termo de Rescisão Contratual Consensual na Imprensa Oficial e encaminhá-la ao Tribunal de Contas, por exigência de disposições da Lei Orgânica daquela Corte.

E por estar certo, justo e acordado o presente Termo de Rescisão Contratual Amigável que vai devidamente assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, tudo em conformidade com a Legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de novembro de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

GERMANO FERREIRA DOS SANTOS FILHO

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome

CPF nº

Assinatura:_____

Nome

CPF nº

Assinatura:_____

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do 04° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 132/2018-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA** para mais **120 (cento e vinte) dias** e o **PRAZO DA EXECUÇÃO** para mais **60 (sessenta) dias** do Contrato Administrativo n° 132/2018 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** e a empresa **CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI**.

Cáceres – MT, 06 de dezembro de 2018.

Marcos Antônio do Nascimento

Secretaria Mun. de Esporte e Lazer

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 170 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE DEZEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 044** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Kaiti Alves Martins Pastor,** Licenciada em Pedagogia da EM Paulo Freire, acréscimo de 20 horas no período de 23/10/2018 a 21/12/2018, redistribuição de aulas na Unidade Escolar.

Cáceres, 05 de dezembro de 2018

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

DECRETO Nº.649 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Destina área para uso exclusivo à realização do 38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 48124 de 26 de novembro de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1° Fica limitadaa área para uso exclusivo à realização do **38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2019**, nos dias 06 a 14 de julho de 2019, os trechos de ruas e áreas de equipamento público abaixo descritos:

1- Rua Cel. Faria, trecho compreendido entre a Rua Cel. José Dulce e Praça Barão do Rio Branco;

2- Praça Barão do Rio Branco;

3- Rua João Pessoa, trecho compreendido entre a Rua Comandante Balduíno e a Travessa dos Fundos da Catedral São Luiz de Cáceres;

4- Rua 13 de Junho, trecho compreendido entre o cruzamento com a Travessa dos fundos da Catedral São Luiz de Cáceres;

5- Rua Professor José Rizzo;

6- Rua Comandante Balduíno, trecho compreendido entre a Rua do Barreiro e a Rua Antônio Maria;

7- Rua Riachuelo, trecho compreendido entre o cruzamento com a Rua Campos Vidal a entrada da SMTC – Secretaria de Turismo e Cultura estendendo-se até a praia do Daveron.

8- Praça de Eventos de Cáceres (SEMATUR);

9- Rua Quintino Bocaiúva, Rua do Sangradouro trecho compreendido entre a Rua Comandante Balduíno e a Rua Professor José Rizzo.

10-Rua 13 de junho à Padre Cassimiro, trecho compreendido entre a Rua Riachuelo com a Campos Vidal até a SMTC.

Parágrafo Único. O mapa correspondente aos trechos e áreas descritos no artigo 1º deste Decreto será confeccionado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Art. 2° Fica criada a Comissão Organizadora do **"38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2019"**, que será composta pelos seguintes representantes: Secretaria Municipal Turismo e Cultura, Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o (a) Presidente do COMTUR, sendo presidida pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, o Senhor **JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE**,portador do RG n.º 12097080 SSJ/MT e do CPF n.º 943.136.601-00, e os Coordenadores **LAURO LUIZ DE ALCÂNTARA SILVA** – Coordenador de Geral de Convênios e Eventos, **ELZA ELI IZIDORO DE CARVALHO** – Coordenadora de Desenvolvimento do Turismo, e **RAFAEL OLIVEIRA LAIA** – Coordenador de Cultura.

Art. 3° A assessoria jurídica do evento "38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2019" será prestada pela Procuradoria Geral do Município, designando um (a) Procurador (a) Municipal.

Art. 4° Mediante Decreto poderão ser instituídas as Subcomissões de Execução do "38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2019" sob orientação do Presidente da Comissão Organizadora, bem como as devidas atribuições conforme organograma de execução da Coordenação Geral do 38° FIPe 2019.

§ 1º A utilização do espaço físico para a realização do "38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2019", a venda de produtos e serviços na mesma área, a utilização das Marcas, bem como os eventos realizados com base no 38º FIPe (concursos - bailes, shows e outros) deverão ser requeridos pelos interessados à Comissão Organizadora do "38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2019" com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 2º Os vendedores ambulantes e informais para comercializarem seus produtos, terão que ter autorização da Comissão Organizadora do "38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2019", e atuarão na área que lhes for destinada.

§ 3º Não haverá exclusividade para divulgação do "38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2019", ficando aberto a todos os veículos de Comunicação, o acesso ao Evento.

§ 4º A imprensa para se instalar ou acessar a área do evento, terá que requerer autorização e credenciamento junto a Comissão Organizadora do "38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2019".

Art. 5° Os imóveis situados dentro da área da realização do evento "38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2019", só poderão explorar atividade comercial mediante autorização da Comissão Organizadora.

§ 1° É obrigatório requerer junto a Comissão Organizadora a autorização e a mesma será expedida mediante:

a) Requerimento do espaço a ser explorado para Comissão organizadora;

b) Comprovação de pagamento do referido espaço, conforme tabela de valores estipulada pela Comissão;

§ 2º O referido espaço não poderá ser cedido ou transferido para terceiros.

§ 3º É vedada a sublocação do espaço autorizado.

§ 4º O não cumprimento da presente autorização e demais exigências efetuadas pela Comissão Organizadora do "38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2019", implicará em suspensão imediata da Autorização outorgada pela referida Comissão.

Art. 6° Fica criada a Comissão de Controle Financeiro do "38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2019", composta pelos seguintes representantes: Secretário (a) Municipal de Turismo e Cultura, Secretário (a) Municipal de Finanças e Tesoureiro (a) Municipal, sendo presidida pelo primeiro que terá a seu cargo o controle, fiscalização, administração, pagamentos e prestação de contas de todo e qualquer recurso disponibilizado para o evento.

§ 1º Ficam autorizados os membros da Comissão de Controle Financeiro do "38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2019", a abrir e movimentar conta bancária específica, a assinar cheques, sempre em número de 03 (três), com a finalidade de realizar a movimentação financeira dos recursos, com a respectiva prestação de contas de todas despesas realizadas de acordo com a legislação vigente.

§ 2º A Comissão Financeira deverá encerrar a prestação de contas de que trata o parágrafo anterior até 90 (noventa) dias, após o término do Evento.

§ 3º Após a prestação de contas da Comissão Organizadora e Financeira do evento, havendo saldo positivo na conta corrente oficial do FIPe 2019, logo, os recursos financeiros poderão ser investidos em ações da Secretaria de Municipal de Turismo e Cultura, ou eventualmente serem destinados ao Fundo Municipal de Promoção do Turismo – FUMTUR, conforme Lei Municipal 1.251/94 que instituiu o fundo Municipal de Promoção do Turismo-FUMTUR.

Art. 7° Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do "38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2019".

Art. 8° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de novembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Afixado em: 27.11.18.

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 171 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE DEZEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada

pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 117** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Maria Madalena de Oliveira,** Licenciada em Pedagogia da EM Santos Dumont, acréscimo de 20 horas no período de 06/10/2018 a 17/12/2018, em substituição Jessica Ramos da Silva que estava de atestado médico.

Cáceres, 06 de dezembro de 2018

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 84/2018

Interessada: Todas as secretarias

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, visando atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I:

Fica **SUSPENSO** o certame que estava marcado para o dia 08 de janeiro de 2019, às 09:00 horário de Brasília- DF. Tão logo redefinida, será designada uma nova data

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma http://bll.org.br

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 06 dezembro de 2018.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 503/2018

EXTRATO DOS CONTRATOS REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO 2018

MÊS NOVEMBRO

CONTRATO Nº 216/2018

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CÁCERES LTDA. Valor Global: R$ 4.506,00. Vigência: 01/11/2018 a 30/01/2019.

CONTRATO Nº 218/2018

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICO LTDA. Valor Global: R$ 10.908,25. Vigência: 09/11/2018 a 08/04/2019.

CONTRATO Nº 219/2018

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME. Valor total: R$ 90.388,91. Vigência: 09/11/2018 a 09/04/2019.

CONTRATO Nº 220/2018

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: CONSTRUTORA DE ESTRUTURAS METALICAS NAKAMOTO LTDA-ME. Valor total: R$ 11.054,10. Vigência: 13/11/2018 a 11/02/2019.

CONTRATO Nº 221/2018

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: CSM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI – EPP. Valor Global: R$ 65.241,46. Vigência: 14/11/2018 a 13/11/2019.

CONTRATO Nº 222/2018

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Valor total: R$ 376.674,24. Vigência: 16/11/2018 a 15/11/2019.

CONTRATO Nº 223/2018

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: BARROS E ZILLO LTDA-ME. Valor Global: R$ 50.576,40. Vigência: 27/11/2018 a 26/03/2019.

CONTRATO Nº 224/2018

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA-ME. Valor Global: R$ 23.500,00. Vigência: 30/11/2018 a 29/11/2019.

CONTRATO Nº 225/2018

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: A. M. DE ABREU EIRELI ME. Valor Global: R$ 65.000,00. Vigência: 30/11/2018 a 29/11/2019.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2016

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.214.145/0001-83, com sede no Centro Operacional de Cáceres, que compreende o complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito Av. Brasil, n° 119 – Jardim Celeste, no presente ato representado pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística**, o **Sr. VALDECI RODRIGUES DA COSTA,** casado, portador do RG nº 30970306 SSP/PR e do CPF nº 363.409.879-15, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº1225, Bairro Monte Verde, no Município de Cáceres-MT, CEP 78. 200-000, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **F.M.C CENTER CAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, n° 70.487.921/0001-06, inscrição estadual n° 13.149.020-6, com sede na Avenida São Luiz n° 1. 990, Bairro Jardim Celeste Nova, na cidade de Cáceres – MT, CEP: 78. 200-000, neste ato representado pela senhorita **PATRICIA RODRIGUES DA SILVA,** brasileira, casada, gerente administrativa, portador da cédula de identidade – Registro Geral n° 18574092 SSP/MT, e inscrita no CPF n° 030.633.181-08, residente e domiciliada da Avenida Santos Dumont s/ n, Bairro DNER em Cáceres – MT, CEP: 78200-000, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **Termo de Rescisão Contratual Consensual**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Considerandoo disposto no mem. n° 560/2018-SEMIL, protocolo nº 41030/ 2018 de 27/09/2018 que versa acerca da anulação do contrato de n° 178/ 2016 – PGM, considerando que o contrato em comento foi entabulado com o objetivo de contratação de empresa especificada para prestação de serviços e aquisição de componentes ou peças, necessários a manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos indispensável para a vigência da garantia, para atender a demanda do município de Cáceres. Considerando que já se finalizaram as garantias técnicas dos veículos, portanto já esgotou o objeto contratual de interesse dessa Secretaria municipal de Infra Estrutura e Logística. Desta forma solicitamos a rescisão do contrato administrativo nº 178/2016-PGM.

Levando em consideração o fato de que o Contrato Administrativo já veio a ser publicado no Diário Oficial do Município e cadastrado no Sistema de Contabilidade Pública Integrado, se faz necessário a assinatura desta Rescisão Contratual e publicação da mesma, uma vez que neste caso esta é a única e exclusiva ferramenta jurídica de esclarecimento pela não continuidade da celebração contratual.

Considerando que o presente Termo de Rescisão Contratual Consensual pactuado entre as partes está fundamentado nos termos do Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, de comum acordo resolvem:

CLÁUSULA 1ª. Rescindir, a partir de 28 de novembro de 2018, o Contrato Administrativo nº 178/2016, celebrado em 21 de Julho de 2016, com fulcro do respectivo contrato e Art.79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 2ª. CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamarem um dos outros, a qualquer tempo, em relação a quaisquer direitos e valores, sejam eles relativos a danos materiais, morais, obrigações de fazer e todas as demais consequências que possam ter como origem os fatos descritos na presente avença extrajudicial, independentemente de sua natureza, tenham deles conhecimento presentemente ou ainda que venham a descobri-los no futuro.

CLÁUSULA 3ª. Declaram as partes que assinam o presente pacto sem nenhuma espécie de vício de consentimento, tais como coação, erro, dolo, simulação ou fraude, não restando, destarte, qualquer reclamação quanto à liberdade de suas manifestações de vontade, ora aduzidas nestes termos.

CLÁUSULA 4ª. O Município de Cáceres-MT se compromete a mandar publicar a súmula do presente Termo de Rescisão Contratual Consensual na Imprensa Oficial e encaminhá-la ao Tribunal de Contas, por exigência de disposições da Lei Orgânica daquela Corte.

E por estar certo, justo e acordado o presente Termo de Rescisão Contratual Amigável que vai devidamente assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, tudo em conformidade com a Legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de novembro de 2018.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATANTE

PA\TRICIA RODRIGUES DA SILVA

F.M.C CENTER CAR LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome

CPF nº

Assinatura:_____

Nome

CPF nº

Assinatura:_____

DECRETO Nº 670 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o mandato de cumprimento de liminar, da Quarta Vara Cível, do processo 1006600-92.2018.8.11.0006.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 49128 de 03 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender *sub judice* os efeitos da anulação da posse da servidora **MARIA MARGARETH MENDONÇA**, realizada através do Decreto nº 560/ 2018 de 19 de setembro de 2018, reintegrando-a na Secretaria Municipal de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de dezembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 04.12.18

DECRETO Nº 669 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 49086 de 03 de dezembro de 2018,

R E S O L V EM:

Art. 1º Nomear a servidora **INAILZA PEDRAÇA SILVA** – Auxiliar de Serviços Gerais, para responder pela Gerência de Apoio Administrativo em substituição a titular **Joselina Maria da Silva Mendonça,** que assumirá a Coordenadoria Administrativa, no período de 03 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de dezembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 04.12.18

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 172 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE DEZEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar carga horária no contrato **nº 392**, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **VALERIA DOS SANTOS DE CARVALHO,** Licenciada em Pedagogia lotada na EM Santo Antônio do Caramujo, acrescentar 20 horas no período de 10/11/2018 a 27/11/2018, em substituição a professora Geicele Gomes Barbosa que estava de atestado médico.

Cáceres, 06 de dezembro de 2018

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/TERMO ADITIVO - ERRATA 003

ERRATA - 003

TERMO ADITIVO Nº 035/2018 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob nº 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA APARECIDA FELINTO**, Brasileira, Solteira, Residente e Domiciliado na Rua Dois nº 24, Bairro Jardim Universitário, em CÁCERES-MT, portadora do RG n° 1683082-2 e CPF nº 012.886.411-76, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo de 180 dias, mais 30 dias, este corresponde ao processo seletivo 001/2017

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste no Afastamento por licença Maternidade e automaticamente da, **MARIA APARECIDA FELINTO** no cargo de Assistente Administrativo, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Regulação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem **início em 07 de junho 2018 e término em 02 de janeiro 2018.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de dezembro de 2018.

_____

MARIA APARECIDA FELINTO

Contratado

_____

ANTONIO CARLOS MENDES DE JESUS

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

Afixado em: 06.12.18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ATA DELIBERATIVA Nº. 26/2018 – CPIAD

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2018, a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, instalada na sala de Comissões de Inquérito na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura de Cáceres/COC, representada pelos membros, senhora Odenise Jara Gomes Lente (presidente), Fátima Arruda da Silva (secretária) e o senhor Marlon Aparecido Luz (membro titular), designada pela Portaria nº. 308 de 30 de junho de 2017, expedida pelo Excelentíssimo Prefeito de Cáceres, senhor Francis Maris Cruz, **reúne para análise e deliberações no PAD nº. 004/2018.**

Vistos etc.

Foi recebido nesta Comissão Processante na data de 20 de março de 2018, o Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2018, instaurado inquérito por força da Portaria nº. 118 de 15 de março de 2018, procedente do memorando nº. 112/2018-RH/SMS, datado de 27 de fevereiro de 2018, protocolizado sob nº. 9355/2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como signatário o Gestor da Pasta.

O Memorando nº. 112/2018-RH/SMS, origem do PAD nº. 004/2018, ora em análise, contém a seguinte solicitação descrita *in verbis.*

"(...)

Memorando nº.112/2018-RH/SMS

Cáceres-MT, 27 de Fevereiro de 2018

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretário de Administração

Senhor (a) Secretário (a)

Vimos por meio deste, solicitar de V.Sª abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em desfavor do Srº Fábia Costa Menezes, Psicóloga, na época lotada no Centro Especializado de Reabilitação, considerando que a mesma prestou serviço na área de Psicanálise e não recebeu o pagamento.

Atenciosamente,

Roger Alessandro Rodrigues Pereira

Secretário Municipal de Saúde

Prosseguindo a análise, às (fls.4/5) dos autos, consta 'TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA", tendo como devedor a Secretaria Municipal de Saúde e como credor a senhora Fábia da Costa Menezes. Contém no referido termo, 3 (três) cláusulas e 3 (três) parágrafos resguardando o direito da senhora Fábia Costa Menezes em receber o valor de R$ 5.847,97 (cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), com reconhecimento e confissão de dívida, estabelecendo ainda que em caso de atraso, incida sobre os débitos atualizações pelo INPC/IBGE, além de multa de 8% (oito por cento) e juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês ou fração.

Constata-se que a servidora Fábia da Costa Menezes laborou para a prefeitura de Cáceres e não recebeu pelo trabalho prestado, diante dessa constatação aos autos, não podemos analisar o Processo Administrativo disciplinar nº. 004/2018 em desfavor da referida servidora, ficou demonstrado que a mesma foi prejudicada com a falta de pagamento salarial, não podendo responder inquérito pelas falhas de outro servidor.

Pela legalidade e regularidade dos Atos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal de Cáceres, esta Comissão Processante **OPINA** pelo **ARQUIVAMENTO SUMÁRIO** do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2018, instaurado inquérito por força da Portaria nº. 118 de 15 de março de 2018 em desfavor da servidora **FÁBIA COSTA MENEZES,** brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº. 963.006. 631-91 Carteira de Identidade de Registro Geral sob nº. 1443829-1/SSP/MT; residente e domiciliada a Avenida Getúlio Vargas nº. 2013, bairro Jardim do Trevo, em Cáceres/MT. CEP 78.200.000, contratada com vínculo ao Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas/CLT, para as atividades da função de Psicóloga na Secretaria Municipal de Saúde, **por não existir nos autos, nada, absolutamente nada que demonstre que a servidora praticou algum ato de infração administrativa, como leciona a Lei complementar nº. 251997, *in verbis.***

"(...) Art. 221 Comprovada a existência ou inexistência de irregularidades, a comissão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de sua constituição, apresentará relatório de caráter expositivo, contendo, exclusivamente, os elementos fáticos colhidos, abstendo-se de quaisquer observações ou conclusões de cunho jurídico e encaminhará o processo a autoridade instauradora para:

(...)

III - arquivamento do processo.

(...)."

É nossa opinião.

Com fulcro nos termos do artigo 244 da Lei nº. 25/1997, encaminhamos o presente Processo Administrativo Disciplinar ao Gestor e Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, para análise e julgamento deste PAD, e, se alinhado ao entendimento desta Comissão Processante que homologue a presente Ata, contendo relatório dos autos e opinião desta CPIAD.

Após volte os autos conclusos, para as deliberações necessárias, certificações e publicações.

Cáceres-MT. 26 de março de 2018.

ODENISE JARA GOMES LENTE

Presidente da CPIAD

FÁTIMA ARRUDA DA SILVA

Secretária da CPIAD

MARLO N APARECIDO LUZ

Membro da CPIAD

JULGAMENTO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2018.

Portaria de instauração nº. 118 de 15 de março de 2018.

Protocolo nº. 9355/2018.

Servidora acusada Fábia Costa Menezes.

Objeto. Prestar serviço na área de Psicanálise e não receber pagamento pelo serviço.

RECEBO relatório (fls. 12/13), apresentado pela Comissão de Inquérito, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004 de 2018. Acato-o em sua íntegra com fulcro nos termos do artigo nº. 245 da Lei Complementar nº. 25/1997, e,

HOMOLOGO para que surtam seus efeitos legais.

Encaminhe-se os presentes autos à Comissão de Inquérito para ciência da servidora.

Expeça-se

Publique-se.

Após, arquiva-se com baixa de estilo.

Cumpra-se.

Cáceres, 23 de outubro de 2018.

Antônio Carlos de Jesus Mendes

Secretário Municipal de Saúde de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 88 -2018
-REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretarias Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada par efetuar coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde através da Secretaria Municipal de Saúde

Realização: 20 de dezembro de 2018, às 09:00 horário de Brasília.

Observação: Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma http://bll.org.br/

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de dezembro de 2018

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 503/2018

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2018-PG

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 132/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI – ME.

OBJETO: ADITAR O PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA OBRA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2018-PGM, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CÁCERES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E A EMPRESA CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI – ME, RESOLVEM ADITAR O PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS E EXECUÇÃO DA OBRA PARA MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, SENDO CONTADOS A PARTIR DO DIA 07/01/2019 ATÉ 06/05/2019.

VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

INÍCIO: 07/01/2019 **TÉRMINO:** 06/05/2019

Cáceres-MT, 06 de dezembro de 2018

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

DECRETO Nº. 660 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2. 218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 44377 de 24 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **DANIEL RUAS FERREIRA,** para exercer o cargo em Comissão de Gerência de Hardware, da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de dezembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

Afixado em: 03.12.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/TERMO ADITIVO - ERRATA 001

ERRATA - 001

TERMO ADITIVO Nº 021/2018 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **JUCELI DE CARVALHO VICENTE**, Brasileira, Solteira, Residente e Domiciliado na Rua Cinco, Quadra 27, Bairro Universitário I, em CÁCERES-MT, portadora do RG n° 14538180 e CPF nº 000.841.881-03, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo de 180 dias, mais 30 dias, este corresponde ao processo seletivo 001/2017

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação e automaticamente contratação da, **JUCELI DE CARVALHO VICENTE** no cargo de Assistente Administrativo, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Regulação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem **início em 18 de Julho 2018 e término em 12 de fevereiro 2018.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de dezembro de 2018.

_____

JUCELI DE CARVALHO VICENTE

Contratado

_____

ANTONIO CARLOS MENDES DE JESUS

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

Afixado em: 06.12.18

DECRETO Nº. 664 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui a Comissão Organizadora do 8º Natal de Luzes 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 48889, de 30 de novembro de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir a **Comissão Organizadora do 8º Natal de Luzes 2018 de Cáceres/MT**, a ser composta pelos seguintes membros: **JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE** – Secretário de Turismo e Cultura, **LAURO LUIZ DE ALCÂNTARA SILVA** – Coordenador de Geral de Convênios e Eventos, **MARIA SOLANGE SÁ LEITE** – Gerente Administrativa.

Parágrafo Único. A Presidência da Comissão ora instituída, será exercida pelo Senhor **JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE.**

Art. 2º Fica criada a **Comissão de Controle Financeiro do "8º Natal de Luzes 2018"**, composta pelos seguintes representantes: **Secretário (a) Municipal de Turismo e Cultura, Secretário (a) Municipal de Finanças e Tesoureiro (a) Municipal,** sendo presidida pelo primeiro que terá a seu cargo o controle, fiscalização, administração, pagamentos e prestação de contas de todo e qualquer recurso disponibilizado para o evento.

Art. 3º A Comissão Organizadora e a Comissão de Controle Financeiro, instituída por este Decreto, terá a seguintes atribuições:

I. Exercer e deliberar sobre a composição das equipes de Apoio, logística, patrocínio, infraestrutura, fiscalização, ambulantes, brinquedos e estacionamento; II. Buscar patrocínio para realização do evento; III. Definir espaços para execução das festividades; IV. Receber, analisar, comercializar, executar, notificar, autuar, autorizar e acompanhar os processos de infraestrutura, logística, ambulantes e estacionamento; V. Deliberar sobre a infraestrutura, ambulantes e estacionamentos durante as festividades do Natal de Luzes 2018, de acordo com os ditames legais. VI. Deliberar sobre os casos omissos neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de dezembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Afixado em: 03.12.18

PORTARIA Nº 551 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a necessidade da realização de estudos visando a normatização da hora-atividade na Educação Infantil da Rede de Ensino do Município de Cáceres – MT;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 48796, de 29 de novembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão Paritária que realizará estudos visando a **NORMATIZAÇÃO DA HORA-ATIVIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, conforme abaixo:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eliete da Silva – Técnica da Educação Infantil

Etânia Aparecida Bernardes Gattas -Técnica do Ensino Fundamental

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Luís Aurélio Alves

Flávia Lúcia de Barros Alvares

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Ana Antônia Souza Neves

Geni Aparecida de Oliveira Lemes

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de novembro de 2018

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 30.11.2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/TERMO ADITIVO - ERRATA 002

ERRATA - 002

TERMO ADITIVO Nº 034/2018 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **TATIANE PINOW CAMINI**, Brasileira, Solteira, Residente e Domiciliado na Rua Dom Aquino, Bairro Cidade Alta, em CÁCERES-MT, portadora do RG n° 1609162-0 e CPF nº 011.574.081-33, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo de 180 dias, mais 30 dias, este corresponde ao processo seletivo 001/2017

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste no Afastamento por licença Maternidade e automaticamente da, **TATIANE PINOW CAMINI** no cargo de Técnico em Enfermagem, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no PSF Jardim Paraiso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem **início em 07 de junho 2018 e término em 04 de dezembro 2018.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de dezembro de 2018.

_____

TATIANE PINOW CAMINI

Contratado

_____

ANTONIO CARLOS MENDES DE JESUS

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

Afixado em: 06.12.18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8079 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA N° 8079 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Nomeia Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares da Prefeitura Municipal de Campinápolis e dá outras providências."

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar n° 001 de dezembro de 1993.

Considerando, o teor do "Ofício n° 002/2018" da lavra da servidora pública municipal, Marilene Correa Borges.

E, por fim, considerando o Parecer Jurídico n° 116/20018,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares da Prefeitura Municipal de Campinápolis, a saber:

a) **ARMANDA GUEDES PARREIRA**, servidora pública inscrita na matrícula sob o n° 1214, como Presidente;

b) **ANDREA ROSA RODRIGUES**, servidora pública inscrita na matrícula sob o n° 024, como Secretária;

c) **WELYANA ALMEIDA DA SILVA**, servidora pública devidamente inscrita na matrícula sob o n° 1217, Membro.

Art. 2º - A Comissão instaurada por meio desta Portaria conduzirá os Processos de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares em estrita observância à Lei Complementar n° 001/1993, especialmente no que tange aos prazos por ela estabelecidos e notadamente à disposição explícita no artigo 153 do mesmo Diploma Legal.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, notadamente a Portaria n° 8.051 de 06 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 05 de Dezembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.222 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 1.222 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campinápolis para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campinápolis - MT, para o Exercício Financeiro de 2019 em **R$ 57.700. 000,00 (Cinquenta e Sete Milhões e Setecentos Mil Reais),** compreendendo:

I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração Direta do Município de Campinápolis, integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em **R$ 3.189. 600,00 (Três Milhões, Cento e Oitenta e Nove Mil e Seiscentos Reais).**

CAPÍTULO II DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Campinápolis – MT para o exercício de 2019, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à Receita Bruta em **R$ 62.661.020,10 (Sessenta e Dois Milhões, Seiscentos e Sessenta e Um Mil, Vinte Reais e Dez Centavos),** realizadas as deduções para formação do FUNDEB e Deduções Tributárias no valor de **R$ 4.961.020,10, (Quatro Milhões, Novecentos e Sessenta e Um Mil, Vinte Reais e Dez Centavos),** totalizando uma Receita Liquida de **R$ 57.700.000,00 (Cinquenta e Sete Milhões e Setecentos Mil Reais),** discriminados conforme quadros a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES	51.959. 918,49	5.057.922,12	57.017. 840,61
RECEITAS DE CAPITAL	3.645. 079,49	0,00	3.645. 079,49
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	1.998.100,00	1.998. 100,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.961. 020,10	0,00	-4.961. 020,10
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**50.643. 977,88**	**7.056.022,12**	**57.700. 000,00**
TOTAL GERAL	**50.643. 977,88**	**7.056.022,12**	**57.700. 000,00**

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.391. 000,00	0,00	3.391. 000,00
Contribuições	500. 000,00	1.190.100,00	1.690. 100,00
Receita de Patrimonial	375. 000,00	26.000,00	401. 000,00
Receita de Serviços	1.200. 000,00	0,00	1.200. 000,00
Transferências Correntes	46.383. 536,34	3.841.522,12	50.225. 058,46
Outras Receitas Correntes	110. 382,15	300,00	110. 682,15
Total das Receitas Correntes	**51.959. 918,49**	**5.057.922,12**	**57.017. 840,61**
RECEITA DE CAPITAL			
Transferências de Capital	3.645. 079,49	0,00	3.645. 079,49
Total das Receitas de Capital	**3.645. 079,49**	**0,00**	**3.645. 079,49**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentárias	0,00	1.998.100,00	1.998. 100,00
Total Receitas Intra-Orçamentária	**0,00**	**1.998.100,00**	**1.998. 100,00**
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
Deduções da Receita Tributária	-10. 000,00	0,00	-10. 000,00
Deduções de Transferências Correntes	-4.951. 020,10	0,00	-4.951. 020,10
Total Deduções da Receita Corrente	**-4.961. 020,10**	**0,00**	**-4.961. 020,10**
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**50.643. 977,88**	**7.056.022,12**	**57.700. 000,00**
TOTAL GERAL	**50.643. 977,88**	**7.056.022,12**	**57.700. 000,00**

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R$ 57.700.000,00 (Cinquenta e Sete Milhões e Setecentos Mil Reais)** para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I. - Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	**33.063. 042,34**	**12.569.400,00**	**45.632. 442,34**
Pessoal e Encargos Sociais	19.019. 274,31	8.215.700,00	27.234. 974,31
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00
Outras Despesas Correntes	14.042. 768,03	4.353.700,00	18.396. 468,03
DESPESAS DE CAPITAL	**9.221.637,66**	**2.025.100,00**	**11.246. 737,66**
Investimentos	8.972. 637,66	2.025.100,00	10.997. 737,66
Amortização da Dívida	249.000,00	0,00	249.000,00

RESERVA RPPS	**0,00**	**582.100,00**	**582.100,00**
RESERVA RPPS	0,00	582.100,00	582.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**238.720,00**	**0,00**	**238.720,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	238.720,00	0,00	238.720,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**42.523.400,00**	**15.176.600,00**	**57.700.000,00**
TOTAL GERAL	**42.523.400,00**	**15.176.600,00**	**57.700.000,00**

II. – Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	1.714.317,02	0,00	1.714.317,02
Gabinete do Prefeito	1.925.968,03	0,00	1.925.968,03
Secretaria Mun. de Assuntos Administrativos	122.000,00	0,00	122.000,00
Secretaria Mun. de Administração	2.444.000,00	0,00	2.444.000,00
Secretaria Mun. de Finanças	2.106.720,00	0,00	2.106.720,00
Secretaria Mun. de Educação e Cultura	23.443.394,95	0,00	23.443.394,95
Secretaria Mun. de Desporto e Lazer	473.000,00	0,00	473.000,00
Secretaria Mun. de Saúde	0,00	10.356.000,00	10.356.000,00
Secretaria Mun. de Assistência Social	0,00	1.631.000,00	1.631.000,00
Secretaria Mun. de Agricultura, Industria	263.000,00	0,00	263.000,00
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Turismo	245.000,00	0,00	245.000,00
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Publicos	4.923.000,00	0,00	4.923.000,00
Secretaria Mun. de Transportes	4.473.000,00	0,00	4.473.000,00
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	3.189.600,00	3.189.600,00
Assuntos Indígenas	390.000,00	0,00	390.000,00
Total da Administração Direta	**42.523.400,00**	**15.176.600,00**	**57.700.000,00**
TOTAL GERAL	**42.523.400,00**	**15.176.600,00**	**57.700.000,00**

III. – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
01. Legislativa	1.714.317,02	0,00	1.714.317,02
04. Administração	6.305.968,03	0,00	6.305.968,03
08. Assistência Social	0,00	1.631.000,00	1.631.000,00
09. Previdência Municipal	0,00	3.189.600,00	3.189.600,00
10. Saúde	0,00	10.356.000,00	10.356.000,00
12. Educação	23.253.394,95	0,00	23.253.394,95
13. Cultura	190.000,00	0,00	190.000,00
14. Direitos de Cidadania	390.000,00	0,00	390.000,00
15. Urbanismo	4.308.000,00	0,00	4.308.000,00
17. Saneamento	615.000,00	0,00	615.000,00
18. Gestão Ambiental	85.000,00	0,00	85.000,00
20. Agricultura	106.000,00	0,00	106.000,00
23. Comercio e Serviços	121.000,00	0,00	121.000,00
26. Transporte	4.473.000,00	0,00	4.473.000,00
27. Desporto e Lazer	473.000,00	0,00	473.000,00
28. Encargos Especiais	250.000,00	0,00	250.000,00
99 - Reserva de Contingencia	238.720,00	0,00	238.720,00
Total da Administração Direta	**42.523.400,00**	**15.176.600,00**	**57.700.000,00**
TOTAL GERAL	**42.523.400,00**	**15.176.600,00**	**57.700.000,00**

Artigo. 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRICAO	TOTAL
Orçamento Fiscal	**42.523.400,00**
Orçamento da Seguridade Social	**15.176.600,00**
Saúde	10.356.000,00
Assistência Social	1.631.000,00
Previdência Social	3.189.600,00
ORÇAMENTO TOTAL	**57.700.000,00**

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de *uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro*, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

III – Fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

IV – conforme art. 6º da Portaria interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

V - Não onerarão o limite previsto Inciso "I", os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida.

Artigo 6.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.019.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.019, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, em 06 de Dezembro de 2018.

_____

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 081 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

LEI COMPLEMENTAR Nº 081 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT e dá outras providências".

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. A Lei Complementar n° 001/19993 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 118-A – Os servidores públicos municipais deverão apresentar Declaração de Bens e Valores quanto à composição do seu patrimônio privado, anualmente, de forma atualizada até o primeiro dia útil do mês de Maio de cada ano subsequente junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de ser arquivada no serviço pessoal competente.

§ 1° A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 2° - Caso o servidor se recuse a prestar a declaração de bens ou a faça de forma falsa, poderá vir a sofrer aplicação da pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 3°- O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput deste artigo.

Art.4º. Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação.

Art.5º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, em 06 de dezembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.223 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

LEI Nº 1.223 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

"REGULAMENTA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DOS AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS (ACE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) fica fixado no valor de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, em obediência ao escalonamento:

I - R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

§ 1º O piso salarial de que trata o caput deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.

Art. 2º. A presente lei municipal regulamenta de forma expressa o artigo 9°-A da lei federal sob o n° 13.708/2018 de 14 de agosto de 2018, a qual promoveu o reajuste do Piso Salarial a nível Nacional para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).

Art. 3 º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, em 06 de dezembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI N° 1.223 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Valores Pagos Atualmente em 2018:

Cargos	Quant.	Valor Salário Base Unitário	Valor Salário Total c/ Ad. Insalubridade (20%) Unitário	SOMA TOTAL dos Salários por Cargo
Agente Comunitário de Saúde	31	R$ 1.014,00	R$ 1.216,80	R$ 37.720,80
Agente de Combate a Endemias	07	R$ 1.014,00	R$ 1.216,80	R$ 8.517,60

Valores Previstos em 2019:

Cargos	Quant.	Valor do Piso Salarial Unitário	Valor do Salário c/ Ad. Insalubridade (20%) Unitário	SOMA TOTAL dos Salários por Cargo
Agente Comunitário de Saúde	31	R$ 1.250,00	R$ 1.500,00	R$ 46.500,00
Agente de Combate a Endemias	07	R$ 1.250,00	R$ 1.500,00	R$ 10.500,00

Valores Previstos em 2020:

Cargos	Quant.	Valor do Piso Salarial Unitário	Valor do Salário c/ Ad. Insalubridade (20%) Unitário	SOMA TOTAL dos Salários por Cargo
Agente Comunitário de Saúde	31	R$ 1.400,00	R$ 1.680,00	R$ 52.080,00
Agente de Combate a Endemias	07	R$ 1.400,00	R$ 1.680,00	R$ 11.760,00

Valores Previstos em 2021:

Cargos	Quant.	Valor do Piso Salarial Unitário	Valor do Salário c/ Ad. Insalubridade (20%) Unitário	SOMA TOTAL dos Salários por Cargo
Agente Comunitário de Saúde	31	R$ 1.550,00	R$ 1.860,00	R$ 57.660,00
Agente de Combate a Endemias	07	R$ 1.550,00	R$ 1.860,00	R$ 13.020,00

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 06/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 4203/2018.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 06/2018

OBJETIVO: Homologar a Inexigibilidade nº 06/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e tudo mais que consta dos autos, o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, levando em consideração a abertura e julgamento do presente processo de licitação, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a INEXIGIBILIDADE Nº 06/2018, cujo objeto é a cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos para realização de show com a dupla sertaneja "TALIS & WELITON" no dia 30/12/2018 e com a banda "EMBALLUS BANDA SHOW"

no dia 31/12/2018, nas comemorações do Réveillon 2018/2019, em praça pública do Município de Campinápolis – MT**,** em favor da empresa:

E.M DA SILVA, CNPJ nº 08.618.802/0001-71	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
Show com TALIS & WELITON	**R$ 30.000,00**
Show com EMBALLUS BANDA SHOW	**R$ 23.000,00**
TOTAL	**R$ 53.000,00**

Campinápolis - MT, 06 de dezembro de 2018.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 2.993, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre Inexigibilidade de Licitação para contratação do show artístico que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, Artigo 215 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a singularidade dos serviços a serem prestados;

CONSIDERANDO, que a banda gospel "RADICAIS LIVRES" é de notório reconhecimento no estilo, em todo o território nacional, atestando, assim, todo o seu renome e sucesso;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, inciso III;

CONDIRANDO, que a empresa JEZZRYEL THIAGO BARAUNA MARTINS 70048563137, CNPJ nº 29.477.162/0001-05, especializada em produção e promoção de eventos, é detentora de exclusividade para shows com a banda;

CONSIDERANDO, que com a contratação dos referidos artistas, estarão sendo respeitados e concretizados os objetivos da Constituição Federal, do Estado e do Município de Campinápolis - MT, incentivando a cultura tradicional e trazendo alegria e diversão à população do Município e da Região do Vale do Araguaia;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Declarada a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos para realização de show com a banda gospel "RADICAIS LIVRES" no dia 29/12/2018, nas comemorações do Réveillon 2018/2019, em praça pública do Município de Campinápolis – MT; por meio da empresa **JEZZRYEL THIAGO BARAUNA MARTINS 70048563137, CNPJ nº 29.477.162/0001-05**, detentora de exclusividade para contratação do show supracitado.

Art. 2º- Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração a adoção, no que couber, das providências necessárias à formalização do contrato e o respectivo empenho prévio.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 06 de dezembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2018.

O Município de Campinápolis torna pública a Inexigibilidade nº 07/2018, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa JEZZRYEL THIAGO BARAUNA MARTINS 70048563137, CNPJ nº 29.477.162/0001-05, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para realização de show com a banda gospel "RADICAIS LIVRES" no dia 29/12/2018, nas comemorações do Réveillon 2018/2019, em praça pública do Município de Campinápolis – MT, ao valor global de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Campinápolis – MT, 06 de dezembro de 2018.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.965, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 1.913 DE 07 DE MARÇO DE 2018, QUE CRIA O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO POLO INDUSTRIAL JOSÉ DIOGO DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do Art. 8º, da Lei Municipal 1.913 de 2018, passa vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 8º Atendidos todos os requisitos a que se refere esta Lei, as empresas aderentes poderão requerer a emissão da Ordem de Escritura Pública definitiva do imóvel, com cláusula de reversão ao Patrimônio Público Municipal e após 01 (um) ano do efetivo funcionamento comprovado, o Município expedirá a Carta de Liberação de Gravame, solicitando a baixa da referida cláusula." (NR)*

(...)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de dezembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.969, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REESTRUTURAR A QUADRA 438 DO PÓLO INDUSTRIAL JOSÉ DIOGO DUTRA, A FIM DE ALTERAR LOCALIZAÇÃO DA RUA JOSÉ LIBINDO DE OLIVEIRA BRUM E PROLONGAR A AVENIDA ELI ANTÔNIO BRIZOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reestruturar a quadra 438 do loteamento do Pólo Industrial José Diogo Dutra, a fim de alterar a localização da Rua José Libindo de Oliveira Brum, sita atualmente entre

a quadra 438 com as quadras 437 e 439 e prolongar a Avenida Eli Antônio Brizola.

Art. 2º A reestruturação previstas no art. 1º deverá ser efetuada na forma disposta nos memoriais descritivos, plantas e ART anexo, partes integrantes desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de dezembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.967, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DOS LOTES DO LOTEAMENTO MARECHAL RONDON - FASE 2, NO DISTRITO MARECHAL RONDON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Campo Novo do Parecis autorizado a regularizar e conceder ordem de escritura, as ocupações dos terrenos situados no Loteamento Marechal Rondon - Fase 2, com área de 26,1001 ha, de propriedade deste Município, conforme Matrícula nº 14.076, do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - ocupação direta: aquela exercida pelo ocupante e sua família;

II - ocupação indireta: aquela exercida somente por interposta pessoa.

Art. 3º São passíveis de regularização nos termos desta Lei somente as ocupações localizadas na Fase 2 do Loteamento Marechal Rondon.

Art. 4º Não serão passíveis de regularização, nos termos desta Lei, as ocupações que recaiam sobre áreas:

I - reservadas às áreas públicas;

II - reservadas às áreas verdes;

III - que contenham acessões ou benfeitorias Municipais, Estaduais ou Federais;

IV - áreas comunitárias.

Art. 5º A regularização dos terrenos do Loteamento Marechal Rondon – Fase2 inicia-se com o requerimento expresso do interessado/adquirente, mediante a condição de possuir como seu o lote de forma contínua, mansa e pacífica no prazo mínimo de cinco (05) anos, contados a sucessão da posse.

§ 1º A concessão da presente lei dispensa licitação por tratar-se de matéria de relevante interesse social e de situação fática consolidada.

§ 2º Os terrenos que possuírem edificações, para serem contemplados com a regularização de que se trata esta Lei, deverão observar o Código de Obras do Município de Campo Novo do Parecis.

Art. 6º Para fins de regularização prevista nesta Lei serão exigidos, juntamente com o requerimento, os seguintes documentos:

I - fotocópia da Carteira de Identidade (CI) ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do requerente e cônjuge, se houver;

II - fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente e cônjuge se houver;

III - fotocópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável ou homoafetiva, quando for o caso;

IV - Comprovante de residência do requerente;

V - comprovação das condições previstas no art. 5º desta Lei;

VI - comprovante de aquisição do imóvel.

Parágrafo único. Todos os documentos deverão ser autenticados.

Art. 7º O processo de regularização será analisado por uma comissão constituída para este fim, designada por Decreto Executivo, devendo avaliar os requerimentos, juntamente com as documentações exigidas, efetuar trabalho de campo para comprovação dos limites e confrontações requeridos com o do loteamento existente, bem como emitir parecer favorável ou não à emissão da ordem de escritura.

Art. 8º A Regularização dos terrenos do Loteamento Marechal Rondon - Fase 2 será feita por ordem de escritura, emitida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Cadastro e Arrecadação.

§ 1º O beneficiário da ordem de escritura pública deverá registrá-la no Cartório de Registro de Imóveis e arcará com as custas de tabelião e registro.

§ 2º O beneficiário da ordem de escritura pública responderá integralmente pelos custos com a referida transmissão e respectivo registro, bem como pelos encargos e tributos que incidirem sobre a área objeto da regularização, a partir desta.

Art. 9º A Ordem de Escritura Pública será expedida a favor do titular detentor do imóvel, devidamente comprovado pela Comissão de Avaliação.

Parágrafo único. O beneficiário pagará pelo imóvel o equivalente a 2% (dois por cento) do valor venal do imóvel.

Art. 10 A primeira escrituração referente à alienação dos imóveis de que trata esta Lei, ficará isenta do recolhimento do ITBI - Imposto Sobre Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de dezembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 225 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.902 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.707.000,00 (um milhão e setecentos e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	196.000,00
04	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	**196.000,00**
001.04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE FINANÇAS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000,00
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	12.000,00
05	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	**30.000,00**
001.13.122.0002.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TUR	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	88.000,00
06	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**	**88.000,00**
001.27.122.0002.20035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ESPORTES E LAZE	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	45.500,00
07	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	**45.500,00**
001.04.122.0002.20038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTU	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	123.000,00
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	3.500,00
002.04.122.0005.20039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A INFRAESTRUTURA	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	41.000,00
002.15.451.0005.20128	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A INFRAESTRUTURA	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	95.500,00
007.17.512.0006.20049	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	18.500,00
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	2.000,00
	SUBTOTAL	**283.500,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
001.20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIME	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	103.000,00
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	7.000,00
	SUBTOTAL	**110.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	102.000,00
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRE-ESCOLA	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	112.000,00
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	30.000,00
002.12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM AS CRECHES	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	185.000,00
003.12.361.0007.20079	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUND	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	509.000,00
003.12.361.0007.20080	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA - FUNDE	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00
	SUBTOTAL	**954.000,00**
	TOTAL	**1.707.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPE	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	210.000,00
03	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	**210.000,00**
001.04.122.0002.20013	PESSOAL A DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000,00
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	6.900,00
01.04.122.0002.20014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -TI	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	14.000,00
002.14.422.0002.20015	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	6.000,00
04	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	**48.900,00**
002.04.129.0002.20018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E POST	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	289.000,00
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	55.000,00
05	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	**344.000,00**
001.13.122.0002.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TUR	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	56.000,00
06	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**	**56.000,00**
001.27.122.0002.20035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ESPORTES E LAZE	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	45.500,00
07	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	**45.500,00**
002.15.451.0005.20128	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A INFRAESTRUTURA	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	8.500,00
003.15.451.0005.20044	MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	42.000,00
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	11.000,00
09	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**61.500,00**
001.12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	43.000,00
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	263.500,00
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	10.000,00
002.12.361.0007.20072	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	45.000,00
002.12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM AS CRECHES	

3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	60.000,00
003.12.361.0007.20078	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDEB 40%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.250,00
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	250,00

003.12.361.0007.20079	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUND	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	170.700,00
003.12.365.0007.20081	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	23.000,00
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	23.000,00
003.12.367.0007.20082	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.750,00
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	250,00
	SUBTOTAL	**742.700,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.122.0002.20103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA S	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	130.000,00
002.08.244.0013.20104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS. SOC	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	68.400,00
	SUBTOTAL	**198.400,00**
	TOTAL	**1.707.000,00**

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 5 de Dezembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 604, DE 05 DE DEZEMBRO 2018.

NOMEIA A SRA. FABIANA JEAN DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE DIVISÃO DE APOIO Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - EDUCADOR, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESULTADO COM OS VENCEDORES DO CELEIRO DA CANÇÃO – FESTIVAL DE MÚSICA DE CAMPO NOVO DO PARECIS

Corpo de Jurados:

Cosme de Almeida – CPF: 010.126.829-78

Odiel da Silva Queiroz – CPF: 763.377.822-91

DonizetiCrepaldiPontes – CPF: 897.298.621-68

CATEGORIA INFANTO/JUVENIL – MODALIDADE ÚNICA

1º Lugar - **DILEÃ KENNY DA SILVA SANTOS** - R$ 800,00

CPF: 061.760.251-41

Mãe: **IVANETE SÔNIA DA SILVA SANTOS**

CPF: 531.340.281-15

2º Lugar - **IZABELLA MONICK** - R$ 500,00

CPF: 061.711.641-51

Pai: **ELISON HENRIQUE DA SILVA**

CPF: 654.856.701-30

3º Lugar - **ABEL SPEROTO** - R$ 300,00

CPF: 074.154.451-20

Mãe: **CLEUSA SPEROTO SCHULTZ**

CPF: 596.183.969-91

CATEGORIA MÚSICA INÉDITA

1º LUGAR - **REDSON DIAS DOS SANTOS** - R$ 1.500,00

CPF: **014.853.591-71**

2º lugar - **EZIQUIEL GONSALVES MACHADO** - R$ 1.000,00

CPF: **009.897.641-92**

3º lugar - **DÉGNER J. PEREZ ROSALES** - R$ 500,00

CPF: **964.239.781-15**

Melhor Intérprete Música Inédita - **EZIQUIEL GONSALVES MACHADO** - R$ 1.000,00

CPF: **009.897.641-92**

CATEGORIA ADULTO – GOSPEL

1º lugar - **ROSANE DA SILVA MELO** - R$ 1.200,00

CPF: 940.060.752-00

2º lugar - **LETTYCIA CRISÓSTOMO** - R$ 600,00

CPF: 056.980.041-29

3º lugar - **JESSER ALVEZ BRANCO FILHO** - R$ 400,00

CPF: 093.454.024-11

CATEGORIA ADULTO – MPB/SERTANEJO

1º lugar - **EZIQUIEL GONSALVES MACHADO** - R$ 1.200,00

CPF: **009.897.641-92**

2º lugar - **DANILO DA SILVA MARTELO** - R$ 600,00

CPF: 349.661.528-10

3º lugar – **LUIZ EDUARDO RODRIGUES PINHEIRO** - R$ 400,00

CPF: 061.180.371-24

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

SEBASTIÃO PEDRO DA VITÓRIA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Portaria 389/2018

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.966, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A REAVALIAÇÃO ATUARIAL/2018 E ALTERA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDAS PELO MUNICÍPIO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. A contribuição previdenciária de responsabilidade do Segurado relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 11,00%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º. A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS, será de 21,55%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3º. Fica instituído plano de amortização, destinado ao equacionamento do déficit atuarial, despendido em aportes financeiros anuais pelo ente, definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

APORTE FINANCEIRO

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (12 PARCELAS)	FOLHA SALARIAL
0	-	56.601.589,51				
1	2018	58.546.969,46	(1.945.379,95)	3.313.979,40	**1.368.599,46**	36.206.334,84
2	2019	60.458.896,29	(1.911.926,83)	3.422.201,68	**1.510.274,85**	36.568.398,19
3	2020	62.312.929,31	(1.854.033,02)	3.527.146,94	**1.673.113,92**	36.934.082,17
4	2021	63.865.053,02	(1.552.123,71)	3.615.003,00	**2.062.879,29**	37.303.422,99
5	2022	65.089.067,19	(1.224.014,17)	3.684.286,82	**2.460.272,66**	37.676.457,22
6	2023	65.957.079,16	(868.011,97)	3.733.419,58	**2.865.407,60**	38.053.221,79
7	2024	66.235.701,84	(278.622,68)	3.749.190,67	**3.470.567,99**	38.433.754,01
8	2025	65.486.148,03	749.553,81	3.706.763,10	**4.456.316,91**	38.818.091,55
9	2026	64.644.384,03	841.764,00	3.659.116,08	**4.500.880,08**	39.206.272,47
10	2027	63.704.404,85	939.979,17	3.605.909,71	**4.545.888,88**	39.598.335,19
11	2028	62.659.840,51	1.044.564,34	3.546.783,43	**4.591.347,77**	39.994.318,54
12	2029	61.503.934,02	1.155.906,49	3.481.354,76	**4.637.261,25**	40.394.261,73
13	2030	60.229.518,17	1.274.415,85	3.409.218,01	**4.683.633,86**	40.798.204,35
14	2031	58.828.990,85	1.400.527,32	3.329.942,88	**4.730.470,20**	41.206.186,39
15	2032	57.294.288,91	1.534.701,94	3.243.072,96	**4.777.774,90**	41.618.248,25
16	2033	55.616.860,44	1.677.428,47	3.148.124,18	**4.825.552,65**	42.034.430,74
17	2034	53.787.635,40	1.829.225,04	3.044.583,14	**4.873.808,18**	42.454.775,04
18	2035	51.796.994,49	1.990.640,91	2.931.905,35	**4.922.546,26**	42.879.322,79
19	2036	49.634.736,13	2.162.258,35	2.809.513,37	**4.971.771,72**	43.308.116,02
20	2037	47.290.041,50	2.344.694,63	2.676.794,80	**5.021.489,44**	43.741.197,18
21	2038	44.751.437,40	2.538.604,10	2.533.100,23	**5.071.704,33**	44.178.609,15
22	2039	42.006.756,99	2.744.680,41	2.377.740,96	**5.122.421,37**	44.620.395,25
23	2040	39.043.098,08	2.963.658,90	2.209.986,68	**5.173.645,59**	45.066.599,20
24	2041	35.846.779,00	3.196.319,08	2.029.062,96	**5.225.382,04**	45.517.265,19
25	2042	32.403.291,72	3.443.487,28	1.834.148,59	**5.277.635,86**	45.972.437,84
26	2043	28.697.252,27	3.706.039,45	1.624.372,77	**5.330.412,22**	46.432.162,22
27	2044	24.712.348,08	3.984.904,19	1.398.812,16	**5.383.716,35**	46.896.483,84
28	2045	20.431.282,25	4.281.065,83	1.156.487,67	**5.437.553,51**	47.365.448,68
29	2046	15.835.714,40	4.595.567,85	896.361,19	**5.491.929,04**	47.839.103,17
30	2047	10.906.198,03	4.929.516,37	617.331,96	**5.546.848,33**	48.317.494,20
31	2048	5.622.114,08	5.284.083,95	318.232,87	**5.602.316,82**	48.800.669,14
32	2049	(38.399,46)	5.660.513,54	(2.173,55)	**5.658.339,99**	49.288.675,83
33	2050	-	-	-	-	-
34	2051	-	-	-	-	-
35	2052	-	-	-	-	-

Art. 4°. As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e Aporte Financeiro para amortização do Déficit Atuarial, relativas ao exercício de 2018, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 5°. Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição e o Aporte Financeiro para amortização do Déficit Atuarial do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de dezembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 01 ao Contrato 24/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA -ME**,inscrita no CNPJ sob n° 10.789.288/0001-89

Objeto: altera-se a metodologia da contagem de prazo e prorroga-se o termo final da execução da obra, passando a seguinte forma:

1º etapa: prazo até 28 de fevereiro de 2019;

2º etapa: prazo até 28 de fevereiro de 2019;

3º etapa: 31 de março de 2019.

Data: 06/12/2018

Procedimento Licitatório: Tomada de Preços **n° 002/2018**

Secretaria: *Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente*

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 217 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1959 de 27/11/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	85.000,00
	TOTAL	**85.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

01	**CÂMARA MUNICIPAL**

01.001.01.031.0001.2.0000. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS 30.000,00

01.001.01.031.0001.20010. MANUTENÇÃO COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS 55.000,00

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 27 de Novembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO 01 QUE CELEBRAM A FACULDADE ÁGORA E DO OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FACULDADE ÁGORA com sede na Avenida Sorrento, s/n°,Jardim Itália, Campo Novo do Parecis – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 12.646.917/0001-47,representada pelo seu Diretor **SR. CLODIS ANTONIO MENEGAZ,** brasileiro, divorsiado, inscrito no CPF, sob o nº 346.143.461-20 e R.G. 436.596 – SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, e do outro lado, **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF nº929.162.010-68, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis. adiante designada **CONVENIADA** celebram entre sí este **CONVÊNIO** de acordo com as cláusulas e condições, seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade estabelecer um convênio de cooperação técnica e científica, para fins de aprimoramento educacional, com a concessão, pela CONVENENTE, dedescontos nos valores das mensalidades e rematrículas dosservidores indicados pela CONVENIADA, e que tenham vinculo com esta, na forma descrita nesta convenio, e que passa a ser denominados simplesmente BENEFICIÁRIOS,e que ingressem através das formas de seleção instituidas pela CONVENENTEem todos os cursos degraduação ofertado pela Faculdade ÁGORA no primeiro SEMESTRE de 2019: Das turmas que terão início nos meses de Janeiro e Fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DA FACULDADE ÁGORA

A FACULDADE ÁGORA, ministra cursos de formação superior de Graduação e Pós-Graduação,

Parágrafo único - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO, mantida pela CONVENENTE contribuirá com a CONVENIADA na qualificação e capacitação de seus BENEFICIÁRIOS viabilizando a formação de graduação, oferecendo educação de nível superior, dentro das normas pedagógicas adotadas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e de acordo com a legislação educional vigente no País.

CLAÚSULA TERCEIRA - DOS BENEFÍCIOS

Será concedido aos funcionários da CONVENIADAum desconto nas mensalidades e rematrículas dos CURSOS de GRADUAÇÃO, que tiverem seu início em Janeiro e Fevereiro de 2019, desde que não usufruam de benefício semelhante, ou mesmo a cumulação deste com demais programas ofertados, sejam pelo governo Federal, tais como PROUNI e FIES, estaduais ou municipais, ou ainda os ofertados pela prórpia CONVENENTE, não sendo admitidos, descontos retroativos, e que sigam os trâmites e critérios estabelecidos para os cursos designados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os servidorespertencentes à CONVENIADA deverão, no ato da matrícula e rematrículas, apresentar CARTA OFÍCIO emitida pela CONVENIADA afirmando o vínculo empregatício.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIMENTO GERAL E NORMAS

Enquanto presente no curso daCONVENENTE, os BENEFICIÁRIOSdeste CONVÊNIO obrigam-se a observar o seu Regimento Geral e a respeitar as normas por ela estabelecida.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONVENIADA não responderá por qualquer inadimplência dos beneficiários deste CONVÊNIO ou prejuízos oriundos de situações de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA QUINTA–DOS DESCONTOS

O percentual de descontos, nas mensalidades e rematriculas serão de acordo com a data que o BENEFICIÁRIO efetuar o pagamento dentro do mês, observando a seginte tabela:

DESCONTO PARA PAGAMENTO NO QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS

Curso	Duração do Curso	Valor da mensalidade sem a BOLSA HABILIDADE	Percentual de Desconto BOLSA HABILIDADE para pagamento no quinto dia útil	Valor da mensalidade com a BOLSA HABILIDADE
Tecnológico em Gestão Financeira	2	R$ 961,20	50%	R$ 480,60
Bacharelado em Enfermagem*	5	R$ 1.590,00	50%	R$ 795,00
Bacharelado em Psicologia	5	R$ 1.704,00	50%	R$ 852,00

DESCONTO PARA PAGAMENTO NO DÉCIMO QUINTO DIA.

Curso	Duração do Curso	Valor da mensalidade sem a BOLSA HABILIDADE	Percentual de Desconto BOLSA HABILIDADE para pagamento atédécimo quinto dia útil	Valor da mensalidade com a BOLSA HABILIDADE
Tecnológico em Gestão Financeira	2	R$ 961,20	45%	R$ 528,66
Bacharelado em Enfermagem*	5	R$ 1.590,00	45%	R$ 874,50
Bacharelado em Psicologia	5	R$ 1.704,00	45%	R$ 937,20

DESCONTO PARA PAGAMENTO NO VIGÉSIMO DIA.

Curso	Duração do Curso	Valor da mensalidade sem a BOLSA HABILIDADE	Percentual de Desconto BOLSA HABILIDADE para pagamento até o vigésimo dia.	Valor da mensalidade com a BOLSA HABILIDADE
Tecnológico em Gestão Financeira	2	R$ 961,20	42%	R$ 576,72
Bacharelado em Enfermagem*	5	R$ 1.590,00	40%	R$ 954,00
Bacharelado em Psicologia	5	R$ 1.704,00	40%	R$ 1.022,40

DESCONTO PARA PAGAMENTO A PARTIR DOVIGÉSIMO PRIMEIRO DIA

Curso	Duração do Curso	Valor da mensalidade sem a BOLSA HABILIDADE	Percentual de Desconto BOLSA HABILIDADE para pagamento a partir do vigésimo primeiro dia.	Valor da mensalidade com a BOLSA HABILIDADE
Tecnológico em Gestão Financeira	2	R$ 961,20	30%	R$ 672,84
Bacharelado em Enfermagem*	5	R$ 1.590,00	30%	R$ 1.113,00
Bacharelado em Psicologia	5	R$ 1.704,00	30%	R$ 1.192,80

* Para iniciar o curso de Bacharelado em Enfermagem, necessita-se da publicação do Ato Autorizativo no Diário Oficial da União, com previsão para início de 2019. Assim, que houver a publicação do ATO iniciaremos imediatamente a (s) primeira (s) turma(s).

O pagamento das mensalidades e outras despesas decorrentes da participação dos beneficiários diretos serão efetuados pelo academico, ou seu responsável legal, diretamente à CONVENENTE, mediante a quitação do boleto junto à rede bancária ou outro método acertado diretamente entre a CONVENENTE e o academico ou responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após o vigésimo primeiro dia de cada mês o valor da mensalidade da BOLSA CONVÊNIO, e será aplicada juros de mora de 1% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO Não haverá acúmulo do desconto concedido através deste Convênio com qualquer outro desconto que porventura vier a ser concedido ao aluno, devendo prevalecer, neste caso, o desconto deste convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O desconto concedido, não poderá ser transferido para outros cursos e/ou Instituições, ou mesmo ser convertido em moeda corrente.

PARÁGRAFO QUARTO:O percentual do desconto concedido será o constanto no quadro da claúsula quinta, à ser calculado sobre o valor total das rematrículas e das mensalidades.

PARÁGRAFO QUINTO: Os descontos não são cumulativos e os academicos que conseguirem outros beneficios, tais como PROUNI, FIES, ou quaisquer outros, deverão optar por manter os beneficios deste convênio ou, desistirem do convênio e passarem aos demais programas.

PARÁGRAFO SEXTO: O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais é firmado entre a CONVENENTE e o BENEFICIÁRIO, que fica obrigado ao pagamento remanescente do percentual não coberto pelo desconto ofertado, das mensalidades e rematriculas excluindo qualquer responsabilidade de pagamento pela CONVENIADA.

PARAGRÁFO SÉTIMO: Os descontos deste convênio incidem únicamente sobre o valor das mensalidades e rematriculas, não incidindo em hipótese alguma às demais taxas da instituição.

PARAGRÁFO OITAVO: Os colaboradores da CONVÊNIADA terão desconto de 100% (cem por cento) da taxa de inscrição dos VESTIBULARES, seja com data fixa ou por agendamento.

CLÁUSULA SEXTA:DA RENOVAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA CONVÊNIO: Deverá ser renovada a cada semestre letivo, sendo que para mantê-la o bolsista deverá ter cumprido os seguintes critérios:

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Ter efetuado os pagamentos mensalmente, na rede bancária, das parcelas do benefício da BOLSA CONVÊNIO.

PARAGRÁFO SEGUNDO:Ter sido aprovado com média final de pelo menos 7 (sete) pontos em todas as disciplinas matriculadas no semestre.

PARAGRÁFO TERCEIRO: O valor da primeira mensalidade de cada semestre letivo para o beneficiário da BOLSA CONVÊNIOterá um desconto (conforme tabela abaixo) sobre o valor bruto constante na tabela de preço vigente daFACULDADE ÁGORA para o curso em que o beneficiário esteja matriculado.

Curso	Valor da mensalidade sem a BOLSA HABILIDADE	Percentual de desconto da PRIMEIRA MENSALIDADE em cada SEMESTRE.
Tecnólogo em Gestão Financeira	R$ 961,20	40%
Bacharelado em Enfermagem*	R$ 1.590,00	40%
Bacharelado em Psicologia	R$ 1.704,00	40%

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PERDÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O acadêmico contemplado com a BOLSA CONVÊNIO, que não cumprir o estabelecido na cláusula sexta e seus parágrafos, não terá a bolsa renovada para o próximo semestre letivo vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO:O acadêmico, em caso de perda do benefício da BOLSA CONVÊNIO, fará jus a um desconto de 30% (trinta por cento) nas mensalidades, sobre os valores brutos, constantes na tabela de preços vigentes da FACULDADE ÁGORA para o curso em que o beneficiário esteja matriculado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O acadêmico que nos semestres subsequentes não for contemplado com a BOLSA CONVÊNIO, além dos descontos constantes no parágrafo segundo da cláusula sétima, poderá solicitar o subsídio do FAAES – Fundo de Apoio a Acadêmico do Ensino Superior, somente da diferença de mensalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: O acadêmico, que incorrer no parágrafo segundo deste item, ao atingir pelo menos a média final sete (7) em todas as disciplinas matriculadas no semestre cursado sem o benefício, retomará a BOLSA CONVÊNIO no semestre letivo seguinte, no ato da matrícula para o próximo semestre vindouro.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:Serão BENEFICIÁRIOS deste convenio todos os colaboradores da CONVENIADA desde que comprovem a sua condição através de declaração escrita, emitida pela CONVENIADA e apresentada pelo BENEFICIÁRIO no ato da renovação da matricula.

PARAGRÁFO PRIMEIRO – Serão BENIFICIARIOS deste convênio o colaborador (trabalhador), sua esposa e filhos.

PARAGRÁFO SEGUNDO – Será vedada a concessão dos descontos avençados neste convênio, aos BENEFICIÁRIOS junto a CONVENIADA que ja estejam regularmente matriculados em Cursos da CONVENENTE.

CLÁUSULA NOVA – DA SUSPENSÃO AUTOMÁTICA DOS BENEFÍCIOS

Os descontos concedidos, por meio deste CONVÊNIO estarão automaticamente cancelados, independente de notificação, nos casos adiante descritos:

a) rescisão ou denúncia deste CONVÊNIO;

b) desligamento do funcionário da CONVENIADA;

c) caso fortuito ou força maior.

d) Obtenção de outros beneficios academicos, tais como bolsas e financiamentos, sejam particulares ou públicos.

e) Permaneça em atraso com sua mensalidade em período superior a 120 (cento e vinte) dias

f) Cancelamento ou abandono do curso, de acordo com as normas estabelecidas nos regulamentos internos da CONVENENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONVENIADA não se responsabilizará, sob qualquer pretexto ou forma, perante a CONVENENTE, no que se referir ao processo de pagamento dos custos frequentados por seus funcionários, por força deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRAPARTIDA

Em contrapartida à concessão do desconto, objeto deste contrato, a CONVENIADA compromete-se a divulgar, por meio de sua intranet e outro meios internos de comunicação (nesse caso, por decisão da CONVENIADA), os cursos ofertados, bem como o desconto e vantagens instituídos por este CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONVENIADA compromete-se em dispor sua empresa como campo de estágio, para os academicos dos Cursos da CONVENENTE utilizem de seus espaços físicos para disciplinas de estágios, respeitando as regras da CONVENIADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica a CONVENENTE, autorizada a divulgar a marca da CONVENIADA em suas campanhas publicitárias como empresa parceira do programa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSOS DA CONVENENTE

Por sua vez a CONVENENTE se compromete a:

1) Oferecer desconto no valor das mensalidades e rematriculas.

2) Isenção total das taxas de provas vestibulares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

Este Convênio poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos e quaisquer dúvidas relativas ao presente Convênio serão solucionados através de consultas e mútuos entendimentos, sempre por escrito, entre as partes, assinando-se termo aditivo sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO APORTE

Neste CONVÊNIO não haverá aporte ou repasses de recursos entre as convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO PRAZO

O prazo deste CONVÊNIOé de cinco (5) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo, todavia, ser prorrogado por igual ou inferior período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este CONVÊNIO poderá, contudo, ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, sempre por escrito, e observando-se uma antecedência mínima de 60 (dias) dias antes do final do semestre letivo, a fim de que os beneficiários não sejam prejudicados. .

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os benefícios deste CONVÊNIO somente terão validade a partir da assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Este CONVÊNIO denificiará somente academicos ingressantes nos cursos descritos no item clausula quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TOLERÂNCIA.

Qualquer tolerância por parte da CONVENENTE, pelo não cumprimento de quaisquer estipulações ora convencionadas, será considerada mera liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocado pelo acadêmico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Tudo que for devido em razão desse contrato deverá ser discutido judicialmente, no foro da comarca de Campo Novo do Parecis – MT, local em que foi celebrado o contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas, firmam este instrumento em duas (2) vias, juntamente com as testemunhas infra-assinadas.

Campo Novo do Parecis - MT, 30 de novembro de 2018

_____

FACULDADE ÁGORA

Clodis Antonio Menegaz

DiretorGeral

_____

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

Rafael Machado

Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____

_____

nome: nome:

RG: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: M. A. VIANA DA CRUZ ME

Objeto: Construção de coberturas nas unidades básicas de saúde.

Valor: R$ 69.720,49 (sessenta e nove mil setecentos e vinte reais e quarenta e nove centavos).

Vigência: até 27 de Fevereiro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 063/2018, DE 06/12/2018, PARA LIMPEZA DOS LOTES VAZIOS E SUJOS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE (MT), NO PRAZO MÁXIMO DE 05(CINCO) DIAS.

Campo Verde (MT), 06/12/2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 063/2018, DE 06/12/2018, PARA LIMPEZA DOS LOTES VAZIOS E SUJOS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE (MT), NO PRAZO MÁXIMO DE 05(CINCO) DIAS.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular da Secretaria Municipal de Obras e Viação nos termos do Decreto º 023/2016, de 23/03/2016, artigo 20, § 1º, 2º e 3º, da Lei complementar nº 45/2014, de 19/12/2014, artigo 331, Tabela de Serviço - VI, § Único, e da Lei complementar nº 018/2009, que altera o artigo 26 da lei complementar nº 001/1994, de 19/12/1994, item XXVII; **NOTIFICA** o sujeito(s) passivo(s), abaixo relacionado, para que procedam a LIMPEZA DOS LOTES ETERRENOS BALDIOS, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da publicação deste edital.

O não atendimento ao disposto neste EDITAL, e no prazo previsto, A Prefeitura, executará a limpeza dos respectivos lotes e terrenos baldios, e em sequência efetuará a cobrança de taxa de limpeza ao valor de 2,30 [dois, vírgula trinta] (UPF/CV), por M² [metro quadrado] de cada lote, além de multas ao valor de 05 (CINCO) UPF/MT, por lote, aos proprietários, ficando os mesmos, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a imediata execução judicial.

O presente EDITAL intima os sujeito(s) passivo(s), a comparecerem, em dia útil, no horário normal de atendimento, na sede da Secretaria Municipal de Fazenda, deste município, no prazo de **05 (CINCO**) dias, a contar desta publicação, para recurso ou defesa da referida notificação.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 05 (quinto) dia após a publicação deste Edital.

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL

CPF/CNPJ

Nº DA NOTIFICAÇÃO

DADO(S) DO IMÓVEL(S)

CESAR FERREIRA DE ARAÚJO

195.874.229-53

153/18

QD. 18 - LT, 05 - BAIRRO:JDIM. CAMPO VERDE – I - ÁREA: 450,00 M²

TITULAR DO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

NOME :

FABIANO TERUEL

PORTARIA:

030/2015

CARGO:

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

(SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA)

NOME:

MÁRCIO R. DA SILVA

MATRÍCULA:

4364

CARGO:

FISCAL MUNICIPAL

DATA DE AFIXAÇÃO:

06/12/2018

DATA DE DESAFIXAÇÃO:

10/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 062/2018, DE 06/12/2018, REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 150/18, DE IMÓVEL COM CALÇADA IRREGULAR, SENDO O CONTRIBUINTE COM ENDEREÇO INVÁLIDO, OU LOCALIZAÇÃO INCERTA, NO MUNICÍPIO.

Campo Verde (MT), 06/12/2018.

Edital de publicação Nº 062/2018, de 06/12/2018, referente notificação Nº 150/18, de imóvel com calçada irregular, sendo o contribuinte com endereço inválido, ou localização incerta, no município de Campo verde (MT), para regularização da infração no prazo de 30 (trinta) dias.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular da Secretaria Municipal de Obras e Viação nos termos da Lei complementar nº 001/1994, de 19/12/1994, artigo nº 204, § Único, e da Lei complementar nº 018/2009, que altera o artigo 26 da lei complementar nº 001/1994, de 19/12/1994, item IX; **NOTIFICA** o sujeito(s) passivo(s), abaixo relacionado, para que proceda a regularização da Notificação nº 150/18, de 05/12/2018, no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a contar da publicação deste edital.

O não atendimento ao disposto neste EDITAL, e no prazo previsto, A Prefeitura, aplicará o Auto de Infração das multas ao valor de 30% da UPF/MT, e 05 (CINCO) UPF/MT, ao proprietário, ficando os mesmo, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a imediata execução judicial.

O presente EDITAL intima o sujeito(s) passivo(s), a comparecerem, em dia útil, no horário normal de atendimento, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Viação, deste município, no prazo de **30 (trinta**) dias, a contar desta publicação, para recurso ou defesa da referida notificação.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 30º (trigésimo) dia após a publicação deste Edital.

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL

CPF/CNPJ

Nº DA NOTIFICAÇÃO

DADO(S) DO IMÓVEL(S)

ALICE ARDUÍNO ROSSETI

544.376.101-30

150/18

QD. 39 – LT. 04 – BAIRRO: CAMPO REAL – I - ÁREA: 108,00 M²

Quadra: 39 Lote:

TITULAR DO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

NOME:

FABIANO TERUEL

PORTARIA:

030/2015

CARGO:

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

(SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA)

NOME:

MÁRCIO R. DA SILVA.

MATRÍCULA:

4364

CARGO:

FISCAL MUNICIPAL

DATA DE AFIXAÇÃO:

07/12/2018

DATA DE DESAFIXAÇÃO:

06/01/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 053/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DO SEBRAE PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL – CAE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SEBRAE MT

Objeto: Fica suprimido o valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Data de assinatura: 27 de Novembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 090/2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADOS DE GESTÃO DE SAÚDE

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: E. C. ZOCANTE E CIA LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 09 de Fevereiro de 2019.

Data de assinatura: 08 de Novembro de 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2018

PROCESSO N° 2351/2018

PREGÃO N° 099/2018

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, Fábio Schroeter**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346.080.601-04, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT,

Resolve:

Cancelar o lotes 09: Itens 25, 26, 27, 28, 29 e 30 – CATETERES, do Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de procedimento, nos termos dos itens informados abaixo, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 11 de setembro de 2018, a pedido da Contratada, a qual alega impossibilidade de entrega do material, por ter cotado os produtos dos itens 29 e 30, com caixas de 50 unidades, e não 100 unidades conforme descritas no Termo de Referencia.

1- DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Decreto Federal nº 7.892/2013, (artigo 21,II) dispõe que “O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados” “II - a pedido do fornecedor”.

2 – DO FORNECEDOR E DOS ITENS DO DESTRATO

J.C. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO EM GERAL – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.048.186/0001-80, com endereço à Alameda Nepomuceno, 315 A, Quadra CH, Lote 21, Vila Adélia Goiânia – GO, CEP 74323-020, Goiânia – GO, telefone (62) 3558-6617, e-mail licitacaoworldmed@hotmail.com, neste ato representada pelo proprietário JULIO CAETANO DE OLIVEIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº de registro 05086449107 DETRAN – GO, onde consta o CPF nº 760.594.641-49 e 3290310 SSP-GO.

LOTE 09

ITEM	PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
25	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) Nº 14 – COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - CX. COM 50 UNIDADES	CX	200	POLYMED	R$ 77,00	R$ 15. 400,00

26	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) Nº 16 – COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - CX. COM 50 UNIDADES	CX	200	POLYMED	R$ 100,00	R$ 20. 000,00
27	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) Nº 18 – COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - CX. COM 50 UNIDADES	CX	200	POLYMED	R$ 93,00	R$ 18.60
28	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) Nº 20 - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - CX. COM 50 UNIDADES	CX	200	POLYMED	R$ 104,50	R$ 20. 900,00
29	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (ABOCATH Nº 22) CX COM 100 UNIDADES	CX	200	POLYMED	R$ 115,00	R$ 23. 000,00
30	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (ABOCATH Nº 24) CX COM 100 UNIDADES	CX	200	POLYMED	R$ 105,00	R$ 21. 000,00

3- DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS.**

4- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5- DO FORO

5.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Campo Verde-MT, 27 de novembro de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

JÚLIO CAETANO DE OLIVEIRA

J.C. DE OLIVEIRA COM. MAT. CIRÚRGICO EM GERAL – ME

Fornecedor

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 003/2018, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL NOVA CAMPO VERDE NO BAIRRO JARDIM AMERICA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: FERNANDES CESAR FACIO E CIA LTDA EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 28 de Novembro de 2019.

Data de assinatura: 26 de Novembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 039/2018, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE CENTRO MULTIPLO USO NO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: J. E. VIEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato e execução da obra até 23 de Fevereiro de 2019.

Data de assinatura: 23 de Novembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 094/2018 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

RESOLUÇÃO Nº 094/2018 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 05 de Novembro de 2018, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre as deliberações dos recursos do FMDCA; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 05 de Novembro de 2018 na Ata nº 0098/2018.

RESOLVE:

Art. 1° –APROVAR o valor de R$ 100.000,00 para efetuar o pagamento das despesas da folha de pagamento, inclusive 13º salário referente aos meses de novembro e dezembro do ano de 2018 com recursos do FMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 05 de Novembro de 2018.

André Régis Tavares Novais

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 329/2018

Ata de Registro de Preço com empresa convocada, por ordem de classificação, devido ao cancelamento parcial da ata de registro de registro de preços nº 279/2018.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: RINALDI & COGO LTDA - EPP, CNPJ nº 07.269.677/0001-79

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS - PREGÃO Nº 099/2018.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 06/12/2018

VIGÊNCIA: 25/09/2019.

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 CM PCT C/ 500 -COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA NÃO-ESTERIL, PRODUTO CONFECCIONADO COM 13 FIOS 100 % ALGODAO EM TECIDO TIPO TELA, SEM FALHAS, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS NA DIMENSAO DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30CM QUANDO ABERTAS, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS. INODORAS E INSIPIDAS. NAO DEVENDO CONTER MICRO ORGANISMOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZAS.	5.780* UND	ERIMAX	R$ 19,90	R$ 115.022,00
11	COMPRESSA GAZE TIPO QUEIJO- NÃO ESTÉRIL 13 FIOS- PACOTE ROLO TIPO QUEIJO- PESANDO APROX. 1.200 TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 4 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	2.650* UND	ERIMAX	R$ 30,00	R$ 79.500,00

**Saldo remanescente da ata de registro de preço nº 279/2018, que foi parcialmente cancelada.*

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 194.522,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 100/2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: M. S. DIAGNOSTICA LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Abril de 2019.

Data de assinatura: 29 de Novembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 059/2016, CUJO OBJETO É A DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PUBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: LEANDRO AZEVEDO DOS SANTOS

Objeto: Fica concedido a autorização para realização da transferência da Titularidade da Permissão para o Sr. LEONIR DE OLIVEIRA SIQUEIRA.

Data de assinatura: 23 de Novembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 025/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO E REFORMA DO UBS CAPIM BRANCO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: PRESTADORA DE SERVIÇOS J. S CONSTRUTORA LTDA EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Janeiro de 2019.

Data de assinatura: 29 de Novembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA

Objeto: Aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassom.

Valor: R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).

Vigência: até 30 de Novembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: PEDRO JOSE LEHNEN

Objeto: Locação de imóvel com a finalidade da instalação da Farmácia Municipal e do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS.

Valor: R$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais).

Vigência: até 30 de Novembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: INSTITUTO CHRISTIANO BECKER DE ESTUDO SOBRE DESENVOLVIMENTO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados formalmente designados para com exclusividade promover a certificação CERNE.

Valor: R$ 29.060,00 (vinte e nove mil e sessenta reais).

Vigência: até 30 de Novembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 062/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA PSIP E SPDA NA ESCOLA MUNICIPAL PARAIS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ELETRO TARTARI LTDA EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato e execução da obra até 07 de Fevereiro de 2019.

Data de assinatura: 08 de Novembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: LORINALDO BATISTA DE BRITO

Objeto: Concessão onerosa de uso para exploração comercial de espaço púbico na Praça João Paulo II – quiosque 04.

Valor: A cessionária pagará a importância de R$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais) mensais.

Vigência: até 28 de Novembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 066/2015, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE TRABALHO TECNICO PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PTTS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: T. ALVES ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018.

Data de assinatura: 23 de Novembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 046/2016, CUJO OBJETO É A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO SHOPPING DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31 de Janeiro de 2019.

Data de assinatura: 29 de Novembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: M. S. DIAGNOSTICA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em comodato de equipamentos laboratoriais, com fornecimento de reagentes e insumos para realização de exames no laboratório da UPA.

Valor: R$ 124.255,00 (cento e vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais)

Vigência: até 13 de Novembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 095/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

RESOLUÇÃO Nº 095/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 06 de Dezembro de 2018, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre as deliberações dos recursos do FMDCA; Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 06 de Dezembro de 2018 na Ata nº 0101/2018.

RESOLVE:

Art. 1° –APROVAR a utilização de recursos do FMDCA para o **PROJETO MANUTENÇAO DO EDUCANDÁRIO ESPÍRITA LAR MARIA DE LOURDES** da **ASSOCIAÇÃO ESPIRITA LAR MARIA DE LOURDES**, no valor de **R$ 99.960,14** (Noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais e quatorze centavos) referente a Declaração de Destinação de Recurso ao FMDCA que será deduzido do Imposto de Renda a título de doação do IR, destinado a referida instituição para execução do projeto.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 06 de Dezembro de 2018.

André Régis Tavares Novais

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 03/2018

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público o resultado da Chamada Pública para Compra da Agricultura Familiar nº 03/2018, para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural destinada ao preparo das refeições oferecidas no Hospital Municipal Leocyr Lazarete, em atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos –PAA, com abertura no dia 26//2018 as 13:00 horas, sendo participantes e habilitados os seguintes agricultores familiares: JOSÉ LOURENÇO DO NASCIMENTO, detentor da DAP Física nº SDW05719979514919081612l8, residente e domiciliado em Campos de Júlio – MT, apresentado Projeto de Venda para os itens (02, 10, 15, 18, 23, 29, 31 e 32), NICOLLI ZAMO ORTOLAN, portadora da DAP Física nº SDW00404091911420061712l5, residente e domiciliada em Campos de Júlio – MT, apresentado Projeto de Venda para o item (09), EDMILSON JUNIOR DE OLIVEIRA, detentor da DAP Física nº SDW08272438518718061804l1, residente e domiciliada em Campos de Júlio – MT, apresentado Projeto de Venda para o item (17), ADRIANA KOCH, portadora da DAP Física nº SDW00143279017002081611l8, **residente e domiciliada em Campos de Júlio – MT,** apresentado Projeto de Venda para os itens (05, 06, 11 e 30). Os itens (01, 03, 04, 07, 08, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 33).

Campos de Júlio - MT, 05 de dezembro de 2018.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

PORTARIA Nº. 226, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação contida no requerimento protocolado sob n°. 5481/2018,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a funcionária **TATIANE SILVERIO**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em ca-

ráter efetivo para o cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 256, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 5 de dezembro do fluente ano.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 256, de 14 de dezembro de 2015, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 3 de dezembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 02/2018

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público o resultado da Chamada Pública para Compra da Agricultura Familiar nº 02/2018, para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE, com abertura no dia 26/11/2018 as 09:00 horas, sendo participantes e habilitados os seguintes agricultores familiares: JOSÉ LOURENÇO DO NASCIMENTO, detentor da DAP Física nº SDW05719979514919081612 18, residente e domiciliado em Campos de Júlio – MT, apresentado Projeto de Venda para os itens (02, 09, 14, 19, 24 e 25**), NICOLLI ZAMO ORTOLAN, portadora da DAP Física nº SDW00404091911420061712 15, residente e domiciliada em Campos de Júlio – MT,** apresentado Projeto de Venda para o item (08), EDMILSON JUNIOR DE OLIVEIRA, detentor da DAP Física nº SDW08272438518718061804 21, residente e domiciliada em Campos de Júlio – MT, apresentado Projeto de Venda para o item (15), ADRIANA KOCH, portadora da DAP Física nº SDW00143279017002081611 38, residente e domiciliada em Campos de Júlio – MT, apresentando Projeto de Venda para o item (03, 04, 05, 10 e 23). Os itens (01, 06, 07, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 20, 21, 22, e 26).

Campos de Júlio - MT, 05 de dezembro de 2018.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, no prazo de 10 dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a lei nº 456 de 03/05/ 2011, em seu art. 3º combinando com a lei municipal 423 de 22/03/2010.

Nome	Endereço	Quadra	lotes
Jeiziane Almeida Marques	Bairro Sol Nascente	04	01
Manoel Sather	Bairro Sol Nascente	04	05
Jeferson Paes de faria	Bairro Bom-Jardim	14	05
Jhones Gomes f. da Silva	Bairro Sol Nascente	05	9a
Modesto Golin	Bairro Bom-Jardim	18	02
Jose Wilson Alves Miranda	Bairro Sol Nascente	03	03
Edélci de Souza Martins	Bairro Sol nascente	03	13
Empresa Energisa	Bairro Jardim das Palmeiras	10	1a
Jose Aparecido de souza	Bairro Águas Claras	08	01
Leonildo Kozak	Bairro Centro	32	10

Campos de Júlio 06 de dezembro de 2018

Departamento de vigilância ambiental

Lucia Souza da Silva e Valdirene Souza Dias

Portaria 039/02 e Portaria 374/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 04/2018

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público o resultado da Chamada Pública para Compra da Agricultura Familiar nº 04/2018, para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural destinada ao preparo das refeições oferecidas para as crianças, idosos, gestantes e cursos realizados com os participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CRAS , em atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos –**PAA, com abertura no dia 26/11/2018 as 15:00 horas, sendo participantes e habilitados os seguintes agricultores familiares: JOSÉ LOURENÇO DO NASCIMENTO, detentor da DAP Física nº SDW05719979514919081612 18, residente e domiciliado em Campos de Júlio – MT,** apresentado Projeto de Venda para os itens (02, 09, 13, 16, 21, 29, 31 e 32), NICOLLI ZAMO ORTOLAN, portadora da DAP Física nº SDW00404091911420061712 15, residente e domiciliada em Campos de Júlio – MT, apresentado Projeto de Venda para o item (08), EDMILSON JUNIOR DE OLIVEIRA, detentor da DAP Física nº SDW08272438518718061804 21, residente e domiciliada em Campos de Júlio – MT, apresentado Projeto de Venda para o item (15), ADRIANA KOCH, portadora da DAP Física nº SDW00143279017002081611 38, residente e domiciliada em Campos de Júlio – MT, apresentado Projeto de Venda para os itens (03, 04, 05, 10 e 30). Os itens (01, 06, 07, 11, 12, 14, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 33).

Campos de Júlio - MT, 05 de dezembro de 2018.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parceladas de materiais de construção para atender o Município de Canabrava do Norte-MT.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 20 de Dezembro de 2018, às 08h00min (Horário Local), na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 06 de Dezembro de 2018.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.399/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.399/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, **SIMONE DA SILVA REGO DE CARVALHO**, matrícula 66, ocupante do cargo efetivo de Professora lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
24/02/2016 A 23/02/2017
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/12/2018 À 30/12/2018

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01/12/2018, e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Dezembro de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que ADERIU, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 001/2018, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2017 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8. 250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Eletrônico nº 010/2017 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

Ata de Registro de Preços nº 001/2018;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

Empresa beneficiária: **MILANFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.729.324/0002-61;

Especificação do objeto registrado: **Registro de Preços para possível e eventual** aquisição de Aquisição de Mobiliários Escolares, Constituídos de Conjunto Aluno, Mesa Acessível e Conjunto Professor, para atendimento à Unidade Escolar no Município de Canabrava do Norte-MT, Conforme Termo de Compromisso nº 201803511-6, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação;

Quantidade registrada: Conforme registrado e disposto na Ata nº 001/2018 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

Quantidade de adesão:

Empresa: MILANFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.729.324/0002-61:

Item	Descrição	Código PUG	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	Conjunto Aluno - Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)	00016489	Unid.	50	R$ 240,09	R$ 12.004,50
2	Conjunto Aluno - Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)	00016488	Unid.	100	R$ 249,16	R$ 24.916,00
3	Cojunto Professor / CJP-01	166358-5	Unid.	25	R$ 377,78	R$ 9.444,50
4	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02	295445-1	Unid	10	R$ 219,10	R$ 2.191,00
Total =						R$ 48.556,00

Canabrava do Norte-MT, 06 de Dezembro de 2018

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
2ª NOTIFICAÇÃO

Ø NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Ø NOTIFICADA: RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.313.826/0001-90, estabelecida na Av. Antônio Fidelis nº 1158, Qd 156, Lt 08, Parque Amazônia, Goiânia-GO.

Ø MOTIVOS: Atraso na entrega do objeto

Ø PROCESSO: Pregão Presencial Nº 023/2018

Ø ***OBJETO:*** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para atender os beneficiários do Sistema Único de Saúde de Canarana, em cumprimento à Constituição Federal de 05/10/1988 e Lei nº 8.080/1990,de acordo com as especificações constantes na proposta de preços e ata de registro de preços.

Ø CONTRATO Nº: 101/2018

Através da presente, fica esta empresa NOTIFICADA quanto à inexecução do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 023/2018. Nos termos da legislação vigente, em especial pelo contido no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado as sanções Administrativas, previstas em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

E para o conhecimento esta empresa deixou de entregar no prazo estipulado no Edital, bem como na clausula 3ª, inciso 3.7.1 do contrato nº 101/2018 de 01/06/2018, parte dos itens constantes na AF nº 4.527

de 06/07/2018, AF nº 5.183 de 09/08/2018; AF nº 5.184 de 09/08/2018; AF nº 5.186 de 09/08/2018; AF 5.511 de 22/08/2018; AF nº 6126 de 14/09/2018; AF nº 6.127 de 14/09/2018; AF nº 7.042 de 24/10/2018; AF nº 7.043 de 24/10/2018; AF nº 7.044 de 24/10/2018 e AF nº 7.045 de 24/10/2018.

A Lei nº 10.520/2002, em seu art. 7º, preceitua, "***in verbis"***

art. 7º - Quem, convocado deixar de entregar ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das MULTAS previstas em EDITAL e no contrato e das demais cominações legais.

Desta forma, fica esta empresa **NOTIFICADA** para que, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,** contados do recebimento desta notificação, e após a sua publicação na imprensa oficial, para que querendo, **apresente defesa escrita e com justificativa legal do atraso,** que será submetida à análise da Autoridade Superior e a Procuradoria Jurídica para tomada das medidas legais cabíveis.

O edital de licitação, que é a regra da licitação, determina em seu paragrafo 18, incisos 18.1 à 18.8, estabelece as sanções a serem aplicadas no caso de inadimplemento, que vai desde a *ADVERTENCIA, MULTA, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA*

Por fim vejamos também que a clausula 3ª, inciso 3.7.1 do contrato, menciona que:

(...)

3.7.1 - Os materiais de consumo serão adquiridos de acordo com as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação por escrito, o qual a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias corridos.

(...).

Diante de todo o acima exposto, Fica **NOTIFICADA PELA SEGUNDA VEZ** a empresa **RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.313.826/0001-90, estabelecida na Av. Antônio Fidelis nº 1158, Qd 156, Lt 08, Parque Amazônia, Goiânia-GO **por ter negado a cumprir** o que determina o edital, termo de referencia e clausulas contratuais.

Ressaltamos que a mesma terá um prazo de **03 (três) dias uteis** à contar do recebimento e publicação na imprensa oficial desta notificação, para efetuar a entrega do objeto, sob pena de ser rescindido de forma unilateral o contrato nº 101/2018, conforme clausula 8ª, inciso 8.4, alínea "b" e ainda serem aplicadas as sanções administrativas constantes no Edital e contrato.

Canarana-MT, 06 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

LÉDIO DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 233/2018 15/05/2018

FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 016/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: LFM ENGENHARIA E COSNTRUTORA EIRELLI EPP, CNPJ N° 18.514.940/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR, COBERTA E COM VESTIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES.

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: até 14 de Janeiro de 2019.

ACRÉSCIMO: R$3.546,66 (três mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA CLASSIFICADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro, Carlinda/MT, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações posteriores, Decreto Municipal n° 233/2006, Lei Municipal nº. 374/2006 e Decreto Municipal nº. 500/2013, neste ato representada por sua **PREGOEIRA,** a Sra. DEISE DIONE MUTSCHALL, designada pela Portaria n° 180/2018, torna público a quem interessar possa que, **CONVOCA** a empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 03.652.030/0001-70, para se sagrar vencedora do item 102 – CEFTRIAXONA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇAO INJETÁVEL, do Pregão Eletrônico 001/2018, cujo objeto: **"**REGISTRO DE PREÇOS PARA **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO E NO PRONTO ATENDIMENTO**.

A empresa deverá entrar em contato em até 03 (três) dias úteis, sendo considerada desistente se não o fizer, passando o referido item para a próxima empresa classificada.

102	42714	CEFTRIAXONA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇAO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 1G	UND	20.000

Carlinda, 06 de Dezembro de 2018.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N°333/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1047/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem

Mil Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

02.001-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

02.001.09.272.0010.2002.3.1.9.0.01.00.00.00|150000000 APOSENTADORIAS E REFORMAS	R$ 100.000,00

Sub-Total:R$ 100.000,00

Total Parcial Suplementado: R$ 100.000,00

Artigo 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao das seguintes Dotacoes Orcamentarias:

02.001-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

02.001.09.272.0010.2002.3.1.9.0.05.00.00.00|150000000	Outros Beneficios Previdenciarios	R$ 40.000,00
02.001.09.272.0010.2002.3.1.9.0.03.00.00.00|150000000	PENSOES	R$ 60.000,00

Sub-Total:R$ 100.000,00

Total Parcial Reduzido: R$ 100.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 05 de Dezembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA CLASSIFICADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro, Carlinda/MT, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações posteriores, Decreto Municipal n° 233/2006, Lei Municipal nº. 374/2006 e Decreto Municipal nº. 500/2013, neste ato representada por sua **PREGOEIRA,** a Sra. DEISE DIONE MUTSCHALL, designada pela Portaria n° 180/2018, torna público a quem interessar possa que, **CONVOCA** a empresa **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 07.847.837/0001-10, para se sagrar vencedora do item 04 – Betametasona +betametasona 3 mg+mg injetavel, do Pregão Eletrônico 001/2018, cujo objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."** A empresa deverá entrar em contato em até 03 (três) dias úteis, sendo considerada desistente se não o fizer, passando o referido item para a próxima empresa classificada.

4	42702	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASOA SUSPENSÃO INJETÁVEL (3MG/ML + 3MG/ML) FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA COM 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	AMPOLA COM 1 ML	3.000

Carlinda, 06 de Dezembro de 2018.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/12/2018

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 06 **de** dezembro de 201**8**.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 334/2018.

DECRETO Nº. 334, de 05 de dezembro de 2018.

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**31.549.000,00**	**2.629.083,33**	**2.629.083,33**	**2.629.083,33**	**2.629.083,33**	**2.629.083,33**	**2.629.083,33**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R$	2.402.000,00	200.166,67	200.166,67	200.166,67	200.166,67	200.166,67	200.166,67
(-) Deduções de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R$	-149.000,00	-12.416,67	-12.416,67	-12.416,67	-12.416,67	-12.416,67	-12.416,67
Contribuições	R$	3.170.000,00	264.166,67	264.166,67	264.166,67	264.166,67	264.166,67	264.166,67
Receita Patrimonial	R$	227.000,00	18.916,67	18.916,67	18.916,67	18.916,67	18.916,67	18.916,67
Receita de Serviços	R$	98.000,00	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67
Transferências Correntes	R$	28.892.000,00	2.407.666,67	2.407.666,67	2.407.666,67	2.407.666,67	2.407.666,67	2.407.666,67
(-) Contribuição para o FUNDEB	R$	-3.284.000,00	-273.666,67	-273.666,67	-273.666,67	-273.666,67	-273.666,67	-273.666,67
Outras Receitas Correntes	R$	193.000,00	16.083,33	16.083,33	16.083,33	16.083,33	16.083,33	16.083,33
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**2.451.000,00**	**204.250,00**	**204.250,00**	**204.250,00**	**204.250,00**	**204.250,00**	**204.250,00**
Alienação de Bens	R$	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
Transferências de Capital	R$	2.431.000,00	202.583,33	202.583,33	202.583,33	202.583,33	202.583,33	202.583,33
TOTAL GERAL	**R$**	**34.000.000,00**	**2.833.333,33**	**2.833.333,33**	**2.833.333,33**	**2.833.333,33**	**2.833.333,33**	**2.833.333,33**

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2.629.083,33	2.629.083,33	2.629.083,33	2.629.083,33	2.629.083,33	2.629.083,33
200.166,67	200.166,67	200.166,67	200.166,67	200.166,67	200.166,67
-12.416,67	-12.416,67	-12.416,67	-12.416,67	-12.416,67	-12.416,67
264.166,67	264.166,67	264.166,67	264.166,67	264.166,67	264.166,67
18.916,67	18.916,67	18.916,67	18.916,67	18.916,67	18.916,67
8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67
2.407.666,67	2.407.666,67	2.407.666,67	2.407.666,67	2.407.666,67	2.407.666,67
-273.666,67	-273.666,67	-273.666,67	-273.666,67	-273.666,67	-273.666,67
16.083,33	16.083,33	16.083,33	16.083,33	16.083,33	16.083,33
204.250,00	204.250,00	204.250,00	204.250,00	204.250,00	204.250,00
1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
202.583,33	202.583,33	202.583,33	202.583,33	202.583,33	202.583,33
2.833.333,33	**2.833.333,33**	**2.833.333,33**	**2.833.333,33**	**2.833.333,33**	**2.833.333,33**

CARMELINDA LEAL M. COELHO
Prefeita Municipal

ELISELY DA SILVA RAMOS
Secretária de Administração e Finanças

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

DECRETO Nº. 334, de 05 de dezembro de 2018.

ANEXO II - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

		TOTAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01 – CÂMARA MUNICIPAL	R$	1.170.000,00	97.500,00	97.500,00	97.500,00	97.500,00	97.500,00	97.500,00
02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	R$	2.800.000,00	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33
03 – GABINETE DA PREFEITA	R$	1.110.000,00	92.500,00	92.500,00	92.500,00	92.500,00	92.500,00	92.500,00
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$	1.966.000,00	163.833,33	163.833,33	163.833,33	163.833,33	163.833,33	163.833,33
05 – SECRETARIA DE FINANÇAS	R$	746.060,00	62.171,67	62.171,67	62.171,67	62.171,67	62.171,67	62.171,67
06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	1.591.000,00	132.583,33	132.583,33	132.583,33	132.583,33	132.583,33	132.583,33
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT., ESP. E LAZER	R$	10.280.000,00	856.666,67	856.666,67	856.666,67	856.666,67	856.666,67	856.666,67
08 – SECRETARIA DE SAÚDE	R$	7.598.000,00	633.166,67	633.166,67	633.166,67	633.166,67	633.166,67	633.166,67
09 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R$	5.614.700,00	467.891,67	467.891,67	467.891,67	467.891,67	467.891,67	467.891,67
10 – SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMB. TURISMO	R$	846.000,00	70.500,00	70.500,00	70.500,00	70.500,00	70.500,00	70.500,00
11 - SECRETARIA DE CIDADE	R$	265.000,00	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	13.240,00	1.103,33	1.103,33	1.103,33	1.103,33	1.103,33	1.103,33
TOTAL GERAL	**R$**	**34.000.000,00**	**2.833.333,33**	**2.833.333,33**	**2.833.333,33**	**2.833.333,33**	**2.833.333,33**	**2.833.333,33**

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
97.500,00	97.500,00	97.500,00	97.500,00	97.500,00	97.500,00
233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33
92.500,00	92.500,00	92.500,00	92.500,00	92.500,00	92.500,00
163.833,33	163.833,33	163.833,33	163.833,33	163.833,33	163.833,33
62.171,67	62.171,67	62.171,67	62.171,67	62.171,67	62.171,67
132.583,33	132.583,33	132.583,33	132.583,33	132.583,33	132.583,33
856.666,67	856.666,67	856.666,67	856.666,67	856.666,67	856.666,67
633.166,67	633.166,67	633.166,67	633.166,67	633.166,67	633.166,67
467.891,67	467.891,67	467.891,67	467.891,67	467.891,67	467.891,67
70.500,00	70.500,00	70.500,00	70.500,00	70.500,00	70.500,00
22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33
1.103,33	1.103,33	1.103,33	1.103,33	1.103,33	1.103,33
2.833.333,33	**2.833.333,33**	**2.833.333,33**	**2.833.333,33**	**2.833.333,33**	**2.833.333,33**

CARMELINDA LEAL M. COELHO
Prefeita Municipal

ELISELY DA SILVA RAMOS
Secretária de Administração e Finanças

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL DE CARLINDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º- De acordo com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 1128/2018, 28/11/2018, e em cumprimento ao artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e o artigo 32º e parágrafos da Lei Municipal nº 1127/2018 de 27/11/2018 – LDO 2019 serão elaborados os Quadros da Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, anexos I e II respectivamente, sendo os mesmos parte integrante deste Decreto.

Art. 2º- A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de que tratam o artigo anterior poderão ser revistos no decorrer do Exercício Financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função da Execução Orçamentária e Realização da Receita.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DA CARLINDA/MT, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARMELINDA LEAL M. COELHO

Prefeita Municipal

Afixe-se

Publique-se

Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DECRETO N.º 042 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO N.º 042, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o recesso funcional por ocasião das festividades do Natal de 2018 e do Ano Novo, no âmbito da Administração Pública Municipal de Castanheira-MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, incisos III, V, XI e XXV, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações,

DECRETA:

Art. 1.º Os servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Castanheira-MT terão recesso funcional durante as festividades do Natal de 2018 e do Ano Novo, no período compreendido entre 24 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019.

Parágrafo Único. O disposto no *caput*, deste artigo, não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, aos quais caberá aos Secretários Municipais e Dirigentes de Órgãos autônomos e independentes, a fixação da escala de recesso, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 2.º Os servidores públicos municipais, ocupante de cargos de provimento em comissão, deverão ficar à disposição permanente do serviço público municipal, sempre que for necessário.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 06 de dezembro de 2018.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

(REGISTRADO e PUBLICADO no local de costume)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.593.978,00	50.593.978,00	7.732.308,78	15,28	7.732.308,78	15,28	42.861.669,22
RECEITAS CORRENTES	46.614.478,00	46.614.478,00	7.732.308,78	16,59	7.732.308,78	16,59	38.882.169,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.413.400,00	6.413.400,00	1.229.122,25	19,16	1.229.122,25	19,16	5.184.277,75
Impostos	5.888.400,00	5.888.400,00	1.008.891,42	17,13	1.008.891,42	17,13	4.879.508,58
Taxas	525.000,00	525.000,00	220.230,83	41,95	220.230,83	41,95	304.769,17
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	336.000,00	336.000,00	27.429,98	8,16	27.429,98	8,16	308.570,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	336.000,00	336.000,00	27.429,98	8,16	27.429,98	8,16	308.570,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	901.678,00	901.678,00	0,00	0,00	0,00	0,00	901.678,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	828.178,00	828.178,00	0,00	0,00	0,00	0,00	828.178,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	73.500,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.553.900,00	38.553.900,00	6.430.337,79	16,68	6.430.337,79	16,68	32.123.562,21
Transferências da União e de suas Entidades	18.641.700,00	18.641.700,00	2.911.408,44	15,62	2.911.408,44	15,62	15.730.291,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.512.200,00	11.512.200,00	2.080.314,39	18,07	2.080.314,39	18,07	9.431.885,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.400.000,00	8.400.000,00	1.438.614,96	17,13	1.438.614,96	17,13	6.961.385,04
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	94.500,00	94.500,00	45.418,76	48,06	45.418,76	48,06	49.081,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	42.000,00	42.000,00	2.567,60	6,11	2.567,60	6,11	39.432,40
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	52.500,00	52.500,00	42.851,16	81,62	42.851,16	81,62	9.648,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.979.500,00	3.979.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.979.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.929.500,00	2.929.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.929.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.929.500,00	2.929.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.929.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.593.978,00	50.593.978,00	7.732.308,78	15,28	7.732.308,78	15,28	42.861.669,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	50.593.978,00	50.593.978,00	7.732.308,78	15,28	7.732.308,78	15,28	42.861.669,22
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	50.593.978,00	50.593.978,00	7.732.308,78	15,28	7.732.308,78	15,28	42.861.669,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.694.978,00	46.646.549,87	8.725.371,17	8.725.371,17	37.921.178,70	5.634.861,20	5.634.861,20	41.011.688,67	5.151.748,02	0,00
DESPESAS CORRENTES	37.559.978,00	38.141.927,16	8.531.091,17	8.531.091,17	29.610.835,99	5.519.681,20	5.519.681,20	32.622.245,96	5.100.559,02	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.496.080,00	20.749.757,94	4.100.564,22	4.100.564,22	16.649.193,72	4.100.564,22	4.100.564,22	16.649.193,72	4.011.277,71	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	130.020,00	130.020,00	0,00	0,00	130.020,00	0,00	0,00	130.020,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.933.878,00	17.262.149,22	4.430.526,95	4.430.526,95	12.831.622,27	1.419.116,98	1.419.116,98	15.843.032,24	1.089.281,31	
DESPESAS DE CAPITAL	8.785.000,00	8.154.622,71	194.280,00	194.280,00	7.960.342,71	115.180,00	115.180,00	8.039.442,71	51.189,00	0,00
INVESTIMENTOS	6.085.000,00	5.454.622,71	194.280,00	194.280,00	5.260.342,71	115.180,00	115.180,00	5.339.442,71	51.189,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS				0,00	0,00		0,00	0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.700.000,00	2.700.000,00		0,00	2.700.000,00		0,00	2.700.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00			350.000,00			350.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.504.000,00	1.552.428,13	325.976,49	325.976,49	1.226.451,64	325.976,49	325.976,49	1.226.451,64	15.303,35	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.198.978,00	48.198.978,00	9.051.347,66	9.051.347,66	39.147.630,34	5.960.837,69	5.960.837,69	42.238.140,31	5.167.051,37	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	48.198.978,00	48.198.978,00	9.051.347,66	9.051.347,66	39.147.630,34	5.960.837,69	5.960.837,69	42.238.140,31	5.167.051,37	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							1.771.471,09			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	48.198.978,00	48.198.978,00	9.051.347,66	9.051.347,66		5.960.837,69	7.732.308,78		5.167.051,37	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.504.000,00	1.552.428,13	325.976,49	325.976,49	1.226.451,64	325.976,49	325.976,49	1.226.451,64	15.303,35	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.504.000,00	1.552.428,13	325.976,49	325.976,49	1.226.451,64	325.976,49	325.976,49	1.226.451,64	15.303,35	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.504.000,00	1.552.428,13	325.976,49	325.976,49	1.226.451,64	325.976,49	325.976,49	1.226.451,64	15.303,35	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.694.978,00	46.646.549,87	8.725.371,17	8.725.371,17	96,40	37.921.178,70	5.634.861,20	5.634.861,20	94,53	41.011.688,67	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	13.222.089,50	13.249.018,39	2.960.855,04	2.960.855,04	32,71	10.288.163,35	1.375.323,49	1.375.323,49	23,07	11.873.694,90	0,00
Planejamento e Orçamento	671.152,50	671.152,50	40.484,49	40.484,49	0,45	630.668,01	36.650,31	36.650,31	0,61	634.502,19	
FU04 - Administração Geral	4.864.500,00	4.938.325,71	1.960.324,98	1.960.324,98	21,66	2.978.000,73	885.658,63	885.658,63	14,86	4.052.667,08	
Administração Financeira	1.881.000,00	1.881.000,00	239.375,18	239.375,18	2,64	1.641.624,82	121.659,57	121.659,57	2,04	1.759.340,43	
Controle Interno										0,00	
Normatização e Fiscalização										0,00	
Tecnologia da Informação										0,00	
Ordenamento Territorial										0,00	
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	30.000,00	0,00			30.000,00	0,00		0,00	30.000,00	
Administração de Receitas										0,00	
Administração de Concessões										0,00	
Comunicação Social										0,00	
FU04 - Demais Subfunções	5.775.437,00	5.728.540,18	720.670,39	720.670,39	7,96	5.007.869,79	331.354,98	331.354,98	5,56	5.397.185,20	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea										0,00	
Defesa Naval										0,00	
Defesa Terrestre										0,00	
FU05 - Administração Geral										0,00	
FU05 - Demais Subfunções										0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento										0,00	
Defesa Civil										0,00	
Informação e Inteligência										0,00	
FU06 - Administração Geral										0,00	
FU06 - Demais Subfunções										0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas										0,00	
Cooperação Internacional										0,00	
FU07 - Administração Geral										0,00	
FU07 - Demais Subfunções										0,00	
Assistência Social	2.105.500,00	2.050.500,00	287.492,23	287.492,23	3,18	1.763.007,77	170.890,44	170.890,44	2,87	1.879.609,56	0,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00		0,00	0,00	30.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00		0,00	0,00	15.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	170.000,00	170.000,00	225,38	225,38	0,00	169.774,62		0,00	0,00	170.000,00	
Assistência Comunitária	845.000,00	819.824,72	83.407,28	83.407,28	0,92	736.417,44	3.546,31	3.546,31	0,06	816.278,41	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.025.500,00	1.015.675,28	203.859,57	203.859,57	2,25	811.815,71	167.344,13	167.344,13	2,81	848.331,15	
FU08 - Demais Subfunções	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica										0,00	
Previdência do Regime Estatutário										0,00	
Previdência Complementar										0,00	
Previdência Especial										0,00	
FU09 - Administração Geral										0,00	
FU09 - Demais Subfunções										0,00	
Saúde	8.982.500,00	8.963.793,97	2.724.741,69	2.724.741,69	30,10	6.239.052,28	2.223.176,48	2.223.176,48	37,30	6.740.617,49	0,00
Atenção Básica	2.737.000,00	3.003.439,40	1.435.057,04	1.435.057,04	15,85	1.568.382,36	1.125.576,48	1.125.576,48	18,88	1.877.862,92	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.480.000,00	4.322.764,29	925.354,38	925.354,38	10,22	3.397.409,91	850.687,28	850.687,28	14,27	3.472.077,01	
Suporte Profilático e Terapêutico	340.000,00	343.207,62	28.207,62	28.207,62	0,31	315.000,00	8.794,92	8.794,92	0,15	334.412,70	
Vigilância Sanitária	115.000,00	105.000,00				105.000,00	0,00			105.000,00	
Vigilância Epidemiológica	257.000,00	242.000,00	1.120,00	1.120,00	0,01	240.880,00	1.120,00	1.120,00	0,02	240.880,00	
Alimentação e Nutrição										0,00	
FU10 - Administração Geral	1.053.500,00	947.382,66	335.002,65	335.002,65	3,70	612.380,01	236.997,80	236.997,80	3,98	710.384,86	
FU10 - Demais Subfunções										0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										0,00	
Relações de Trabalho										0,00	
Empregabilidade										0,00	
Fomento ao Trabalho										0,00	
FU11 - Administração Geral										0,00	
FU11 - Demais Subfunções										0,00	
Educação	16.021.000,00	15.992.854,53	2.102.706,66	2.102.706,66	23,23	13.890.147,87	1.711.520,62	1.711.520,62	28,71	14.281.333,91	0,00
Ensino Fundamental	10.778.000,00	10.744.529,14	1.279.441,97	1.279.441,97	14,14	9.465.087,17	1.079.698,97	1.079.698,97	18,11	9.664.830,17	
Ensino Médio										0,00	
Ensino Profissional										0,00	
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00	0,00			1.000,00	0,00			1.000,00	
Educação Infantil	2.809.000,00	2.788.312,70	382.407,87	382.407,87	4,22	2.405.904,83	382.407,87	382.407,87	6,42	2.405.904,83	
Educação de Jovens e Adultos										0,00	
Educação Especial	293.963,00	291.985,00	10.362,87	10.362,87	0,11	281.622,13	10.362,87	10.362,87	0,17	281.622,13	
Educação Básica										0,00	
FU12 - Administração Geral	1.456.037,00	1.458.015,00	348.557,82	348.557,82	3,85	1.109.457,18	195.500,57	195.500,57	3,28	1.262.514,43	
FU12 - Demais Subfunções	683.000,00	709.012,69	81.936,13	81.936,13	0,91	627.076,56	43.550,34	43.550,34	0,73	665.462,35	
Cultura	182.000,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										0,00	
Difusão Cultural	182.000,00	162.000,00	0,00			162.000,00	0,00			162.000,00	
FU13 - Administração Geral										0,00	
FU13 - Demais Subfunções										0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social										0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										0,00	
Assistência aos Povos Indígenas										0,00	
FU14 - Administração Geral										0,00	
FU14 - Demais Subfunções										0,00	
Urbanismo	1.795.000,00	1.795.000,00	78.622,96	78.622,96	0,87	1.716.377,04	9.000,00	9.000,00	0,15	1.786.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.795.000,00	1.795.000,00	78.622,96	78.622,96	0,87	1.716.377,04	9.000,00	9.000,00	0,15	1.786.000,00	
Serviços Urbanos										0,00	
Transportes Coletivos Urbanos										0,00	
FU15 - Administração Geral										0,00	
FU15 - Demais Subfunções										0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural										0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana										0,00	
FU16 - Administração Geral										0,00	
FU16 - Demais Subfunções										0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural										0,00	
Saneamento Básico Urbano										0,00	
FU17 - Administração Geral										0,00	
FU17 - Demais Subfunções										0,00	
Gestão Ambiental	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	135.000,00	135.000,00	0,00			135.000,00	0,00			135.000,00	
Controle Ambiental										0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas										0,00	
Recursos Hídricos										0,00	
Meteorologia										0,00	
FU18 - Administração Geral										0,00	
FU18 - Demais Subfunções										0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico										0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										0,00	
FU19 - Administração Geral										0,00	
FU19 - Demais Subfunções										0,00	
Agricultura	887.000,00	887.000,00	60.480,65	60.480,65	0,67	826.519,35	60.480,65	60.480,65	1,01	826.519,35	0,00
Abastecimento										0,00	
Extensão Rural	260.000,00	260.000,00				260.000,00	0,00			260.000,00	
Irrigação	30.000,00	30.000,00				30.000,00	0,00			30.000,00	
Promoção da Produção Agropecuária										0,00	
Defesa Agropecuária										0,00	
FU20 - Administração Geral	465.000,00	465.000,00	60.480,65	60.480,65	0,67	404.519,35	60.480,65	60.480,65	1,01	404.519,35	
FU20 - Demais Subfunções	132.000,00	132.000,00				132.000,00	0,00			132.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária										0,00	
Colonização										0,00	
FU21 - Administração Geral										0,00	
FU21 - Demais Subfunções										0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial										0,00	
Produção Industrial										0,00	
Mineração										0,00	
Propriedade Industrial										0,00	
Normalização e Qualidade										0,00	
FU22 - Administração Geral										0,00	
FU22 - Demais Subfunções										0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial										0,00	
Comercialização										0,00	
Comércio Exterior										0,00	
Serviços Financeiros										0,00	
Turismo										0,00	
FU23 - Administração Geral										0,00	
FU23 - Demais Subfunções										0,00	
Comunicações	339.308,50	339.308,50	15.014,00	15.014,00	0,17	324.294,50	13.138,00	13.138,00	0,22	326.170,50	0,00
Comunicações Postais										0,00	
Telecomunicações										0,00	
FU24 - Administração Geral	339.308,50	339.308,50	15.014,00	15.014,00	0,17	324.294,50	13.138,00	13.138,00	0,22	326.170,50	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções										0,00	
Energia	370.000,00	370.000,00	11.403,00	11.403,00	0,13	358.597,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00
Conservação de Energia										0,00	
Energia Elétrica										0,00	
Combustíveis Minerais										0,00	
Biocombustíveis										0,00	
FU25 - Administração Geral										0,00	
FU25 - Demais Subfunções	370.000,00	370.000,00	11.403,00	11.403,00	0,13	358.597,00	0,00			370.000,00	
Transporte	1.930.000,00	1.976.494,48	468.926,94	468.926,94	5,18	1.507.567,54	56.203,52	56.203,52	0,94	1.920.290,96	0,00
Transporte Aéreo										0,00	
Transporte Rodoviário										0,00	
Transporte Ferroviário										0,00	
Transporte Hidroviário										0,00	
Transportes Especiais										0,00	
FU26 - Administração Geral										0,00	
FU26 - Demais Subfunções	1.930.000,00	1.976.494,48	468.926,94	468.926,94	5,18	1.507.567,54	56.203,52	56.203,52	0,94	1.920.290,96	
Desporto e Lazer	375.580,00	375.580,00	15.128,00	15.128,00	0,17	360.452,00	15.128,00	15.128,00	0,25	360.452,00	0,00
Desporto de Rendimento										0,00	
Desporto Comunitário	198.000,00	198.000,00				198.000,00	0,00			198.000,00	
Lazer										0,00	
FU27 - Administração Geral	177.580,00	177.580,00	15.128,00	15.128,00	0,17	162.452,00	15.128,00	15.128,00	0,25	162.452,00	
FU27 - Demais Subfunções										0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna										0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa										0,00	
Serviço da Dívida Interna										0,00	
Serviço da Dívida Externa										0,00	
Transferências										0,00	
Outros Encargos Especiais										0,00	
Transferências para a Educação Básica										0,00	
FU28 - Demais Subfunções										0,00	
Reserva de Contingência	350.000,00	350.000,00				350.000,00				350.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.504.000,00	1.552.428,13	325.976,49	325.976,49	3,60	1.226.451,64	325.976,49	325.976,49	5,47	1.226.451,64	
TOTAL (III) = (I + II)	48.198.978,00	48.198.978,00	9.051.347,66	9.051.347,66	100,00	39.147.630,34	5.960.837,69	5.960.837,69	100,00	42.238.140,31	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.504.000,00	1.552.428,13	325.976,49	325.976,49	3,60	1.226.451,64	325.976,49	325.976,49	5,47	1.226.451,64	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa					0,00				0,00		
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Administração	215.500,00	215.500,00	42.133,98	42.133,98	0,47	173.366,02	42.133,98	42.133,98	0,71	173.366,02	0,00
Planejamento e Orçamento	15.000,00	15.000,00	2.370,89	2.370,89	0,03	12.629,11	2.370,89	2.370,89	0,04	12.629,11	
FU04 - Administração Geral	110.500,00	110.500,00	22.203,62	22.203,62	0,25	88.296,38	22.203,62	22.203,62	0,37	88.296,38	
Administração Financeira	40.000,00	40.000,00	8.414,73	8.414,73	0,09	31.585,27	8.414,73	8.414,73	0,14	31.585,27	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	9.144,74	9.144,74	0,10	40.855,26	9.144,74	9.144,74	0,15	40.855,26	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	15.500,00	15.500,00	5.202,02	5.202,02	0,06	10.297,98	5.202,02	5.202,02	0,09	10.297,98	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00				0,00		
Assistência Comunitária					0,00				0,00		
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU08 - Demais Subfunções	15.500,00	15.500,00	5.202,02	5.202,02	0,06	10.297,98	5.202,02	5.202,02	0,09	10.297,98	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	440.000,00	460.282,66	116.197,14	116.197,14	1,28	344.085,52	116.197,14	116.197,14	1,95	344.085,52	0,00
Atenção Básica	230.000,00	230.000,00	52.004,19	52.004,19	0,57	177.995,81	52.004,19	52.004,19	0,87	177.995,81	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	155.000,00	175.282,66	60.140,98	60.140,98	0,66	115.141,68	60.140,98	60.140,98	1,01	115.141,68	
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	40.000,00	40.000,00	4.051,97	4.051,97	0,04	35.948,03	4.051,97	4.051,97	0,07	35.948,03	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	796.000,00	824.145,47	157.506,21	157.506,21	1,74	666.639,26	157.506,21	157.506,21	2,64	666.639,26	0,00
Ensino Fundamental	536.000,00	564.145,47	109.869,99	109.869,99	1,21	454.275,48	109.869,99	109.869,99	1,84	454.275,48	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	131.000,00	131.000,00	40.974,45	40.974,45	0,45	90.025,55	40.974,45	40.974,45	0,69	90.025,55	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	21.000,00	21.000,00	1.015,55	1.015,55	0,01	19.984,45	1.015,55	1.015,55	0,02	19.984,45	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	108.000,00	108.000,00	5.646,22	5.646,22	0,06	102.353,78	5.646,22	5.646,22	0,09	102.353,78	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural					0,00				0,00		
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00		
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana					0,00				0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano					0,00				0,00		
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	20.000,00	20.000,00	4.937,14	4.937,14	0,05	15.062,86	4.937,14	4.937,14	0,08	15.062,86	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	4.937,14	4.937,14	0,05	15.062,86	4.937,14	4.937,14	0,08	15.062,86	
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário					0,00				0,00		
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário					0,00				0,00		
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral	12.000,00	12.000,00			0,00	12.000,00			0,00	12.000,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,428,360.56	3,584,619.47	4,674,428.34	4,504,441.91	4,210,567.29	4,355,784.74	3,625,359.61	3,896,518.41	3,969,826.69	7,284,415.26	3,724,735.99	4,879,466.75	52,138,525.02	51,262,828.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	440,549.36	382,018.30	803,515.70	965,388.79	606,729.59	525,280.31	603,003.50	380,300.86	463,137.32	713,273.06	427,156.09	801,966.16	7,114,319.04	6,413,400.00
IPTU	11,219.62	-1,491.44	321,888.29	412,072.18	135,015.51	90,175.98	45,626.79	51,638.74	34,271.16	36,094.70	66,862.28	52,693.42	1,256,067.23	2,055,000.00
ISS	106,329.77	93,328.70	137,250.94	115,075.12	110,761.85	177,905.83	215,382.18	187,269.29	200,610.64	313,360.92	192,442.76	259,231.57	2,108,949.57	1,857,400.00
ITBI	112,209.27	143,156.78	38,791.75	148,404.77	177,016.47	105,691.03	61,245.65	63,890.70	58,119.20	85,135.56	123,052.87	84,434.04	1,201,148.09	1,226,000.00
IRRF	85,943.66	83,213.84	129,704.19	105,641.32	104,703.90	76,143.60	234,966.08	10,894.08	112,470.39	226,018.79	624.27	229,550.21	1,399,874.33	750,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	124,847.04	63,810.42	175,880.53	184,195.40	81,231.86	75,363.87	45,782.80	66,608.05	57,665.93	52,663.09	44,173.91	176,056.92	1,148,279.82	525,000.00
Contribuições													0.00	315,000.00
Receita Patrimonial	38,624.11	24,678.42	28,946.95	24,503.93	24,992.58	24,192.14	19,067.48	22,827.06	14,538.00	12,732.11	15,162.69	12,267.29	262,332.76	336,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira											15,162.69	12,267.29	27,429.98	336,000.00
Outras Receitas Patrimoniais	38,624.11	24,678.42	28,946.95	24,503.93	24,992.58	24,192.14	19,067.48	22,827.06	14,538.00	12,732.11			234,902.78	
Receita Agropecuária													0.00	
Receita Industrial													0.00	
Receita de Serviços	7.29	39.61	362.52	95.85	324.02	761.51	425.56	700.25	682.69	784.15			4,183.45	901,678.00
Transferências Correntes	2,903,155.61	3,136,773.75	3,723,788.26	3,391,340.65	3,470,606.76	3,660,017.76	2,908,119.57	3,307,038.97	3,376,104.72	6,374,922.48	3,279,738.23	4,022,493.52	43,554,100.28	43,202,250.00
Cota-Parte do FPM	851,462.98	1,025,968.11	1,163,670.31	1,072,573.22	1,284,857.17	939,475.89	788,843.32	893,984.66	919,525.80	1,769,219.34	1,124,152.79	1,469,619.27	13,403,252.86	13,387,500.00
Cota-Parte do ICMS	671,530.61	512,973.59	662,195.80	575,412.35	536,107.44	741,394.53	795,986.44	577,944.20	851,649.30	819,262.99	775,283.77	659,985.56	8,179,726.58	7,901,250.00
Cota-Parte do IPVA	116,148.83	154,725.99	215,190.91	75,383.61	157,269.38	110,123.49	88,284.57	63,100.02	62,861.30	31,695.56	97,525.16	156,127.47	1,328,435.29	1,265,250.00
Cota-Parte do ITR	6,322.69	13,895.00	31,771.01	37,533.97	26,422.42	10,468.15	58,821.92	499,903.47	73,734.83	66,476.25	77,552.76	4,095.71	906,998.18	645,750.00
Transferências da LC nº 87/1996	2,682.46	2,682.46	2,682.46	2,682.46	2,682.46	2,682.46	2,682.46	2,682.46	2,682.46	2,682.46	2,712.02	2,712.02	32,248.64	42,000.00
Transferências da LC nº 61/1989													0.00	
Transferências do FUNDEB	397,481.22	636,221.53	672,894.51	564,792.52	538,517.60	687,311.35	449,285.22	580,740.67	535,369.18	1,740,591.79	731,183.22	707,431.74	8,241,820.55	8,400,000.00
Outras Transferências Correntes	857,526.82	790,407.07	975,383.26	1,062,962.52	824,751.29	1,168,561.89	724,215.64	688,683.49	930,281.85	1,944,994.09	471,328.51	1,022,521.75	11,461,618.18	11,560,500.00
Outras Receitas Correntes	46,024.19	41,109.39	117,814.91	123,112.69	105,914.34	145,533.02	94,743.50	185,851.27	115,363.96	182,703.46	2,678.98	42,739.78	1,203,589.49	94,500.00
DEDUÇÕES (II)	328,161.17	341,162.06	413,977.59	351,999.36	309,818.78	359,831.47	345,990.16	406,530.00	380,191.83	428,540.45	414,409.31	457,484.65	4,538,096.83	4,648,350.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													0.00	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0.00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	328,161.17	341,162.06	413,977.59	351,999.36	309,818.78	359,831.47	345,990.16	406,530.00	380,191.83	428,540.45	414,409.31	457,484.65	4,538,096.83	4,648,350.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,100,199.39	3,243,457.41	4,260,450.75	4,152,442.55	3,900,748.51	3,995,953.27	3,279,369.45	3,489,988.41	3,589,634.86	6,855,874.81	3,310,326.68	4,421,982.10	47,600,428.19	46,614,478.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	3.150.000,00	3.150.000,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.574.200,00	1.574.200,00	0,00	0,00
Civil	1.574.200,00	1.574.200,00	0,00	0,00
Ativo	1.570.200,00	1.570.200,00		
Inativo	4.000,00	4.000,00		
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	1.575.200,00	1.575.200,00	0,00	0,00
Civil	1.575.200,00	1.575.200,00	0,00	0,00
Ativo	1.575.200,00	1.575.200,00		
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	100,00	100,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	100,00	100,00		
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00		
Demais Receitas Correntes	400,00	400,00		
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	3.150.000,00	3.150.000,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	275.000,00	275.000,00						
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00						
PREVIDÊNCIA (XIII)	2.860.000,00	2.860.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	2.860.000,00	2.860.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	2.200.000,00	2.200.000,00						
Pensões	590.000,00	590.000,00						
Outros Benefícios Previdenciários	70.000,00	70.000,00						
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	3.150.000,00	3.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	46.614.478,00	7.732.308,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.413.400,00	1.229.122,25
IPTU	2.055.000,00	119.555,70
ISS	1.857.400,00	451.674,33
ITBI	1.226.000,00	207.486,91
IRRF	750.000,00	230.174,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	525.000,00	220.230,83
Contribuições	315.000,00	
Receita Patrimonial	336.000,00	27.429,98
Aplicações Financeiras (II)	336.000,00	27.429,98
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	38.553.900,00	6.430.337,79
Cota-Parte do FPM		
Cota-Parte do ICMS		
Cota-Parte do IPVA		
Cota-Parte do ITR		
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB		
Outras Transferências Correntes	38.553.900,00	6.430.337,79
Demais Receitas Correntes	996.178,00	45.418,76
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	996.178,00	45.418,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	46.278.478,00	7.704.878,80
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.979.500,00	0,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.929.500,00	0,00
Convênios		
Outras Transferências de Capital	2.929.500,00	
Outras Receitas de Capital	1.050.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias	1.050.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.979.500,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	50.257.978,00	7.704.878,80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	38.141.927,16	8.531.091,17	4.149.116,98	5.100.559,02	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	20.749.757,94	4.100.564,22		4.011.277,71			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	130.020,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas Correntes	17.262.149,22	4.430.526,95	4.149.116,98	1.089.281,31			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	38.011.907,16	8.531.091,17	4.149.116,98	5.100.559,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.154.622,71	194.280,00	115.180,00	51.189,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.454.622,71	194.280,00	115.180,00	51.189,00			
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	2.700.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.454.622,71	194.280,00	115.180,00	51.189,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	350.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	43.816.529,87	8.725.371,17	4.264.296,98	5.151.748,02	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	2.553.130,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.553.130,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	10.438.719,60	10.378.622,68
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.192.963,98	2.192.963,98
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	10.438.719,60	10.378.622,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	60.096,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	60.096,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	60.096,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
Reserva Orçamentária do RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5,615,867.17	2,192,963.98	1,210,652.53	0.00	6,598,178.62	2,477,169.97	760,619.95	466,630.40	324,583.39	293,989.55	2,619,216.98	9,217,395.60
PODER EXECUTIVO	5,615,867.17	2,192,963.98	1,210,652.53		6,598,178.62	2,477,169.97	760,619.95	466,630.40	324,583.39	293,989.55	2,619,216.98	9,217,395.60
PODER LEGISLATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	5,615,867.17	2,192,963.98	1,210,652.53	0.00	6,598,178.62	2,477,169.97	760,619.95	466,630.40	324,583.39	293,989.55	2,619,216.98	9,217,395.60

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	41.407.399,44	39.373.386,55									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	45.945.628,00
Receitas Realizadas	7.732.308,78
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	48.198.975,00
Despesas Empenhadas	8.757.358,11
Despesas Liquidadas	5.960.837,69
Despesas Pagas	
Superávit Orçamentário	880.821,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	8.757.358,11
Despesas Liquidadas	5.960.837,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	47.600.428,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha		490.499,18	
Resultado Primário - Acima da Linha		476.398,23	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.808.831,15	0,00	571.737,96	7.237.093,19
Poder Executivo	7.808.831,15		571.737,96	7.237.093,19
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.237.789,92	0,00	7.062,82	3.230.727,10
Poder Executivo	3.237.789,92		7.062,82	3.230.727,10
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	11.046.621,07	0,00	578.800,78	10.467.820,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.612.951,28		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.593.978,00	50.593.978,00	8.671.446,26	17,14	24.264.510,81	47,96	26.329.467,19
RECEITAS CORRENTES	46.614.478,00	46.614.478,00	8.591.446,26	18,43	23.685.030,81	50,81	22.929.447,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.413.400,00	6.413.400,00	1.680.200,38	26,20	4.211.331,91	65,66	2.202.068,09
Impostos	5.888.400,00	5.888.400,00	1.461.147,07	24,81	3.550.605,16	60,30	2.337.794,84
Taxas	525.000,00	525.000,00	219.053,31	41,72	660.726,75	125,85	-135.726,75
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
Contribuições Sociais							0,00
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	315.000,00	315.000,00		0,00		0,00	315.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	336.000,00	336.000,00	44.638,60	13,29	100.907,61	30,03	235.092,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	336.000,00	336.000,00	44.638,60	13,29	100.907,61	30,03	235.092,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	901.678,00	901.678,00	0,00	0,00	0,00	0,00	901.678,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	828.178,00	828.178,00		0,00		0,00	828.178,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	73.500,00	73.500,00		0,00		0,00	73.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.553.900,00	38.553.900,00	6.865.898,87	17,81	19.312.746,61	50,09	19.241.153,39
Transferências da União e de suas Entidades	18.641.700,00	18.641.700,00	3.235.762,12	17,36	9.067.244,69	48,64	9.574.455,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.512.200,00	11.512.200,00	2.215.845,80	19,25	6.168.664,58	53,58	5.343.535,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.400.000,00	8.400.000,00	1.414.290,95	16,84	4.076.837,34	48,53	4.323.162,66
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	94.500,00	94.500,00	708,41	0,75	60.044,68	63,54	34.455,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	42.000,00	42.000,00	599,85	1,43	16.169,50	38,50	25.830,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	52.500,00	52.500,00	108,56	0,21	43.875,18	83,57	8.624,82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.979.500,00	3.979.500,00	80.000,00	2,01	579.480,00	14,56	3.400.020,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.929.500,00	2.929.500,00	80.000,00	2,73	579.480,00	19,78	2.350.020,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.929.500,00	2.929.500,00	80.000,00	2,73	579.480,00	19,78	2.350.020,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital	1.050.000,00	1.050.000,00		0,00		0,00	1.050.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.593.978,00	50.593.978,00	8.671.446,26	17,14	24.264.510,81	47,96	26.329.467,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	50.593.978,00	50.593.978,00	8.671.446,26	17,14	24.264.510,81	47,96	26.329.467,19
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	50.593.978,00	50.593.978,00	8.671.446,26	17,14	24.264.510,81	47,96	26.329.467,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.694.978,00	46.768.414,24	9.041.614,61	24.726.868,12	22.041.546,12	8.287.210,44	21.444.956,87	25.323.457,37	19.885.843,96	0,00
DESPESAS CORRENTES	37.559.978,00	40.627.925,04	8.935.969,26	24.136.904,38	16.491.020,66	8.115.199,53	20.950.925,23	19.676.999,81	19.445.780,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.496.080,00	22.426.504,95	4.191.965,58	12.540.076,65	9.886.428,30	4.191.965,58	12.540.076,65	9.886.428,30	12.444.238,90	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	130.020,00	130.020,00	0,00	0,00	130.020,00	0,00	0,00	130.020,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.933.878,00	18.071.400,09	4.744.003,68	11.596.827,73	6.474.572,36	3.923.233,95	8.410.848,58	9.660.551,51	7.001.541,42	
DESPESAS DE CAPITAL	8.785.000,00	5.790.489,20	105.645,35	589.963,74	5.200.525,46	172.010,91	494.031,64	5.296.457,56	440.063,64	0,00
INVESTIMENTOS	6.085.000,00	3.266.691,42	15.499,97	399.818,36	2.866.873,06	63.461,98	349.066,98	2.917.624,44	295.098,98	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.700.000,00	2.523.797,78	90.145,38	190.145,38	2.333.652,40	108.548,93	144.964,66	2.378.833,12	144.964,66	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00			350.000,00			350.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.504.000,00	1.430.563,76	289.833,09	912.096,14	518.467,62	289.833,09	912.096,14	518.467,62	779.528,24	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.198.978,00	48.198.978,00	9.331.447,70	25.638.964,26	22.560.013,74	8.577.043,53	22.357.053,01	25.841.924,99	20.665.372,20	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	48.198.978,00	48.198.978,00	9.331.447,70	25.638.964,26	22.560.013,74	8.577.043,53	22.357.053,01	25.841.924,99	20.665.372,20	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							1.907.457,80			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	48.198.978,00	48.198.978,00	9.331.447,70	25.638.964,26		8.577.043,53	24.264.510,81		20.665.372,20	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.504.000,00	1.430.563,76	289.833,09	912.096,14	518.467,62	289.833,09	912.096,14	518.467,62	779.528,24	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.504.000,00	1.430.563,76	289.833,09	912.096,14	518.467,62	289.833,09	912.096,14	518.467,62	779.528,24	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.504.000,00	1.430.563,76	289.833,09	912.096,14	518.467,62	289.833,09	912.096,14	518.467,62	779.528,24	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.694.978,00	46.562.275,77	6.959.849,34	15.685.253,51	94,50	30.877.022,26	7.522.885,23	13.157.746,43	93,52	33.404.529,34	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa					0,00				0,00		
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	13.222.089,50	13.229.395,43	1.315.921,04	4.276.806,08	25,77	8.952.589,35	1.721.862,30	3.097.185,79	22,01	10.132.209,64	0,00
Planejamento e Orçamento	671.152,50	671.152,50	39.628,92	80.113,41	0,48	591.039,09	39.463,10	76.113,41	0,54	595.039,09	
FU04 - Administração Geral	4.864.500,00	4.963.635,05	816.931,32	2.777.286,30	16,73	2.186.348,75	1.135.778,41	2.021.437,04	14,37	2.942.198,01	
Administração Financeira	1.881.000,00	1.881.000,00	124.337,60	363.712,78	2,19	1.517.287,22	136.121,76	257.781,33	1,83	1.623.218,67	
Controle Interno					0,00				0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00				0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00				0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	23.520,32			0,00	23.520,32			0,00	23.520,32	
Administração de Receitas					0,00				0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00				0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00				0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	5.775.437,00	5.690.087,56	335.023,20	1.055.693,59	6,36	4.634.393,97	410.499,03	741.854,01	5,27	4.948.233,55	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	2.105.500,00	2.050.500,00	265.835,75	553.327,98	3,33	1.497.172,02	265.121,60	436.012,04	3,10	1.614.487,96	0,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	170.000,00	170.000,00	338,07	563,45	0,00	169.436,55	563,45	563,45	0,00	169.436,55	
Assistência Comunitária	845.000,00	795.187,28	62.779,29	146.186,57	0,88	649.000,71	44.807,45	48.353,76	0,34	746.833,52	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.025.500,00	1.040.312,72	202.718,39	406.577,96	2,45	633.734,76	219.750,70	387.094,83	2,75	653.217,89	
FU08 - Demais Subfunções	20.000,00	0,00			0,00				0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	8.982.500,00	8.907.616,10	2.642.272,56	5.367.014,25	32,34	3.540.601,85	2.669.973,33	4.893.149,81	34,78	4.014.466,29	0,00
Atenção Básica	2.737.000,00	3.443.823,51	1.069.018,54	2.504.075,58	15,09	939.747,93	1.180.143,32	2.305.719,80	16,39	1.138.103,71	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.480.000,00	3.967.755,41	1.245.328,05	2.170.682,43	13,08	1.797.072,98	1.103.735,72	1.954.423,00	13,89	2.013.332,41	
Suporte Profilático e Terapêutico	340.000,00	244.931,74	47.893,60	76.101,22	0,46	168.830,52	31.592,50	40.387,42	0,29	204.544,32	
Vigilância Sanitária	115.000,00	60.000,00			0,00	60.000,00			0,00	60.000,00	
Vigilância Epidemiológica	257.000,00	85.900,00	2.000,00	3.120,00	0,02	82.780,00		1.120,00	0,01	84.780,00	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	1.053.500,00	1.105.205,44	278.032,37	613.035,02	3,69	492.170,42	354.501,79	591.499,59	4,20	513.705,85	
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	16.021.000,00	15.964.758,30	2.377.767,95	4.480.474,61	27,00	11.484.283,69	2.435.855,88	4.147.376,50	29,48	11.817.381,80	0,00
Ensino Fundamental	10.778.000,00	10.782.280,53	1.549.568,79	2.829.010,76	17,04	7.953.269,77	1.533.329,59	2.613.028,56	18,57	8.169.251,97	
Ensino Médio					0,00				0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00				0,00	0,00	
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Educação Infantil	2.809.000,00	2.556.339,01	485.542,21	867.950,08	5,23	1.688.388,93	443.952,93	826.360,80	5,87	1.729.978,21	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00	0,00	
Educação Especial	293.963,00	236.485,00	10.427,36	20.790,23	0,13	215.694,77	10.427,36	20.790,23	0,15	215.694,77	
Educação Básica					0,00				0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	1.456.037,00	1.602.711,91	222.626,24	571.184,06	3,44	1.031.527,85	319.801,98	515.302,55	3,66	1.087.409,36	
FU12 - Demais Subfunções	683.000,00	785.941,85	109.603,35	191.539,48	1,15	594.402,37	128.344,02	171.894,36	1,22	614.047,49	
Cultura	182.000,00	162.000,00	17.490,00	17.490,00	0,11	144.510,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	182.000,00	162.000,00	17.490,00	17.490,00	0,11	144.510,00			0,00	162.000,00	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	1.795.000,00	1.814.622,96	7.796,00	86.418,96	0,52	1.728.204,00	59.428,19	68.428,19	0,49	1.746.194,77	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.795.000,00	1.814.622,96	7.796,00	86.418,96	0,52	1.728.204,00	59.428,19	68.428,19	0,49	1.746.194,77	
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00				0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano					0,00				0,00		
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	135.000,00	135.000,00			0,00	135.000,00			0,00	135.000,00	
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	887.000,00	887.000,00	79.183,56	139.664,21	0,84	747.335,79	72.933,56	133.414,21	0,95	753.585,79	0,00
Abastecimento					0,00				0,00	0,00	
Extensão Rural	260.000,00	260.000,00			0,00	260.000,00			0,00	260.000,00	
Irrigação	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00				0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	465.000,00	465.000,00	79.183,56	139.664,21	0,84	325.335,79	72.933,56	133.414,21	0,95	331.585,79	
FU20 - Demais Subfunções	132.000,00	132.000,00			0,00	132.000,00			0,00	132.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	339.308,50	339.308,50	12.200,00	27.214,00	0,16	312.094,50	14.076,00	27.214,00	0,19	312.094,50	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00				0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	339.308,50	339.308,50	12.200,00	27.214,00	0,16	312.094,50	14.076,00	27.214,00	0,19	312.094,50	

Documento gerado em 21/11/2018 11:50:39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Energia	370.000,00	370.000,00	27.584,00	38.987,00	0,23	331.013,00	27.584,00	27.584,00	0,20	342.416,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral	370.000,00	370.000,00	27.584,00	38.987,00	0,23	331.013,00	27.584,00	27.584,00	0,20	342.416,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	1.930.000,00	1.976.494,48	198.673,48	667.600,42	4,02	1.308.894,06	240.922,37	297.125,89	2,11	1.679.368,59	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00	0,00	
Transporte Rodoviário					0,00				0,00	0,00	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00				0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00				0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	1.930.000,00	1.976.494,48	198.673,48	667.600,42	4,02	1.308.894,06	240.922,37	297.125,89	2,11	1.679.368,59	
Desporto e Lazer	375.580,00	375.580,00	15.125,00	30.256,00	0,18	345.324,00	15.128,00	30.256,00	0,22	345.324,00	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00	0,00	
Desporto Comunitário	198.000,00	198.000,00			0,00	198.000,00			0,00	198.000,00	
Lazer					0,00				0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	177.580,00	177.580,00	15.125,00	30.256,00	0,18	147.324,00	15.128,00	30.256,00	0,22	147.324,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	350.000,00	350.000,00				350.000,00				350.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.504.000,00	1.430.563,76	289.833,09	912.096,14	5,50	518.467,62	289.833,09	912.096,14	6,48	518.467,62	
TOTAL (III) = (I + II)	48.198.978,00	47.992.839,53	7.249.682,43	16.597.349,65	100,00	31.395.489,88	7.812.718,32	14.069.842,57	100,00	33.922.996,96	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.504.000,00	1.430.563,76	289.833,09	912.096,14	5,50	518.467,62	289.833,09	912.096,14	6,48	518.467,62	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa					0,00				0,00		
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/I b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/I d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	215.500,00	215.500,00	38.878,04	121.490,82	0,73	94.009,18	38.878,04	121.490,82	0,86	94.009,18	0,00
Planejamento e Orçamento	15.000,00	15.000,00	2.081,52	6.476,95	0,04	8.523,05	2.081,52	6.476,95	0,05	8.523,05	
FU04 - Administração Geral	110.500,00	110.500,00	20.521,94	64.011,97	0,39	46.488,03	20.521,94	64.011,97	0,45	46.488,03	
Administração Financeira	40.000,00	40.000,00	7.509,74	24.110,42	0,15	15.889,58	7.509,74	24.110,42	0,17	15.889,58	
Controle Interno					0,00				0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00				0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00				0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00				0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00				0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00				0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	8.764,84	26.891,48	0,16	23.108,52	8.764,84	26.891,48	0,19	23.108,52	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	15.500,00	18.046,53	6.901,50	17.446,53	0,11	600,00	6.901,50	17.446,53	0,12	600,00	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00				0,00		
Assistência Comunitária					0,00				0,00		
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU08 - Demais Subfunções	15.500,00	18.046,53	6.901,50	17.446,53	0,11	600,00	6.901,50	17.446,53	0,12	600,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	440.000,00	376.130,50	109.425,05	341.013,87	2,05	35.116,63	109.425,05	341.013,87	2,42	35.116,63	0,00
Atenção Básica	230.000,00	157.114,16	51.415,60	156.914,16	0,95	200,00	51.415,60	156.914,16	1,12	200,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	155.000,00	179.016,34	56.305,64	176.776,20	1,07	2.240,14	56.305,64	176.776,20	1,26	2.240,14	
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	0,00			0,00				0,00	0,00	
Vigilância Sanitária					0,00				0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	0,00			0,00				0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	40.000,00	40.000,00	1.703,81	7.323,51	0,04	32.676,49	1.703,81	7.323,51	0,05	32.676,49	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	796.000,00	783.886,73	130.810,91	417.548,13	2,52	366.338,60	130.810,91	417.548,13	2,97	366.338,60	0,00
Ensino Fundamental	536.000,00	511.746,03	86.822,52	284.514,14	1,71	227.231,89	86.822,52	284.514,14	2,02	227.231,89	
Ensino Médio					0,00				0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00				0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00				0,00	0,00	
Educação Infantil	131.000,00	144.140,70	34.530,77	110.453,11	0,67	33.687,59	34.530,77	110.453,11	0,79	33.687,59	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00	0,00	
Educação Especial	21.000,00	20.000,00	870,48	2.756,51	0,02	17.243,49	870,48	2.756,51	0,02	17.243,49	
Educação Básica					0,00				0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	108.000,00	108.000,00	8.587,14	19.824,37	0,12	88.175,63	8.587,14	19.824,37	0,14	88.175,63	
FU12 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural					0,00				0,00		
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00		
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana					0,00				0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano					0,00				0,00		
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	20.000,00	20.000,00	3.817,59	14.596,79	0,09	5.403,21	3.817,59	14.596,79	0,10	5.403,21	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	3.817,59	14.596,79	0,09	5.403,21	3.817,59	14.596,79	0,10	5.403,21	
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário					0,00				0,00		
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário					0,00				0,00		
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral	12.000,00	12.000,00			0,00	12.000,00			0,00	12.000,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.210.567,29	4.355.784,74	3.625.259,61	3.896.518,41	3.969.826,69	7.284.415,26	3.724.735,99	4.879.466,75	4.072.767,91	4.020.035,74	4.856.850,03	4.584.699,10	53.481.027,52	51.262.828,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	608.729,59	525.280,31	603.003,50	380.300,86	463.137,32	713.273,06	427.156,09	801.966,16	786.241,88	515.767,40	667.223,24	1.012.877,14	7.505.056,55	6.413.400,00
IPTU	135.015,51	90.175,98	45.626,79	51.638,74	34.271,16	36.094,70	66.862,28	52.693,42	188.130,09	70.483,08	237.942,18	443.584,13	1.452.518,06	2.055.000,00
ISS	110.761,85	177.905,83	215.382,18	187.269,29	200.610,64	313.360,92	192.442,76	259.231,57	201.531,79	162.885,50	152.968,89	207.716,48	2.382.067,70	1.857.400,00
ITBI	177.016,47	105.691,03	61.245,65	63.890,70	58.119,20	85.135,56	123.052,87	84.434,04	119.987,61	61.451,77	78.207,43	83.422,06	1.101.654,39	1.226.000,00
IRRF	104.703,90	76.143,60	234.966,08	10.894,08	112.470,39	226.018,79	624,27	229.550,21	108.050,49	168.046,34	116.049,56	141.256,34	1.528.774,05	750.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.231,86	75.363,87	45.782,80	66.608,05	57.665,93	52.663,09	44.173,91	176.056,92	168.541,90	52.900,71	82.055,18	136.998,13	1.040.042,35	525.000,00
Contribuições													0,00	315.000,00
Receita Patrimonial	24.992,58	24.192,14	19.067,48	22.627,06	14.538,00	12.732,11	15.162,69	12.267,29	14.232,42	14.606,61	32.063,77	12.574,83	219.056,98	336.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira							15.162,69	12.267,29	14.232,42	14.606,61	32.063,77	12.574,83	100.907,61	336.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	24.992,58	24.192,14	19.067,48	22.627,06	14.538,00	12.732,11							118.149,37	
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	324,02	761,51	425,56	700,25	682,69	784,15							3.678,18	901.678,00
Transferências Correntes	3.470.606,76	3.660.017,76	2.908.119,57	3.307.038,97	3.376.104,72	6.374.922,48	3.279.738,23	4.022.493,52	3.260.134,59	3.487.903,24	4.157.487,44	3.558.514,30	44.863.081,58	43.202.250,00
Cota-Parte do FPM	1.384.857,17	939.475,89	788.843,32	893.984,66	919.525,80	1.769.219,34	1.124.152,79	1.469.619,27	988.228,55	1.036.125,46	1.271.577,64	1.190.772,00	13.776.381,89	13.387.500,00
Cota-Parte do ICMS	536.107,44	741.394,53	795.986,44	577.944,20	851.649,30	819.262,99	775.283,77	659.385,56	644.140,17	569.236,65	829.201,14	568.484,44	8.368.676,63	7.901.250,00
Cota-Parte do IPVA	157.268,38	110.123,49	88.284,57	63.100,02	62.861,30	31.695,58	97.525,16	156.127,47	217.845,63	176.479,03	221.692,96	146.603,86	1.529.607,43	1.265.250,00
Cota-Parte do ITR	26.422,42	10.468,15	59.821,92	499.903,47	73.734,83	66.476,25	77.552,76	4.095,71	5.951,72	22.868,79	605,68	23.812,64	870.714,34	645.750,00
Transferências da LC nº 87/1996	2.682,46	2.682,46	2.682,46	2.682,46	2.682,46	2.682,46	2.712,02	2.712,02	2.712,02	2.712,02	2.712,02	2.712,02	32.366,88	42.000,00
Transferências da LC nº 61/1989													0,00	
Transferências do FUNDEB	538.517,60	687.311,35	449.285,22	580.740,67	535.369,18	1.740.591,79	731.183,22	707.431,74	632.570,61	591.360,82	806.897,69	607.393,26	8.608.653,15	8.400.000,00
Outras Transferências Correntes	824.751,29	1.168.561,89	724.215,64	688.683,49	930.281,85	1.944.994,09	471.328,51	1.022.521,75	768.685,89	1.089.120,47	1.024.800,31	1.018.736,08	11.676.681,26	11.560.500,00
Outras Receitas Correntes	105.914,34	145.533,02	94.743,50	185.851,27	115.363,96	182.703,46	2.678,98	42.739,78	12.159,02	1.758,49	75,58	632,83	890.154,23	94.500,00
DEDUÇÕES (II)	309.818,78	359.831,47	345.990,16	406.530,00	380.191,83	428.540,45	414.409,31	457.464,65	371.011,16	360.516,72	464.528,11	385.574,76	4.684.427,40	4.648.350,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	309.818,78	359.831,47	345.990,16	406.530,00	380.191,83	428.540,45	414.409,31	457.464,65	371.011,16	360.516,72	464.528,11	385.574,76	4.684.427,40	4.648.350,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	3.900.748,51	3.995.953,27	3.279.269,45	3.489.988,41	3.589.634,86	6.855.874,81	3.310.326,68	4.421.982,10	3.701.756,75	3.659.519,02	4.392.321,92	4.199.124,34	48.796.600,12	46.614.478,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	3.150.000,00	3.150.000,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.574.200,00	1.574.200,00	0,00	0,00
Civil	1.574.200,00	1.574.200,00	0,00	0,00
Ativo	1.570.200,00	1.570.200,00		
Inativo	4.000,00	4.000,00		
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	1.575.200,00	1.575.200,00	0,00	0,00
Civil	1.575.200,00	1.575.200,00	0,00	0,00
Ativo	1.575.200,00	1.575.200,00		
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	100,00	100,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	100,00	100,00		
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00		
Demais Receitas Correntes	400,00	400,00		
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	3.150.000,00	3.150.000,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	275.000,00	275.000,00						
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00						
PREVIDÊNCIA (XIII)	2.860.000,00	2.860.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	2.860.000,00	2.860.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	2.200.000,00	2.200.000,00						
Pensões	590.000,00	590.000,00						
Outros Benefícios Previdenciários	70.000,00	70.000,00						
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	3.150.000,00	3.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	46.614.478,00	23.685.030,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.413.400,00	4.211.331,91
IPTU	2.055.000,00	1.059.695,18
ISS	1.857.400,00	1.176.776,99
ITBI	1.226.000,00	550.555,78
IRRF	750.000,00	763.577,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	525.000,00	660.726,75
Contribuições	315.000,00	
Receita Patrimonial	336.000,00	100.907,61
Aplicações Financeiras (II)	336.000,00	100.907,61
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	38.553.900,00	19.312.746,61
Cota-Parte do FPM	10.710.000,00	5.664.380,74
Cota-Parte do ICMS	6.321.000,00	3.243.195,16
Cota-Parte do IPVA	1.012.200,00	813.019,42
Cota-Parte do ITR	516.600,00	107.103,22
Transferências da LC 87/1996	33.600,00	13.017,72
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	8.400.000,00	4.076.837,34
Outras Transferências Correntes	11.560.500,00	5.395.193,01
Demais Receitas Correntes	996.178,00	60.044,68
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	996.178,00	60.044,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	46.278.478,00	23.584.123,20
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.979.500,00	579.480,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.929.500,00	579.480,00
Convênios		
Outras Transferências de Capital	2.929.500,00	579.480,00
Outras Receitas de Capital	1.050.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias	1.050.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.979.500,00	579.480,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	50.257.978,00	24.163.603,20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	40.627.925,04	24.136.904,38	20.950.925,23	19.445.780,33	1.072.183,79	307.500,99	307.500,99
Pessoal e Encargos Sociais	22.426.504,95	12.540.076,65	12.540.076,65	12.444.238,91	166.574,23		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	130.020,00						
Outras Despesas Correntes	18.071.400,09	11.596.827,73	8.410.848,58	7.001.541,42	905.609,56	307.500,99	307.500,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	40.497.905,04	24.136.904,38	20.950.925,23	19.445.780,33	1.072.183,79	307.500,99	307.500,99
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.790.489,20	589.963,74	494.031,64	440.063,64	34.663,85	159.129,41	159.129,41
Investimentos	3.266.691,42	399.818,36	349.066,98	295.098,98	31.893,05	159.129,41	159.129,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	2.523.797,78	190.145,38	144.964,66	144.964,66	2.770,80		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.266.691,42	399.818,36	349.066,98	295.098,98	31.893,05	159.129,41	159.129,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	350.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	44.114.596,46	24.536.722,74	21.299.992,21	19.740.879,31	1.104.076,84	466.630,40	466.630,40

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	2.852.016,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.231.180,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	100.907,61
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.952.924,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	10.438.719,60	10.372.886,41
DEDUÇÕES (XXIX)	742.077,65	2.677.110,62
Disponibilidade de Caixa	742.077,65	2.677.110,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.929.642,77	7.321.480,97
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	6.187.565,12	4.644.370,35
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	9.696.641,95	7.695.775,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.000.866,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.543.194,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	457.671,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	356.763,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
Reserva Orçamentária do RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.615.867,17	2.192.963,98	1.543.194,77	0,00	6.265.636,38	2.477.169,97	760.619,95	466.630,40	466.630,40	293.989,55	2.477.169,97	8.742.806,35
PODER EXECUTIVO	5.615.867,17	2.192.963,98	1.543.194,77		6.265.636,38	2.477.169,97	760.619,95	466.630,40	466.630,40	293.989,55	2.477.169,97	8.742.806,35
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	5.615.867,17	2.192.963,98	1.543.194,77	0,00	6.265.636,38	2.477.169,97	760.619,95	466.630,40	466.630,40	293.989,55	2.477.169,97	8.742.806,35

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.945.628,00
Previsão Atualizada	45.945.628,00
Receitas Realizadas	24.264.510,81
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.198.978,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	48.198.978,00
Despesas Empenhadas	25.344.974,71
Despesas Liquidadas	22.357.053,01
Despesas Pagas	
Superávit Orçamentário	685.444,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	25.344.974,71
Despesas Liquidadas	22.357.053,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	48.796.600,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha		1.006.391,91	
Resultado Primário - Acima da Linha		5.362.812,63	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.808.831,15	0,00	571.737,96	7.237.093,19
Poder Executivo	7.808.831,15		571.737,96	7.237.093,19
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.237.789,92	0,00	7.062,82	3.230.727,10
Poder Executivo	3.237.789,92		7.062,82	3.230.727,10
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	11.046.621,07	0,00	578.800,78	10.467.820,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.372.387,15		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.593.978,00	50.593.978,00	7.860.755,77	15,54	15.593.064,55	30,82	35.000.913,45
RECEITAS CORRENTES	46.614.478,00	46.614.478,00	7.361.275,77	15,79	15.093.584,55	32,38	31.520.893,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.413.400,00	6.413.400,00	1.302.009,28	20,30	2.531.131,53	39,47	3.882.268,47
Impostos	5.888.400,00	5.888.400,00	1.080.566,67	18,35	2.089.458,09	35,48	3.798.941,91
Taxas	525.000,00	525.000,00	221.442,61	42,18	441.673,44	84,13	83.326,56
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
Contribuições Sociais							0,00
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	315.000,00	315.000,00		0,00		0,00	315.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	336.000,00	336.000,00	28.839,03	8,58	56.269,01	16,75	279.730,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	336.000,00	336.000,00	28.839,03	8,58	56.269,01	16,75	279.730,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	901.678,00	901.678,00	0,00	0,00	0,00	0,00	901.678,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	828.178,00	828.178,00		0,00		0,00	828.178,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	73.500,00	73.500,00		0,00		0,00	73.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.553.900,00	38.553.900,00	6.016.509,95	15,61	12.446.847,74	32,28	26.107.052,26
Transferências da União e de suas Entidades	18.641.700,00	18.641.700,00	2.920.074,13	15,66	5.831.482,57	31,28	12.810.217,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.512.200,00	11.512.200,00	1.872.504,39	16,27	3.952.818,78	34,34	7.559.381,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.400.000,00	8.400.000,00	1.223.931,43	14,57	2.662.546,39	31,70	5.737.453,61
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	94.500,00	94.500,00	13.917,51	14,73	59.336,27	62,79	35.163,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	42.000,00	42.000,00	13.002,05	30,96	15.569,65	37,07	26.430,35
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	52.500,00	52.500,00	915,46	1,74	43.766,62	83,36	8.733,38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.979.500,00	3.979.500,00	499.480,00	12,55	499.480,00	12,55	3.480.020,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.929.500,00	2.929.500,00	499.480,00	17,05	499.480,00	17,05	2.430.020,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.929.500,00	2.929.500,00	499.480,00	17,05	499.480,00	17,05	2.430.020,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital	1.050.000,00	1.050.000,00		0,00		0,00	1.050.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.593.978,00	50.593.978,00	7.860.755,77	15,54	15.593.064,55	30,82	35.000.913,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	50.593.978,00	50.593.978,00	7.860.755,77	15,54	15.593.064,55	30,82	35.000.913,45
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	50.593.978,00	50.593.978,00	7.860.755,77	15,54	15.593.064,55	30,82	35.000.913,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.694.978,00	46.562.275,77	6.959.882,34	15.685.253,51	30.877.022,26	7.522.885,23	13.157.746,43	33.404.529,34	11.598.471,04	0,00
DESPESAS CORRENTES	37.559.978,00	38.880.506,91	6.669.843,95	15.200.935,12	23.679.571,79	7.316.044,50	12.835.725,70	26.044.781,21	11.374.826,31	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.496.080,00	21.767.984,98	4.247.546,85	8.348.111,07	13.419.873,91	4.247.546,85	8.348.111,07	13.419.873,91	8.246.385,08	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	130.020,00	130.020,00	0,00	0,00	130.020,00	0,00	0,00	130.020,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.933.878,00	16.982.501,93	2.422.297,10	6.852.824,05	10.129.677,88	3.068.497,65	4.487.614,63	12.494.887,30	3.128.441,23	
DESPESAS DE CAPITAL	8.785.000,00	7.331.768,86	290.038,39	484.318,39	6.847.450,47	206.840,73	322.020,73	7.009.748,13	223.644,73	0,00
INVESTIMENTOS	6.085.000,00	4.631.768,86	190.038,39	384.318,39	4.247.450,47	170.425,00	285.605,00	4.346.163,86	187.229,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.700.000,00	2.700.000,00	100.000,00	100.000,00	2.600.000,00	36.415,73	36.415,73	2.663.584,27	36.415,73	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00			350.000,00			350.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.504.000,00	1.636.702,23	296.286,56	622.263,05	1.014.439,18	296.286,56	622.263,05	1.014.439,18	354.166,50	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.198.978,00	48.198.978,00	7.256.168,90	16.307.516,56	31.891.461,44	7.819.171,79	13.780.009,48	34.418.968,52	11.952.637,54	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	48.198.978,00	48.198.978,00	7.256.168,90	16.307.516,56	31.891.461,44	7.819.171,79	13.780.009,48	34.418.968,52	11.952.637,54	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							1.813.055,07			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	48.198.978,00	48.198.978,00	7.256.168,90	16.307.516,56		7.819.171,79	15.593.064,55		11.952.637,54	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.504.000,00	1.636.702,23	296.286,56	622.263,05	1.014.439,18	296.286,56	622.263,05	1.014.439,18	354.166,50	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.504.000,00	1.636.702,23	296.286,56	622.263,05	1.014.439,18	296.286,56	622.263,05	1.014.439,18	354.166,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.504.000,00	1.636.702,23	296.286,56	622.263,05	1.014.439,18	296.286,56	622.263,05	1.014.439,18	354.166,50	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.694.978,00	46.562.275,77	6.959.882,34	15.685.253,51	96,18	30.877.022,26	7.522.885,23	13.157.746,43	95,48	33.404.529,34	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa					0,00	0,00			0,00		
Controle Externo					0,00	0,00			0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Administração	13.222.089,50	13.229.395,43	1.315.951,04	4.276.806,08	26,23	8.952.589,35	1.721.862,30	3.097.185,79	22,48	10.132.209,64	0,00
Planejamento e Orçamento	671.152,50	671.152,50	39.628,92	80.113,41	0,49	591.039,09	39.463,10	76.113,41	0,55	595.039,09	
FU04 - Administração Geral	4.864.500,00	4.963.635,05	816.961,32	2.777.286,30	17,03	2.186.348,75	1.135.778,41	2.021.437,04	14,67	2.942.198,01	
Administração Financeira	1.881.000,00	1.881.000,00	124.337,60	363.712,78	2,23	1.517.287,22	136.121,76	257.781,33	1,87	1.623.218,67	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	23.520,32			0,00	23.520,32			0,00	23.520,32	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	5.775.437,00	5.690.087,56	335.023,20	1.055.693,59	6,47	4.634.393,97	410.499,03	741.854,01	5,38	4.948.233,55	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00		
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00		
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00		
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00		
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00		
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Assistência Social	2.105.500,00	2.050.500,00	265.835,75	553.327,98	3,39	1.497.172,02	265.121,60	436.012,04	3,16	1.614.487,96	0,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	170.000,00	170.000,00	338,07	563,45	0,00	169.436,55	563,45	563,45	0,00	169.436,55	
Assistência Comunitária	845.000,00	795.187,28	62.779,29	146.186,57	0,90	649.000,71	44.807,45	48.353,76	0,35	746.833,52	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.025.500,00	1.040.312,72	202.718,39	406.577,96	2,49	633.734,76	219.750,70	387.094,83	2,81	653.217,89	
FU08 - Demais Subfunções	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00		
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00		
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Saúde	8.982.500,00	8.907.616,10	2.642.272,56	5.367.014,25	32,91	3.540.601,85	2.669.973,33	4.893.149,81	35,51	4.014.466,29	0,00
Atenção Básica	2.737.000,00	3.443.823,51	1.069.018,54	2.504.075,58	15,36	939.747,93	1.180.143,32	2.305.719,80	16,73	1.138.103,71	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.480.000,00	3.967.755,41	1.245.328,05	2.170.682,43	13,31	1.797.072,98	1.103.735,72	1.954.423,00	14,18	2.013.332,41	
Suporte Profilático e Terapêutico	340.000,00	244.931,74	47.893,60	76.101,22	0,47	168.830,52	31.592,50	40.387,42	0,29	204.544,32	
Vigilância Sanitária	115.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00			0,00	60.000,00	
Vigilância Epidemiológica	257.000,00	85.900,00	2.000,00	3.120,00	0,02	82.780,00		1.120,00	0,01	84.780,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	1.053.500,00	1.105.205,44	278.032,37	613.035,02	3,76	492.170,42	354.501,79	591.499,59	4,29	513.705,85	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00		
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00		
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Educação	16.021.000,00	15.964.758,30	2.377.767,95	4.480.474,61	27,47	11.484.283,69	2.435.855,88	4.147.376,50	30,10	11.817.381,80	0,00
Ensino Fundamental	10.778.000,00	10.782.280,53	1.549.568,79	2.829.010,76	17,35	7.953.269,77	1.533.329,59	2.613.028,56	18,96	8.169.251,97	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Educação Infantil	2.809.000,00	2.556.339,01	485.542,21	867.950,08	5,32	1.688.388,93	443.952,93	826.360,80	6,00	1.729.978,21	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	293.963,00	236.485,00	10.427,36	20.790,23	0,13	215.694,77	10.427,36	20.790,23	0,15	215.694,77	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	1.456.037,00	1.602.711,91	222.626,24	571.184,06	3,50	1.031.527,85	319.801,98	515.302,55	3,74	1.087.409,36	
FU12 - Demais Subfunções	683.000,00	785.941,85	109.603,35	191.539,48	1,17	594.402,37	128.344,02	171.894,36	1,25	614.047,49	
Cultura	182.000,00	162.000,00	17.490,00	17.490,00	0,11	144.510,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	182.000,00	162.000,00	17.490,00	17.490,00	0,11	144.510,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	1.795.000,00	1.814.622,96	7.796,00	86.418,96	0,53	1.728.204,00	59.428,19	68.428,19	0,50	1.746.194,77	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.795.000,00	1.814.622,96	7.796,00	86.418,96	0,53	1.728.204,00	59.428,19	68.428,19	0,50	1.746.194,77	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00				0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano					0,00				0,00		
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00		
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00		
Meteorologia					0,00	0,00			0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	887.000,00	887.000,00	79.183,56	139.664,21	0,86	747.335,79	72.933,56	133.414,21	0,97	753.585,79	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	
Irrigação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	465.000,00	465.000,00	79.183,56	139.664,21	0,86	325.335,79	72.933,56	133.414,21	0,97	331.585,79	
FU20 - Demais Subfunções	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00		
Colonização					0,00	0,00			0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00		
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00		
Mineração					0,00	0,00			0,00		
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00		
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00		
Comercialização					0,00	0,00			0,00		
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00		
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00		
Turismo					0,00	0,00			0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Comunicações	339.308,50	339.308,50	12.200,00	27.214,00	0,17	312.094,50	14.076,00	27.214,00	0,20	312.094,50	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	339.308,50	339.308,50	12.200,00	27.214,00	0,17	312.094,50	14.076,00	27.214,00	0,20	312.094,50	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	370.000,00	370.000,00	27.584,00	38.987,00	0,24	331.013,00	27.584,00	27.584,00	0,20	342.416,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00		
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00		
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00		
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
FU25 - Demais Subfunções	370.000,00	370.000,00	27.584,00	38.987,00	0,24	331.013,00	27.584,00	27.584,00	0,20	342.416,00	
Transporte	1.930.000,00	1.976.494,48	198.673,48	667.600,42	4,09	1.308.894,06	240.922,37	297.125,89	2,16	1.679.368,59	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	1.930.000,00	1.976.494,48	198.673,48	667.600,42	4,09	1.308.894,06	240.922,37	297.125,89	2,16	1.679.368,59	
Desporto e Lazer	375.580,00	375.580,00	15.128,00	30.256,00	0,19	345.324,00	15.128,00	30.256,00	0,22	345.324,00	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	198.000,00	198.000,00			0,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	177.580,00	177.580,00	15.128,00	30.256,00	0,19	147.324,00	15.128,00	30.256,00	0,22	147.324,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	350.000,00	350.000,00				350.000,00				350.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.504.000,00	1.636.702,23	296.286,56	622.263,05	3,82	1.014.439,18	296.286,56	622.263,05	4,52	1.014.439,18	
TOTAL (III) = (I + II)	48.198.978,00	48.198.978,00	7.256.168,90	16.307.516,56	100,00	31.891.461,44	7.819.171,79	13.780.009,48	100,00	34.418.968,52	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.504.000,00	1.636.702,23	296.286,56	622.263,05	3,82	1.014.439,18	296.286,56	622.263,05	4,52	1.014.439,18	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa					0,00				0,00		
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	215.500,00	215.500,00	40.478,80	82.612,78	0,51	132.887,22	40.478,80	82.612,78	0,60	132.887,22	0,00
Planejamento e Orçamento	15.000,00	15.000,00	2.024,54	4.395,43	0,03	10.604,57	2.024,54	4.395,43	0,03	10.604,57	
FU04 - Administração Geral	110.500,00	110.500,00	21.286,41	43.490,03	0,27	67.009,97	21.286,41	43.490,03	0,32	67.009,97	
Administração Financeira	40.000,00	40.000,00	8.185,95	16.600,68	0,10	23.399,32	8.185,95	16.600,68	0,12	23.399,32	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	8.981,90	18.126,64	0,11	31.873,36	8.981,90	18.126,64	0,13	31.873,36	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	15.500,00	15.500,00	5.343,01	10.545,03	0,06	4.954,97	5.343,01	10.545,03	0,08	4.954,97	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00				0,00		
Assistência Comunitária					0,00				0,00		
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU08 - Demais Subfunções	15.500,00	15.500,00	5.343,01	10.545,03	0,06	4.954,97	5.343,01	10.545,03	0,08	4.954,97	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	440.000,00	513.974,99	115.391,68	231.588,82	1,42	282.386,17	115.391,68	231.588,82	1,68	282.386,17	0,00
Atenção Básica	230.000,00	233.204,43	53.494,37	105.498,56	0,65	127.705,87	53.494,37	105.498,56	0,77	127.705,87	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	155.000,00	225.770,56	60.329,58	120.470,56	0,74	105.300,00	60.329,58	120.470,56	0,87	105.300,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	40.000,00	40.000,00	1.567,73	5.619,70	0,03	34.380,30	1.567,73	5.619,70	0,04	34.380,30	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	796.000,00	854.727,24	129.231,01	286.737,22	1,76	567.990,02	129.231,01	286.737,22	2,08	567.990,02	0,00
Ensino Fundamental	536.000,00	595.727,24	87.821,63	197.691,62	1,21	398.035,62	87.821,63	197.691,62	1,43	398.035,62	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	131.000,00	131.000,00	34.947,89	75.922,34	0,47	55.077,66	34.947,89	75.922,34	0,55	55.077,66	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	21.000,00	20.000,00	870,48	1.886,03	0,01	18.113,97	870,48	1.886,03	0,01	18.113,97	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	108.000,00	108.000,00	5.591,01	11.237,23	0,07	96.762,77	5.591,01	11.237,23	0,08	96.762,77	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural					0,00				0,00		
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00		
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana					0,00				0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano					0,00				0,00		
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	20.000,00	20.000,00	5.842,06	10.779,20	0,07	9.220,80	5.842,06	10.779,20	0,08	9.220,80	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	5.842,06	10.779,20	0,07	9.220,80	5.842,06	10.779,20	0,08	9.220,80	
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário					0,00				0,00		
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário					0,00				0,00		
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral	12.000,00	12.000,00			0,00	12.000,00			0,00	12.000,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,674,428.34	4,504,441.91	4,210,567.29	4,355,784.74	3,625,359.61	3,896,518.41	3,969,826.69	7,284,415.26	3,724,735.99	4,879,466.75	4,072,767.91	4,020,035.74	53,218,348.64	51,262,828.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	803,515.70	965,388.79	608,729.59	525,280.31	603,003.50	380,300.86	463,137.32	713,273.06	427,156.09	801,966.16	786,241.88	515,767.40	7,593,760.66	6,413,400.00
IPTU	321,888.29	412,072.18	135,015.51	90,175.98	45,626.79	51,638.74	34,271.16	36,094.70	66,862.28	52,693.42	188,130.09	70,483.08	1,504,952.22	2,055,000.00
ISS	137,250.94	115,075.12	110,761.85	177,905.83	215,382.18	187,269.29	200,610.64	313,360.92	192,442.76	259,231.57	201,531.79	162,885.50	2,273,708.39	1,857,400.00
ITBI	38,791.75	148,404.77	177,016.47	105,691.03	61,245.65	63,890.70	58,119.20	85,135.56	123,052.87	84,434.04	119,987.61	61,451.77	1,127,221.42	1,226,000.00
IRRF	129,704.19	105,641.32	104,703.90	76,143.60	234,966.08	10,894.08	112,470.39	226,018.79	624.27	229,550.21	108,050.49	168,046.34	1,506,813.66	750,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	175,880.53	184,195.40	81,231.86	75,363.87	45,782.80	66,608.05	57,665.93	52,663.09	44,173.91	176,056.92	168,541.90	52,900.71	1,181,064.97	525,000.00
Contribuições													0.00	315,000.00
Receita Patrimonial	28,946.95	24,503.93	24,992.58	24,192.14	19,067.48	22,627.06	14,538.00	12,732.11	15,162.69	12,267.29	14,232.42	14,606.61	227,869.26	336,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira									15,162.69	12,267.29	14,232.42	14,606.61	56,269.01	336,000.00
Outras Receitas Patrimoniais	28,946.95	24,503.93	24,992.58	24,192.14	19,067.48	22,627.06	14,538.00	12,732.11					171,600.25	
Receita Agropecuária													0.00	
Receita Industrial														
Receita de Serviços	362.52	95.85	324.02	761.51	425.56	700.25	682.69	784.15					4,136.55	901,678.00
Transferências Correntes	3,723,788.26	3,391,340.65	3,470,606.76	3,660,017.76	2,908,119.57	3,307,038.97	3,376,104.72	6,374,922.48	3,279,738.23	4,022,493.52	3,260,134.59	3,487,903.24	44,262,208.75	43,202,250.00
Cota-Parte do FPM	1,163,670.31	1,072,573.22	1,384,857.17	939,475.89	788,843.32	893,984.66	919,525.80	1,769,219.34	1,124,152.79	1,469,619.27	988,228.55	1,036,125.46	13,550,275.78	13,387,500.00
Cota-Parte do ICMS	662,195.80	575,412.35	536,107.44	741,394.53	795,986.44	577,944.20	851,649.30	819,262.99	775,283.77	659,985.56	644,140.17	569,236.65	8,208,599.20	7,901,250.00
Cota-Parte do IPVA	215,190.91	75,383.61	157,268.38	110,123.49	88,284.57	63,100.02	62,861.30	31,695.56	97,525.16	156,127.47	217,845.63	176,479.03	1,451,885.13	1,265,250.00
Cota-Parte do ITR	31,771.01	37,533.97	26,422.42	10,468.15	58,821.92	499,903.47	73,734.83	66,476.25	77,552.76	4,085.71	5,951.72	22,868.79	915,901.00	645,750.00
Transferências da LC nº 87/1996	2,682.46	2,682.46	2,682.46	2,682.46	2,682.46	2,682.46	2,682.46	2,682.46	2,712.02	2,712.02	2,712.02	2,712.02	32,307.76	42,000.00
Transferências da LC nº 61/1989													0.00	0.00
Transferências do FUNDEB	672,894.51	564,792.52	536,517.60	687,311.35	449,285.22	580,740.67	535,369.18	1,740,591.79	731,183.22	707,431.74	632,570.61	591,360.82	8,432,049.23	8,400,000.00
Outras Transferências Correntes	975,383.26	1,062,962.52	824,751.29	1,168,561.89	724,215.64	688,683.49	930,281.85	1,944,994.09	471,328.51	1,022,521.75	768,685.89	1,089,120.47	11,671,490.65	11,560,500.00
Outras Receitas Correntes	117,814.91	123,112.69	105,914.34	145,533.02	94,743.50	185,851.27	115,363.96	182,703.46	2,678.98	42,739.78	12,159.02	1,758.49	1,130,373.42	94,500.00
DEDUÇÕES (II)	413,977.59	351,999.36	309,818.78	359,831.47	345,990.16	406,530.00	380,191.83	428,540.45	414,409.31	457,484.65	371,011.16	360,516.72	4,600,301.48	4,648,350.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	413,977.59	351,999.36	309,818.78	359,831.47	345,990.16	406,530.00	380,191.83	428,540.45	414,409.31	457,484.65	371,011.16	360,516.72	4,600,301.48	4,648,350.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4,260,450.75	4,152,442.55	3,900,748.51	3,995,953.27	3,279,369.45	3,489,988.41	3,589,634.86	6,855,874.81	3,310,326.68	4,421,982.10	3,701,756.75	3,659,519.02	48,618,047.16	46,614,478.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	3.150.000,00	3.150.000,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.574.200,00	1.574.200,00	0,00	0,00
Civil	1.574.200,00	1.574.200,00	0,00	0,00
Ativo	1.570.200,00	1.570.200,00		
Inativo	4.000,00	4.000,00		
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	1.575.200,00	1.575.200,00	0,00	0,00
Civil	1.575.200,00	1.575.200,00	0,00	0,00
Ativo	1.575.200,00	1.575.200,00		
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	100,00	100,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	100,00	100,00		
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00		
Demais Receitas Correntes	400,00	400,00		
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	3.150.000,00	3.150.000,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	275.000,00	275.000,00						
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00						
PREVIDÊNCIA (XIII)	2.860.000,00	2.860.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	2.860.000,00	2.860.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	2.200.000,00	2.200.000,00						
Pensões	590.000,00	590.000,00						
Outros Benefícios Previdenciários	70.000,00	70.000,00						
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	3.150.000,00	3.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	46.614.478,00	15.093.584,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.413.400,00	2.531.131,53
IPTU	2.055.000,00	378.168,87
ISS	1.857.400,00	816.091,62
ITBI	1.226.000,00	388.926,29
IRRF	750.000,00	506.271,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	525.000,00	441.673,44
Contribuições	315.000,00	0,00
Receita Patrimonial	336.000,00	56.269,01
Aplicações Financeiras (II)	336.000,00	56.269,01
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	38.553.900,00	12.446.847,74
Cota-Parte do FPM	10.710.000,00	3.694.500,98
Cota-Parte do ICMS	6.321.000,00	2.123.018,86
Cota-Parte do IPVA	1.012.200,00	518.381,92
Cota-Parte do ITR	516.600,00	88.064,49
Transferências da LC 87/1996	33.600,00	8.678,48
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	
Transferências do FUNDEB	8.400.000,00	2.662.546,39
Outras Transferências Correntes	11.560.500,00	3.351.656,62
Demais Receitas Correntes	996.178,00	59.336,27
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	996.178,00	59.336,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	46.278.478,00	15.037.315,54
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.979.500,00	499.480,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.929.500,00	499.480,00
Convênios		
Outras Transferências de Capital	2.929.500,00	499.480,00
Outras Receitas de Capital	1.050.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias	1.050.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.979.500,00	499.480,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	50.257.978,00	15.536.795,54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	38.880.506,91	15.200.935,12	12.835.725,70	11.374.826,31	1.030.106,19	307.500,99	307.500,99
Pessoal e Encargos Sociais	21.767.984,98	8.348.111,07	8.348.111,07	8.246.385,08	166.574,23		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	130.020,00						
Outras Despesas Correntes	16.982.501,93	6.852.824,05	4.487.614,63	3.128.441,23	863.531,96	307.500,99	307.500,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	38.750.486,91	15.200.935,12	12.835.725,70	11.374.826,31	1.030.106,19	307.500,99	307.500,99
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.331.768,86	484.318,39	322.020,73	223.644,73	34.663,85	159.129,41	159.129,41
Investimentos	4.631.768,86	384.318,39	285.605,00	187.229,00	31.893,05	159.129,41	159.129,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	2.700.000,00	100.000,00	36.415,73	36.415,73	2.770,80		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.631.768,86	384.318,39	285.605,00	187.229,00	31.893,05	159.129,41	159.129,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	350.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	43.732.255,77	15.585.253,51	13.121.330,70	11.562.055,31	1.061.999,24	466.630,40	466.630,40

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	2.446.110,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.231.180,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	56.269,01
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.502.379,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	10.438.719,60	10.520.636,58
DEDUÇÕES (XXIX)	742.077,65	3.310.356,92
Disponibilidade de Caixa	742.077,65	3.310.356,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.929.642,77	7.996.804,87
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	6.187.565,12	4.686.447,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	9.696.641,95	7.210.279,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.486.362,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.501.117,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	985.245,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	928.976,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
Reserva Orçamentária do RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5,615,867.17	2,192,963.98	1,501,117.17	0.00	6,307,713.98	2,477,169.97	760,619.95	466,630.40	466,630.40	293,989.55	2,477,169.97	8,784,883.95
PODER EXECUTIVO	5,615,867.17	2,192,963.98	1,501,117.17		6,307,713.98	2,477,169.97	760,619.95	466,630.40	466,630.40	293,989.55	2,477,169.97	8,784,883.95
PODER LEGISLATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	5,615,867.17	2,192,963.98	1,501,117.17	0.00	6,307,713.98	2,477,169.97	760,619.95	466,630.40	466,630.40	293,989.55	2,477,169.97	8,784,883.95

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	41.407.399,44	39.373.386,55									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	45.945.628,00
Receitas Realizadas	15.593.064,55
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	48.198.978,00
Despesas Empenhadas	16.013.527,01
Despesas Liquidadas	13.780.009,48
Despesas Pagas	
Superávit Orçamentário	184.429,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	16.013.527,01
Despesas Liquidadas	13.780.009,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	48.618.047,16

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha		397.539,34	
Resultado Primário - Acima da Linha		3.179.978,92	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.808.831,15	0,00	571.737,96	7.237.093,19
Poder Executivo	7.808.831,15		571.737,96	7.237.093,19
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.237.789,92	0,00	7.062,82	3.230.727,10
Poder Executivo	3.237.789,92		7.062,82	3.230.727,10
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	11.046.621,07	0,00	578.800,78	10.467.820,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.100.052,04		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.593.978,00	50.593.978,00	8.399.644,39	16,60	32.664.155,20	64,56	17.929.822,80
RECEITAS CORRENTES	46.614.478,00	46.614.478,00	8.209.644,39	17,61	31.894.675,20	68,42	14.719.802,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.413.400,00	6.413.400,00	1.496.065,50	23,33	5.707.397,41	88,99	706.002,59
Impostos	5.888.400,00	5.888.400,00	1.345.276,71	22,85	4.895.881,87	83,14	992.518,13
Taxas	525.000,00	525.000,00	150.788,79	28,72	811.515,54	154,57	-286.515,54
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
Contribuições Sociais							0,00
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	315.000,00	315.000,00		0,00		0,00	315.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	336.000,00	336.000,00	24.857,98	7,40	125.765,59	37,43	210.234,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	336.000,00	336.000,00	24.857,98	7,40	125.765,59	37,43	210.234,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	901.678,00	901.678,00	0,00	0,00	0,00	0,00	901.678,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	828.178,00	828.178,00		0,00		0,00	828.178,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	73.500,00	73.500,00		0,00		0,00	73.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.553.900,00	38.553.900,00	6.636.967,21	17,21	25.949.713,82	67,31	12.604.186,18
Transferências da União e de suas Entidades	18.641.700,00	18.641.700,00	3.067.945,37	16,46	12.135.190,06	65,10	6.506.509,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.512.200,00	11.512.200,00	2.112.207,59	18,35	8.280.872,17	71,93	3.231.327,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.400.000,00	8.400.000,00	1.456.814,25	17,34	5.533.651,59	65,88	2.866.348,41
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	94.500,00	94.500,00	51.753,70	54,77	111.798,38	118,31	-17.298,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	42.000,00	42.000,00	51.668,06	123,02	67.837,56	161,52	-25.837,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	52.500,00	52.500,00	85,64	0,16	43.960,82	83,73	8.539,18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.979.500,00	3.979.500,00	190.000,00	4,77	769.480,00	19,34	3.210.020,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.929.500,00	2.929.500,00	190.000,00	6,49	769.480,00	26,27	2.160.020,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.929.500,00	2.929.500,00	190.000,00	6,49	769.480,00	26,27	2.160.020,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital	1.050.000,00	1.050.000,00		0,00		0,00	1.050.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.593.978,00	50.593.978,00	8.399.644,39	16,60	32.664.155,20	64,56	17.929.822,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	50.593.978,00	50.593.978,00	8.399.644,39	16,60	32.664.155,20	64,56	17.929.822,80
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	50.593.978,00	50.593.978,00	8.399.644,39	16,60	32.664.155,20	64,56	17.929.822,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.694.978,00	46.684.696,79	8.990.613,60	33.717.481,72	12.967.215,07	9.023.757,26	30.468.714,13	16.215.982,66	26.890.922,82	0,00
DESPESAS CORRENTES	37.559.978,00	42.534.602,42	8.308.372,02	32.445.276,40	10.089.326,02	8.650.021,31	29.600.946,54	12.933.655,88	26.147.446,95	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.496.080,00	22.228.433,15	4.614.304,62	17.154.381,27	5.074.051,88	4.614.304,62	17.154.381,27	5.074.051,88	15.462.004,38	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	130.020,00	30.020,00			30.020,00			30.020,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.933.878,00	20.276.149,27	3.694.067,40	15.290.895,13	4.985.254,14	4.035.716,69	12.446.565,27	7.829.584,00	10.685.442,57	
DESPESAS DE CAPITAL	8.785.000,00	3.800.094,37	682.241,58	1.272.205,32	2.527.889,05	373.735,95	867.767,59	2.932.326,78	743.475,87	0,00
INVESTIMENTOS	6.085.000,00	2.561.335,98	541.259,63	941.077,99	1.620.257,99	216.315,60	565.382,58	1.995.953,40	441.090,86	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.700.000,00	1.238.758,39	140.981,95	331.127,33	907.631,06	157.420,35	302.385,01	936.373,38	302.385,01	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00			350.000,00			350.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.504.000,00	1.514.281,21	313.981,67	1.226.077,81	288.203,40	313.981,67	1.226.077,81	288.203,40	1.079.001,34	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.198.978,00	48.198.978,00	9.304.595,27	34.943.559,53	13.255.418,47	9.337.738,93	31.694.791,94	16.504.186,06	27.969.924,16	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	48.198.978,00	48.198.978,00	9.304.595,27	34.943.559,53	13.255.418,47	9.337.738,93	31.694.791,94	16.504.186,06	27.969.924,16	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							969.363,26			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	48.198.978,00	48.198.978,00	9.304.595,27	34.943.559,53		9.337.738,93	32.664.155,20		27.969.924,16	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.504.000,00	1.514.281,21	313.981,67	1.226.077,81	288.203,40	313.981,67	1.226.077,81	288.203,40	1.079.001,34	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.504.000,00	1.514.281,21	313.981,67	1.226.077,81	288.203,40	313.981,67	1.226.077,81	288.203,40	1.079.001,34	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.504.000,00	1.514.281,21	313.981,67	1.226.077,81	288.203,40	313.981,67	1.226.077,81	288.203,40	1.079.001,34	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.694.978,00	46.684.696,79	8.990.613,60	33.717.481,72	96,49	12.967.215,07	9.023.757,26	30.468.714,13	96,13	16.215.982,66	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa					0,00				0,00		
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	13.222.089,50	11.286.133,52	1.464.596,57	8.139.177,81	23,29	3.146.955,71	2.066.854,14	6.969.126,44	21,99	4.317.007,08	0,00
Planejamento e Orçamento	671.152,50	574.027,10	30.194,81	458.732,88	1,31	115.294,22	61.170,51	215.156,92	0,68	358.870,18	
FU04 - Administração Geral	4.864.500,00	6.047.822,77	817.882,14	5.100.824,94	14,60	946.997,83	1.258.292,04	4.402.237,72	13,89	1.645.585,05	
Administração Financeira	1.881.000,00	1.192.706,58	237.099,45	712.586,96	2,04	480.119,62	216.835,39	606.359,75	1,91	586.346,83	
Controle Interno					0,00				0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00				0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00				0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	0,00			0,00				0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00				0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00				0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00				0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	5.775.437,00	3.471.577,07	379.420,17	1.867.033,03	5,34	1.604.544,04	530.556,20	1.745.372,05	5,51	1.726.205,02	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	2.105.500,00	2.135.961,13	376.071,07	1.181.681,06	3,38	954.280,07	337.560,23	1.046.097,53	3,30	1.089.863,60	0,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	170.000,00	149.210,98	537,50	1.530,95	0,00	147.680,03	322,50	1.315,95	0,00	147.895,03	
Assistência Comunitária	845.000,00	727.849,54	29.881,17	198.884,06	0,57	528.965,48	22.675,98	112.616,52	0,36	615.233,02	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.025.500,00	1.238.900,61	345.652,40	981.266,05	2,81	257.634,56	314.561,75	932.165,06	2,94	306.735,55	
FU08 - Demais Subfunções	20.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	8.982.500,00	12.308.708,93	3.163.912,94	11.235.109,12	32,15	1.073.599,81	2.835.325,40	10.565.089,00	33,33	1.743.619,93	0,00
Atenção Básica	2.737.000,00	5.757.308,26	1.523.345,64	5.109.392,91	14,62	647.915,35	1.223.693,82	4.685.155,73	14,78	1.072.152,53	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.480.000,00	4.539.544,52	1.194.912,32	4.480.653,75	12,82	58.890,77	1.184.011,60	4.401.694,22	13,89	137.850,30	
Suporte Profilático e Terapêutico	340.000,00	148.931,74		97.123,21	0,28	51.808,53	14.385,50	90.552,71	0,29	58.379,03	
Vigilância Sanitária	115.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	257.000,00	10.320,00	3.000,00	6.120,00	0,02	4.200,00	3.000,00	6.120,00	0,02	4.200,00	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	1.053.500,00	1.852.604,41	442.654,98	1.541.819,25	4,41	310.785,16	410.234,48	1.381.566,34	4,36	471.038,07	
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	16.021.000,00	14.947.122,49	3.271.072,26	10.553.150,77	30,20	4.393.971,72	3.053.713,20	9.961.484,55	31,43	4.985.637,94	0,00
Ensino Fundamental	10.778.000,00	9.745.721,48	2.164.596,79	6.619.083,38	18,94	3.126.638,10	1.937.715,42	6.268.507,41	19,78	3.477.214,07	
Ensino Médio					0,00				0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00				0,00	0,00	
Ensino Superior	1.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	2.809.000,00	2.345.550,47	661.948,07	2.063.727,68	5,91	281.822,79	678.098,45	2.037.729,68	6,43	307.820,79	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00	0,00	
Educação Especial	293.963,00	376.235,00	15.223,39	244.440,98	0,70	131.794,02	51.223,39	136.440,98	0,43	239.794,02	
Educação Básica					0,00				0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	1.456.037,00	1.915.749,77	393.097,17	1.318.157,71	3,77	597.592,06	342.165,36	1.217.933,06	3,84	697.816,71	
FU12 - Demais Subfunções	683.000,00	563.865,77	36.206,84	307.741,02	0,88	256.124,75	44.510,58	300.873,42	0,95	262.992,35	
Cultura	182.000,00	31.311,00	7.285,00	25.543,00	0,07	5.768,00	0,00	17.490,00	0,06	13.821,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	182.000,00	31.311,00	7.285,00	25.543,00	0,07	5.768,00	0,00	17.490,00	0,06	13.821,00	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	1.795.000,00	1.121.075,94	29.296,00	130.164,96	0,37	990.910,98	37.286,00	130.164,96	0,41	990.910,98	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.795.000,00	1.121.075,94	29.296,00	130.164,96	0,37	990.910,98	37.286,00	130.164,96	0,41	990.910,98	
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00				0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano					0,00				0,00		
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	135.000,00	150.837,00	0,00	150.837,00	0,43	0,00	67.787,20	118.404,80	0,37	32.432,20	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	135.000,00	150.837,00	0,00	150.837,00	0,43	0,00	67.787,20	118.404,80	0,37	32.432,20	
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	887.000,00	572.100,73	61.999,63	254.904,67	0,73	317.196,06	61.999,63	254.347,29	0,80	317.753,44	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural	260.000,00	170.000,00			0,00	170.000,00			0,00	170.000,00	
Irrigação	30.000,00	25.999,59			0,00	25.999,59			0,00	25.999,59	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00				0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	465.000,00	339.611,20	61.999,63	254.904,67	0,73	84.706,53	61.999,63	254.347,29	0,80	85.263,91	
FU20 - Demais Subfunções	132.000,00	36.489,94			0,00	36.489,94			0,00	36.489,94	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	339.308,50	274.045,20	12.199,98	63.271,98	0,18	210.773,22	15.429,98	59.493,81	0,19	214.551,39	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral	339.308,50	274.045,20	12.199,98	63.271,98	0,18	210.773,22	15.429,98	59.493,81	0,19	214.551,39	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	370.000,00	291.333,28	-68.844,64	75.750,64	0,22	215.582,64	12.041,66	39.625,66	0,13	251.707,62	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral	370.000,00	291.333,28	-68.844,64	75.750,64	0,22	215.582,64	12.041,66	39.625,66	0,13	251.707,62	
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	1.930.000,00	2.876.614,77	646.924,03	1.820.737,86	5,21	1.055.876,91	502.032,88	1.226.246,02	3,87	1.650.368,75	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário					0,00				0,00		
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções	1.930.000,00	2.876.614,77	646.924,03	1.820.737,86	5,21	1.055.876,91	502.032,88	1.226.246,02	3,87	1.650.368,75	
Desporto e Lazer	375.580,00	339.452,80	26.100,76	87.152,85	0,25	252.299,95	33.726,94	81.144,07	0,26	258.308,73	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	198.000,00	154.165,04	4.800,00	4.800,00	0,01	149.365,04			0,00	154.165,04	
Lazer					0,00				0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	177.580,00	185.287,76	21.300,76	82.352,85	0,24	102.934,91	33.726,94	81.144,07	0,26	104.143,69	
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	350.000,00	350.000,00				350.000,00				350.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.504.000,00	1.514.281,21	313.981,67	1.226.077,81	3,51	288.203,40	313.981,67	1.226.077,81	3,87	288.203,40	
TOTAL (III) = (I + II)	48.198.978,00	48.198.978,00	9.304.595,27	34.943.559,53	100,00	13.255.418,47	9.337.738,93	31.694.791,94	100,00	16.504.186,06	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.504.000,00	1.514.281,21	313.981,67	1.226.077,81	3,51	288.203,40	313.981,67	1.226.077,81	3,87	288.203,40	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa					0,00				0,00		
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	215.500,00	215.500,00	37.609,63	159.100,45	0,46	56.399,55	37.609,63	159.100,45	0,50	56.399,55	0,00
Planejamento e Orçamento	15.000,00	15.000,00	1.437,83	7.914,78	0,02	7.085,22	1.437,83	7.914,78	0,02	7.085,22	
FU04 - Administração Geral	110.500,00	110.500,00	20.219,97	84.231,94	0,24	26.268,06	20.219,97	84.231,94	0,27	26.268,06	
Administração Financeira	40.000,00	40.000,00	7.177,97	31.288,39	0,09	8.711,61	7.177,97	31.288,39	0,10	8.711,61	
Controle Interno					0,00				0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00				0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	8.773,86	35.665,34	0,10	14.334,66	8.773,86	35.665,34	0,11	14.334,66	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	15.500,00	24.944,47	6.898,14	24.344,67	0,07	599,80	6.898,14	24.344,67	0,08	599,80	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00				0,00		
Assistência Comunitária					0,00				0,00		
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU08 - Demais Subfunções	15.500,00	24.944,47	6.898,14	24.344,67	0,07	599,80	6.898,14	24.344,67	0,08	599,80	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	440.000,00	494.565,67	115.641,86	456.655,73	1,31	37.909,94	115.641,86	456.655,73	1,44	37.909,94	0,00
Atenção Básica	230.000,00	212.634,46	55.520,30	212.434,46	0,61	200,00	55.520,30	212.434,46	0,67	200,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	155.000,00	241.931,21	58.086,97	234.863,17	0,67	7.068,04	58.086,97	234.863,17	0,74	7.068,04	
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	40.000,00	40.000,00	2.034,59	9.358,10	0,03	30.641,90	2.034,59	9.358,10	0,03	30.641,90	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	796.000,00	742.271,07	150.005,13	567.553,26	1,62	174.717,81	150.005,13	567.553,26	1,79	174.717,81	0,00
Ensino Fundamental	536.000,00	485.000,82	95.911,41	380.425,55	1,09	104.575,27	95.911,41	380.425,55	1,20	104.575,27	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	131.000,00	151.691,51	38.385,15	148.838,26	0,43	2.853,25	38.385,15	148.838,26	0,47	2.853,25	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	21.000,00	15.000,00	1.383,70	4.140,21	0,01	10.859,79	1.383,70	4.140,21	0,01	10.859,79	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	108.000,00	90.578,74	14.324,87	34.149,24	0,10	56.429,50	14.324,87	34.149,24	0,11	56.429,50	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural					0,00				0,00		
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00		
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana					0,00				0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano					0,00				0,00		
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	20.000,00	20.000,00	3.826,91	18.423,70	0,05	1.576,30	3.826,91	18.423,70	0,06	1.576,30	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	3.826,91	18.423,70	0,05	1.576,30	3.826,91	18.423,70	0,06	1.576,30	
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário					0,00				0,00		
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário					0,00				0,00		
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral	12.000,00	12.000,00			0,00	12.000,00			0,00	12.000,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,625,359.61	3,896,518.41	3,969,826.69	7,284,415.26	3,724,735.99	4,876,466.75	4,072,767.91	4,020,035.74	4,856,850.03	4,584,699.10	5,092,435.31	3,874,136.84	53,881,247.64	51,262,828.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	603,003.50	380,300.86	463,137.32	713,273.06	427,156.09	801,966.16	786,241.88	515,767.40	667,223.24	1,012,977.14	920,207.74	575,857.76	7,867,112.15	6,413,400.00
IPTU	45,626.79	51,638.74	34,271.16	36,094.70	66,862.28	52,693.42	188,130.09	70,483.08	237,942.18	443,584.13	418,731.90	189,749.36	1,835,807.83	2,055,000.00
ISS	215,382.18	187,269.29	200,610.64	313,360.92	192,442.76	259,231.57	201,531.79	162,885.50	152,968.89	207,716.48	191,662.30	194,362.84	2,479,425.16	1,857,400.00
ITBI	61,245.65	63,890.70	58,119.20	85,135.56	123,052.87	84,434.04	119,987.61	61,451.77	78,207.43	83,422.06	64,480.41	100,465.51	983,892.81	1,226,000.00
IRRF	234,966.08	10,894.08	112,470.39	226,018.79	624.27	229,550.21	108,050.49	168,046.34	116,049.56	141,256.34	137,363.83	48,460.56	1,533,750.94	750,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45,782.80	66,608.05	57,665.93	52,663.09	44,173.91	176,056.92	168,541.90	52,900.71	82,055.18	136,998.13	107,969.30	42,819.49	1,034,235.41	525,000.00
Contribuições													0.00	315,000.00
Receita Patrimonial	19,067.48	22,627.06	14,538.00	12,732.11	15,162.69	12,267.29	14,232.42	14,606.61	32,063.77	12,574.83	12,540.88	12,317.10	194,730.24	336,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira					15,162.69	12,267.29	14,232.42	14,606.61	32,063.77	12,574.83	12,540.88	12,317.10	125,765.59	336,000.00
Outras Receitas Patrimoniais	19,067.48	22,627.06	14,538.00	12,732.11									68,964.65	
Receita Agropecuária													0.00	
Receita Industrial													0.00	
Receita de Serviços	425.56	700.25	682.69	784.15									2,592.65	901,678.00
Transferências Correntes	2,908,119.57	3,307,038.97	3,376,104.72	6,374,922.48	3,279,738.23	4,022,493.52	3,260,134.59	3,487,903.24	4,157,487.44	3,558,514.30	4,158,824.05	3,235,070.92	45,126,352.03	43,202,250.00
Cota-Parte do FPM	786,843.32	893,984.66	919,525.80	1,769,219.34	1,124,152.79	1,469,619.27	988,228.55	1,036,125.46	1,271,577.64	1,190,772.00	1,371,718.19	1,020,275.71	13,844,042.73	13,387,500.00
Cota-Parte do ICMS	795,986.44	577,944.20	851,649.30	819,262.99	775,283.77	659,985.56	644,140.17	589,236.65	829,201.14	568,484.44	903,414.89	770,342.37	8,764,931.92	7,901,250.00
Cota-Parte do IPVA	88,284.57	63,100.02	62,861.30	31,695.56	97,525.16	156,127.47	217,845.63	176,479.03	221,692.96	146,603.86	153,576.76	90,297.39	1,506,089.71	1,265,250.00
Cota-Parte do ITR	58,821.92	499,903.47	73,734.83	66,476.25	77,552.76	4,095.71	5,951.72	22,868.79	695.68	23,812.64	14,539.27	28,696.78	877,059.82	645,750.00
Transferências da LC nº 87/1996	2,682.46	2,682.46	2,682.46	2,682.46	2,712.02	2,712.02	2,712.02	2,712.02	2,712.02	2,712.02	2,712.02	2,712.02	32,426.00	42,000.00
Transferências da LC nº 61/1989													0.00	0.00
Transferências do FUNDEB	449,285.22	580,740.67	535,369.18	1,740,591.79	731,183.22	707,431.74	632,570.61	591,360.82	806,897.69	607,393.26	763,466.98	693,347.27	8,839,638.45	8,400,000.00
Outras Transferências Correntes	724,215.64	688,683.49	930,281.85	1,944,994.09	471,328.51	1,022,521.75	768,685.89	1,089,120.47	1,024,800.31	1,018,736.08	949,395.94	629,399.38	11,262,163.40	11,560,500.00
Outras Receitas Correntes	94,743.50	185,851.27	115,363.96	182,703.46	2,678.98	42,739.78	12,159.02	1,758.49	75.58	632.83	862.64	50,891.06	690,460.57	94,500.00
DEDUÇÕES (II)	345,990.16	406,530.00	380,191.83	428,540.45	414,409.31	457,484.65	371,011.16	360,516.72	464,528.11	385,574.76	375,659.61	381,268.15	4,771,704.91	4,648,350.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	345,990.16	406,530.00	380,191.83	428,540.45	414,409.31	457,484.65	371,011.16	360,516.72	464,528.11	385,574.76	375,659.61	381,268.15	4,771,704.91	4,648,350.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	3,279,369.45	3,489,988.41	3,589,634.86	6,855,874.81	3,310,326.68	4,421,982.10	3,701,756.75	3,659,519.02	4,392,321.92	4,199,124.34	4,716,775.70	3,492,868.69	49,109,542.73	46,614,478.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	3.150.000,00	3.150.000,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.574.200,00	1.574.200,00	0,00	0,00
Civil	1.574.200,00	1.574.200,00	0,00	0,00
Ativo	1.570.200,00	1.570.200,00		
Inativo	4.000,00	4.000,00		
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	1.575.200,00	1.575.200,00	0,00	0,00
Civil	1.575.200,00	1.575.200,00	0,00	0,00
Ativo	1.575.200,00	1.575.200,00		
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	100,00	100,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	100,00	100,00		
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00		
Demais Receitas Correntes	400,00	400,00		
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	3.150.000,00	3.150.000,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	275.000,00	275.000,00						
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00						
PREVIDÊNCIA (XIII)	2.860.000,00	2.860.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	2.860.000,00	2.860.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	2.200.000,00	2.200.000,00						
Pensões	590.000,00	590.000,00						
Outros Benefícios Previdenciários	70.000,00	70.000,00						
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	3.150.000,00	3.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	46.614.478,00	31.894.675,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.413.400,00	5.707.397,41
IPTU	2.055.000,00	1.668.176,44
ISS	1.857.400,00	1.562.802,13
ITBI	1.226.000,00	715.501,70
IRRF	750.000,00	949.401,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	525.000,00	811.515,54
Contribuições	315.000,00	0,00
Receita Patrimonial	336.000,00	125.765,59
Aplicações Financeiras (II)	336.000,00	125.765,59
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	38.553.900,00	25.949.713,82
Cota-Parte do FPM	10.710.000,00	7.690.571,15
Cota-Parte do ICMS	6.321.000,00	4.584.334,94
Cota-Parte do IPVA	1.012.200,00	1.008.118,77
Cota-Parte do ITR	516.600,00	141.692,08
Transferências da LC 87/1996	33.600,00	17.356,96
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	8.400.000,00	5.533.651,59
Outras Transferências Correntes	11.560.500,00	6.973.988,33
Demais Receitas Correntes	996.178,00	111.798,38
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	996.178,00	111.798,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	46.278.478,00	31.768.909,61
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.979.500,00	769.480,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.929.500,00	769.480,00
Convênios		
Outras Transferências de Capital	2.929.500,00	769.480,00
Outras Receitas de Capital	1.050.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias	1.050.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.979.500,00	769.480,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	50.257.978,00	32.538.389,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	42.534.602,42	32.445.276,40	29.600.946,54	26.147.446,95	1.147.105,76	364.167,67	335.834,33
Pessoal e Encargos Sociais	22.228.433,15	17.154.381,27	17.154.381,27	15.462.004,38	166.574,23		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	30.020,00						
Outras Despesas Correntes	20.276.149,27	15.290.895,13	12.446.565,27	10.685.442,57	980.531,53	364.167,67	335.834,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	42.504.582,42	32.445.276,40	29.600.946,54	26.147.446,95	1.147.105,76	364.167,67	335.834,33
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.800.094,37	1.272.205,32	867.767,59	743.475,87	34.663,85	159.129,41	159.129,41
Investimentos	2.561.335,98	941.077,99	565.382,58	441.090,86	31.893,05	159.129,41	159.129,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	1.238.758,39	331.127,33	302.385,01	302.385,01	2.770,80		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.561.335,98	941.077,99	565.382,58	441.090,86	31.893,05	159.129,41	159.129,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	350.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	45.415.918,40	33.386.354,39	30.166.329,12	26.588.537,81	1.178.998,81	523.297,08	494.963,74

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	4.275.889,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.231.180,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	125.765,59
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.401.654,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	10.438.719,60	6.463.742,66
DEDUÇÕES (XXIX)	742.077,65	3.042.255,08
Disponibilidade de Caixa	742.077,65	3.042.255,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.929.642,77	7.661.036,80
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	6.187.565,12	4.618.781,72
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	9.696.641,95	3.421.487,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	6.275.154,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.568.783,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	4.706.370,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	4.580.605,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
Reserva Orçamentária do RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5,615,867.17	2,192,963.98	1,618,116.74	0.00	6,190,714.41	2,477,169.97	760,619.95	523,297.08	494,963.74	293,989.55	2,448,836.63	8,639,551.04
PODER EXECUTIVO	5,615,867.17	2,192,963.98	1,618,116.74		6,190,714.41	2,477,169.97	760,619.95	523,297.08	494,963.74	293,989.55	2,448,836.63	8,639,551.04
PODER LEGISLATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	5,615,867.17	2,192,963.98	1,618,116.74	0.00	6,190,714.41	2,477,169.97	760,619.95	523,297.08	494,963.74	293,989.55	2,448,836.63	8,639,551.04

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	41.407.399,44	39.377.400,20									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.945.628,00
Previsão Atualizada	45.945.628,00
Receitas Realizadas	32.664.155,20
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.198.978,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	48.198.978,00
Despesas Empenhadas	34.649.569,98
Despesas Liquidadas	31.694.791,94
Despesas Pagas	
Superávit Orçamentário	2.432.762,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	34.649.569,98
Despesas Liquidadas	31.694.791,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	49.109.542,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha		556.004,36	
Resultado Primário - Acima da Linha		8.585.808,91	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.808.831,15	0,00	571.737,96	7.237.093,19
Poder Executivo	7.808.831,15		571.737,96	7.237.093,19
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.237.789,92	0,00	7.062,82	3.230.727,10
Poder Executivo	3.237.789,92		7.062,82	3.230.727,10
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	11.046.621,07	0,00	578.800,78	10.467.820,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.750.110,43		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DECRETO Nº 63 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 63 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.753/2018, alterada pela Lei Municipal nº 1.778/2018,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 166. 630,50 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

01.031.0001.2225.0000-3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... R$ 106.779,24

01.031.0001.2225.0000-3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 20.134,77

01.031.0001.2225.0000-3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 13.073,93

01.031.0001.2225.0000-3.3.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....R$ 600,00

01.031.0001.2225.0000-3.2.90.93.00 – INDENIZACOES E RESTITUICOES.....R$ 26.042,56

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

01.031.0001.1138.0000-4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 40.666,68

01.031.0001.1139.0000-4.6.90.71.00 – PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRARUAL RESGATADO.....R$ 40.000,00

01.031.0001.2225.0000-3.3.90.14.00 – DIARIAS – CIVIL.....R$ 3.000,00

01.031.0001.2225.0000-3.1.90.04.00 – CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 9.681,33

01.031.0001.2226.0000-3.3.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 18.160,00

01.031.0001.2225.0000-3.1.90.13.00 – OBRIGACOES PATRONAIS.....R$ 14.406,00

01.031.0001.2225.0000-3.3.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 40.716,49

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 22 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA | **PREFEITA MUNICIPAL**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.352.711,10	2.195.647,78	2.247.911,28	2.535.052,83	2.316.121,27	2.110.419,44	2.237.380,07	2.306.453,34	2.216.844,87	2.264.953,80	2.434.734,16	2.493.552,13	27.711.782,07	0,00
Pessoal Ativo	2.352.711,10	2.195.647,78	2.247.911,28	2.535.052,83	2.316.121,27	2.110.419,44	2.237.380,07	2.306.453,34	2.216.844,87	2.264.953,80	2.434.734,16	2.493.552,13	27.711.782,07	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.159.472,87	2.010.659,65	2.066.581,09	2.327.329,13	2.112.444,25	1.926.151,20	2.059.779,06	2.124.400,06	2.041.918,08	2.086.272,82	2.246.532,51	2.298.968,52	25.460.509,24	
Obrigações Patronais	193.238,23	184.988,13	181.330,19	207.723,70	203.677,02	184.268,24	177.601,01	182.053,28	174.926,79	178.680,98	188.201,65	194.583,61	2.251.272,83	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.352.711,10	2.195.647,78	2.247.911,28	2.535.052,83	2.316.121,27	2.110.419,44	2.237.380,07	2.306.453,34	2.216.844,87	2.264.953,80	2.434.734,16	2.493.552,13	27.711.782,07	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	49.109.542,73	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	49.109.542,73	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	27.711.782,07	56,43
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.519.153,07	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.193.195,42	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.867.237,76	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.438.719,60	6.636.131,65	10.133.549,08	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.754.063,63	3.951.475,68	7.529.778,14	0,00
Empréstimos	7.679.883,63	3.877.295,68	7.455.598,14	0,00
Internos	7.679.883,63	3.877.295,68	7.455.598,14	
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	74.180,00	74.180,00	74.180,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	2.684.655,97	2.684.655,97	2.603.770,94	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.383.149,47	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.383.149,47	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.714.053,78	6.929.642,77	6.929.642,77	
(-) Restos a Pagar Processados	2.330.904,31	13.424.698,32	13.424.698,32	
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	5.055.570,13	6.636.131,65	10.133.549,08	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	45.822.991,69	15.093.584,55	31.894.675,20	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	22,78	43,97	31,77	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	11,03	43,97	31,77	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)				
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial				
Insuficiência Financeira		6.495.055,55	6.495.055,55	
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	2.373.203,42	2.507.676,46	2.003.057,25	
RP Não-Processados	2.446.327,89	5.714.959,89	5.714.959,89	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	45.822.991,69	15.093.584,55	31.894.675,20	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	10.081.058,17	3.320.588,60	7.016.828,54	
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	9.072.952,35	2.988.529,74	6.315.145,69	
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	31.894.675,20	
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)		
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	5.103.148,03	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.592.833,23	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	2.232.627,26	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	49.109.542,73
Receita Corrente Líquida Ajustada	49.109.542,73

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	27.711.782,07	56,43
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	26.519.153,07	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	25.193.195,42	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.867.237,76	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	6.636.131,65	10.133.549,08	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias de Valores	-	-	-
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	760.619,95	779.594,51

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.263.895,94	2.170.264,85	2.199.308,76	2.268.328,32	2.352.711,10	2.195.647,78	2.247.911,28	2.535.052,83	2.316.121,27	2.110.419,44	2.237.380,07	2.306.453,34	27.203.494,98	0,00
Pessoal Ativo	2.263.895,94	2.170.264,85	2.199.308,76	2.268.328,32	2.352.711,10	2.195.647,78	2.247.911,28	2.535.052,83	2.316.121,27	2.110.419,44	2.237.380,07	2.306.453,34	27.203.494,98	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.093.065,33	1.995.911,71	2.023.296,22	2.082.643,15	2.159.472,87	2.010.659,65	2.066.581,09	2.327.329,13	2.112.444,25	1.926.151,20	2.059.779,06	2.124.400,06	24.981.733,72	
Obrigações Patronais	170.830,61	174.353,14	176.012,54	185.685,17	193.238,23	184.988,13	181.330,19	207.723,70	203.677,02	184.268,24	177.601,01	182.053,28	2.221.761,26	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.263.895,94	2.170.264,85	2.199.308,76	2.268.328,32	2.352.711,10	2.195.647,78	2.247.911,28	2.535.052,83	2.316.121,27	2.110.419,44	2.237.380,07	2.306.453,34	27.203.494,98	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	48.618.047,16	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	48.618.047,16	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	27.203.494,98	55,95
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.253.745,47	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.941.058,20	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.628.370,92	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.438.719,60	6.636.131,65	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.754.063,63	3.951.475,68	0,00	0,00
Empréstimos	7.679.883,63	3.877.295,68	0,00	0,00
Internos	7.679.883,63	3.877.295,68		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	74.180,00	74.180,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	2.684.655,97	2.684.655,97	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.383.149,47	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.383.149,47	0,00		
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.714.053,78	6.929.642,77		
(-) Restos a Pagar Processados	2.330.904,31	13.424.698,32		
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	5.055.570,13	6.636.131,65	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	45.822.991,69	15.093.584,55	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	22,78	43,97	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	11,03	43,97	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)				
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial				
Insuficiência Financeira		6.495.055,55		
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	2.373.203,42	2.507.676,46		
RP Não-Processados	2.446.327,89	5.714.959,89		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	45.822.991,69	15.093.584,55		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	10.081.058,17	3.320.588,60		
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	9.072.952,35	2.988.529,74		
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	15.093.584,55	
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)		
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	2.414.973,53	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.173.476,17	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	1.056.550,92	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	48.618.047,16
Receita Corrente Líquida Ajustada	48.618.047,16

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	27.203.494,98	55,95
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	26.253.745,47	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	24.941.058,20	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.628.370,92	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	6.636.131,65		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias de Valores	-	-	-
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	760.619,95	779.594,51

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 12/11/2018 22:10:37 Página 14 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **BELAFORTE COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.296.486/0001-15 e Inscrição Estadual n.º 13.617.827-8, estabelecida a RUA GENESIO ROBERTO BAGGIO, n.º 1014, CENTRO, cidade de SORRISO/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Srº. **PEDRO IVO PACHECO AGUSTINI**, portador do CIRG n.º 1.759.019 SSP/SC e CIC n.º 707.703.529-87, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10. 520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, UNIDADES DE CILINDROS, TINTA PARA IMPRESSORAS, CARTUCHO DE TINTAS, E RECARGAS DE TONERS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA MT**, e disposto abaixo:

ITEM	TCE	DESCRIÇÃO	QTN	UND	MARCA MODELO	V. UNIT	VALOR TOTAL
9	20394	TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml -	**90**	UND	BULK	R$ 25,30	R$ 2. 277,00
10	20395	TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - AMARELO	**90**	UND	BULK	R$ 25,30	R$ 2. 277,00
11	20396	TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - MAGENTA	**90**	UND	BULK	R$ 25,30	R$ 2. 277,00
12	20397	TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - CIANO	**90**	UND	BULK	R$ 25,30	R$ 2. 277,00
34	331769-2	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2050 - MODELO 122 -COLOR	**4**	UND	PREMIUM	R$ 51,50	R$ 206,00
		VALOR TOTAL					**R$ 9.314,00**

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretarias Municipais de de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 06/12/2018 até 05/12/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos medicamentos Manipulados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 03 (três) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2018** a proposta da empresa **BELAFORTE COMERCIAL LTDA ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 06 de DEZEMBRO de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

BELAFORTE COMERCIAL LTDA ME

PEDRO IVO PACHECO AGUSTINI

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

_____

Nome: JAQUELINE SILVA HOFFMANN

CPF: 024.043.331.94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2018

O PRESENCIAL Nº 061/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **ALINE MESSIAS ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.905.543/0001-01, estabelecida a RUA EPITÁCIO PESSOA, n.º 897, CENTRO, cidade de CLÁUDIA/MT, neste ato representada pela sua sócia proprietária Srª. **ALINE MESSIAS**, portadora do CIRG n.º 420187996 SSP/SP e CIC n.º 322.357.588-0, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, UNIDADES DE CILINDROS, TINTA PARA IMPRESSORAS, CARTUCHO DE TINTAS, E RECARGAS DE TONERS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA MT**, e disposto abaixo:

ITEM	TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
17	438422-9	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP P1102/M1132/M1212 - LASERJET - MODELO CE285A (85A)	CHINAMATE	147	R$ 25,50	R$ 3.748,50
19	232007-0	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP P1005 - LASERJET - MODELO CB435A (35A)	CHINAMATE	30	R$ 25,50	R$ 765,00
31	.00020405	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SHARP AL2031 - MODELO AL-2031	KATUN	6	R$ 304,00	R$ 1.824,00
32	.00020406	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SHARP AL2031 - MODELO AL-2032	KATUN	3	R$ 310,50	R$ 931,50
35	433797-2	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2136/ 3636- MODELO 664 - PRETO	FUSÃO COLOR	8	R$ 50,00	R$ 400,00
36	.00020407	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2136/ 3636- MODELO 664 - COLOR	FUSÃO COLOR	8	R$ 57,50	R$ 460,00
37	.00021017	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORAS BROTHERS DCP 5652/8080/8112/2520/2540	G3 MULTISERVICE	459	R$ 16,50	R$ 7.573,50
38	.00021018	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 12/35/36/85/83A	G3 MULTISERVICE	618	R$ 13,00	R$ 8.034,00
41	.00021021	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D204 C/ CHIP	G3 MULTISERVICE	70	R$ 87,00	R$ 6.090,00
42	.00021022	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D203 C/ CHIP	G3 MULTISERVICE	15	R$ 125,00	R$ 1.875,00
44	.00021024	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D111 C/ CHIP	G3 MULTISERVICE	100	R$ 53,00	R$ 5.300,00
45	.00021025	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2851 C/ CHIP	G3 MULTISERVICE	40	R$ 90,00	R$ 3.600,00
46	.00021066	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SHARP AL-2031 C/ CHIP	G3 MULTISERVICE	20	R$ 130,00	R$ 2.600,00
47	.00021026	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA KYOCERA FS1020 - TK1112 C/ CHIP	G3 MULTISERVICE	30	R$ 28,00	R$ 840,00
48	.0006339	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 122 - HP PRETO	G3 MULTISERVICE	15	R$ 12,90	R$ 193,50
49	.0006330	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 122 - HP COLOR	G3 MULTISERVICE	15	R$ 12,90	R$ 193,50
50	.00021027	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 664 - HP PRETO	G3 MULTISERVICE	30	R$ 12,90	R$ 387,00
51	.00021028	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 664 - HP COLOR	G3 MULTISERVICE	30	R$ 12,90	R$ 387,00
52	170115-0	FITA PARA IMPRESSORA FX-890	MAXPRINT	3	R$ 20,00	R$ 60,00
TOTAL GERAL ------->						**R$ 45.262,50**

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 06/12/2018 até 05/12/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos medicamentos Manipulados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 03 (três) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2018** a proposta da empresa **ALINE MESSIAS ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 06 de DEZEMBRO de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

ALINE MESSIAS ME

ALINE MESSIAS

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

_____

Nome: JAQUELINE SILVA HOFFMANN

CPF: 024.043.331.94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **MARCOS S.BUIDES ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.257.279/0001-03, estabelecida a RUA SÃO JOAQUIM, n.º 1085, CENTRO SUL, cidade de CUIABÁ/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Srº. **MARCOS SACARDI BUIDES**, portador do CIRG n.º 1282173-0 SSP/MT e CIC n.º 995.129-981-49, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, UNIDADES DE CILINDROS, TINTA PARA IMPRESSORAS, CARTUCHO DE TINTAS, E RECARGAS DE TONERS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA MT**, e disposto abaixo:

ITEM	TCE	DESCRIÇÃO	QTN	UND	MARCA	MEDIA	VALOR TOTAL
1	0000824	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 5652 - MODELO - TN 3472	40	UND	Masterprint	R$ 70,00	R$ 2. 800,00
2	00020390	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 5652 - MODELO - DR 3440	20	UND	Masterprint	R$ 82,00	R$ 1. 640,00
3	00020391	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8080DN - MODELO - TN 650	20	UND	Masterprint	R$ 49,00	R$ 980,00
4	00020392	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8080 - MODELO - DR 620	10	UND	Masterprint	R$ 75,50	R$ 755,00
5	415109-7	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8112 - MODELO - TN 3382	20	UND	Masterprint	R$ 47,50	R$ 950,00
6	415114-3	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8112 - MODELO - DR 3302	10	UND	Masterprint	R$ 56,00	R$ 560,00
7	0004811	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER L2520/L2540 - MODELO - TN 2370 / TN 660	30	UND	Masterprint	R$ 34,00	R$ 1. 020,00
8	00020393	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER L2520/ L2540 - MODELO - DR 2340	15	UND	Masterprint	R$ 60,50	R$ 907,50
18	8977	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP 1020 - LASERJET - MODELO Q2612A (12A)	5	UND	Masterprint	R$ 27,00	R$ 135,00
20	0008974	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP M127FN - LASERJET - MODELO CF283A (83A)	20	UND	Masterprint	R$ 29,50	R$ 590,00
21	00018261	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP PRO 400MFP - MODELO CF280A (280A)	5	UND	Masterprint	R$ 42,50	R$ 212,50
22	00020401	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP M102 - MODELO CF217A (17A)	16	UND	Masterprint	R$ 101,50	R$ 1. 624,00
23	00020402	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP M102 - MODELO CF219A (19A)	7	UND	Masterprint	R$ 164,50	R$ 1. 151,50
24	00016622	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS FS- 1020MFP - MODELO TK1112	10	UND	Ecologic	R$ 34,24	R$ 342,40
25	0008932	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2020 - MODELO D111	25	UND	Masterprint	R$ 70,62	R$ 1. 765,50
26	00020403	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M3375 - MODELO D204	10	UND	Masterprint	R$ 114,50	R$ 1. 145,00
27	431342-9	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M3375 - MODELO R204	5	UND	Masterprint	R$ 88,00	R$ 440,00
28	0002198	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165 - MODELO D101	5	UND	Masterprint	R$ 50,00	R$ 250,00
30	00020404	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG PRO XPRESS M4070FR - MODELO D203E (10k)	6	UND	Masterprint	R$ 145,00	R$ 870,00
39	00021019	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 17A C/ CHIP	92	UND	M.S.B	R$ 41,73	R$ 3. 839,16
40	00021020	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 280A C/ CHIP	20	UND	M.S.B	R$ 27,82	R$ 556,40
43	00021023	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D101 C/ CHIP	20	UND	M.S.B	R$ 52,43	R$ 1. 048,60
Valor Total	vinte e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos						R$ 23. 582,56

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 06/12/2018 até 05/12/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos medicamentos Manipulados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 03 (três) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2018** a proposta da empresa **MARCOS S. BUIDES ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 06 de DEZEMBRO de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

MARCOS S. BUIDES ME

MARCOS SACARDI BUIDES M

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

_____

Nome: JAQUELINE SILVA HOFFMANN

CPF: 024.043.331.94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.392.562/0001-03 e Inscrição Estadual n.º13.452.060-2, estabelecida a Avenida NATALINO JOÃO BRESCANSIN, n.º 1014, CENTRO, cidade de SORRISO/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Srº. **EDINO GNOATTO**, portador do CIRG n.º 4.990.531-9 SSP/SP e CIC n.º 655.515.169-20, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, UNIDADES DE CILINDROS, TINTA PARA IMPRESSORAS, CARTUCHO DE TINTAS, E RECARGAS DE TONERS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA MT**, e disposto abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
0	1					
1	1	**CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - AMARELO**	4	FUSAO COLOR	R$ 17,00	R$ 68,00
2	1	**CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - CIANO**	4	FUSAO COLOR	R$ 17,00	R$ 68,00
3	1	**CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - MAGENTA**	4	FUSAO COLOR	R$ 17,00	R$ 68,00
4	1	**CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - PRETO**	4	FUSAO COLOR	R$ 17,00	R$ 68,00
5	1	**CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2050 - MODELO 122 - COLOR**	4	FUSAO COLOR	R$ 56,50	R$ 226,00
6	1	**TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SANSUMG ML2851-MODELONL 2851**	10	FUSAO COLOR	R$ 73,00	R$ 730,00
		VALOR TOTAL				**R$ 1. 228,00**

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 06/12/2018 até 05/12/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos medicamentos Manipulados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 03 (três) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2018** a proposta da empresa **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 06 de DEZEMBRO de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

SUPER UTIL COMERCIAL LTDA

EDINO GNOATTO

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

_____

Nome: JAQUELINE SILVA HOFFMANN

CPF: 024.043.331.94

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº 899/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Senhor **CARLOS ALBERTO SILVA**, Técnico Administrativo Educacional, para exercer o cargo de Coordenador de Políticas Educacionais, tendo gratificação especifica de 70% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de novembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de novembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREVILIDER
PORTARIA N.º 170/2018 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE EM FAVOR DO SR. ISMAEL ALVES DE SIQUEIRA".

*A Diretora Executiva do **Previ-Líder** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n. º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 210, da Lei Municipal n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 12, inciso "III", alínea "b", da Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.*

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de aposentadoria voluntaria por idade em favor do Sr.* Ismael Alves de Siqueira, portador do RG nº. 646.438 SSP/MT, inscrito no CPF. n. º 453.066.991-20 e da Cédula Eleitoral de n. º 006281571856, Zona. "0023", Seção "292, devidamente matriculado sob o n. º 226, contando com um total de 7.227 dias, ou seja, 19 (dezenove) anos 09 (nove) meses e 12 (doze) dias de serviços prestados, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A", Nível "07", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 099/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 03 de dezembro de 2018.

.

_____

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 913/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor Municipal, **ADRIANO EZEQUIEL CRISTÓVÃO**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 21 de novembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de novembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de novembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 914/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria nº 913/2018 que transferiu o servidor Municipal, **ADRIANO EZEQUIEL CRISTÓVÃO**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 21 de novembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de novembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de novembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 915/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o servidor Municipal, **ADRIANO EZEQUIEL CRISTÓVÃO**, no cargo em comissão de Chefe de Departamento – DAE I na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 21 de novembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de novembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de novembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 916/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **MARIA EVA FERREIRA DA ROCHA SIMON**, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde – CENTRO DE SAÚDE para o Departamento Bloco II MAC UDR – Unidade de Reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 22 de novembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de novembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de novembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 917/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, o servidor **LEONARDO SOARES CONRADO**, portador da matricula nº. 5158,do cargo de Diretor de Departamento, DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 26 de novembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 26 de novembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 26 de novembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 918/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **MARCIA NAVEGANTE FRANCO DOS SANTOS**, do Departamento Bloco III Vigilância em Saúde para o Departamento Bloco I Atenção Básica PSF – PSF CENTRAL da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 26 de novembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 26 de novembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 26 de novembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 912/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor Municipal, **CAIO HENRIQUE PIMENTEL MICHELETI**, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde – ALMOXARIFADO DA SAÚDE para o Departamento Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde – CENTRO DE SAÚDE da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 19 de novembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de novembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de novembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 919/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 767/2018, que designou a senhora **ROSIMEIRE SILVA SANTOS**, para atuar na Gerência de Sistemas e Programas na Saúde, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 26 de novembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 26 de novembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 26 de novembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 911/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **LUCAS WESLEN DE OLIVEIRA REICHEL,** portador do CPF nº. 038.977.801-00, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração esta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 09 de novembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de novembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de novembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 920/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, à servidora, MARIA DO CARMO RIBEIRO, Técnica em Enfermagem, Classe B, Nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 30 de novembro de 2018 a 28 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 30 de novembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de novembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 921/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, POR MORTE, o servidor **MARIO ROBERTO DA SILVA**, portador da matricula nº. 360,do cargo de Vigia, Classe A Nível 06 lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de novembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de novembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de novembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 910/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, o servidor **LUCAS WESLEN DE OLIVEIRA REICHEL**, portador da matricula nº. 4651,do cargo de Chefe de Divisão, DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de novembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de novembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de novembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 909/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **JANINI SILVA SOBRINHO,** portadora do CPF nº. 033.479.611-37, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE - I, lotada no Gabinete do Prefeito de Colíder-MT, a partir de 05 de novembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de novembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de novembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 908/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **DALICE AVANCI**, do Departamento Bloco I Atenção Básica Saúde Bucal – PSF PERIN para o Departamento Bloco I Atenção Básica Saúde Bucal – CENTRO DE SAÚDE da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de novembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 907/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **JULIANA SANTOS PEREIRA SILVA**, do Departamento Bloco I Atenção Básica Saúde Bucal – PSF CENTRAL para o Departamento Bloco I Atenção Básica Saúde Bucal – PSF PERIN da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de novembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 906/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **VALDELICIA MARIA DA CRUZ RIBEIRO**, do Departamento Fundeb 40% Ensino Infantil Creche para o Departamento Manutenção e Encargos com a Educação da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de novembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR 003 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

Art. 1º - A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** as inscrições, bem como **DIVULGA** o resultado dos pedidos de inscrição na condição de Portador de Necessidades Especiais – PNE, conforme ANEXO I, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 001/2018.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada ou indeferida deverá interpor recurso, conforme disposto no item 10. do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018, anexando o comprovante de pagamento e/ou justificativas/fundamentos para que tenha sua inscrição homologada.. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.**

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados, que a **Prova Escrita Objetiva** será realizada no dia **16 DE DEZEMBRO DE 2018**, com início às **08H00MIN (HORÁRIO LOCAL)**, conforme escala abaixo:

ESCOLA ESTADUAL CLEONICE MIRANDA DA SILVA, sito à Travessa Copacabana, nº 38 – Centro (Setor Leste), em Colíder - MT.

Cargos: Profissional de Educação Física – 20H, Profissional de Educação Física – 40H e Técnico em Desenvolvimento Infantil.

ESCOLA ESTADUAL DESEMBARGADOR MILTON ARMANDO POMPEU DE BARROS, sito à Avenida Jaime Verissimo de Campos Junior, nº 285 – Centro (Setor Leste), em Colíder - MT.

Cargos: Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Computação - Escola Santa Maria do Ouro Verde, Professor de Computação - Escola São Mateus, Professor de Educação Física - Zona Urbana e Rural, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de História, Geografia - Escola Santa Maria do Ouro, Professor de História, Geografia e Educação Religiosa - Escola São Mateus, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Artes - Escola São Mateus, Professor de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Artes - Escola Santa Maria do Ouro Verde, Professor de Matemática, Professor de Matemática e Ciências - Escola São Mateus, Professor Educação Infantil e Anos Iniciais - Escola Coração Eucarístico, Professor Educação Infantil e Anos Iniciais - Escola Santa Maria do Ouro Verde, Professor Educação Infantil e Anos Iniciais - Escola São Mateus e Professor Educação Infantil e Anos Iniciais - Zona Urbana.

ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ, sito à Travessa dos Bandeirantes, nº 25 – Centro (Setor Leste), em Colíder - MT.

Cargos: Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura (Zelador/a) - Escola São Mateus, Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar (Cozinheiro/a) - Escola São Mateus, Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar (Cozinheiro/a) - Escola Santa Maria do Ouro, Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar (Cozinheiro/a) e Apoio Administrativo Educacional Manutenção de Infraestrutura (Zelador/a).

Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

I - Cédula de Identidade - RG;

II - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

IV - Certificado Militar;

V - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

VI - Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Colíder/MT, 05 de dezembro de 2018.

Luciana da Silva Sant Ana

Presidente da Comissão

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
358549	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A) - ESCOLA SÃO MATEUS	ADILSON ARAUJO	17346096
358134	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A) - ESCOLA SÃO MATEUS	ANGELICA APARECIDA BENTO	20632657
357599	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A) - ESCOLA SÃO MATEUS	EDSON LUIZ BENTO	77293817
357719	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRA-	ELISANGELA CRISTINA CAZARI	16718259

	ESTRUTURA (ZELADOR/A) - ESCOLA SÃO MATEUS		
357164	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A) - ESCOLA SÃO MATEUS	FERNANDO SIMÃO SILVA	26884593
358407	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A) - ESCOLA SÃO MATEUS	PATRICIA CAVALCANTE GAMA	20747667
357441	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A) - ESCOLA SÃO MATEUS	SAMARA CARVALHO CORREIRA	22412107
358859	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A) - ESCOLA SÃO MATEUS	VALDENOR SIMÃO DO NASCIMENTO	396665
358156	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A) - ESCOLA SÃO MATEUS	VALDETE DE SOUZA SANTOS ROCHA	14431092
358219	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A) - ESCOLA SÃO MATEUS	VANILDA PEREIRA DE CARVALHO	5201144
358089	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	ADRIANA APARECIDA ANTONIO DA SILVA	17683416
358283	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	AMANDA FARINA CUNHA	24267325
358463	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	ANA JULIA DE BRITO	9095063
357400	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	ANA LÚCIA DE SOUZA CABRAL	14551756
358499	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	CARLA MAFRA CELLA	16230469
358692	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	CARLENE ALVES LEITE	22335323
358884	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	CLAUDENICE ARAUJO DA SILVA MACHADO	19833903
358914	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	CLAUDIANE PEREIRA DOS SANTOS	16567900
357825	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	CLEIDE ESTÊVÃO XAVIER	709667
357800	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	DANIELI MAZARO DE JESUS	2454222
357345	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	EDILAINE BARRAGAN FERREIRA	19371500
358222	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	EDINALVA DA SILVA CASTRO	14744350
358119	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	EDNA AUGUSTO	17633486
357684	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	EDNA DE FATIMA DA SILVA	618718
357632	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	ELIANE DRUZIANO RIBEIRO	14692325
358818	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	ELIZANGELA FRANCISCA DAMASCENA	15507955
358028	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	ERICA ALINE DE OLIVEIRA SANTOS	21319227
358540	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	GEVANIR BAMBIL DA SILVA	17716640
358098	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	GILMARA DE SOUSA SANTOS	473601520136
357186	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	GISLAINE CAETANO DA SILVA	3927979
358228	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	GISLAINE LESNIEWSKI	17952484
358620	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	GLEICE QUELI FERNANDES BENVINDO	29000416
357082	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	HELAINE DE SOUZA MATIAS	25236830
358231	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	IDENE APARECIDA SILVERIO SANTOS	14433168
358346	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	ILDA ELIZABETE TARGA RODRIGUES	12412341
358353	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	ISRAQUEL ALMEIDA RODRIGUES	10300287
357046	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	JANE HELENA TIBURCIO	20747616
357339	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	JESULENE DO AMARAL MACHADO SANTOS	964708
358221	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	JOANA PETELEWSKI FREITAS	26084805
358041	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	LAIDE APARECIDA MARTINELI	84872873
357946	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	LAUDICÉIA DA SILVA DO CARMO	12937045
357060	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	LAURA FLORIANO GONZALES	14007592
358199	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	LINDAMIRA FERREIRA LEITE	20511973
357819	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	LUCIANA GIZONI TONON	13674510
358320	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	LUCIANE ALVES DOS SANTOS	103363637
357118	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	LUCYMAR DA SILVA ROA	18426956
358899	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	LUZIA COELHO LEAL	882306
358516	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	16911296

358141	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA GONZALES	27756947
358527	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	1945703
357142	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	MARIA ROSA DA SILVA	28705793
358879	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	MARIA SANTINA DE SOUZA	911464
357550	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	MARTA HELENA ABRA	15462870
358512	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	MONICA MALICE	2215147
357178	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	NELCIVANE ORGINA MOTA	13190148
357709	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	NELI FEITOSA	16586590
357700	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	RAMONI TONON ANASTACIO	23791420
358929	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	RAQUEL FERREIRA DAS NEVES	24205621
358856	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	ROMILDA FERREIRA DA SILVA	28705750
358541	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	ROSA MARIA GOMES AMARO	11455080
357747	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	ROSEMEIRE ANTUNES FAGUNDES	29650682
357951	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	SANDRA JUNQUEIRA DA SILVA	19013906
357766	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	SILVANA MARIA VIEIRA	11384158
358484	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	SILVIA GLEIDE SILVA	12553140
358593	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	SIRLEI APARECIDA DA SILVA	736258
357797	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	SOLANGE GOMES	17096146
358214	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	SONIA REGINA DA SILV	13783114
358788	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	SUELIA GOMES DE CARVALHO	16116739
358074	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	TAMIRES VILELA SOUZA	23872705
357131	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	TEREZINHA PEREIRA DA SILVA	29093961
357717	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	VAGNEIA DA SILVA SANTANA	18919081
358680	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	ZILMA GOMES LACERDA	1849641
358652	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A) - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO	ALECIO ALVES DA SILVA	17137292
358220	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A) - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO	ANDRIELE DAVANÇO	25425315
358605	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A) - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO	ANTONIA SILVA DOS REIS	16862546
357125	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A) - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO	CELMA APARECIDA DA SILVA	23894687
358823	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A) - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO	ELISANGELA DE SOUZA NORTE	18786286
357807	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A) - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO	FAGNA BERNARDO SILVA	33706751
358379	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A) - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO	LUCINEIDE PIVOTO DE OLIVEIRE	2285087
357288	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A) - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO	LUZIA PEREIRA DE SOUZA	25414380
358846	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A) - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO	MARIA JOSE DOS SANTOS	15439097
358397	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A) - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO	ROSILEIDE APARECIDA DA CRUZ	17683475
357321	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A) - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO	SIMONE DOS SANTOS POLTRONIERI	17344840
358128	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A) - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO	SIRLEI LOIS DA SILVA	725732
358799	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A) - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO	TAMIRIS EMILIA DALSICO	31732224
358490	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A) - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO	TATIANE CRISTINA BARRETO	19872895
358796	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A) - ESCOLA SÃO MATEUS	FRANCISCA DAS CHAGS SOUSA BARROS DE ALMEIDA	246474020039
358416	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A) - ESCOLA SÃO MATEUS	GISELE ALVES DE MOURA RIBEIRO	15332489
357412	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A) - ESCOLA SÃO MATEUS	LUCIANE FERREIRA DA COSTA	2067219
358627	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A) - ESCOLA SÃO MATEUS	MAYKELLE CUNHA DA COSTA	7476553
357885	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A) - ESCOLA SÃO MATEUS	NILVA MEDEIROS DA SILVA LIMA	17656923

358632	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A) - ESCOLA SÃO MATEUS	ROZANA FERREIRA DA ROCHA	912587
358148	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A) - ESCOLA SÃO MATEUS	VANUZA DIAS PEREIRA	9741445
357176	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	ADAILTON BORRERO PERAL	26746824
357591	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	ADILSON ANGELO DA SILVA	11767154
357382	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	ADRIANA DA SILVA SANTOS	201741
357921	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	17633290
358306	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	ADRIANA VALE VIEIRA	23378824
357040	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	ALDEI MENDES DOS SANTOS	11999284
358190	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	ALEXANDRE OLIVEIRA PEIXOTO	13402765
358314	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	ALINE CAVALCANTE GAMA	24407569
358063	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	ALINE TEREZINHA DE OLIVEIRA	21230234
357225	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	ALINE VIEIRA MEDEIROS LAZZARI	24745731
357347	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	ALTIVIA DA SILVA	5818907
358315	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	ALZIRA MACHADO PEIXOTO	854750
358812	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	ANA PATRÍCIA PEREIRA RIBEIRO PEREIRA	31171214
357062	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	ANA PAULA TIBURCIO	20747870
357775	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	ANDREIA CAMARA DE SOUZA	16436547
358660	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	ANGELA DOS SANTOS URSULINO	17797454
358624	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	ANGELICA DOS SANTOS URSULINO	58662667
358551	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	ANTONIA DEVANI TEIXEIRA DA MACEDO	193256220013
358081	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	BRIAN UCHOA VIEIRA	30356954
357444	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	21174440
358801	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	CLARICE DIAS JACINTO	13952897
357597	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	CLAUDEMIR DE MORAES	16014642
358240	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	CLAUDENI JOSE DE SOUZA JACINTO	17770882
358218	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	CLAUDINEI DINIZ DA SILVA	1584906
357911	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	CLAUDINEIA BARIZON PERIM	11705752
358472	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	CLAUDINEIA LOPES	17683912
357615	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	CLEANI DA SILVA VASCONCELOS	1440701
358223	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	CLÉIA BRATTFICHER	16724747
358942	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	CLEIDILENE LUIZ DE MORAIS	4285673
357314	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	CLEMENTE FLORIANO DE OLIVEIRA	40684760
357314	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	CLEMENTE FLORIANO DE OLIVEIRA	40684760
358292	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	CRISTIANA ALCANTARA ALVES	16862910
358698	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	DAIANE CARDOSO DOS SANTOS	22733710
357050	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	DAIANE ELIAS DOS SANTOS	19163541
358449	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	DIEGO AMILTO DA SILVA	21350060
357792	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	DIEGO DOS SANTOS SILVA	28945441

358514	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	DONIZETE APARECIDO PIRES	702035
358458	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	EDENIR PEREIRA DE CARVALHO	11718757
358607	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	EDENIRCE MARIA DE ALMEIDA	10327290
358594	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	EDGAR VIANA DA CUNHA	33793529
358299	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	EDINEIA FRANCISCA BARROS	16717325
358403	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	EDNA KAROLINA TKOWSKY BELMIRO	1204636
357469	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	EDVÂNIA FERNAND FERNANDES	14034786
358787	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA	17677556
358042	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	ELISANGELA DOS SANTOS	29059275
358948	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOS	20114532
358937	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	ELIZANGELA FERREIRA	20509561
357203	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	ELZA DA SILVA	10824030
357116	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	EMANOELLY DE FATIMA DE SOUZA	25321820
357515	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	EURICO COUTINHO DA SILVA	930226
358880	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	FABIANA MILEIDE ANTUNES	18435696
357869	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	FATIMA DOS SANTOS BESERRA	21802963
357666	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	FRANCINALDA DA COSTA	335195420070
358464	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	GABRIELLY FERNEDA BORGUETTI	24542970
357910	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	GEREMIAS DE SOUZA MADRUGA	26583925
357752	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	GILCELIA BRAGA COIMBRA SOUZA	29827191
358246	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	GLAUBENE LOPES DOS SANTOS	150754120009
357146	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	GLEYCE KELY VIEIRA SILVA	20863004
358184	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	GRACIELI SOUZA DOS SANTOS PEREIRA	27723348
357299	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	HOELITO NEVES DE ASSIS	19872992
358026	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	INÊS APARECIDA DA ROSA PEREIRA	14950960
357388	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	INGRIDI MARILI VEBER	21025819
358177	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	INGRITE ALVES BETSCH LOPES	17862060
358791	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	IRACI ALVES PINTO	9652817
357224	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	IRMA BARBIERO	1593647
358525	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	IVANILDA ALVES FERREIRA	786866
358693	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	IVANILDA APARECIDA DA SILVA	11341572
358712	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	IVONE EUGENIO BONJOUR	8362220
357664	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	JACSON SCHVETZER SCHMIDT	5052350139
358303	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	JANAINA LEITE SILVEIRA	19622309
358877	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	JANETE GAIO SGOTI	14966956
357080	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	JAQUELINE DE SOUZA MACHADO	27297675
357942	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	JECIELI APARECIDA DIAS	23069708
357212	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	JESSICA DE OLIVEIRA SULINO	23063912
357261	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MA-	JHONI ADOLFO GYSI DA SILVA	27209954

	NUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA (ZELADOR/A)		
357295	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA (ZELADOR/A)	JIUZELIA DE ASSIS FERREIRA	19787189
358506	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA (ZELADOR/A)	JOSIELE BERNARD	20614640
358881	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA (ZELADOR/A)	JOSIELE CONTINI FRAGOSO DE SOUZA	24541800
358459	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA (ZELADOR/A)	JULIANA DE SOUZA SILVA	18815391
357195	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA (ZELADOR/A)	JUSSARA PEDRO DE ALMEIDA	469144403
358631	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA (ZELADOR/A)	KEILA APARECIDA DOS SANTOS PINHEIRO DA SILVA	18878806
358324	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA (ZELADOR/A)	LARISSA LAIARA HENRIQUE DA COSTA	26666952
358909	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA (ZELADOR/A)	LEANDRO MOIA MARTINS	94732077
358367	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA (ZELADOR/A)	LEONICE PISKOR	15272451
358508	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA (ZELADOR/A)	LORACI GONÇALVES	15121704
358021	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA (ZELADOR/A)	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	15719600
357613	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA (ZELADOR/A)	LUCIANA MARIA CARVALHO DE ARAUJO	9932747
358558	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA (ZELADOR/A)	LUCILENE SANTOS FREIRE DIAS	13588230
358293	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA (ZELADOR/A)	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS ARAUJO	18188753
358434	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA (ZELADOR/A)	LUCINEIA DE OLIVEIRA BARBOSA ZUNARELLI	13783181
357582	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA (ZELADOR/A)	LUIZ APARECIDO DOS SANTOS	24343749
357795	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA (ZELADOR/A)	LUZIA MENDES AMARAL	11588888
358930	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA (ZELADOR/A)	MAIARA VEIGA SILVA	17353670
358866	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-	MARCIA ANTONIA DE OLIVEIRA	16600584

	ESTRUTURA (ZELADOR/A)		
358575	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA (ZELADOR/A)	MARCIA APARECIDA RIBEIRO	78567643
358834	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA (ZELADOR/A)	MARCIA FERREIRA ALVES	18665187
358648	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA (ZELADOR/A)	MARCOS DA SILVA PEREIRA	57895
357737	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA (ZELADOR/A)	MARIA APARECIDA AGUIAR CAMPOS	5854369
358922	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA (ZELADOR/A)	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO SOUZA	17096057
358051	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA (ZELADOR/A)	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SANTANA	12222011
357081	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA (ZELADOR/A)	MARIA APARECIDA MANTOVANI	19226233
357463	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA (ZELADOR/A)	MARIA APARECIDA SARACHO DE CRISTO	25236580
358502	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA (ZELADOR/A)	MARIA CLARICE DA SILVA PIETROSKI	14765330
358634	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA (ZELADOR/A)	MARIA DE FATIMA NEVES ASSIS	26624281
357188	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA (ZELADOR/A)	MARIA DE JESUS PEDROSO	741601
358168	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA (ZELADOR/A)	MARIA EDILEUSA DOS SONTOS	67355156
358658	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA (ZELADOR/A)	MARIA HELENA TORRES DO NASCIMENTO	24201464
357138	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA (ZELADOR/A)	MARILENE FERNANDA MILANSKI	3632176
357739	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA (ZELADOR/A)	MARILENE PEREIRA DE ANDRADE	18804470
358186	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA (ZELADOR/A)	MARLENE APARECIDA SE SOUZA	11410078
358109	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA (ZELADOR/A)	MARLENE GAIO	14432056
357662	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA (ZELADOR/A)	MARTA BATISTA GUIMARAES	38187402
358452	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA (ZELADOR/A)	MATEUS BARBOSA DE LIMA SALES	27164942

358548	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	MATEUS VINICIOS ALVES FERREIRA	28778090
357518	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	MAURIZA MENDES FERREIRA	14271184
358376	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	MAYK SILVA PARRA	27756866
357998	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	MERIAN RODRIGUES	20709960
357902	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	NAIANE DE SOUZA MADRUGA CARVALHO	24306495
357429	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	NATALINA XAVIER GONÇALVES	16246802
358079	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	OIDONIRA VALCACIO DE MENEZES APOLINARIO	14577801
358461	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	OSMAR OLIVIO DOS SANTOS ZANINI	22460543
358842	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	OZENI BATISTA DOS REIS	18916333
358864	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	PATRICIA CAIVE DA SILVA	24833290
358663	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	PAULO SERGIO AGUIAR	24709425
358117	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	POLIANA TORRES	21009244
358968	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	RALPH DA SILVA BULLER	17013380
358355	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	RAYSSA ALMEIDA RODRIGUES	23068957
357639	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	RENATO LUIZ KLEIN	4043543364
357971	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	RENATO NEGREIROS SANCHES	11382708
358468	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	ROGERIO ROBERTO DE OLIVEIRA	15273334
358853	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	ROSANA APARECIDA DA SILVA	766901
357243	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	ROSANA NARCIZO DE ALMEIDA	21420505
357528	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	ROSANDA ROSA BERNARDO	20614578
358092	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	ROSANGELA DAS DORES FRANCO	763981
357782	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	ROSELI APARECIDA DA SILVA	15076709
358080	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	ROSELI DOS SANTOS	14785730
358642	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	ROSELY LUIZ FERREIRA	14007967
358318	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	ROSEMAR LUIZ FERREIRA	15332179
357773	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	ROSIANA DIAS DOS SANTOS	22631330
358178	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	ROSIMEIRE ANACLETO DE PAIVA	10436480
358825	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA	12750727
357749	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	ROSIVANIA FLORENCIO DOS SANTOS	21665257
358737	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	ROSMARI APARECIDA DOS SANTOS FREITAS	16717686
358676	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	ROZILEIDE FRANCISCA MACIEL DA COSTA	19296894
358582	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	19620381
358560	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	SANDRA CARDOSO DA SILVA	18936520
357806	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	SANDRA CRISTINA COUTO	14236494
358328	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	SELMA BORGES	1181144
358435	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	SENHORINA SENHORINHA MARLUCIA DA COSTA	14032821
357282	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	SIDINEIA CASTRO SILVA	15778606
358266	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	SILVANA BERGMIN DA SILVA	13599232
358572	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA-	SILVANO FRANCISCO DOS SANTOS	12485691

	ESTRUTURA (ZELADOR/A)		
357531	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	SIMONE APARECIDA LOURENÇÃO	18572138
358578	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	SIRLENE APARECIDA RIBEIRO	69037585
358084	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	SIVONEIDE LIRA	21055556
357184	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	SUZANE COSTA NEVES	19481918
357222	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	TAINARA CONRADO NEVES	28631021
358813	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	TATIANY PAVINDO NASCIMENTO	20641729
357241	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	UELITON DE SOUZA LEANDRO	24541990
358276	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	VALDEIR DE JESUS PIRES AMARAL	324069620065
357777	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	VALDILENE DA SILVA FERREIRA TERRA	29135133
358707	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	VALDIRENE LOPES FERREIRA	15361586
357171	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	VALDIRENE RODRIGUES DE QUEIROZ CARVALHO	19480466
358444	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	VALDIRENE STUCHI DE SOUZA	13181009
357280	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	VANESSA SILVA	17966094
358803	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	VANESSA SOUZA BRAGA	27341828
358322	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	VANIA CIPRIANO DA SILVA	14085185
357168	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	VERA LUCIA BENTO TOMAZ	499367
358857	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	VILMA LOPES DA SILVA ARAUJO	15597881
357840	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	VINICIUS LIMA DE SOUZA	25721070
357174	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	VINICIUS PEDROSO SANTANA	24942049
358949	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	WAISTER ATOLEIDO VENANCIO	28310055
358158	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	WALDENICE ALVES DA SILVA	12783536
357350	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	WERICA VENTURA DE CASTRO	28120663
357310	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	ZENILDA DA SILVA VIEIRA	15115372
357061	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	ZILDA LIMA DA ROSA	1053748131
357320	PROFESSOR DE ARTES	LORILENE FALCHETTI	6486363
358442	PROFESSOR DE ARTES	MARIA ROSANGELA DA SILVA	20214308
357283	PROFESSOR DE ARTES	VALERIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	25269461
357231	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	ANDRIELLI CRISTINA WOLF	20079168
358807	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	ANNA KÁTHIA SOARES ZIRONDI	14912805
358630	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	CINTIA RAFAELA ROCHA	24970816
357306	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	DULCIANA SOUZA E SOUZA	5984391
358203	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	ELENIR FARIA BENTO	605624
357262	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	FABIANE CAVEQUIA	16602013
358075	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	HELDER CALVI INOCÊNCIO	14785820
357278	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	JOÃO MAIC ARAUJO TAVARES	21359415
358393	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	JULIO CESAR VERSORI	14447649
358592	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	KATIANE PERONDI	78136650
357688	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	KRISSIA APARECIDA DE ALMEIDA ANDRADE	17876290
358476	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	LORITA SCHUSSLER	26051788
358786	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	744965
358065	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	OTTILIE CAROLINA FORSTER	270575753
357380	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	SUELI MARIA DAMASO DE SANTANA	7480849
357670	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	VANIA DOS SANTOS SILVA	19463154
357226	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	VANILDA PORFÍRIO DOS SANTOS GALANTE	16144813
358217	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE	ABRAÃO ANGELO BARBOZA	23577690
358609	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE	DIEGO MATIAS DA SILVA	16991494
357909	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE	LEILA PETELER LEMOS	19133952
358451	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE	LINCOLN MOREIRA	15660443

358861	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE	MAICOU MOOR CÂNDIDO DE LIMA	19833580
357030	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE	MARIA APARECIDA DE LIMA	15155080
358198	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SÃO MATEUS	ADRIANA MARIA RIBEIRO SILVA	14009820
358261	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SÃO MATEUS	ALEXSANDRO GARCIA DA SILVA	19235704
358576	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SÃO MATEUS	CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO	13806521
357578	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SÃO MATEUS	CRISTIANE RODRIGUES REIS	16615190
357303	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SÃO MATEUS	DIRCEIA ALMONDES SILVA	24540927
358679	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SÃO MATEUS	DOUGLAS SILVA DA ROCHA	25072943
357580	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SÃO MATEUS	EDER ANDERSON DE SOUZA	15512940
358888	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SÃO MATEUS	EDER CLEDINEI ENGSTER	14285932
358386	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SÃO MATEUS	ELMA BEZERRA DOS SANTOS GOMES	22689893
357141	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SÃO MATEUS	FLAVIO DIAS ANTONIO	20098324
357674	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SÃO MATEUS	HEITOR BAZAN DE ALMEIDA	14647923
358651	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SÃO MATEUS	JEAN CARLOS SANTI	21618232
358202	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SÃO MATEUS	JULIANA MACHADO	13793217
358301	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SÃO MATEUS	LUCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS	11915528
357044	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SÃO MATEUS	RONI EDISON RIBEIRO DA COSTA	58077561187
357106	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SÃO MATEUS	TATIANE OLIVEIRA FERREIRA RIBEIRO	16911288
358368	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA E RURAL	ADEMILSON ALVES FERREIRA	22414991
358252	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA E RURAL	CASSIO ROSSATO DE CARVALHO	20356676
357694	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA E RURAL	JOSÉ LUIS DA SILVA	10125189
357984	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA E RURAL	PRISCILA FERREIRA DA SILVA	28491823
357159	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA E RURAL	RAQUEL DE PAULA CELESTINO	12261033
357648	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA E RURAL	UEDSON LUIZ DE PAULA NUNES	21774145
358665	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA E RURAL	VANESSA BERNARDO	17883121
358313	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	BRUNA DA CRUZ ANDRADE	2545477
357268	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	ELAINE DE FIGUEREDO NERY	20065825
357468	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	LUCIANA MOREIRA	17068991
358579	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	MARLI APARECIDA RIBEIRO	64282921
357453	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	ROBSON NOGUEIRA DOS SANTOS	17599083
357234	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	ROSEMARY JULIANI FERREIRA	14038641
357254	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	SIDNEIA RODRIGUES DOS SANTOS FIGUEIREDO	13805843
357796	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	TALITA NOGUEIRA MORAIS	20304226
358166	PROFESSOR DE HISTÓRIA	CLAUDIA REGINA ROMEIRO MARTINS	795281
357480	PROFESSOR DE HISTÓRIA	FRANCIELLE DE SOUZA GUGLIELMI	18498906
358370	PROFESSOR DE HISTÓRIA	LUZINETI FERREIRA LIMA	746192
357101	PROFESSOR DE HISTÓRIA	MARIA MADALENA BORGES MALDONADO	15556042
357328	PROFESSOR DE HISTÓRIA	MARIA PATRICIA DA COSTA FELICIANO	25425196
358160	PROFESSOR DE HISTÓRIA	RENATA CRISTIINA VIEIRA	1193881
358264	PROFESSOR DE HISTÓRIA	REZIERE DE SOUZA	17684285
357786	PROFESSOR DE HISTÓRIA	VÂNIA DOS SANTOS SILVA	10328432
358608	PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO	ALESSANDRO DE MATTOS MACHADO	89525586
358255	PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO	FRANCISCA JACIANE FEITOSA PEREIRA TRINDADE	352324520081
357629	PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO	JOYCE MARIA MARQUES	27858294
357986	PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO	RAIMUNDA SANT'ANA	280716527
357508	PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO RELIGIOSA - ESCOLA SÃO MATEUS	CLAUDINEIA DOS REIS	17320720
357877	PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO RELIGIOSA - ESCOLA SÃO MATEUS	DAYANE MIRANDA DE MATTOS	19397623
357370	PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO RELIGIOSA - ESCOLA SÃO MATEUS	JÉSSICA DA SILVA GOUVEIA	22321292
358767	PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO RELIGIOSA - ESCOLA SÃO MATEUS	JEVERSON ANDRADE	22671064
358752	PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO RELIGIOSA - ESCOLA SÃO MATEUS	LARISSA PEREIRA DIAS	23440180
357750	PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO RELIGIOSA - ESCOLA SÃO MATEUS	MARILZA RIBEIRO DA COSTA	6649670
358749	PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO RELIGIOSA - ESCOLA SÃO MATEUS	MELISSA SARAH DA SILVA JEREMIAS	24113646
357252	PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO RELIGIOSA - ESCOLA SÃO MATEUS	ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA	469347661
357850	PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO RELIGIOSA - ESCOLA SÃO MATEUS	VERONICA SILVA VIEIRA	1105117
358839	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	ALINE FERREIRA	15273172
358655	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	ANTONIO MARLON DE LIMA FERREIRA	22054375
358067	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	CÉLIA MOREIRA RAMOS	1256031
358821	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	HELDER ALBERTO NASCIMENTO	18924215
358686	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	LETÍCIA AMANDA NUNES SOARES	29365155
358798	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	MARIA JOSÉ RIBEIRO	12552275

358844	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	MOABE NUNES CAMARGO	11513683
357798	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	PAULO VINÍCIUS FAVARI MUNIZ	25880195
358721	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	CAROLINE ALANA DA SILVA SANTANA	25104985
357612	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	ELAINE JULIÃO	16586352
358672	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	ERENILDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	671414
357634	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	FLÁVIA RAMOS DOS SANTOS	31903738
357557	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	GISLAINE DE FATIMA PEREIRA AMARAL	15735150
357991	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	KARINA LUZIA GARCIA SILVA	405486480
358040	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	MIRANDA MARIA SALGUEIRO	14085240
357162	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	OSNITA BUTXKE DE SOUZA	13238124
358739	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	QUEILA PEREIRA DE ALMEIDA	18916309
357311	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	ROSANA DIAS DOS SANTOS VELOSO	20013060
358103	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	ROSANGELA JIZUATO DE PAULO	405735091
358419	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	ROSÂNGELA MARIA MAZOLINI BORRO	7243910
358330	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	ROSANIA LIMA DE SANTI	12499846
358281	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	SOLETE PEREIRA DA SILVA	11386444
358430	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	VALDETE GOUVEIA DOS SANTOS	8902895
358827	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ALEXSANDRA PEREZ	11503289
357305	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ANDERSON MAZARO	25454943
358061	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ANTONIO FERREIRA LEMES	12259578
358234	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	CAROLINA NEVES DE SOUZA	1473490
357211	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	CELSO ANTONIO DE OLIVEIRA	868011
358258	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	DARKILA GIANCHINI	19938845
358470	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	DIANE SEHNEM	15651991
357482	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ÉVERSON WOLF	21729468
358414	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	JUSSARA MARTINS RODRIGUES	17454115
357704	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	KARINE PAGLIOCO DE ALMEIDA KLEIN	21802980
357464	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	LEYLA MARTINS JACOME	22669191
358308	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ROSANGELA SOUZA AMORIM	11365110
357735	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	SANDRA ALICE FIGUEIREDO DA SILVA	4213645
357493	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	SANDRA PEREIRA MOTA GOMES	20080336
358031	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	THIAGO DE OLIVEIRA ONEDA	18936830
358085	PROFESSOR DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - ESCOLA SÃO MATEUS	ANA RUBIA KARASIAKI CRUZ	18832636
357607	PROFESSOR DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - ESCOLA SÃO MATEUS	SIRLEI BERENICE KLEEMANN	17285216
358090	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA CORAÇÃO EUCARÍSTICO	EDILENE MIQUELETTI DA COSTA RODRIGUE	20632789
358928	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE	ADRIANA DE LIMA REIS	14551683
358014	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE	CAMILA VARONI CARDOSO	19480253
358513	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE	DALMIR JOSE SARTORI	18220959
358522	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE	DIRCE BORGESREIS	17044036
357895	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE	EUNICE SOUZA DOS REIS GIOVANI	15443035
357342	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE	FERNANDA ALVES DA SILVA	1855398
357793	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE	FRANCIELE DA COSTA MARQUES	23429607
358247	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE	HELEN CAREN BROD	16568036
358684	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE	JESSICA DOS SANTOS DE ALMEIDA SILVA	25693220
358275	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE	JHENIFFER KELY DA SILVA	19924968
358138	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE	NEIDE MARTINS DE SANTANA	7316968
358050	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE	VALDINEIA TEIXEIRA DIAS RUBENS	19871481
357603	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SÃO MATEUS	DALVA ANGELITA DA SILVA	13793080
357031	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SÃO MATEUS	DARLLEN MIRANDA LIMA	356936220082
357375	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SÃO MATEUS	GEZILDA DOS SANTOS	1370463
358032	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SÃO MATEUS	GISELE DA COSTA SILVA	22112189
358018	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SCHWINGEL	10219390
358035	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ADRIANA CORDEIRO FIGUEIREDO	15660656
357978	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ADRIANA DE SOUZA MARTINS	21055637
358732	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ADRIANA FOGLIATTO	13434594
357803	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ADRIANA GESIELE TEIXEIRA DOS SANTOS	20985673

357427	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ADRIANA REGINA LUCCHETTI	16910990
357572	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ADRIANA SANTOS MANGOLIM DE SOUZA	10420134
357949	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ADRIANA SARDELLI	309880877
358715	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ALAIR GOMES MONTEL	2968304
357200	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ALCIONE PINTO DA SILVA	22412913
358628	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ALESSANDRA AQUINO PERES	21522693
357633	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ALESSANDRA DA ROSA FERREIRA DOS SANTOS	15244920
358110	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ALEXANDRA RODRIGUES CAMARGO CARRARA	20676816
358832	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ALICE TATIANA PRANGE	21601402
357722	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ALINE DA SILVA FRANÇA	298156
358673	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ALINI MARTINS DA SILVA	19416261
358205	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ANA CARLA CLEMENTINO DA SILVA CRUZ	21522944
358077	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ANA CLAUDIA DALMOLIN	395614855
357135	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA	19664338
357647	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ANA LUCIA DE OLIVEIRA KOPSEL	19920520
357033	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ANA LUCIA LOPES CASSEMIRO	19397797
357478	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ANA PAULA SILVA SANTOS	18029388
357355	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ANDRÉIA ANDREIA RODRIGUES VIANA	16645618
358212	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ANDRIELLY FERNANDA DOS SANTOS	19235330
358034	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ÂNGELA SOUZA MENEZES	22411909
358399	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ANGÉLICA DIAS CARVALHO	22153853
358724	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ANGELINA DOS SANTOS	14812088
358666	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ANITA SEEWALD	8027764276
357516	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	APARECIDA CÂNDIDA DA SILVA STRAZZA	13806050
357120	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	APARECIDA DE FATIMA COELHO	15094804
358135	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	14284146
357494	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	APARECIDA MUNIZ	648643
358460	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	APARECIDA PAULIQUI DE NOVAIS	30641373
358702	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ARIANA RODRIGUES DA SILVA CONSONE	16230744
358327	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ARLENE DAS DORES DE ARRUDA	15389740
358744	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	BEATRIZ FERREIRA MOREIRA	25503170
358107	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	BERENICE CASTRO ALVES	31986958
358076	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	CAMILA STEFANI CARVALHO	18570984
358047	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	CIMONE MALICE DIAS	20900163
357096	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	CLAUDIA AGUIAR NUNES	16129121
358139	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	CLAUDINEA ALVES PEREIRA	14183790
358294	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	CLEUSA DA SILVA	11659335
357490	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	CLEUSA DE FATIMA EZEQUIEL	2021228
357842	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	CLEYCI ROSANGELA GONÇALVES FERREIRA	23106433
358342	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	CRISLAINE TARGA RODRIGUES	21175225
357166	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	CRISTIANE GOMES DA SILVA	21744122
357763	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	CRISTIANI ANDREOTTO COALHO	10931341
357952	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	DAIANE ALVES DE AMORIM	24853615
357428	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	DAIANE JESSICA DA SILVA	24407704
358333	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	DALILA CERIACO FERNANDES	16246047
357348	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	DANIELA PRISCILA DUARTE DE OLIVEIRA	23946130
357663	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	DANIELE ROSA DE OLIVEIRA	18830811
358159	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	DANIELI GRANZOTO CRUZ EQUIDONE	18571620

358140	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	DEBORA LEITE DIONISIO	19324359
358279	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	DÉBORA MANGOLIM	10753265
357945	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	DEBORA SILVA SANTOS SOUZA	241429730
358147	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	DEISE GUIRELI DO NASCIMENTO SANTOS	15586235
357609	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	DELZUITA ALVES SOUZA	13210440
357232	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	DENISE PATRICIA DA SILVA	18527086
358387	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	DENNIS JESUS LINARES FERREIIRA	11211229
358044	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	DEVANI LUZIA DA SILVA OLIVEIRA	20172745
357373	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	DHENYS MARIA MORAIS DO NASCIMENTO	243521320037
358236	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	DIRCIANE JONER	15846199
358078	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	EDILENE FAGUNDES DALMOLIN	16676483
357939	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	EDNA ADRIANA DA SILVA	13861310
357969	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	EDNA DE SOUZA MARTINS	21729255
357471	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	EDNA FERNANDES BERNARDES	13783424
358027	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	EDNÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA BANIN	13161547
357500	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	EDNEIA CICERA DE SOUZA BRAGA	10292322
358124	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ELDA FLÁVIA SILVA	18341292
358295	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ELIANE CRISTINA KRAUSE	88042581
357094	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ELIANE DA SILVA BANCI BASSIQUETE	11557982
357839	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ELIANNA DA SILVA LUCENA	19397178
358347	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA	20640897
357139	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ELISANGELA MONTEIRO DOS SANTOS	75677928
358229	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ELISÃNGELA SERENCOVICK FERNANDES	15778843
357253	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ELISIA DA SILVA LOPES	22411968
358102	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ELIVANIA DA SILVA FRANCISCO	22322116
357641	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS	17793912
358137	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ELZA BERNARDO	14298848
357421	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	EMILY NAYAN DE JESUS LIMA	17861900
358423	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	EUNICE CELERINO ROMANIUK	28618599
357977	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	EUNICE DE SOUZA MARTINS	22810870
358466	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	EURIDES ALVES BENEVIDES	252235002
358152	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	EUVANDES ALMEIDA BISPO	20915780
358225	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	FABIANA NARCIZO DE OLIVEIRA	19871899
357179	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	FATIMA ZINGRA ROCHA SILVA	14482150
358422	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	FERNANDA SANTANA DE JESUS	13445936
357263	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	FLÁVIA LIRANÇO DA SILVA	12210226
357975	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	FLAVIANA ALVES DE CASTRO	1981188
357574	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	FRANCIELY DE SOUZA PEDROSO	12437905
357317	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	GEISE CLEIS SOARES DE OLIVEIRA MACHADO	22630384
358007	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	GISLAINE FARDIN DA CONCEIÇÃO	19712146
358263	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	GISLAINE LIMA PALHOTO	21760802
358311	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	GLEICE JANE SANTOS	15341550
358182	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	GLEICIANE MENDES DE LIMA VARGAS	26676320
357481	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	GLEICIELI OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO	22824073
358682	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	GLEISON DAVI RODRIGUES MOREIRA	17838231
357583	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	GRACIELA OLIVEIRA SILVA	247913558
358006	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	GRACIELI APARECIDA DOS SANTOS GARRIDO	16246314
357066	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	GRACIELI CRISTINA BETARELLI	20769610

358227	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	GREICIANE ADAMI	26753340
357616	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	GREICIÉLE VOLPATO DE SANTANA	21137684
357192	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ILI DE OLIVEIRA TAMASIA	22153730
358496	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	IRISNÉIA DE MOURA	16507800
357828	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ITAMARA DE OLIVEIRA PULCINELLI	63486566
357058	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	IVONE HENRIQUE SOARES	10573259
358071	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	JACQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA	23209585
357881	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	JAKELINE PEREIRA LIMA	22770798
357059	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	JANA RUBIA COLHADO	14085275
358224	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	JANETE AMARO	965256
358455	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	JANIRA BONFIM	24201251
357259	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	JANISLEI CRISTINA PIRES	14692058
357801	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	JESSICA VIANA PELINI	25551817
357318	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	JESUDETE DO AMARAL MACHADO	964733
357671	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	14196999
357658	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	JOSIANE MARIA LEITE	813278
357539	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	JOSIAS PEREIRA DE SOUZA	18523625
358462	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	JOSSIMARA APARECIDA DUARTE	15759318
357127	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	JULIANA CORDEIRO DA SILVA	81896127
357435	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	JULIANA FRAPORTI	17119162
358446	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	KEILA FERREIRA COSTA	19700113
357529	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	KEILA OLEKSEN DE ANDRADE GOMES	17583934
358285	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	KEROLAYNNE ALVES DOS REIS	24306525
357418	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	LAYLLA BENICIO BAEZ	21054576
358415	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	LEDA TATIANE DE LIMA	15928772
358504	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	LEILA GOMES	16467400
358400	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	LUCELIA FERRANTE DOS SANTOS	22810650
357039	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	LÚCIA TEREZA CORRÊA	1400713
357205	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	LUCIANA CRISTINA BARBOSA CAMANHO	16613414
357742	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	LUCIANA DA SILVA SANTANA	14551209
358302	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	LUCIANA GARCIA	21760691
357771	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	LUCIANE DE ARAÚJO MAGALHÃES	14144883
357055	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	LUCILENE LUIZ GOMES SILVA	20746741
357136	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	LUCIMAR APARECIDA GONÇALVES DE SOUZA	7243863
358622	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	LURDES SOARES DA CUNHA LAZZARIS	14565323
358169	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	LUZIA HERREIRO SANTI	16246527
357509	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	LUZIA OLIVEIRA DE ARAUJO	8088349
357738	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	MAIRA DOS SANTOS ZANINI	25303082
357532	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	MARCIA HELENA LUNA FALQUETO DE ALMEIDA	3098850
358036	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	MARCIELLY DAYANE SILVA SANTOS PAVOSKI	22511792
357644	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	MARIA APARECIDA CAMANHO	505450
358574	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	MARIA APARECIDA COSTA FERRAZ	17736358
358453	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	MARIA CONCEIÇÃO CAZOTE	696872
358440	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	MARIA CRISTINA COSTA MARTINS SAMPAIO	22667296
357473	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	MARIA DA PENHA SILVA CUNHA	13217380
357608	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	MARIA DO CARMO FFERREIRA LIMA	29858071
357458	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	MARIA ELZA FERREIRA DA ROCHA	13985906
357292	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	MARIA MADALENA MARTINS	30476488

357255	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	MARIA SOCORRO SILVA PEREIRA BRITO	16697502
358518	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	MARIA TEREZA FIGUEIRA MARTINS	34382409
357510	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	MARINEIDE DA SILVA	979028
357600	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	MARINETE GIOVANI MEGAIOLI ECCO	5976278
358104	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	MARLENE APARECIDA FARINA	844706
357369	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	MARLENE APARECIDA RODRIGUES GARRIDO	14431904
358677	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	MARLUCIA RODRIGUES	51059859
357156	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	MEIRE HELEN DA SILVA AQUINO	14951215
358662	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	MILENE THAIS GONÇALVES DA SILVA	22114424
358193	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	MILTON BISPO DE SOUZA	5792541
357961	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	MONICA PEGORARO	12260584
357215	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	NEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA	13783416
358745	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	NELDA CRISTINA MARQUES TEIXEIRA	11187794
357917	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	NEUSA PEREIRA DOS SANTOS	9790322
358410	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	NEUSA ROMUALDO DOS SANTOS	801747
358860	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	NEUSA SILVEIRA NOLASCO	232153
357454	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	NIDIA HALATENO	14691710
358817	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ORLI MONTEIRO DOS SANTOS	19648030
357041	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	PATRICIA MARIA DA SILVA	19016891
357568	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	PATRICIA PEDROSO BARROS	23370122
357359	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	RAFAELLE POLIANA GARCIA DE OLIVEIRA	16466543
357367	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	RAKEL LEMES DO NASCIMENTO	15341879
358577	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	REJANE HISTER	13661825
357035	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	RENATA APARECIDA MODAELLI	9371850
358288	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ROSA CRISTINA MARINELLI	15930980
358612	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ROSA FRANCISCA GONÇALVES	1088720
357559	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ROSA MONICA DE SOUZA	968101
357150	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ROSALIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS CHIOTTI	28068360
357990	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ROSALINA DA SILVA MARTINS	14691159
358072	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ROSANGELA DA SILVA	19362285
357680	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ROSELI FRANCELINO DOS SANTOS	22411020
357727	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS	13445901
358210	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ROSELI ROSEDRIGUES DE SOUZA	15144089
357542	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ROSENILDA MULINARI	18664547
358361	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ROSIBETE MARIA FERNANDES	748077308
358505	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ROSIMEIRE DA SILVA DOS SANTOS.	22152024
357947	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ROSIMEIRE DIAS TADIOTTO	11594381
358131	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	SABRINA MICHELLE DE SOUZA	23907037
357377	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	SANDRA APARECIDA GUEDES	16943900
358351	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	SANDRA APARECIDA PERSEGUINI MARTINS LEITE	14919460
357341	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	SANDRA MARIA DE SOUZA	13258010
358265	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	SANDRA TEREZA DE PAULA TSUKAMOTO	109879
357043	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	SANTINA LOURENCAO	10895299
357394	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	SEBASTIANA ADRIANA DO NASCIMENTO	10881239
358136	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	SELMA ARAUJO DE SOUZA	17095905
358066	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	SILVIA DOS SANTOS ALVES	13448854
357065	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	SILVIA REGINA DOS SANTOS ALEXANDRE	22668454
358023	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	SIMONE ALVES DA SILVA PINTO	12165743

358650	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	SIMONE PEREIRA DE SOUZA	17463165
357025	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	SIRLENE BENTO DA SILVA	11705779
357099	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	SOLANGE APARECIDA GUEDES	14311518
357124	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS	9165185
357415	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	STER BEATRIZ FERREIRA SANTOS	11146897
358409	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	SUELI QUEIROZ	9191917
358931	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	SUZANA DASILVA	18666078
357122	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	TÂNIA ROSA BATISTA	10504419
358587	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	TATIANA DA SILVA SOARES	26839792
357250	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	TATIANE DE CARVALHO	16568060
357725	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	TATIANE RODRIGUES DE SOUZA	15076601
358230	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	TATIELLY ANGELINA PIRES	1159769
358531	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	TAYS DOS SANTOS	23220660
358562	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	TEREZA BARBARA DA SILVA	13793209
358773	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	TEREZINHA ANDRADE E SILVA	22671064
357713	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	THAIS RIBEIRO MEDEIROS	20697228
358736	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	THAIS VITORIA DE ARAUJO VOLMAN	24556165
358298	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	THAIZE SILVA CAMARGO	18807410
358167	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	UANDERSON DA SILVA LIMA	24451703
357308	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	VALDETE FERREIRA NEVES	577232
357068	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	VANDINEIA EGEA BARBARESCO	16212177
357530	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	VANESSA CRISTIN SARAN DE SOUZA	305203642
357541	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	VANESSA CRISTINA DE SOUZA GONZALES	19133332
357051	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	VANESSA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES	19133251
357440	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	VILMA AUGUSTO FEITOSA	16568109
357438	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	VILMAR LOPES	19855877
358286	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	VIVIANE DINARTI DE SOUZA LOPES CONTE	19397658
357589	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	WALESKA ARAUJO DE SOUZA	19623267
357362	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	WANDA SILVA MONTEIRO	3006632
357424	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	ZENAIDE LUCIANO MOREIRA	10767266
357983	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	226346
357496	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	REGINALDO PRADO SILVA	294654549
358568	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20H	ANA CRISTINA DOS SANTOS	15930173
358733	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20H	APARECIDO PEREIRA CANGUÇU	22411313
358896	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20H	DIOGO MAKAIVER SIMÕES DE SOUZA	27906280
358385	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20H	EDMILSO GOMES PEREIRA	24121061
358465	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20H	EMANUELI MARTINS LEITE	18942555
358728	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20H	ROBERTO AMOR LHANA JUNIOR	444838624
358498	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20H	ROSILENE DOS SANTOS MARTINS	28637607
358520	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40H	VIVIAN CRISTINA DE FREITAS MORAIS PINHOLATO	15539750
358273	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ADAILDE SARGES	309741120065
358375	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ADELLITTA RODRIGUES DOS SANTOS	27598128
358563	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ADENY ROSA DO CARMO	3729270
358661	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ADRIANA ALVES ARAUJO	15947629
358709	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ADRIANA ANGELO FERREIRA	21009465
358750	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ADRIANA CUSTODIO DA SILVA	19481896
358639	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA	12259802
357432	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ADRIANA MODESTO DA COSTA	20157584
358547	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ADRIANA SANTANA DA SILVA AVANCI	17092574
357128	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ALEILDA BORGES DA SILVA	21339678
357078	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ALESSANDRA GOMES DE OLIVEIRA	27489957
358194	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ALINE DOS SANTOS MESQUITA	26810921
358638	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ALINE REGIANE ALVES ARAUJO	26374447
357829	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ALYNE KEILA ZORZO	16076591
357316	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMABILE OLIVEIRA CAON	24909041
357970	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMANDA KHETHELYN	24773220

		DE OLIVEIRA SANTANA	
358802	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA ALICE DA SILVA MOREIRA	26529955
358668	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA ALICE NUNES DOS SANTOS DA SILVA	24972550
358588	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA CAROLINA ARAUJO BESERRA	21521468
358270	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA CAROLINA DA SILVA CORREA	26647370
357436	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA CAROLINA ROCATTO SILVA	13355630
358751	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA CAROLINE DE ABREU	24316482
357569	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA CECÍLIA SOUZA CARDOSO	24540781
358892	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA MARIA OLIVEIRA LIMA	13668072
358792	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA PAULA FREITAS DE FARIAS	22153322
358706	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA PAULA TAVARES DA CÂMARA	20662785
358162	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA SELMA DOS SANTOS	14481936
358146	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANDRÉIA FERREIRA DO CARMO	25551396
358391	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANDREIA VIEIRA DA SILVA FELIX	16072359
358383	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANDRESSA ALVES LEGRAMANTI	23454202
358674	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANDRESSA ALVES MILHEIRO	28811402
358204	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANDRESSA DELBONE DE ARAUJO	18802460
357097	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANDRESSA LOPES DE FREITAS	10655514
357452	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANDRESSA MAYARA DE SOUZA GAZIN BARRIONUEVO	23723254
357776	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANDRIELE SANTOS ARAUJO SOUZA	29440238
357334	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANDRIELLE DAYANE SILVA PIRES DE MELO	20529813
358966	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANDRIELLY MATEUS MARTINS	25425269
357847	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANGELA MARIA PIRES	28330145
358309	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANNA PAULA BEZERRA DE SOUSA SANTOS	370962720091
357210	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	APARECIDA DA SILVA ROCHA	18983502
358704	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	APARECIDA PRADO	25719491
357972	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ARIELLEN CAROLINE DA SILVA	30200792
358487	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AURICELIA GONÇALVES VIANA	15812510
358260	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AURINEIDE RODRIGUES RIBEIRO	17936292
357442	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	BEATRIZ DOS SANTOS DA SILVA PEREIRA	6093960398
358544	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	BIANCA ALVES MARTINS	25113712
358916	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	BRENDA CAROLYNA DE SOUZA MIRANDA	28309537
357397	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	BRUNA SANTOS QUEIROZ	28405226
357206	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	BRUNA SOARES BONETTE	24531022
357486	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CAMILA BUBLITZ CORDEIRO	22337172
357628	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CAROLINE DOSSO	29195519
358269	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CÁTIA REGINA LEIDENTZ PUNTEL	40590749
358669	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CATIÚCIA RODRIGUES FAGUNDES	15495370
358226	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CAUANE MATHIAS HEGELE	149483365
358887	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CELIA MACIEL DA SILVA DE OLIVEIRA	8826951
357371	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CLEIDE BARBOSA	21603294
358944	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CLEONICE PEREIRA DA SILVA SAKAGUCHI	13230760
358762	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CREUSA PEREIRA REVERSI	20717547
358897	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CRISLEIDE COSTA DA SILVA	30722896
358450	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CRISTIANA ALVES LOPES GUIMARAES	26706016
358350	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CRISTIANE ALVES GEROLA	21657106
358326	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DAIANA THAIZ DA SILVA SOARES SANTOS	26846446
358908	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DAIANE EFREM LOPES DE PAULA	24282723
357673	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DAIANE FINATTO GOMES DA SILVA	26067110
357121	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DAIANE MOURA DE ALENCAR	31197698
357862	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DALICE AVANCI	18166105
358965	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DANIELA DIAS CAROLINO	24043419
357691	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DANIELE ADRIANA BITTENCOURT DIAS	21078068
357346	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DANIELE BOGNAR CALDEIRA SOARES	20977670
358771	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DANIELE FERNANDES DA SILVA	22847758
358849	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DANIELI TAVARES DA CÂMARA	25425471
357349	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DANIELLE MAISA LOPES	23932899
358443	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DANIELLI DEMITO CAPELARI DA PURIFICAÇÃO	21880735
358591	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DANIELLI MARTINS DE SANTANA	27185524
357936	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DANUBIA DIAS CAROLINO	26555280
358946	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DARLENE CRISTINA DA SILVA	20221541
357294	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DAYANE DOS SANTOS GONÇALVES	19833695
358388	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEBORAH CAREN DA SILVA PINTO BORGES	17305357
358554	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEBORAH SILVA DE ALMEIDA FRANCA	487471532
357652	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DENISE FERNANDA QUEIROZ DA SILVA	27341640
357153	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DHESLEI PAULA PEREIRA DA SILVA	24541524

357729	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DIENE PEREIRA TEODORO	27120201
358852	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DIENNIFER MONTEIRO GOMES	24541125
358418	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DIVANIA SOARES DOS SANTOS	19231270
358237	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDILENE MARIA DO CARMO	24085855
358583	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDINALVA BERGAMIN DA SILVA SAKAGUCHI	14612364
357504	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA SAMPAIO	13591746
357915	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDUARDA BERNARDO	28878892
358038	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELAINE TEIXEIRA VIEIRA	20770529
358507	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELENIR ANACLETO DA SILVA	23782218
357791	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELESANGELA VAGNA FERRAZ	16014227
357384	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELIANE OLIVEIRA	11364572
358564	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELIDA CONCEIÇÃO DA SILVA	22475702
357393	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELIDAISY SARAIVA GALANTE	22335790
358629	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELINE CIBELE SILVA VIEIRA	39314731
358456	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELIZABETE ALVES LOPES	345239581
357635	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELIZABETE RIZO DOS SANTOS	1603632
357332	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELIZANGELA DOS SANTOS LANTON SALDANHA SILVA	11689765
358005	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELZA MARIA DOS SANTOS	964765
357057	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EMANUELLY BEATRIZ DE OLIVEIRA SOUZA	29424917
358445	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ERICA APARECIDA DE LIMA OLIVIRA	22720219
358781	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ERICA MAGIOLO DOS SANTOS	22646094
358020	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ERIKA CRISTINA NETO	27939863
357126	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ERIKA LEMOS PEREIRA	28237854
358373	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESTER KARINE GOMES	24554421
358471	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EUNICE DOS SANTOS ANDRADE	964229
357556	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EVELIN FERREIRA DOS SANTOS	25190008
358093	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FATIMA SGOTI	15332560
358700	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FERNANDA APARECIDA ALVES DA SILVA	21383057
358731	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FERNANDA CRISTINA TARGA ELIAS	23873159
358280	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FERNANDA PAULA BLOCK	21618453
357967	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FLAVIA DA SILVA	28312163
357108	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FLAVIA RIBEIRO ROCHA	22387137
358962	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FRANCISCA MARTINS DE CASTRO SOBRINHA	19464258
357363	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GABRIEL ALVES BUENO	26515903
358537	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GEAN OLIVEIRA PEREIRA DE OLIVERA	29519799
357721	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GELIANE FERNANDES ALVES	20667310
358382	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GELISSANDRA ALENCAR SILVA	356705900
358536	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GILMARA ASSIS SANTANA	1460945069
357365	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GIOVANNA SILVA MONTEIRO	29215960
358584	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GLAUCILENE MARTINS BORCEM	12222895
358810	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GREISE GODOI DE OLIVEIRA	23616571
358059	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GUILARTE BARBOZA	10798080
358664	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	HELANDA MONIZE PEREIRA	26754193
358116	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	HERIDAN DE MELO DA SILVA	398935592
358245	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	HEVELYN STEFANY DE MELO DA SILVA	398931380
358048	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	IRENE BATISTA BARBOSA	21092800
358956	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	IRENILDA DOS REIS SILVA LEONEL	16014022
358402	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ISABEL SOUZA DE OLIVEIRA	24541508
357715	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ISADORA LIDIANE XAVIER	105972067
357392	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ISMENIA THAISA GUIMARÃES NAZARIO	21695253
358625	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	IVONETE CARNEIRO PIRES	13287028
357026	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JACQUELINE KAUANE PLÁCIDO	22510877
358133	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JANAINA DE SOUZA PINTO	27628914
357187	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JANAINA FAGUNDES ARAUJO DA SILVA	23603054
357693	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JANAINA FERREIRA DOS SANTOS	30036399
358765	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JANEA LUCIA DE SOUZA BARBOZA	19226004
358249	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JANETE FREIRE RODRIGUES	2233184:
357621	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JANIELE APARECIDA LOMBARDI DE OLIVEIRA	22720235
358720	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JAQUELINE OLIVEIRA GOMES DE AMORIM	26061430
358188	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JAQUELINE PILONETO MANGOLIM	16116925
358694	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JAQUELINE POZZEBON	16274245
358200	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JÉSSICA APARECIDA DA SILVA	20204396
357685	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JESSICA JANAINA DA SILVA	24541427
358196	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JÉSSICA LUNA DE CARVALHO ROSSETO	21866450
357622	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JESSICA MAYARA LACERDA	1771499
357757	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JÉSSICA OLIVEIRA PIRES DA SILVA BRITO	20563418
357083	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JHENNEFER LARISSA DE CARVALHO	26811375
357190	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JHENNIFER LETICIA DA SILVA	26812231
358961	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JHONATHA TONON DE SOUZA	20000855

358570	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOSCILENE CRISTINA SANTI	22187979
357479	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOSÉ ANTONIO DE SOUZA	4398114
357102	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOSIANE BEATRIZ ROCHA MARINELLI	26801787
357937	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOSIANE DIAS CAROLINO	22689354
358130	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOSIANE GOLCALVES DO NASCIMENTO	26063360
358181	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JULIANA CRISTINA DE SA	24541532
358681	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JULIANA LARISSE LACERDA PINHEIRO MOREIRA	3205228
358545	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JULIANE DE PAULA DA SILVA	23064609
357301	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JULIE ANE DE ALMEIDA CHAGAS	17193109
357834	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KAMILA MAYARA DE SOUZA SILVA	25100588
357387	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KARINA DE LIMA ERNEGA	27756637
357512	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KARINE APARECIDA DA COSTA	24972584
357958	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KARINE BERNARDO FERREIRA	29365031
357329	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KASSIA HELLEN DA SILVA BORRET	29827396
357191	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KATRINY ANTÔNIA FORTUNATO BEZERRA	23065648
358207	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KAUANE APARECIDA RIBEIRO	27490130
358145	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KEILA MARIA DO NASCIMENTO	18788157
358013	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KEILLA CRISTINA DA SILVA	27756882
357714	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KEITIANE PAZIM	19620896
358060	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KELE VIEIRA MEDEIROS	533003623
357653	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KELLY CRISTINA BENTO	14919419
358894	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KELLY MARIA DOS SANTOS	27898318
357079	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KELLY RIANE MACENA DE JESUS	30013194
358201	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KERLIS BARBIERO	20204833
357605	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KEZIA GONCALVES CAIRES	23720387
358271	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LARISSA BATISTA FONSECA	30200750
357117	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LARISSA FERNANDES DE MELO	28492714
358509	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LARYSSA SILVA DA VEIGA	24542156
358569	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LAURA CAROLINE DUARTE MOTA	29099927
358649	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LAURA DOS SANTOS LIMA	21054894
358510	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA	24542130
357364	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LEANDRO DIAS DA SILVA	24222984
357204	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LEIDIANE CRISTINA DE PAULA GARCIA	28119878
357368	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LEIDIANE RODRIGUES GARRIDO	25200054
358248	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LENITA DA SILVA BARRETO	14197325
358243	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LEONILDA ROCHA GUIMARÃES	17306493
358528	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LETICIA NOGUEIRA DOS SANTOS	19920679
358392	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LETICIA SOUZA NICACIO	30748879
358363	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LETYCIA DE SOUZA MELO	31528643
358596	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LIDIA MARIA NERES CAON	15533000
358171	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LIDIANE SILVA DOS SANTOS	21053006
358337	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LILIAN PEREIRA BRESSAN DE OLIVEIRA	29453909
358515	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LILIANE LEILA DA SILVA	5152170
357089	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LINDALVA FELIX DE CARVALHO	15930637
358250	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LINDIANE DANUBIA APOLONIO DA SILVA	22810052
357979	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LINDIANE DO CARMO CORREIA	2346038
357799	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUANA FERNANDES DE SOUZA	26442051
357956	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUANA PIO FRANZOIA	18967418
358500	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCIAN JÚNIOR	31099220
357437	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCIANA ALMEIDA SOUZA	20862870
358439	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCIANA CABRAL SANTOS	1780309
358381	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	590862224
357298	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCIANE DE LIMA GOMES	12614556
358408	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCIENE PEREIRA BARBOSA	28492684
358619	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCILENE BERNARDES DA SILVA	17135966
358869	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCINEIA NUNES DOS SANTOS	11364556
357466	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO	23823267
358257	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUZIA SOBOLESKI	26605082
358683	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUZIMAR ALEXANDRE DOS SANTOS AMORIM	10077057
357198	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MAISA LOURENCAO DA SILVA	30013070
358345	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MANOEL BRANDAO DE ALMEIDA	2388502
358282	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARCELA PIETRO FERNANDES	28493915
357974	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MÁRCIA BRITO RUIZ	243625388
358646	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARCIA NEUMA GABRIEL GRUTKA	37876388
357088	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARCIA PEREIRA DA COSTA SAVIO	18220444
358233	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA APARECIDA DE JESUS ARAUJO	7230222
358826	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA APARECIDA SILVEIRA	20221282
357209	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA CAVALCANTE SILVA SANTOS MACHADO	16145313
357779	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA DE FATIMA CACIANO	20001010

		DA SILVA ELIAS	
358758	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA ELOIZA DE SOUZA LOPES	3007813182
358267	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA FABIANA PAULINO VIEIRA	2006029171377
358083	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA FATIMA JACOME	11182733
358586	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA GABRIELI MATOS DOS SANTOS	30008603
358274	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA HILDEANE RODRIGUES DE ALMEIDA	21523460
358421	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA LUIZA ARAUJO CUNHA	1390059
358086	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA LUZIA DA SILVA BOCCHI	10084118
358251	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA SUZIÉLIDA ARAUJO DE ASSIS	23064749
357955	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIANA PIO FRANZOIA	30769167
358708	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARICEIA APARECIDA VILLA DE AZEVEDO	21635374
358364	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARILAINE ROCHA SILVA	22153934
357134	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARISTELA CONCEIÇÃO PEREIRA	14096277
358768	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIVAM DUTRA COLLA	14370107
358291	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARTA SOARES DANTAS	16911229
358187	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MAYARA LUCAS CALDEIRA	20596707
357227	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MEDY DAIANE CARARO	16089138
358847	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MEIRIELI TAVARES DA CÂMARA	28309570
357048	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MICHELE APARECIDA DO CARMO	19324448
357422	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MIKAELLE GOMES DA SILVA	29059330
357336	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MIRIAN RODRIGUES DE SOUSA CRUZ	25240340
358858	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MYLENE MENDES	19657609
358352	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NADIA MARIA VILLA PAULINO	24541664
358772	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NAIR ALVES JACOBUCY	16211090
358754	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NATÁLIA DE MIRANDA ALMEIDA	27214176
358760	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NATALIA DOS SANTOS BARBOSA	29271194
357244	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NAYARA DE SOUZA SCHMIDT	27629309
358555	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NAYARA RODRIGUES MADRUGA	22734333
358179	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PAMELA ALINE ARAUJO DE CAMPOS	23373814
358921	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PAMELA ANDRESSA DE SOUZA MIRANDA	28309545
357017	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PAOLA DA SILVA RUFINO	24904538
358867	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PATRICIA MERCES DA SILVA ROCHA	1087798
357145	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PATRICIA PEREIRA DE SOUSA	18084729
358153	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PAULA MAYARA MIRANDA	27512142
358003	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	QUEILA SILVA	14919192
358687	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RAFAELA DE CARVALHO GONÇALVES DE OLIVEIRA DE FRANCISCO	22089527
357155	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RAQUEL VELOSO DE ALCÂNTARA DE OLIVEIRA	15817890
358933	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	REGIANE JOSINA DA SILVA	423772892
357465	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	REGICIELE DOS SANTOS ALVES	2100840
357181	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	REGINA ALVES BATISTA DA SILVA	22342486
357502	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RENATA FERNANDA DA SILVA	21523347
358626	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RENATA VIVIAN DA SILVA	29489253
357053	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RITA DE KASSIA BRAZ SALGADO	54125995
358542	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSA MARIA DO CARMO	30223270
358831	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSANA DA SILVA ALVES DE SOUZA	19412282
358614	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSANGELA GOMES DE ARAUJO	18871801
357104	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSELAINE SILVA DOS SANTOS	17739837
358174	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSENI CAMILO DE CARVALHO	21143951
358457	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSIANE KELLY ZORZO VIEIRA	16615123
357258	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSIANE LOPES DA SILVA	21730008
358919	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSIELY TATIANE DA SILVA	18786227
358366	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSIMEIRE LOBATO	21126305
357976	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSIRENE SILVEIRA DE SOUZA	27185710
358703	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROZANGELA JESUS COSTA DA SILVA	14006022
358025	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROZENIL PEREIRA DE CARVALHO	11659211
357112	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SAMARA APARECIDA DA CONCEICAO	20065795
358804	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SANDRA ALMEIDA DA SILVA	14712750
357745	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SANDRA DA SILVA	1666906
358396	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SILESIA MOREIRA DA COSTA	917864
357411	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SILVANA BARROSO BATISTA	7111180
357982	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SILVIA POLIANA PIAGENTINI BIGOLI	29855861
358636	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SIMONE FERREIRA DOS SANTOS	16297512
358142	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SIMONI DE SOUZA CARVALHO	25351532
358325	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SOLANGE LEITE VILLA	24001112
357165	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SONIA CRISTINA DE ANDRADE	20247788
358567	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SONIA ISSLER	25904710
358316	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SONIA SANTOS DE OLIVEIRA GRANZOTO	13595377
358473	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	STEFFANY SANTOS SOUTO DA SILVA	22336435

357996	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SUELI SOUZA DE OLIVEIRA BARBOSA	16567870
358779	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SUSANA ISABEL DA SILVA ROYO	17839017
358940	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SUZANA ALVES	30253896
358951	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SUZANA MARCELINO SILVEIRA	22512098
358132	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SUZANA NAGADORI MIZOTE	20710305
358488	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SUZIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA DE ALMEIDA BISPO	25328956
357439	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TAINARA PEREIRA BARBOSA CONTE	21054371
357119	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TAIS FERNANDA PEREIRA DA SILVA	23823534
357989	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TAMILES SILVEIRA FERREIRA DA SILVA	24745693
358091	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TANIA APARECIDA RICEZI	24541869
357837	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TATIANE BERTOLAZI FONSECA	23064471
358232	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TATIANE DA SILVA DIAS DUTRA	17345685
358176	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TAUANE DE PAIVA MORISSO	27634604
358883	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TAYLLA ALVES DOS SANTOS	22337873
357185	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TELMA PLACIDO OLIVEIRA PRETO	25621947
358735	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	THAILA SILVA DE MACEDO	27922758
358374	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	THAINARA FERREIRA SANITA	391796148
357584	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	THAIS ADRIANA DA SILVA	27939448
357894	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	THAIS ARAUJO ROCHA	28337514
358000	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	THAIS CRISTINA PARRON SILVA	27583600
357740	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	THAIS FERNANDES AGUIAR	25426451
357087	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	THALIA GUIMARÃES PERIM	27275469
357926	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	THALIA PEREIRA DOS SANTOS	28739574
358321	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	THASSILA SANTANA DO NASCIMENTO	21845042
357865	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	THAYANE FERREIRA SANITA	391796227
357196	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	THAYLINE NAYARA VIANA DE SOUZA	24542202
357270	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	THAYS SOARES PINTO	27475778
358643	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	THIELE ANDRADE BRAGA	1488344
358395	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VALDELICE APARECIDA LEITE	16351665
358610	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VALDEMIRA ANTONIO DA COSTA	10939865
357238	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VALDIRENE APARECIDA LOPES DOS SANTOS	26374374
357109	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VALDIRENE DOS SANTOS	20747187
358806	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VALERIA SIMPLICIO	19547200
358635	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VALERIA SOARES CARVALHO	22195211
357095	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VALQUIRIA ROSA PEREIRA	445838139
357720	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VANDA FERNANDES AGUIAR	9190341
357228	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VANDERLEIA DA SILVA SANTOS	16600517
358678	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VANESSA APARECIDA MENOSSI	17135818
358667	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VANESSA BUENO RIBEIRO	24817554
357130	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VANESSA LOPES LEITE	10653333
357381	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VANESSA MOREIRA DOMINGUES FREIRE	20166028
358369	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VANESSA PEIXOTO VIANA	27137007
358348	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VANESSA REIS ALFAIA	28713044
357726	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VANICLEIA LIMA DE SOUZA	24339300
358420	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VERONICA OLIVEIRA DOS SANTOS	2950876
358493	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VICTÓRIA MARIA MENDES DA SILVA	29764289
357110	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VIVIANE DE PAULA SANTOS	25236270
358428	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	YARA LAUTERER VIEIRA	1921076
357173	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ZELGILDA RAMIRES RAMOS	20746962

*** CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE's**

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO	RESULTADO
358642	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	ROSELY LUIZ FERREIRA	14007967	DEFERIDO
358005	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELZA MARIA DOS SANTOS	964765	DEFERIDO

PORTARIA Nº 891/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **THALIA KARINE MUNIZ,** portadora do CPF nº. 061.855.631-18, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE - I, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Colíder-MT, a partir de 01 de novembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de novembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 905/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **NEUZELI RODRIGUES DOS SANTOS**, do Departamento Fundeb 40% Ensino Fundamental para o Departamento Manutenção e Encargos com a Educação da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de novembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 904/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **MARILENE TEIXEIRA MATIAS**, do Departamento Fundeb 40% Ensino Infantil Creche para o Departamento Manutenção e Encargos com a Educação da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de novembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 903/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **CLEUSA BRAGA DE ALMEIDA**, do Departamento Fundeb 60% Ensino Fundamental para o Departamento Manutenção e Encargos com a Educação da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de novembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 902/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **ANGELA MONTEIRO DOS SANTOS**, do Departamento Fundeb 60% Ensino Fundamental para o Departamento Apoio com Encargos para Ensino Superior da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de novembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 901/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **LUCY MARA GOMES,** portadora da matricula nº. 1093, para **Farmacêutica,** classe B, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de novembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 900/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **FATIMA MARIA DA SILVA MARTINS,** portadora da matricula nº. 392, para **Técnica em Enfermagem,** classe D, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de novembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 898/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERAR, o servidor Municipal, **JOÃO PALHOTO**, do Paço Municipal para a Escola Municipal Santa Bernadete da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de novembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 897/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ALENCAR PEREIRA DA SILVA,** portador da matricula nº. 322, para **Fiscal de Obras e Postura,** classe A, nível 05, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de novembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 896/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ELAINE CRISTINA BIANCHI DE OLIVEIRA,** portadora da matricula nº. 109, para **Enfermeira,** classe B, nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de novembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 895/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **MAYCON DOUGLAS RODRIGUES ROCHA,** portador do CPF nº. 056.845.371-97, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, esta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de novembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de novembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 894/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **HELIO APARECIDO LUZ,** portador do CPF nº. 368.009.961-49, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE - I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, de Colíder-MT, a partir de 01 de novembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de novembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 893/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **JHEIMY CRUZ DONADIA,** portadora do CPF nº. 036.215.661-12, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE - I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de Colíder-MT, a partir de 01 de novembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de novembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 892/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **SUELLEN NAYARA DE CARVALHO KUSS,** portadora do CPF nº. 069.504.681-05, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE - I, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Colíder-MT, a partir de 01 de novembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de novembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RDCI Nº 001/2018

PROCESSO: 26.799/2018

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO RDCI PRESENCIAL Nº 001/2018, do tipo menor preço global, para a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de Estudos técnicos preliminares, projeto executivo e Construção de Pontes de Concreto Armado Pré-moldado Protendido, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico. A presente licitação encontra – se sob o REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA – RDC PRESENCIAL Regido pela Lei 12. 983/2014, Lei 12.462/2011, Decreto Federal n° 7.581/2011, aplicando - se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e Decreto Municipal nº 054/GP/2018. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **28 de Dezembro de 2018, às 09h00-min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000** maiores informações **via e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br**

Colniza – MT, 06 de dezembro de 2018.

Vânia Orben

Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 024/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: MECÂNICA NARTINS GUEDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00427.711/0001/47, Inscrição Estadual 422919775.00-72 MG, situada na Avenida Cataguases, nº 300, Bairro José Aragoso, Miraí/MG, CEP.: 36.790-000, tel. (31) 3497-8747

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 17/05/2018 por mais 60 (sessenta) nos termos previstos no art. 57 § 1º, inciso I e VI da Lei 8.666/1993.

DATA EMISSÃO: 19/10/2018

DATA INICIO DA VIGÊNCIA: 19/11/2018

DATA VENCIMENTO: 19/01/2019

TIPO LICITAÇÃO: Processo de Dispensa de Licitação nº. 006/2018, conforme Contrato de Repasse Nº 310289-36/2009 – Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 824/ADM/2018

PORTARIA Nº 824/ADM/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** ao Servidor Público Municipal **Elizeu Firmino da Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 1049, a partir do dia **03 de Dezembro de 2018 a 02 de Janeiro de 2019**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de **Dezembro** de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 03/12/2018 a 02/01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 101/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 101/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **20 de Dezembro de 2018**, às 08:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 101/2018 - SRP do tipo Menor Preço Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818/2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

Confresa-MT, 06 de dezembro de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº132/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº104/2018

PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL –

SRP Nº 104/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº132/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº104/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público aos interessados, que o **Pregão Presencial Nº104/2018, com abertura prevista para o dia 18 de DEZEMBRO de 2018, as 15h00-min**, **fica prorrogado o prazo de abertura** do certame, para **20 de DEZEMBRO de 2018** às **15hrs00min,** assim como **a Alteração no Termo de Referência Item 01**. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto. de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MAQUINA PESADA TIPO MOTONIVELADORA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº-873560/2018- CELEBRADO ENTRE MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO / CAIXA ECONOMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 06 de DEZEMBRO de 2.018.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

PORTARIA Nº451/2018

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 098/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 098/2018

"EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP"

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **19 de Dezembro de 2018**, às 08:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 098/2018 - SRP do tipo Menor Preço Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no

link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818/2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Confresa-MT, 06 de dezembro de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO Nº126/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº099/2018

REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NA EDIÇAO Nº3.119, pagina 150 do Diário Oficial dos Municípios no dia 06 de Dezembro de 2018 .

PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº099/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº126/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público a **REVOGAÇÃO** da publicação na Edição nº3119, pagina 150 no Diário Oficial dos Municípios no dia 06 de **Dezembro de 2018.**

Fica mantido a redação anterior publicada na Edição nº3.112, pagina 110 do Diario Oficial dos Municípios no dia **27 de Novembro de 2018**, sendo então a data de **11 de Dezembro de 2018, às 09:00** hs (horário local), data em que se realizara a Sessão para recebimento dos envelopes de propostas e documentos de habilitação.

Confresa-MT, 06 de DEZEMBRO de 2018.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

PORTARIA 451/2018

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2018 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 096/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 096/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **20 de Dezembro de 2018**, às 14:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 096/2018 - SRP do tipo Menor Preço Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818/2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO TIPO 3/4**, COM CONDUTOR PARA USO PELA A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**.**

Confresa-MT, 06 de dezembro de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2018 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 077/2018

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATORIO Nº 094/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CONFRESA/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Confresa/MT.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, assim como recomendação da assessoria jurídica para fins de adequação do edital para melhor atender o serviço público , o **Processo Licitatório** tombado sob. **nº. 077/2018**, e conseguintemente a licitação por pregão presencial com o mesmo número, cujo objeto é a: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **INSUMOS HOSPITALAR, SUPLEMENTO ALIMENTAR, INSTRUMENTAIS, SOROS E CORRELATOS** PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**.**

Confresa/MT, em 06 de dezembro de 2018.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

RECURSOS HUMANO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com o que prescreve o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, as Leis Municipal nº 001/2001, 002/2001, 003/2001, 172/2005 e 542/2018, Decretos nº 022/2012 e nº 043/2015, através da Comissão Especial, instituída através da Portaria nº 191/2018, para coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as fases desse Processo Seletivo Simplificado, torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Considerando que todos tipos de boletos de pagamentos devem ser registrados no sistema do banco;

II. Considerando que os boletos emitidos no último dia de inscrição (07/12/2018), não haverá tempo hábil para o registro junto ao sistema do banco;

III. Prorrogar a data de vencimento do pagamento da taxa de inscrição para o dia (**10/12/2018**);

IV. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.1 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 06 de Dezembro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto - Prefeita Municipal

Mayla Clicia da Silva Farias - Presidente da Comissão

Celia Romualdo da Costa Reis – Membro da Comissão

Marina da Gama Souza - Membro da Comissão

Mirne Maria Romualdo - Suplente da Comissão

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3392/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2018, com data de abertura prevista para 06 de dezembro de 2018, que tem como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de equipamentos odontológicos para estruturação da rede de serviços de Atenção Básica de Saúde Bucal, conforme Processo nº 25000.117823/2018-31 (Proposta nº 5103361712281904248 e Proposta nº 5103361712281856953) da Portaria 4.014/2017 - Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde, não compareceu nenhuma empresa no certame, assim, foi considerada DESERTA. Conquista D'Oeste, 06 de dezembro de 2018.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EM OBSERVÂNCIA DO QUE DISPÕE O PARÁGRAFO ÚNICO DE ART. 45 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF, ESTAMOS INFORMANDO A RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO, QUE POR FORÇA DO RETROMENCIONADO ART. 45 DA LRF,

OBRAS EM ANDAMENTO

Em observância do que dispõe o Parágrafo único de Art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estamos informando a relação de obras em andamento, que por força do retromencionado Art. 45 da LRF, terão precedência na alocação de recursos quando da edificação da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2018.

Obras em Execução;

Esgoto Sanitários;

Pavimentação asfáltica Urbana Nova União;

Manutenção e Aberturas de Estradas Vicinais;

Usina de Beneficiamento de Leite e Derivados;

Construção de Creche Municipal;

Quadra Esportiva na Escola Municipal;

Construção da Unidade de Saúde (Posto de saúde Centro);

Construção Centro de Eventos;

Manutenção de Rodovia não Pavimentada;

Construção de Praça de Nova União;

Sistema de Abastecimento de Água – Cotriguaçu e Nova União;

Sendo que nos reporta para o momento, aproveito a aportunidade para apresentar Votos de Estimas e Considerações,

Atenciosamente

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41.846/2018)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018,** cujo objeto é Concessão Onerosa de Uso de Espaços Públicos no Museu do Rio Cuiabá "Hid Alfredo Scaff", para fins de exploração comercial, fomento ao turismo e preservação da identidade cultural regional.

Lote	Discriminação	Área	Valor	Empresa Vencedora
Lote 01	Concessão onerosa de uso do museu do rio Cuiabá "Hid Alfredo Scaff", para fins de uso e administração e fomento à cultura e ao turismo. Espaço 11 – Restaurante/Espaço Gastronômico	192,00m²	R$ 4. 100,00	Jean Biancardini - ME
Lote 02	Concessão onerosa de uso do museu do rio Cuiabá "Hid Alfredo Scaff", para fins de uso e administração e fomento à cultura e ao turismo. Espaço 09 – Loja Artesanato	31,57m²	R$ 998,00	E. de Oliveira Monteiro -ME

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Francisco Antònio Vuolo

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SMCET

Cuiabá/MT, 06 de dezembro de 2018.

AVISO DE RESULTADO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41.846/2018)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018,** cujo objeto é Concessão Onerosa de Uso de Espaços Públicos no Museu do Rio Cuiabá "Hid Alfredo Scaff", para fins de exploração comercial, fomento ao turismo e preservação da identidade cultural regional.

Lote	Discriminação	Área	Valor	Empresa Vencedora
Lote 01	Concessão onerosa de uso do museu do rio Cuiabá "Hid Alfredo Scaff", para fins de uso e administração e fomento à cultura e ao turismo. Espaço 11 – Restaurante/Espaço Gastronômico	192,00m²	R$ 4. 100,00	Jean Biancardini - ME
Lote 02	Concessão onerosa de uso do museu do rio Cuiabá "Hid Alfredo Scaff", para fins de uso e administração e fomento à cultura e ao turismo. Espaço 09 – Loja Artesanato	31,57m²	R$ 998,00	E. de Oliveira Monteiro -ME

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 06 de dezembro de 2018.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114.457/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa jurídica na prestação de serviços Diagnósticos laboratoriais clínicos e anátomos patológicos, mediante disponibilização, equipamentos necessários a realização dos exames, mão de obra, materiais e insumos complementares, para atender o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá/ Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Informações: Tal suspensão se dá, para que haja tempo hábil para responder as impugnações.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 06 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 120 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe Sobre A Política Municipal Do Idoso, Cria O Conselho Municipal Do Idoso E Dá Outras Providências."

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Fica criado o **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO (CMI)**, órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com a finalidade específica de coordenar a implantação da Política Municipal do Idoso em Curvelândia, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º – A presente Lei visa assegurar os direitos sociais do cidadão idoso, estabelecendo formas que promovam sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, em conformidade com a Lei 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que determina a política Nacional do Idoso, com o Decreto-Lei 1.948, de 03 de julho de 1996, que a regulamenta e a Lei Federal 10.741, de 1º de outubro de 2003, Estatuto do Idoso.

Art. 3º – Para os efeitos desta Lei, considera-se às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

CAPÍTULO II

PRINCÍPIOS VISADOS

Art. 4º – A Política Municipal do Idoso deve reger-se pelos seguintes princípios:

I – a família, a sociedade e o Estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem- estar e o direito à vida;

II – o processo de envelhecimento diz respeito a toda a sociedade e deve ser objetivo de conhecimento e ampla informação para o público.

III – a pessoa idosa não deve sofrer discriminação de qualquer natureza, e constitui o principal agente e destinatário das transformações efetivas através desta política, observadas as diferenças sociais, culturais e econômicas existentes nos planos local e regional.

CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 5º – O Conselho Municipal do Idoso será composto por representantes de órgãos públicos e da sociedade civil, que se vinculam à área de atenções à velhice, cabendo-lhe as seguintes funções:

I – elaborar e aprovar seu regimento interno;

II – implementar a Política Municipal do Idoso no Município, observando as proposições e eventuais alterações da Política Nacional e Estadual específicas, que atendam às transformações que ocasionem mudanças na sua aplicação;

III – avaliar e elaborar propostas que possibilitem aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal do Idoso nos tópicos da Lei Orgânica do Município, através de emendas que atualizem;

IV – assessorar e apoiar instituições públicas ou privadas que promovam eventos educativos, informativos e de lazer voltados para o público idoso, na conformidade desta lei;

V – colaborar para a melhor integração dos órgãos e instituições públicas ou privadas no âmbito local, em todas as ações voltadas para a terceira idade;

VI – assessorar o gestor municipal ou entidades patrocinadoras, quando solicitado, na obtenção e destinação de recursos técnicos e/ou financeiros, a programas relacionados à conscientização sobre o envelhecimento e qualidade de vida do indivíduo idoso.

Art. 6º – O Conselho Municipal do Idoso será composto por 08 (oito) membros titulares e membros suplentes de órgãos governamentais e entidades não governamentais, assim indicados:

I- Órgãos governamentais:

- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

- Representantes da Câmara Municipal de Vereadores;

II- Entidades não governamentais:

- Representante da Igreja Católica;

- Representante da Igreja Evangélica;

- Representante do Rotary Clube;

- Representante da 3º Idade da Sociedade Civil;

Art 7º – A presidência do Conselho Municipal do Idoso caberá alternadamente a representantes dos setores público e privado.

Art. 8º – Os membros do Conselho Municipal do Idoso devem contar com suplentes, igualmente designados pelos órgãos públicos e entidades da sociedade civil que os indicarem, sendo as nomeações efetivadas pelo Prefeito Municipal.

§ 1º – O mandato dos Conselheiros e respectivos suplentes será de dois anos, admitindo-se sua recondução, por igual período.

§ 2º – A função dos integrantes do Conselho será exercida gratuitamente, e considerada como serviço público relevante.

§ 3º – Os integrantes do CMI, funcionários públicos municipais, estaduais ou federais, não receberão qualquer abono ou gratificação pela participação no órgão.

Art. 9º – Imediatamente após sua posse, os membros do Conselho Municipal do Idoso devem escolher o presidente do grupo de trabalho, um vice-presidente, dois secretários, estabelecendo a rotina de suas atividades, com reuniões mensais, ordinárias.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias, convocadas pelo Presidente do Conselho ou pelo menos por dois terços do grupo titular, especialmente para exame, debate e decisões em torno de assuntos relevantes, pertinentes às atividades do Colegiado.

Art. 10 – O Conselho Municipal do Idoso poderá manifestar-se publicamente sobre assuntos de sua órbita de ação, de acordo com decisões da maioria de seus integrantes.

Art. 11 – Mediante articulação com organismos e instituições da comunidade, o Conselho Municipal do Idoso deve organizar um calendário anual de atividades, significativas para sua linha de trabalho e objetivos estabelecidos.

Parágrafo único. A promoção de eventos e campanhas pode ser efetivada com o apoio e a parceria de entidades gerontológicas nacionais ou internacionais.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 12 – Caberá ao Conselho Municipal do Idoso no plano da comunidade executar as determinações e propostas da Política Municipal do Idoso, através das seguintes medidas:

I – examinar e viabilizar alternativas de participação, ocupação e convivência do idoso para integrá-los a outras gerações;

II – promover a participação do idoso, através das organizações e entidades que representem, colaborando na formulação, aplicação e avaliação das políticas, planos, projetos e programas a serem desenvolvidos e que lhe digam respeito;

III – estimular a convivência e atendimento do cidadão idoso por suas próprias famílias, evitando sua colocação em asilos, salvo quando não tenha condições que garantam sua sobrevivência;

IV – atuar na capacitação, formação e reciclagem de recursos humanos nas áreas de gerontologia social e da geriatria, visando à melhoria das ações de entidades e serviços do setor;

V – colaborar na divulgação dos programas, serviços e atividades do interesse do cidadão idoso, através dos meios de comunicação (rádio, televisão e jornais).

Art. 13 – Considerar na implantação da Política Municipal do Idoso as características e diversidades da população idosa, adequando as ações às peculiaridades dos grupos identificados.

I- Na área da promoção a assistência social:

a) estimular o funcionamento de serviços e ações que atendam às necessidades básicas do idoso, com a participação de suas famílias e das entidades governamentais e não governamentais;

b) identificar processos alternativos de atenções ao idoso desabrigado e sem parentes que lhe proporcionem cobertura quanto a alojamento, alimentação e saúde;

c) animar a abertura e funcionamento de centros de convivência social, centro de cuidados diurnos, casas-lares, oficinas abrigadas de trabalho e atendimentos domiciliares;

d) promover cursos, seminários e encontros que ajudem a esclarecer, orientar e formar pessoal capacitado a trabalhar com o indivíduo idoso, em serviços, obras, igrejas, sindicatos, sociedades de bairros e outros setores interessados na questão;

e) estimular a preparação de cuidados de idosos, para atender particularmente em domicílios, onde familiares não estejam aptos ou tenham de se ausentar por motivo de trabalho;

f) planejar, coordenar e supervisionar estudos, levantamentos de situação, pesquisas e publicações sobre as condições do idoso na comunidade, estimulando parcerias que permitam concretizar essas medidas.

II- Na área da saúde:

a) garantir assistência à pessoa idosa, através de campanhas de promoção, proteção e recuperação do bem-estar físico e mental, em trabalho articulado com setores locais vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS;

b) adotar e aplicar em nível local normas do Ministério da Saúde concernentes ao funcionamento de asilos e instituições similares, inclusive hospitais que oferecem serviços geriátricos, fiscalizando a humanização de atendimento e combatendo a existência de abrigos clandestinos;

c) estimular o treinamento de pessoal técnico e a integração de equipes multiprofissionais gerontológicos, e a cooperação ampla dos órgãos de saúde locais, estaduais e federais;

d) atuar junto aos órgãos da administração para que os concursos públicos sejam abertos aos profissionais do campo gerontológico, especialmento em serviços dedicados aos idosos;

e) colaborar na realização de estudos que permitam detectar o caráter epidemiológico de doenças peculiares ao idoso, visando as ações preventivas, tratamento e reabilitação;

f) descentralizar o sistema de cuidados ao idoso, dotando postos ou centros de saúde da periferia de profissionais aptos aos cuidados primários e encaminhamentos necessários a serviços locais capacitados.

III- Na área de educação:

a) proporcionar à criança, através de uma rede municipal de ensino, informações sobre o envelhecimento, estimulando consideração e respeito ao idoso, com reflexos na atitude da família e influência em sua formação por toda a vida, até a velhice;

b) criar, em horários e locais adequados, classes especiais para a alfabetização e novas aprendizagens do idoso, em esquema que reforce a autoestima e preserve sua autonomia e dignidade;

c) apoiar a criação e funcionamento de programas de educação à distância, faculdades ou Universidades abertas à terceira idade, animando formas de novos conhecimentos, atualização e reprofissionalização.

IV- Na área do trabalho e previdência social:

a) estimular o funcionamento de mecanismos que impeçam a discriminação e desvalorização do idoso e sua participação no mercado de trabalho, adaptando o trabalho ao indivíduo (Recomendação 162 da Organização Internacional do Trabalho);

b) apoiar programas de reinserção da pessoa idosa à vida econômica da comunidade, com apoio da universidade, centros de treinamento comunitário e aproveitamento de seus talentos, habilidades e experiências;

c) orientar a formação de grupos de trabalho e informação para projetos capazes de obter financiamento do Programa de Geração de Emprego e Renda/PROGER, do Ministério do Trabalho, que possibilitem atividades rentáveis do idoso e seus familiares no próprio lar.

V- Na área de habitação, urbanismo e transportes:

a) estimular processos de orientação e aconselhamento visando a permanência do idoso em família, evitando seu isolamento e mede de viver;

b) incluir nos programas de assistência ao idoso à melhoria das suas condições habitacionais e adaptação da moradia, considerando seu estado físico e capacidade de locomoção;

c) promover o funcionamento, através de órgão competente da administração e cooperação da comunidade, de estudos que proporcionem bem-estar e segurança à habitação da pessoa idosa;

d) buscar alternativas habitacionais adequadas, facilitando a convivência e sociabilidade, estimulando pessoas mais velhas e sozinhas a viverem juntas, compartilhando espaços, trabalhos domésticos e despesas;

e) criar um serviço, coordenado por voluntários, aproximando pessoas do sexo feminino para organização de casas-lares, que aproveitem cômodos disponíveis em residências, ajudando a solucionar o alojamento de viúvas e solteiras idosas;

f) destinar nos programas habitacionais do município unidades especialmente projetadas, no regime de comodato, que garant a o acesso da pessoa idosa à habitação popular, utilizando sistema de financiamento acordado pelo governo federal junto à rede bancária, oficial e privada;

g) estimular, através da legislação vigente, a redução de taxas, emolumentos e custas cartoriais relativos à morada do idoso com renda mensal comprovada, até três salários mínimos;

h) estabelecer normas para que construções e sedes de serviços públicos eliminem as barreiras arquitetônicas que dificultam o acesso, mobilidade e circulação do indivíduo idoso;

i) organizar a infra-estrutura urbana e equipamentos de uso comum para atender adequadamente às condições físicas e livres movimentação da população mais velha, com segurança nas vias públicas e no trânsito, e sinalização bem visível e localizada;

j) coibir o desrespeito ao idoso na utilização dos transportes coletivos urbanos, penalizando as empresas concessionárias por riscos à integridade física dos passageiros em casos de excesso de velocidade, descaso na sua subida e descida dos veículos e recusa a parada para apanha-los em pontos do percurso.

VI- Na área da justiça e segurança pública:

a) promover e defender os direitos da pessoa idosa, proporcionando-lhe atendimento e serviço de melhor qualidade através dos órgãos de justiça e da segurança pública;

b) divulgar informações que esclareçam e orientem o cidadão idoso, seus familiares, a comunidade e instituições sobre a legislação que garante direitos de cidadania e proteção aos integrantes da terceira idade;

c) promover entendimentos entre o Conselho Municipal do Idoso e os órgãos do Poder Judiciário (Ministério Público) para examinar e acompanhar as denúncias de maus tratos, violências e agressões contra a gente mais velha, mobilizando também o dispositivo policial da cidade, quando necessário;

d) ampliar as possibilidades de assistência e orientação sobre os direitos do cidadão idoso, buscando o apoio da seção local da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, de associações de advogados e profissionais voluntários motivados para essa causa.

VII - Na área da cultura, esporte e lazer:

a) incentivar o idoso e os movimentos que congregam a desenvolverem atividades culturais, produzindo, pesquisando, elaborando e usufruindo dos bens e recursos culturais existentes ou que venham a ser criados na comunidade;

b) estimular a valorizar o registro da memória local e regional, assim como estimulando a transmissão de informações, habilidades e experiências a crianças e jovens, em favor do entendimento entre gerações e garantia da cultura e tradições;

c) incentivar a criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem melhor qualidade de vida e hábitos que estimulem a participação comunitária, animando outros cidadãos veteranos para práticas sadias e agradáveis;

d) garantir o acesso gratuito do idoso às promoções e espetáculos culturais, esportivos e educativos patrocinados com recursos públicos, e procurar obter entrada franca ou preços reduzidos – quando a promoção for de entidades não governamentais e as atividades animarem o lazer e desenvolvimento pessoal.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 14 – As entidades não governamentais representantes, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Lei, indicarão à Secretaria Municipal de Assistência Social, os nomes dos membros escolhidos para integrarem o Conselho Municipal do Idoso.

Art. 15 – O Poder Executivo Municipal tomará as providências necessárias, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei, para instalação efetiva e funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, nomeando seus integrantes por meio de Decreto Municipal.

Art. 16 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições da Lei Ordinária Municipal Nº 124 de 28 de Novembro de 2003.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 06 de Dezembro de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 009/2018

O Senhor **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 31, § 3° da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, comunica a todos que os Relatórios ***RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária*** *do* ***Quinto Bimestre de 2018***, da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, encontra-se a disposição no site **www.curvelandia.mt.gov.br,** no link **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA,** para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Curvelândia — MT, 28 de Novembro de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

CONTABILIDADE
LRF 2018 - QUINTO BIMESTRE

MUNICÍPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.637.600,00	21.484.723,00	3.051.626,84	16.314.738,81	5.169.984,19	3.062.719,88	14.988.876,05	6.495.846,95	13.777.142,67	
DESPESAS CORRENTES	17.605.150,00	18.235.984,31	2.808.740,19	15.046.915,54	3.189.068,77	2.978.333,23	14.481.396,60	3.754.587,71	13.270.666,31	
Pessoal e Encargos Sociais	10.033.850,00	10.034.441,92	1.805.842,08	9.009.628,55	1.024.813,37	1.805.842,08	9.009.628,55	1.024.813,37	8.111.014,02	
Juros e Encargos da Dívida	500,00	500,00			500,00			500,00		
Outras Despesas Correntes	7.570.800,00	8.201.042,39	1.002.898,11	6.037.286,99	2.163.755,40	1.172.491,15	5.471.768,05	2.729.274,34	5.159.652,29	
DESPESAS DE CAPITAL	1.847.450,00	3.063.738,69	242.886,65	1.267.823,27	1.795.915,42	84.386,65	507.479,45	2.556.259,24	506.476,36	
Investimentos	1.810.950,00	3.027.238,69	242.886,65	1.267.823,27	1.759.415,42	84.386,65	507.479,45	2.519.759,24	506.476,36	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	36.500,00	36.500,00			36.500,00			36.500,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	185.000,00	185.000,00			185.000,00			185.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.637.600,00	21.484.723,00	3.051.626,84	16.314.738,81	5.169.984,19	3.062.719,88	14.988.876,05	6.495.846,95	13.777.142,67	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.637.600,00	21.484.723,00	3.051.626,84	16.314.738,81	5.169.984,19	3.062.719,88	14.988.876,05	6.495.846,95	13.777.142,67	
SUPERÁVIT (XIII)				858.650,60			2.184.513,36		3.396.246,74	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.637.600,00	21.484.723,00	3.051.626,84	17.173.389,41	4.311.333,59	3.062.719,88	17.173.389,41	4.311.333,59	17.173.389,41	
RESERVA DO RPPS										

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TECNICO RESPONSAVEL

Emissão: 06/12/2018 09:43:30
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

MUNICÍPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.592.600,00	21.439.723,00	3.085.789,21	14,39	17.173.389,41	80,10	4.266.333,59
RECEITAS CORRENTES	18.039.460,00	19.886.583,00	2.965.806,81	14,91	15.202.248,64	76,44	4.684.334,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	1.210.350,00	1.210.350,00	195.779,48	16,18	1.174.596,84	97,05	35.753,16
Impostos	1.092.800,00	1.092.800,00	210.098,11	19,23	1.065.484,46	97,50	27.315,54
Taxas	117.550,00	117.550,00	7.495,38	6,38	109.112,38	92,82	8.437,62
Contribuição de Melhoria			-21.814,01				
CONTRIBUIÇÕES			21.814,01		21.814,01		-21.814,01
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P			21.814,01		21.814,01		-21.814,01
RECEITA PATRIMONIAL	177.450,00	177.450,00	16.598,38	9,35	85.425,04	48,14	92.024,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	177.450,00	177.450,00	16.598,38	9,35	85.425,04	48,14	92.024,96
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, I							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	266.500,00	266.500,00	50.583,55	18,98	297.860,55	111,77	-31.360,55
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	266.500,00	266.500,00	50.583,55	18,98	297.860,55	111,77	-31.360,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.376.160,00	18.223.283,00	2.679.242,96	14,70	13.615.996,50	74,72	4.607.286,50
Transferências da União e de suas Entidades	8.907.760,00	10.754.883,00	1.222.321,94	11,37	6.873.050,22	63,91	3.881.832,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	4.836.200,00	4.836.200,00	841.987,20	17,41	3.876.784,01	80,16	959.415,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.632.200,00	2.632.200,00	614.933,82	23,36	2.866.162,27	108,89	-233.962,27
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.000,00	9.000,00	1.788,43	19,87	6.555,70	72,84	2.444,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00					500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.500,00	1.500,00					1.500,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes	7.000,00	7.000,00	1.788,43	25,55	6.555,70	93,65	444,30
RECEITAS DE CAPITAL	1.553.140,00	1.553.140,00	119.982,40	7,73	1.971.140,77	126,91	-418.000,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	103.100,00	103.100,00					103.100,00
Alienação de Bens Móveis	103.100,00	103.100,00					103.100,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.450.040,00	1.450.040,00	119.982,40	8,27	1.971.140,77	135,94	-521.100,77
Transferências da União e de suas Entidades	1.220.040,00	1.220.040,00	119.982,40	9,83	1.971.140,77	161,56	-751.100,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	230.000,00	230.000,00					230.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.592.600,00	21.439.723,00	3.085.789,21	14,39	17.173.389,41	80,10	4.266.333,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.592.600,00	21.439.723,00	3.085.789,21	14,39	17.173.389,41	80,10	4.266.333,59
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.592.600,00	21.439.723,00	3.085.789,21	14,39	17.173.389,41	80,10	4.266.333,59

Emissão: 06/12/2018 09:43:30
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017.

MUNICÍPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TECNICO RESPONSAVEL

Emissão: 06/12/2018 09:43:30
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017.

Page 2 de 2
Homologado

MUNICIPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	19.637.600,00	21.484.723,00	3.051.626,84	16.314.738,81	100,00	5.169.984,19	3.062.719,88	14.988.876,05	100,00	6.495.846,95	0,00
LEGISLATIVA	832.000,00	832.000,00	64.516,56	589.816,80	3,61	242.183,20	69.476,56	574.936,80	3,83	257.063,20	0,00
Ação Legislativa	832.000,00	832.000,00	64.516,56	589.816,80	3,61	242.183,20	69.476,56	574.936,80	3,83	257.063,20	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.741.000,00	4.923.959,61	897.889,24	3.949.523,04	24,20	974.436,57	926.098,03	3.818.104,63	25,47	1.105.854,98	0,00
Administração Geral	3.660.000,00	3.677.859,61	687.001,79	2.810.219,39	17,22	867.640,22	712.868,73	2.774.547,85	18,51	903.311,76	0,00
Administração Financeira	918.000,00	1.101.600,00	184.737,55	1.012.616,06	6,20	88.983,94	187.079,40	916.869,19	6,11	184.730,81	0,00
Controle Interno	145.000,00	144.500,00	26.149,90	126.687,59	0,77	17.812,41	26.149,90	126.687,59	0,84	17.812,41	0,00
Formação de Recursos Humanos	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.018.000,00	1.034.795,00	126.008,70	593.582,55	3,63	441.212,45	136.121,36	562.460,65	3,75	472.334,35	0,00
Assistência ao Idoso	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	102.000,00	102.800,00	17.587,42	80.868,04	0,49	21.931,96	17.807,42	79.156,59	0,52	23.643,41	0,00
Assistência Comunitária	201.000,00	168.995,00	0,00	21.175,55	0,12	147.819,45	0,00	9.828,00	0,06	159.167,00	0,00
Administração Geral	665.000,00	713.000,00	108.421,28	491.538,96	3,01	221.461,04	118.313,94	473.476,06	3,15	239.523,94	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	4.578.000,00	5.422.785,00	860.297,57	4.556.873,86	27,93	865.911,14	822.603,51	4.053.320,20	27,04	1.369.464,80	0,00
Atenção Básica	2.680.000,00	3.673.816,00	443.838,35	2.993.935,68	18,35	679.880,32	548.568,85	2.676.771,98	17,85	997.044,02	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	873.000,00	390.612,00	206.158,98	321.438,16	1,97	69.173,84	47.658,98	162.938,16	1,08	227.673,84	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	195.000,00	145.400,00	1.873,20	138.453,21	0,84	6.946,79	1.873,20	138.453,21	0,92	6.946,79	0,00
Vigilância Sanitária	122.000,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	140.000,00	140.000,00	13.090,27	89.227,23	0,54	50.772,77	13.090,27	89.227,23	0,59	50.772,77	0,00
Administração Geral	568.000,00	1.065.357,00	195.336,77	1.013.819,58	6,21	51.537,42	211.412,21	985.929,62	6,57	79.427,38	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.437.600,00	5.109.714,33	934.298,37	4.585.645,36	28,10	524.068,97	925.221,02	4.549.350,39	30,35	560.363,94	0,00
Ensino Fundamental	2.625.460,00	3.365.237,08	648.408,93	3.236.993,20	19,84	128.243,88	656.405,49	3.223.237,93	21,50	141.999,15	0,00
Educação Infantil	2.549.140,00	1.609.846,00	271.951,79	1.253.937,38	7,68	355.908,62	251.848,47	1.233.834,06	8,23	376.011,94	0,00
Educação de Jovens e Adultos	66.000,00	3.631,25	0,00	0,00	0,00	3.631,25	0,00	0,00	0,00	3.631,25	0,00
Administração Geral	197.000,00	131.000,00	13.937,65	94.714,78	0,58	36.285,22	16.967,06	92.278,40	0,61	38.721,60	0,00
CULTURA	255.000,00	188.100,00	21.622,37	114.571,38	0,70	73.528,62	21.622,37	114.571,38	0,76	73.528,62	0,00
Difusão Cultural	145.000,00	113.000,00	6.900,00	56.700,00	0,34	56.300,00	6.900,00	56.700,00	0,37	56.300,00	0,00
Administração Geral	110.000,00	75.100,00	14.722,37	57.871,38	0,35	17.228,62	14.722,37	57.871,38	0,38	17.228,62	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	596.000,00	1.720.973,94	0,00	1.304.353,10	7,99	416.620,84	15.333,00	702.509,28	4,68	1.018.464,66	0,00
Infra-Estrutura Urbana	116.000,00	1.240.973,94	0,00	925.628,00	5,67	315.345,94	0,00	323.784,18	2,16	917.189,76	0,00
Serviços Urbanos	480.000,00	480.000,00	0,00	378.725,10	2,32	101.274,90	15.333,00	378.725,10	2,52	101.274,90	0,00
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

Emissão: 06/12/2018 09:45:03

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Homologado

MUNICIPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO	440.000,00	450.000,00	81.704,61	314.421,99	1,92	135.578,01	74.954,61	307.671,99	2,05	142.328,01	0,00
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Administração Geral	390.000,00	400.000,00	81.704,61	314.421,99	1,92	85.578,01	74.954,61	307.671,99	2,05	92.328,01	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	30.000,00	30.000,00	0,00	3.157,29	0,01	26.842,71	0,00	3.157,29	0,02	26.842,71	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	30.000,00	30.000,00	0,00	3.157,29	0,01	26.842,71	0,00	3.157,29	0,02	26.842,71	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	329.000,00	430.695,12	58.989,42	264.870,34	1,62	165.824,78	58.989,42	264.870,34	1,76	165.824,78	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00
Administração Geral	225.000,00	326.695,12	58.989,42	264.870,34	1,62	61.824,78	58.989,42	264.870,34	1,76	61.824,78	0,00
Demais Subfunções	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Promoção Comercial	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	48.000,00	78.000,00	0,00	30.000,00	0,18	48.000,00	6.000,00	30.000,00	0,20	48.000,00	0,00
Energia Elétrica	48.000,00	78.000,00	0,00	30.000,00	0,18	48.000,00	6.000,00	30.000,00	0,20	48.000,00	0,00
TRANSPORTES	954.000,00	954.000,00	0,00	0,00	0,00	954.000,00	0,00	0,00	0,00	954.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	948.000,00	948.000,00	0,00	0,00	0,00	948.000,00	0,00	0,00	0,00	948.000,00	0,00
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	172.000,00	102.700,00	6.300,00	7.923,10	0,04	94.776,90	6.300,00	7.923,10	0,05	94.776,90	0,00
Desporto Comunitário	38.000,00	10.700,00	6.300,00	7.923,10	0,04	2.776,90	6.300,00	7.923,10	0,05	2.776,90	0,00
Lazer	134.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.637.600,00	21.484.723,00	3.051.626,84	16.314.738,81	100,00	5.169.984,19	3.062.719,88	14.988.876,05	100,00	6.495.846,95	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 06/12/2018 09:45:03

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

MUNICIPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TECNICO RESPONSAVEL

Emissão: 06/12/2018 09:45:03
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 3 de 3
Homologado

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.600.841,83	2.650.255,52	1.512.540,68	1.772.368,42	1.592.112,78	1.634.243,21	1.812.142,00	1.789.524,04	1.888.482,46	1.692.192,06	1.407.996,64	1.929.287,37	21.281.987,01	22.030.783,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	136.281,88	110.252,42	35.875,75	131.212,04	63.605,08	131.192,96	118.252,82	148.793,65	181.061,86	168.823,20	117.662,59	78.116,89	1.421.131,14	1.210.350,00
IPTU	2.141,43	2.020,15	2.855,07	9.552,75	19.629,63	19.028,06	32.217,83	86.490,05	56.035,69	52.952,27	23.954,54	28.966,57	335.844,04	338.300,00
ISS	27.260,64	18.293,03	25.166,31	18.951,92	19.641,09	23.849,64	26.479,24	15.193,99	27.210,78	27.389,91	25.933,36	17.971,11	273.341,02	272.500,00
ITBI	19.892,25	11.010,30		13.895,38	800,00	2.750,00	2.300,00	2.623,88	440,00	35.658,27	3.603,80	23.907,48	116.881,36	168.000,00
IRRF	83.378,99	78.122,97	1.837,14	81.172,66	2.186,64	77.661,15	48.590,20	2.396,83	83.223,75	37.194,30	82.681,26	3.079,99	581.525,88	314.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	3.608,57	805,97	6.017,23	7.639,33	21.347,72	7.904,11	8.665,55	42.088,90	14.151,64	15.628,45	-16.510,37	4.191,74	113.538,84	117.550,00
Contribuições											21.814,01		21.814,01	
Receita Patrimonial	8.454,05	8.145,95	9.885,02	8.207,39	8.973,26	7.550,35	7.005,32	7.734,76	9.968,68	9.501,88	8.396,77	8.201,61	102.025,04	177.450,00
Rendimentos de Aplicação Financeira			9.885,02	8.207,39	8.973,26	7.550,35	7.005,32	7.734,76	9.968,68	9.501,88	8.396,77	8.201,61	85.425,04	177.450,00
Outras Receitas Patrimoniais	8.454,05	8.145,95											16.600,00	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	24.870,23	23.023,10	32.524,74	27.304,63	43.345,60	30.475,68	25.241,70	29.864,19	30.511,82	28.008,64	26.453,95	24.129,60	345.753,88	266.500,00
Transferências Correntes	1.409.934,29	2.481.633,63	1.433.660,48	1.605.994,46	1.475.547,72	1.464.843,00	1.659.423,29	1.602.317,78	1.665.629,02	1.486.501,61	1.232.458,80	1.818.261,36	19.336.205,44	20.367.483,00
Cota Parte do FPM	459.762,90	614.926,64	562.076,40	734.809,64	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	6.632.740,13	9.057.123,00
Cota Parte do ICMS	368.745,05	354.722,50	333.315,57	283.202,14	276.402,81	244.261,47	355.813,14	243.938,68	387.658,53	330.556,63	282.672,56	466.673,58	3.927.962,66	3.520.000,00
Cota Parte do IPVA	28.791,43	16.565,99	35.667,60	42.169,17	63.114,52	60.104,64	62.307,09	42.094,35	43.247,30	27.084,92	27.892,79	30.121,69	479.161,49	460.000,00
Cota Parte do ITR	36.979,52	17.424,99	2.811,85	35,62		347,03	49,73	4.267,30	290,83	759,87	16.515,44	213.542,24	293.024,42	85.000,00
Transferência da LC 87/1996	1.161,44	1.161,44	1.163,74	1.163,74	1.163,74	1.163,74	1.163,74	1.163,74	1.163,74	1.163,74	1.163,74	1.163,74	13.960,28	16.000,00
Transferência LC 61/1989														18.500,00
Transferências FUNDEB	202.182,27	657.335,02	294.173,88	288.285,63	257.778,91	240.985,55	328.819,00	247.518,90	311.120,57	282.546,01	236.325,56	378.608,26	3.725.679,56	2.632.200,00
Outras Transferências Correntes	312.311,68	819.497,05	204.451,44	256.328,52	382.973,45	399.917,84	275.481,76	467.948,80	236.288,94	334.252,59	283.142,35	291.082,48	4.263.676,90	4.578.660,00
Outras Receitas Correntes	21.301,38	27.200,42	594,69	-350,10	641,12	181,22	2.218,87	813,66	1.311,08	-643,27	1.210,52	577,91	55.057,50	9.000,00
DEDUÇÕES (II)	178.265,81	200.330,86	186.561,29	211.836,92	166.497,66	164.372,66	210.541,42			47.135,20	142.181,29	229.295,91	1.737.019,02	2.144.200,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	178.265,81	200.330,86	186.561,29	211.836,92	166.497,66	164.372,66	210.541,42			47.135,20	142.181,29	229.295,91	1.737.019,02	2.144.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.422.576,02**	**2.449.924,66**	**1.325.979,39**	**1.560.531,50**	**1.425.615,12**	**1.469.870,55**	**1.601.600,58**	**1.789.524,04**	**1.888.482,46**	**1.645.056,86**	**1.265.815,35**	**1.699.991,46**	**19.544.967,99**	**19.886.583,00**

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TECNICO RESPONSAVEL

Emissão: 06/12/2018 09:45:58
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

MUNICÍPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso **II**) Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Dèbitos				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)								
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								

Emissão: 06/12/2018 09:46:36 Page 1 de 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017 Homologado

MUNICÍPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV VII)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TECNICO RESPONSAVEL

Emissão: 06/12/2018 09:46:36
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

Page 2 de 2
Homologado

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.886.583,00	15.202.248,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.210.350,00	1.174.596,84
IPTU	338.300,00	331.682,46
ISS	272.500,00	227.787,35
ITBI	168.000,00	85.978,81
IRRF	314.000,00	420.023,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	117.550,00	109.124,30
Contribuições	0,00	21.814,01
Receita Patrimonial	177.450,00	85.425,04
Aplicações Financeiras (II)	177.450,00	85.425,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.223.283,00	13.615.996,50
Cota-parte do FPM	7.729.123,00	4.502.738,34
Cota-parte do ICMS	2.816.000,00	2.567.978,30
Cota-parte do IPVA	368.000,00	347.043,41
Cota Parte do ITR	68.000,00	190.896,01
Transferências da LC 87/1996	12.800,00	9.310,00
Transferências da LC 61/1989	18.500,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.632.200,00	2.866.162,27
Outras Transferências Correntes	4.578.660,00	3.131.868,17
Demais Receitas Correntes	275.500,00	304.416,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	275.500,00	304.416,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	19.709.133,00	15.116.823,60
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.553.140,00	1.971.140,77
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	103.100,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	103.100,00	0,00
Transferências de Capital	1.450.040,00	1.971.140,77
Convênios	1.041.645,00	827.228,06
Outras Transferências de Capital	408.395,00	1.143.912,71
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.553.140,00	1.971.140,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**21.262.273,00**	**17.087.964,37**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.235.984,31	15.046.915,54	14.481.396,60	13.270.666,31	1.350.234,38	86.211,53	74.700,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.034.441,92	9.009.628,55	9.009.628,55	8.111.014,02	759.580,31	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.201.042,39	6.037.286,99	5.471.768,05	5.159.652,29	590.654,07	86.211,53	74.700,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.201.042,39	6.037.286,99	5.471.768,05	5.159.652,29	590.654,07	86.211,53	74.700,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.235.484,31	15.046.915,54	14.481.396,60	13.270.666,31	1.350.234,38	86.211,53	74.700,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.063.738,69	1.267.823,27	507.479,45	506.476,36	620,00	1.788.991,11	1.788.991,11
Investimentos	3.027.238,69	1.267.823,27	507.479,45	506.476,36	620,00	1.788.991,11	1.788.991,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	36.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.027.238,69	1.267.823,27	507.479,45	506.476,36	620,00	1.788.991,11	1.788.991,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**21.447.723,00**	**16.314.738,81**	**14.988.876,05**	**13.777.142,67**	**1.350.854,38**	**1.875.202,64**	**1.863.691,11**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**96.276,21**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 06/12/2018 às 12:29
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até OUTUBRO / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	67.352,77
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**163.628,98**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2017 (a)	Até OUTUBRO / 2018) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.927.026,97	4.401.998,92
Disponibilidade de Caixa	2.927.026,97	4.401.998,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.480.077,15	4.599.706,25
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.553.050,18	197.707,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.927.026,97	-4.401.998,92
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.474.971,95**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até OUTUBRO / 2018)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.355.342,85
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**119.629,10**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**52.276,33**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TECNICO RESPONSAVEL

Emissão: 06/12/2018 às 12:29
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

Page 2 de 2
Homologado

MUNICIPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	128.328,80	1.424.721,38	1.350.854,38	16.000,00	186.195,80	23.739,88	2.400.969,30	1.875.202,64	1.863.691,11	93.265,52	467.752,55	653.948,35
EXECUTIVO	128.328,80	1.424.721,38	1.350.854,38	16.000,00	186.195,80	23.739,88	2.400.969,30	1.875.202,64	1.863.691,11	93.265,52	467.752,55	653.948,35
GABINETE DO PREFEITO		42.297,68	42.297,68									
SEC MUNICIP DE ADMINISTRACAO	3.388,25	48.725,39	52.113,64									
SEC MUNIC DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO		521.124,81	504.482,81		16.642,00		1.153.931,19	852.594,22	852.594,22		301.336,97	317.978,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	74.695,94	439.396,39	411.711,14		102.381,19		15.000,00	15.000,00	15.000,00			102.381,19
SEC MUNIC DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	50.244,61	200.711,44	169.351,44	16.000,00	65.604,61	23.739,88	1.061.269,04	913.321,35	901.809,82	93.265,52	89.933,58	155.538,19
SEC MUNIC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		32.040,13	32.040,13									
SEC MUNIC DE FINANCAS		72.072,61	72.072,61									
SEC MUNIC DE ACAO SOCIAL		68.352,93	66.784,93		1.568,00		170.769,07	94.287,07	94.287,07		76.482,00	78.050,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**128.328,80**	**1.424.721,38**	**1.350.854,38**	**16.000,00**	**186.195,80**	**23.739,88**	**2.400.969,30**	**1.875.202,64**	**1.863.691,11**	**93.265,52**	**467.752,55**	**653.948,35**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TECNICO RESPONSAVEL

Emissão: 06/12/2018 às 12:00

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1

Homologado

MUNÍCIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	778.800,00	778.800,00	645.448,62	82,88 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	338.300,00	338.300,00	331.682,46	98,04 %
1.1.1-IPTU	161.500,00	161.500,00	152.010,48	94,12 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	176.800,00	176.800,00	179.671,98	101,62 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	168.000,00	168.000,00	85.978,81	51,18 %
1.2.1-ITBI	168.000,00	168.000,00	85.954,93	51,16 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI			23,88	388,00 %
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	272.500,00	272.500,00	227.787,35	83,59 %
1.3.1-ISS	246.000,00	246.000,00	220.180,35	89,50 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	26.500,00	26.500,00	7.607,00	28,71 %
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1-ITR				
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.309.500,00	13.156.623,00	9.446.607,08	71,80 %
2.1-Cota-Parte FPM	7.210.000,00	9.057.123,00	5.558.050,59	61,37 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.640.000,00	8.487.123,00	5.276.562,51	62,17 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	285.000,00	285.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	285.000,00	285.000,00	281.488,08	98,77 %
2.2-Cota-Parte ICMS	3.520.000,00	3.520.000,00	3.204.495,11	91,04 %
2.3-ICMS-Desoneração L.C. nº87/1996	16.000,00	16.000,00	11.637,40	72,73 %
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	18.500,00	18.500,00		
2.5-Cota-Parte ITR	85.000,00	85.000,00	238.619,91	280,73 %
2.6-Cota-Parte IPVA	460.000,00	460.000,00	433.804,07	94,31 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**12.088.300,00**	**13.935.423,00**	**10.092.055,70**	**72,42 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	307.000,00	307.000,00	256.297,39	83,48 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	186.000,00	186.000,00	179.214,39	96,35 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE	99.000,00	99.000,00	14.070,00	14,21 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	17.000,00	17.000,00	21.330,56	125,47 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	5.000,00	5.000,00	41.682,44	833,65 %
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	173.000,00	173.000,00	28.507,70	16,48 %
6.1-Transferências de Convênios	173.000,00	173.000,00	28.507,70	16,48 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	231.200,00	231.200,00	210.255,38	90,94 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**711.200,00**	**711.200,00**	**495.060,47**	**69,61 %**

Emissão: 06/12/2018 09:59:28
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.
Page 1 de 4
Homologado

MUNÍCIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — em Reais

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.147.900,00	2.517.324,60	1.833.023,79	72,82 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	1.328.000,00	1.697.424,60	1.055.312,50	62,17 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	704.000,00	704.000,00	640.899,02	91,04 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	3.200,00	3.200,00	2.327,48	72,73 %
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	3.700,00	3.700,00		
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5)	17.000,00	17.000,00	47.723,98	280,73 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	92.000,00	92.000,00	86.760,81	94,31 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.632.200,00	2.632.200,00	2.866.162,27	108,89 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.632.200,00	2.632.200,00	2.866.162,27	108,89 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 10)	**484.300,00**	**114.875,40**	**1.033.138,48**	**899,36 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 06/12/2018 09:59:28
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.
Page 2 de 4
Homologado

MUNÍCIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — em Reais

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)							

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.033.138,48
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	
35-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) (6)	**1.033.138,48**
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) (36)) (6)	**-1.033.138,48**
38-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % (6) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% (5)	**-10,24**

MUNÍCIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.148.560,00	1.470.287,52	1.213.011,43	82,50 %	1.179.613,18	80,23 %	33.398,25
43-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.148.560,00	1.470.287,52	1.213.011,43	82,50 %	1.179.613,18	80,23 %	33.398,25
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	2.148.560,00	1.470.287,52	1.213.011,43	82,50 %	1.179.613,18	80,23 %	33.398,25

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.658.138,00	
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.658.138,00	
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017		
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.866.162,27	179.214,39
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
48.1-Orçamento do Exercício		
48.2-Restos a Pagar		
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.866.162,27	179.214,39
51-(+) Ajustes		
51.1-Retenções		
51.2-Conciliação Bancária		
52-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.866.162,27	179.214,39

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TECNICO RESPONSAVEL

Emissão: 06/12/2018 09:59:28
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

MUNICIPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.063.738,69	1.185.651,66	507.479,45		1.878.087,03
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.063.738,69	1.185.651,66	507.479,45		1.878.087,03
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-3.063.738,69	-1.185.651,66			-1.878.087,03

Fonte: MUNICÍPIO DE DENISE

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TECNICO RESPONSAVEL

Emissão: 06/12/2018 10:00:19
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

MUNICIPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

Fonte: Município de DENISE

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TECNICO RESPONSAVEL

MUNICIPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	103.100,00		103.100,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	103.100,00		103.100,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: MUNICÍPIO DE DENISE

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TECNICO RESPONSAVEL

Emissão: 06/12/2018 10:01:51
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.092.800,00	1.092.800,00	1.065.472,54	97,50
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	161.500,00	161.500,00	152.010,48	94,12
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	168.000,00	168.000,00	85.954,93	51,16
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	246.000,00	246.000,00	220.180,35	89,50
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	314.000,00	314.000,00	420.023,92	133,77
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.800,00	3.800,00	2.499,49	65,78
Dívida Ativa dos Impostos	159.000,00	159.000,00	71.440,92	44,93
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	40.500,00	40.500,00	113.362,45	279,91
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.739.500,00	12.586.623,00	9.165.119,00	72,82
Cota-Parte FPM	6.640.000,00	8.487.123,00	5.276.562,51	62,17
Cota-Parte ITR	85.000,00	85.000,00	238.619,91	280,73
Cota-Parte IPVA	460.000,00	460.000,00	433.804,07	94,31
Cota-Parte ICMS	3.520.000,00	3.520.000,00	3.204.495,11	91,04
Cota-Parte IPI-Exportação	18.500,00	18.500,00		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	16.000,00	16.000,00	11.637,40	72,73
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.000,00	16.000,00	11.637,40	72,73
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**11.832.300,00**	**13.679.423,00**	**10.230.591,54**	**74,79**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.191.755,00	2.191.755,00	2.076.944,61	94,76
Provenientes da União	1.941.555,00	1.941.555,00	1.906.606,93	98,20
Provenientes dos Estados	250.200,00	250.200,00	170.337,68	68,08
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	340.000,00	340.000,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	223.850,00	223.850,00	212.170,38	94,78
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.755.605,00**	**2.755.605,00**	**2.289.114,99**	**83,07**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.174.600,00	4.658.690,00	4.332.061,92	92,99	3.987.008,26	85,58	
Pessoal e Encargos Sociais	2.277.000,00	2.477.714,00	2.291.568,36	92,49	2.291.568,36	92,49	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.897.600,00	2.180.976,00	2.040.493,56	93,56	1.695.439,90	77,74	
DESPESAS DE CAPITAL	403.400,00	764.095,00	224.811,94	29,42	66.311,94	8,68	
Investimentos	403.400,00	764.095,00	224.811,94	29,42	66.311,94	8,68	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.578.000,00**	**5.422.785,00**	**4.556.873,86**	**84,03**	**4.053.320,20**	**74,75**	

Emissão: 06/12/2018 10:02:53
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.577.000,00	5.422.785,00	4.556.873,86	100,00	4.053.320,20	100,00	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	250.200,00	213.052,00	184.563,19	4,05	184.563,19	4,55	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	4.326.800,00	5.209.733,00	4.372.310,67	95,95	3.868.757,01	95,45	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**4.577.000,00**	**5.422.785,00**	**4.556.873,86**	**100,00**	**4.053.320,20**	**100,00**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**1.000,00**						

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %	**0,00**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**-1.534.588,73**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018					
Inscritos em 2017	15.000,00		15.000,00		15.000,00
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014					
TOTAL	**15.000,00**		**15.000,00**		**15.000,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

Emissão: 06/12/2018 10:02:53
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.680.000,00	3.673.816,00	2.993.935,68	65,70	2.676.771,98	66,04	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	873.000,00	390.612,00	321.438,16	7,05	162.938,16	4,02	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	122.000,00	7.600,00					
Vigilância Epidemiológica	140.000,00	140.000,00	89.227,23	1,96	89.227,23	2,20	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	763.000,00	1.210.757,00	1.152.272,79	25,29	1.124.382,83	27,74	
TOTAL	**4.578.000,00**	**5.422.785,00**	**4.556.873,86**	**100,00**	**4.053.320,20**	**100,00**	

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE DENISE

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n° 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TECNICO RESPONSAVEL

Emissão: 06/12/2018 10:02:53 Page 3 de 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homologado

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO /OUTUBRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TECNICO RESPONSAVEL

Emissão: 06/12/2018 10:28:26 — Page 1 de 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 06 de Dezembro de 2018. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) AGROPECUARIA PARECIS LTDA 15.911.506/0001-20 9069/00017/2018 ANTONIO CARLOS ARCHANJO 035.540.748-53 9069/00049/2018 ANTONIO CARLOS ARCHANJO 035. 540.748-53 9069/00050/2018 DALTRO MOACIR VARGAS GINDRI 164. 949.030-53 9069/00097/2018 EGIDIO MARINELLI 023.369.548-69 9069/ 00103/2018 GIOVANNI PEREIRA CAMACHO 709.652.691-91 9069/ 00142/2018 HELENA APARECIDA DE ATHAYDE 048.477.518-92 9069/ 00148/2018 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo/Portaria de Nomeação n° : FISCAL TRIBUTARIO Assinatura: Data de afixação:: 06/12/2018 Data de desafixação 21/12/ 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 032/2018

CONTRATADA: IVETE MISSIO RODRIGUES, CPF nº 345.812.601-59, RG: 475877 SSP/MT, **CRC/MT: 015867/0**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de 60 (sessenta) diasdo prazo de execução e da vigência, constante da Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2018, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

Vigência: Expansão de 60 dias

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2018

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 029/2018

DATA ASSINATURA: 04 DE NOVEMBRO DE 2018

CREDOR: **AUTO POSTO REIS LTDA**

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 021/2018

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É **A SUPRESSÃO DO VALOR DA GASOLINA**, EM RAZÃO DA REDUÇÃO DE PREÇOS DO PRODUTO NA EMPRESA CONTRATADA DEVIDO A REDUÇÃO DO REPASSE DA DISTRIBUIDORA NO VALOR DA GASOLINA REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°029/2018, QUE PASSARÁ PARA O VALOR DE R$: 4,88(QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2012 DO CONVÊNIO COM A FUNASA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

Pelo Ato Administrativo, fica ACRESCENTADO ao Décimo Termo Aditivo do contrato n° 065/2012, celebrado entre a empresa **SÓ ÁGUAS CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP**, com sede a Rua das Samambaias Nº 1285, Setor Industrial, neste município, inscrita no CNPJ nº 11.987.819/0001-00 neste ato representada por sua proprietária Sr. **Geraldo Pavan**, portador da cédula de identidade RG nº 450609 GDF e do CPF nº 949.552.041-04 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuando o presente Termo Aditivo, cuja celebração Regerá pelo que dispõe o Edital de **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2012**, para contratação de empresas especializadas em "AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA", com características descritas no objeto do contrato, ficando acrescentado, no que tange ao reajuste:

FICA ACRESCENTADA A CLAUSULA QUARTA – Equivocadamente não foi acrescentada na Clausula Quarta – do Prazo de Execução da Obra e da Vigência do contrato originário o total de 91 (noventa e um) dias, pois o mesmo tem data de vencimento dia 02/12/2018.

2.2- Sendo assim o prazo de vigência e de execução do contrato fica estendido até **04/03/2018**.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

Gaúcha do Norte MT, 10 de setembro de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO: 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ADESÃO 03

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO n. 03/2018 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 048/2018 VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2018- PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.

Com base nas informações constantes do Processo em referência, através do Pregão Presencial nº. 0032/2018, realizado pelo Município de Colniza/MT, e com base no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** a adesão a Ata de Registro de Preços n. 048/2018, vinculada ao Pregão Presencial nº. 032/2018, para **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em favor da empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIASI DE INFORMATICA EIRELI-EPP**, no valor global de R$ 663.822,02 (Seiscentos sessenta e três mil oitocentos vinte e dois reais e dois centavos), com fulcro na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

General Carneiro/MT, 05 de Dezembro de 2018.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

EXTRATO CTR 057

EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: CYAN PAPELARIA E MATERIASI DE INFORMATICA EIRELI-EPP

CNPJ nº 20.357.366/0001-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPIO GENERAL CARNEIRO

VALOR: R$ 663.822,02 (SEISCENTOS SESSENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS VINTE E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS)

DATA: 06/12/2018

VIGÊNCIA: 06/12/2019

CLAUDEMIR SANTOS TELES

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018

O município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 027/2018**, cujo objeto é a **Contratação de empresa habilitada em Prestação de Serviços de Obra e Engenharia para 2º parte da Reforma da Praça da Cultura no município de Guarantã do Norte/MT, e demais especificações detalhadas e constantes no Projeto Básico e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital**, com abertura prevista para o dia **28/12/2018 às 13h30min**. Os interessados poderão retirar o Edital juntamente com os projetos, gratuitamente no site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br ou solicitar via e-mail:licitacaogta2017.2020@gmail.com. Guarantã do Norte/MT, 06 de dezembro 2018. **Gutenberg Xavier Alves Dos Santos/**Comissão Permanente de Licitação-**Presidente.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2018-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2018** cujo objetoé**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS FUNERÁRIOS,** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para ***21/12/2018 às 08h00* (*horário de Mato Grosso)***, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 06 de dezembro de 2018. ***Gislaine Ascanio/Pregoeira.***

CONTABILIDADE
DECRETO 136/2018 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.25
e-mail: tributos@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 136/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 437/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 715.356,73 (Setecentos e Quinze Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Setenta e Tres Centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforco de consignadas no Orcamento vigente sob as seguintes modalidades de aplicacao:

02.002-Assessoria Juridica

02.002.02.062.0004.2006.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 2.500,00

Sub-Total:R$ 2.500,00

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.04.123.0007.2008.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 15.688,69
03.001.04.123.0007.2008.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 7.255,62
03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 400,00
03.001.04.123.0007.2008.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 24.344,31

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.306.0013.2140.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 3.500,00
04.001.12.306.0013.2033.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00
04.001.12.306.0013.2034.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 19.200,00
04.001.12.361.0016.2030.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 500,00
04.001.12.365.0012.2022.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 4.000,00
04.001.12.361.0016.2119.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 3.000,00
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.25
e-mail: tributos@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 136/2018

04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 10.000,00
04.001.12.361.0016.2118.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 4.500,00
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	R$ 10.297,60
		Sub-Total:R$ 61.997,60

04.003-FUNDEB 60%

04.003.12.365.0015.2114.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 2.345,42
04.003.12.365.0015.2114.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 8.354,92
		Sub-Total:R$ 10.700,34

04.004-FUNDEB 40%

04.004.12.365.0015.2116.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 4.256,78
		Sub-Total:R$ 4.256,78

04.005-Departamento de Cultura

04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 16.000,00
		Sub-Total:R$ 16.000,00

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 3.000,00
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 3.000,00
		Sub-Total:R$ 6.000,00

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0019.2060.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	R$ 4.941,01
05.002.10.301.0020.2063.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 2.000,00
05.002.10.301.0020.2063.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	R$ 500,00
05.002.10.302.0020.2066.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 3.000,00
05.002.10.301.0020.2063.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 29.378,96
05.002.10.301.0020.2063.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 6.212,19
		Sub-Total:R$ 46.032,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.25
e-mail: tributos@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 136/2018

05.003-Departamento de Agua e Esgoto - DAE

05.003.17.512.0021.2014.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 5.913,79
05.003.17.512.0021.2014.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 6.913,79

06.001-Gabinete do Secretario

06.001.20.608.0023.2050.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 6.000,00
06.001.20.608.0023.2050.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 1.668,51
06.001.20.608.0023.2050.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 412,63
06.001.20.608.0023.2050.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 2.000,00

Sub-Total:R$ 10.081,14

07.001-Gabinete do Secretario

07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 1.000,00

08.001-Gabinete do Secretario

08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 500,00
08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 2.000,00

Sub-Total:R$ 2.500,00

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0027.2071.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 2.500,00
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 500,00
08.002.08.244.0027.2072.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 2.000,00
08.002.08.244.0027.2071.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 4.000,00
08.002.08.244.0027.2071.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 1.617,18
08.002.08.244.0027.2130.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00
08.002.08.244.0027.2071.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 13.181,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.25
e-mail: tributos@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 136/2018

		Sub-Total:R$ 26.798,44
09.001-Gabinete do Secretario		
09.001.26.782.0007.2041.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	R$ 2.681,16
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	R$ 12.225,87
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 8.500,00
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 1.000,00
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 12.500,00
		Sub-Total:R$ 36.907,03
09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub		
09.002.15.452.0029.2132.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.575,14
09.002.15.452.0029.2132.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 6.500,00
09.002.15.452.0029.1014.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 500,00
09.002.25.752.0030.2049.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 17.000,00
09.002.15.452.0029.2048.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 304.250,00
09.002.26.782.0030.2137.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 105.000,00
09.002.15.452.0029.2048.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 304.250,00
09.002.25.752.0030.2049.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 3.000,00
09.002.15.452.0029.2048.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 11.000,00
		Sub-Total:R$ 452.825,14
10.001-Gabinete do Secretario		
10.001.27.812.0018.2094.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 6.000,00
10.001.27.812.0018.2105.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 500,00
		Sub-Total:R$ 6.500,00
		Total Parcial Sumplementado: R$ 715.356,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.25
e-mail: tributos@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 136/2018

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Aberto conforme descrito no artigo anterior serao utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III paragrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulacao parcial ou total das seguintes dotacoes orcamentarias:

02.001-Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0007.2004.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 687,01
02.001.04.131.0006.2111.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 404,50
02.001.04.122.0007.2004.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	R$ 1.250,00
02.001.04.122.0007.2004.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 350,00
02.001.04.124.0005.2007.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 1.320,00
02.001.04.122.0007.2004.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 3.000,00

Sub-Total:R$ 7.011,51

02.002-Assessoria Juridica

02.002.02.062.0004.2006.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 311,00

Sub-Total:R$ 311,00

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.04.123.0007.2008.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 348,00
03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	R$ 771,42
03.001.04.123.0009.1070.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 7.077,00
03.001.04.123.0007.2008.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	R$ 938,68
03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 775,00
03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 21.715,33
03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 871,30

Sub-Total:R$ 32.496,73

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.122.0012.2016.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.424,50
04.001.12.361.0012.2112.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 30.815,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.25
e-mail: tributos@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 136/2018

04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	R$ 1.000,00
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 135,00
04.001.12.365.0012.2022.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 2.815,08
04.001.12.361.0012.2142.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 2.856,95
04.001.12.361.0012.2112.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.400,00
04.001.12.361.0012.2112.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 32.849,00
04.001.12.306.0013.2033.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 6.422,45
04.001.12.365.0014.1005.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 245,79
04.001.12.365.0014.1005.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.625,00
04.001.12.361.0014.1004.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 24.871,30
04.001.27.812.0014.1076.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 31.404,20
04.001.12.306.0013.2140.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 235,32
04.001.12.361.0012.2112.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 500,00
04.001.12.306.0013.2141.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 8.630,60
04.001.12.122.0012.2016.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 4.000,00
04.001.12.306.0013.2140.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 5.050,76
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 164.281,41

04.004-FUNDEB 40%

04.004.12.361.0015.2027.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 5.000,00
04.004.12.365.0015.2116.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.25
e-mail: tributos@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 136/2018

04.005-Departamento de Cultura

04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 2.340,45
04.005.13.392.0017.2143.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 920,20
04.005.13.392.0017.2143.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 390,00

Sub-Total:R$ 3.650,65

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	R$ 208,00
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 441,31
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00
05.001.10.301.0019.2059.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.647,95
05.001.10.301.0019.1080.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 26.788,00
05.001.10.301.0019.2059.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 43.085,26

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.302.0020.2066.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 33.075,80
05.002.10.301.0019.2061.3.3.7.1.70.00.00.00	Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	R$ 120.990,00
05.002.10.301.0019.2124.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 1.000,00
05.002.10.301.0020.2063.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 139,73
05.002.10.301.0019.2124.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 500,00
05.002.10.301.0019.1087.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 4.300,00
05.002.10.301.0019.1087.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.132,00
05.002.10.302.0020.2066.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 34,67
05.002.10.301.0019.2061.3.3.7.1.70.00.00.00	Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	R$ 120.990,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.25
e-mail: tributos@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 136/2018

05.002.10.301.0019.2060.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 24.495,13
05.002.10.301.0019.2124.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 500,00
05.002.10.303.0020.2064.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	R$ 31.067,58
05.002.10.305.0020.2065.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 3.045,27
05.002.10.303.0020.2064.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	R$ 31.067,58
05.002.10.301.0020.2126.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.718,02
05.002.10.305.0020.2065.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 47,30
05.002.10.305.0020.2065.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 3.045,27
05.002.10.305.0020.2065.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 664,77
05.002.10.301.0020.2063.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 4.393,51
05.002.10.301.0020.2063.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 381,01
05.002.10.301.0020.2063.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.950,00
		Sub-Total:R$ 250.623,63

05.003-Departamento de Agua e Esgoto - DAE

05.003.17.512.0021.2014.3.3.9.0.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	R$ 3.000,00
05.003.17.512.0021.2014.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 132,00
05.003.17.512.0021.2014.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 172,61
05.003.17.512.0021.2014.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 1.000,00
		Sub-Total:R$ 4.304,61

06.001-Gabinete do Secretario

06.001.20.608.0023.2050.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 150,00
06.001.20.608.0023.2050.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 488,99
06.001.20.608.0023.2128.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 334,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.25
e-mail: tributos@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 136/2018

		Sub-Total:R$ 973,74

07.001-Gabinete do Secretario

07.001.04.122.0030.1008.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 10.000,00
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 47.181,25
07.001.04.122.0030.1008.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 10.000,00
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 128,54
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	R$ 272,96
		Sub-Total:R$ 57.582,75

08.001-Gabinete do Secretario

08.001.08.244.0027.2070.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.106,00
08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.446,42
08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 70,00
08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 251,06
08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 945,56
		Sub-Total:R$ 7.819,04

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0027.2072.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 40,00
08.002.08.244.0027.2071.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 600,00
08.002.08.244.0027.2071.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 1.499,68
08.002.08.244.0027.2072.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 406,14
08.002.08.244.0027.2071.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 1.499,68
08.002.08.244.0027.2074.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 2.045,46
08.002.08.244.0027.2071.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 600,00
08.002.08.244.0027.2072.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 78,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.25
e-mail: tributos@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 136/2018

08.002.08.244.0027.2074.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 2.045,46
08.002.08.244.0027.2071.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.250,30
08.002.08.241.0027.1082.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
08.002.08.244.0027.2071.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 457,33
08.002.08.244.0027.2074.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.276,00
08.002.08.241.0027.1082.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
08.002.08.244.0027.2071.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 1.499,68
08.002.08.244.0027.2072.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 1.533,84
08.002.08.244.0027.2074.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 250,00
08.002.08.244.0027.2071.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 457,33
08.002.08.244.0027.2088.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 9.918,67
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 2.206,35
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	R$ 500,00
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 2.358,69
08.002.08.244.0027.2130.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 422,00
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 2.206,35
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 2.358,69
08.002.08.244.0027.2088.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 5.161,36
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 915,05
		Sub-Total:R$ 48.919,22

08.003-Fundo Munic. dos Direitos Crianca e Adolesc

08.003.08.243.0027.2080.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.550,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.25
e-mail: tributos@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 136/2018

08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 2.000,00

Sub-Total:R$ 4.550,00

09.001-Gabinete do Secretario

09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 100,00
09.001.15.451.0030.1009.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 2.000,00
09.001.26.782.0007.2041.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.876,00
09.001.15.451.0030.1009.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 964,75
09.001.26.782.0009.1072.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 24,00

Sub-Total:R$ 4.964,75

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.15.452.0029.1014.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 2.000,00
09.002.15.452.0029.1014.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 624,74
09.002.15.451.0030.2044.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 472,00
09.002.15.451.0030.2044.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 1.000,00
09.002.27.812.0030.1017.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.017,06
09.002.26.782.0030.2137.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 39.098,76
09.002.26.782.0030.2137.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 219,19
09.002.26.782.0030.2134.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 615,58
09.002.27.812.0030.1017.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 440,00
09.002.15.452.0029.2132.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 2.942,95
09.002.25.752.0030.2049.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 142,90
09.002.26.782.0030.2104.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 746,06
09.002.26.782.0030.2104.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 84,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.25
e-mail: tributos@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 136/2018

09.002.25.752.0030.2049.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 17.197,48

Sub-Total:R$ 66.601,11

10.001-Gabinete do Secretario

10.001.27.812.0018.2105.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 122,05
10.001.27.812.0018.2105.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 149,52
10.001.27.812.0018.1062.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 6.000,00
10.001.27.812.0018.2094.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 390,15
10.001.27.812.0018.2094.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 1.519,60

Sub-Total:R$ 8.181,32

Total Parcial Reduzido: R$ 715.356,73

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga, 01 de Novembro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CONTABILIDADE
DECRETO 137/2018 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 137/2018

SÚMULA: "Abre crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotação no orçamento vigente e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Federal 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotações, no valor de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento, conforme segue:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal

UNIDADE: 001 – Câmara Municipal

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa

PROGRAMA: 0001 – Gestão das ações do Legislativo

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – Manutenção e Encargos – Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil – Red. 006

FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Valor R$ 7.000,00

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal

UNIDADE: 001 – Câmara Municipal

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa

PROGRAMA: 0001 – Gestão das ações do Legislativo

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – Manutenção e Encargos – Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – Red. 008

FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Valor R$ 3.000,00

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal

UNIDADE: 001 – Câmara Municipal

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa

PROGRAMA: 0001 – Gestão das ações do Legislativo

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – Manutenção e Encargos – Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Red. 010

FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Valor R$ 3.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 13.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal

UNIDADE: 001 – Câmara Municipal

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa

PROGRAMA: 0001 – Gestão das ações do Legislativo

PROJETO/ATIVIDADE: 1001 – Reforma Adm./Concurso Público - Legislativo

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Red. 001

FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Valor R$ 4.460,00

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal

UNIDADE: 001 – Câmara Municipal

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa

PROGRAMA: 0001 – Gestão das ações do Legislativo

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – Manutenção e Encargos – Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESAS: 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Red. 003

FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Valor R$ 4.540,00

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal

UNIDADE: 001 – Câmara Municipal

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa

PROGRAMA: 0001 – Gestão das ações do Legislativo

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – Manutenção e Encargos – Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – Red. 007

FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Valor R$ 2.000,00

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal

UNIDADE: 001 – Câmara Municipal

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa

PROGRAMA: 0001 – Gestão das ações do Legislativo

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – Manutenção e Encargos – Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Red. 009

FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Valor R$ 2.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 13.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de novembro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Sandra Tomasi Tosi Lopes
Auxiliar de Contabilidade
Matricula 1051

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 046/2018

Data assinatura: 30/11/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 22.803.038/0001-35

Valor Global: R$ 762,00 (setecentos e sessenta e dois reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 009/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 050/2018

Data assinatura: 30/11/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: MED FORT MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.407.590/0001-50

Valor Global: R$ 55.434,40 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 010/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 049/2018

Data assinatura: 30/11/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.227.039/0001-16

Valor Global: R$ 55.726,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e seis reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 010/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 048/2018

Data assinatura: 30/11/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 27.325.768/0001-91

Valor Global: R$ 48.140,00 (quarenta e oito mil cento e quarenta reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 010/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 047/2018

Data assinatura: 30/11/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: GREEN FARMACÊUTICA EIRELI, CNPJ nº 03.411.908/0001-86

Valor Global: R$ 297.399,00 (duzentos e noventa e sete mil trezentos e noventa e nove reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 010/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 045/2018

Data assinatura: 30/11/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 27.325.768/0001-91

Valor Global: R$ 41.699,00 (quarenta e um mil seiscentos e noventa e nove reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 009/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 044/2018

Data assinatura: 30/11/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: MED FORT MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.407.590/0001-50

Valor Global: R$ 53.569,90 (cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 009/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 043/2018

Data assinatura: 30/11/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: GREEN FARMACÊUTICA EIRELI, CNPJ nº 03.411.908/0001-86

Valor Global: R$ 54.168,00 (cinquenta e quatro mil cento e sessenta e oito reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 009/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICENÇA MATERNIDADE CONTRATADO.

Servidor: Ana Paula Gomes Castro dos Santos: Usufruindo 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade na data de 03/12/2018 a 31/05/2019.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de Preços para eventual aquisição de troféus e medalhas para atendimento da Diretoria de Esporte e Lazer (DEL) do Município de Jaciara-MT"** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **19 DE DEZEMBRO - 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 06 de dezembro 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 038/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao **Pregão n.º 038/2018,** foi vencedora a empresa **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA** ao valor global de R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 06 de dezembro de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 037/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao **Pregão n.º 037/2018,** foi vencedora **MARCIO ROBERTO PONSONI & CIA LTDA** ao valor global de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 06 de dezembro de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO 089/2015

5º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: NADIA F. M. ESSI – CONSTRUÇÕES – ME

OBJETO: ADITIVO DE ACRESCIMO

VALOR: R$ 188.612,13 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e doze reais e treze centavos)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de licitação constante do Processo nº.2252/2018 Dispensa de Licitação nº.047/2018, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 04/12/2018, Aquisição de Medicamentos Vimpat (Lacosamida) para atender um paciente da Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 06 de dezembro de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RETIFICACAO LICITAÇÃO LEILÃO N.º 02/2018 TIPO: PRESENCIAL MAIOR LANCE OU OFERTA

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Leilão, do Tipo Presencial, apuração pelo Maior Lance ou Oferta por Lote, cujo objeto é o **Leilão de Bens Móveis Inservíveis (Sucatas e Com Baixa Definitiva junto ao DETRAN/MT) em Atendimento a Secretaria Municipal de Administração / Setor de Baixa de Bens**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**. Onde se lê:A realização do Leilão será no dia 13.13.2018 às 09h00m (Horário Local)** passa-se a ler: **A realização do Leilão será no dia 13.12.2018 às 09h00m (Horário Local).** As demais condições permanecem inalteradas.

Juara/MT, em 05 de dezembro de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

De ordem do Senhor Carlos Amadeu Sirena, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria GP/nº664/2018 de 21 de Novembro de 2018, no uso de suas atribuições, torna público o Edital do Processo Seletivo Simplificado, para contratação em caráter temporário de excepcional interesse público para atender a necessidade de pessoal temporário, regido nos termos do artigo 037, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2.720/2018 de 16 de Novembro de 2018 e normas contidas na Lei Complementar 068/2009, Lei Complementar 028/2007, Lei de Gestão Democrática n°2.052/2009, o Decreto 6.094/2007, a Lei 12.695/2012 e legislação vigente no contexto da educação, resolve divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e realização do Processo Seletivo Simplificado, segundo critérios e requisitos que estabelece neste edital para Cadastro de Reserva constantes no Anexo I deste Edital, nos cargos que adiante especifica tudo conforme segue.

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em conformidade com as Leis vigentes e aplicáveis nas funções em vigência no contexto da educação municipal.

1.2 A seleção para os Cargos de que tratam este edital se dará através de Prova Objetiva.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Juara - Mato Grosso.

2. DOS CARGOS

2.1 O Anexo I apresenta o cargo objeto do Processo Seletivo Simplificado e especifica cadastro de Reserva, carga horária semanal de trabalho, escolaridade exigida e vencimento básico.

2.2 O Anexo II apresenta as atribuições do Cargo.

2.3 O Anexo III apresenta os conteúdos programáticos a serem exigidos na Prova Objetiva.

2.4 **O Anexo IV apresenta o cronograma do Processo Seletivo Simplificado.**

2.5 **O Anexo V apresenta o modelo de Ficha de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.**

2.6 O Edital do presente Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponível no mural da Prefeitura Municipal de Juara e Secretaria Municipal de Educação, nos sites: **www.diariomunicipal.com.br ,www.juara.mt.gov.br e www.klcconcursos.com.br.**

2.7 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado exercerão suas atividades no âmbito das escolas da rede municipal de ensino localizado na zona urbana e rural (conforme anexo) de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em caráter temporário e excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável, na forma da lei.

2.8 Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demaiseventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **09 horas do dia 10 de dezembro até às 23 horas e 59 minutos do dia 18 de dezembro de 2018, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br(horário de Brasília).**

3.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo Simplificado e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

3.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

3.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **20/12/2018.**

3.2.2.1. O valor da Taxa de Inscrição constante deste edital são as seguintes:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM R$
Fundamental	50,00
Médio	60,00
Ensino Superior	70,00

3.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **20/12/2018**, disponível no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

3.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

3.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **20/12/2018**, não serão aceitas;

3.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet, não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

3.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.2.10. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição, via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

3.2.13. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

3.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax-símile,condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.2.15 Excepcionalmente quando não houver candidato com nível superior exigido, abre-se a possibilidade de inscrição com nível de Ensino Médio e ou Ensino Médio Magistério para o exercício do cargo de professor da **zona rural**, nesse caso a remuneração, para 30 (trinta) hs semanais será equivalente a:

I – Professor Nível Médio Magistério- Zona Rural – R$ 1.841,51

II - Professor Nível Médio – Zona Rural – R$ 1.006,00

3.2.16 No ato da inscrição o candidato deverá optar pela atribuição do cargo por ele escolhido na zona urbana ou rural, podendo optar por apenas um cargo.

3.2.17 O candidato que optar pela zona rural em hipótese alguma será remanejado para zona urbana.

3.3 - O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

3.3.1. Ter sido selecionado e convocado pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital.

3.4. O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

3.4.1 Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal; artigo 9º do Decreto nº 6.975 de 07 de outubro de 2009 – Acordo do Mercosul.

3.4.2 Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

3.4.3 Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

3.4.4 Não estar incompatibilizado para desenvolver o trabalho em cargo público;

3.4.5 Comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;

3.4.6 Ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;

3.4.7 Ter idade mínima de 18 anos.

3.5 A contratação do candidato aprovado dependerá de:

3.5.1 Comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo Simplificado, importando sua não apresentação em insubsistência de inscrição e nulidade da aprovação;

3.5.2 Comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

3.5.3 Comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal.

3.5.4 Cumprir as determinações deste edital.

3.6 O candidato aprovado deverá apresentar **quando convocado**, obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Cópia da cédula de identidade;

b) Cópia do cadastro de pessoa física – CPF;

c) Cópia do título de eleitor e declaração que esta em dia com a justiça eleitoral – cartório eleitoral;

d) Cópia do comprovante serviço militar (para homens);

e) Cópia de certidão de nascimento ou casamento;

f)Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

g)Cópia da vacina dos filhos até 05 anos de idade;

h)Cópia do comprovante de escolaridade;

i)Cópia do comprovante de residência atualizado;

j)Cópia da carteira de trabalho onde esta a foto frente e verso;

k)Cópia de PIS e PASEP;

l)Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado no processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar no serviço público, com assinatura reconhecida em cartório;

m) Certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca dos últimos cinco anos;

n) Atestado médico admissional expedido por médico.

o) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela constituição federal;

p)Segunda via do contrato de abertura de conta corrente (pessoal) no Banco Bradesco em agência de Juara-MT, ou cópia legível do cartão.

4. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

4.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue.

4.1.1. Os candidatos que atenderem as condições acima, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, no período de **10 e 11 de dezembro de 2018**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada no site **www.klcconcursos.com.br**. Essa ficha preenchida e impressa, em duas vias, deverá ser entregue e protocolada na Secretaria Municipal de Educação de Juara, localizada na Avenida Rio Arinos, nº 83, N– centro, no horário compreendido entre as 8..h:00min às 15h:00min .

4.2. O pedido de isenção, para os candidatos de baixa renda, deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:

I - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

I – apresentar um comprovante que recebe benefício social do Governo Federal, Estadual ou Municipal.

4.3. O pedido de isenção, para os candidatos de doadores de sangue, deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:

I - documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

4.4. A não apresentação dos documentos de que tratam os itens 4.2 ou 4.3 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

4.5. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **14 de dezembro de 2018**, pelo site **www.klcconcursos.com.br**.

4.6. Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

5.1. Às pessoas PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que possuem.

5.1.1. Consideram-se pessoas PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

5.1.2. As pessoas PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

5.1.3. As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via e-mail: **klcconsultoria@hotmail.com**, até o dia **18 de dezembro de 2018,** os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

5.1.4. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de “condição especial”, via e-mail: **klcconsultoria@hotmail.com**,até o dia **18 de dezembro de 2018**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

5.1.5. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.6. Aos deficientes visuais (**amblíopes**) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

5.1.7. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PcD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

5.1.8 Aos candidatos com deficiência estão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital.

5.1.9. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.1.10. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

6. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será de prova escrita objetiva.

6.1.1. A duração da prova será de até 3h (duas horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

6.1.2. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, depois de transcorrido, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos do horário previsto para o início da mesma e constante no presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

6.1.3. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

6.1.4. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

6.1.5. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

6.1.6. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.

6.1.7. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.1.8. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

6.1.9. Será, também, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

6.1.10. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com **caneta de tinta azul ou preta**, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

6.1.11. **A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.**

6.1.12. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

6.1.13.Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

6.1.14. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

6.1.15. Os 02 (dois) últimos candidatos somente poderão deixar o local de provas concomitantemente.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. Será divulgado no dia **27 de dezembro de 2018** a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Juara – MT e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado **www.klcconcursos.com.br**. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

8. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

8.1 A Prova Escrita terá 10 (dez) questões objetivas, com 04 (quatro) alternativas cada questão, com uma única alternativa correta, de caráter classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos sendo:

a) 05 (cinco) Questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Gerais;

b) 05 (cinco) Questões de Conhecimentos Específicos.

8.2. Os conteúdos programáticos da Prova escrita estão constantes no Anexo III.

8.3 A Prova Objetiva valerá 10 (dez) pontos, sendo pesos distribuídos da seguinte forma:

a) 05 (cinco) questões de conhecimento básico e conhecimentos gerais com valor de 0,5 (meio) ponto para cada questão.

b) 05 (cinco) questões de conhecimento específico com valor de 1,5 (um ponto e meio) para cada questão.

9. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital será aplicada no dia **13 de janeiro de 2019**, com início às 08h00min. (horário local)

9.1.1. O local de realização da Prova Escrita Objetiva será divulgado no dia **27 de dezembro de 2018,** quando da homologação das inscrições.

10. DAS NORMAS

10.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

10.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

10.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda o candidato manter atualizado seu endereço.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate entre os candidatos na prova objetiva terá preferência o candidato com maior pontuação na prova de conhecimentos específicos; permanecendo ainda o empate, a preferência para fins de classificação será aquele candidato de maior idade, e persistindo o empate aquele de maior prole.

12. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

12.1. O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado **na Prefeitura Municipal de Juara – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificadowww.klcconcursos.com.br.**

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 01 (um) dia útil, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições não homologadas;

b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;

c) Resultado Preliminar da Provas escrita objetiva, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

13.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** no campo específico **"RECURSO"** com as seguintes especificações:

− nome do candidato;

− número de inscrição;

− número do documento de identidade;

− cargo para o qual se inscreveu;

− a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

− a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

13.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

13.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

13.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

13.6. O resultado dos recursos interpostos será publicado no site **www.klcconcursos.com.br**.

14. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

14.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

14.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

14.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

14.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

15. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

15.1. O gabarito oficial da Prova Escrita Objetiva está previsto para ser divulgado no dia **17 de janeiro de 2019**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Juara – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado**www.klcconcursos.com.br.**

16. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

16.1. O resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva está previsto para ser divulgado no dia **18 janeiro de 2019**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Juara– MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado**www.klcconcursos.com.br.**

17. DO RESULTADO FINAL DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS

17.1. O resultado final da Prova Escrita Objetiva e Prova de Títulos está previsto para ser divulgado no dia **22 de janeiro de 2019**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Juara– MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Teste Seletivo **www.klcconcursos.com.br.**

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As cláusulas deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

18.2 A Administração reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo Simplificado, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

18.3 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

18.4. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

18.5. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

18.6 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as folhas de respostas serão encaminhadas ao Município de Juara – MT e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

18.7. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

18.8. O período de vigência do Processo Seletivo Simplificado será para 01 (um) ano contado da data de homologação do resultado final.

18.9 O regime Jurídico dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será o Administrativo **–** Lei Municipal nº. 2.720/2018 de 14 de Novembro de 2018 e da Lei Complementar Municipal nº 028, amparado pelos artigos 268**,** 269 **e** 270**,**sob a forma de prestação de serviços e não gera vinculo empregatício podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento sem direito a indenizações ou a verbas rescisórias.

18.10 Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos sob o regime administrativo, nos termos da Legislação Municipal.

18.11 Os servidores contratados através deste Processo Seletivo Simplificado serão vinculados ao regime Previdenciário Social (INSS).

18.12 Os contratos temporários de aulas, regime/jornada de trabalho, substituição (de acordo com as necessidades das Escolas Municipais para os cargos/funções de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional descrito no Anexo I, poderão ser *rescindidos* no decorrer do ano de acordo com os critérios do Artº 269 da LC 028/07 de 26 de Dezembro de 2007, mediante registro do descumprimento do regime disciplinar.

18.13. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

18.14. Quando convocado, o candidato aprovado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se apresentar.

18.15. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda, ou àqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

18.16. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado, sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Juara– MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

18.17. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Juara - MT, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

18.18. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

Juara - MT, 07 de Dezembro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Carlos Amadeu Sirena Evania Francielli Colet Mendonça

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

ANEXO I

ZONA URBANA

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimentos
01	Apoio Administrativo Educacional- Infraestrutura ou Nutrição	30 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	CR-05	R$ 1.006,00
02	Professor Nível Superior – Pedagogia	30 horas semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	CR-10	R$2.762,26
03	Técnico Administrativo Educacional – (TAE)	30 horas semanais	Ensino Médio	CR-01	R$ 1.126,31
04	Apoio Administrativo Educacional- Auxiliar de Professor de Educação Infantil	30 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	CR-02	R$ 1.006,00

Escola MunIcipal do campo gairova

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimentos
01	Professor Nível Superior/Pedagogia	30 Horas Semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	CR-01	R$ 2.762,26

Escola MunIcipal Nossa senhora de lourdes

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimentos
01	Professor Nível Superior/Pedagogia	30 Horas Semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	cr-01	R$ 2.762,26

Escola Municipal santo antonio

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimentos
01	Apoio Administrativo Educacional- Infraestrutura e Nutrição	30 Horas Semanais	Fundamental Completo	CR-01	R$ 1.006,00
02	Professor Nível Superior/Pedagogia	30 Horas Semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	CR-01	R$ 2.762,26
03	Professor Nível Médio e ou Ensino Médio Magistério	30 Horas Semanais	Ensino médio completo	CR-01	R$ 1.006,00

Escola MunIcipal bairro machado

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimentos
01	Apoio Administrativo Educacional- Infraestrutura e Nutrição	30 Horas Semanais	Fundamental Completo	CR-01	R$ 1.006,00
02	Professor Nível Superior/Pedagogia	30 Horas Semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	CR-01	R$ 2.762,26
03	Professor Nível Médio e ou Ensino Médio Magistério	30 Horas Semanais	Ensino médio completo	CR-01	R$ 1.006,00

Escola MunIcipal renascer

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimentos
01	Apoio Administrativo Educacional- Infraestrutura e Nutrição	30 Horas Semanais	Fundamental Completo	CR-01	R$ 1.006,00
02	Professor Nível Superior/Pedagogia	30 Horas Semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	CR-01	R$ 2.762,26
03	Professor Nível Médio e ou Ensino Médio Magistério	30 Horas Semanais	Ensino médio completo	CR-01	R$ 1.006,00
04	Apoio Administrativo Educacional- Auxiliar de Professor de Educação Infantil	30 Horas Semanais	Fundamental Completo	CR-01	R$ 1.006,00

Escola Municipal santa clara/ Escola Municipal tancredo neves

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimentos
01	Apoio Administrativo Educacional- Infraestrutura e Nutrição	30 Horas Semanais	Fundamental Completo	CR-01	R$ 1.006,00
02	Professor Nível Superior/Pedagogia	30 Horas Semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	CR-02	R$ 2.762,26

Escola MunIcipal rui barbosa

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimentos
01	Apoio Administrativo Educacional- Infraestrutura e Nutrição	30 Horas Semanais	Fundamental Completo	CR-01	R$ 1.006,00
02	Professor Nível Superior/Pedagogia	30 Horas Semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	CR-01	R$ 2.762,26
03	Professor Nível Superior nas Áreas do Conhecimento	30 Horas Semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	CR-01	R$ 2.762,26
04	Apoio Administrativo Educacional- Auxiliar de Professor de Educação Infantil	30 Horas Semanais	Fundamental Completo	CR-01	R$ 1.006,00
05	Técnico Administrativo Educacional – (TAE)	30 Horas Semanais	Ensino Médio Completo	CR-01	R$ 1.126,31

eSCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO

ANEXO

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimentos
01	Apoio Administrativo Educacional- Infraestrutura e Nutrição	30 Horas Semanais	Fundamental Completo	CR-01	R$ 1.006,00
02	Professor Nível Superior/Pedagogia	30 Horas Semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	CR-01	R$ 2.762,26
03	Professor Nível Superior nas Áreas do Conhecimento	30 Horas Semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	CR-01	R$ 2.762,26

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Lei Complementar 068 de 30 de dezembro de 2009

Professor

- participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;

- elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

- participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;

- desenvolver a regência efetiva;

- controlar e avaliar o rendimento escolar;

- executar tarefa de recuperação de alunos;

- participar de reunião de trabalho;

- desenvolver pesquisa educacional;

- participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

- buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

- cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

- cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;

- manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar;

- Dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares.

Técnico Administrativo Educacional

- Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ouadministração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura e outros;

Apoio Administrativo Educacional- Infraestrutura, Nutrição e Auxiliar de Professor Educação Infantil

- Nutrição Escolar, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

- Manutenção de Infraestrutura, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

- Auxiliar o professorregente nas atividades relacionadas ao educar/cuidar, atuar junto às crianças nas diversas fases da educação de 0 a 3 anos - auxiliando o professor no processo ensino aprendizagem; auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; auxiliar o professor na organização e manutenção do material didático; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche;acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em aulas – passeio programados pela creche; participar de capacitação.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NIVEL SUPERIOR

PROFESSOR

Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Gerais

Leitura e interpretação textual e conhecimentos linguísticos.

Resolução de Situação problema;

Matemática Educacional para a educação básica.

Raciocínio logico.

Atualidade;

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Juara e Mato Grosso.

Conhecimentos Específicos

Legislação Educacional;

Concepções Educacionais.

NÍVEL MÉDIO

PROFESSOR ETÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Gerais

Leitura e interpretação textual e conhecimentos linguísticos.

Resoluções de problemas;

Cálculos matemáticos.

Raciocínio logico.

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Juara e Mato Grosso.

Conhecimentos Específicos

Legislação Educacional;

Conhecimentos na Área Educacional.

NÍVEL DE FUNDAMENTAL

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Infraestrutura ou Nutrição e Auxiliar de Professor Educação Infantil)

Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Gerais

Leitura e interpretação textual e conhecimentos linguísticos.

Resoluções de problemas;

Cálculos matemáticos.

Raciocínio logico.

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Juara e Mato Grosso.

Conhecimentos Específicos

Legislação Educacional;

Conhecimentos na ÁreaEducacional.

V – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	EVENTOS
07/12/2018	Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado
10/12 a 18/12/2018	Período de Inscrições
20/12/2018	Último dia para pagamento do boleto
18/12/2018	Último dia para envio dos documentos para Pessoas com Deficiência
27/12/2018	Divulgação da homologação das inscrições e dos locais de prova
28/12/2018	Período para interposição de recursos das inscrições
04/01/2019	Resultado – Recurso Homologação
13/01/2019	Aplicação da Prova Objetiva
14/01/2019	Divulgação do Gabarito Preliminar
15/01/2019	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar
17/01/2019	Divulgação do Gabarito Definitivo
18/01/2019	Divulgação do Resultado Final Preliminar
19/01/2019	Período para interposição de recursos – Resultado Preliminar
22/01/2019	Resultado Final

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Juara -MT em acordo com a KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda.

- Todos os Atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo Simplificado serão objeto de publicação por Editais afixados junto ao Painel de Publicação da Prefeitura Municipal e publicados na internet, no site **www.klcconcursos.com.br**. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos meios acima mencionados.

ANEXO V

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:		
CARGO PRETENDIDO:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	
CIDADE/UF:	TELEFONE:	
CPF:	RG:	
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:	
NÚMERO DO NIS		
E-mail:		

OBSERVAÇÃO:
Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE
Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e/ou doador regular de Sangue e que atendo ao estabelecido no Edital nº 002/2018, Prefeitura Municipal de Juara - Estado de Mato Grosso, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital.
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.
Juara/ MT, ____de_____de 2018.

_____
Assinatura Candidato

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

	( ) Deferido ( ) Indeferido

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DÉCIMO TERCEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 - JURUENA/MT

A Prefeita do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo simplificado nº. 001/2018 TORNA **PÚBLICA A CONVOCAÇÃO** (DÉCIMA TERCEIRA CHAMADA) dos Candidatos Habilitados, relacionados no anexo II deste Edital.

Os convocados deverão comparecer, conforme data de apresentação estipuladas no ANEXO II do presente Edital, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de Julho, nº. 360 – Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital tendo o prazo de 10 (dez) dias para o comparecimento.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT 06 de dezembro de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena/MT

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**, OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR FOTOCOPIA, JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL:

Cópia simples da carteira de identidade.

Cópia simples do CPF.

Cópia simples do PIS/PASEP.

Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Cópia simples do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral.

Cópia simples da certidão de casamento ou nascimento.

Cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s).

Cópia simples do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos.

Cópia do comprovante de escolaridade atualizado.

Cópia simples do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino.

Cópia simples do comprovante de residência atualizado.

Cópia simples da certidão negativa cível e criminal expedida pela Comarca onde reside.

Cópia simples do comprovante de inscrição de Registro no Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo e cópia simples do comprovante de regularidade com o Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo.

Exame Admissional.

ANEXO II

CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

CARGO: TÉCNICO EM RAIO X		
COLOCAÇÃO	**CANDIDATO**	**DATADE APRESENTAÇÃO**
1º	ALEFFE BRAUN	21/12/2018

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DEFERIMENTO AO PEDIDO DE REAJUSTE

DEFERIMENTO AO PEDIDO DE REAJUSTE

Ao

A. Manoel da Silva - Combustível - EPP

Srta. Jessica Carla da Silva

Em resposta ao Pedido de Reajuste Econômico Financeiro de Preços sem nº, referente ao **item nº 01 (Gasolina Comum)** da Ata de Registro de Preços Nº 001/2018, Pregão Presencial SRP nº 001/2018, solicitado em 05 de dezembro de 2018, segue parecer.

I) MANIFESTAÇÃO

Trata-se de processo encaminhado à essa Prefeitura, para análise quanto a possibilidade legal de revisão no preço dos referidos itens, ora acordado entre a Prefeitura Municipal de Juruena e a Empresa **A. Manoel da Silva - Combustível - EPP**.

Valor atual: R$ 5,05

Valor solicitado: R$ 4,85 (supressão de 3,96%, R$ 0,20/Litro)

Constam dos autos: a) Pedido de Realinhamento de Preços (supressão);

II) ANÁLISE

1) DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Inicialmente, cumpre ressaltar que o direito a manutenção do equilíbrio econômico financeiro nos contratos administrativos, possui berço constitucional e legal, portanto, independe de previsão em cláusula contratual, tampouco em ato convocatório.

Com efeito, no artigo 37, inciso XXI, da Constituição federal, estabelece que, nas contratações realizadas pela Administração Pública, as mesmas condições previstas nas propostas, incluídas as econômico-financeiras, devem ser mantidas durante toda a execução contratual, verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, o reajuste de preços visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

Por equação econômico-financeira, entende-se a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a sua correspondente remuneração.

De acordo com a lição de Manoel de Oliveira Franco Sobrinho, "o equilíbrio econômico-financeiro, que decorre das equações financeiras, é sobretudo um problema de execução contratual e de comprometimento com as prestações ajustadas".

De acordo com Marçal Justen Filho:

"O reajuste de preços é uma solução desenvolvida a partir da prática contratual pátria. Convivendo em regime de permanente inflação, verificou-se a impossibilidade e a inconveniência da prática de preços nominais fixos. Com o passar do tempo, generalizou a prática da indexação em todos os campos. A indexação foi encampada também nas contratações administrativas. A administração passou a prever, desde logo, a variação dos preços contratuais segundo a variação de índices (predeterminados ou não). Essa prática é identificada como "reajuste" de preço. Trata-se da alteração dos preços para compensar (exclusivamente) os efeitos das variações inflacionárias."

Com efeito, não se desconhece que, conforme previsão inserta no Art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Na hipótese do vertente caso, trata-se de situação previsível, porém, de forma a caracterizar situação de desequilíbrio econômico-financeiro, devido as variações constantes no preço dos combustíveis.

Assim sendo, baseado no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Por todo o exposto, decide-se pela possibilidade da revisão dos referidos itens (reequilíbrio econômico-financeiro).

III - CONCLUSÃO

Baseando-se nos relatos acima, **DECIDO** pelo **DEFERIMENTO** do Pedido de Reajuste Econômico Financeiro de Preços (**SUPRESSÃO**), nos termos da fundamentação.

Juruena - MT, 05 de dezembro de 2018.

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DEFERIMENTO AO PEDIDO DE REAJUSTE

DEFERIMENTO AO PEDIDO DE REAJUSTE

Ao

A. Manoel da Silva - Combustível - EPP

Srta. Jessica Carla da Silva

Em resposta ao Pedido de Reajuste Econômico Financeiro de Preços sem nº, referente ao **item nº 02 (Diesel Comum)** da Ata de Registro de Preços Nº 001/2018, Pregão Presencial SRP nº 001/2018, solicitado em 05 de dezembro de 2018, segue parecer.

I) MANIFESTAÇÃO

Trata-se de processo encaminhado à essa Prefeitura, para análise quanto a possibilidade legal de revisão no preço dos referidos itens, ora acordado entre a Prefeitura Municipal de Juruena e a Empresa **A. Manoel da Silva - Combustível - EPP**.

Valor atual: R$ 4,26

Valor solicitado: R$ 4,15 (supressão de 2,58%, R$ 0,11/Litro)

Constam dos autos: a) Pedido de Realinhamento de Preços (supressão);

II) ANÁLISE

1) DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Inicialmente, cumpre ressaltar que o direito a manutenção do equilíbrio econômico financeiro nos contratos administrativos, possui berço constitucional e legal, portanto, independe de previsão em cláusula contratual, tampouco em ato convocatório.

Com efeito, no artigo 37, inciso XXI, da Constituição federal, estabelece que, nas contratações realizadas pela Administração Pública, as mesmas condições previstas nas propostas, incluídas as econômico-financeiras, devem ser mantidas durante toda a execução contratual, verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, o reajuste de preços visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

Por equação econômico-financeira, entende-se a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a sua correspondente remuneração.

De acordo com a lição de Manoel de Oliveira Franco Sobrinho, "o equilíbrio econômico-financeiro, que decorre das equações financeiras, é sobretudo um problema de execução contratual e de comprometimento com as prestações ajustadas".

De acordo com Marçal Justen Filho:

"O reajuste de preços é uma solução desenvolvida a partir da prática contratual pátria. Convivendo em regime de permanente inflação, verificou-se a impossibilidade e a inconveniência da prática de preços nominais fixos. Com o passar do tempo, generalizou a prática da indexação em todos os campos. A indexação foi encampada também nas contratações administrativas. A administração passou a prever, desde logo, a variação dos preços contratuais segundo a variação de índices (predeterminados ou não). Essa prática é identificada como "reajuste" de preço. Trata-se da alteração dos preços para compensar (exclusivamente) os efeitos das variações inflacionárias."

Com efeito, não se desconhece que, conforme previsão inserta no Art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução

do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Na hipótese do vertente caso, trata-se de situação previsível, porém, de forma a caracterizar situação de desequilíbrio econômico-financeiro, devido as variações constantes no preço dos combustíveis.

Assim sendo, baseado no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Por todo o exposto, decide-se pela possibilidade da revisão dos referidos itens (reequilíbrio econômico-financeiro).

III - CONCLUSÃO

Baseando-se nos relatos acima, **DECIDO** pelo **DEFERIMENTO** do Pedido de Reajuste Econômico Financeiro de Preços (**SUPRESSÃO**), nos termos da fundamentação.

Juruena - MT, 05 de dezembro de 2018.

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 013/2018.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.°001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2018

"TERMO DE RESCISÃO/ DISTRATO AMIGAVÉL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO".

CONTRATANTE/DISTRATANTE :

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. N, 2010, Juscimeira - MT, 78810-000, inscrito no CNPJ n. 15.023.955/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MOISÉS DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 580564 SSP/MT, inscrito no CPF/MF Sob nº 415.345. 061-87, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA/DISTRATADA:

VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI – ME – CNPJ: 26.367.209/0001-81, com sede na Rua Joaquim Martins de Siqueira, nº 123 – quadra 86 – Bairro Boa Esperança – Cuiabá – Mato Grosso,neste ato representada pelo Sr. ANDERSON LUIZ GOMES DA CRUZ, portador RG. nº 13842218 SSP/MT e do CPF nº 714.488.701-79, email diretoria@viturino.com.br e licitacao@viturino.com.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS, n° 013/2018 constituído por Tomada de Preço Nº 001/2018, nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial o inciso II do art. 79.

"Art.79- "*A rescisão do contrato poderá ser: I – (...)*

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;"

DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo, do Contrato Administrativo de ***"Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Conservação Asfáltica com Aplicação de Lama Asfáltica e Tapa Buraco no Município de Juscimeira/MT****", conforme Termo de Convênio Nº 1322-2017/SECID*, descrita no contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo á pessoa jurídica CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se- á na forma da lei, e se justifica ante a Notificação da Contratada apresentando Solicitação de Reequilíbrio Econômico datado em 18 de setembro de 2018, ao passo que o reajuste ensejaria em Majoração Contratual, visto que a oneração do valor da obra geraria entraves Junto ao órgão concedente, o que retardaria a conclusão dos serviços e, sobretudo ante o período chuvoso, poderia agravar o estado precário das vias públicas, diminuindo a *vantajosidade* à Administração Pública.

A presente rescisão amigável esta prevista nos termos da clausula 13.2.a, do Contrato nº 013/2018.

DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES

CLÁUSULA TERCEIRA: De acordo com relatório emitido pelo fiscal do contrato, restara constatado como executado o correspondente a R$ 179. 375,10 (cento e setenta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais e dez centavos), tendo sido visto relatórios convencional.

Conforme verificado fora realizado o pagamento de R$40.000,00 (quarenta mil), em 31 de agosto de 2018.

O saldo de R$ 139.375,10 (cento e trinta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais e dez centavos) a ser pago na data da assinatura do presente termo de distrato, não restando assim nada a ressarcir mutuamente aos Distratante.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

CLÁUSULA QUARTA. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de Prestação de Serviços constituído no Processo nº 019/2018, Tomada de Preço Nº 001/2018firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no referido contrato.

CLÁUSULA QUINTA. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato Administrativo de Prestação de serviços do Processo nº 019/2018 restam desde já distratados.

CLÁUSULA SEXTA: Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do Contrato Administrativo de Prestação de serviços do Processo nº 019/2018, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro dos DISTRATANTES, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, renunciando expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de Prestação de serviços do Processo nº 019/2018 concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITVA: O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

DO FORO

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Juscimeira-MT para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente Distrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato, em 03 (três) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Juscimeira, 05 de novembro de 2018.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI – ME

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ Nome:_____

RG: RG:

CPF: CPF:

Nome:_____

RG:

CPF:

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 026/2017

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 026/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT

CONTRATADA: FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI ME

CNPJ: 17.286.917/0001-05

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO **DE** SERVIÇOS DE CONSULTORIA COM SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DOS PROJETOS NA GESTÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT"

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais claúsulas

ASSINATURA: 30/11/2018

VIGENCIA: de 05/12/2018 até 05/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 066/2018

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saneamento, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D' OESTE EDVALDO ALVES DOS SANTOS no uso das suas atribuições legais convoca um conjunto com o presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 516/2014 – Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Lambari d' Oeste – MT

DECRETA:

Art. 1°. Nomear os Membros do Conselho Municipal de Saneamento.

Representantes da Secretaria Municipal Educação:

Titular: Cleiber Tomaz de Sene

Suplente: Luisa Martins da Cruz

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Dina Pereira Neves

Suplente: Zaqueu Batista de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Jane Ávila

Suplente: Cleide dos Santos Lara

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Titular: José Santana Leite

Suplente: Leandro Maforte Ávila

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Zeferino Borges Pereira

Suplente: Gumercindo da Silva Neves

Representante da Igreja Católica

Titular: Rivonete Coelho da Silva

Suplente: Edimar Aparecido dos Santos

Representante das Igrejas Evangélicas

Titular: Márcia Regina Porangaba de Oliveira Jovano

Suplente: Erenildo de Jesus

Representante do Sindicato dos Servidores Públicos:

Titular: José Fernandes de Lima

Suplente: Valentin Aparecido dos Santos

DIRETORIA: Gumercindo da Silva Neves

VICE-DIRETORIA: Cleiber Tomaz de Sene

Art. 2º. Ainda que considerado relevantes os serviços prestados pelo conselho Municipal de Saneamento, não caberá aos conselheiros Membros do Plenário Qualquer tipo de Remuneração. **E terão mandato por 02 (dois) anos** a partir da data de publicação.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na Data de sua publicação.

PUBLICE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos oito dias de novembro do ano de dois mil e dezoito.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇAO 048/2018

TERMO DE RATIFICAÇAO

O prefeito Municipal De Lambari D´Oeste –MT, estado de mato grosso, srº Edvaldo Alves Dos Santos, torna público que em virtude da haver concordado com a justificativa apresentada no processo de contratação direta com a empresa ELIANE FERREIRA DE MORAIS CNPJ:03.332.169/0001-37 , localizada na Avenida boa vista, s/n centro CEP: 78278-00 , Lambari D´Oeste -MT, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇAO DE CALHAS NA ESCOLA LUIZ CARLOS ALVES DA CRUZ**" em um valor total de R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais) onde formulou se expediente de dispensa de licitação 048/2018, fulcrada nas disposições do art.24, inciso ii da lei federal 8.666/93, ratifica a justificativa, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal , e autoriza a contratação da empresa ELIANE FERREIRA DE MORAIS para realização do objeto.

Lambari D´Oeste, MT 07 de DEZEMBRO de 2018

Edvaldo Alves Dos Santos

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 090/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 090/2018

TIPO: ACRÉSCIMO DE VALOR

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N.º 008/2018

CONTRATADA: NS CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 14.039.081/0001-48

OBJETO DO CONTRATO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EXCLUSIVAMENTE AO TRECHO: SARIZAL AO NOVO SÃO JOSÉ E PINGADOR DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE 23,04566181715821% SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.**VALOR DO ACRÉSCIMO:** R$ 85.062,16(OITENTA E CINCO MIL E SESSENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 65 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇAO 047/2018

TERMO DE RATIFICAÇAO

O prefeito Municipal De Lambari D´Oeste –MT, estado de mato grosso, srº Edvaldo Alves Dos Santos, torna público que em virtude da haver concordado com a justificativa apresentada no processo de contratação direta com a empresa BRUNO ANTONIO DOS REIS CNPJ:28.656.910/0001-46 , localizada na Avenida boa vista, s/n centro CEP: 78278-00 , Lambari D´Oeste -MT, cujo objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA PARA COBERTURA DO PATIO DA ESCOLA LUIZ CARLOS ALVES DA CRUZ**" em um valor total de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) onde formulou se expediente de dispensa de licitação 047/2018, fulcrada nas disposições do art.24, inciso ii da lei federal 8.666/93, ratifica a justificativa, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal , e autoriza a contratação da empresa BRUNO ANTONIO DOS REIS para realização do objeto.

Lambari D´Oeste, MT 07 de DEZEMBRO de 2018

Edvaldo Alves Dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇAO 046/2018

TERMO DE RATIFICAÇAO

O prefeito Municipal De Lambari D´Oeste –MT, estado de mato grosso, srº Edvaldo Alves Dos Santos, torna público que em virtude da haver concordado com a justificativa apresentada no processo de contratação direta com a empresa GIVANILDO PINTO DAS NEVES CNPJ:29.013.234/0001-55 , localizada na Rua Das Flores Nº 227, Bairro Nortelândia CEP: 78278-000 , Lambari D´Oeste -MT, cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA PARA O REFEITORIODA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CARLOS DE LAMBARI D´OESTE**" em um valor total de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) onde formulou se expediente de dispensa de licitação 046/2018, fulcrada nas disposições do art.24, inciso II da lei federal 8.666/93, ratifica a justificativa, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal , e autoriza a contratação da empresa GIVANILDO PINTO DAS NEVES para realização do objeto.

Lambari D´Oeste, MT 06 de dezembro de 2018

Edvaldo Alves Dos Santos

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT

AV. BOA VISTA, - 3236, CEP: 78278-000 Fone: (65) 3228-1013,

E-mail: cmas_lambari@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº033, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, e Lei Municipal nº 322/2008, em reunião realizada no dia 05 de Dezembro de 2018, registrada na ATA 095/2018, às 09h00min.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR POR UNANIMIDADE O DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DO IGD/M – BF 2017, IGD-SUAS 2017 E SERVIÇOS/PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2017.

Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala das reuniões, 05 de dezembro de 2018.

_____

Rute Soares de Azevedo

Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT

AV. BOA VISTA, - 3236, CEP: 78278-000 Fone: (65) 3228-1013,

E-mail: cmas_lambari@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº034, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, e Lei Municipal nº 322/2008, em reunião realizada no dia 05 de Dezembro de 2018, registrada na ATA 094/2018, às 08h30min.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR POR UNANIMIDADE O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAMBARI D'OESTE 2018/2020.

Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala das reuniões, 05 de dezembro de 2018.

_____

Rute Soares de Azevedo

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2018 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 061/2018 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

"NOMEIA A COMISSÃO PROVISORIA DE LICITAÇÃO PARA O MÊS DE SETEMBRO DE 2018 EM SUBISTITUIÇÃO AOS MEMBROS NO GOZO DE FERIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

Considerando que dois membros da Comissão Permanente de Licitação estão no gozo das férias no mês de setembro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** as servidoras abaixo relacionadas para o responder provisoriamente pelos cargos correspondentes da Comissão de Licitação para o mês de setembro de 2018, ficando apartir desta data composta pelos seguintes membros:

1. Presidente: Vinicius Santos da Silva

2. Secretário: Selma dos Anjos Feitoza

3. Membro: Amanda Santos da Silva

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 12 de setembro de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 060/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA N.º 060/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

"REVOGA E ALTERA A PORTARIA 048/2018 DA SERVIDORA PÚBLICA, LUCIA LUBSCHINSKI DOS PASSOS, E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR,** a portaria 048/2018da servidora **LUCIA LUBSCHINSKI DOS PASSOS**, portador do RG N.° 14054787 SSP/MT e do CPF n.º 709.807.481-00, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, cedida a Secretaria Municipal de Educação a retornar a sua função.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2018, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 03 de setembro de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 059/2018 DE 30 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA N.º 059/2018 DE 30 DE AGOSTO DE 2018

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEIAR** o sr. **JHONATAN SANTOS MOTA,** portador do RG nº 2243315-5 SSP/MT e do CPF nº 039.853.291-50, para Cargo em Comissão de **Chefe do Setor da Juventude,** lotado na Secretaria de Turismo Juventude e Cultura,da Prefeitura Municipal de Luciara-MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 30 de agosto de 2018.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 058/2018 DE 30 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA N.º 058/2018 DE 30 DE AGOSTO DE 2018

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEIAR** a srta. **FABIANA PEREIRA DE SOUZA,** portadora do RG nº 1156910-7 SSP/MT e do CPF nº 906.241.901-10, para Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Comunicação Social,** lotada junto ao Gabinete do Prefeito**,** da Prefeitura Municipal de Luciara-MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor apartir de 01 setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 30 de agosto de 2018.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 057/2018 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA 057/2018 De 23 de agosto de 2018.

"DESIGNA A OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR,a senhora**SAMARA FERREIRA DA SILVA,** portadora do RG n.° 2693061-7 SSP/MT e do CPF n.° 056.343.451-11, na au-

sência a responder em caráter provisório, pela Secretária de Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da Prefeitura Municipal de Luciara MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2018, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2018 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 056/2018 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

"NOMEIA O SR. CARLOS ROBERTO PEREIRA ARAÚJO, JUNTO AO ORGÃO DE COOPERAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO PARA CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR,** o Senhor**CARLOS ROBERTO PEREIRA ARAÚJO,** portador do RG nº 368.948 – SSP/MT e do CPF nº 569.021.151-68, para o Cargo comissionado de Chefe de **Divisão de Assuntos Fundiários,** DAS – IV, lotado no Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Luciara-MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, 17 de agosto de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 055/2018 DE 15 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA N.º 055/2018 DE 15 DE AGOSTO DE 2018

"RETORNO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL ERIVALDO LUZ BRITO, AFASTADO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 100 da Lei 505/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luciara,

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar o servidor **ERIVALDO LUZ BRITO**, portador do CPF n.° 569.061.531-53 RG Nº 905.206 SSP/MT, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da licença para tratar de assunto particular, sem remuneração, nos termos do artigo 96 da Emenda Modificativa 001/2016 da Lei Municipal 505/2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Luciara MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 15 de agosto de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 054/2018

PORTARIA 054/2018

13 de agosto de 2018

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE CONFERÊNCIA E BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade e regularizar os bens patrimoniais com condições inadequada ou inapropriada para utilização, seja por desgaste ou sem condições de uso;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e baixar os bens patrimoniais improprios;

CONSIDERANDO os bens patrimoniais registrados no Livro Inventário do município de Luciara, dividido por Secretarias, não correspondem com os efetivamente encontrados nas unidades de governo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, sob a supervisão do Chefe do Departamento de Patrimônio e Frotas, senhor Vergínio Rodrigues Oliveira Neto, a Comissão Especial de Conferência, Baixa de Bens Patrimoniais do Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, a ser composta pelos seguintes membros:

NERI FLORENÇO ATAIDES – Presidente.

VERGÍNIO RODRIGUES OLIVEIRA NETO – Supervisor;

CELMA TAVARES SOUZA – Secretário;

SAMARA MARTINS DA SILVA – Membro;

§ 1.º – A Comissão Especial de Conferência e Baixa de Bens Patrimoniais do Município de Luciara funcionará no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

§ 2.º -Cabe à Comissão Especial de Conferência e Baixa de Bens Patrimoniais do Município de Luciara, definir seu cronograma e forma de atuação para que os trabalhos sejam executados com eficiência, eficácia e clareza.

§ 3.º - O supervisor acompanhará diariamente os trabalhos da Comissão Especial de Conferência e Baixa de Bens Patrimoniais do Município de Luciara, dando todo o suporte, interferindo e intervindo junto aos responsáveis pelas Secretarias Municipais, se necessário, para que os trabalhos não sejam prejudicados ou sofram interrupções.

Art. 2º - Compete à Comissão Especial de Conferência e Baixa de Bens Patrimoniais do Município de Luciara, conferir e confrontar todos os bens relacionados no Inventário Físico-Financeiro do município de Luciara, móveis e imóveis, inclusive os bens cedidos e ou recebidos em cessão, com os efetivamente existentes, avaliando o seu estado de conservação e identificando-os, utilizando para isso formulário próprio.

I – Verificar a inservibilidade de bens do Município para fins de baixa do Patrimônio Municipal.

II – Avaliar sucatas pertencentes ao município;

III – Reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes ao município, para fins contábeis.

IV – Excepcionalmente, efetuar baixas de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com autorização através de Decreto do Prefeito Municipal.

V – Convocar servidores especializados ou requerer providências à administração, para avaliação de bens que necessitem de parecer de profissional habilitado.

Art. 3º - Determinar a todos os titulares de órgãos e unidades administrativas do município que sejam oferecidas à Comissão Especial de Conferência e Baixa de Bens Patrimoniais, os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4.º - A Comissão Especial de Conferencia e Baixa de Bens Patrimoniais, terá a data limite de 10 de setembro de 2018 para entrega do relatório conclusivo ao Supervisor de Avaliação, contendo os saldos finais.

Art. 5.º - Todos os dados levantados e registrados em planilhas serão enviados ao Departamento de Patrimônio e Frotas, que procederá a devida correção e atualização do Livro Inventário do município de Luciara.

Art. 6.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, em 14 de agosto de 2018.

_____

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 053/2018 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA N.º 053/2018 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR CLAUDIO BONFADA FILHO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 100 da Lei 505/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luciara,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor **CLAUDIO BONFADA FILHO**, portador do RG nº 1232289-0 SSP-MT e CPF n° 706.722.961-87, ocupante do cargo efetivo de **Farmacêutico-Bioquímico**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença-prêmio por assiduidade, a qual complementa a licença gozada conforme portaria nº 030/2016, de acordo artigo 100 da Lei 505/09 do Estatuto do Servidor Público.

Parágrafo Único – A licença citada no "caput" deste artigo será gozada no período de 1.º de setembro de 2018 a 30 de setembro de 2018.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários.

Registre-se,

Publique-se

e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2018.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 052/2018

PORTARIA N.º 052/2018

DE 04 DE JULHO DE 2018

"RETORNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, PARA O EXERCICIO DE 2018, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

Considerando que a férias do pregoeiro titular finalizou em 30 de junho de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - **RETORNAR** o servidor, Vinicius Santos da Silva e Equipe de Apoio para a modalidade de licitação denominada PREGÃO, para aquisição de bens e serviços comuns, onde a partir desta data passa a ser composta pelos seguintes membros:

PREGOEIRO: VINICIUS SANTOS DA SILVA

1ª ASSISTENTE: VERGÍNIO RODRIGUES OLIVEIRA NETO

2ª ASSISTENTE: JOAO JOSE DA SILVA SANTOS

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2018 DE 04 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 051/2018 DE 04 DE JULHO DE 2018

"RETORNA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RETORNAR** o servidor Vinicius Santos da Silva ao cargo permanente de Presidente da Comissão de Licitação para o exercício de 2018, ficando apartir desta data composta pelos seguintes membros:

1. Presidente: Vinicius Santos da Silva

2. Secretário: Vergílio Rodrigues Oliveira Neto

3. Membro: Celma Tavares Souza

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 050/2018 DE 29 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA N.º 050/2018 DE 29 DE JUNHO DE 2018

"EXONERA O SERVIDOR JOSUE BIRIHOWA KARAJÁ DO CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** o servidor **JOSUE BIRIHOWA KARAJÁ**, portadora do RG: Nº 21578522 SSP-MT e CPF: 006.836.691-41, servidor do município de Luciara, ocupante do cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Luciara, Estado de Matogrosso, nos termos do Artigo 182, Inciso II da Lei Municipal 505/2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 de junho de 2018.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 049/2018 DE 29 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA N.º 049/2018 DE 29 DE JUNHO DE 2018

"EXONERA A SERVIDORA ROSEMAR LINA DA SILVA DO CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** à servidora **ROSEMAR LINA DA SILVA**, portadora do RG: Nº 17238285 SSP-MT e CPF: 031.454.151-90, servidora do município de Luciara, ocupante do cargo A-SUS – Auxiliar de Consultório Dentário B/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Luciara, Estado de Matogrosso, nos termos do Artigo 182, Inciso II da Lei Municipal 505/2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 de junho de 2018.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 048/2018 DE 29 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA N.º 048/2018 DE 29 DE JUNHO DE 2018

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA, LUCIA LUBSCHINSKI DOS PASSOS, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** a servidora **LUCIA LUBSCHINSKI DOS PASSOS**, portador do RG N.° 14054787 SSP/MT e do CPF n.º 709.807.481-00, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença de 3 anos, para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, a serem gozada apartir de 01 de julho de 2018, nos termos do artigo 96 da Lei Municipal 505/2009 e Emenda Modificativa 001/2016 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Luciara-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 de junho de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 047/2018 DE 29 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA N.º 047/2018 DE 29 DE JUNHO DE 2018

"EXONERA A SERVIDORA *TAMARA ELIAS QUEDI JORGE DA COSTA* DO CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** à servidora **TAMARA ELIAS QUEDI JORGE DA COSTA**, portadora do RG: Nº 1031810029 SSP-RS e CPF: 631.009. 670-20, ocupante do cargo efetivo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Luciara, Estado de Matogrosso, nos termos do Artigo 182, Inciso II da Lei Municipal 505/2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 de junho de 2018.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 046/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA N.º 046/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018

"NOMEIA A SERVIDORA LUCIANA SILVA DOS SANTOS, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**,à servidora **LUCIANA SILVA DOS SANTOS**, portadora do RG: Nº 15083594 SSP/MT e CPF n.° 977.408.961-87, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Luciara MT, para exercer o cargo eletivo de Diretora da Municipal Pequeno Polegar, para o biênio de 2018/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 20 de junho de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 045/2018 DE 20 DE JUNHO DE 201

PORTARIA N.º 045/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018

"NOMEIA A SERVIDORA CLAUDILENE NASCIMENTO PEREIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE PANO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**,à servidora **CLAUDILENE NASCIMENTO PEREIRA**, portadora do RG: Nº 346999243 SSP/MT e CPF n.° 778.330.071-53, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Luciara MT, para exercer o cargo eletivo de Diretora da Escola Municipal Raimundo de Pano, com vacância da diretora Mirian de Paula, para o biênio de 2018/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 20 de junho de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 044/2018 DE 04 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA N.º 044/2018 DE 04 DE JUNHO DE 2018

"DESIGNA A SERVIDORA ERONDINA GALVÃO DE ASSIS, PARA RESPONDER PELA DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL SÃO BENTO, NA AUSENCIA DA DIRETORA TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar à servidora **ERONDINA GALVÃO DE ASSIS**, portadora do CPF n.° 550.857.921-49 RG Nº 0334.148-8 SSP/MT, ocupante do cargo efetivo de TECINO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TAE), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer em caráter provisório até 31/07/2018 o cargo de Diretora da Escola Municipal São Bento.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 04 de junho de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 043/2018

PORTARIA 043/2018

04 DE JUNHO DE 2018

"CONSEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA EFETIVA KEILA DE SOUSA RIBEIRO FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora, **KEILA DE SOUSA RIBEIRO FREITAS**, portadora do RG: 0369172-1 SSP/MT e CPF: nº 550.838.541-04 ocupante do cargo de Técnica de Assuntos Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Luciara MT, 90 (noventa) dias de licença-prêmio por assiduidade, de acordo artigo 100 da Lei 505/09 do Estatuto do Servidor Público.

Parágrafo Único – A licença citada no "caput" deste artigo será gozada nos meses de junho, agosto e setembro 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 04 de junho de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 042/2018

PORTARIA N.º 042/2018

DE 04 DE JUNHO DE 2018

"NOMEIA PREGOEIRO PROVISORIO E EQUIPE DE APOIO PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, PARA O MÊS DE JUNHO DE 2018, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEIAR** Pregoeiro Provisório, Arilson Silva Sales e Equipe de Apoio para a modalidade de licitação denominada PREGÃO, para aquisição de bens e serviços comuns, onde a partir desta data passa a ser composta pelos seguintes membros:

PREGOEIRO: ARILSON SILVA SALES

1ª ASSISTENTE: VERGÍNIO RODRIGUES OLIVEIRA NETO

2ª ASSISTENTE: JOAO JOSE DA SILVA SANTOS

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 04 de junho de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2018 DE 04 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 041/2018 DE 04 DE JUNHO DE 2018

"NOMEIA A COMISSÃO PROVISORIA DE LICITAÇÃO PARA O MÊS DE JUNHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Presidente da Comissão Permanente de Licitação está no gozo das férias no mês de junho de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o servidor Arilson Silva Sales para o responder provisoriamente pelo cargo de Presidente da Comissão de Licitação para o mês de junho de 2018, ficando apartir desta data composta pelos seguintes membros:

1. Presidente: Arilson Silva Sales

2. Secretário: Vergílio Rodrigues Oliveira Neto

3. Membro: Celma Tavares Souza

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 04 de junho de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 062/2018

PORTARIA N.º 062/2018

DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

"NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE PROVISÓRIA DE APOIO PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, PARA O MÊS SETEMBRO DE 2018, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, EM SUBSTIBUIÇÃO AO MEMBRO DE FÉRIAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEIAR** Pregoeiro e Equipe provisória de Apoio para a modalidade de licitação denominada PREGÃO, para o mês de setembro de 2018, para aquisição de bens e serviços comuns, onde a partir desta data passa a ser composta pelos seguintes membros:

PREGOEIRO: VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

1ª ASSISTENTE: SELMA DOS ANJOS FEITOSA

2ª ASSISTENTE: ARILSON SILVA SALES

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 12 de setembro de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 063/2018 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA N.º 063/2018 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

"**EXONERA O SERVIDORWANDERSON AGUIAR CAMPOS SOUSA**E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** o servidor **WANDERSON AGUIAR CAMPOS SOUSA**, portador do RG: Nº 1593495-0 SEJUSP-MT e CPF: 916.123.141-04, servidor público municipal, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Luciara, Estado de Matogrosso, sendo destituído do cargo pelo Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 12 de setembro de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 064/2018

PORTARIA N.º 064/2018

EM 28 DE SETEMBRO 2018

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ÀO SERVIDOR VALDON CORREA GALVÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, **Fausto Aquino de Azambuja Filho**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** ao servidor **VALDON CORREA GALVÃO**, portador do RG n.º 701.089 SSP/MT e CPF n.º 545.866.901-00, ocupante do cargo efetivo de **Guarda**, lotado na Secretaria Municipal Obras, da Pre-

feitura Municipal de Luciara MT, 90 (noventa) dias de licença-prêmio por assiduidade, de acordo artigo 100 da Lei 505/09 do Estatuto do Servidor Público.

Parágrafo Único – A licença citada no "caput" deste artigo será gozada no período de 1º de outubro de 2018 a 30 de dezembro de 2018.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 065/2018

PORTARIA N.º 065/2018

EM 28 DE SETEMBRO 2018

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ÀO SERVIDOR JOSE FRANCISCO ALVES ESTEVES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, **Fausto Aquino de Azambuja Filho**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** ao servidor **JOSE FRANCISCO ALVES ESTEVES**, portador do RG n.º 342.795 SSP/MT e CPF n.º 318.432.981-04, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal Administração da Prefeitura Municipal de Luciara MT, 60 (sessenta) dias de licença-prêmio por assiduidade, de acordo artigo 100 da Lei 505/09 do Estatuto do Servidor Público.

Parágrafo Único – A licença citada no "caput" deste artigo será gozada no período de 1º de outubro de 2018 a 30 de novembro de 2018.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 066/2018 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA N.º 066/2018 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

"EXONERA A SERVIDORA MARLI ARIATE ZANCANARO DO CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** à servidora **MARLI ARIATE ZANCANARO**, portadora do RG: 1913649 SSP-MT CPF: 551.996.909-49, ocupante do cargo efetivo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Luciara, Estado de Matogrosso, nos termos do Artigo 182, § 2º da Lei Municipal 505/2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 067/2018 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA N.º 067/2018 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

"EXONERA A SERVIDORA SEBASTIANA PEREIRA DE SOUSA DO CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** à servidora **SEBASTIANA PEREIRA DE SOUSA**, portadora do RG: 11543957 SSP-MT CPF: 535.512.571-91, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Luciara, Estado de Matogrosso, nos termos do Artigo 182, § 2º da Lei Municipal 505/2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 068/2018 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA N.º 068/2018 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

"EXONERA A SERVIDORA LUCIOLA PORTO DE OLIVEIRA DO CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** à servidora **LUCIOLA PORTO DE OLIVEIRA**, portadora do RG: 11225378 SSP-MT CPF: 550.303.941-68, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Luciara, Estado de Matogrosso, nos termos do Artigo 182, § 2º da Lei Municipal 505/2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 069/2018 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA N.º 069/2018 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

"EXONERA A SERVIDORA REGILENE BATISTA BARBOSA DO CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** à servidora **REGILENE BATISTA BARBOSA**, portadora do RG: 2211487 SSP-DF CPF: 016.360.921-79, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DENTISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Luciara, Estado de Matogrosso, nos termos do Artigo 182, § 2º da Lei Municipal 505/2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 070/2018 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA N.º 070/2018 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

"EXONERA A SERVIDORA LISIANE MARQUES PEREIRA DO CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** à servidora **LISIANE MARQUES PEREIRA**, portadora do RG: 329847181 SSP-SP CPF: 302.023.828-50, ocupante do cargo efetivo de **PSICOLOGA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Luciara, Estado de Matogrosso, nos termos do Artigo 182, § 2º da Lei Municipal 505/2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 381/2018.

DATA: 05 de Novembro de 2018.

SÚMULA: Afastar para Auxilio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar para Auxílio Doença a Sra. Maria Lucia Bertolo Eid da Silva, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula n° 232, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria da PREV n° 091/2018 e processo administrativo do Previlândia nº 2018.01.00000040, a partir de 01.11.2018 até 17.12.2018.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Novembro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 383/2018.

DATA: 05 de Novembro de 2018.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 05 de Novembro de 2018, o Sr. Geilson Rodrigues Coelho, portador do RG nº. 27469069 SSP/MT e CPF nº. 062.205.781-20, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de TI, matrícula 2761, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Novembro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Adriana Cristina Machado Blanc

Sec. Mun. de Planejamento e Projetos

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 382/2018.

DATA: 05 de Novembro de 2018.

SÚMULA: Afastar para Auxilio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar para Auxílio Doença a Sra. Maria Lucia Bertolo Eid da Silva, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 20 horas semanais, matrícula n° 411, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria da PREV n° 092/2018 e processo administrativo do Previlândia nº 2018.01.00000041, a partir de 01.11.2018 até 17.12.2018.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Novembro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 389/2018

DATA: 21 de Novembro de 2018.

SÚMULA: Afastar para Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar para Licença Maternidade a Sra. Tassiane Alves Mendonça, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais, matrícula 2664, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme benefício concedido através da Portaria da PREV n° 094/2018 e processo Administrativo do Previlândia nº 2018.02. 00000004, a partir de 14.11.2018 até 13.03.2019.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Mun. de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 388/2018

DATA: 21 de Novembro de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre Designação de Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Efetivo e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar a partir do dia 21 de Novembro o Sr. Macgyver Cunha Catarino Nascimento, Servidor Público Municipal Efetivo, matrícula 1227, para atender os serviços relativos ao Posto Eleitoral do município de Marcelândia-MT.

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Mun. de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 391/2018

DATA: 22 de Novembro de 2018.

SÚMULA: Afastar para Auxilio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar para Auxílio Doença a Sra. Miriam Felix Cardoso Ferreira, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Merendeira, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria da PREV n° 097/2018 e processo administrativo do Previlândia nº 2018.01.00000042, a partir de 16.11.2018 até 30.12.2018.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Novembro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018 - PREVILANDIA

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato mencionado na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 003/2018, que tem como o objeto o seguinte: **Execução das obras de Construção da Sede do Fundo Municipal de Previdência Social de Marcelândia – PREVILÂNDIA,**conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 001/2018.

CONTRATADA: LFM ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MARCELÂNDIA-MT - PREVILÂNDIA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2019

DATA ASSINATURA: 04/12/2018

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 390/2018

DATA: 21 de Novembro de 2018.

SÚMULA: Prorroga o afastamento para Auxilio Doença de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o afastamento para auxílio doença do servidor Sr. Carlos Klegin, Motorista, matrícula nº 1956, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, conforme benefício concedido através da Portaria da PREV n° 095/2018 e processo administrativo do Previlândia nº 2018.01.00000037, até 16.12.2018, conforme perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Sec. Mun. de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 392/2018

DATA: 22 de Novembro de 2018.

SÚMULA: Afastar para Auxilio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar para Auxílio Doença a Sra. Anita Dias de Oliveira Bembe, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 22, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria da PREV n° 098/2018 e processo administrativo do Previlândia nº 2018.01.00000043, a partir de 16.11.2018 até 16.12.2018.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Novembro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 387/2018

DATA: 19 de Novembro de 2018.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 01 de Dezembro de 2018, a Sra. Marlene Nogueira Bernardo, servidora efetiva no cargo de Zeladora, 40 horas, matrícula nº. 246, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme oficio PREV nº. 133/2018 que se encontrava afastada para auxilio doença, conforme processo administrativo do Previlândia nº 2018.01.00000039.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Novembro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 386/2018.

DATA: 19 de Novembro de 2018.

SÚMULA: Prorroga o afastamento para Auxilio Doença de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o afastamento para o auxílio doença do servidor Sr. Osmair de Rossi, Motorista, matrícula nº 1963, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, conforme benefício concedido através da Portaria da PREV n° 093/2018 e processo administrativo da Previlândia nº 2018.01.00000027, até 08.12.2018, conforme perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Novembro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Sec. Mun. de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 385/2018

DATA: 05 de Novembro de 2018.

SÚMULA: Transferência de Secretaria de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01/11/2018 o Sr. Wagner Cid da Cunha, servidor efetivo no cargo de Agente de Fiscalização, Classe “D”, Nível 13, carga horária “40” horas semanais matrícula 360, lotado na Secretaria Municipal Administração Distrital para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Novembro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Reinaldo Castilhos Pawlak

Secretário de Administração Distrital.

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 393/2018

DATA: 22 de Novembro de 2018.

SÚMULA: Prorroga Auxilio Doença de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença do servidor Sr. Edivaldo Augustinho dos Santos, Professor 40hs, matrícula nº 420, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme benefício concedido através da Portaria da PREV n° 099/2018 e processo administrativo do Previlândia nº 2018.01.00000019, até 20.02.2019, conforme perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Novembro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Sec. Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 395/2018

DATA: 30 de Novembro de 2018.

SÚMULA: Prorroga Auxilio Doença de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença da servidora Sra. Maria Rodrigues de Oliveira, Apoio Administrativo Escolar - Zeladora, matrícula nº 236, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme benefício concedido através da Portaria da PREV n° 100/2018 e processo administrativo do Previlândia nº 2017.01.00000033, até 21.05.2019.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Novembro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 394/2018

DATA: 29 de Novembro de 2018.

SÚMULA: Afastar para Auxilio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar para Auxílio Doença a Sra. Rita de Cassia da Silva Lopes Melo, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2759, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura, conforme Portaria da PREV n° 101/2018 e processo administrativo do Previlândia nº 2018.01.00000044, a partir de 29.11.2018 até 28.12.2018.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Novembro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marley Pereira de Andrade

Sec. Mun. de Ação Social, Cidadania e Cultura

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 384/2018

DATA: 05 de Novembro de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de novembro de 2018, conceder 70% de

gratificação sobre o salário base ao Servidor Público Municipal Sr. João Antonio Bazarello

Moraes, Agente de Fiscalização Municipal, matrícula n° 2542, lotado na Secretaria Municipal

de Administração e Finanças, por exercer sua função no Posto de Fiscalização local.

ART. 2º - Fica Revogada a Portaria de nº 196/2016 de 01 de abril de 2016

que concedeu gratificação de 40% do salário base.

ART. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Novembro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Sec. Municipal de Administração e Finanças.

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 20 de dezembro de 2018, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa no ramo de hotelaria para prestar serviços de hospedagens do município de Marcelândia/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 06 de dezembro de 2018

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 379/2018

DATA: 01 de Novembro de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, em razão do Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/11/2018, Progressão Funcional, da Classe “A” Nível 03 para Classe “A” Nível 04, a Sra. Maria Ferreira da Silva, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matricula n° 1101, admitida em 03.03.2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Novembro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 380/2018

DATA: 01 de Novembro de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, em razão do novo Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/11/2018, Progressão Funcional, da Classe “C” Nível 05 para Classe “C” Nível 06, a Sra. Teresinha Eloni Rittes Sieg, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matricula n° 339, admitida em 01.02.1999, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Novembro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.749.915/0001-58 e Inscrição Estadual n° 039/0147400, com sede na Rua Pernambuco nº 1647 Bairro Linho na Cidade de Erechim/RS, CEP: 99.708-480, FONE (54) 3321-6345, e-mail: prestomedi@bol.com.br, neste ato representada pelo Sócio **EDSON ROVER**, portador do RG nº 207.528.9674 e CPF o nº 987.053.260-87, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL E LABORATÓRIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT”** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2018.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
367710	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL BIPOLAR - EM ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO, COM BISEL MEDIO TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, DIMENSAO DE 25 X 07MM OU 22G X 1¨, EMBALADO EM TUBO TIPO ¨HARDPACK¨ INDIVIDUAL, ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR09259 - CAIXA COM 100 UNIDADES	UNID	DESCARPACK	200	5,82	1.164,00
365993	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO,, HASTE EM ACO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTETOR PLASTICO, ATOXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSOES DE 40 X 12MM OU 18G X 1 1/2¨, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO - CAIXA COM 100 UNIDADES	UNID	DESCARPACK	130	6,40	832,00
370276	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	TEUTO	1500	0,93	1.395,00
365880	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE - (30MG+50MG+1000MG+1000MG) /ML, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA PARENTERAL	UNID	TAKEDA	300	4,79	1.437,00
370413	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR) 2-0, COM AGULHA 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR CORTANTE DE 19 A 20 MM; ENVELOPE COM UM FIO DE 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTERIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SIMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO; EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL DE GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO (DE ACORDO COM A RDC 185/01-ANVISA) CAIXA COM 24 UNIDADES	UNID	PROCARE	35	30,89	1.081,15
366540	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - MEDINDO 19 MM X 30 M, BOA ADERENCIA, EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNID	MASTERFIX	800	2,80	2.240,00
366110	HIDROCORTISONA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 15 MG, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNID	UNIÃO QUIMICA	300	5,99	1.797,00
367774	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR, DESCARTÁVEL HOSPITALAR TRIPLA CAMADA 60G, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXACAO E PERFEITO AJUSTE FACIAL COM CAIXA DE 50 UNIDADES	UNID	RDMESC	270	6,20	1.674,00
366158	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	TEUTO	5000	0,37	1.850,00
370290	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/G + 250 UI/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPIC	UNID	GRENNFARMA	3500	1,31	4.585,00
366047	SERINGA DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, ATOXICO, INTEGRO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO,APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO,CORPO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL,EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA, FLANGE ANATOMICO,BICO LUER LOCK,ESTERIL A OXIDO DE ETILENO,SILICONIZADA,CAPACIDADE DE 5,0ML,ACOPLADO COM AGULHA HIPODERMICA CONSTITUIDA POR CANULA DE ACO INOX TIPO 304, SILICONIZADA, CALIBRE 0,70MM E COMPRIMENTO 25,00MM, BISEL TRIFA	UNID	SR	18500	0,22	4.070,00
366039	SERINGA DESCARTAVEL - HIPODERMICA, EM PLASTICO, ATOXICO, INTEGRO E TRANSPARENTE,DISPOSITIVO DE SEGURANCA TIPO RETRATIL, (CONFORME NR 32) APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO,ESCALA COM GRAVACAO INDELEVEL COM NUMEROS LEGIVEIS E INALTERADOS,EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA COM PISTAO LUBRIFICADO NA PONTA,BICO CENTRAL LUER LOCK, ISENTA DE LATEX,ESTERIL,SILICONIZADA,COM CAPACIDADE DE 20,00ML,COM AGULHA MEDINDO 25,00 X 8,00MM,EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA DE	UNID	DESCARPACK	39000	0,58	22.620,00
366282	TIOTROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO + INALADOR, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	UNID	BOEHRINGER	16	352,00	5.632,00
367704	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	HIPOLABOR	600	0,2600	156,00
	VALOR TOTAL					**R$ 50.533,15**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Do Brasil AG. 0132-5 C/C 58493-2, em nome de PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.08.002.10.302.0013.2.0047 – *Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0013.1.0076 – *Aquisição de Material Permanente Hospital Municipal – 4490.52.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0013.2.0048 – *Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0013.2.0049 - Manutenção e Serviço de Imagem – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.301.0012.2.0051 – *Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos E Material Fora Do Elenco Básico – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.* 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – *3390.30.000 – Material de Consumo*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Fernanda Rodrigues de Lima Martins	7203/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 08/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 04 de dezembro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ sob o nº 10.749.915/0001-58

Sócio EDSON ROVER

RG nº 207.528.9674 e CPF o n 987.053.260-87

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.595.725/0001-84 e Inscrição Estadual nº 170/0009092, com sede na Rua Gotardo Mazzarollo, nº 330, Bairro Centro, na Cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, telefone: (54) 3523-2005 e e-mail: novasulltda@hotmail.com, neste ato representada por sua Sócia a Srª **JACILDE TONIN**,portadora do RG nº 3058840814 SSP/SC e CPF nº. 931.959.580-15, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL E LABORATÓRIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2018.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
365834	ACIDO ASCORBICO - 500 MG\/5ML, INJETAVEL, AMPOLA COM 5 ML, PARENTENAL	ML	HYPOFARMA	4000	0,55	2.200,00
365979	ALOPURINOL - CONCENTRACAO\/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	PRATI	5000	0,06	300,00
366014	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	GEOLAB	20000	0,021	420,00
365957	BROMETO DE IPATROPIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 20ML, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA (NASAL)	UNID	HIPOLABOR	200	0,825	165,00
365867	BUPIVACAINA + GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM BUPIVACAINA 0,5% +GLICOSE 8%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 4ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, N.DE LOTE E VALIDADE POR AMPOLA.	UNID	HYPOFARMA	600	2,78	1.668,00
367422	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA DE 2 ML	UNID	HYPOFARMA	1800	0,77	1.386,00
365875	COMPLEXO MULTIVITAMINICO - SOLUCAO INJETAVEL, ADULTO, AMPOLA B COM 2ML, INJETAVEL	UNID	HYPOFARMA	4500	0,77	3.465,00

367430	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 3ML, VIA INTRAMUSCULAR	UNID	FARMACE	3500	0,54	1.890,00
365881	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIF, LOTE E VAL.POR AMPOLA, VIA PARENTERAL	ML	SANTISA	12000	0,385	4.620,00
365894	FUROSEMIDA - 100MG\ML, INJETAVEL, AMPOLA COM 2ML, PARENTERAL.	UNID	SANTISA	2600	0,37	962,00
365897	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA, AMPOLA DE 2ML	UNID	HYPOFARMA	5000	0,84	4.200,00
365899	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA	ML	FARMACE	800	0,23	184,00
366154	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	FARMACE	1800	0,49	882,00
	VALOR TOTAL					**R$ 22.342,00**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Do Brasil AG. 0132-5 C/C 063619-3, em nome de NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

*Código Geral: 08.*08.002.10.302.0013.2.0047 – *Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.*08.002.10.302.0013.1.0076 – *Aquisição de Material Permanente Hospital Municipal – 4490.52.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.*08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.*08.002.10.302.0013.2.0048 – *Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.*08.002.10.302.0013.2.0049 - Manutenção e Serviço de Imagem – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.*08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.*08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.*08.002.10.301.0012.2.0051 – *Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.*08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.*08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos E Material Fora Do Elenco Básico – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.* 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – *3390.30.000 – Material de Consumo*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Fernanda Rodrigues de Lima Martins	7203/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 08/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 04 de dezembro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº. 14.595.725/0001-84

JACILDE TONIN

CPF nº. 931.959.580-15

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 27.860.256/0001-25 e Inscrição Estadual nº 9075202420, com sede na Rua Vicente Setembrino Palottin nº 455, Bairro Padre Ulrico, na Cidade de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.604-446, telefone: (46) 3211-5461 e e-mail: licitacaovitalsul@hotmail.com, neste ato representada pelo seu Proprietária a Srª **KARINA WERLANG**,portadora do RG nº 5958918-0 SSP/PR e CPF nº. 039.084.309-17, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL E LABORATÓRIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2018.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
365971	ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	DELTA	3000	0,2000	600,00
370302	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	FARMACE	2500	1,6700	4.175,00
370209	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, AMPOLA 10ML	UNID	FARMACE	250	0,8100	202,50
365844	AMIODARONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 150 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 3 ML, VIA PARENTERAL EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLOGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL	ML - MILILITRO	HIPOLABOR	300	1,9200	576,00
366041	CARBONATO DE CALCIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	IMEC	1000	0,0400	40,00
366044	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	EMS	4000	0,0789	315,60
367661	CIPROFIBRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	GEOLAB	400	0,3990	159,60
367582	CLARITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	EMS	1900	2,4700	4.693,00
367657	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	MELSON	450	0,3500	157,50
366076	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	SANTISA	30000	0,0770	2.310,00
366078	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	GREENPHARM	120000	0,0690	8.280,00
367600	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	EMS	10000	0,1420	1.420,00
366094	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	ASPEN	40000	0,1540	6.160,00
365892	FITOMENADIONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, AMPOLA COM 1 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA (I.V)	UNID	HIPOLABOR	450	1,3000	585,00
366109	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	MEDQUIMICA	160000	0,0140	2.240,00
367439	MANITOL - 20%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO DE 250ML, VIA PARENTERAL, SISTEMA FECHADO	UNID	JP	300	4,7700	1.431,00
366145	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	PRATI	100000	0,0600	6.000,00
366293	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	RANBAXY	5000	1,1580	5.790,00
366218	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	HIPOLABOR	60000	0,0400	2.400,00
367625	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - COMPOSICAO SODIO + GLICOSE + POTASSIO + CLORETO + CITRATO, CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MMOL/L + 75 MMOL/L + 20 MMOL/L + 65 MMOL/L + 10 MMOL/L RESPECTIVAMENTE (QUANTIDADE PARA 1000 ML), FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	GLOBO	10000	0,4800	4.800,00
366247	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	SANVAL	20000	0,1250	2.500,00
	VALOR TOTAL					**R$ 54.835,20**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Banco do Brasil AG. 0616-5 C/C 68.170-9

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.08.002.10.302.0013.2.0047 – *Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0013.1.0076 – *Aquisição de Material Permanente Hospital Municipal – 4490.52.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0013.2.0048 – *Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0013.2.0049 - Manutenção e Serviço de Imagem – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.301.0012.2.0051 – *Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos E Material Fora Do Elenco Básico – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.* 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – *3390.30.000 – Material de Consumo*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Fernanda Rodrigues de Lima Martins	7203/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 08/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 04 de dezembro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ sob o nº. 27.860.256/0001-25

KARINA WERLANG

CPF nº. 039.084.309-17

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018 APRESENTA O RESULTADO PRÉVIO

O Prefeito do Município de Matupá-MT, **Sr. Valter Miotto Ferreira**, através da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2018, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT**, nomeada pelo **Decreto n º 2760/2018 – através do presente instrumento apresentam o Resultado Prévio dos Aprovados, Classificados, Não Classificados e Ausentes.**

ENFERMEIRO

NOME	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
SIMONI DE CARVALHO CUSTODIO	046.707.921-80	23	1º	Aprovado
FELIPE DALMOLIN	043.559.291-24	22	2º	Classificado
ANA PAULA SIQUEIRA DA CRUZ	036.595.221-47	21	3º	Classificado
ELIANE PEREIRA DA CONCEIÇÃO SILVA	696.703.742-00	21	4º	Classificado
GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI	001.557.741-40	21	5º	Classificado
MAYARA CHAVES DE OLIVEIRA	032.382.731-40	20	6º	Classificado
IVONE RELVA	255.875.148-46	19	7º	Classificado
POLIANA LOPES	041.524.291-60	19	8º	Classificado
ESTELLA CAROLINA NUNES DE SOUZA	079.263.229-03	18	9º	Classificado
BRUNA THAIS VEBER SACHETTI	048.419.911-07	18	10º	Classificado
JOSIANE DE SOUZA MICHEL	052.604.391-12	18	11º	Classificado
NAGILA INOCENCIA DE OLIVEIRA MENDONÇA	017.724.861-08	17	12º	Classificado
MAYLA ALVES DA PAZ DIAS SANCHES	050.681.661-38	17	13º	Classificado
ILIANE ADAMS	019.468.869-04	17	14º	Classificado
DANUBIA BATISTA SOARES	368.768.898-40	17	15º	Classificado
VANESSA MARTINS HANAUER	056.001511-95	17	16º	Classificado
SILVANILA NUNES PEREIRA	999.947.471-34	17	17º	Classificado
ALINE DOMICIANO DE SOUZA	044.053.781-93	16	18º	Classificado
GILVANIA MARQUES JARDIM	942.345.401-10	15	19º	Classificado
LEILIANE MARIA FIRMINO	016.973.571-05	15	20º	Classificado
SIRLENE APARECIDA DE GODOIS	948.929.621-04	15	21º	Classificado
GRASIELE DALMORO	031.367.291-10	14	-	Não Classificado
CARLA LUCIANA BORRE MORTTO	023.568.631-09	13	-	Não Classificado
ADRIELI MARQUES DO AMARAL	037.419.261-83	10	-	Não Classificado
ANA RITA JULIANI	047.202.731-06	9	-	Não Classificado
ANDRESSA STELA	076.753.829-35	-	-	AUSENTE
CAMILA WENDLAND	029.140.621-17	-	-	AUSENTE
MARCIANE DIAS DOS SANTOS	021.709.631-03	-	-	AUSENTE
RICARDO CARDOSO SOARES	061.142.666-84	-	-	AUSENTE

NUTRICIONISTA

NOME	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ESTEFANY PEREIRA LIMA DE SOUZA	047.955.031-09	23	1º	Aprovado
KELLEN DOS SANTOS ALVES	032.592.121-08	22	2º	Classificado
VANESSA DOS SANTOS ARAUJO	054.531.391-02	21	3º	Classificado
TATIANE LOPES RODRIGUES	064.821.839-21	21	4º	Classificado
PAULA HERICA DA SILVA COSTA	056.845.383-20	21	5º	Classificado
JOSEANE DOS SANTOS BRIZOLA	057.704.721-38	20	6º	Classificado
ZENILDA DE FATIMA SILVA CARVALHO DE ANDRADE	322.707.678-02	17	7º	Classificado
ANA CLAUDIA MISSASSE	019.249.521-65	16	8º	Classificado
INGRITI GECIELE SOUZA SANTOS	056.380.051-88	14	-	Não Classificado
GABRIELA CONCHE FERREIRA	045.242.701-08	-	-	AUSENTE
ALINE CARLA CHAGAS DO AMARAL	072.395.559-09	-	-	AUSENTE

PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

NOME	CPF	NOTA	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO	SITUAÇÃO
CASSIA DE OLIVEIRA BOSING	031.296.211-80	25	5	30	1º	Aprovado
ELIZANGELA CEZARIA DE OLIVEIRA	007.983.921-50	24	4	28	2º	Aprovado
NILMA MATOS DOS SANTOS MARQUETTI	938.969.131-15	23	4	27	3º	Aprovado
RHUBIA MARA MACHADO DA COSTA	045.855.881-83	22	4	26	4º	Aprovado
ALDERICE ALVES GONÇALVES	007.846.861-22	22	4	26	5º	Aprovado
SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO	009.675.811-25	22	4	26	6º	Aprovado
ISABEL DE ALMEIDA SILVA	946.084.661-00	21	5	26	7º	Aprovado
ANA PAULA LIESENFELD	054.594.961-01	20	5,5	25,5	8º	Aprovado
LEUCIMAR GALVÃO SOUZA	034.685.391-17	19	6	25	9º	Aprovado
DANIELA COSTA PAES	028.248.891-01	21	4	25	10º	Aprovado
PATRICIA JUCHEM	007.718.631-10	24	-	24	11º	Aprovado
MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	032.110.416-13	18	6	24	12º	Aprovado
MONICA KELLY CAMPELO LEITE SILVA	044.916.011-43	18	6	24	13º	Classificado
KELI CRISTINA PEREIRA DA SILVA	046.181.101-47	21	2	23	14º	Classificado
MARIELLE BIFFI MATIAS	053.893.719-09	19	4	23	15º	Classificado
KAYANNE FERREIRA COELHO	044.704.541-50	23	-	23	16º	Classificado
VANUSA DOS SANTOS BOESING DIAS	581.038.801-91	19	4	23	17º	Classificado
VERA TEREZINHA ALBINO DA SILVA	606.926.009-06	17	6	23	18º	Classificado
MARIA ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA	514.764.951-49	19	4	23	19º	Classificado
MIRIAN ALVES DE MELO FERNANDES	000.944.361-42	17	6	23	20º	Classificado
LUSIARIA CARDOZO DO NASCIMENTO	042.585.381-08	21	-	21	21º	Classificado
IRILENE CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	509.964.525-91	20	1	21	22º	Classificado
EDILAINE CHRISTOVAM DOS SANTOS	053.525.551-94	21	-	21	23º	Classificado
MARINES SCARTEZENI	021.842.861-84	21	-	21	24º	Classificado

JESSICA DOS SANTOS CORDEIRO	052.627.051-97	21	-	21	25º	Classificado
CRISTIANE SOUSA MACEDO DO AMARAL	964.352.672-00	21	-	21	26º	Classificado
MARCILENE PEREIRA SOUZA	028.543.401-24	18	2	20	27º	Classificado
FABIANA PEREIRA	299.433.468-25	20	-	20	28º	Classificado
CRISTIANE SILVA LIMA	655.721.901-44	16	4	20	29º	Classificado
SUELI APARECIDA DOS SANTOS	923.664.491-00	19	-	19	30º	Classificado
ANGELITA PEIXER	889.942.100-59	19	-	19	31º	Classificado
MIRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA	835.217.471-15	19	-	19	32º	Classificado
MARGARETE HELENA MARTINS DE AGUIAR	126.079.582-40	19	-	19	33º	Classificado
WADILA CARVALHO SOUSA	005.819.222-04	19	-	19	34º	Classificado
TERESINHA SOLANGELA SOECKI DE SOUZA	027.519.479-56	17	2	19	35º	Classificado
REGINA DE JESUS VIEIRA	038.765.401-19	18	-	18	36º	Classificado
LETICIA KEILA JABLONSKI	034.255.691-63	18	-	18	37º	Classificado
JOSIANE FURQUIM LOPES	005.714.781-74	17	-	17	38º	Classificado
SOLANGE PEREIRA ROSA	919.756.201-78	17	-	17	39º	Classificado
APARECIDA FRAZÃO SILVA	050.099.158-80	17	-	17	40º	Classificado
LUCIMARA TANIA SILVESTRIN	865.839051-91	17	-	17	41º	Classificado
ELIZABETH ALVES DE ARAUJO DA SILVA	058.334.681-24	16	-	16	42º	Classificado
NUBIA APARECIDACOSTA SOUSA	046.403.601-18	16	-	16	43º	Classificado
CELENI MILITÃO DA SILVA ARAUJO	993.408.951-34	15	0,5	15,5	44º	Classificado
ALDERINA DOS SANTOS VIEIRA GRUDKA	755.808.291-91	15	-	15	45º	Classificado
MARIA CECILIA MARINI GERALDO	086.026.308-83	15	-	15	46º	Classificado
ANA CLEIDE SOUSA MORAIS	247.429.453-87	14	-	14	-	Não Classificado
ANGELICA SAUER SANTIL	006.310.831-38	14	-	14	-	Não Classificado
ELIZANGELA VIEIRA DOS SANTOS	045.306.091-97	14	-	14	-	Não Classificado
SIRENE APARECIDA FORTES GURSKI	854.104.971-04	14	-	14	-	Não Classificado
ADALGISA JANUARIA TORRES JARDIM	000.909.391-58	13	-	13	-	Não Classificado
EVA HIPOLITO DOS SANTOS	537.921.901-25	13	-	13	-	Não Classificado
CLAUDINEIA DA ROCHA ALMEIDA DOS SANTOS	287.293.208-95	12	-	12	-	Não Classificado
LUCIANA MARIA DOS SANTOS KOPTSKI	018.613.261-14	12	-	12	-	Não Classificado
ROSIMEIRE LOURENÇO ADÃO SILVA	921.706.331-20	12	-	12	-	Não Classificado
SANDRA APARECIDA DA COSTA	004.272.661-14	12	-	12	-	Não Classificado
SILVANA ROCHA ALBERTO	027.914.251-01	11	-	11	-	Não Classificado
BRUNA FERNANDA DA SILVA ALMEIDA	022.209.492-30	-	-	-	-	AUSENTE
DANIELA MILANI FABIANO DA CRUZ	058.320.181-41	-	-	-	-	AUSENTE
DENIZE RODRIGUES DA SILVA	018.370.931-48	-	-	-	-	AUSENTE
DINALVA ALZIRA DE ARAUJO LIMA	651.810.421.-04	-	-	-	-	AUSENTE
EDNEIA ALVES PACHECO	409.246.102-04	-	-	-	-	AUSENTE
LUCIANA APARECIDA ANTUNES PESSOA	015.310.121-08	-	-	-	-	AUSENTE
LUCIANA PINTO COSTA	038.844.671-40	-	-	-	-	AUSENTE

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE

NOME	CPF	NOTA	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO	SITUAÇÃO
WESLEIA PATRICIA LEMES DOS SANTOS	038.785.581-55	23	4	27	1º	Aprovado
TAYMI MAISA SOARES DA SILVA SANTIAGO	050.789.001-95	20	5,5	25,5	2º	Aprovado
CASSIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA	046.801.451-96	19	6	25	3º	Aprovado
ANDREIA CAROLINE MARONESE	070.904.929-31	20	5	25	4º	Aprovado
LETICIA DAIANE ALGAYER	005.810.431-38	19	4	23	5º	Aprovado
MARIA APARECIDA TAVEIRA BISPO	013.011.231-37	20	-	20	6º	Classificado
REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES	831.566.901-04	19	-	19	7º	Classificado
NUBIA CRISTINA RODRIGUES DE ALENCAR	027.815.001-27	18	-	18	8º	Classificado
ROSANGELA PEDROSO DA SILVA MACHADO	513.914.221-04	17	-	17	9º	Classificado
SIMONE APARECIDA DA SILVA	016.829.991-73	16	-	16	10º	Classificado
NATASHA LOPES DA SILVA	049.707.881-38	16	-	16	11º	Classificado
TANIA CRISTINA DA SILVA	036.264.959-65	15	-	15	12º	Classificado
ELTON CESAR ALBERTO	020.344.571-61	14	-	14	-	Não Classificado
JOÃO ROGERIO DA SILVA	055.184.861-89	14	-	14	-	Não Classificado
MARIA DA ANUNCIAÇÃO MARQUES DA SILVA	571.780.971-91	13	-	13	-	Não Classificado
GENI DE ALMEIDA DA SILVA	026.017.481-50	12	-	12	-	Não Classificado
CAMILA DA COSTA SILVA	055.632.491-90	12	-	12	-	Não Classificado
ANTONIA WERICA GALVÃO	033.457.743-29	12	-	12	-	Não Classificado
LENILZA SABINO AMORIM	935.922.991-15	12	-	12	-	Não Classificado
REGINA DE FATIMA ARAUJO	027.885.081-23	11	-	11	-	Não Classificado
AURELICE RIBEIRO SICHOSKI	880.319.422-34	11	-	11	-	Não Classificado
CARINA SCOPEL	054.461.021-00	-	-	-	-	AUSENTE
ROSANGELA SOARES DOS SANTOS	006.502.991-75	-	-	-	-	AUSENTE
VANESSA FERREIRA DA SILVA	002.460.561-18	-	-	-	-	AUSENTE

PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ZONA RURAL

NOME	CPF	NOTA	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO	SITUAÇÃO
DANIELA JACINTO FLORENCIO	046.729.851-30	16	6	22	1º	Aprovado
IVONEIDE CARDOSO FEITOSA	025.965.421-37	18	-	18	2º	Aprovado
ALICE CAROLINE DA SILVA MOREIRA	061.284.431-50	15	-	15	3º	Aprovado

BEATRIZ NUTO MAKXIMOVITZ	015.647.211-24	-	-	-	-	AUSENTE

PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL

NOME	CPF	NOTA	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO	SITUAÇÃO
SIMONE DA SILVA GUERRA DE MEDONÇA	061.995.079-08	23	4	27	1º	Aprovado
FABIOLA MELÃO DOS SANTOS	025.965.541-43	20	4	24	2º	Aprovado
ROZELEI PEREIRA SOUZA	018.413.341-62	21	1,0	22	3º	Classificado
DENISE ZANCHETA BECKER	006.055.951-94	20	0,5	20,5	4º	Classificado
KISLYNNE KELLY LASS DE MORAES DA CRUZ	062.395.841-42	14	-	14	-	Não Classificado

PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ZONA RURAL INDÍGENA

NOME	CPF	NOTA	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MISMA TURI RONDON MAMEDES	026.397.191-06	14	-	14	-	Não Classificado

PROFESSOR DE HISTÓRIA – SEDE

NOME	CPF	NOTA	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO	SITUAÇÃO
AMELIA ROSELI GONÇALVES DA SILVA	596.981.879-87	27	-	27	1º	Aprovado
LILIA FABIANA PATELIN	028.063.561-30	21	-	21	2º	Classificado
DIRCE STEFEN EUGENIO	763.358.011-91	20	-	20	3º	Classificado
BATISTA TRINDADE DE OLIVEIRA	939.458.331-91	19	-	19	4º	Classificado
THIAGO FERNANDES DE CARVALHO	009.381.661-82	14	-	14	-	Não Classificado
ROSANGELA PINHEIRO DA SILVA NASCIMENTO	000.973.321-35	14	-	14	-	Não Classificado
IVANILDA RODRIGUES BARBOSA	962.946.471-34	12	-	12	-	Não Classificado
EDIZANGELA CARNEIRO DE SOUSA	008.909.491-31	9	-	9	-	Não Classificado
ELIANE RODRIGUES	009.041.501-94	-	-	-	-	AUSENTE
ELIZABETE DE OLIVEIRA MOLINA	881.244.959-04	-	-	-	-	AUSENTE

PROFESSOR DE MATEMÁTICA – SEDE

NOME	CPF	NOTA	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO	SITUAÇÃO
ARISNEIDE SIMONE ALVES DAMASCENO	027.556.166-60	18	4	22	1º	Aprovado
MARIA JOSE CARDOSO MENDES JOAQUIM	850.282.311-68	17	-	17	2º	Classificado
CRISTIANE SOARES DE LIMA	046.406.881-99	16	-	16	3º	Classificado
JOSELAINE DA SILVA SILVEIRA	048.420.311-82	15	-	15	4º	Classificado
ALCENIRA MEIRELES ALVES JULIAO	025.818.831-62	12	-	12	-	Não Classificado
ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA COSTA	984.414.931-20	12	-	12	-	Não Classificado
THAIS RODRIGUES ZANONI	073.777.829-60	10	-	10	-	Não Classificado
MARIA JOSILENE SOUSA DA SILVA	032.790.231-06	-	-	-	-	AUSENTE
MAYCOL ALEXANDER SILVA	487.139.291-00	-	-	-	-	AUSENTE

TÉCNICO EM LABORATÓRIO - SEDE

NOME	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
KALINKA SUNSUARAY PLEUTIM DE DEUS	945.157.781-53	19	1º	Aprovado
JUSCELINA PARANHOS SOUTO	981.938.301-30	15	2º	Classificado
CHANAYA TIGRES GOMES	039.224.311-35	-	-	Ausente
IANARA MARIA FERNANDES DAMASCENO	059.583.671-29	-	-	Ausente
ISADORA NOGUEIRA OLIVEIRA ALVES	054.125.471-50	-	-	Ausente
NAYANNE DINIZ DE MELO	030.668.741-09	-	-	Ausente

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LIDIANE LUDKE DOS SANTOS	026.407.781-45	22	1º	Aprovado
RAFAEL CARLOS SARTORI	084.176.099-38	21	2º	Classificado
VANUZA RODRIGUES MENDES	009.675.651-97	19	3º	Classificado
CELIA CRISTINA FIGUEIREDO CRISTALDO	866.250.391-87	18	4º	Classificado
LIDIA SIQUEIRA DA CRUZ	288.413.678-90	18	5º	Classificado
AMANDA LARA DE MATOS	035.934.161.-66	18	6º	Classificado
EDIONARA KAROLAY COSTA ARAUJO	041.963.201-80	16	7º	Classificado
DOUGLAS APARECIDO MATOS	054.211.351-10	16	8º	Classificado
ELAINE CORDOBA RODRIGUES	019.521.011-58	16	9º	Classificado
ANA PAULA NEKEL	017.101.126-59	16	10º	Classificado
POLIANA ELVIRA GRASSI	044.542.681-00	16	11º	Classificado
ANDREIZZA ALVES DE OLIVEIRA	936.577.901-44	15	12º	Classificado
KEILA CARDOSO LIMA	024.791.131-32	15	13º	Classificado
ALINE TALITA SILVA DE AQUINO	065.957.081-59	15	14º	Classificado
RAQUEL BISPO DE ALMEIDA	824.714.012-87	13	-	Não Classificado
HELLEN AMANDA SILVA DA SILVA	703.929.641-12	13	-	Não Classificado
NERCIANE OLIVEIRA SOARES DA SILVA	037.186.771-13	13	-	Não Classificado
MARIA JUDITH DE SOUSA MARTINS FILHA	722.661.712-91	13	-	Não Classificado

MARIA CIRENE DA MATA SILVA	006.651.611-07	13	-	Não Classificado
KEILA GRANFO	068.441.141-50	13	-	Não Classificado
DAIANE SOARES DE LIMA	042.341.901-36	11	-	Não Classificado
ESTER HADASSA MORAES WILGES SAIBERT	060.506.811-98	11	-	Não Classificado
VALDIRENE ROSA SANTANA DA SILVA	021.358.181-78	8	-	Não Classificado
ALESSANDRA TEIXEIRA DE LIMA	013.405.831-35	-	-	Ausente
FABIANA GUEDS LIMA	012.887.861-40	-	-	Ausente
GARDENILDE FERREIRA PONTES	012.741.771-03	-	-	Ausente
IARA VIEIRA ALMEIDA	040.354.181-61	-	-	Ausente
MATHEUS DOS SANTOS LADISLAU	079.711.659-19	-	-	Ausente
NOEMI CUSTODIO EUFROZINO	790.030.281-68	-	-	Ausente
SOLANGE RIBEIRO LIMA	906.507.941-68	-	-	Ausente

AUXILIAR DE CRECHE - SEDE

NOME	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	047.319.817-13	28	1º	Aprovado
NAIARA COSTA GONÇALVES	036.723.051-89	27	2º	Aprovado
JOSEANE DA SILVA CASTRO	061.271.611-26	27	3º	Aprovado
MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA	022.554.111-48	27	4º	Aprovado
PATRICIA DE PAULA FUSSI	047.954.841-20	27	5º	Classificado
TAMIREZ DELFINO MORETTO	041.593.341-21	26	6º	Classificado
MARCIA JANETE WACHHOLZ	000.372.891.-95	26	7º	Classificado
ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS	003.299.731-00	26	8º	Classificado
LUCILENE PEREIRA PINCER	011.575.371-03	25	9º	Classificado
LUANA DE OLIVEIRA ARAUJO	036.863.391-88	25	10º	Classificado
KATHYELLEN JAQUISIANE CAVICHON SCHERBACH	071.725.811-48	25	11º	Classificado
ANDRESSA VALDAMERI	060.247.021-83	25	12º	Classificado
JOYCE PEREIRA DE ANDRADE	042.058.421-80	25	13º	Classificado
STEFANIA LIMA DOS SANTOS	033.231.361-10	25	14º	Classificado
JOSIANE AMARAL DE ANDRADE	053.037.391-20	25	15º	Classificado
IRAENE NEVES SILVA	057.882.911-86	24	16º	Classificado
IZABEL CRISTINA TENÓRIO DA SILVA	034.608.061-41	24	17º	Classificado
RAIZA DA SILVA LIMA	051.093.971-63	24	18	Classificado
MARIELE CARINE CARDOSO SOARES	116.889.106-03	24	19º	Classificado
GRACILENE PEREIRA DA SILVA	038.167.971-77	24	20º	Classificado
GISLAINE CRISTINE FATIGA	034.905.331-60	24	21º	Classificado
EMILLY RODRIGUES SOARES	051.618.841-00	24	22º	Classificado
PRISCILA ARAUJO BAUMANN	051.023.721-57	24	23º	Classificado
LUANARA OLIVEIRA DOS SANTOS	065.423291-10	24	24º	Classificado
ALCIMARA OLIVEIRA DOS SANTOS	054.361.931-10	23	25º	Classificado
KETELIN CAROLINE DA SILVA BERNARDES	058.314.201-08	23	26º	Classificado
SUELLEN VIEIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA	028.355.231-03	23	27º	Classificado
ERICA FERNANDES DA SILVA	061.227.751-85	23	28º	Classificado
OMERY MARIA DA SILVA ROMAO	292.202.544-68	23	29º	Classificado
LEANDRA RODRIGUES PONTES E SILVA	285.842.488-89	23	30º	Classificado
JOICE APARECIDA FONTOURA PEREIRA	060.459.891-20	23	31º	Classificado
APARECIDA LOPES DA SILVA SOARES	026.442.971-09	23	32º	Classificado
SIMONI GOMES DA SILVA	039.870.631-06	23	33º	Classificado
ELOISA PEREIRA DA SILVA	047.953.711-99	23	34º	Classificado
LEIDSSANDRA ALVES DILL	037.627.911-71	23	35º	Classificado
MARINALVA LOPES VASCONCELOS	022.073.931-51	23	36º	Classificado
LUCELIA DOS SANTOS OLIVEIRA	034.505.301-00	23	37º	Classificado
CLAUCIA SOARES DOS REIS	497.035.539-00	23	38º	Classificado
JAINNE RODRIGUES DOS SANTOS	058.445.181-44	23	39º	Classificado
SABRINA CIRQUEIRA FRANCO	060.975.411-47	23	40º	Classificado
ALINE REGINA PEREIRA DE LIMA	359.652.528-46	23	41º	Classificado
JESSICA NUNES DUTRA FERREIRA	114.589.527-11	23	42º	Classificado
LUCILENE EVANGELISTA DE ARAUJO	046.175.231-03	22	43º	Classificado
DEBORA DE OLIVEIRA RODRIGUES	033.883.059-60	22	44º	Classificado
DANIELE FREURE NASCIMENTO	045.296.631-08	22	45º	Classificado
ELAINE DA SILVA AMARAL	024.679.571-95	22	46º	Classificado
LORRANE SOUSA SANTOS	059.362.741-52	22	47º	Classificado
SOLANGE SOUSA MONTES	042.580.121-73	22	48º	Classificado
RAFAELA EVANGELINA ALVARO DA COSTA	023.901.851-69	22	49º	Classificado
FABIOLA NOGUEIRA MOREIRA	058.320.181-41	22	50º	Classificado
GABRIELA DOS SANTOS CIRQUEIRA FRANCO	001.300.411-57	22	51º	Classificado
RAFAELA MARIA VIEIRA	061.078.361-01	22	52º	Classificado
JESSICA RIBEIRO DE ANDRADE	047.890.292-12	22	53º	Classificado
JOCELAINE DE CAMPOS	006.310.761-90	22	54º	Classificado
GLEICY ELEN CAMARGO DA SILVA	072.111.961-14	22	55º	Classificado
GLAUCIELE SOUSA JAGIELO	062.742.561-56	22	56º	Classificado
TATIANE RAMOS RIBEIRO	042.531.601-74	22	57º	Classificado
SIMONE GETRUDE VIANA	007.696.092-79	22	58º	Classificado
TATIELLY VIVIANE BACHES	052.016.411-30	21	59º	Classificado
MARIA CAROLINE MARTINS NERVIS	063.584.791-48	21	60º	Classificado

PATRICIA RAMOS FERREIRA	057.789.461-71	21	61º	Classificado
TATIANE FERRO KAEFER	033.564.311-61	21	62º	Classificado
DIANDRA RAQUEL ESPINDOLA FERREIRA	023.357.931-10	21	63º	Classificado
SOLANGE ALVES BATISTA	031.544.641-23	21	64º	Classificado
ADRIELE GONÇALVES DA SILVA	047.953.531-07	21	65º	Classificado
ANA MARIA LORENZON	060.466.391-90	21	66º	Classificado
VERONICA LETICIA NERVIS	063.584.681-03	21	67º	Classificado
MARTA FERREIRA DE SOUZA	058.988.361-52	21	68º	Classificado
RAYANE CARDOSO	025.197.971-77	21	69º	Classificado
RENATA OLIVEIRA DA SILVA	038.388.051-35	21	70º	Classificado
RAFAELA CASAGRANDE	061.041.601-40	21	71º	Classificado
VALESCA APARECIDA TEZZA	060.456.581-08	21	72º	Classificado
RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	023.160.681-89	21	73º	Classificado
ROSILDA DA SILVA	928.168.271-00	21	74º	Classificado
JOICE DE AMORIM DA CONCEIÇÃO	062.911.363-76	20	75º	Classificado
LINDIA LOPES DA SILVA	003.008.891-78	20	76º	Classificado
FERNANDA APARECIDA RESSEL	043.419.131-07	20	77º	Classificado
NILCERIA MARIA DOS SANTOS	636.624.776-53	20	78º	Classificado
CLEIDE ALVES DE ALMEIDA	962.927.841-34	20	79º	Classificado
AMIKAELE DIAS NASCIMENTO FERREIRA	057.426.081-10	20	80º	Classificado
ELIANE DOS SANTOS DE CAMARGO	044.048.281-01	20	81º	Classificado
SIMONI DA CRUZ CONCEIÇÃO	055.945.811-89	20	82º	Classificado
ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO	027.652.731-38	20	83º	Classificado
THAIRES DE LIMA ABREU	043.096.243-67	20	84º	Classificado
ALINE MOSQUER DUTEL	042.358.411-14	20	85º	Classificado
MAIARA OLIVEIRA DO NASCIMENTO VENTURA	015.617.721-86	20	86º	Classificado
MIKAELLY MORAIS SILVA	056.291.881-78	19	87º	Classificado
DENISE POMMRINNG MARTINS	046.403.971-18	19	88º	Classificado
JAQUELINE MACHADO DA CRUZ	034.759.531-61	19	89º	Classificado
MYLLENA DE PAULA NUNES RODRIGUES	061.519.501-60	19	90º	Classificado
POLIANA PEREIRA DA SILVA	027.363.351-12	19	91º	Classificado
JULIANA AGUIAR DE OLIVEIRA	058.898,291-14	19	92º	Classificado
AYANE SANTOS DA SILVA	061.568.481-50	19	93º	Classificado
JULIANA SILVA PAES	061.410.441-66	19	94º	Classificado
VALDENICE DO CARMO MACEDO	000.781.941-21	19	95º	Classificado
GISLAINE DA SILVA JORGE	058.446.661-78	19	96º	Classificado
REJANE FARIAS CHAVES SOARES	020.809.061-43	19	97º	Classificado
ESTEFANI BARBOSA SILVA	049.905.451-25	19	98º	Classificado
ANA LUCIA RAMOS NASCIMENTO	061.356.511-88	19	99º	Classificado
MAXINE PAULA NUNES RODRIGUES	922.422.941-72	19	100º	Classificado
KELLY PORFIRIO DENIS	060.421.371-90	19	101º	Classificado
LUCIENE DA SILVA VERAS	039.780.381-88	19	102º	Classificado
LUCIA NUNES DE FREITAS PEREIRA	019.600.171-44	19	103º	Classificado
MARIANE FERREIRA DOS SANTOS	054.958.591-54	19	104º	Classificado
MICHELE MICHALSKI GALVÃO	006.847.189-01	19	105º	Classificado
JHENIFFER CRISTINA DIAS AGUIAR	043.873.201-41	18	106º	Classificado
ELIANA GOMES CARVALHO	060.506.921-22	18	107º	Classificado
MARINEIDE RODRIGUES SANTANA	026.281.001-85	18	108º	Classificado
THALIA GOMES CARVALHO	060.506.241-27	18	109º	Classificado
ELISA MONTEIRO GUERZONI	031.233.191-64	18	110º	Classificado
MARIA BENEDITA DA CONCEIÇÃO	928.061.981-00	18	111º	Classificado
QUESIA VIEIRA DA SILVA	793.206.512-72	18	112º	Classificado
HERICA REIS MONÇÃO	020.973.341-13	18	113º	Classificado
JUSELAINI MARQUES JARDIM	031.109.601-84	18	114º	Classificado
ROSANE ALICE KASPER	010.843.549-00	18	115º	Classificado
EDIVANIA LIRA DE SOUSA	035.452.833-56	18	116º	Classificado
ANDREIA FELIX DOS SANTOS RIBEIRO	043.194.651-56	18	117º	Classificado
SUIANE GAZIERO DA PURIFICAÇÃO	009.364.549-03	18	118º	Classificado
ANA LAURA COIMBRA VIEIRA	062.800.951-85	18	119º	Classificado
IRACIANE MORAES DE ASSUNÇÃO	060.855.483-97	18	120º	Classificado
SABRINA BORGES DE SOUZA	044.479.421-27	17	121º	Classificado
JULIANA SILVA VIEIRA	067.059.121-11	17	122º	Classificado
CHARLIANE SILVA VIERIA	060.331.171-74	17	123º	Classificado
ELLEN KARINE LEMOS	053.213.891-01	17	124º	Classificado
GABRIELLY DA SILVA BORMANN	044.977.941-64	17	125º	Classificado
MARIA DANIELA SOUSA DOS SANTOS	058.348.531-61	17	126º	Classificado
WANDELA THAIS BRINGHENTI DOS SANTOS	703.940.391-90	16	127º	Classificado
NEDI MARTINS DE SOUSA	055.703.471-00	16	128º	Classificado
WESLAINE LEMES DOS SANTOS	062.814.951-44	16	129º	Classificado
ELAINE DO NASCIMENTO BISPO	026.005.731-27	15	130º	Classificado
ADRIANA PEREIRA LUZ CARDOSO	029.300.181-27	15	131º	Classificado
DEBORA DAYANE RIBEIRO	041.565.093.38	15	132º	Classificado
MARIA LUCIA PEREIRA RODRIGUES	004.897.721-70	15	133º	Classificado
FERNANDA CARDOSO COSTA	050.172.961-58	15	134º	Classificado
SIMONE BARBOSA MARCELINO	014.362.861-58	15	135º	Classificado
JESSICA RODRIGUES BRANDÃO	055.400.291-43	15	136º	Classificado
RAYSSA VITORIA FERREIRA PEREIRA	069.462.843-30	15	137º	Classificado

CIZANIA PEREIRA DA SILVA	852.048.032-20	14	-	Não Classificado
EDINEIA DOS SANTOS FERREIRA	022.502.831-09	14	-	Não Classificado
ZENILDA APARECIDA LARA	016.829.601-29	13	-	Não Classificado
THAYNARA GABRIELLE DE FREITAS BASTOS	052.638.131-04	10	-	Não Classificado
ADRIANA DE ALMEIDA PEREIRA	050.940.531-24	-	-	AUSENTE
ALANA DAIARA DA SILVA DOS SANTOS	054.383.441-75	-	-	AUSENTE
AMELIA LEITE	036.038.401-35	-	-	AUSENTE
ANA ROSA FERNANDES SILVA SOUSA	817.638.321-04	-	-	AUSENTE
ANDREIA PEREIRA DIAS	052.064.411-55	-	-	AUSENTE
ANDRESSA PAMELA ZECCHI	058.312.791-62	-	-	AUSENTE
ANGELICA DE LIMA	313.237.128-95	-	-	AUSENTE
ANGELITA DE OLIVEIRA MARCOLINO DE MORAIS	059.789.691-75	-	-	AUSENTE
ANNE KELTIMA DIAS NASCIMENTO	046.403.701-80	-	-	AUSENTE
ARYELLY PEREIRA DE CARVALHO	055.065.051-24	-	-	AUSENTE
BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA	913.298.411-15	-	-	AUSENTE
CELMA DA SILVA	003.122.031-28	-	-	AUSENTE
CLEANA LIVIA PAVA VICENZI DOS SANTOS	035.893.722-14	-	-	AUSENTE
CLEIDE APARECIDA DA SILVA	774.669.931-68	-	-	AUSENTE
CLEIDE MARIA RODRIGUES BRÃNDAO	966.260.961-34	-	-	AUSENTE
CLEIDIENE RODRIGUES DA SILVA	982.913.432.68	-	-	AUSENTE
DELBIANNY CUSTODIO SOBRINHO	006.161.201-41	-	-	AUSENTE
EDILMA BRANDÃO SALES	013.968.211-20	-	-	AUSENTE
ELIANE MORAES DUTRA	907.143.771-04	-	-	AUSENTE
ELINEIDE ARAUJO SILVA	022.116.931-80	-	-	AUSENTE
EVILYN NAYARA DE JESUS SILVA	036.676.918-13	-	-	AUSENTE
FABIANE MENDES CARNEIRO	063.080.351-06	-	-	AUSENTE
GABRIELE CAROLINE DOS SANTOS	057.849.531-76	-	-	AUSENTE
GEANE MARTINS DA SILVA E SILVA	018.346.193-27	-	-	AUSENTE
GELCIANE MENDES DA CONCEIÇÃO	048.683.851-00	-	-	AUSENTE
ISABELLA SANTOS MENA	048.410.601-54	-	-	AUSENTE
JACQUELINE SOUZA ROCHA	925.730.961-49	-	-	AUSENTE
KATIA ROQUE DE PAULA DA SILVA	878.075.801-00	-	-	AUSENTE
KETLYN TAYNARA DE JESUS SILVA	034.845.461-90	-	-	AUSENTE
LILIAN FRANCISCA LIMA DOS SANTOS	617.021.433-33	-	-	AUSENTE
MAISA OLIVEIRA SOUSA	046.160.861-84	-	-	AUSENTE
MAIZA SANTINO BORGES	040.684.431-30	-	-	AUSENTE
MARIA CLEIDE ALVES DAMASCENO	596.645.336-53	-	-	AUSENTE
MARIA DALVA DE OLIVEIRA SILVA	048.980.381-40	-	-	AUSENTE
MARIA FRANCILENE SILVA	217.187.018-45	-	-	AUSENTE
MARINETE LISBOA DA SILVA	815.215.881-04	-	-	AUSENTE
MARTA DE SOUSA SILVA MACHADO	013.880.481-83	-	-	AUSENTE
PATRICIA COSTA SILVA	054.218.621-78	-	-	AUSENTE
SARAH RODRIGUES SILVA	043.630.122-93	-	-	AUSENTE
SUZANNA FIDELIS DE OLIVEIRA	013.426.231-00	-	-	AUSENTE
TALITA MARTINS DOS SANTOS	045.642.413-03	-	-	AUSENTE
VANDERLI FARIAS BARBOSA	006.248.811-21	-	-	AUSENTE
VERA LUCIA FACINI	581.763.141-53	-	-	AUSENTE

COZINHEIRO - SEDE

NOME	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
CLAUDINETE LUZIA DE BORBA	024.900.821-04	22	1º	Aprovado
NUBIA PARENTE LIMA	020.826.311-09	18	2º	Classificado
FRANCIELI DE SALES	051.271.991-81	17	3º	Classificado
DILMA KETHULYN BORBA KLAUS	100.717.839-62	16	4º	Classificado
KERLEM GONÇALVES DA SILVA	036.863.622-44	-	-	AUSENTE
LEILIANE ALVES BERTO	034.985.111-57	-	-	AUSENTE
MARIA DO SOCORRO MENESES	616.911.781-87	-	-	AUSENTE

CUIDADOR SOCIAL - SEDE

NOME	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
CLEOMAR BECKER	949.816.981-00	24	1º	Aprovado
FELIPE CAMPOS PALOSCHI	061.619.021-25	23	2º	Classificado
VALERIA OLIVEIRA MENDONÇA	026.748.571-96	23	3º	Classificado
MARIA SILVANA DOMINGOS DIAS	027.177.561-08	22	4º	Classificado
JOÃO GUILHERME ANTONIO VOGEL	017.525.341-23	21	5º	Classificado
AMARIA RAMOS DA SILVA	001.384.231-56	21	6º	Classificado
MABIA GONÇALVES FERREIRA	017.433.752-39	20	7º	Classificado
ADRIELY SOUZA SILVA	063.103.881-77	20	8º	Classificado
JAKELINE FABIANI DA SILVA	032.493.631-11	19	9º	Classificado
BRENDA CAROLINE RODRIGUES BOM	014.795.771-03	19	10º	Classificado
BETANIA RODRIGUES LIMA	007.412.981-39	18	11º	Classificado
BRUNO DOS REIS NASCIMENTO	061.390.841-48	17	12º	Classificado
NELCI MARGARETE MAGNABOSCO	887.191.707-49	17	13º	Classificado

DEBORA KAROLAINE BATISTA SOARES	057.702.671-27	17	14º	Classificado
SIDNEIS ROSA SANTANA	963.715.951-72	12	-	Não Classificado
JHEFERSON DIAS DE OLIVEIRA	056.199.021-29	10	-	Não Classificado
CLEICIANO PINHEIRO DE FREITAS	045.786.061-80	-	-	AUSENTE
DERLANY DHEIMY SANTOS TECHIO LEMES	019.647.421-37	-	-	AUSENTE
EDILAINE SOARES	703.158.771-97	-	-	AUSENTE
JEREMIAS SOUSA SILVA	061.095.091.67	-	-	AUSENTE
LUCIO ANTONIO ALVES SILVA	061.710.351-81	-	-	AUSENTE
LUDYMILA CAMILA DA SILVA	062.252.271-05	-	-	AUSENTE
LUIZ FELIPE ROCHA DE LAZARI	030.805.512-81	-	-	AUSENTE
MARIANA SOUSA SOARES	061.997.501-60	-	-	AUSENTE
RANGEL ALVES DA SILVA	044.415.431-07	-	-	AUSENTE
RICARDO DA SILVA GONÇALVES	060.436.961-18	-	-	AUSENTE
SOLANGE SOUZA SANTO	990.024.262-91	-	-	AUSENTE
TAYNARA DA SILVA CARLETTO	046.181.131-62	-	-	AUSENTE

MANUTENÇÃO E LIMPEZA - SEDE

NOME	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
NILDA DOS SANTOS SILVA SOUZA	006.516.851-84	28	1º	Aprovado
TATIANE MARIA DA CRUZ	042.795.051-10	26	2º	Aprovado
ANA PAULA DE SOUSA RIBEIRO CAVENAGHI	031.807.361-78	26	3º	Aprovado
NELI SANTOS SILVA	009.304.471-23	26	4º	Aprovado
ELIANE MENDONSA	755.743.301-72	25	5º	Aprovado
ELIANE DE FATIMA CZECHVSKI	004.321.889-08	24	6º	Classificado
AMANDA CARVALHO SOUSA	613.197.293-12	23	7º	Classificado
BRUNA TAIS TEIXEIRA DE SOUZA	061.825.991-03	22	8º	Classificado
MARINALDO ROCHA LACERDA	739.963.519-68	22	9º	Classificado
FRANCIELE CUSTODIO SIMÕES	057.449.071-06	22	10º	Classificado
EVILIN BOIAN DE OLIVEIRA	039.306.491-36	22	11º	Classificado
DANIEL BORGES DE SOUZA	045.895.751-83	22	12º	Classificado
INAIR DOS SANTOS MORAI	047.314.031-46	22	13º	Classificado
VIVIANE FEITOZA BATISTA	033.520.411-21	21	14º	Classificado
VALDENISE RODRIGUES CHAVES DA SILVA	180.058.558-69	21	15º	Classificado
EDINEIA BENTO RODRIGUES	030.924.841-85	21	16º	Classificado
ROSANGELA SCHUSTER DA SILVA	743.873.919-87	21	17º	Classificado
PATRICIA NUNES REINALDO	016.487.081.-45	20	18º	Classificado
SANDRA ALVES DO NASCIMENTO	004.877.881-84	20	19º	Classificado
ROSANI PRAXEDES DA SILVA	015.591.031-08	20	20º	Classificado
MARIA DAS GRAÇAS TOLOMEOTTI	042.832.279-43	20	21º	Classificado
FABIANA VIANA GOMES	043.277.891-86	19	22º	Classificado
CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	037.298.731-13	19	23º	Classificado
ALINE ALVES WANDERLEY	009.168.451-09	19	24º	Classificado
MARIA SARIA DA CONCEIÇÃO	017.075.523-12	18	25º	Classificado
SIMONE MICHELE SCHIMITT DE AGUIAR	029.460.771-44	18	26º	Classificado
ELIANE CARVALHO SANTIAGO	036.867.671-47	18	27º	Classificado
DJANIRA DELFINO DA SILVA	018.183.491-08	17	28º	Classificado
LINDALVA DA SILVA RAMOS	905.947.543-72	17	29º	Classificado
LUCAS LEMES DE OLIVEIRA	058.311.611-61	17	30º	Classificado
DEBORA BELMONTE DE MOURA	068.041.731-12	16	31º	Classificado
ROSALINA BOSSE DOS SANTOS	040.042.831-83	15	32º	Classificado
DAIANE SANTOS GRILLI	755.794.641-34	15	33º	Classificado
BETANIA COSTA SOARES	671.061.963-04	15	34º	Classificado
THAYS RAMOS LEITE DAS NEVES	044.661.371-10	14	-	Não Classificado
DAYANA MACARIO DE SOUZA	014.470.471-41	13	-	Não Classificado
IVONE DOS SANTOS BREMZ	171.063.088-46	13	-	Não Classificado
CLAUDINEIDE DA SILVA	008.047.771-28	12	-	Não Classificado
LILIAN SOUSA DA SILVA	024.610.661-16	9	-	Não Classificado
NILZA ANDRADE BATISTA	817.773.451-20	5	-	Não Classificado
CEDILEIA ALVES DOS SANTOS	034.256.161-88	-	-	AUSENTE
CELIA BESSA	937.890.251-00	-	-	AUSENTE
ELIANE DA SILVA DEL BIANCO CARLOS	036.986.731-93	-	-	AUSENTE
ELIZABETE KIRIXI MUNDURUKU	891.603.202-49	-	-	AUSENTE
FRANCISCA NADIETI M. BORBA CARNELOSE	045.732.221-70	-	-	AUSENTE
GABRIELA CRISTINA BASSANESSI	026.217.941-57	-	-	AUSENTE
GABRIELLI PALERMO BASTOS	0345.118.901-42	-	-	AUSENTE
MARCIA SOUSA SANTOS	031.558.213-88	-	-	AUSENTE
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	630.594.601-91	-	-	AUSENTE
VILMA DE ASSUNÇÃO BOBADILIA	021.621.671-07	-	-	AUSENTE

NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE

NOME	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
EMANUELLE KISCHEL	032.978.891-44	28	1º	Aprovado
ELOISA ROSA DE MACENA	042.869.851-48	28	2º	Aprovado

DANIELA CASSIA DE ARAUJO VIEIRA	061.513.081-07	27	3º	Aprovado
LEUZIMAR MORAES SILVA	001.229.101-33	27	4º	Aprovado
LORRAINE ALVES QUEIROZ MARIANO	056.069.861-59	26	5º	Classificado
MARICLER BACHES PEREIRA	022.965.311-13	25	6º	Classificado
GIANNY GISLLENE DE FREITAS	868.313.481-49	24	7º	Classificado
CLEUZEMAR BECKER	027.861.031-50	22	8º	Classificado
NOEMI ALVES DOS SANTOS DE SOUZA	030.247.371-89	22	9º	Classificado
GRACINETE SILVA OLIVEIRA RODRIGUES	815.899.301-00	22	10º	Classificado
SILVANE VIEIRA DOS SANTOS	006.160.591-32	22	11º	Classificado
LEANDRA MARIA DE CASTRO MELO MARIANO	022.512.121-24	22	12º	Classificado
KAMILA FERNANDES MARQUES DA SILVA	054.676.621-80	22	13º	Classificado
VANILDE RIBEIRO DA SILVA KORPAN	906.531.811-91	21	14º	Classificado
EDILAMAR DA SILVA SANTOS	018.799.661-07	21	15º	Classificado
RITA MARIA GOMES SOARES	884.006.971-20	21	16º	Classificado
JOSIAS SOUSA SILVA	061.094.961-62	21	17º	Classificado
MARGARETE CAVICHOM	012.981.951-44	20	18º	Classificado
DEBORA CRISTINA MOURA JARDIM	024.238.932-56	20	19º	Classificado
ELIZABETE ANDRADE BATISTA FERREIRA	621.886.401-44	20	20º	Classificado
KELI ALESSANDRA FOGAÇA DA SILVA	061.258.431-30	19	21º	Classificado
CRISTINA APARECIDA SANTOS	019.147.571-81	19	22º	Classificado
ANDREZA ZANELATO DA SILVA	996.135.811-20	18	23	Classificado
CRISTIANE RIBAS GOMES	700.460.000-97	17	24º	Classificado
HOSANA GOIS DE SOUZA	023.517.951-56	17	25º	Classificado
MARISA BERNADETE RAMOS RIBEIRO	001.230.141-82	17	26º	Classificado
RAIMUNDA LIMA	915.938.241-49	17	27º	Classificado
MARLI NASCIMENTO DOS SANTOS	621.876.191-68	16	28º	Classificado
MARIA HELENA ALVES DE ARAUJO DO PATROCINIO	420.504.642-15	16	29º	Classificado
ANGLA PEREIRA DE ARAUJO	341.631.818-81	13	-	Não Classificado
FRANCISCA REGO DA SILVA	753.988.502-53	13	-	Não Classificado
DALVINA FERREIRA DA SILVA	616.826.401-91	13	-	Não Classificado
MARIA BENTA DOS SANTOS SOUSA SILVA	028.793.883-25	10	-	Não Classificado
CLAUDIA ALVES DA SILVA	016.608.151-50	-	-	AUSENTE
DAMARIS HERCULANA DE SOUSA	002.038.331-20	-	-	AUSENTE
FRANCINEIDE LIMA DA SILVA	018.410.661-33	-	-	AUSENTE
IVANILDE ARAUJO DE SOUSA	049.481.511-65	-	-	AUSENTE
JOSIANE JOSE DOS SANTOS	018.218.601-60	-	-	AUSENTE
NAIANE ROBERTO DE AQUINO	062.657.471-42	-	-	AUSENTE
WALDEANE PEREIRA LINO	038.740.491-08	-	-	AUSENTE

NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL

NOME	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
CRISTIANE BARREIRO OLIVEIRA	010.452.241-03	21	1º	Aprovado
ROSELI SUNAQUI DA SILVA	011.937.771-35	20	2º	Classificado
MEGHY ALISON SILVEIRA DOS SANTOS	052.971.811-19	17	3º	Classificado
DEUZANIR FERREIRA SOUSA	012.981.871-25	-	-	AUSENTE
HANZI SOBREIRA DE SOUZA	787.574.791-00	-	-	AUSENTE
JANICE BRINGHENTI	013.436.681-66	-	-	AUSENTE
LUANA SANTANA	036.861.041-13	-	-	AUSENTE
ROSANGELA SCHWEDER DE SOUZA	076.450.039-28	-	-	AUSENTE

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL

NOME	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LUIZ PEREIRA	202.776.361-91	28	1º	Aprovado
ADEMAR ALVES DE OLIVEIRA	913.242.221-53	27	2º	Classificado
LEANDRO LOPES	001.999.161-44	26	3º	Classificado
VANIA LIMA CARVALHO	044.371.751-66	25	4º	Classificado
JOÃO ROBSON FERREIRA LIMA	846.086.332-87	23	5º	Classificado
ALMIR BURGREVER RICHEN	021.829.621-58	23	6º	Classificado
CLAUDINEI DA SILVA	739.985.751-20	21	7º	Classificado
SEVERINO AQUINO DUARTE	879.239.551-15	19	8º	Classificado
BEATRIZ MONTEIRO AMBROSIO	139.672.598-97	8	-	Não Classificado
CARLOS PEREIRA BONFIM	985.167.601-20	-	-	AUSENTE
EMERSON LEMOS DE ANDRADE	842.366.631-04	-	-	AUSENTE
MARCELO JORGE ZACARIAS	816.340.641-00	-	-	AUSENTE

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEDE

NOME	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JOSE DE SOUSA ALMEIDA	819.735.511-87	25	1º	Aprovado
MARCIA APARECIDA DA SILVA	745.599.151-72	21	2º	Classificado
MILENE DE ALMEIDA ARAUJO	060.553.681-37	19	3º	Classificado
UELSON SORENSEN DA CONCEIÇÃO	036.636.771-41	17	4º	Classificado

ANTONIA VIEIRA BATISTA	009.825.431-66	17	5º	Classificado
HAGAGIANE SALGADO DIAS	041.980.871-05	-	-	AUSENTE
ROSANGELA MUNIZ	004.441.771-32	-	-	AUSENTE
VERONICA DA SILVA GONÇALVES	075.533.051-03	-	-	AUSENTE

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE

NOME	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
RITLLER FAVORETO DE ALMEIDA	060.134.461-80	21	1º	Aprovado
WENDER FERREIRA JORGE	056.352.061-23	21	2º	Classificado
SILVIO ALOISIO HAUSCHILD	526.579.069-15	20	3º	Classificado
CLAUDIO PEDRO SANTANA	029.809.986-13	15	4º	Classificado
SANDRA DA ROCHA	019.712.961-71	13	-	Não Classificado
JOSE OSMAR DA SILVA ABREU	270.276.273-53	13	-	Não Classificado
LUIZ DE OLIVEIRA POLIPENKO	567.288.911-53	11	-	Não Classificado
JOSELI COLINS DOS SANTOS	024.965.562-41	0	-	Não Classificado
CLAUDEMIR MOLINA	655.497.169-68	0	-	Não Classificado
ANTONIO OLIVEIRA DE MESQUITA	000.734.501-11	0	-	Não Classificado
ANA PAULA FERREIRA SANTANA	111.079.756-70	-	-	AUSENTE
BRENO CALIXTO DOMINGOS	431.471.594-76	-	-	AUSENTE
CARLOS MILTON ALEGRENCIO	389.959.139-91	-	-	AUSENTE
DIALES DA SILVA ALVES	055.826.171-08	-	-	AUSENTE
MARIA EDNA COSTA SILVA	719.528.372-00	-	-	AUSENTE
SUELEN RODRIGUES BRANDÃO	060.882.251-57	-	-	AUSENTE
VALTER ANTONIO DA SILVA NETO	026.857.491-01	-	-	AUSENTE
VANDERLI WEIAND	013.383.181-79	-	-	AUSENTE
VINICIUS ABREU DA SILVA	061.986.081-23	-	-	AUSENTE
WLADIMIR QUEIROZ DE OLIVEIRA	019.149.292-25	-	-	AUSENTE

MOTORISTA VEICULOS PESADOS - SEDE

NOME	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JAMIL VIEIRA DE CARVALHO	895.753.441-72	27	1º	Aprovado
ALEX JUNIOR BEE	748.639.671-87	26	2º	Classificado
ADRIANO MARTINHO HOFFMANN	820.956.121-91	25	3º	Classificado
JOÃO PAULO RAMOS FERREIRA	026.223.581-13	23	4º	Classificado
ADILIO MOCELIN	976.517.451-91	21	5º	Classificado
JUSCELINO FRANÇA VENTURA DA ROCHA	001.815.071-37	21	6º	Classificado
JOSENILTON SOUSA DA SILVA	755.645.301-44	21	7º	Classificado
KINHONES MOREIRA DE AZEVEDO	036.183.951-08	18	8º	Classificado
MAGNO DE MOURA SILVA	013.087.323-33	17	9º	Classificado
WILKILSON MOREIRA DE AZEVEDO	018.161.031-01	14	-	Não Classificado
FRANCISCO DARDANAN LEITAO QUEIROZ	221.753.852-72	12	-	Não Classificado
NERACIL FERREIRA DOS SANTOS	446.974.811-00	6	-	Não Classificado
CRISTHIANO RODOLFO DE SOUZA GESSO	025.169.061-02	-	-	AUSENTE
CRISTIANO ALVES DA CONCEIÇÃO	953.468.641-72	-	-	AUSENTE
FABIO ALTENHOFEN	017.637.601-11	-	-	AUSENTE
FLAVIO VERRI FRAGA	039.285.419-86	-	-	AUSENTE
MARIO DE SOUSA CARVALHO	048.706.411-94	-	-	AUSENTE
OSMAR MARCOS PININGA	557.599.981-53	-	-	AUSENTE
REGINALDO DE ALMEIDA	166.093.128-26	-	-	AUSENTE
RONALDO DOS SANTOS PEREIRA	067.018.069-61	-	-	AUSENTE
TIAGO LIMA ABREU	043.096.273-82	-	-	AUSENTE
ZIUDENIO PEREIRA DE CAMARGO	040.339.541-04	-	-	AUSENTE

Matupá – MT, em 06 de dezembro de 2018.

Dayane Laís Ferreira

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64 e Inscrição Estadual nº 170/0009050, com sede na Rua Gotardo Mazzarolo nº 16, Centro, na Cidade de Barão de Cotegipe – RS – CEP 99.740-000, telefone (54) 3523-2202 e e-mail: goldenplus-distribuidora@gmail.com, neste Ato Representada pelo Sócio **GUILHERME BERRIA** portador do R.G. nº 1102794177 SJS/RS e do CPF nº 028.430.540-52, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global,

atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL E LABORATÓRIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2018.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário	Total
367393	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, VIA PARENTERAL. PRAZO DE VAL.MINIMO DE 12 MESES, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,N.DE LOTE E PRAZO DE VAL.	UNID	HIPOLABOR	350	4,9400	1.729,00
365841	AGUA DESTILADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM AGUA DESTILADA ESTERIL, E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLASTICO COM 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO VIA DE ADMINISTRAÇÃO INJETAVEL	ML	SAMTEC	17000	0,1300	2.210,00
366605	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE 30 G - EXTRA CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UNID	SOLIDOR	100	27,5000	2.750,00
366604	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE G-30 CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA E TRIBISELADA, ESTERILIZADA COM RAIO GAMA-COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UNID	SOLIDOR	100	26,9900	2.699,00
367471	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	UNID	VIC PHARMA	1302	4,7300	6.158,46
367465	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO, TAMPA E BICO COM PROTECAO, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 500ML	UNID	J PROLAB	70	3,0400	212,80
366274	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	NOVA QUIMICA	15000	0,2000	3.000,00
367416	BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 8,4%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIF, LOTE E VAL.POR AMPOLA, VIA INTRAVENOSA	UNID	SAMTEC	100	0,7700	77,00
367453	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 8MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 10ML, VIA ORAL.	UNID	MARIOL	80	1,1200	89,60
366261	CAMPO OPERATORIO - NAO ESTERIL, MEDINDO 50X45 CM, CONFECCIONADO COM DE COMPRESSA DE GAZE, 100% ALGODAO, RESISTENTE DUPLA FACE, COM ALCA, SEM ALVEJANTE OTICO, PACOTE COM 50 UNIDADES. . EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALI. E REGISTRO DE ISENCAO NO MS., ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 NO.DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO C/ ART. 31 DA LEI 8078/90, EMBALADO EMPACOTE C/ 50 UNIDADES	UNID	MED PLUS	30	54,9500	1.648,50
367581	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	HIPOLABOR	3000	0,2200	660,00
365855	CEFEPIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNID	BIOCHIMICO	300	4,5000	1.350,00
366051	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNID	SOBRAL	2000	1,5200	3.040,00
367423	CLORETO DE SODIO - 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO DE 500ML, VIA PARENTERAL, SISTEMA FECHADO	UNID	EQUIPLEX	13000	2,7600	35.880,00

367424	CLORETO DE SODIO - 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA OU FRASCO DE 250ML, VIA PARENTERAL, SISTEMA FECHADO	UNID	EQUIPLEX	6000	2,2500	13.500,00
365865	CLORETO DE SODIO - 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA OU FRASCO DE 100ML, VIA PARENTERAL, SISTEMA FECHADO.	UNID	EQUIPLEX	7500	2,0700	15.525,00
367425	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA DE 10 ML	UNID	SAMTEC	400	0,2500	100,00
366311	CLOREXIDINA, CLORIDRATO - CLOREXIDINA, CLORIDRATO - A 2%, SOLUCAO AQUOSA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO1000 ML, ASSEPSIA DE PREPARO CAVITARIOS	UNID	RIO QUIMICA	60	18,0600	1.083,60
367460	COLAGENASE - DOSAGEM/CONCENTRACAO DE 0,6UI/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNID	CRISTALIA	350	12,1700	4.259,50
365877	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4MG/ML, FORMA FARMACEUTICA AMPOLA, FORMA DE APRESENTACAO 2,5ML, VIA INJETAVEL	UNID	FARMACE	5400	0,5900	3.186,00
365878	DIAZEPAN - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/2ML, FORMA FARMACEUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 2 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL	UNID	SANTISA	400	0,5700	228,00
367455	DICLOFENACO DIETILAMONIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 11,6 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GEL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA BISNAGA 60 GRAMAS	UNID	SOBRAL	300	3,4900	1.047,00
366294	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 27, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULA DE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO TRA, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VAL.E REG.NO MS CAIXA C/100 UNIDADE	UNID	SOLIDOR	30	18,0000	540,00
365882	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 20ML, VIA PARENTERAL	UNID	HYPOFARMA	50	4,7500	237,50
365886	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA/INTRAVENOSA	UNID	EUROFARMA	860	40,0000	34.400,00
366286	ESOMEPRAZOL MAGNESIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	NOVA QUIMICA	800	1,1700	936,00
365889	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNID	CRISTALIA	300	2,3000	690,00
367477	FILME PARA RAIOS X - PARA EXAMES SIMPLES E CONTRASTADOS, TAMANHO 24X30CM, BASE VERDE, EMULSIONADO NAS DUAS FACES, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNID	IBF	24	183,0000	4.392,00
367474	FILME PARA RAIOS X - PARA EXAMES SIMPLES E CONTRASTADOS, TAMANHO 30X40CM, BASE VERDE, EMULSIONADO NAS DUAS FACES, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNID	IBF	24	279,0000	6.696,00
367475	FILME PARA RAIOS X - PARA EXAMES SIMPLES E CONTRASTADOS, TAMANHO 35X35CM, BASE VERDE, EMULSIONADO NAS DUAS FACES, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNID	IBF	26	282,0000	7.332,00
367473	FILME PARA RAIOS X - PARA EXAMES SIMPLES E CONTRASTADOS, TAMANHO 35X43CM, BASE VERDE, EMULSIONADO NAS DUAS FACES, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNID	IBF	30	360,0000	10.800,00
370415	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR 0 AZUL, NAO ABSORVIVEL, 75CM DE COMPRIMENTO, NUMERO DIAMETRO 0, AGULHA 1\/2 CIRCULO, CILINDRICA NO TAMANHO DE 4,0CMDE COMPRIMENTO, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 L.8078\/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23\/1\/96-M.SAUDE	UNID	PROCARE	36	32,3000	1.162,80
370414	"FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR) 3-0, COM AGULHA 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR CORTANTE DE 24 A 25 MM; ENVELOPE COM UM FIO DE 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTERIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SIMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO; EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL DE GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO (DE ACORDO COM A RDC 185/01-ANVISA). CAIXA COM 24 UNIDADES	UNID	PROCARE	35	34,0000	1.190,00
366347	FITA ADESIVA CIRURGICA - EM CREPE, BRANCA, COM MASSA ADESIVA ANTIALERGICA A BASE DE ETER SINTETICO, TENDO UMA FACE COM PERFEITA ADERENCIA, MEDINDO (1,9CM X 50M), ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLCAO ATUAL VIGENTE	UNID	CIEX	1800	2,0400	3.672,00
366111	FITA MICROPORE - MEDINDO (100 MM X 10), COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, POROSA, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, VAL. E REGISTRO NO MS.	UNID	CIEX	345	8,4200	2.904,90
366099	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	MED QUIMICA	10000	0,2800	2.800,00
367461	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA TAMANHO GRANDE (CINTURA 115 A 150 CM), PACOTE COM 08 UNIDADES	UNID	PROTECT FRALL	380	8,2600	3.138,80
367697	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO M, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA TAMANHO MÉDIO (CINTURA 80 A 115 CM), PACOTE COM 08 UNIDADES	UNID	PROTECT FRALL	340	8,4400	2.869,60
367695	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO P COM DUAS A TRÊS CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, COM GEL ABSORVENTE E BARREIRA ANTIVAZAMENTO, PACOTE COM 8-UNIDADES	UNID	PROTECT FRALL	50	6,8000	340,00
367699	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO XG, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO´PARA AJUSTE DA FRALDA, PACOTE COM 08 UNIDADES	UNID	PROTECT FRALL	320	8,5400	2.732,80
367828	FRASCO PARA ALIMENTACAO ENTERAL 300 ML - EM POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE, GRADUADOS COM ESCALA DE 10 ML, COM TRAVA DE SEGURANCA E ALCA DE SUSTENTACAO, DE USO UNICO; PRODUTO HIGIENICO, NAO-ESTERIL, FABRICADO A BASE DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME DE BOPP.	UNID	BIOBASE	650	0,9100	591,50

367433	GLICOSE + CLORETO DE SODIO - CONTEM (GLICOSE 5G + CLORETO DE SODIO 0,9G) /100ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA 500 ML, VIA PARENTERAL	UNID	FRESENIUS	1800	3,4300	6.174,00
367432	GLICOSE + CLORETO DE SODIO - CONTEM (GLICOSE 5G + CLORETO DE SODIO 0,9G) /100ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA 250 ML, VIA PARENTERAL	UNID	FRESENIUS	1800	2,7900	5.022,00
367780	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 24, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE CAIXA COM 100 UNIDADES	UNID	MAXICOR	27	24,2100	653,67
367781	LAMINA DE VIDRO FOSCA - LAMINA DE VIDRO COM PONTA FOSCA MEDINDO 50 X 76 MM, PARA MICROSCOPIA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM, COM REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	UNID	ADLIN	2540	2,9800	7.569,20
367438	LIDOCAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 % + 1/200.000, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA 20 ML. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE12 MESES, VIA PERCUTANEA	UNID	HYPOFARMA	100	3,0200	302,00
365933	MAGNESIO, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA IV/IM	UNID	SAMTEC	50	0,3700	18,50
367444	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	UNID	HIPOLABOR	300	2,2500	675,00
367446	NALOXONA, HIDROCLORETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0.4MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	UNID	HIPOLABOR	30	5,4000	162,00
367447	NITROPRUSSIATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA AMPOLA 2 ML	UNID	HYPOFARMA	50	11,5300	576,50
367451	PROPOFOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO AMPOLA 20 ML, VIA PARENTERAL	UNID	BIOCHIMICO	50	9,0000	450,00
366234	RANITIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	MED QUIMICA	40000	0,0900	3.600,00
366243	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	NOVA QUIMICA	50000	0,0540	2.700,00
367449	SOLUCAO DE RINGER COM LACTATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM TUBO COM 500 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ENDOVENOSA	UNID	EUROFARMA	1320	3,2200	4.250,40
370492	SULFADIAZINA DE PRATA - 1, POMADA, POTE COM 400 G, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	GRAMA	NATIVITA	80	26,9000	2.152,00
	VALOR TOTAL					**R$ 222.164,63**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são: GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Banco do Brasil AG. 8108-6 C/C 14.209-3

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.08.002.10.302.0013.2.0047 – *Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0013.1.0076 – *Aquisição de Material Permanente Hospital Municipal – 4490.52.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0013.2.0048 – *Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0013.2.0049 - Manutenção e Serviço de Imagem – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.301.0012.2.0051 – *Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos E Material Fora Do Elenco Básico – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.* 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – *3390.30.000 – Material de Consumo*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Fernanda Rodrigues de Lima Martins	7203/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 08/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 04 de dezembro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 17.472.278/0001-64

Sócio GUILHERME BERRIA

CPF nº 028.430.540-52

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02 e Inscrição Estadual nº 039/0157570, com sede na Rua Rubens Derks nº 105, Bairro Industrial, na Cidade de Erechim/RS, CEP: 99.706-300, fone: (54) 3522-4273 e e-mail: licitacao03@inovamed-rs.com.br, neste ato representada pelo Sócio **SEDINEI ROBERTO STIEVENS** portador do R.G. nº 1089436834 SJS/DI-RS e CPF nº 004.421.050-70, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL E LABORATÓRIAL EM ATEN-**

DIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2018.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Total
365976	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	CIMED	3000	0,219	657,00
368038	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNID	TEUTO	360	21,04	7.574,40
365970	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO\DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	HIPOLABOR	35000	0,037	1.295,00
370491	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, FORMA FARMACEUTICAOLEO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 200ML.	ML - MILILITRO	NUTRIEX	360	3,61	1.299,60
365836	ADENOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3MG/ML, FORMA FARMACEUTICA AMPOLA, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 2ML, VIA PARENTERAL	UNID	HIPOLABOR	100	8,74	874,00
366017	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	GEOLAB	8000	0,335	2.680,00
365974	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	TEUTO	80000	0,034	2.720,00
366012	AMOXICILINA - CONCENTRACAO\DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	PRATI DONADUZZI	10000	0,169	1.690,00
367650	AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	PRATI DONADUZZI	800	3,65	2.920,00
370485	AMPICILINA - CONCENTRACAO\DOSAGEM DE 1G, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO AMPOLA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE POR UNIDADE, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 24 MESES.	UNID	TEUTO	200	3,429	685,80
366015	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	GEOLAB	20000	0,062	1.240,00
366019	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	MEDQUIMICA	7000	0,449	3.143,00
367652	BACLOFENO - CONCENTRACAO\DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	TEUTO	6000	0,132	792,00
366432	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UNID	TEUTO	200	9,08	1.816,00
367642	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600.000 UI, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UNID	TEUTO	1200	7,995	9.594,00
365851	BENZIPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UNID	BLAU FARMACEUTICA	200	4,28	856,00
366713	BUPROPIONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	GEOLAB	300	0,498	149,40
367662	CABERGOLINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	PRATI DONADUZZI	16	12,15	194,40
366038	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO\DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	TEUTO	40000	0,09	3.600,00
370274	CEFALEXINA - CONCENTRACAO\DOSAGEM 250 MG\ 5ML, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	TEUTO	2000	7,00	14.000,00
366049	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	TEUTO	100000	0,32	32.000,00
367656	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	CIMED	900	0,145	130,50
370486	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 4ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNID	HIPOLABOR	300	2,63	789,00

366061	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	GEOLAB	400	1,925	770,00
366491	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO\/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	GEOLAB	30000	0,05	1.500,00
365951	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	MELCON	420	0,42	176,40
370487	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA (5) ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, N.LOTE E VAL.POR AMPOLA, VIA PARENTERAL.AMPOLA 10ML	UNID	SAMTEC	400	0,24	96,00
366072	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	GEOLAB	20000	0,07	1.400,00
366075	DIAZEPAM - CONCENTRACAO\/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	SANTISA	10000	0,065	650,00
367696	DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	EMS	500	1,289	644,50
366087	ENALAPRIL - CONCENTRACAO\/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	ONEFARMA CIMED	30000	0,037	1.110,00
366084	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	ONEFARMA CIMED	20000	0,054	1.080,00
365854	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA - 20MG + 2,5MG, INJETAVEL, EM AMPOLA COM 5 ML, VIA PARENTERAL.	UNID	FARMACE	4200	1,273	5.346,60
366092	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	HIPOLABOR	5000	0,39	1.950,00
366103	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO\/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	MEDQUIMICA	80000	0,022	1.760,00
365900	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10 ml, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	ML	SAMTEC	800	0,213	170,40
365904	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA SEM DILUENTE, VIA INTRAVENOSO, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL	UNID	TEUTO	1100	4,89	5.379,00
370287	LACTULOSE - CONCENTRACAO\/DOSAGEM DE 667 MG\/ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, VIA ORAL	UNID	NUTRIEX	600	6,00	3.600,00
367613	LORATADINA - CONCENTRACAO\/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	CIMED	20000	0,042	840,00
365916	METOCLOPRAMIDA - 10 MG/2ML, INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA, VIA PARENTERAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES AMPOLA 2 ML	UNID	TEUTO	3600	0,319	1.148,40
366160	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO\/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	PRATI	20000	0,12	2.400,00
367440	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA 100ML, VIA INTRAVENOSA	UNID	FARMACE	480	2,15	1.032,00
366178	NIMESULIDA - CONCENTRACAO\/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	CIMED	10000	0,054	540,00
365920	NOREPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 8MG (BITARTARATO), FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 4ML, VIA INTRAVENOSA	UNID	HIPOLABOR	100	2,30	230,00
365921	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA PARENTERAL	UNID	BLAU	300	5,766	1.729,80
366455	OXACILINA - SODICA -CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNID	BLAU	700	2,163	1.514,10
366295	PAROXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	ZYDUS NIKKHO	3000	0,27	810,00
367624	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	SANVAL	8000	0,074	592,00
365874	RANITIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA PARENTERAL	UNID	TEUTO	1800	0,44	792,00
366304	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	GEOLAB	3000	0,11	330,00
370298	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1, FORMA FARMACEUTICA CREME TOPICO, VIA TOPICA	UNID	PRATI	1000	4,00	4.000,00
367634	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	PRATI	25000	0,09	2.250,00
366256	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO\/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	VITAMED	40000	0,04	1.600,00
365937	TERBUTALINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNID	HIPOLABOR	350	2,13	745,50
370300	TIAMINA - CONCENTRACAO\/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	HIPOLABOR	30000	0,173	5.190,00
370301	TIRA REAGENTE DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR, MARCA ON CALL PLUS	UNID	ACON	1600	1,00	1.600,00
365873	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA PARENTERAL	UNID	TEUTO	2000	0,69	1.380,00
365938	VANCOMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNID	TEUTO	100	3,89	389,00
	VALOR TOTAL					**R$ 145.445,80**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Do Brasil AG. 8108-6 C/C 61027-5, em nome de INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.08.002.10.302.0013.2.0047 – *Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0013.1.0076 – *Aquisição de Material Permanente Hospital Municipal – 4490.52.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0013.2.0048 – *Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0013.2.0049 - Manutenção e Serviço de Imagem – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.301.0012.2.0051 – *Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos E Material Fora Do Elenco Básico – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.* 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – *3390.30.000 – Material de Consumo*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Fernanda Rodrigues de Lima Martins	7203/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 08/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 04 de dezembro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02

SEDINEI ROBERTO STIEVENS

CPF nº 004.421.050-70

Contratada

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO E PARECER Nº.10/2018 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº.10/2018 SUMULA: Aprovação de INSCRIÇÃO Nº005 da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Nova Oportunidade – CNPJ:30.429.995/0001-71.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matupá, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de assistência social em âmbito Municipal e,

Considerando a Lei Orgânica da Assistência social Nº 8742/93, que Dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providencias;

Considerando a organização da política com a participação popular e deliberação do Conselho de Assistência Social;

Considerando a Resolução Nº12/17 do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a realização de Assembleia ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada na data de 06/12/18 Ata nº13/2018, que deu continuidade ao processo de análise da documentação encaminhada pela Instituição.

RESOLVE:

APROVAR:por unanimidade a **INSCRIÇÃO Nº005** da **Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Nova Oportunidade – CNPJ:30.429.995/0001-71**, com sede na Rua 07, nº 13, Bairro Jardim das Flores, no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Matupá-MT.

A presente inscrição terá validade de 02 (dois) anos, compreendidos entre ***06/12/18 a 06/12/2020.***

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá/MT, 06 de Dezembro de 2018.

SANDRA DA ROCHA FIGUEIREDO

PRESIDENTE CMAS

PARECER CMAS / Nº10/2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social, reuniu-se na data de 06/12/2018, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social às 13:30 hs, para análise da solicitação de inscrição no Conselho Municipal feita pela **Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Nova Oportunidade.**

Após analise de todos os documentos encaminhados, resolvem aprovar por unanimidade a ***INSCRIÇÃO Nº005*** da **Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Nova Oportunidade – CNPJ:30.429.995/0001-71**, com sede na Rua 07, nº 13, Bairro Jardim das Flores, no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Matupá-MT, conforme Ata nº 13/18.

A presente inscrição terá validade de 02 (dois) anos, compreendidos entre ***06/12/18 a 06/12/2020.***

Matupá-MT, 06 de Dezembro de 2018.

SANDRA DA ROCHA FIGUEIREDO

PRESIDENTE CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **SALVI LOPES E CIA LTDA – ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.478.140/0001-34, com sede na Av Gaturamo nº 100, Bairro Centro, na Cidade de Arapongas/PR, CEP 86.702-001, Fone: (43) 3056-233229, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **VINICIUS LOPES SALVI**,portador do RG nº 10.865.451,1 SSP/PR e CPF nº. 078.204.279-14, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL E LABORATÓRIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2018.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário	Total
370333	ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL PARA RESINA, SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, COM PARTÍCULA DE CARGA 5NM, COM TAMPA FLIP TOP, FRASCO COM 6G. INDICADO PARA UNIÃO DE RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS À ESTRUTURA DENTAL, REPARO EM PORCELANA E RESINA, CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS.	UNID	MAQUIRA	60	79,9900	4.799,40
370398	AGULHA 27G X 3 ½ POLEGADAS, PARAANESTESIA RAQUIDIANA. TIPO BISEL TIPO WHITACRE (PONTA DE LÁPIS), 27G X 3 1/2. DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA,CONFECCIONADA EM ACOINOXIDAVEL DEVIDAMENTESILICONADA, COM PUNHADURAANATOMICA, CANHAO TIPO LUER -LOOK CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE OU TRANSLUCIDO,ISENTO DE ANGULOS INTERNOS, SEM REBARBAS. MANDRILCONFECCIONADO EM ACOINOXIDAVEL COM PONTAINTRODUTORIA BISELADA CAPAZ DE FAVORECER O PERFEITOALINHAMENTO COM O BISEL DAAGULHA, COM CANHAO DE ALERTACODIFICADO POR CORES DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT, COM TAMPA PROTETORA. ACONDICIONADAINDIVIDUALMENTE DE ACORDO COMNORMAS DE EMBALAGEM PERMITA AABERTURA E TRANSFERÊNCIA COMTECNICA ASSEPTICA, CONSTANDOEXTERNAMENTE DADOS DEIDENTIFICACAO DO PRODUTO, CALIBRE, Nº DE LOTE, TEMPO DEVALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO MS/ANVISA	UNID	PROCARE	300	23,6900	7.107,00
367466	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO, TAMPA E BICO COM PROTECAO, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 250ML	UNID	J-PROLAB	90	2,5600	230,40
367464	ALMOTOLIA - DE POLIETILENO (PLASTICO), TIPO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR AMBAR CAPACIDADE PARA 250 ML	UNID	J-PROLAB	70	2,5600	179,20
367463	ALMOTOLIA - DE POLIETILENO (PLASTICO), TIPO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR AMBAR CAPACIDADE 500 ML	UNID	J-PROLAB	70	3,0300	212,10
370350	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR AGUA, DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12, SEM ALCOOL E EFETIVO EM MATAR GERMES, COMBATE A GENGIVITE, A PLACA BACTERIANA E O MAU HALITO, PRODUTO PARA A HIGIENIZACAO BUCAL, VALIDADE MINIMA 24 MESES	UNID	IODONTOSUL	30	21,9900	659,70
367840	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM ALGODAO HIDROFILO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E ESTERIL, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL INDIVIDUAL, COM ABERTURA EM PETALA, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, MEDINDO 10CM LARG. X 1,0M COMP.	UNID	ORTOFEN	600	0,4800	288,00
367841	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM ALGODAO HIDROFILO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E ESTERIL, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL INDIVIDUAL, COM ABERTURA EM PETALA, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, MEDINDO 15CM LARG.X 1,0M COMP.	UNID	ORTOFEN	720	0,8200	590,40
367842	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM FIBRAS DE PURO ALGODAO CRU COM GOMA EM UMA DAS FACES, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E EM MANTAS UNIFORMES E CONTINUAS, SEM IMPUREZAS, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90, MEDINDO 20CM X 1M DE COMPRIMENTO.	UNID	ORTOFEN	960	0,9500	912,00
366273	ATADURA DE CREPE - EM ALGODÃO COM 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE (06CM X 4,5M), COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 14056 PACOTE C/ 12 UNIDADE	UNID	EUROPA	500	4,9400	2.470,00
367847	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE 20CM X 3M, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLES, IMPREGNADA COM GESSO E COMPONENTES QUIMICOS UNIFORMEMENTE, E SECAGEM ENTRE 5 A 6', SEM DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR, ENROLADO EM TUBO PLASTICO RIGIDO DE FORMA CONTINUA E UNIFORME, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UNID	POLARFIX	400	4,5300	1.812,00
367844	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE 8CM X 3M, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLES, IMPREGNADA COM GESSO E COMPONENTES QUIMICOS UNIFORMEMENTE, E SECAGEM ENTRE 5 A 6', SEM DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR, ENROLADO EM TUBO PLASTICO RIGIDO DE FORMA CONTINUA E UNIFORME, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UNID	POLARFIX	200	1,2100	242,00
367845	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE MEDIDAS APROXIMADAS DE 10CM X 3M, CONFECCIONADA EM GAZE ESTABILIZADA, LATERAL DE CORTE SINUOSO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, E SECAGEM ENTRE 4 A 6', TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO DE 20 A 25 GRAUS CELCIUS, TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 SEG., ENROLADO EM TUBO PLASTICO RIGIDO DE FORMA CONTINUA E UNIFORME, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, CONTENDO DADOS DEIDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L. 8078/90 PORT.CONJ.N1 D	UNID	POLARFIX	280	1,8200	509,60
367846	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE MEDIDAS APROXIMADAS DE 15CM X 3M, CONFECCIONADA EM GAZE ESTABILIZADA, LATERAL DE CORTE SINUOSO, IMPREGNA-	UNID	POLARFIX	400	2,7500	1.100,00

	DA COM GESSO COLOIDAL, E SECAGEM ENTRE 4 A 6', TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO DE 20 A 25 GRAUS CELCIUS, TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 SEG., ENROLADO EM TUBO PLASTICO RIGIDO DE FORMA CONTINUA E UNIFORME, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, CONTENDO DADOS DEIDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L. 8078/90 PORT.CONJ.N1 D					
366513	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - DO TIPO ALTA ROTACAO, ACO CARBIDE, FORMATO ESFERICA, APLICACAO CIRURGICA, TAMANHO Nº 6, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, EMBALAGEM EM BLISTER INDIVIDUAL E ESTERIL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA E TIPO DE ESTERILIZACAO POSSUIR REGISTRO NO MS.	UNID	KAVO	100	5,9400	594,00
370463	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - DO TIPO ALTA ROTACAO, ACO CARBIDE, FORMATO ESFERICA, APLICACAO CIRURGICA, TAMANHO Nº 8, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, EMBALAGEM EM BLISTER INDIVIDUAL E ESTERIL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA E TIPO DE ESTERILIZACAO POSSUIR REGISTRO NO M.S	UNID	KAVO	100	5,9900	599,00
366516	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 05, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNID	KAVO	100	6,9900	699,00
366518	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 702, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNID	KAVO	50	6,9900	349,50
366526	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 3118-F, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNID	FAVA	100	1,8890	188,90
366521	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1012HL, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNID	FAVA	100	1,8990	189,90
366525	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1016, ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UNID	FAVA	100	1,8990	189,90
370467	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 3017 HL, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNID	CHAMPION	100	2,9090	290,90
366531	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, TRONCO CONICA, NUMERO 3195 FF, ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UNID	FAVA	100	1,9000	190,00
370464	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO E CONTRA-ANGULO, EM ACO INOXIDAVEL, CAP.P/NO MINIMO 05 PREPAROS, TIPO CHAMA, COM ACABAMENTO ULTRAFINO, NUMERO 3118FF, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES CONFORME AS NORMAS TECNICAS EXISTENTES, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO PASSIVO DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UNID	FAVA	100	2,0800	208,00
367790	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 1, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM PROTETOR INTERNO DE VATURA PLASTICO INQUEBRAVEL (MACROLON), COM ORIFICIO CENTRAL QUE POSSIBILITE A ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES, REFORÇO INTERNO A FIM DE EVITAR O COLAMENTO SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, COM A COR DE IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO, COM EXTREMIDADES DISTAL DOTADA DE FALANGE NA QUAL DEVE ESTAR GR	UNID	ADVENTIVE	18	3,6200	65,16
367791	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 2, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM PROTETOR INTERNO DE VATURA PLASTICO INQUEBRAVEL (MACROLON), COM ORIFICIO CENTRAL QUE POSSIBILITE A ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES, REFORÇO INTERNO A FIM DE EVITAR O COLAMENTO SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, COM A COR DE IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO, COM EXTREMIDADES DISTAL DOTADA DE FALANGE NA QUAL DEVE ESTAR GR	UNID	ADVENTIVE	18	3,3900	61,02
367792	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 3, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM PROTETOR INTERNO DE VATURA PLASTICO INQUEBRAVEL (MACROLON), COM ORIFICIO CENTRAL QUE POSSIBILITE A ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES, REFORÇO INTERNO A FIM DE EVITAR O COLAMENTO SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, COM A COR DE IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO, COM EXTREMIDADES DISTAL DOTADA DE FALANGE NA QUAL DEVE ESTAR GR	UNID	ADVENTIVE	18	2,9900	53,82
366229	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO-FLEXIVEL-TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO, CANULA INTERIOR E TAMPA DE VEDACAO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNICAO DE INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS, TAMANHO CALIBRE 7.5, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, INDIVIDUAL E ESTE	UNID	CPL	4	26,8200	107,28
366226	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO-FLEXIVEL-TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO, CANULA INTERIOR E TAMPA DE VEDACAO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL	UNID	CPL	4	24,5900	98,36

	COM PONTA ARREDONDADA, GUARNICAO DE INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS, TAMANHO CALIBRE 7.0, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, INDIVIDUAL E ESTE					
366201	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO-FLEXIVEL-TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA SEM BALAO, CANULA INTERIOR E TAMPA DE VEDACAO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNICAO DE INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS, TAMANHO CALIBRE 3.0, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, INDIVIDUAL E ESTERIL, ROTULAGEM RE	UNID	CPL	3	27,0000	81,00
366223	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO, TAMPA DE VEDACAO COM CUFF, CANULA INTERIOR E LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, COM, TAMANHO CALIBRE 6,5, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094	UNID	CPL	3	27,0600	81,18
367742	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO FLEXIVEL TRANSPARENTE, COMPOSTA POR 3 CANULAS INTERNAS,1 MANDRIL E 1 CANULA COM FENESTRA,COM FILAMENTO RADIOPACO, CANULA INTERIOR E CANULA INTERNA COM FENESTRA NA PORCAO POSTERIOR,1DE PERFIL BAIXO,CANULA COM CONECTOR UNIVERSAL, ASAS PARA FIXACAO COM (BORBOLETA MOVEL) C/NUMERACAO VISIVEL C/ TRAVA INTERNA TIPO TWIST-LOCK, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, SEM CUFF, TAMANHO	UNID	CPL	3	26,6600	79,98
367832	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, EM PCV, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DIGO, SEM CUFF, CALIBRE DE N. 3,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART31 LEI 8078/90 PORT CONJ N. 1 DE 23/01/96 - M.S., APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM ART 31 DA LEI 8078/90	UNID	VITALGOLD	20	4,1200	82,40
367831	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, EM PCV, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DIGO, SEM CUFF, CALIBRE DE N. 3, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART31 LEI 8078/90 PORT CONJ N. 1 DE 23/01/96 - M.S., APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM ART 31 DA LEI 8078/90	UNID	VITALGOLD	20	4,1500	83,00
367838	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, EM PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO, DIGO, SEM BALAO, C/ INTERMEDIARIO SEM CUFF, CALIBRE DE N. 6.5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90	UNID	VITALGOLD	20	4,4200	88,40
370400	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, EM PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO, DIGO, SEM CUFF, CALIBRE DE N.02, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 LEI 8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96 M. SAU, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UNID	VITALGOLD	20	4,0300	80,60
367836	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO ,DIGO, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE BALAO PILOTO COM COBERTURA E PROTECAO A VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, CALIBRE DE N. 5,5 COM CUFF, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078.90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094	UNID	VITALGOLD	20	4,4900	89,80
367707	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DIGO,BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE BALAO PILOTO COMCOBERTURA E PROTECAO A VALVULA EXTERNA REGULADORA, CALIBRE DE N.8,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.	UNID	VITALGOLD	20	4,3900	87,80
367835	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, SEM BALAO, CALIBRE DE N. 5, SEM CUFF, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UNID	VITALGOLD	20	4,1800	83,60
367705	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO ,DIGO, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE BALAO PILOTO COM COBERTURA E PROTECAO A VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, CALIBRE DE N. 7, COM CUFF, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/	UNID	VITALGOLD	20	4,9900	99,80
367834	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO, DIGO, SEM BALAO (SEM CUFF), CALIBRE DE N. 4,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAU, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90	UNID	VITALGOLD	20	4,4900	89,80
370403	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO, DIGO, SEM BALAO (SEM CUFF), CALIBRE DE N. 4,0, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAU, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 CO	UNID	VITALGOLD	20	4,4900	89,80
370401	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO CORPO UNICO, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N.2.5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RES-	UNID	VITALGOLD	20	4,5700	91,40

	PEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART31 LEI 8078/90 PORT CONJ N. 1 DE 23/01/96 - M.S, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90					
370408	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS - CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, CATETER NASAL TIPO OCULOS - CONFECCIONADO EM PVC, ATOXICO, FLEXÍVEL, PRODUTO ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO/FILME DE POLIÉSTER. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	UNID	MARKMED	500	1,0300	515,00
370512	CHASSIS RADIOGRAFICO - CHASSIS RADIOGRAFICO - CHASSIS RADIOGRAFICO COM ECRAN 18 X 24 CM, COM JANELA DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICADO EM ALUMINIO, COM CANTOS EM NYLON DE ALTO IMPACTO, TRAVAS PLASTICAS COM SISTEMA PUSH, ESPUMA FLEXIVEL ESPECIAL QUE GARANTA PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS, ACABAMENTO E PINTURA ELETROSTATICA. COM ECRAN BASE VERDE ELABORADO COM COMPOSTO DE TERRAS RARAS, LAVAVEL, COM BASE EM POLIESTER ANTI-ESTATICO. GARANTIA MINIMA 12 MESES PARA PECAS E SERVICOS PARA EFEITOS DE ANALISE E PARECER TECNICO DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA, CATALOGO OU FOLDER EM PORTUGUES COM INFORMACOES QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERISTICAS TECNICAS DO PRODUTO OFERTADO, COM REGISTRO NA ANVISA	UNID	KONEX	2	945,7300	1.891,46
370514	CHASSIS RADIOGRAFICO - CHASSIS RADIOGRAFICO - CHASSIS RADIOGRAFICO COM ECRAN 30 X 40 CM, COM JANELA DE IDENTIFICACAO, FABRICADO EM ALUMINIO, COM CANTOS EM NYLON DE ALTO IMPACTO, TRAVAS PLASTICAS COM SISTEMA PUSH, ESPUMA FLEXIVEL ESPECIAL QUE GARANTA PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS, ACABAMENTO E PINTURA ELETROSTATICA. COM ECRAN BASE VERDE ELABORADO COM COMPOSTO DE TERRAS RARAS, LAVAVEL, COM BASE EM POLIESTER ANTI-ESTATICO. GARANTIA MINIMA 12 MESES PARA PECAS E SERVICOS PARA EFEITOS DE ANALISE E PARECER TECNICO DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA, CATALOGO OU FOLDER EM PORTUGUES COM INFORMACOES QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERISTICAS TECNICAS DO PRODUTO OFERTADO, COM REGISTRO NA ANVISA -	UNID	KONEX	2	1.809,9900	3.619,98
370513	CHASSIS RADIOGRAFICO - CHASSIS RADIOGRAFICO COM ECRAN 24 X 30CM, COM JANELA DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICADO EM ALUMINIO, COM CANTOS EM NYLON DE ALTO IMPACTO, TRAVAS PLASTICAS COM SISTEMA PUSH, ESPUMA FLEXIVEL ESPECIAL QUE GARANTA PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS. COMPATIVEL COM TODOS FILMES EM MERCADO, ACABAMENTO E PINTURA ELETROSTATICA. COM ECRAN BASE VERDE ELABORADO COM COMPOSTO DE TERRAS RARAS, LAVAVEL, COM BASE EM POLIESTER ANTI-ESTATICO. GARANTIA MINIMA 12 MESES PARA PECAS E SERVICOS PARA EFEITOS DE ANALISE E PARECER TECNICO DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA, CATALOGO OU FOLDER EM PORTUGUES COM INFORMACOES QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERISTICAS TECNICAS DO PRODUTO OFERTADO, COM REGISTRO NA ANVISA	UNID	KONEX	2	1.174,9900	2.349,98
370516	CHASSIS RADIOGRAFICO - CHASSIS RADIOGRAFICO COM ECRAN 35 X 43CM, COM JANELA DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICADO EM ALUMINIO, COM CANTOS EM NYLON DE ALTO IMPACTO, TRAVAS PLASTICAS COM SISTEMA PUSH, ESPUMA FLEXIVEL ESPECIAL QUE GARANTA PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS. COMPATIVEL COM TODOS FILMES EM MERCADO, ACABAMENTO E PINTURA ELETROSTATICA. COM ECRAN BASE VERDE ELABORADO COM COMPOSTO DE TERRAS RARAS, LAVAVEL, COM BASE EM POLIESTER ANTI-ESTATICO. GARANTIA MINIMA 12 MESES PARA PECAS E SERVICOS PARA EFEITOS DE ANALISE E PARECER TECNICO DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA, CATALOGO OU FOLDER EM PORTUGUES COM INFORMACOES QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERISTICAS TECNICAS DO PRODUTO OFERTADO, COM REGISTRO NA ANVISA -	UNID	KONEX	2	2.158,2000	4.316,40
367685	CINTO PARA PRANCHA - CINTO PARA PRANCHA EM POLIESTER PARA SER UTILIZADO EM PRANCHAS LONGAS, COMPOSTO DE 3 CINTOS DE SEGURANCA COM 1,60 M DE COMPRIMENTO E50 MM DE LARGURA, NA COR PRETA, FECHO DE ENGATE RAPIDO TIPO AUTOMOTIVO COM LINGUETA DE 2 PONTOS E REGULAGEM UNIVERSAL, COSTURAS SOBREPOSTAS EM X PARA MAIOR RESISTENCIA A TRACAO	UNID	TECNIMED	8	27,0000	216,00
366332	CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL - ESTERIL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO EM FORMA DE PINCA, DENTADA INTERNAMENTE C/FECHO DE SEGURANCA INVIOLAVEL, DE APROXIMADAMENTE 06 CM, EMBALADO INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UNID	ADLIN	300	0,3790	113,70
370593	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL - EM PLASTICO E ADESIVO HIPOALERGICO E ATOXICO, FORMATO RETANGULAR, BORDAS DEMARCADAS, MODELO PARA AMBOS OS SEXOS, COM PAREDES SOBREPOSTAS, CAPACIDADE DE 100ML, GRADUADA A CADA 10ML, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VAL., LOTE E REG.MS. GARANTIA.	UNID	MEDSHARP	100	3,4000	340,00
366603	CONDICIONADOR DE ESMALTE - ACIDO FOSFORICO A 37% EM GEL, APRESENTACAO SERINGA 3 G, EMBALAGEM COM 03 SERINGAS E 03 PONTEIRAS, IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA	UNID	BIODINAMICA	100	4,5900	459,00
366316	DETERGENTE ENZIMATICO - BIODEGRADAVEL, ESPUMANTE, COM 4 ENZIMAS, AMILASE, CARBOHIDRASE, ASSOCIADAS A COMBINACAO ATIVA, GALAO COM 5 LITROS	UNID	CICLOFARMA	78	136,7900	10.669,62
366281	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - N.19, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, TUBO TRANSPARENTE, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCASDO, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, EMBALAGEM ASSEPTICA COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGIST, RO NO MS. CCAIXA C/ 100 UNIDADE	UNID	LABOR	30	18,9900	569,70
366283	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 21, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VAL.E REG.NO MS CAIXA C/100 UNIDADE	UNID	LABOR	40	19,9990	799,96
366289	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 23, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VAL.E REG.NO MS CAIXA C/ 100 UNIDADES	UNID	LABOR	50	21,5900	1.079,50

367800	DRENO PENROSE - DRENO PENROSE 60 TAMANHO N.3, ESTÉRIL CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME, EM TODA A SUA EXTENSAO, COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE. REGISTRO NO M.DA SAUDE.	UNID	MADEITEX	20	2,5400	50,80
367801	DRENO PENROSE - DRENO PENROSE 80 TAMANHO N.4, ESTÉRIL CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME, EM TODA A SUA EXTENSAO, COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE. REGISTRO NO M.DA SAUDE.	UNID	MADEITEX	20	2,8000	56,00
367802	DRENO PENROSE - DRENO PENROSE 6 MM TAMANHO N.1, ESTÉRIL CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME, EM TODA A SUA EXTENSAO, COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE. REGISTRO NO M.DA SAUDE.	UNID	MADEITEX	20	1,7700	35,40
367806	ELETRODO - DESCARTAVEL, PARA ELETROCARDIOGRAFIA, TAMANHO INFANTIL, EM RAYON COM GEL PARA CONTATO, AG/AGCL - PACOTE COM 50 UNIDADES	UNID	MAXICOR	10	16,7400	167,40
366055	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE - DO TIPO GRADUADA DE 200 ML (BURETA), CONSTITUIDO DE COM POROSIDADE DE 200 MICRA, DE NO MINIMO FILTRO DE AR DE 0,22 MICRON, OBRIGATORIAMENTE ATOXICO, OBRIGATORIAMENTE ESTERIL POR OXIDO DE ETILENO OU RADIACAO GAMA, OBRIGATORIAMENTE DESCARTAVEL, USO UNICO, COM PONTA PERFURANTE, TIPO ROLETE DE ALTA PRECISAO, DEVE CONSTAR O NUMERO NO DIGO,N.DE LOTE NO ROTULO, DEVE CONSTAR IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE ESTERILIZACAO EVENCIMENTO, REGISTRO NO M.S.	UNID	LAMEDID	100	4,5890	458,90
370358	ESCOVA DE ROBSON - EM FORMA DE TACA, HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, PARA CONTRA-ANGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNID	PREVEN	100	1,4400	144,00
370431	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS - CONFECCIONADA EM FIOS METALICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNID	PREVEN	50	6,0800	304,00
367839	ESFIGMOMANOMETRO (ADULTO) - ESFIGMOMANÔMETRO (TENSIÔMETRO),COM MANOMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, BOLSA DE BORRACHA SINTETICA ESPECIAL, GRANDE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE,BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTI-ALERGICO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM FECHO EM METAL OU VELCRO, PERA E VÁLVULA PROMOVEM UM PERFEITO CONTROLE DO ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO AR, GARANTINDO ASSIM, UMA LEITURA CORRETA DA PRESSÃO ARTERIAL, A PERFEITA VEDAÇÃO RETEM O	UNID	PREMIUM	58	89,7900	5.207,82
367721	ESFIGMOMANOMETRO - (TENCIOMETRO) ANEROIDE PORTATIL PEDIATRICO VALVULA DE ACO INOXIDAVEL PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DO AR,ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN OU EM MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR,BRACADEIRAS EM TECIDO RESISTENTE COM FECHO EM VELCRO TAMANHO PEDIATRICO,TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE MANÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG,COM RESOLUCAO DE COM RESOLUÇÃO DE 1MMHG,BOLSA DE AR PERA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA SEM EMENDAS,02 (DOIS) CONJUNTOS COM VALVULA PERA BRACADEIRA PEDIA	UNID	PREMIUM	24	86,3900	2.073,36
370597	ESTANTE - PARA TUBOS DE ENSAIO, DE PLASTICO, CAPACIDADE PARA 40 TUBOS DE 25MM	UNID	CRALPLAST	10	84,9900	849,90
366338	ESTETOSCÓPIO - DUPLO, AUSCULTADOR HASTE INOXIDÁVEL, TUBULAR, TAMANHO ADULTO E INFANTIL, CONJUNTO BIAURICULAR MATERIAL EM BORRACHA FLEXÍVEL PRETA OU CINZA, COM OLIVAS AURÍCULAS FLEXÍVEIS E REMOVÍVEIS (01 PAR), CAMPANULA DUPLA (ADULTO E INFANTIL) ANATÔMICO PARA AJUSTE CONFORTAVEL ; HEADSET RECURVADO ANATOMICAMENTE PARA MELHOR AJUSTE ,CONFORTO E TRANSMICAO DO SOM.CONFECCIONADO EM ALUMINIO.ACOMPANHA :01 MEMBRANA DO DIAFRAGMA SOBRESSALENTE ; 02 OLIVAS SOBRESSALENTES; 01 PLACA DE IDENTIFICAÇAO PARA E	UNID	PREMIUM	40	23,7490	949,96
366538	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - APRESENTACAO PASTILHA, ACONDICIONAMENTO FRASCO COM 60 UNIDADES, IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, ARMAZENAMENTO SEGUINDO AS RECOMENDACOES, VALIDADE MINIMA 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	UNID	BIODINAMICA	60	9,1100	546,60
370420	FIO CIRÚRGICO DE POLIESTER E ALGODÃO 2-0 MULTIFILAMENTAR, TRAÇADO INABSORVÍVEL, NATURAL, COMPRIMENTO 70 CM (+/ -5) CM, COR AZUL. CONTENDO 01 AGULHA, COM COMPRIMENTO DE 3,0 (+/ - 0,1) CM, 3/8 CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, E, AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, PARA FECHAMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL (ENVELOPE) QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CAIXA COM 24 UNIDADES	UNID	TECHNOFIO	8	37,0000	296,00
370421	FIO CIRÚRGICO DE POLIESTER E ALGODÃO 2 SEM AGULHA MULTIFILAMENTAR, TRAÇADO INABSORVÍVEL, NATURAL, COMPRIMENTO 45 CM (+/ -5) CM, COR AZUL. EMBALAGEM INDIVIDUAL (ENVELOPE) QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA. CAIXA COM 24 UNIDADES	UNID	TECHNOFIO	8	39,6600	317,28
367812	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES, N.0, COM AGULHA, AGULHA DE 4CM, 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, FIO COM 90CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 CAIXA COM 24 UNIDADES	UNID	TECHNOFIO	6	94,0800	564,48
367822	FIO DE SUTURA POLIESTER E ALGODAO - COM FIO DE POLIESTER E FIBRAS LONGAS DE ALGODAO, COM DIAMETRO 0, COM AGULHA DE 3,0CM, 3/8 CIRCULO CILINDRICA, COM 01 FIO DE 70CM EM CADA ENVELOPE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL, APRESENTACAO CONFORME O DECRETO ELI 79094/77 MS, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS CAIXA COM 24 UNIDADES	UNID	TECHNOFIO	6	61,4400	368,64
367849	FITA ADESIVA POROSA - POLIESTER NAO TECIDO HIPOALERGENICO, CONFORTAVEL, POROSO, COM MEDIDAS: 2,5CM X 10M, EMBALADO EM: INDIVIDUALMENTE EM ROLO, NAO ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UNID	COPERTINA	90	2,8490	256,41
367861	GEL DE CONTATO - CARACTERISTICAS SEM ELETROLITOS, ESSENCIA E CORANTE, USO EM ULTRASSONOGRAFIA, FORMA FARMACEUTICA GEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO OU POTE, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA, GALÃO 5 KG	UNID	ADLIN	28	19,5890	548,49
367682	IMOBILIZADOR DE CABECA - IMOBILIZADOR DE CABEÇA TIPO COCHIM, CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTETICA ENDURECIDA. POSSUI 2 CINTOS IMOBILIZADORES REGULAVEIS PARA TESTA E QUEIXO, INDICADO PARA IMOBILIZACAO DE CABEÇA DEVERA SER USADO COM O CO-AR CERVICAL DE RESGATE, PRESO EM VELCRO AO TECIDO QUE VESTE A PRANCHA DE RESGATE EM QUALQUER LARGURA.	UNID	TECNIMED	8	131,3600	1.050,88

370353	INDICADOR BIOLÓGICO, SEGUNDA GERAÇÃO, AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	UNID	MAXXMED	20	58,5990	1.171,98
366626	IONOMERO DE VIDRO - FINALIDADE PARA DENTES DECIDUOS E PERMANENTES POSTERIORES, POLIMERIZACAO AUTOPOLIMERIZAVEL, APRESENTACAO KIT PO E LIQUIDO, COR A3, CONDENSAVEL, RADIOPACO E DE BAIXA EROSAO, APRESENTACAO DO FRASCO 10 MG, APRESENTACAO DO LIQUIDO FRASCO 08 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL, IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA	UNID	MAQUIRA	60	37,9890	2.279,34
367853	KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL (DRENO DE TÓRAX) Nº 36 KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL, FRASCOS COM 2000ML E DRENO Nº 36. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, N° 1 DE 23/01/96. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PET-PE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INSTRUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO (VALIDA POR 03 ANOS), NR. DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	MEDSHARP	6	25,5600	153,36
370588	LAPIS DERMATOGRAFICO - NA COR PRETA, COM CAPA DE PAPEL BOBINADO, COM LINHA GUIA, PARA INSCRICAO SOBRE PELE, VIDROS E METAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UNID	DIXON	40	10,5000	420,00
366624	LIMA ENDODONTICA - TIPO HEDSTROEN, PARTE ATIVA EM ACO INOXIDAVEL, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR, COMPRIMENTO 25MM, NUMERO 15 A 40, EMBALADAS EM CAIXA COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNID	ANGELUS	30	16,5800	497,40
366621	LIMA ENDODONTICA - TIPO KERR, CABO ANATOMICO,25 MM, 1º SERIE, EMBALADAS EM CAIXA EMBALADO EM CAIXA C/6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL CONSTATANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	UNID	ANGELUS	30	16,7400	502,20
366622	LIMA ENDODONTICA - TIPO KERR, CABO ANATOMICO,25 MM, 2° SERIE, EMBALADAS EM CAIXA EMBALADO EM CAIXA C/6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL CONSTATANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	UNID	ANGELUS	30	17,9900	539,70
366623	LIMA ENDODONTICA - TIPO (K), PARTE ATIVA EM ACO INOXIDAVEL, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR, COMPRIMENTO 25MM, NUMERO 10, EMBALADAS EM CAIXA COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNID	ANGELUX	30	16,5890	497,67
370347	OBTURADOR PROVISÓRIO - MATERIAL DE PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. É UM CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO, DESTINADO PARA APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS EM CURTO PRAZO. NÃO CONTÉM EUGENOL. POSSUI GRANDE ADERENCIA GARANTINDO BOM ISOLAMENTO MARGINAL. EMBALAGEM COM 25G.	UNID	BIODINAMICA	60	13,7430	824,58
366613	OCULOS CIRURGICO DE PROTECAO - EM MATERIAL ACRILICO OU SIMILAR EM PVC, FLEXIVEL, INCOLOR, LEVE, C/LENTES EM POLICABORNATO, RESISTE A IMPACTOS, ANTIEMBACANTE, ANTI-UV, COM PERFEITA ADAPTACAO AO NARIZ P/CONFORTO EM USO PROLONGADO, PODE SER USADO C/OCULOS DE PESCRICAO, PARA PROTEÇÃO OCULAR E FACIAL, EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS	UNID	DANNY	20	4,9300	98,60
370348	PEDRA POMES PARA LIMPEZA E POLIMENTO DENTAL. POTE COM 100G, POTE	G - GRAMA	QUIMIDROL	20	3,8700	77,40
370587	PIPETA - DE VIDRO (WESTERGREM), NAO ESTERIL, 200 MM, GRAVACAO PERMANENTE, PARA VHS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UNID	PONTURA	20	4,2800	85,60
367690	PRANCHA DE RESGATE - FABRICADO EM COMPENSADO NAVAL, 1,80 M X 0,45 M X 15 MM DE ESPESSURA, MODELO LONGA. COM CINTO DE SEGURANÇA EM NYLON E FIVELAS DE PLASTICO RESISTENTE, LAVAVEL.	UNID	ORTOCENTER	3	354,4700	1.063,41
367880	PRESERVATIVO - MASCULINO DE BORRACHA, EM LATEX, SEM LUBRIFICANTE, A PROVA DE TRACAO, ISENTO DE MICRO FUROS LARGURA 52MM+/-2	UNID	MADEITEX	5	64,3800	321,90
366577	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, FLUIDA, C/ LIBERACAO DE FLUOR, MICROHIBRIDA, PARTICULAS EM MEDIA COM 0,7 UM, PARA APLICACAO EM CAVIDADES SEM PRESSAO DE CONDENSACAO, REPOSICAO, RESINA EM SERINGA C/ 1,2 G, C/ 2 CANULAS PARA APLICACAO, COMPOSTA BASICAMENTE POR RESINA BISGMA, ESTER DO ACIDO METACRILICO, SILICATO DE BARIO E ALUMINIO E CARGA RADIOPACA C/ FLUOR, COR A3,5, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED. DE FABRICACAO, RECOMENDACOES P/ ARMAZENAME NTO, VALIDADE M	UNID	BIODINAMICA	60	22,9800	1.378,80
366591	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHÍBRIDA, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, REPOSIÇÃO, RESINA EM SERINGA COM 4 G, COMPOSTA BASICAMENTE POR VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02 - 2 MILIMICRA), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02 - 0,07 MILIMICRA), TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7 MILIMICRA, 60% DE VOLUME., COR-A3 - ESCALA VITA, EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO.,	UNID	BIODINAMICA	60	23,3700	1.402,20
366576	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHÍBRIDAS, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, REPOSIÇÃO, RESINA EM SERINGA COM 4 G, COMPOSTA BASICAMENTE POR VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02 - 2 MILIMICRA), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02 - 0,07 MILIMICRA), TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7 MILIMICRA, 60% DE VOLUME., COR-B2 - ESCALA VITA, EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO,	UNID	BIODINAMICA	60	23,0000	1.380,00
366575	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MNICROHIBRIDA, PARA RESTAURAÇAO DE ANTERIORES E POSTERIORES, REPOSIÇÃO, RESINA EM SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,002-2 MILIMICRA), DIÓXIDO DE SILICO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 MILIMICRA), TAMANHO MÉDIO DAS PARTICULAS 0,7 MILIMICRA, 60 DE VOLUME, COR A1 - ESCALA VITA, EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL COM PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UNID	BIODINAMICA	60	23,0700	1.384,20
370338	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, UNIVERSAL, MICRO-HIBRIDA COM NANOPARTICULAS, PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RESINA EM SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MONOMEROS BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA PEGDMA E TEGDMA, A CARGA INORGANIC	UNID	BIODINAMICA	60	22,9400	1.376,40

367785	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), INFANTIL,BALAO EM SILICINTE AUTOCAVAVEL INFANTIL 500ML, MASCARA FACIAL EM SILICONTE, VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR, RESERVATÓRIO COM 2500, CARACTERÍSTICASADICIONAIS VÁLVULA INSPIRATÓRIAUNIDIRECIONAL ALÍVIO 40 cm/H2O, COMPONENTES MÁSCARA TRANSPARENTESILICONE, TAMANHO PEDIÁTRICO, ACESSÓRIOS CONECTOR PARA O2, DESMONTÁVEL.	UNID	PHARMATEX	11	162,0000	1.782,00
367827	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), PARA ADULTO, DE SILICONE AUTOCLAVAVEL A 121º, COM VALVULA UNIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLIMERO AUTOCLAVAVEL E INQUEBRAVEL E DIAFRAGMA EM PURO SILICONE LEITOSO. VOLUME 1600, CAPACIDADERESERVATÓRIO COM 2500, CARACTERÍSTICASADICIONAIS VÁLVULA INSPIRATÓRIAUNIDIRECIONAL, COMPONENTES MÁSCARATRANSPARENTE SILICONE, TAMANHO ADULTO, ACESSÓRIOS CONECTOR PARA O2, DESMONTÁVEL	UNID	PHARMATEX	11	152,6200	1.678,82
366045	SERINGA DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, ATOXICO, INTEGRO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO,APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO,CORPO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL,EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA, FLANGE ANATOMICO,BICO LUER LOCK,ESTÉRIL A OXIDO DE ETILENO,SILICONIZADA,CAPACIDADE DE 3,0ML,ACOPLADO COM AGULHA HIPODERMICA CONSTITUIDA POR CANULA DE ACO INOX TIPO 304, SILICONIZADA, CALIBRE 0,70MM E COMPRIMENTO 25,00MM, BISEL TRIFA	UNID	DESCARPACK	20000	0,2090	4.180,00
366036	SERINGA DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, ATOXICO, INTEGRO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO,APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO,CORPO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL,EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA, FLANGE ANATOMICO,BICO LUER LOCK,ESTÉRIL A OXIDO DE ETILENO,SILICONIZADA,CAPACIDADE DE 10ML,ACOPLADO COM AGULHA HIPODERMICA CONSTITUIDA POR CANULA DE ACO INOX TIPO 304, SILICONIZADA, CALIBRE 0,70MM E COMPRIMENTO 25,00MM, BISEL TRIFAC	UNID	DESCARPACK	59000	0,3490	20.591,00
370296	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - DESCARTAVEL, ESTERIL, DE PLASTICO, ATOXICO, TRANSPARENTE, EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 100 UI, COM ESCALA EM GRADUACAO INDELEVEL DE 1 EM 1 UNIDADE COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA ACOPLADO A SERINGA, ATENDENDO A NORMA NR 32 APROVADA PELA PORTARIA MTE 485 DE 11.11.05, COM AGULHA FIXA DE 13MM X 0,33MM, SEM ESPACO MORTO E INTEGRADA A SERINGA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA, MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA	UNID	VACUPLAST	80000	0,2600	20.800,00
366620	SOLUCAO CARIOSTATICA - COMPOSTA DE DIAMINO FLUORETO DE PRATA A 12%, APRESENTADA EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA	UNID	IODONTOSUL	10	20,8600	208,60
366119	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - ESTERIL E APIROGENICA, DE PLASTICO TRANSPARENTE EFLEXIVEL, COM UM UNICO ORIFICIO DISTAL, PARA ASPIRACAO DE MECONIO EM RECEM-NATO, TAMANHO N.8, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE.	UNID	MARKMED	210	0,7200	151,20
368040	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 22- DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. E FABRICAÇÃO RESENTE. APRESENTAR REGISTR	UNID	MARKMED	40	0,9600	38,40
367718	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM 01 OU 02 ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, N-14 CH, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	UNID	MARKMED	70	0,7100	49,70
367713	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 4 CH, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	UNID	MARKMED	70	0,6500	45,50
367717	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA', TAMANHO 12 CH, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	UNID	MARKMED	70	0,6900	48,30
367715	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL. EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 10 CH, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	UNID	MARKMED	70	0,6400	44,80
367714	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 6 CH, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	UNID	MARKMED	70	0,7200	50,40
367720	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO:16, EMBALAGEM APROPRIADA	UNID	MARKMED	100	0,7800	78,00
366350	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIURETANO, ATOXICA, RADIOPACA, FLEXIVEL, COM PONTA DE TUNGSTENIO, COM MEDIDAS EM TODA EXTENSAO, PARA ENTERAL COM FIO GUIA, NUMERO 10, COM NO MINIMO 100 CM, SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90	UNID	SOLUMED	12	15,3390	184,07
366090	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIURETANO OU SILICONE, RADIOPACA, PARA ALIMENTACAO ENTERAL, PARA USO PROLONGADO (>30 DIAS), COM FIO QUE NAO SAI PELO ORIFICIO DA SONDA, NUMERO 8FR, COMPRIMENTO MAIOR QUE 110CM, C/PESO MAIOR OU IGUAL A 3GRAMAS, LUBRIFICANTE HIDROFILICO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UNID	SOLUMED	5	14,5000	72,50
367737	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL, PARA GASTRICA CURTA, NUMERO 16, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A CONFORME ART.31 LEI 8078/90	UNID	MARKMED	30	0,9500	28,50
367722	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, NUMERO 18, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UNID	MARKMED	120	0,8100	97,20

367738	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL, TRANSPARENTE, PARA GASTRICA, CURTA, NUMERO 18, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UNID	MARKMED	30	1,1400	34,20
367757	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA RETAL, NUMERO 04, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90	UNID	MARKMED	20	0,5700	11,40
367758	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA RETAL, NUMERO 06, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UNID	MARKMED	20	0,6500	13,00
367759	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA RETAL, NUMERO 08, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A CONFORME ART.31 LEI 8078/90	UNID	MARKMED	20	0,5200	10,40
367764	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA RETAL, NUMERO 12, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UNID	MARKMED	20	0,5800	11,60
370425	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 04, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UNID	MARKMED	40	0,8900	35,60
367723	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 06, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UNID	MARKMED	50	0,7900	39,50
367725	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 10, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UNID	MARKMED	430	0,9000	387,00
367726	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 14, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UNID	MARKMED	80	0,6800	54,40
367727	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 16, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A CONFORME ART.31 LEI 8078/90	UNID	MARKMED	70	0,7200	50,40
367724	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL, ATOXICA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, PARA SONDAGEM URETRAL, NUMERO 08, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEI N.8078/90 ART.31	UNID	MARKMED	50	0,8500	42,50
367769	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL, ATOXICA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, PARA USO RETAL, NUMERO 22, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEI N. 8078/90 ART.31	UNID	MARKMED	20	0,9590	19,18
366069	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.14, ESTERILIZADA EM BORRACHA NATURAL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM, ANTI- INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADACOM DOIS ORIFICIOS CIRUCULARES E LISOS,, VALVULAS DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARAINFLAR BALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO, COM BALAO DE PARA VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE ECAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL, COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPT	UNID	ADVENTIVE	140	3,2600	456,40
366314	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.22 - ESTERILIZADA EM BORRACHANATURAL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM ANTI-, INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COMDOIS ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS,VALVULAS, DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLARBALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADEDO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL., COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICACONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UNID	ADVENTIVE	30	3,2390	97,17
367734	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UNID	MARKMED	30	0,6400	19,20
367735	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UNID	MARKMED	30	0,7700	23,10
367736	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.14, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UNID	MARKMED	30	0,8500	25,50
367739	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.20, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 40CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS.	UNID	MARKMED	30	1,1300	33,90
367731	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.4, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UNID	MARKMED	30	0,6200	18,60
367732	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.6, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UNID	MARKMED	30	0,6700	20,10
367733	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.8, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UNID	MARKMED	30	0,8600	25,80
367749	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UNID	MARKMED	30	0,9800	29,40

367751	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.14, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UNID	MARKMED	40	1,1900	47,60
367752	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.16, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UNID	MARKMED	40	1,2000	48,00
367753	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.18, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UNID	MARKMED	40	1,2600	50,40
367754	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.20, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UNID	MARKMED	20	1,2400	24,80
367755	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.22, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UNID	MARKMED	20	1,5300	30,60
367756	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL, ESTERILIZADA, N.24, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.	UNID	MARKMED	20	1,5000	30,00
367748	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.8, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UNID	MARKMED	30	0,8700	26,10
367740	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, TAMANHO 04, SILICONE, EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE DESCARTAVEL, TIPO LEVINE	UNID	MARKMED	30	0,9200	27,60
367741	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, TAMANHO 06, SILICONE, EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE DESCARTAVEL, TIPO LEVINE	UNID	MARKMED	30	0,8900	26,70
367760	SONDA RETAL - EM PLASTICO TRANSPARENTE, FLEXIVEL, N.10CH, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, SONDA COM ORIFICIO UNICO NA EXTREMIDADE DISTAL	UNID	MARKMED	20	0,5900	11,80
367765	SONDA RETAL - EM PLASTICO TRANSPARENTE, FLEXIVEL, N.14CH, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, SONDA COM ORIFICIO UNICO NA EXTREMIDADE DISTAL	UNID	MARKMED	20	0,6300	12,60
367767	SONDA RETAL - EM PLASTICO TRANSPARENTE, FLEXIVEL, N.18CH, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, SONDA COM ORIFICIO UNICO NA EXTREMIDADE DISTAL	UNID	MARKMED	20	0,8400	16,80
367768	SONDA RETAL - EM PLASTICO TRANSPARENTE, FLEXIVEL, N.20CH, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, SONDA COM ORIFICIO UNICO NA EXTREMIDADE DISTAL	UNID	MARKMED	20	0,8400	16,80
367729	SONDA URETRAL - N. 18, ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO, MALEAVEL, UNICO ORIFICO DISTAL TERMINAL, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VAL.E REG. NO MS.	UNID	MARKMED	50	0,8000	40,00
367730	SONDA URETRAL - N.20, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	UNID	MARKMED	30	0,8800	26,40
367902	SONDA URETRAL N° 22- COM CONECTOR COM TAMPA FIXA, EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 30CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. COM REGISTRO NO MS/ ANVISA E BPF.	UNID	MARKMED	30	1,3000	39,00
368042	SONDA URETRAL N° 24- COM CONECTOR COM TAMPA FIXA, EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 30CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. COM REGISTRO NO MS/ ANVISA E BPF.	UNID	MARKMED	30	0,9400	28,20
370601	SWAB ALGODÃO HASTE LONGA PARA COLETA SECREÇÃO VAGINAL PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID	ABSORVE	50	19,7500	987,50
370541	TESTE DE GRAVIDEZ - IMUNOCROMATOGRAFICO, QUALITATIVO, COM LEITURA EM ATE 5 MINUTOS, PRONTO PRA USO, SEM NECESSIDADE DE REAGENTES ADICIONAIS, PARA DETECCAO DA GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA EM TIRA TESTE (STRIP), SENSIBILIDADE MINIMA: 25 UI/ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UNID	LABOR	25	0,6200	15,50
366610	TIRA DE LIXA - DE ACO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ENVELOPE COM 12 UNIDADES DE TIRAS DE 4MM DE LARGURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNID	DIAMENTEC	150	6,4100	961,50
370600	TORNIQUETE ADULTO - TORNIQUETE - EMTECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO ADULTO (GARROTE)."	UNID	G-TECH	2	7,2100	14,42
367775	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% POLIPROPILENO. COR BRANCA, FORMATO ANATOMICO PARA QUALQUER TAMANHO DE CABECA, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, NAO ALERGICA, COM ELASTICO SANFONADO EM TODA SUA EXTENSAO, COM MARCA COMERCIAL	UNID	DESCARPACK	180	6,7390	1.213,02
366614	TRICRESOL FORMALINA - ASSOCIACAO MEDICAMENTOSA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE, COM RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNID	BIODINAMICA	30	5,5800	167,40
370608	TUBO - EM POLIPROPILENO, TIPO FALCON, TRANSPARENTE, COM FUNDO CONICO, TAMPA ROSQUEAVEL, CAPACIDADE: 15ML, ESTERIL, GRADUADO COM MARCACAO PERMANENTE, AUTOCLAVAVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,	UNID	CRALPLAST	3	31,0000	93,00

	ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. GARANTIA.					
254347	TUBO PARA COLETA A VACUO, COM ANTICOAGULANTE, TAMPO AZUL, COM 100ML, CAPACIDADE 4ML, COM 100 UNIDADES	UNID	VACUPLAST	20	40,3990	807,98
367669	UMIDIFICADOR - UMIDIFICADOR DE OXIGENIO COM INDICADOR DE NIVEL, COMPATIVEL COM TAMPA PLASTICA, COMPOSTO DE COM INDICADOR DE NIVEL, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA MINIMA DO FRASCO NUM TOTAL DE 300ML, EM DIFUSOR E TUBO EM POLIPROPILENO ESTERILIZAVEL	UNID	ROMED	22	21,5790	474,74
	VALOR TOTAL					**R$ 139. 672,26**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 0359-X Conta corrente nº 63.047-0 em nome de SALVI LOPES E CIA LTDA - ME.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.08.002.10.302.0013.2.0047 – *Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0013.1.0076 – *Aquisição de Material Permanente Hospital Municipal – 4490.52.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0013.2.0048 – *Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0013.2.0049 - Manutenção e Serviço de Imagem – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.301.0012.2.0051 – *Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos E Material Fora Do Elenco Básico – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.* 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – *3390.30.000 – Material de Consumo*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Fernanda Rodrigues de Lima Martins	7203/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 08/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 04 de dezembro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

SALVI LOPES E CIA LTDA – ME

CNPJ sob o nº. 82.478.140/0001-34

VINICIUS LOPES SALVI

CPF nº. 078.204.279-14

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA PREGOEIRA OFICIAL EQUIPE DE APOIO

_____ _____

IVAINE MOLINA CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 264/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***SAMARA ATANAZIO SANTOS*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil “Francisco Cruz”, em substituição ao servidor Benedito Antonio dos Santos, que se encontra afastado conforme portaria nº 575/2018. Período de: 05/12/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 1.730,29. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 05/12/2018.

CONTRATO Nº 265/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **MARIA MARCOLINA COSTA. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Escola Municipal “Inedi Fontes Castilho Queiroz”, desempenhando as funções do cargo em substituição a servidora Eleusa Lopes Oliveira Charles, que se encontra de atestado médico. Período de: 06/12/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 1.628,50. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 06/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 99/2018

PORTARIA N.º 99/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** *à servidora* ***Srª Barbina Pereira Oliveira”***

A Diretora Executiva do PREVI-NOBRES - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6°, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 86, inciso I, II, III e IV da Lei nº 1.325 de 22/07/2014 que rege a previdência municipal de Nobres**; e** Lei 1197 de 21/09/2011 que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Prefeitura de Nobres-MT; anexo da Lei nº. 1485/2018 que versa sobre o reajuste salarial;

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a **Srª. Barbina Pereira Oliveira**, brasileira, portadora da cédula de Identidade 0449459-8 SSP/MT e do CPF nº 320.440.461-72, servidora Efetiva, no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “04”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, devidamente matriculadas sob o nº 1015, contando com 25 anos de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES** nº. **2018.04.01112P**, a partir de 10 de dezembro de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **10 de dezembro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nobres/MT, 06 de dezembro de 2018.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº043/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratado: Amauri Gonçalves de Matos, inscrito no CPF nº 010.056. 081-48

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo ao Contrato Administrativo nº 043/2018, cujo objeto é a prestação de serviços na função de Motorista.

Dotação Orçamentária: 05.003.12.361.0014.20042.3190040000. 0101000000

Valor: 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)

Vigência: 15/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 457/2018

Portaria nº 457/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Sec. Municipal de Desenvolvimento Rural **ELISEU JULIANO TIRLONI**, brasileiro, portador do RG: 1347092-2 SSP/MT, CPF: 730.121.811-72,domiciliado na Rua: SANTA GENOVEVA, Qd 08, BL A8 AP 303, Várzea Grande-MT**,** como fiscal do **Contrato nº 095/2018**– Contratação de empresa especializado em serviços de demarcação e levantamento Georeferenciado para fins de Certificação e Registro do Perimetro de uma área de terra denominada Vila Rural Santana, para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Nossa Senhora do Livramento, empresa GM EXPERT SERVIÇOS, a partir de 08/ 11/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 09 de Novembro de 2018.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

CONTRATO 108 2018

CONTRATO 108 2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE COPA/COZINHA,* PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPPPROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4540/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2017 SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4550/2018 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. ***O presente contrato é a contratação de empresa para aquisição de materiais e produtos de Copa/Cozinha,*** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as especificações, quantidades e exigências do **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4540/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2017 SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4550/2018**.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2. O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: **DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.326.495/0001-06					
Endereço:	Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1381, Bairro Jardim Califórnia, município Cuiabá/MT, CEP: 78065-230					
Contatos:	65 3054-5488 65 99272 2215					
Representante:	Robson Willian Leite Bruno					
Lote/Item	Especificação	Qdade	UND	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1 COPO DESCARTAVÉL PARA AGUA- DE 180 ML PCT COM 100	COPO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE MINIMA DE 180 ML E MÁXIMA DE 200 ML , MEDINDO	6.605	PCT	Coplast	R$ 1,95	R$ 12. 879,75
Valor: R$ 12.879,75 (Doze Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos)						

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa decorrente das contratações oriundas deste contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPEZA	FONTE	REDUZIDO	
SAÚDE	**FEDERAL**	**2305 – ATENÇÃO BÁSICA**	33.90.30.00	114	070086	731,25
EDUCAÇÃO	**PROPRIO**	**2045 – MAN. E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO**	33.90.30.00	100	050016	2. 750,00
EDUCAÇÃO	**PROPRIO**	**2101 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO – CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – GESTÃO**	33.90.30.00	100	050024	3. 000,00
EDUCAÇÃO	**FUNDEB**	**2063 – GESTÃO FUNDEB -CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%**	33.90.30.00	119	050079	4. 000,00
OOBRAS E INFRA ESTRUTURA	**PROPRIO**	**2 2074-MANUTENÇÃO ENCARGOS E SALÁRIOS**	4 33.90.30.00	1 100	0 080006	2. 340,00
SAD	**PROPRIO**	**2089- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO**	33.90.30.00	100	040021	19,50
DESENVOLVIMENTO	**PROPRIO**	**2036- MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA**	33.90.30.00	100	100005	39,00

R$ 12.879,75 (Doze Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos)

VALIDADE DO CONTRATO

3.1.A vigência do presente contrato será sua vigência por 06 **(seis)** meses, contados a partir da data de sua assinatura;

3.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

3.4. O contrato deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Nossa Senhora do Livramento – MT, 27 de Novembro de 2018.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP**,

CNPJ sob o nº 01.326.495/0001-06

representado pelo senhor Robson Willian Leite Bruno

RG: 07169949 SSP/MT e CPF nº 487.565.391-49

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018.

O Município de Nossa Senhora do Livramento–MT, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, TORNA PÚBLICO para conhecimento de interessados que será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº **022/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de serviços de armazenamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos e líquidos (lixo hospitalar) dos grupos A, B e E produzidos nas unidades de saúde deste município, hospital municipal, laboratório de Analises clinicas Municipal, Farmácia Municipal, PSF Urbano e PSF Rural**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja abertura ocorrerá às **09h00min horas**, do **DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2018**, na sala de reunião da Prefeitura Municipal, Situado a Av.Coronel Botelho s/nº, Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT, conforme Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital completo e seus anexos estão à disposição no http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ e na sede da Prefeitura setor de licitação das 07h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200 e/ou licitacao@livramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 06 de dezembro de 2018.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeiro (a) Oficial

Portaria nº. 001/2018

PORTARIA Nº 458/2018

Portaria nº 458/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social o Sr. **André Luiz de Morais e Silva**, brasileiro, RG: 17755522 SSP/MT, CPF: 022.559.401-32,residente na Rua Coronel Serra – Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 096/2018** – Contratação de empresa com espaço de lazer para atendimento de Day Use para os idosos, crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, visando atender a sec. Municipal de Assistência Social, **Marcelo Wiroski ME**, a partir de 09/11/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Novembro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 103 2018

CONTRATO Nº 103 2018

CONTRATO DE EMPRESA PARAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHOS – AVIAMENTOS EM GERAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A Empresa PAPELARIA & INFORMATICA CENTRUS LTDA EPP, **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4294/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2017 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4501/2018 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

OBJETO DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem objeto a contratação de aquisição de Materiais de Armarinhos – Aviamentos em geral, com a finalidade de atender as necessidades dos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com as especificações, quantidades e exigências do Edital de *Pregão Eletrônico* nº 040/2017, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4501/2018**

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2. O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**Empresa PAPELARIA & INFORMATICA CENTRUS LTDA EPP**, CNPJ nº 00.539.955/0001-11,					
Endereço:	Rua Desembargador Trigo Loureiro, 508, Fundo, Miguel Sutil, município de Cuiabá/MT CEP: 78048-455					
Contatos:	65 3023-2880					
Representante:	Silvana Rodrigues Moreira da Silva					
Lote/Item	Especificação	Qdade	UND	Marca	Valor	Valor Total
2	AGULHA- EM AÇO INOX DE PONTO RUSSO N 10	64	UNID	IMPORT	R$ 11,87	R$ 759,68
13	BORDADO C/ PASSA FITA 13,70 METROS 6,5CM	45	UNID	ARTEPUNTO	R$ 36,95	R$ 1. 662,75
21	COLA QUENTE PARA PISTOLA ,NA COR TRANSPARENTE ,SECAGEM RAPIDA, PARA PISTOLA GRANDE.	180	UNID	MARIPEL	R$ 0,62	R$ 111,60
22	COLA QUENTE PARA PISTOLA TAMANHO PEQUENA SECAGEM RAPIDA	180	UNID	MARIPEL	R$ 0,38	R$ 68,40
28	COLA LIQUIDA TRANSPARENTE, ATOXICA PA ISOPOR,RAPIDA, FRANCO C/40 GRAMAS	43	UNID	MARIPEL	R$ 1,60	R$ 68,80
35	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM N 3 COM 10M	101	ROLO	CIRCULO	R$ 2,98	R$ 300,98
36	FITA DECORATIVA - CETIM COMUM N 5,10M	118	ROLO	CIRCULO	R$ 3,92	R$ 462,56
40	FIO DE LÃ 70% ACRILICA E 30% LA CORES VARIADAS,NUMERO 3/5 NOVELO PESANDO 100G.	163	UNID	CIRCULO/ MOLLET	R$ 11,75	R$ 1. 915,25
67	TECIDO TNT,TECIDO NAO TECIDO100%POLIPROPILENO,45G/M2MEDINDO 1,40 X1,40M	180	METRO	ACP	R$ 1,05	R$ 189,00
72	PINCEL DE PELO DE MARTA, DE MADEIRA, N 16 PARA PINTURA DE QUADROS	48	UNID	TIGRE	R$ 16,00	R$ 768,00
77	BARBANTE COLORIDO , COMPOSIÇÃO 85% ALGODAO E 15% OUTRAS FIBRAS NRº 4 COM 915 MTS UNIDADE	51	ROLO	EUROROMA	R$ 15,00	R$ 765,00
78	BARBANTE - DE ALGODAO, COM 06FIOS ROLO 400GR APROXIMADAMENTE 400M	41	ROLO	EUROROMA	R$ 12,90	R$ 528,90
79	BARBANTE DE ALGODÃO CRU, COM 10 FIOS,ROLO 60GR, APROXIMADAMEN-TE 100M	52	ROLO	EUROROMA	R$ 8,00	R$ 416,00
87	TOALHA DE ROSTO MEDINDO 044X071 CM NA COR BRANCA 100% ALGODÃO	180	UNID	SANTISTA	R$ 9,95	R$ 1. 791,00
94	COLA LIQUIDA, COLORIDA , EMB. COM 06 UNIDADES COM 23G CADA RAPIDA	70	UNID	MARIPEL	R$ 4,10	R$ 287,00
96	ISOPOR - BOLAS DE ISOPOR EPS REDONDA ,10MM NA COR BRANCA	70	FLS	STYROFORM	R$ 1,00	R$ 70,00
99	TESOURA SIMPLES INOX, MEDIO POLIPROPILENO 8 EMBALAGEM PLÁSTICA	50	UNID	BRW	R$ 3,48	R$ 174,00
R$ 10.338,92 (Dez Mil Trezentos e Trinta Oito Reais e Noventa e Dois Centavos)						

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa decorrente das contratações oriundas deste contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Fonte/Cód. Red.	VALOR
2024	FEDERAL	Manut. Do Programa PAIF	33.90.30	129	060018	3.800,00
2027	ESTADUAL	Manut. Apoio a Pessoa Idosa	33.90.30	129	060021	5.000,00
2028	FEDERAL	Manut. Do IGD SUAS	33.90.30	129	060026	1.538,92

DO CONTRATO

3.1 A validade do presente contrato será de *06 (seis) meses*, a partir da sua assinatura. Nossa Senhora do Livramento-MT. 27 de Novembro de 2018, .

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa PAPELARIA & INFORMATICA CENTRUS LTDA EPP

CNPJ nº 00.539.955/0001-11

Representada pela Senhora Silvana Rodrigues Moreira da Silva,

RG: nº 900.581-1SSP/MT e CPF nº 592.948.251-91

CONTRATO 105 2018

CONTRATO 105 2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESAELIFRANCIS IND COM GRAFICA E EDITORA LTDA ME – CNPJ nº. 08.866.744/0001-03PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº.4667/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2017 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4555/2018, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO.

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em confecção de Materiais Gráficos em geral, para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência nº. 126/2017, Pregão Eletrônico nº 036/2017 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4555/2018.**

- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**Empresa ELIFRANCIS IND COM GRAFICA E EDITORA LTDA ME – CNPJ nº. 08.866.744/0001-03**					
Endereço:	Rua Tenente Sergio Xavier de Matos, nº 425, Bairro Poção, CEP: 78015-605, município de Cuiabá-MT					
Contatos:	65 3364-5227 99303 - 2622					
Representante:	Robson Arruda Leite					
Lote/Item	Especificação	Qdade	UND	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
31	CADERNETA DE SAÚDE DA GESTANTE COM CAPA DE PAPEL CARTÃO , CONTENDO 15 PAGINAS COM IMPRESSÃO FRENTE VERSO (FORMATO A4 21X29,7)	UND	275	AGILIZA	R$ 4,80	**1. 320,00**
VALOR TOTAL: R$ 1.320,00 (Hum Mil Trezentos e Vinte Reais)						

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária **conforme estabelecidos abaixo descrito**.

Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Saúde	PROPRIO	02305 – Manutenção da Atenção Basica	070088	33.90.39.00	114	**1.320,00**
Total **R$ 1.320,00**						

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

3.1. O presente contrato será pelo período de 06 **(seis)** meses, contados a partir da data de sua assinatura;

3.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

3.4. O contrato deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Nossa Senhora do Livramento - MT,27 de Novembro 2018.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa ELIFRANCIS IND COM GRAFICA E EDITORA LTDA ME

CNPJ nº. 08.866.744/0001-03

Representada pelo Senhor Robson Arruda Leite

RG: 09960295 SSP/MT e CPF: 667.831.271-68

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018

Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 029/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 001/2018, publicada no Jornal da AMM 02/01/2018, vem a público divulgar o Resultado Final do **Pregão Eletrônico Nº 029/ 2018**, processo administrativo **002846/2018**, cujo objeto é o **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de serviço de Transporte de Ônibus, microônibus e Van para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social nas atividades dos Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos – SCFV e atividades grupais do Centro de Referencia de assistência Social Serviços, Programas e a Secretaria de Educação nas suas atividades recreativas, passeios, grupo Folclóricos do município**, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificados no item do ANEXO I – A Termo de Referência, do edital, **teve** como vencedoras as empresas: **VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIOS LTDA** inscrito sob o CNPJ **07.163.699/0001-50** com o valor de R$**142.400,00 e DM SILVA EPP** inscrito sob o CNPJ **21. 659.772/0001-00** com o valor de R$ **180.800,00.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de dezembro de 2018.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **nº 002846/ 2018**, na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 029/2018,** cujo objeto é o "**Registro de Preço para futura e eventual Contratação de serviço de Transporte de Ônibus, microônibus e Van para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social nas atividades dos Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos – SCFV e atividades grupais do Centro de Referencia de assistência Social Serviços, Programas e a Secretaria de Educação nas suas atividades recreativas, passeios, grupo Folclóricos do município**, de acordo com as condições, espe-

cificações, e quantitativos, especificados no item do ANEXO I – A Termo de Referência, do edital, **teve** como vencedoras as empresas: **VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIOS LTDA** inscrito sob o CNPJ **07. 163.699/0001-50** com o valor de R$**142.400,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos reais) e DM SILVA EPP** inscrito sob o CNPJ **21.659. 772/0001-00** com o valor de R$ **180.800,00 (cento e oitenta mil e oitocentos reais).**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de dezembro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATO 110 2018

CONTRATO 110 2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE COPA/COZINHA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA J QUELUZ COSTA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4540/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017 SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4578/2018.,AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O presente contrato é a contratação de empresa para aquisição de materiais e produtos de Copa/Cozinha, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as especificações, quantidades e exigências do **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4540/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2017 SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4549/2018**.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**Empresa J QUELUZ COSTA ME** – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.942.077/0001-83					
Endereço:	Avenida Coronel Botelho, nº 300, Bairro Centro, CEP: 78170-000, município de Nossa Senhora do Livramento-MT					
Contatos:	65 3351 - 1171					
Representante:	Jaqueline Queluz Costa					
Lote/Item	Especificação	Qdade	UND	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	ÁGUA MINERAL SEM GÁS-ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE 250ML COM LACRE DE SEGURANÇA , PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES, COM SELO OU RÓTULO APROVADO PELO DNPM E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	2.251	UNID	PURISSIMA	R$ 1,65	R$ 3. 714,15
15	REFRIGERANTE DIET - A BASE DE ÁGUA GASOSA / XAROPE, SABOR COLA (DE 1º LINHA) DE MARCA RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE , EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET CAPACIDADE 2 LITROS , REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	403	UNID	COCACOLA	R$ 7,80	R$ 3. 143,40
17	REFRIGERANTE DIET - A BASE DE ÁGUA GASOSA / XAROPE, SABOR GUARANÁ (DE 1º LINHA) DE MARCA RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE , EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET CAPACIDADE 2 LITROS , REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	403	UNID	KUAT	R$6,59	R$ 2. 655,77
19	CAFÉ - TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM A VÁCUO, 500G, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO. COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	783	PCT	DIPLOMATA	R$ 6,50	R$ 5. 089,50
Valor Total R$ 14.602,82 (Quatorze Mil Seiscentos e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos)						

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas deste contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPEZA	FONTE	REDUZIDO	VALOR
SAÚDE	**FEDERAL**	**2305 – ATENÇÃO BÁSICA**	33.90.30.00	114	070086	3. 257,00
EDUCAÇÃO	**PROPRIO**	**2045 – MAN. E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO**	33.90.30.00	100	050016	1. 000,00
EDUCAÇÃO	**PROPRIO**	**2101 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO – CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – GESTÃO**	33.90.30.00	100	050024	2. 000,00
EDUCAÇÃO	**FUNDEB**	**2063 – GESTÃO FUNDEB -CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%**	33.90.30.00	119	050079	3. 719,50
DESENVOLVIMENTO	**PROPRIO**	**2036- MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA**	33.90.30.00	100	100005	682,95
Social	**FEDERAL**	**2024- MANUTENÇÃO DO PAIF**	33.90.30.00	129	060018	1. 141,33
SAD	**PROPRIO**	**2089- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO**	33.90.30.00	100	040021	306,04
OOBRAS E INFRA ESTRUTURA	**PROPRIO**	**2 2074-MANUTENÇÃO ENCARGOS E SALÁRIOS**	4 33.90.30.00	1 100	0 080006	2. 496,00
R$ 14.602,82 (Quatorze Mil Seiscentos e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos)						

VALIDADE DO CONTRATO

3.1.A vigência do presente contrato será sua vigência por 06 **(seis)** meses, contados a partir da data de sua assinatura;

3.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

3.4. O contrato deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Nossa Senhora do Livramento – MT, 27 de Novembro de 2018.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **J QUELUZ COSTA ME**

CNPJ nº 17.942.077/0001-83,

Representada pela Senhora Jaqueline Queluz Costa

RG: nº 1608454-3 SSP/MT e CPF nº008.172.981-26

CONTRATO 106 2018

CONTRATO 106 2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MTQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS 03382380188 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº.4667 /2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4557/2018, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

– DO OBJETO.

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em confecção de Materiais Gráficos em geral, para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência nº. 126/2017, Pregão Eletrônico nº 036/2017 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4557/2018.**

- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: **MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS 03382380188** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.316.262/0001/37 – NIRE 510800421681					
Endereço:	Rua Dom Antonio Mallan, 266, Bairro Poção município Cuiabá/MT					
Contatos:	65 - 992924633					
Representante:	**MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS**					
Lote/Item	Especificação	Qdade	UND	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	CONFECCAO DE BANNER DE LONA PLASTICA (TAM. 1M X 0,70 COLORIDO)	UND	114	PROPRIA	R$ 22,00	2.508,00
2	CONFECÇÃO DE BANNER COLORIDO EM LONA; TAMANHO 150X100 CM;	UND	171	PROPRIA	R$ 40,00	6.840,00
3	CONFECCAO DE BANNER (LONA) COLORIDO (TAM. 1,20M X 0,80M COLORIDO).	UND	106	PROPRIA	R$ 28,00	2.968,00
6	CONFECCAO DE CONVITE PAPEL BRANCO LISO A4 COLORIDO, FRENTE E VERSO, UMA DOBRA, 180G, ARTE VISUAL A SER DEFINIDA.	UND	4.950	PROPRIA	R$ 0,21	1.039,50
7	CONFECCAO CAPA PARA IPTU 21X9 COM JANELA PARA LEITURA DO DESTINATÁRIO - ARTE VISUAL A SER DEFINIDA.	UND	4.000	PROPRIA	R$ 0,10	400,00
8	CONFECCAO DE FOLDER COLORIDO (PAPEL BRANCO, FORMATO A4 21,0X29,7CM) FRENTE E VERSO	UND	16.040	PROPRIA	R$ 0,18	2.887,20
10	CONFECCAO DE FOLDER PAPEL COCHE LISO 120G (PROGRAMACAO VISUAL A SER DEFINIDA)4X0 COR, DIMENSAO A4 FRENTE E VERSO	UND	12.250	PROPRIA	R$ 0,11	1.347,50
11	CONFECCAO DE INFORMATIVO (PAPEL BRANCO, TAM. A4, 90G COLORIDO, FRENTE E VERSO(PROGRAMACAO VISUAL A SER DEFINIDO)	UND	14.965	PROPRIA	R$ 0,09	1.346,85
13	CONFECCAO DE FAIXAS (SACO) COLORIDO TAM. 3,50X0,80M	UND	152	PROPRIA	R$ 104,00	15.808,00
14	CÓPIAS COLORIDA EM PAPEL A4 - FRENTE	UND	1.000	PROPRIA	R$ 0,80	800,00
Valor Total: R$ 35.945,05 (Trinta e Cinco Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinco Centavos)						

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária **conforme estabelecidos abaixo descrito**.

SECRETARIA	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPEZA	FONTE	REDUZIDO	VALOR
SAÚDE	**PROPRIO**	**02030 MANU. DA ATENÇAO BASICA**	33.90.39.00	114	70018	R$ 8.621,50
EDUCAÇÃO	**PROPRIO**	**2045 – MAN. E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO**	33.90.39.00	100	050019	R$ 8.556,00

A.SOCIAL	**PAIF**	**2024-MANUT.DO PAIF**	33.90.39.00	129	060020	R$ 4.198,00
OOBRAS E INFRA ESTRU-TURA	**PROPRIO**	**2 2074-MANUTENÇÃO ENCARGOS E SALÁRIOS**	4 33.90.39.00	1 100	0 080009	R$ 1.361,85
SAD	**PROPRIO**	**2089- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJA-MENTO**	33.90.39.00	100	040026	R$ 10. 616,85
DESENVOLVIMENTO	**PROPRIO**	**2036- MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA**	33.90.39.00	100	100007	R$ 2.591,50

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

3.1. O CONTRATO terá sua vigência por 06 **(seis)** meses, contados a partir da data de sua assinatura;

3.3. O prazo para assinatura da ata de registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

3.4. O contrato deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Nossa Senhora do Livramento - MT,27 de Novembro 2018.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Empresa: **MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS 03382380188**

CNPJ sob o nº 15.316.262/0001/37 – NIRE 510800421681,

Representado pelo senhor **Marcelo Victor Maciel De Barros**

RG: nº 18.9936030 SSP/MT e CPF nº 033.823.801-88

CONTRATO Nº 104 2018

CONTRATO Nº 104 2018

CONTRATO DE EMPRESA PARAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHOS – AVIAMENTOS EM GERAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4294/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2017 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4501/2018 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O presente contrato tem objeto a contratação de aquisição de Materiais de Armarinhos – Aviamentos em geral, com a finalidade de atender as necessidades dos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com as especificações, quantidades e exigências do Edital de *Pregão Eletrônico* nº 040/2017, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4501/2018**

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	**Empresa MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº20.847.096/0001-35					
Endereço:	Rua Tenente Bernardo Marcoski (Lot C Sul), Centro Sul, município de Várzea Grande MT					
Contatos:	65 3686 1642 65 65 99209-8000					
Representante:	Tiago Dias da Silva					
Lote/Item	Especificação	Qdade	UND	Marca	Valor	Valor Total
4	AGULHA- EM AÇO N 22 SEM PONTA , PARA COSER A MÃO 10 UNIDADE	14	CX	CORRENTE	R$ 0,60	R$ 8,40
7	AGULHA- EM AÇO COM PONTA N 4 COM PONTA , PARA COSER A MÃO 10 UNI-DADE	17	CX	CORRENTE	R$ 3,74	R$ 63,58
10	BARBANTE NATURAL DE SISAL, COM 50 FIOS,ROLO COM 400M	11	ROLO	EUROROMA	R$ 16,77	R$ 184,47
14	BORDADO LISO BRANCO 10 METROS 5,5CM	8	UNID	EUCHIN	R$ 15,40	R$ 123,20
20	COLA QUENTE PARA PISTOLA ,NA COR TRANSPARENTE ,SECAGEM RAPIDA.	27	UNID	CLASSE	R$ 0,41	R$ 11,07
23	COLA LIQUIDA, COLORIDA COM GLITER (VERDE) 35G, RAPIDA	7	UNID	LEO LEO	R$ 1,65	R$ 11,55
27	COLA LIQUIDA, COLORIDA C/GLITTER (PRATA) 35G RAPIDA	12	UNID	LEO LEO	R$ 1,65	R$ 19,80
41	FLORES - RAMO DE FLORES ARTIFICIAIS COM FLORES TROPICAIS COM 38 CM	181	UNID	IMPORT	R$ 10,00	R$ 1. 810,00
44	LINHA PARA COSTURA 100% POLIESTER,RETA 1371MTS,CORES VARIADAS UNIDADE	212	UNID	KRON	R$ 4,05	R$ 858,60
46	LINHA NYLON,N0,35 TRANSPARENTE PESCA	6	UNID	DOURADO	R$ 5,24	R$ 31,44
47	LINHA DE NYLON,(PESCA) COM ESPESSURA DE N30 INCOLOR	15	UNID	DOURADO	R$ 4,70	R$ 70,50

58	PANO DE COPA E COZINHA DE ALGODAO LISO (PARA PRATO), MEDINDO 43X67CM NA COR BRANCA 100%ALGODAO	41	UNID	COPATEX	R$ 2,20	R$ 90,20
63	TECIDO TIPO TULE, ARMAÇÃO TELA, 100% POLIAMIDA, PESANDO 12G/M2, LARGURA 1,20M CORES VARIADAS	2	METRO	DELFIN	R$ 2,58	R$ 5,16
68	TINTA PARA TECIDO ,A BASE DE RESINA ACRILICA ,BRANCA NEVE 250ML.	6	UNID	ACRILEX	R$ 2,91	R$ 17,46
82	ISOPOR FORMATO PLACA ,MEDINDO 1,00MX50,00CMX15,00MM, NA COR BRANCA	37	UNID	ISOFOUR	R$ 2,95	R$ 109,15
83	ISOPOR FORMATO PLACA ,MEDINDO 1,00MX50,00CMX30,00MM, NA COR BRANCA	95	UNID	ISOFOUR	R$ 5,90	R$ 560,50
93	ARGOLA PARA ARTESANATO EM GERAL N R18 COM 10 METROS CORES VARIADAS, 10 X 1 UNIDADE PCT	2	PCT	JOWANA	R$ 11,55	R$ 23,10
98	TECIDO JUTA P9, ENGOMADO, 100% JUTA FIBRA NATURAL LONGA RESISTENTE E 100% BIODEGRADAVEL 50G 0,50X1,00 COLORIDO	10	METRO	CATARINENSE	R$ 15,75	R$ 157,50
R$ 4.155,68 (Quatro Mil Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos)						

6RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas deste contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Fonte/Cód. Red.	VALOR
2024	FEDERAL	Manut. Do Programa PAIF	33.90.30	129	060018	1.046,20
2027	ESTADUAL	Manut. Apoio a Pessoa Idosa	33.90.30	129	060021	1.700,00
2028	FEDERAL	Manut. Do IGD SUAS	33.90.30	129	060026	1.409,48

CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DO CONTRATO

3.1 A validade do presente contrato será de *06 (seis) meses*, a partir da sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento-MT. 27 de Novembro de 2018, .

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ nº20.847.096/0001-35,

Representado pelo Senhor Tiago Dias da Silva

RG: nº 13365355 SSP/MT eCPF nº 001.931.611-92

PORTARIA Nº 460/2018

Portaria nº 460/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG:04598652, CPF: 345.831.141-68,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 099/2018**- Contratação de locação de uma área com 04 hectares para uso da administração pública realizar descarte de resto de poda de arvores, para atender a Sec. Mun. de Obras– Empresa Fernando Carlos de Medeiros Miranda, a partir de 23/11/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Novembro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 456/2018

Portaria nº 456/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Empresa contratada P1 Engenharia e Assessoria, **JOSÉ ORLANDO LEHR**, brasileiro, portador do RG: 1239037 SSP/PR, CPF: 362.929.741-20,domiciliado na Rua: La Paz, nº 02, Quadra 2, Bairro: Jardim Tropical, Cuiabá-MT**,** como **fiscal** do objeto do Contrato **nº 094/2018 -** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Reforma de Prédio da Rodoviária de Nossa Senhora do Livramento - **Empresa Armando Rodrigues do Prado, a partir de 08/11/2018.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 09 de Novembro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO 109 2018

CONTRATO 109 2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE COPA/COZINHA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D.M SILVA – EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4540/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017 SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45549/2018.- AS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO

O presente contrato é a contratação de empresa para aquisição de materiais e produtos de Copa/Cozinha, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as especificações, quantidades e exigências do **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4540/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2017 SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4549/2018**.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00					
Endereço:	Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000					
Contatos:	(65) 3351 1012					
Representante:	Douglas Martins Silva					
Lote/Item	Especificação	Qdade	UND	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	COPO DECARTÁVEL PARA CAFÉ- PCT COM 100 DE 50 ML , CONCCIONADO EM POLIESTIRENO , NÃO TOXICO , TRASPARENTE , REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS , BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES. MASSA MÍNIMA 0,75G. NORMA ABNT PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES	5274	PACT	Brasileirinho	R$ 0,30	1. 582,20
4	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR - PARA REFEIÇÃO Nº26 C/10 UNIDADES	3.120	PCT	COPAZA	R$ 3,40	10. 540,00
5	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR - PARA REFEIÇÃO Nº23 C/ 10 UNIDADES	2.980	PCT	COPAZA	R$ 3,66	10. 906,80
8	RECARGA DE GÁS DE COZINHA DE 13KG. (GLP)	331	UNID	COPAGAZ	R$ 87,60	28. 995,60
10	GELO CUBO- PACOTE DE 03 KG PRODUZIDO EM ÁGUA POTÁVEL	158	UNID	GELO E CIA	R$ 5,00	790,00
11	RECARGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL , SEM GÁS , ENVASADA MECANICAMENTE EM GARRAFÕES DE PLÁSTICO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE DE 20 LITROS. COM LACRE DE SEGURANÇA , PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE NO MINIMO 12 (DOZE) MESES COM SELO OU RÓTULO APROVAD PELO DNPM E COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	1897	UNID	FLUENTE	R$ 7,50	14. 227,50
12	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ADICIONADA EM COPO DESCÁRTAVEL TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 200ML. COM LACRE DE SEGURANÇA ,PRECEDÊNCIA E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES COM SELO OU RÓTULO APROVADO PELO DNPM E COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	6.778	UNID	PURISSIMA	R$ 0,65	4. 405,70
14	REFRIGERANTE - A BASE DE ÁGUA GASOSA/XAROPE , SABOR COLA (DE 1ª LINHA) DE UMA MARCA RECONHECIDOS INTERNACIONAMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADÕES DE QUALIDADE , EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET CAPACIDADE 2 LITROS , REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	733	UNID	MARAJA	R$ 5,59	4. 097,47
16	REFRIGERANTE - A BASE DE ÁGUA GASOSA / XAROPE, SABOR GUARANÁ (DE 1º LINHA) DE MARCA RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE , EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET CAPACIDADE 2 LITROS , REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	630	UNID	MARAJA	R$ 4,20	2. 646,00
18	REFRIGERANTE - A BASE DE ÁGUA GASOSA / XAROPE, SABOR LARANJA (DE 1º LINHA) DE MARCA RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE , EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET CAPACIDADE 2 LITROS , REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	893	UNID	MARAJA	R$ 3,89	3. 473,77
22	GARFO PLÁSTICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS , RACHADURAS , DEFARMAÇÕES , REBARBAS OU ARESTAS, COM 50 UNIDADES	3.300	PCT	PRA FESTA	R$ 2,15	7. 095,00
23	- COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS , RACHADURAS , DEFARMAÇÕES , REBARBAS OU ARESTAS, COM 50 UNIDADES	2.816	PCT	PRA FESTA	R$ 4,47	12. 587,52
Valor Total: 101.347,56 (Cento e Um Mil Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos)						

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas deste contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPEZA	FONTE	REDUZIDO	VALOR
SAÚDE	**FEDERAL**	**2305 – ATENÇÃO BÁSICA**	33.90.30.00	114	070086	6. 979,31
EDUCAÇÃO	**PROPRIO**	**2045 – MAN. E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO**	33.90.30.00	100	050016	21. 622,66
EDUCAÇÃO	**PROPRIO**	**2101 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO – CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – GESTÃO**	33.90.30.00	100	050024	20. 500,00
EDUCAÇÃO	**FUNDEB**	**2063 – GESTÃO FUNDEB -CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%**	33.90.30.00	119	050079	20. 500,00
DESENVOLVIMENTO	**PROPRIO**	**2036- MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA**	33.90.30.00	100	100005	2. 262,00
Social	**FEDERAL**	**2024- MANUTENÇÃO DO PAIF**	33.90.30.00	129	060018	15. 182,80
SAD	**PROPRIO**	**2089- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO**	33.90.30.00	100	040021	1. 189,50

OOBRAS E INFRA ES-TRUTURA	**PROPRIO**	**2 2074-MANUTENÇÃO ENCARGOS E SALÁRIOS**	4 33.90.30.00	1 100	0 080006	10. 330,10
SAD	**PROPRIO**	**2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINANÇA**	33.90.30.00	100	040006	2. 781,19
101.347,56 (Cento e Um Mil Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos)						

VALIDADE DO CONTRATO

3.1.A vigência do presente contrato será sua vigência por 06 **(seis)** meses, contados a partir da data de sua assinatura;

3.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

3.4. O contrato deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Nossa Senhora do Livramento – MT, 27 de Novembro de 2018.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO: Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva,

RG nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

CONTRATO Nº 102 2018

CONTRATO Nº 102 2018

CONTRATO DE EMPRESA PARAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHOS – AVIAMENTOS EM GERAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MARIA JOSE DOS REIS NETO MEPROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4294/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2017 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4501/2018 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO

O presente contrato tem objeto a contratação de aquisição de Materiais de Armarinhos – Aviamentos em geral, com a finalidade de atender as necessidades dos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com as especificações, quantidades e exigências do Edital de *Pregão Eletrônico* nº 040/2017, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4501/2018.**

ADOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as epecificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: **MARIA JOSE DOS REIS NETO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.226.940/0001-57					
Endereço:	Rua Comandante Costa 10, Bairro Planalto Ipiranga, município de Varzea Grande/MT CEP: 78166-00					
Contatos:	65 3023 - 4606					
Representante:	Maria José dos Reis Neto					
Lote/Item	Especificação	Qdade	UND	Marca	Valor Unitario	Valor Total
1	AGULHA DE AÇO N 14 PARA MAQUINA OVERLOCK 10 UNIDADE	10	CX	CORRENTE	R$ 8,17	R$ 81,70
5	AGULHA DE AÇO N 12 PARA MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL 10 UNIDADE.	12	CX	CORRENTE	R$ 7,01	R$ 84,12
6	AGULHA DE AÇO N 22 PARA MAQUINA INDUSTRIAL 10 UNIDADE	5	CX	CORRENTE	R$ 5,33	R$ 26,65
11	BARBANTE- DE ALGODÃO , COM 08 FIOS, ROLO 225 GR APROXIMAMENTE 300 METROS	14	ROLO	PIRATININGA	R$ 6,55	R$ 91,70
15	BONECA DE PLASTICO ,GRANDE, NATURAL	145	UNID	ANJOS	R$ 10,54	R$ 1. 528,30
17	CANETA MARCA TECIDO PLASTICO RÍGIDO OPÇÃO MEDINDO 3MM A 5MM NA COR VERMELHA.	15	UNID	ACRILEX	R$ 3,02	R$ 45,30
18	CANETA MARCA TECIDO PLASTICO RÍGIDO OPÇÃO MEDINDO 3MM A 5MM NA COR PRETA.	32	UNID	ACRILEX	R$ 3,06	R$ 97,92
19	CANETA MARCA TECIDO PLASTICO RÍGIDO OPÇÃO MEDINDO 3MM A 5MM NA COR AZUL	19	UNID	ACRILEX	R$ 2,98	R$ 56,62
24	COLA LIQUIDA, BRANCA , ESCOLAR,ATOXICA NORMAL 40G	18	UNID	PIRATININGA	R$ 0,75	R$ 13,50
29	CHINELO BORRACHA,TIRAS SIMPLES DE DEDO,33	10	PAR	PDN	R$ 7,98	R$ 79,80
30	CHINELO BORRACHA,TIRAS SIMPLES DE DEDO,37	10	PAR	PDN	R$ 7,98	R$ 79,80
31	CHINELO BORRACHA,TIRAS SIMPLES DE DEDO,39	34	PAR	PDN	R$ 7,98	R$ 271,32

32	CHINELO BORRACHA,TIRAS SIMPLES DE DEDO,41	37	PAR	PDN	R$ 7,98	R$ 295,26
33	ELÁSTICO DE ELÁSTICO CHATO N 18 MEDINDO 11,00MM DE LARGURA NA COR BRANCA	26	ROLO	SÃO JOSE	R$ 8,79	R$ 228,54
34	ESTOJO PARA MAQUIAGEM TIPO SOMBRA,CORES VARIADAS	4	UNID	USUAL	R$ 29,99	R$ 119,96
39	FITA ADESIVA -CREPE,MEDINDO (19MMX20M)NA COR BRANCA	17	UNID	ADELBRAS	R$ 2,21	R$ 37,57
43	LINHA 100% POLIESTER,FIO 50,PARA COSTURA	109	UNID	CORRENTE	R$ 5,22	R$ 568,98
45	LINHA EM 100% ALGODÃO, COM ESPESSURA DE FIO NE 8/2,COM 1.000 METROS,CORES DIVERSAS,PARA CROCHE	40	UNID	CORRENTE	R$ 10,13	R$ 405,20
48	LINHA PARA BORDAR 100% ALGODÃO,TIPO MEADA CO 6 FIOS SEPARAVEIS COM UMA LEVE TORÇÃO PARA QUE POSSAM SER USADOS DE 1 A 6 FIOS DEPENDENDO DA TÉCNICA DE BORDAR, UTILIZANDO PARA BORDAR NA COR PRATEADO MEDINDO (LXAXP) 3X4X18CM	106	UNID	CORRENTE	R$ 2,26	R$ 239,56
50	PINCEL DE PELO MARTA,DE PLASTICO,00	10	UNID	TIGRE	R$ 4,79	R$ 47,90
51	PINCEL DE PELO MARTA,DE MADEIRA TAMANHO ,0	10	UNID	TIGRE	R$ 4,79	R$ 47,90
53	PISTOLA (MINI) DE PLASTICO COM GATILHO,PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE ,POTENCIA 40W	9	CX	CLASSE	R$ 8,37	R$ 75,33
54	PAPEL CARBONO FILME MEDINDO 220,00X330,00MM, NA COR PRETA CX C100 FOLHAS	6	CX	TRIS	R$ 24,76	R$ 148,56
55	PAPEL CARBONO FORMATO A4 , NA COR PRETA 1 FASE CX C100 FOLHAS	6	ROLO	TRIS	R$ 24,76	R$ 148,56
56	PAPEL PARA PRESENTE EM PAPEL COUCHE, ROLO COM 40CMX200M EM ESTAMPA	22	UNID	VMP	R$ 66,10	R$ 1.454,20
57	PAPEL CELOFANE 3 DE LARGURA, AMBAR	8	UNID	VMP	R$ 4,41	R$ 35,28
60	TESOURA CORTAR PAPEL,COM CABO EM AÇO.MEDINDO 17CM.	5	UNID	LUKE	R$ 3,93	R$ 19,65
61	TESOURA USO ESCOLAR INOXIDAVEL, COM 12,00CM, CABO PLASTICO, PONTA AFIADA	19	UNID	LEO LEO	R$ 1,20	R$ 22,80
62	TECIDO TIPO TERGAL VERAO ARMAÇÃO TELA COMPOSIÃO DE 70% POLIESTER 30% VISCOSE PESANDO 110G/M2 COM LARGURA DE 1,50M ESTAMPADO	8	METRO	TEK SAN	R$ 20,49	R$ 163,92
64	TELA DE PINTURA DE ALGODAO,FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA, MEDINDO 30X50CM	32	UNID	GUEDES	R$ 9,64	R$ 308,48
65	TOALHA DE BANHO MEDINDO (072X135)CM, NA COR BRANCA ,100% ALGODÃO.	73	UNID	TEC MARTINS	R$ 11,79	R$ 860,67
69	TECIDO TIPO OXFORD, COM LARGURA DE 1,50M,NA COR BRANCA	7	METRO	FABRIL	R$ 7,75	R$ 54,25
70	TINTA PARA TECIDO DE ALGODAO, FOSCA, A BASE DE RESINA ACRILICA AZUL 250ML	28	UNID	ACRILEX	R$ 9,02	R$ 252,56
71	PINCEL -DE PELO SINTETICO,DE PLASTICO,3/4	28	UNID	TIGRE	R$ 2,79	R$ 78,12
74	KIT DE AGULHAS PARA COSTURA CONTEM 19 AGULHAS DE TAMANHO VARIADOS (DO NUMERO 06 AO 12) E UM PASSADOR DE LINHA	95	CX	CIRCULO	R$ 6,02	R$ 571,90
75	TINTA PVA CORES DIVERSAS,UTILIZADA EM ARTESANATO,PARA PINTURA DE PAREDE, MADEIRA E FERRO 100ML	21	UNID	ACRILEX	R$ 6,02	R$ 126,42
76	ALGODAO ,HIDROFILO, EM BOLAS, ALVEJADO,PURIFICADO, ISENTO DE PUREZAS, NAO ESTERIL	5	UNID	COTTON	R$ 12,04	R$ 60,20
80	CHINELO - BORRACHA ,TIRASSIMPLES DE DEDO 35	28	PAR	PDN	R$ 7,98	R$ 223,44
81	FOLHA EM EVA COR DIVERSAS,CONFECCIONADA EM E.V.A (ESPUMA VINILICA ACETINADA)MEDINDI (50X50)CM	6	UNID	EVANT	R$ 1,08	R$ 6,48
84	PISTOLA - DE PLASTICO, COM GATILHO, PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE POTÊNCIA DE 40W BIVOLT	6	UNID	CLASSE	R$ 13,17	R$ 79,02
85	TECIDO TERGAL RESISTENCIA NA COMPOSIÇÃO E CONSTRUÇÃO DA FIBRA 70% POLIESTER E 30% ALGODÃO, GRAMATURA 170G/2 COM 2,45 CM DE LARGURA NA COR BRANCA	4	METRO	TEK SAN	R$ 23,93	R$ 95,72
86	TELA PINTURA - ALGODÃO ,FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA MEDINDONDO24X33CM	13	UNID	GUEDES	R$ 7,29	R$ 94,77
89	AGULHA EM ALUMINIO 06 PARA CROCHE	36	UNID	CORRENTE	R$ 0,53	R$ 19,08
90	AGULHA EM ALUMINIO 24 PARA BORDAR	36	UNID	CORRENTE	R$ 0,72	R$ 25,92
92	ARGOLA PLASTICA (TIPO ARGOLA MALABARES) 15 CM CORES VARIADAS CX 144 UNIDADE.	13	CX	RITAS	R$ 16,51	R$ 214,63
95	COLA DO TIPO QUENTE ,PARA PISTOLA TAMANHO GRANDE SECAGEM RÁPIDA	55	UNID	RENDICOLA	R$ 0,65	R$ 35,75
97	ISOPOR - FORMATO PLACA MEDINDO 1,00MX50,00CMX20,00,NA COR BRANCA	44	UNID	SYROFORM	R$ 3,46	R$ 152,24
100	AGULHA DE PLASTICO N.05 PRA TRICO	47	UNID	CORRENTE	R$ 6,45	R$ 303,15
102	TINTA - TINTA PARA TECIDO ALGODÃO BASE DE RESINA ACRÍLICA TÓXICA LILAS	13	UNID	ACRILEX	R$ 2,04	R$ 26,52
103	TINTA PARA TECIDO ALGODÃO FOSCA A BASE DE RESINA ACRÍLICA BRANCA	31	UNID	ACRILEX	R$ 2,04	R$ 63,24
R$ 10.168,46 (Dez Mil Cento e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos						

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas deste contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Fonte/Cód. Red.	VALOR
2024	FEDERAL	Manut. Do Programa PAIF	33.90.30	129	060018	5.568,46

2027	ESTADUAL	Manut. Apoio a Pessoa Idosa	33.90.30	129	060021	3.100,00
2028	FEDERAL	Manut. Do IGD SUAS	33.90.30	129	060026	1.500,00

VALIDADE DO CONTRATO

3.1 A validade do presente contrato será de *06 (seis) meses*, a partir da sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento-MT. 27 de Novembro de 2018, .

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **MARIA JOSE DOS REIS NETO ME**

CNPJ sob o nº 10.226.940/0001-57

Representado pelo senhor Maria José dos Reis Neto

RG: 2320014 FUNRURAL e CPF nº 320.455.901-78

CONTRATO 107 2018

CONTRATO 107 2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MTQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA PROMO GRAFICA EDI TORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº.4667 /2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2017 SRP EXCLUSIVO ME/EPPPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4562/2018., AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO.

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em confecção de Materiais Gráficos em geral, para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência nº. 126/2017, Pregão Eletrônico nº 036/2017 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4562/2018.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa:**PROMO GRAFICA EDI TORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **14.034.336/0001-80**					
Endereço:	Rua Jaime Figueiredo, 152, Bairro Lixeira, Cuiabá CEP: 78008-390					
Contatos:	65 3612-1906 65 99227-9874 65 99256-6179					
Representante:	José Teixeira Viana					
Lote/Item	Especificação	Qdade	UND	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
15	PLOTAGEM TAMANHO A0 (841MM X 1189MM) COLORIDO IMAGEM ML	UND	22	Própria	R$ 22,27	489,94
16	PLOTAGEM TAMANHO A1 (841MM X 594MM) COLORIDO IMAGEM ML	UND	77	Própria	R$ 22,41	1.725,57
17	PLOTAGEM TAMANHO A1 (420MM X 594MM) COLORIDO IMAGEM ML	UND	76	Própria	R$12,30	934,80
VALOR TOTAL: R$ 3.150,31 (Tres Mil Cento e Cinquenta Reais e Trinta e Um Centavos)						

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária **conforme estabelecidos abaixo descrito**.

SECRETARIA	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPEZA	FONTE	REDUZIDO	VALOR
SAD	**PROPRIO**	**2089- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO**	33.90.39.00	100	040026	R$ 3.150,31

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

3.1. O presente contrato será pelo período de 06 **(seis)** meses, contados a partir da data de sua assinatura;

3.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

3.4. O contrato deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

.

Nossa Senhora do Livramento - MT,27 de Novembro 2018.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Empresa:**PROMO GRAFICA EDI TORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – ME**

no CNPJ sob o nº 14.034.336/0001-80,

Representado pelo senhor José Teixeira Viana

RG: nº 601.282 SSP/MT eCPF nº 405.897.731-00

PORTARIA Nº 459/2018

Portaria nº 459/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Goncalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Coordenadora Financeira **EUDITH APARECIDA NUNES MORAIS**, brasileira, RG: 07103549 SSP/MT, CPF: 488.030.651-72,residente na Rua Adelino Metelo de Campos em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **contrato nº 097/2018**– Contratação de prestação serviços de arrecadação de guias não compensáveis oriundas de tributos e de faturas de consumo decorrente de outras receitas devidas a Prefeitura por seus clientes, Empresa Banco do Brasil para atender as necessidades das Secretarias Municipais a partir de 09/11/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Novembro de 2018.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Pregoeira, comunica aos interessados o CANCELAMENTO do **item 04-**Arte Visual (faixas e placas), da Ata de Registro de Preços nº 025/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 040/2018, celebrada com a empresa VANDERLEI CIRINO DE OLIVEIRA 01512490164, CNPJ: 17.461.243/0001-20.

Justifica-se o cancelamento do referido item, tendo em vista ter ficado vago em sua discriminação, sendo que (faixas) pode ser considerado um objeto distinto de (placas), podendo haver discrepâncias nos valores, em função do material usado para suas confecções, sendo que faixas pode ser usado tecidos como; rafia, sendo este de menor custo. E placas pode ser usado material como; placa de zinco ou outro material metálico, sendo este de maior custo.

O presente cancelamento encontra-se embasado no item 8.1 letra e da Ata de Registro de Preços 025/2018 e no Art. 20 do Decreto 7.892/2013.

Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 06 de dezembro de 2018.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pela Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, doravante denominada Contratante, e de outro lado a empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Nove de Maio nº 620N, Centro municipio de Juína-MT. inscrita no CNPJ sob o n.º 01.379.965/0001-08, Isncrição Estadual nº 13.057151400, e-mail: poliengenharia.licitacao@gmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **LUIZ CARLOS IORIS,** portador do RG nº 1.996.861 SSP/PR, e titular do CPF nº 408.449.359-72, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui **objeto do presente termo aditivo o *ACRÉSCIMO de valor, por alteração do projeto executivo, alterando alguns quantitativos de serviços na planilha orçamentária contratada (“Projeto As’Built”),*** do Contrato nº 091/2018 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA COM VISTAS À CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA URBANA COM 09 (NOVE) SALAS DE AULA, NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, NA RUA SÃO PAULO, AP 01/1-AP 01/2, CENTRO, COM ÁREA DE 724,68 M², COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS**, oriunda da Tomada de preços nº 004/2018, conforme planilhas reprograma em anexo.

1.2. A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se pela alteração da Planilha Orçamentária Original, para adequação técnica aos seus objetivos, que consequentemente modifica o valor contratual em decorrência de alteração na Planilha Reprogramada “Projeto As Built”, nos limites permitidos por esta Lei; respaldando e observado os preceitos contidos na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1. A partir desse Termo Aditivo fica ACRESCIDO o valor de **R$ 53. 770,70 (cinquenta e três mil setecentos e setenta reais),** conforme a Planilha Orçamentária. Tal acréscimo corresponde a 8,2064138% do valor

inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

1,082064138

3.2 – A partir deste Termo Aditivo, o valor global do contrato passa a ser de **R$ 708.998,44 (setecentos e oito mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 As despesas decorrentes deste termo aditivo, serão pagos com recursosPróprios, na dotação abaixo especificada:

Órgão: 04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 149 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA
Natureza da Despesa: 449051000000 – Obras e Instalações
Fonte: 0.3.01.000000-Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação – R$ 507.444,77
Fonte: 0.1.01.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação – R$ 147.782,37

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65º, I a) b) e § 1º da Lei 8.666/93,Lei nº 8.666/93e na clausula 9ª, 9.9., do contrato 091/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 05 de dezembro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

_____

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2018

PORTARIA Nº 029/2018

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar Servidor Joaquim Schmoeller, para acompanhar e fiscalizar a execuçãodo objeto constante no Contrato Nº 008/2018, firmado com a empresa **S.O.S ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME , CNPJ : 03.190.857/0001-00**, no qual a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Maraísa Lopes dos Santos.

Art. 2 º - Determinar que o fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Bandeirantes-MT, 05 de dezembro de 2018

ADELINO SCHMOLLER

Presidente

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
ESCLARECIMENTO SOBRE QUESTIONAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 061/2018

Venho, por meio deste, cumprimentar Vossa Senhoria e lhe encaminhar informações referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2018) de Nova Bandeirantes – MT, onde segundo informações encaminhada por e-mail direcionada a mim, que possivelmente orientado a uma determinada empresa, alegando também que encontra-se fragorosamente viciado, com alegações de que o ANEXO I, item 3 é uma cópia de outra cidade (Vila Rica – MT) e que o mesmo encontra-se disponível no site daquela cidade.

Informamos que como citado anteriormente as informações encontram-se disponíveis e que a secretaria compreendeu que as informações vão de encontro com o que estão procurando conforme o PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2018) de Nova Bandeirantes – MT, no entanto o fato das informações se cruzarem não quer dizer que o pregão está sendo direcionado, simplesmente buscam um Sistema Operacional que atenda as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação em atender seus docentes, visto que devido as especificidades do município é de suma importância viabilizarem meios e buscar melhorias, já que grande parte dos profissionais que atuam nas escolas da rede municipal, em especial os da zona rural, são professores contratados, portanto não recebem por hora atividade.

Na busca de atender a professores que não recebem por hora atividade, os sistemas (Desktop, Web) deverão possuir tecnologia híbrida On/Off-line (conectado/desconectado), ou seja, permitem continuar trabalhando e salvando as informações (dados) na ausência de internet, independente do tempo de seu retorno e ao mesmo tempo desligando o equipamento, e sincronizará automaticamente todas as informações ao data center sem interferência manual do usuário, garantindo assim a fidelidade das informações

geradas e mantendo o banco de dados local íntegro e atualizado. A sincronização deverá acontecer automaticamente em modo Full Duplex (download/upload). Se o programa não contemplar as informações e exigências do termo de referência, mencionadas acima, estarão obrigando estes profissionais a cumprir uma carga horária superior ao contrato, dificultando o trabalho do docente e consequentemente prejudicando a qualidade de ensino ofertada pela Rede Municipal.

Informo ainda, que a licitação é aberta e que se vossa empresa atender as exigências solicitadas pela Secretaria de Educação, será de suma importância vossa participação, assim como de qualquer outra que tenham interesse em concorrer a esta licitação.

DATA 06/12/2018

Atenciosamente;

_____

Mauro dos santos

Secretario de educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

LEI Nº 740/2018 INSTITUI A "LEI LUCAS" QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BRASILÂNDIA PARA

LEI Nº 740/2018

INSTITUI A "LEI LUCAS" QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BRASILÂNDIA PARA PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS QUE TENHAM CONTATO DIRETO E INDIRETO COM OS ALUNOS NAS CRECHES E ESCOLAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E PARTICULARES DE ENSINO, E INSTITUI O SELO "LUCAS BEGALLI ZAMORA DE SOUZA", DE CAPACITAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Brasilândia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretária Municipal de Saúde de Nova Brasilândia fica por força dessa lei obrigada a oferecer cursos de primeiros socorros para toda a Rede de Educação Pública de Ensino Municipal, Estadual e Particulares, instaladas no município de Nova Brasilândia, aos seus professores, bem como, todos os funcionários que tenham contato direto e indireto com os alunos.

§ 1º – As escolas da rede Estadual do Município de Nova Brasilândia poderão aderir a implementação da “Lei Lucas” em seus estabelecimentos.

Art. 2º - Os cursos deverão ser ministrados por entidades, instituições e ou funcionários especializados CEDIDOS pelo poder Executivo Municipal, ou qualquer outra entidade, instituição e ou funcionários estranhos a Secretária Municipal de Saúde, que poderão ser profissionais de outros setores, mas que tenham condições de oferecer a capacitação proposta.

§ 1º – É responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde de Nova Brasilândia escolher e delimitar quem e qual entidade ministrará o curso de primeiros socorros, levando em consideração a opinião dos gestores de cada escola do Município.

Art. 3º - O curso terá validade de dois anos e deverá ter a participação dos funcionários que possuem contato direto e indireto com os alunos e professores das unidades de ensino.

§ 1º – Torna-se obrigatório por força dessa lei que todos os **motoristas** servidores públicos pertencentes a Secretária Municipal de Educação que possuem contato direto e indireto com crianças e adolescentes sejam obrigados a participarem do curso de primeiros socorros oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia segundo a “Lei Lucas”.

Art. 4º - O não cumprimento dos dispositivos desta Lei implicará às instituições de ensino, bem como, a Secretária de Saúde, e Secretária de Educação sanções e/ou multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo no decreto regulamentador.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação serão as entidades responsáveis por efetivar a presente lei, portanto, as responsáveis por elaborarem o decreto regulamentador que deverão ter como foco:

I. Fomentar condições para que as entidades de Ensino tenham mais segurança em seus estabelecimentos; II. Gerar profissionais no setor da Educação mais competentes e preparados para lidarem com os desafios do dia a dia; III. Capacitar os profissionais no setor da Educação, com o intuito de formar agentes públicos cada vez mais humanizados; IV Qualificar os profissionais da Educação para dar primeiros socorros em eventuais necessidades, isso, até a chegada de uma equipe especializada para dar sequência no atendimento, sem deixar de frisar a importância da participação e ação de uma equipe da saúde especializada frente a uma possível ocorrência.

Art. 6º - As unidades de ensino da Rede Pública Municipal e Particulares deverão manter kits de primeiros socorros à disposição dos funcionários e professores que receberam o treinamento do citado no **Art. 2º**.

Art. 7º - As Instituições de ensino, que se adequarem ao disposto nesta Lei, receberão o Selo "Lucas Begalli Zamora de Souza", de participação em curso de capacitação em primeiros socorros.

Parágrafo único. O Selo "Lucas Begalli Zamora de Souza" será emitido por órgão Competente do Poder Executivo Municipal, que deverá ser fixado em local visível na sede da instituição que se adequar segundo a presente Lei.

Art. 8º - Cabe ao Poder Executivo definir os critérios para a efetivação de cursos de primeiros socorros na regulamentação da presente Lei, ficando para isso definido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 9º - As despesas resultantes da execução desta Lei deverão correr por conta de dotações orçamentárias próprias, incluídas pelo Poder Executivo nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual.

Art. 10.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia - MT, em 24 de outubro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LEI N.º 732/2018 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2018, NO VALOR DE R$ 60.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N.º 732/2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2018, NO VALOR DE R$ 60.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento financeiro de 2018, adicionando novas fontes de recursos ao orçamento do município, no valor de R$ **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), nas seguintes dotações:

03 – Secretaria Municipal de Administração

03.003 – Departamento de Esporte e Lazer

03.003.27 – Esporte e Lazer

03.003.27.813 – Lazer

03.003.27.813.0003 – Qualidade de vida, Esporte Lazer

03.003.27.813.0003.**1014 – Construção de Áreas de Lazer, Pista de Caminhada e Atletismo**.

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanente:

Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários R$ 60.000,00

Total a ser Adicionado: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o **artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64, inciso III – anulação parcial ou total de dotações,** com redução de créditos das seguintes dotações:

07. Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serv. Urbanos

07.001 – Gabinete do Secretario de Infra-Estrutura

07.001.17 – Saneamento

07.001.17.512 – Saneamento Basico Urbano

07.001.17.512.0011 – Ampliação e Requalificação da Infraestrutura Municipal

07.001.17.512.0011.**1074** – **Constr. Recup. De poços Arte e Resert.de Agua**

44.90.51.00.00 – Obras e Instações

Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários R$ 11.000,00

07. Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serv. Urbanos

07.001 – Gabinete do Secretario de Infra-Estrutura

07.001.17 – Saneamento

07.001.17.512 – Saneamento Basico Urbano

07.001.17.512.0011 – Ampliação e Requalificação da Infraestrutura Municipal

07.001.17.512.0011.**1075** – **Canalização/Drenagem de Corregos e Aguas Pluviais**

44.90.51.00.00 – Obras e Instações

Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários R$ 49.000,00

Total a ser reduzido: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º Nos casos de insuficiência orçamentária dos créditos abertos no Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a reforçar as respectivas dotações através de suplementações, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n°4.320/64, inciso III – anulação total ou parcial de dotações, até o limite dos créditos disponíveis.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018, Lei 656/2017 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei 641/2017, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Brasilândia (MT), 21 de agosto de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LEI Nº 743/2018 ALTERA AS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 735 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, VISANDO A COMPATIBILIDADE DE VALORES COM A LEI ORÇ

LEI Nº 743/2018

Altera as Metas Financeiras da Lei nº 735 de 02 de outubro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o exercício de 2019, visando a compatibilidade de valores com a Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as Metas Financeiras do Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I) da Lei nº. 735 de 02 de outubro 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o exercício de 2019, referente aos Projetos, Atividades, ficando os valores dos mesmos compatíveis com os Projetos Atividades da LOA (Lei Orçamentária Anual) de 2019, conforme definidas no Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Brasilândia – MT, 05 de Novembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LEI N.º 733/2018 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2018, NO VALOR DE R$ 225.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N.º 733/2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2018, NO VALOR DE R$ 225.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento financeiro de 2018 e reforçar os créditos abertos através **Lei Municipal 718/2018**, adicionando recursos ao orçamento do município, no valor de **R$ 225.000,00** (duzentos e vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações:

07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

07.001 – Gabinete Secretário Infraestrutura e Serviços Urbanos

07.001. 26 - Transporte

07.001. 26.782 – Transporte Rodoviário

07.001. 26.782.1095 – **Reconstrução e reforma de Pontes – Defesa Civil**

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações:

Fonte: 0.1.24 – Recursos de Convênios – Defesa Civil R$ 225.000,00

Total a ser adicionado: R$ 225.000,00

Art. 2º Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o **artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64, inciso II – Excesso ou Tendência de Excesso de Arrecadação de Convênio,** de acordo com a previsão dos seguintes recursos:

I – Termo de Convênio Nº 59053.000782/2017-61 – SEDEC – Defesa Civil – Reconstrução de Pontes, no valor R$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte cinco Mil Reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Brasilândia (MT), 21 de agosto de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LEI Nº 744/2018 ALTERA AS METAS FINANCEIRAS DO ANEXO I DA LEI Nº 641 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017 – PLANO PLURIANUAL - PPA 2018/2021, VISANDO À COMPATIBILIDADE DE VALORES ENTRE O PPA E A LOA DO EXERCÍC

LEI Nº 744/2018

Altera as Metas Financeiras do Anexo I da Lei nº 641 de 01 de setembro de 2017 – Plano Plurianual - PPA 2018/2021, visando à compatibilidade de valores entre o PPA e a LOA do Exercício de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a Lei Nº 641 de 01 de setembro de 2017 – Plano Plurianual 2018/2021, referente as metas do exercício de 2019, conforme anexo I desta lei.

Artigo 2º - Fica alterada as metas financeiras para o exercício 2019, dos Projetos Atividades listados no Anexo I da Lei Nº 641/2017, conforme metas definidas na planilha em anexo, parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Brasilândia – MT, 10 de Outubro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LEI Nº 746/2018 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO AOS SERVIDORES ATUANTES NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA HABILITADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE

LEI Nº 746/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO AOS SERVIDORES ATUANTES NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA HABILITADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA prefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei;

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo financeiro aos Servidores integrantes do Programa Saúde da Família habilitados no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ do Governo Federal, desde que em exercício pleno de suas atividades.

Parágrafo único- O incentivo que trata o caput deste artigo está vinculado ao Programa do Governo Federal de Política Nacional de Atenção Básica.

Art. 2º- O incentivo a que se refere esta Lei será concedido mensalmente aos Servidores Efetivos, EXCETO as empresas prestadoras de Serviço, conforme estabelecido abaixo:

I – Será pago o valor correspondente a 40% do valor do recurso do PMAQ recebido referente à avaliação final do ciclo vigente do Programa, valor este que será rateado de forma igualitária entre os servidores integrantes de cada Equipe de Saúde da Família com Saúde Bucal avaliada, após a verificação de cumprimento das metas estabelecidas no art. 3º desta Lei.

II - Para o recebimento do incentivo, será necessário que no resultado final da avaliação do ciclo vigente do PMAQ, a Equipe de Saúde da Família com Saúde Bucal avaliada, tenha a certificação final avaliada como Bom, Muito Bom ou Ótimo, de acordo com a especificação do manual instrutivo do ciclo vigente.

Art. 3º.- O direito ao recebimento do incentivo fica condicionado ao cumprimento mensal cumulativo dos seguintes critérios:

I) O Agente Comunitário de Saúde (ACS) tem como meta o cumprimento de no mínimo 90% de Cadastros Individuais e Domiciliares da população da microárea de sua responsabilidade, bem como a atualização dos mesmos devendo ser comprovado pelo E-SUS;

II) A equipe deverá realizar 100% (cem por cento) de cumprimento, conforme as metas estabelecidas para cada unidade:

a) É de Responsabilidade de **TODA** Equipe de Saúde da Família e Saúde Bucal (Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde, Odontólogo, Auxiliar de Consultório Dentário e Técnico de Saúde Bucal) o cumprimento de no mínimo 10 Ações do total de 12 Ações previstas na Portaria nº 1.055 de 25 de Abril de 2017 de que trata o Programa Saúde na Escola (PSE), bem como realizar Ação de Avaliação do Estado Nutricional dos Escolares como parte integrante para Prevenção da Obesidade Infantil, prevista na Ação IX do Manual Técnico de Adesão e Desenvolvimento das Ações do Programa Saúde na Escola, do Ministério da Saúde publicado em 2018;

b) O Agente Comunitário de Saúde (ACS) tem como meta o cumprimento de no mínimo 90% de Visitas Domiciliares à população da microárea de sua responsabilidade, devendo ser comprovado pelo sistema E-SUS;

c) O Enfermeiro tem como metas: o cumprimento de no mínimo 10 (dez) Visitas Domiciliares às famílias da cobertura da área de sua responsabilidade devendo ser comprovado pelo sistema E-SUS; realizar consulta de enfermagem no pré-natal em 100% das gestantes cadastradas e acompanhadas pela Equipe de Saúde da Família devendo ser comprovado através de registros na Ficha Médica-Prontuário do Paciente e ainda pelo sistema E-SUS;

d) O Médico tem como metas: o cumprimento de no mínimo 10 (dez) Visitas Domiciliares às famílias da cobertura da área de sua responsabilidade devendo ser comprovado pelo sistema E-SUS; realizar no mínimo 01 (uma) atividade coletiva com a população em geral sobre temas relacionados à sua área de atuação devendo ser comprovado pelo sistema E-SUS;

e) O Dentista tem como metas: o cumprimento de no mínimo 10 (dez) Visitas Domiciliares às famílias da cobertura da área de sua responsabilidade devendo ser comprovado pelo sistema E-SUS; realizar no mínimo 01 (uma) atividade coletiva com a população em geral sobre temas relacionados à sua área de atuação devendo ser comprovado pelo sistema E-SUS;

f) O Técnico de Enfermagem tem como metas: o cumprimento de no mínimo 10 (dez) Visitas Domiciliares às famílias da cobertura da área de sua responsabilidade devendo ser comprovado pelo sistema E-SUS; realizar corretamente o preenchimento da Ficha de Procedimentos contemplando

todos que foram executados na sede na Unidade Básica de Saúde, bem como os realizados nos domicílios ou qualquer local identificado na Ficha devendo ser comprovado pelo sistema E-SUS;

g) O Auxiliar de Consultório Dentário tem como metas: o cumprimento de no mínimo 10 (dez) Visitas Domiciliares às famílias da cobertura da área de sua responsabilidade devendo ser comprovado pelo sistema E-SUS; realizar no mínimo 01 (uma) atividade coletiva com a população em geral sobre temas relacionados à sua área de atuação devendo ser comprovado pelo sistema E-SUS;

h) O Técnico em Saúde Bucal tem como metas: o cumprimento de no mínimo 10 (dez) Visitas Domiciliares às famílias da cobertura da área de sua responsabilidade devendo ser comprovado pelo sistema E-SUS; realizar no mínimo 01 (uma) atividade coletiva com a população em geral sobre temas relacionados à sua área de atuação devendo ser comprovado pelo sistema E-SUS;

i) A recepcionista da Unidade Básica de Saúde tem como metas: atender educadamente todos os usuários que necessitarem de auxílio, seja para atendimento no dia ou apenas agendamento de consultas; sanar as dúvidas dos usuários encaminhando-os aos demais profissionais quando não for possível auxiliá-los; manter a organização da recepção armazenando as fichas de atendimentos após serem utilizadas; participar ativamente de todas as atividades, quando solicitada pela Equipe;

j) A Auxiliar de Limpeza da Unidade Básica de Saúde tem como metas: atender educadamente todos os usuários que necessitarem de auxílio; manter a limpeza e organização diária da Unidade, conforme os Procedimentos Operacionais Padronizados; participar de todas as atividades, quando solicitada pela Equipe;

k) Demais critérios de avaliação;

I) Participar ativamente das capacitações e ações de educação permanente como curso, palestra, reuniões e treinamento quando solicitadas;

II) Ter pontualidade nos horários de chegada e saída nas Unidades de Saúde, conforme rotina estabelecida e cumprimento da jornada de trabalho a que está obrigado.

III) Participar das ações de planejamento, programação e implementação das ações e atividades, definidas na agenda de trabalho com a ESF e SMS;

IV) Não realizar qualquer atividade extra no horário de trabalho, seja de vendas ou de outra atividade não autorizada por superiores;

V) Não possuir advertência administrativa;

VI) Cuidar e preservar os materiais entregues pela Secretaria de Saúde ou Coordenação da Unidade Básica de Saúde (UBS);

VII) Fazer uso e conservar o uniforme e crachá de identificação pessoal, que será disponibilizado pela administração;

VIII) Cuidar da limpeza e organização do ambiente de trabalho em todos os setores;

IX) Melhorar através dos indicadores, 10% no mínimo das ações programadas no SISPACTO e PMAQ para a unidade de Saúde.

X) Alimentar os sistemas de informação que fazem parte da rotina de trabalho.

Art. 4º- O pagamento será feito tomando por base relatório emitido por comissão nomeada, através de Portaria, sem ônus, para a fiscalização do cumprimento dos critérios que trata o artigo anterior.

Parágrafo único – caso um componente da equipe deixe de cumprir qualquer um dos critérios de que trata o artigo anterior, toda a equipe perderá o direito ao recebimento do incentivo implementado no mês correspondente.

Art. 5º.- Os valores dos incentivos pagos com base nesta Lei, não se incorporarão à remuneração dos Servidores contemplados, e nem poderá ser utilizado como base de cálculo nas Férias e 13º salário..

Art. 6º.- O incentivo a que se refere o artigo 1º desta Lei, não contemplará os servidores em gozo de férias ou em licença de qualquer natureza ou remanejado da função.

Art. 7º. - O incentivo de que trata o artigo 1º desta Lei, cessará de imediato, em caso de interrupção do repasse dos incentivos financeiros pelo Governo Federal no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica.

Art. 8º. - O incentivo poderá sofrer alterações nos valores, tanto no aumento ou redução de acordo com a avaliação Externa e repasses do Ministério da Saúde.

Art. 9º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art. 10º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, em 06 de Novembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LEI N.º 730/2018 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, NO VALOR DE R$ 250.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N.º 730/2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2018, NO VALOR DE R$ 250.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia -MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela promulgou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento financeiro de 2018, adicionando recursos ao orçamento do município no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com base em Tendência de Excesso de Arrecadação oriunda de emenda parlamentar, nas seguintes dotações:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

05.002 – Fundo Municipal de Saúde

05.002.10 – Saúde

05.002.10.301 – Atenção Básica

05.002.10.301.0021 – Atenção Básica

05.002.10.301.0021.**1.096 – Aquisição de Unidades Móveis e Equipamentos para Equipes e Unidades de Saúde.**

44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente:

FONTE: 0.1.14 – Transferência de Recursos do SUS – UNIÃO = R$ 250.000,00

Valor Adicionado: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o **artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação de Convênio/Emenda,** conforme Transferência Fundo a Fundo de Emenda Parlamentar.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018, Lei 656/2017 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei 641/2017, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Brasilândia (MT), 21 de Agosto de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LEI Nº 748/2018 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, SEM A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE P

LEI Nº 748/2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, SEM A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA prefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei;

Art. 1º. Para atender a necessidade de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal Direta e Autarquias poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, para os cargos do anexo I, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único - Os contratos serão de natureza administrativa regulada pelo Direito Administrativo, face ao regime estatutário adotado pelo Município através da Lei do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - atender à situação de calamidade pública;

II - assistência a emergências em saúde pública;

III - promover campanhas de saúde pública que não sejam de caráter contínuo, mas eventuais, sazonais, temporárias ou imprevisíveis, por fato alheio à vontade da administração pública;

IV - atender ao suprimento de profissionais na área da saúde, educação, assistência social, infraestrutura e serviços públicos;

V - atender situações que tiverem necessidade originária em convênio, acordo ou ajuste, entre o Município e os demais níveis de Poder;

VI - atender necessidade de pessoal nos casos de greve em serviços essenciais;

VII - realizar serviços emergenciais de conservação em rodovias municipais;

VIII - atender demais situações de urgência ou emergência que vierem a ser definidas em lei.

Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo para cadastro de reserva que visa a contratação para os cargos contidos no anexo I, e dos que vagarem e forem necessários ao Quadro de Pessoal.

§1º. A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública prescindirá de processo seletivo.

Art. 4º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I. de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

II. pelo período de afastamento do servidor efetivo.

Art. 5º. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

Art. 6º. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Art. 7º - A remuneração do pessoal ora contratado perceberá salários iguais aos ocupantes dos cargos semelhantes no serviço público municipal.

§1o. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 8º. O pessoal contratado fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 9º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

II. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III. Ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos vinte e quatro meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese prevista no inciso I, do art. 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º**.**

Parágrafo Único: A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 10. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e assegurada ampla defesa.

Art. 11. Aplica-se ao pessoal contratado o mesmo expediente de trabalho dos servidores de carreira, ressalvados sempre os direitos da municipalidade.

Art. 12. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações, exceto 13º salários proporcional e saldo de salários trabalhados:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa do contratado;

III. Pela prática ou cometimento de atos ou faltas graves pelo contratado.

IV. Interrupção da política ou do programa, quando for o caso;

V. Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regular, e

VI – Por interesse da administração pública, sem necessidade de justificativa.

§1o. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§2º. A extinção do contrato será efetivada após processo sindicância, conforme previsto no art. 10, que apure a prática ou o cometimento de ato ou de falta grave, ou de infração disciplinar pelo contratado, salvo se este se negar a responder o processo ou se a falta for ou estiver devidamente comprovada, caso em que a extinção do contrato ocorrerá de imediato.

Art. 13. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo sujeito a ampla divulgação, obedecidos os princípios constitucionais.

Art. 14. A Seleção de pessoal a ser contratado para atender a necessidade de temporária de excepcional interesse público, observará a aplicação de testes escritos em formato de provas de matérias específicas e relacionadas a habilitação do cargo, como forma eliminatória.

Art. 15. No momento da sua candidatura, o interessado deverá preencher uma ficha de inscrição que será anexada aos seus documentos, sendo que seus dados servirão de base para sua seleção.

Parágrafo único – O preenchimento correto da ficha e a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do interessado, ficando sujeito à desclassificação no caso de informações incompletas ou inverídicas.

Art. 16. A divulgação do processo seletivo será feita através de Edital afixado na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, bem como a veiculação no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura.

§ 1º – O Edital de Seleção deverá conter, no mínimo, o nome do Município, o órgão interessado, o setor responsável, o nome dos cargos, as quantidades de vagas e as remunerações oferecidas, a jornada semanal, as experiências exigidas, o local onde o interessado poderá obter informações para se inscrever, a data e prazo da inscrição e os documentos exigidos.

§ 2º – A divulgação do Edital de resultado final deverá ser feito pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a divulgação do processo seletivo.

Art. 17. Publicado o resultado final do processo seletivo e encerrada a fase recursal a Autoridade administrativa superior deverá homologá-lo ou anulá-lo, de ofício, no caso de ilegalidade, podendo ainda revogá-lo no caso da existência de fato superveniente devidamente comprovado.

Art. 18. A contratação para os cargos estabelecidos na presente lei será imediata à homologação do resultado final do processo seletivo, obedecendo sempre à ordem de classificação dos candidatos.

§ 1º - O candidato aprovado será regularmente convocado para a contratação, devendo obedecer ao prazo estipulado no edital do processo seletivo.

§ 2º - O candidato que não comparecer dentro do prazo estipulado para contratação, ou comparecer sem os documentos obrigatórios, perderá a vaga para o candidato classificado na sequência, desde que este cumpra os requisitos.

§ 3º - Não será contratado qualquer candidato, que, embora aprovado e munido de documentos, não apresente condições físicas e mentais para o desempenho satisfatório das funções do cargo.

Art. 19. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Brasilândia/MT, 08 de novembro de 2018.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGOS A SEREM CONTRATADOS

Ordem	Cargo	Vagas
1	**Enfermeiro (a)**	CR **(Cadastro de Reserva)**
2	Técnico de Enfermagem	**CR** *(Cadastro de Reserva)*
3	**Odontólogo**	CR **(Cadastro de Reserva)**
4	**Técnico em Saúde Bucal**	**CR** *(Cadastro de Reserva)*
6	**Farmacêutico**	**CR** *(Cadastro de Reserva)*
8	**Psicólogo NASF 40 horas**	**CR** *(Cadastro de Reserva)*
7	**Assistente Social NASF 20 horas**	**CR** *(Cadastro de Reserva)*
8	**Educador Físico NASF 20 horas**	**CR** *(Cadastro de Reserva)*
9	**Motorista Escolar Cat D**	**CR** *(Cadastro de Reserva)*
10	**Agente de Limpeza Escolar**	**CR** *(Cadastro de Reserva)*
11	**TDI – Tecnico Des. Infantil**	**CR** *(Cadastro de Reserva)*
12	**Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia (anos iniciais Creche ao 5º ano)**	**CR** *(Cadastro de Reserva)*
13	**Professor - Licenciatura Plena em Historia (anos finais 6º ao 9º ano)**	**CR** *(Cadastro de Reserva)*
14	**Professor - Licenciatura Plena em Letras (anos finais 6º ao 9º ano)**	**CR** *(Cadastro de Reserva)*
15	**Professor - Licenciatura Plena em Matemática** (anos finais 6º ao 9º ano)	CR **(Cadastro de Reserva)**
16	**Assistente Social**	CR **(Cadastro de Reserva)**
17	**Psicólogo**	CR **(Cadastro de Reserva)**

LEI Nº 745/2018 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER PERMISSÃO DE USO DE BEM E ESPAÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 745/2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER PERMISSÃO DE USO DE BEM E ESPAÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o município de Nova Brasilândia, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a permitir a título oneroso ou gratuito, o uso de bem e espaço público, para a exploração comercial por particulares.

Parágrafo primeiro. As regras do processo de permissão de uso de bem e espaço público onerosa, será definida por meio de procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência Pública, com as especificações em edital e contrato, relativo ao tipo de bem e do espaço público, o valor da tarifa, a vigência e demais condições inerentes ao procedimento de licitação.

I. Será adotado no julgamento da licitação o critério de maior oferta; II. Somente poderão participar da concorrência pública, pessoa jurídica de direito privado, constituída no ramo de atividade comercial e ou de serviços a que se destina a permissão de uso do bem e espaço público. III. As demais normas e condições de permissão de uso de bem e espaço público, serão estabelecidas em edital de licitação e no contrato.

Parágrafo segundo. O valor da tarifa de permissão de uso de bem e espaço público onerosa, aferida do resultado de procedimento licitatório será convertido em UPF (unidade padrão fiscal) de Nova Brasilândia, para fins de atualização monetária.

Art. 2º. A permissão de uso de bem e espaço público, dar-se-á a título precário e discricionário por prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro. A permissão de uso de bem e espaço público poderá ter seu prazo prorrogado igual período, ou seja, até 05 (cinco) anos, a requerimento do permissionário com antecedência de até 45 (quarenta e cinco) dias do vencimento do contrato ou termo de permissão, por meio de termo aditivo, quando no interesse da Administração pública, com o estabelecimento de negociação de nova tarifa, nunca inferior a atualmente praticada, quando de forma onerosa.

Art. 3º. Não será permitida a comercialização dos seguintes produtos, quando a permissão de uso de bem e espaço público:

I - inflamáveis, explosivos e corrosivos;

II - armas e munições;

III - pássaros, animais silvestres e domésticos;

IV - eletrodomésticos;

V - produtos usados;

VI - móveis industrializados;

VII - materiais de construção;

VIII - medicamentos e produtos farmacêuticos;

IX - produtos vedados pela legislação vigente, como produtos falsificados, e

X - quaisquer outros produtos e artigos que a critério da Administração apresentem risco de vida, perigo à saúde pública ou que possam causar danos à comunidade.

Art. 4º. É dever do permissionário de uso de bem e espaço público:

I - manter conservada e limpa a área ou bem cedido e adjacente;

II - efetuar pintura interna e externa do bem, obedecendo a cor original;

III - efetuar a manutenção das instalações da rede elétrica, hidráulica, e deixar em perfeitas condições o funcionamento sanitário e escoamento das águas de limpeza ligados a rede coletora, quando for o caso;

IV - revisar a cobertura do imóvel objeto de permissão, substituindo se necessário telhas, calhas e outros, com a devida autorização do Permitente;

V - revisar a impermeabilização do piso e paredes, em especial do banheiro, colocando se necessário, materiais de boa qualidade, laváveis, resistentes a corrosão e de cor clara;

VI - utilizar apenas a área dimensionada no contrato de permissão;

VII - portar equipamentos apropriados, segundo as normas da Vigilância Sanitária, para comercializar gêneros alimentícios, e ainda, de outros órgãos competentes de fiscalização e controle que alude o contrato ou termo de permissão de uso;

VIII - cumprir a legislação municipal vigente e as cláusulas do contrato ou termo de permissão de uso;

IX - manter as características originais do bem concedido e em perfeito estado de conservação.

Art. 5º. O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o permissionário às seguintes sanções, além de outras previstas no Código de Posturas do Município:

I - advertência;

II - após advertência, multa ;

III - após advertência e multa, o estabelecimento será interditado até a satisfação do fato gerador das penalidades, não ultrapassando o período de 15 (quinze) dias úteis

IV - após aplicação dos incisos I, II e III, persistindo a irregularidade, a permissão de uso do bem ou do espaço público será cassada.

V – Poderá ser aplicada cumulativamente outras penalidades quando previstas no contrato de permissão de uso.

Art. 6º. A permissão será revogada se o permissionário:

I - estiver incurso na sanção imposta pelo art. 5º, inciso IV, desta Lei;

II - não iniciar a utilização do bem ou do espaço público no prazo de 60 (sessenta) dias.

III - der ao bem permissionado a destinação diversa àquela prevista contratualmente; e

IV - ceder, alugar ou vender o bem ou espaço público permissionado, ainda que apenas em parte;

V - deixar de realizar o pagamento relativo à permissão do uso do bem ou do espaço público onerosa dentro do prazo e no valor a ser estipulado.

Parágrafo único. Em caso de revogação da permissão de uso, nenhuma indenização será devida ao Permissionário.

Art. 7º. A penalidade pecuniária será judicialmente executada se, imposta de forma regular e pelos meios hábeis, o infrator se recusar a satisfazê-la no prazo legalmente estipulado.

Parágrafo 1º. Quando houver infração a que alude esta lei, será imposta multa no valor correspondente ao mínimo de 10 (dez) e máximo de 20 (vinte) Unidade Padrão Fiscal de Nova Brasilândia – UPF-NB, ou outro índice de correção que vier substituí-lo.

§ 2°. Os valores não recolhidos das multas impostas e a tarifa, quando for o caso, serão inscritos na dívida ativa e encaminhados à cobrança extrajudicial ou judicial.

§ 3°. O infrator que estiver em débito de multa, tarifa ou qualquer tributos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiver com a Municipalidade, participar de licitação, celebrar contratos ou transacionar a qualquer título com a administração municipal.

Art. 8º. As multas serão impostas em grau mínimo, médio e máximo.

Parágrafo único. Na imposição da multa e para graduá-la, ter-se-á em vista:

I- A maior ou menor gravidade da infração;

II- As suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III- Os antecedentes do infrator, com relação às disposições desta Lei.

Art. 9º. Nas reincidências as multas serão cominadas em dobro do grau máximo, e assim sucessivamente.

Parágrafo único. Reincidente é aquele que violar preceito desta Lei por cuja infração já tiver sido autuado e punido.

Art. 10. As penalidades a que se refere esta Lei não isenta o infrator das obrigações de reparar os danos resultantes da infração, na forma do Artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

Art. 11. Quando excepcionalmente tratar-se de Permissão de Uso de Bem e Espaço Público de forma gratuita, dispensar-se-á o procedimento licitatório, e será celebrado instrumento de Termo de Permissão de Uso.

Art. 12. Aplica-se ao contrato resultante da licitação, a Lei Federal nº 8. 666/93 e suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes, em especial nos casos omissos.

Art. 13. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas a conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia/MT, em 06 de novembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LEI Nº 747/2018 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 747/2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA prefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei;

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta e Indireta.

Art. 2º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a **Receita Bruta** em **R$ 25.119.500,00** (vinte e cinco milhões, cento e dezenove mil e quinhentos reais), sendo:

I – O montante líquido da Receita Prevista para o exercício 2019 é de **R$ 24.644.250,00** (vinte e quatro milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), deduzidos o montante de **R$ 2.475.250,00** (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais) relativos a descontos de impostos e taxas e a dedução do FUNDEB.

I – Orçamento Fiscal: R$ 15.889.381,00 (quinze milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e um reais);

II – Orçamento da Seguridade Social: **R$ 6.754.869,00** (seis milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais), neste compreendido as dotações da assistência social e saúde:

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL - POR FUNÇÃO	VALOR (R$)
08 – Assistência Social	1.177.404,00
09 – Previdência Social	1.464.170,00
10 – Saúde	4.113.295,00
TOTAL	**6.754.869,00**

Art. 3º. As Receitas da Administração Direta e Indireta serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado:

I – RECEITAS:

1 - RECEITAS CONSOLIDADAS		
Receitas Correntes	**R$**	**18.721.924,51**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R$	1.343.140,00
(-) Descontos Impostos e Taxas	R$	(-) 48.250,00
Receita de Contribuições	R$	670.177,62
Receita Patrimonial	R$	958.459,00
Receita de Serviço	R$	599.000,00
Transferências Correntes	R$	18.871.970,00
Dedução para contribuição do FUNDEB	R$	(-) 2.427.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	4.392,01
Receitas Correntes – Intra-Orçamentária	**R$**	**876.961,37**
Receitas de Contribuições – Intra-Orçamentária	R$	876.961,37
Receitas de Capital	**R$**	**1.795.400,00**
Alienação de Bens		73.000,00
Transferência de Capital	R$	1.722.400,00
Total Geral Consolidado	**R$**	**22.644.250,00**

1.1 ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR (R$)
1.1 – Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.343.140,00
1.2 – Receita de Contribuições	136.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	160.527,99
1.6 – Receita de Serviços	500,00
1.7 – Transferências Correntes	18.871.970,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	4.292,01
2.1 – Operações de Crédito	-
2.2 – Alienação de Bens	73.000,00
2.4 – Transferências de Capital	1.722.400,00
(3) – Desconto Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	(48.250,00)
(4) – Dedução do FUNDEB	(2.427.000,00)
TOTAL	19.836.580,00

1.2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - PREVIBRAS		
Receitas Correntes	**R$**	**1.332.208,63**
Receita de Contribuições	R$	534.177,62
Receita Patrimonial	R$	797.931,01
Outras Receitas Correntes	R$	100,00
Receitas Correntes – Intra-Orçamentária	**R$**	**876.961,37**
Receitas de Contribuições – Intra-Orçamentária	R$	876.961,37
Total da Administração Indireta	**R$**	**2.209.170,00**

1.3 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE		
Receitas Correntes	**R$**	**598.500,00**
Receita de Serviços	R$	598.500,00
Total da Administração Indireta	**R$**	**598.500,00**
Total Geral (1.1+1.2+1.3)	**R$**	**22.644.250,00**

Art. 4º - A despesa do Município de Nova Brasilândia – MT é fixada na forma dos anexos a esta Lei em Valor Consolidado de **R$ 22.644.250,00 (Vinte e dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais)**, sendo: **R$** 19.836.580,00 (dezenove milhões, oitocentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta reais) para a Administração Direta e **R$ 2.807.670,00** (dois milhões, oitocentos e sete mil, seiscentos e setenta reais) para Administração Indireta, a ser realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, e a Fundação em seu respectivo orçamento aprovado por decreto executivo, que apresentam o seguinte desdobramento:

II – DESPESAS: CATEGORIA ECONOMICA

2. DESPESAS CONSOLIDADAS		
Despesas Correntes	R$	20.224.949,50
Despesas de Capital	R$	1.621.300,50
Reserva de Contingência e do RPPS	R$	798.000,00
Total Geral Consolidado	**R$**	**22.644.250,00**

2.1 ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Despesas Correntes	R$	18.206.529,50
Despesas de Capital	R$	1.565.050,50
Reserva de Contingência	R$	65.000,00
Total Geral Consolidado	**R$**	**19.836.580,00**
2.2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – PREVBRAS		
Despesas Correntes	R$	1.473.920,00
Despesa de Capital	R$	2.250,00
Reserva de Contingência e do RPPS	R$	733.000,00
Total Geral	**R$**	**2.209.170,00**

2.3 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE		
Despesas Correntes	R$	544.500,00
Despesa de Capital	R$	54.000,00
Total Geral	**R$**	**598.500,00**
Total Geral (2.1+2.2+2.3)	**R$**	**22.644.250,00**

III – DESPESAS POR ÓRGAÕS DO GOVERNO:

3.1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Câmara Municipal	R$	766.000,00
Gabinete da Prefeita	R$	651.750,00
Secretaria Municipal de Administração	R$	1.811.500,00
Secretaria Municipal de Economia e Finanças	R$	1.470.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$	4.113.295,00
Secretaria Municipal Educação	R$	4.407.631,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	R$	4.367.000,00
Secretaria Municipal Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente	R$	633.500,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	1.615.904,00
Total da Administração Direta	**R$**	**19.836.580,00**
		1
3.2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - PREVBRAS		
Previdência dos Serv. Públicos Munic. Nova Brasilândia	R$	2.209.170,00
Total PREVBRAS	**R$**	**2.209.170,00**
3.3 – ADMNISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE		
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R$	598.500,00
Total SAAE	**R$**	**598.500,00**
Total da Administração Indireta (3.2+3.3)	**R$**	**2.807.670,00**
Total Geral (3.1+3.2+3.3)	**R$**	**22.644.250,00**

IV – DESPESAS POR FUNÇÕES:

4 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA		
01 Legislativa	R$	766.000,00
04 Administração	R$	6.331.064,50
08 Assistência Social	R$	1.177.404,00
09 Previdência Social	R$	1.464.170,00
10 Saúde	R$	4.113.295,00
11 Trabalho	R$	22.500,00
12 Educação	R$	4.038.931,00
13 Cultura	R$	70.600,00
15 Urbanismo	R$	624.500,00
16 Habitação	R$	5.520,00
17 Saneamento	R$	727.699,00
18 Gestão Ambiental	R$	15.750,00
20 Agricultura	R$	171.250,00
23 Comércio e Serviços	R$	10.500,00
25 Energia	R$	55.250,00
26 Transporte	R$	1.832.486,50
27 Desporto e Lazer	R$	266.600,00
28 Encargos Especiais	R$	153.000,00
99 Reserva de Contingência e do RPPS	R$	798.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	**R$**	**22.644.250,00**

V – DESPESAS POR PROGRAMA

3 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA		
0001 Processo Legislativo	R$	766.000,00
0004 Administração	R$	6.331.064,50
0008 Assistência Social	R$	1.177.404,00
0009 Previdência Social	R$	1.464.170,00
0010 Saúde	R$	4.113.295,00
0011 Trabalho	R$	22.500,00
0012 Educação	R$	4.038.931,00
0013 Cultura	R$	70.600,00
0015 Urbanismo	R$	624.500,00
0016 Habitação	R$	5.250,00
0017 Saneamento	R$	727.699,00
0018 Gestão Ambiental	R$	15.750,00
0020 Agricultura	R$	171.250,00
0023 Comercio e Serviço	R$	10.500,00
0025 Energia	R$	55.250,00
0026 Transporte	R$	1.832.486,50
0027 Desporto e Lazer	R$	266.600,00
0028 Encargos Especiais	R$	153.000,00
0999 Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R$	798.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	**R$**	**22.644.250,00**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o **limite de 30% (trinta por cento)** no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, do total da despesa consolidada fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor em 01° de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 21 de Novembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LEI Nº 749/2018 "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BRASILÂNDIA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI

LEI Nº 749/2018

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BRASILÂNDIA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA prefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei;

Art. 1º - Fica criado na estrutura organizacional do Quadro em Comissão do Poder Executivo do Município de Nova Brasilândia, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, o cargo de **Coordenador da Atenção Básica**, com remuneração, atribuições e demais especificações previstas na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O exercício das atividades de Coordenador da Atenção Básica, nos termos desta Lei, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Nova Brasilândia - MT.

Art. 3º - O exercício do Cargo de Coordenador da Atenção Básica não exclui a obrigatoriedade do desempenho das funções do cargo de origem do profissional enquanto membro da equipe em sua área de especialidade.

Art. 4º - As despesas com a execução ou decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento fiscal vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia Estado de Mato Grosso. Em 27 de novembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ANEXO I

Criação do Cargo de Coordenador da Atenção Básica

COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
CARGO	COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA
NÚMERO DE VAGAS	**01**
VENCIMENTO	R$ 2.679,08
FORMA DE PROVIMENTO	CARGO COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 HORAS
REQUISITOS PARA INGRESSO	ALÉM DE OUTROS PREVISTOS EM LEI, REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE
ESCOLARIDADE	CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM QUALQUER DOS CARGOS QUE INTEGREM A ESTRUTURA DA ATENÇÃO BÁSICA NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE
ATRIBUIÇÕES	
a) - Coordenar o Programa Saúde da Família; b) - Coordenar e supervisionar os trabalhos e atuação dos profissionais do Programa Saúde da Família; c) - Elaborar o plano de implantação/expansão/implementação da Estratégia da Saúde da Família no Município de Nova Brasilândia; d) - Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a Atenção Básica em âmbito nacional, estadual, municipal e Distrito Federal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS; e) - Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais; f) - Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na Atenção Básica sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas; g) - Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança; h) - Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;	

i) - Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe;
j) - Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;
k) - Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;
l) - Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS;
m) - Conhecer a RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na Atenção Básica e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;
n) - Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;
o) - Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros;
p) - Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;
q) - Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade; e
u) - Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal de acordo com suas competências.

LEI Nº 751/2018 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2018, NO VALOR DE R$ 124.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 751/2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2018, NO VALOR DE R$ 124.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA prefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento financeiro de 2018, adicionando recursos ao orçamento da **Administração Indireta – PREV-BRAS**, provenientes de anulação parcial e total de dotações, nas seguintes dotações e fontes de recursos:

10 – PREVIDENCIA DOS SERV. PÚBLICOS MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

10.001 – PREV-BRAS

10.001.09 - PREVIDÊNCIA

10.001.09.272 – PREV. REGIME ESTATUTÁRIO

10.001.09.272.0018.2081 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREV-BRAS

33.90.14.00.00 – Diárias..... R$ 1.000,00

10.001.09.272.0018.2082 – MANUTENÇÃO C/ APOSENTADORIAS E REFORMAS

31.90.01.00.00 – Aposentadorias do RPPS.....R$ 78.000,00

31.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários.....R$ 45.000,00

Fonte: 0.1.50 – Recursos do RPPS.....R$ 124.000,00

Valor a ser Adicionado: R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

Art. 2º. Para cobertura aos créditos adicionais abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64, inciso III **– anulação parcial ou total de dotações**, reduzindo recursos das seguintes dotações:

10 – PREVIDENCIA DOS SERV. PÚBLICOS MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

10.001 – PREV-BRAS

10.001.09 - PREVIDÊNCIA

10.001.09.999 – RESERVA LEGAL DO RPPS

10.001.09.999.0019.2085 – RESERVA LEGAL DO RPPS

99.99.99.00.00 – Reserva de Contingência / RPPS..... .....R$ 124.000,00

Fonte: 0.1.50 – Recursos do RPPS.....R$ 124.000,00

Valor a ser Reduzido: R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, 04 de dezembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LEI Nº 742/2018 AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE REMANEJAMENTO, TRANSFERÊNCIA E TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2019 DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT,

LEI Nº 742/2018

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE REMANEJAMENTO, TRANSFERÊNCIA E TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2019 DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Brasilândia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

PARAGRAFO ÚNICO - Fica estipulado como limite máximo o mesmo estabelecido na Lei Orçamentária Anual e suas alterações, para abertura de créditos adicionais suplementares do total da despesa fixada.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários por excesso de arrecadação, tendência de excesso de arrecadação de convenio, superávit financeiro apurado no balanço do exercício de 2018, atendido o disposto nos artigos 42 e incisos I, II, III e IV do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se necessária a suplementação ou abertura de crédito especial fica o Poder Executivo Municipal obrigado a atender o contido no art. 43, da Lei nº. 4.320/64, expedindo-se o Decreto Municipal de abertura de créditos adicionais, devendo detalhar o máximo possível as despesas, descrevendo a respectiva função, subfunção, programa e ação (atividade ou projeto).

Art. 3º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, realizar realocações de recursos entre Fontes/Destinação de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, entre fontes/destinação de recursos orçamentárias, sem prejuízo à aplicação dos recursos vinculados de programas e transferências, de acordo com o Art. 8º - parágrafo único da Lei 101/2000.

Art. 4º Para os fins desta Lei, entende-se:

I - como **transposição** as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - como **remanejamento** as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro;

III - como **transferência** as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

IV – como **realocações** de fontes/destinações ás alterações entre fontes de recursos determinadas na lei orçamentaria para a execução de determinado elemento de despesas.

Art. 5º - Não onerarão o limite para abertura de créditos suplementares, previsto na Lei Orçamentária Anual, os créditos:

I - Destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas à despesa de pessoal;

II - Provenientes de Incorporações por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e incorporações de recursos provenientes de Convênios Celebrados na esfera intergovernamental, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual;

III - Provenientes de Excesso de Arrecadação, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual;

IV - Realocações de recursos entre Fontes/destinação de Recursos de determinado elemento de despesa dentro de uma mesma categoria de programação (projeto/ atividade);

V – Créditos adicionais oriundos de leis especificas;

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01/01/2019 até 31/12/2019.

Nova Brasilândia/MT, 06 de novembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LEI Nº 741/2018 INSTITUI NO CALENDARIO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA O DIA SEIS (6) DE JANEIRO COMO O "DIA MUNICIPAL DA FOLIA DE REIS", E DECLARA A FOLIA DE SANTOS REIS COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL, H

LEI Nº 741/2018

INSTITUI NO CALENDARIO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA O DIA SEIS (6) DE JANEIRO COMO O "DIA MUNICIPAL DA FOLIA DE REIS", E DECLARA A FOLIA DE SANTOS REIS COMO PATRIMÔNIO IMATERIAI, HISTÓRICO E CULTURAL DE NOVA BRASILÂNDIA.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Brasilândia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Nova Brasilândia o **"DIA MUNICIPAL DA FOLIA DE REIS"**

Parágrafo único. Este evento integrará o calendário oficial do Município e deverá ser comemorado todo dia seis (6) do mês de Janeiro de cada ano.

Art. 2º - Fica instituído como patrimônio imaterial histórico e cultural de Nova Brasilândia a Folia de Reis.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Cultura realizar o arquivo e manejo de documentos ou objetos que sirvam como provas culturais históricas do evento (Folia de Reis) no município de Nova Brasilândia, garantindo assim, que não se perca com o passar do tempo as heranças culturais do município.

Art. 4º - O Poder Público poderá realizar atividades que contribuam para a difusão e fomentação de práticas culturais nessa data.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, o Poder Público poderá fomentará parcerias com entidades e instituições, públicas ou privadas, visando o apoio e à promoção de atividades culturais, inclusive, garantindo a segurança necessária ao bem-estar do público presente aos eventos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia - MT, em 24 de outubro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA PUBLICA 001/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 094/2018

CONCORRENCIA PUBLICA Nº.001/2018

TIPO: MAIOR OFERTA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o Concorrência Pública N°.001/2018, cujo Objeto: PERMISSÃO DE USO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PRÓPRIO PÚBLICO, COM ÁREA DE 64,00 m2, DESTINADO A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, TIPO SERVIÇO DE LANCHONETE, LOCALIZADA NA PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, NA CIDADE DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, conforme discriminado no Anexo I do presente Edital, cuja abertura ocorreu no dia 06 de dezembro de 2018, as 08:00 sagrou – se vencedora a empresa: ROBERTO BOLANDINI, inscrita no CNPJ: nº. 29.203.670/0001-97, Valor Mensal: R$ 545,00 (Quinhentos e quarenta e cinco reais)

Totalizando o Valor Global R$ 32.700,00 (Trinta e dois mil, setecentos reais).

Nova Brasilândia – MT, 06 de dezembro de 2018.

_____

ANA CRISTINA SOARES

Presidente da Comissão (CPL)

Portaria nº. 014/2018

LEI Nº 750/2018 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES PARA O ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 750/2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES PARA O ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA prefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei;

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do Art. 6º, da Lei Municipal n.º 681/2017, que **Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2018,** que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Parágrafo Único: ficam mantidas as demais regras de suplementação contidas na Lei Municipal nº 681/2017.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal,em 04 de dezembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LEI N.º 731/2018 "ALTERA O ARTIGO 7º, DA LEI Nº 646/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI N.º 731/2018

"ALTERA O ARTIGO 7º, DA LEI Nº 646/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 7º, da Lei nº 646, de 05 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 7º – Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de um Médico Veterinário do município ou através de consórcio intermunicipal, um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente – Divisão de Agricultura, um representante da Secretaria de Saúde, e dois produtores registrados no Serviço de Inspeção Municipal para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia/MT, 21 de agosto de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 739/2018 "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 667/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI COMPLEMENTAR Nº 739/2018

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 667/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 074/1998 – Código Tributário Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Altera os artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 667, de 29 de novembro de 2017, que passam ter a seguinte redação:

Art. 1º Os débitos tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, ou em fase de cobrança administrativa, cujos fatos geradores tenham ocorridos até 31 de dezembro de 2019, poderão ser recolhidos nas seguintes condições:

Art. 2º - A presente Lei Complementar tem fim especial de atendimento e aplicação ao Programa Mutirão Judicial de Conciliação Execuções Fiscais, promovido conjuntamente entre o Município e o Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania, da Comarca de Chapada dos Guimarães e terá vigência até 30 de abril de 2020.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 667/2017.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Brasilândia - MT, em 24 de outubro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2018

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **S.V. DE CASTRO & CASTRO LTDA-ME**

CNPJ n° 09.112.405/0001-96

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 12 (doze) dias**,** vigorando a partir de 06 de dezembro de 2018 a 17 de dezembro de 2018.

ASSINATURA: **05 de dezembro de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2018

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **S.V. DE CASTRO & CASTRO LTDA-ME**

CNPJ n° 09.112.405/0001-96

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 12 (doze) dias**,** vigorando a partir de 06 de dezembro de 2018 a 17 de dezembro de 2018.

ASSINATURA: **05 de dezembro de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2018

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **S.V. DE CASTRO & CASTRO LTDA-ME**

CNPJ n° 09.112.405/0001-96

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 12 (doze) dias**,** vigorando a partir de 06 de dezembro de 2018 a 17 de dezembro de 2018.

ASSINATURA: **05 de dezembro de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 019/2018 SRP 016/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

Data da realização: 06/12/2018

Licitantes Vencedores:

GABRIELA ZANTEDESCHI ME, inscrito no CNPJ: **11.071.519/0001-87,** itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 ,12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25,** totalizando um valor de **R$ 503.700,00.**

Conforme preconiza o §1º, art. 43 da lei complementar 123/2006**,** foi concedido prazo para a apresentação da Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, à empresa **GABRIELA ZANTEDESCHI ME**, inscrito no CNPJ: **11.071.519/0001-87**.

NOVA MARILANDIA / MT, 06 de dezembro de 2018.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 002/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA PEDRO HENRIQUE E FERNANDO PARA A APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA -MT.

Dia: 11/12/2018.

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 11/12/2018.

Edital Completo: Mural e site da Prefeitura Municipal de Nova Marilandia

Abertura do envelopes : Às 08:00 horas, do dia 11/12/2018.

Fundamento Legal: Inciso III, art. 25, da Lei 8.666/93.

NOVA MARILANDIA- MT, 06 de dezembro de 2018.

EDNA SOUTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 003/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA COMUNICASOM PARA APRESENTAÇÃO NO REVEILLON 2018/2019 DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DIAS 30 E 31/12.

Dia: 12/12/2018.

Entrega dos Envelopes: Até as 14:00 horas, do dia 12/12/2018.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilandia

Abertura do envelopes : Às 14:00 horas, do dia 12/12/2018.

Fundamento Legal: Inciso III, art. 25, da Lei 8.666/93.

NOVA MARILANDIA- MT, 06 DE DEZEMBRO.

EDNA SOUTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
DEFERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

Trata o presente de solicitação da prorrogação do(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso público 001/2018

CARGO:79 – **ZELADORA – SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA/MT**

Classif.	NOME
01°	LILIAN CRISTINA SCHLOSSER

Sendo a convocação publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 07/11/2018, pretendendo a Concessão de Prorrogação de Posse, conforme Seção IV, Art. 12, § 1º da lei 0293/2003 alterada pela Lei 811/2014 – Estatuto do Servidor Público.

Examinando os autos, **DEFIRO**, com base na solicitação apresentada, onde o candidato contará com 30**(Trinta) dias**, tempo hábil para reunir, por completo, a documentação necessária à efetuação de seu provimento no cargo público acima citado.

Em

Por fim, devolver os autos ao Departamento de Pessoal, objetivando a ultimação dos procedimentos pertinentes, assim, publique-se e arquiva-se na pasta correspondente ao Candidato supracitado.

Nova Maringá – MT, 06 Dezembro de 2018.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43 - FRETAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43

PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5874/2018

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** *Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra.* **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **CELSO LITKOSKI TRANSPORTES – ME, CNPJ: 07.112.505/0001-97**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 49/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VIAGENS POR QUILOMETRO RODADO, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 49/2018.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretarias Municipais, participante desse processo licitatório, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CELSO LITKOSKI TRANSPORTES - ME

CNPJ: 07.112.505/0001-97

ENDEREÇO: Avenida Virgilio Pereira do Nascimento,Nº 01, Centro, Nova Monte Verde - MT

Seq.	Cod.	Descrição	KM	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	43453	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM CAPACIDADE ACIMA DE 40 PASSAGEIROS COM ONIBUS POR KM RODADO	KM RODADO	23000	R$ 5,84	R$ 134.320,00
2	43455	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM CAPACIDADE ATÉ 13 PASSAGEIROS COM MICROONIBUS POR KM RODADO	KM RODADO	6000	R$ 3,50	R$ 21.000,00
3	43454	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM CAPACIDADE ATÉ 22 PASSAGEIROS COM MICROONIBUS POR KM RODADO	KM RODADO	13000	R$ 4,30	R$ 55.900,00
					TOTAL	**R$ 211.220,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, ou da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

5.3. Os Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

5.17. Arcar com custo de deslocamento de veículos a serem concertados quando a CONTRATADA não for da sede do município da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0058 – Gestão de Assistência Social

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência social

429 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE SAÚDE – 15 %

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

279 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretario de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

102 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 49/2018,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 06 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

CELSO LITKOSKI TRANSPORTES - ME

CNPJ: 07.112.505/0001-97

CONTRATADA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2018

PROCESSO Nº. 5874/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VIAGENS POR QUILOMETRO RODADO, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 49/2018 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 05 de Dezembro de 2018, ás 08:00 horas á seguinte:

EMPRESA **Ø CELSO LITKOSKI TRANSPORTES – ME, CNPJ: 07.112.505/0001-97,** para um Valor Total de R$ 211.220,00 (duzentos e onze mil, duzentos e vinte reais),para um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 06 de Dezembro de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/18

Objeto	Aquisição de refeição acondicionada em embalagem tipo marmitex para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Viação e Transportes e Assistência Social
Favorecido	**MEI JOANA DARC BATISTA DOS SANTOS 55021506153**, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.927.787/0001-83, com sede na cidade de Nova Nazaré-MT., à Rua Jorge Amado nº 901 – Setor Sul
Prazo de Vigência	180 (cento e oitenta) dias.
Valor global	**R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**
Fundamento Legal	art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigida e atualizada pela Lei Municipal 504/2017
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 032/2018.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 05 de Dezembro de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

DECRETO N°. 1872 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO N°. 1872 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a alteração da Constituição de Membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamentos e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais Da Educação – FUNDEB, e dá outras Providencias."

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré estado de Mato Grosso Senhor **João Teodoro Filho** no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos da Lei Municipal de n°. 210 de 09 de Maio de 2007, e

Considerando o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal de n° 409 de 14 de outubro de 2013.

Considerando que dispõe a portaria do FNDE de nº 481 de 11 de Outubro de 2013.

DECRETA

Art. 1°. – O Conselho Municipal de Acompanhamentos e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos

Profissionais da Educação – FUNDEB no Município de Nova Nazaré estado de Mato Grosso.

Representante do Conselho Municipal de Educação: Titular: Aurelino Silva da Conceição CPF: 024.838.861-40 RG: 18860400 SSP/MT **Suplente: Maria Isabel Teixeira dos Santos** CPF: 002.393.451-42 RG: 1776507-2 SSP/MT **Representante do Conselho Tutelar: Titular: Rubens Teodoro Alves** CPF: 965.672.521-20 RG: 447274-0 DGPC/GO **Suplente: Rosemeire Rodrigues da Silva** CPF: 069.781.871-00 RG: 1259534-0 **Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas: Titular: Nilza Rosa Giacomini** CPF: 604.762.220-87 RG: 1315116-9 SSP/MT **Suplente: Marcio Luiz Rotta.** CPF: 263.641.678-10 RG: 268699-1 SSP/MT **Representante dos Estudantes da Educação Básica Públicas: Titular: Sthefany Oliveira Campos.** CPF: 081.509.011-08 RG: 3096953-0SSP/MT **Suplente: Marcos Felipe de Oliveira Cardoso.** CPF: 073.692.431-09 RG: 2970458-8 SSP/MT **Representante dos estudantes da educação básica pública-Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas: Titular: Eder Pereira da Silva**. CPF: 009.121.251-01 RG: 4817932 DGPC/GO **Suplente: Grazielle Izabella Gonçalves dos Santos** CPF: 020.179.841-75 RG: 476737-2DGPC/GO **Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública: Titular: Kete Rita de Oliveira**. CPF: 959.584.101.30 RG: 2162420-8 SSP/MT **Suplente: Marlene L.de Bastos** CPF: 966.958.461-20 RG: 4805087 **Titular: Adalgisa Gomes Ribeiro** CPF: 965.587.961-49 RG: 4232819 **Suplente: Ronilda Batista dos Santos** CPF: 014.114.161-12 RG: 1774805-4 **Representante do Poder Executivo Municipal: Titular: Jefferson Batista Santos** CPF: 033.973.261-09 RG: 1059106/SSP/TO **Suplente: Jair Neri dos Santos Filho** CPF: 013.114.111-27 RG: 1744315-6 **Rep. do Poder Executivo Municipal-Secretaria Municipal de Educação: Titular: Jose Luis Carrasco Martins**. CPF: 098.180.548-57 RG: 22541507-0 **Suplente: Antônio Vilmar de Lara**. CPF: 650.594.841-49 RG: 1063397-9 **Representante dos Professores da Educação Básica Públicas: Titular: Sheila Maria de Oliveira** CPF: 965679101-00 RG: 1567356-1/ SSP/MT **Suplente: Ueudison Alves Guimarães**. CPF: 031.071.491-52 RG: 202.688.6-6 SSP/MT **Representante dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas: Titular: Maria das Graças dos Santos**. CPF: 162.330.181-53 RG: 181935 SSP/MT **Suplente**: Elson Hideyoshi Kamiguchi CPF: 338.506.888-60 RG: 43.974.019-8 SSP/MT **Representante da Assistência Social: Titular: Luiz Sobrinho de Albuquerque Damião.** CPF: 002.752.532-71 RG: 6063558 SSP/GO **Suplente: Lucimar Maria Martins Lacerda.** CPF: 016.721.871-92 RG: 1350272-7 SSP/MT

Art. 2°. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, em especial ao Decreto de n° **1827 de 26 de junho de 2018.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT em 06 de dezembro de 2018.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº058/2018/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2018/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 058/2018/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E DESENTUPIMENTO DE CAIXAS DE GORDURA DE REDE MESTRE DOS ORGAOS PUBLICOS MUNICIPAIS. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **17 de dezembro de 2018**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 11h00min e das 13:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 05 de Dezembro de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 105/2018

DECISÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA GABARITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

A Prefeitura de Nova Olímpia, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 246 de 14 de novembro de 2018, nos termos da legislação vigente e das exigências do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, torna público que **NÃO HOUVE** interposição de recursos contra o gabarito.

Nova Olímpia, 06 de Dezembro de 2018.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2018/PMNO.

Aos quatro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 105/2018, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLIMPIA-MT.** Examinada a proposta declarou-se vencedora a empresa com seu respectivo valore global: ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA- R$ 205.130,17 (duzentos e cinco mil cento e trinta reais e dezessete centavos) a empresa cumpriu com requisitos exigidos no certame.

Nova Olímpia/MT 06 de dezembro de 2018.

Eliete Silva

Port 105/2018

Pregoeira

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2018/PMNO.

Aos 28 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 105/2018, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE UM VEICULO 0 KM DESTINADO AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT.**Examinada a proposta declarou-se vencedora a empresa com seu respectivo valor global: J C MOTORS LTDA - R$ **139.900,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos reais)**

Nova Olímpia/MT 05 de Dezembro de 2018.

Eliete Silva

Port 105/2018

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 - INSCRIÇÕES ISENTAS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 - DAS INSCRIÇÕES ISENTAS

A presidente da Comissão de Fiscalização do Concurso Público do Município de Nova Santa Helena MT, **Sra. Leila Pimenta Zaneti**, nomeada através da Portaria nº 224, de 04 de outubro de 2018, no âmbito de sua competência, apontou a necessidade de se promover alguns ajustes no Edital de Abertura, visando a correção interpretação dos ditames do Edital de Abertura do Processo de Concurso Público.

Considerando que o Edital de Abertura do Processo de Concurso Público está explícito que o prazo para o requerimento das isenções das inscrições vai de 22 de novembro de 2018 até as 23:00 horas do dia 22 de novembro de 2018, e deverá ser encaminhado conforme Anexo IV e documentação anexa ao e-mail da empresa organizadora para avaliação dos requerimentos e da documentação encaminhada;

Considerando o atendimento e o conhecimento dos recursos impetrados pelos candidatos **Aldair Matias Oliveira** e **Alexandro Rosa Silva**;

Diante da exposição acima, os nomes dos mesmos aparecerão em destaque, para melhor visualização.

Resolve, apresentar no **Anexo I** deste Edital Complementar, a relação dos candidatos contemplados com a isenção das inscrições já realizadas por terem apresentado corretamente a documentação requerida e os candidatos que ainda não realizaram suas inscrições estão dispostos em relação sequencial com essa informação e terão até o dia 09/12/2018 para a realização de sua inscrição:

Nova Santa Helena MT, 06 de Dezembro de 2018.

Leila Pimenta Zaneti

Pres. da Comissão de Fiscalização do Concurso Público.

ANEXO I – DAS INSCRIÇÕES ISENTAS – CANDIDATOS(AS) INSCRITOS

Nome	CPF	CONDIÇÃO
Adriana Candia Almeida	990.660. 841-20	Possui CadUnico(NIS)
Aldair Matias Oliveira	042.554. 751-56	Doador de Sangue **(com recurso)**
Alexandro Rosa Silva	017.254. 421-16	Doador de Sangue **(com recurso)**
Alessandro Vieira De Souza	008.721. 612-42	Possui CadUnico(NIS)
Aline Fabiola Lindolfo Santos	043.447. 831-82	Possui CadUnico(NIS)
Aline Langaro Soares	033.319. 131-54	Possui CadUnico(NIS)
Aline Regina Mayer	032.811. 731-52	Possui CadUnico(NIS)
Amanda Martins Dos Santos De Oliveira	051.086. 461-94	Baixa renda - Decreto nº 6. 135/2007
Arnaldo Carlos Frasson	011.181. 421-95	Possui CadUnico(NIS)
Carlos Alberto Campelo Filho	057.131. 057-50	Doador de Sangue
Daniel Vieira Oliveira Dos Reis	991.300. 252-49	Baixa renda - Decreto nº 6. 135/2007
Dionatha Nunes Fonseca	047.262. 701-50	Possui CadUnico(NIS)
Edivaldo Dos Santos	987.065. 271-91	Baixa renda - Decreto nº 6. 135/2007
Elizangela Goncalves Machado	960.535. 001-78	Baixa renda - Decreto nº 6. 135/2007
Fabio Cleber Do Prado Oliveira	039.151. 681-73	Baixa renda - Decreto nº 6. 135/2007
Flavia Thais Da Silva Rodrigues	047.202. 891-00	Possui CadUnico(NIS)
Gilmara Nogueira Kaminski	027.869. 632-57	Baixa renda - Decreto nº 6. 135/2007
Guilherme Azevedo Rampazio	050.859. 831-14	Doador de Sangue
Heidy Pereira Pinto Falcade	031.916. 761-55	Baixa renda - Decreto nº 6. 135/2007
Hennely Cristine Costa Pinheiro	031.035. 001-81	Possui CadUnico(NIS)
Hildo Verissimo Oliveira Viana	021.450. 132-96	Possui CadUnico(NIS)
Ideique Alves Da Gama	012.887. 661-14	Possui CadUnico(NIS)
Indianara Deniz De Oliveira Gamboa	046.359. 381-23	Baixa renda - Decreto nº 6. 135/2007
Ivan Francisco Da Costa Junior	024.568. 361-54	Possui CadUnico(NIS)
Joelson Luiz Dos Santos	042.211. 711-03	Possui CadUnico(NIS)
Kermilli Luana da Silva Santos Nascimento	022.812. 221-01	Possui CadUnico(NIS)
Lais Oliveira Da Silva	037.558. 091-33	Baixa renda - Decreto nº 6. 135/2007
Matilde Moreira Cardozo	006.913. 572-00	Possui CadUnico(NIS)
Meiriele De Oliveira Lima	054.306. 301-10	Possui CadUnico(NIS)
Midia Carbo Ferneda Borguetti	024.100. 051-36	Possui CadUnico(NIS)
Paulo Henrique Faria Da Costa	058.598. 101-99	Baixa renda - Decreto nº 6. 135/2007
Raquel Fatima Ordakowski	903.483. 381-04	Possui CadUnico(NIS)
Renata Maria Dos Santos Castaldeli	017.575. 571-05	Possui CadUnico(NIS)
Robson Alexandro Bertapelli	284.892. 288-50	Doador de Sangue
Rosiellen Guimaraes Do Nascimento	032.742. 222-08	Baixa renda - Decreto nº 6. 135/2007
Sidnei De Macena Borguetti	868.582. 701-91	Possui CadUnico(NIS)
Susani Petini	901.795. 951-72	Doador de Sangue
Tatiane De Lima Campos	038.594. 911-13	Baixa renda - Decreto nº 6. 135/2007
Tiago Paulino Gamboa	736.036. 191-53	Baixa renda - Decreto nº 6. 135/2007
Vanessa Caroline Golo Walker	042.860. 281-94	Baixa renda - Decreto nº 6. 135/2007
Wendell Dos Santos Barros	967.916. 832-87	Possui CadUnico(NIS)

ANEXO I – DAS INSCRIÇÕES ISENTAS – CANDIDATOS(AS) À SER INSCREVER

Nome	CPF	CONDIÇÃO
Adeilma Nedeja da Silva	803.205. 031-00	Baixa renda - Decreto nº 6. 135/2007
Carla Kunzel	059.218. 321-11	Baixa renda - Decreto nº 6. 135/2007
Ciane Pinto Pantoja	908.559. 732-34	Baixa renda - Decreto nº 6. 135/2007
Ederson Andrei Soares	039.126. 291-29	Baixa renda - Decreto nº 6. 135/2007
Edivanio de Oliveira	029.936. 341-43	Doador de Sangue
Eni Teixeira Cardoso	936.656. 361-91	Doador de Sangue
Helena Rodrigues Barbosa	023.442. 911-99	Baixa renda - Decreto nº 6. 135/2007
Jessica de Sousa Silva	055.079. 811-08	Baixa renda - Decreto nº 6. 135/2007
Jessica Terezinha Fialho dos Santos	014.442. 351-09	Doador de Sangue
Jonhnny Alexandro dos Reis	964.669. 871-91	Baixa renda - Decreto nº 6. 135/2007
Jornada Paola da Silva Fernandes	025.296. 791-77	Doador de Sangue
Juvenal de Souza	689.094. 111-04	Doador de Sangue
Luanir de Abreu	048.407. 411-31	Baixa renda - Decreto nº 6. 135/2007
Luciano Horas Alves	054.469. 261-61	Baixa renda - Decreto nº 6. 135/2007

Luiz Fernandes Pereira da Silva	011.212.251-52	Doador de Sangue
Mateus Ronaldo Soares	058.807.891-36	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Raiane dos Santos Titz	065.195.461-43	Possui CadUnico(NIS)
Silvano Pereira Campos	301.860.641-87	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Stephano Dean Pessoa Line	528.108.362-72	Possui CadUnico(NIS)
Zilda Neta Rosa Salgado	057.390.821-45	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007

Nova Santa Helena MT, 06 de Dezembro de 2018.

Leila Pimenta Zaneti

Pres. da Comissão de Fiscalização do Concurso Público.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 - INSCRIÇÕES NÃO ISENTAS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 - DAS INSCRIÇÕES NÃO ISENTAS

A presidente da Comissão de Fiscalização do Concurso Público do Município de Nova Santa Helena MT, **Sra. Leila Pimenta Zaneti**, nomeada através da Portaria nº 224, de 04 de outubro de 2018, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange ao período de requerimento de isenção das inscrições conforme preceitua o item 3 do Edital de Abertura, e ainda...

Considerando que o Edital de Abertura do Processo de Concurso Público está explícito que o prazo para o requerimento das isenções das inscrições vai de 22 de novembro de 2018 até as 23:00 horas do dia 22 de novembro de 2018, e deverá ser encaminhado conforme Anexo IV e documentação anexa ao e-mail da empresa organizadora para avaliação dos requerimentos e da documentação encaminhada;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 003 em data de 29/11/2018;

Considerando o atendimento e o conhecimento dos recursos dos candidatos **Aldair Matias Oliveira** e **Alexandro Rosa Silva**;

Diante da exposição acima,

Resolve, apresentar no **Anexo I** deste Edital Complementar, a relação dos(as) candidatos(as) **NÃO CONTEMPLADOS** após o atendimento dos recursos com a isenção das inscrições por **não** terem apresentado corretamente a documentação requerida no Edital de Abertura:

Nova Santa Helena MT, 06 de Dezembro de 2018.

Leila Pimenta Zaneti

Pres. da Comissão de Fiscalização do Concurso Público.

ANEXO I – DAS INSCRIÇÕES NÃO ISENTAS – CANDIDATOS(AS) INSCRITOS

NÃO ENVIARAM A DOCUMENTAÇÃO CONFORME ANEXO IV – DISCORDÂNCIA AO ITEM 3.2

Nome	CPF	CONDIÇÃO
Alberto Alves Nazario Junior	044.194.091-93	Possui CadUnico(NIS)
Anderson Bruno Rizzato	058.234.481-63	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Bruno Dos Reis Nascimento	061.390.841-48	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Claudemiro Dreger	941.074.751-15	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Cleiton Bernardo Dos Santos	033.320.641-00	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Cleonir Druczkowski	975.206.831-68	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Cleuza Bergamin Da Silva	925.451.651-15	Possui CadUnico(NIS)
Dalice Avanci	000.135.841-38	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Dario Douglas Da Silva	013.130.391-01	Possui CadUnico(NIS)
Deisiane Maximo Dos Santos	046.872.251-36	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Douglas da Silva Pereira	703.686.361-78	Doador de Sangue
Edinaldo Martins De Oliveira	700.933.731-47	Doador de Sangue
Edmilson Oliveira Silva	101.344.346-25	Possui CadUnico(NIS)
Eidivaldo Ferreira Carvalho	989.805.131-00	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Elam Carla Rodrigues Totti	039.109.601-03	Possui CadUnico(NIS)
Elenir Faria Bento	570.059.311-49	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Eliana Aparecida Galdino Da Costa	020.887.741-06	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Elisangela Pereira Da Silva	003.102.251-08	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Elsangela Jose Da Cunha	930.615.361-91	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Fabio Junior Felix De Melo	037.665.911-42	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Fabio Pereira Matos	023.696.761-40	Possui CadUnico(NIS)
Fabiola Carrara Pereira	157.677.197-05	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Fernandes Elesban	947.342.241-53	Possui CadUnico(NIS)
Francine Veron Russo	042.496.131-86	Possui CadUnico(NIS)
Gabriella Morais Da Silva Pereira	069.065.611-46	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Gildefan Pinto Landim	014.501.121-61	Possui CadUnico(NIS)
Gilson Da Silva Costa	043.988.423-30	Possui CadUnico(NIS)
Glauciane Dias De Carvalho	013.061.721-01	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Gleice da Silva Palin	058.017.211-26	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Glleyce Kelly Dos Santos Chaves	045.407.181-77	Possui CadUnico(NIS)
Gustavo Benetti	046.920.341-22	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Herbert De Souza	036.565.951-78	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Heryca Alves Vieira Do Amaral	071.812.626-29	Possui CadUnico(NIS)
Igor Ariel Streit	039.487.921-00	Possui CadUnico(NIS)
Ines Gratao Cickoski Ferreira	028.364.191-64	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Isaias Antonio Haverluk Da Fonseca	038.615.471-63	Possui CadUnico(NIS)
Jackson Fabio De Camargo	006.225.521-55	Possui CadUnico(NIS)
Jeferson Da Silva Dos Santos	042.016.081-74	Possui CadUnico(NIS)
Jessica Aparecida Pinto Prado	704.358.261-07	Possui CadUnico(NIS)
Joao Paulo Lindolfo	048.201.701-55	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Joelma Xavier Dos Santos	051.860.611-23	Possui CadUnico(NIS)
Jonas Edu Gruen	459.124.591-87	Possui CadUnico(NIS)
Joseane Felix De Melo	057.689.121-50	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Juliane Soares Ancel	019.910.961-35	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Julio Cesar Da Silva Da Cruz	020.901.862-32	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Karen Adriane Rosa Nunes	027.662.932-99	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Karine Benevides Resende Fusco	032.302.761-08	Possui CadUnico(NIS)
Kassia Kelly Da Silva Chagas	028.251.821-50	Possui CadUnico(NIS)
Keila Cerqueira De Araujo	844.186.211-72	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Kleber Guimaraes Myiak Da Silva	051.562.011-48	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Larissa Fernandes De Melo	066.924.621-26	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007

Leandro Antonio Clemente	033.522.811-90	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Luiz Henrique Santos Nascimento	050.290.059-86	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Magda Dos Santos Coelho	020.517.851-04	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Marcelo Alves Pacheco	011.468.917-25	Possui CadUnico(NIS)
Marcia Poliana De Melo	043.072.001-79	Possui CadUnico(NIS)
Marciana Farias Caninde	043.329.231-89	Possui CadUnico(NIS)
Marcio Rogerio Buldrin	886.220.531-72	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Marcos Do Prado Vieira	006.334.971-00	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Maria Brenda Farias Do Nascimento	046.843.413-56	Possui CadUnico(NIS)
Maycon Quevedo	981.589.452-87	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Miguel Souza Bonfim Junior	016.951.642-37	Possui CadUnico(NIS)
Milliheny Valderrama Rorato Gutierrez Ferneda	049.013.341-07	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Miriam Marques De Lima	013.832.891-90	Possui CadUnico(NIS)
Monica Alves Ferreira	754.623.111-68	Possui CadUnico(NIS)
Nathan Henrique Delgado	050.974.759-09	Possui CadUnico(NIS)
Noelia Fernanda De Melo	025.510.771-41	Possui CadUnico(NIS)
Nubia De Freitas Fialho	004.758.282-08	Possui CadUnico(NIS)
Orlando Camargo Do Nascimento Filho	896.883.681-72	Possui CadUnico(NIS)
Pablo Oliveira Suniga	038.359.801-06	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Pedro Kayan Rodrigues Dos Santos	047.847.381-85	Doador de Sangue
Polyana Zanette	058.472.921-98	Possui CadUnico(NIS)
Rafael Soares Evas	046.981.671-67	Possui CadUnico(NIS)
Reinyan Carmo Da Silva	043.279.351-82	Possui CadUnico(NIS)
Ricardo Nogueira Morais	026.644.361-39	Doador de Sangue
Roberta Karla Soares E Silva	025.101.081-31	Possui CadUnico(NIS)
Rodrigo Fernandes Cardoso	057.296.001-86	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Sirlei Tranquilino Novais	038.356.971-02	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Solange Bergamin Da Silva	950.037.971-68	Possui CadUnico(NIS)
Sonia Regina Neves	718.979.762-91	Possui CadUnico(NIS)
Sueire Zunto Gomes	050.860.221-18	Possui CadUnico(NIS)
Suzane Aparecida Soares	008.933.451-56	Possui CadUnico(NIS)
Taiana Dellatorre Correa Yamaciro	017.776.641-79	Possui CadUnico(NIS)
Tainara Cristina De Souza Pelizario	036.263.781-44	Possui CadUnico(NIS)
Tania Hercules	058.003.031-85	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Tayne Kauane Porperio Dos Santos	037.624.851-35	Possui CadUnico(NIS)
Valter Antonio Da Silva Neto	026.857.491-01	Possui CadUnico(NIS)
Vanderli Farias Barbosa	006.248.811-21	Possui CadUnico(NIS)
Vanessa Cavalcante De Lima	002.300.623-42	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Vanessa Karina De Castro	046.858.351-31	Possui CadUnico(NIS)
Vanuza Da Costa Barbosa	011.652.071-09	Possui CadUnico(NIS)
Viviane Gosdziuk Machado	053.616.161-50	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Yara De Souza Ribeiro	042.146.041-56	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007

ANEXO I – DAS INSCRIÇÕES NÃO ISENTAS – CANDIDATOS(AS)

ENVIARAM A DOCUMENTAÇÃO EM DISCORDÂNCIA AO ITEM 3.1.4.1 (CTPS PRAZO EXTRAPOLADO)

Nome	CPF	CONDIÇÃO
Aline Cristina Tiedt	044.674.861-78	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Ana Maria Oliveira Lima	874.991.261-53	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Angelize Da Silva Baptista	037.071.771-65	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Caio Vinicius Oliveira Marques	032.036.921-80	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Carlos Junior Dourado De Araujo	430.142.751-15	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Casiane Reis Bonruque	031.716.031-10	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Cristiani Andreotto Coalho	913.332.291-00	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Dalila Ceriaco Fernandes	009.954.671-02	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Douglas Alexandre Vilar Borges	979.768.571-34	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Eduardo Alexandre Cruz De Oliveira	061.176.681-71	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Elio Alves Sampaio	774.704.271-04	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Ingriti Naiara Martes	039.521.701-60	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Iohana Da Cruz Duarte	048.285.841-96	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Jessica Lana Pereira Lima	049.050.971-18	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Josue Claudio Savaris	044.123.161-65	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Kamylla Da Silva Chagas	028.251.831-21	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Kennedy Barbosa De Souza	052.629.061-76	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Laercio Tavares Ferreira	513.623.411-34	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Tainara Alves Da Silva	070.248.821-66	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Talita De Barros Marques	046.256.131-32	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Tatiane Lopes Rodrigues	064.821.839-21	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Wenneston Teixeira Rodrigues	020.437.721-80	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007

ANEXO I – DAS INSCRIÇÕES NÃO ISENTAS – CANDIDATO

ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO EM DISCORDÂNCIA AO ITEM 3.1.1.2 (AO MENOS TRÊS DOAÇÕES ANTES DO LANÇAMENTO DESTE EDITAL)

Nome	CPF	CONDIÇÃO
Fernando Salles Micheletti	046.869.951-16	Doador de Sangue

ANEXO I – DAS INSCRIÇÕES NÃO ISENTAS – CANDIDATOS(AS)

NÃO SE INSCREVERAM E NÃO ENVIARAM A DOCUMENTAÇÃO CONFORME ANEXO IV – DISCORDÂNCIA AO ITEM 3.2

Nome	CPF	CONDIÇÃO
Elizete Garcia de Souza	019.650.451-11	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Sandra dos Santos Medeiros Maria	968.439.341-53	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Simone Cordova	019.425.051-24	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007

ANEXO I – DAS INSCRIÇÕES NÃO ISENTAS – CANDIDATOS(AS)

NÃO SE INSCREVERAM E NÃO ENVIARAM A DOCUMENTAÇÃO EM DISCORDÂNCIA AO ITEM 3.1.4.1 (CTPS PRAZO EXTRAPOLADO)

Nome	CPF	CONDIÇÃO
Anderson João Gomes Bojarski	053.574.501-02	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Edileuza Tranquilino Novais	003.017.531-30	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Larissa Linhares de Sousa	039.825.021-95	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Luciana Vieira Marcelino	011.245.111-05	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007

Marcos Guilherme Cardoso Carmo	027.261.622-23	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Margarida Ferreira Freitas	425.744.201-87	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Talita Nogueira Morais	051.053.321-30	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Tiarles Rodrigo Tiburcio da Silva	034.935.951-23	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007

Nova Santa Helena MT, 06 de Dezembro de 2018.

Leila Pimenta Zaneti

Pres. da Comissão de Fiscalização do Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2.018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2.018.

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial nomeado pela portaria nº 9.451/2.018; vem a público divulgar o RESULTADO da Habilitação, Adjudicação e Homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 042/2.018, processo administrativo nº 059/2.018, o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, BASCULANTE, NOVO ZERO QUILÔMETRO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 M3, ANO DE FABRICAÇÃO 2018/2018 OU 2018/2019, NA COR BRANCA, MOTOR MOVIDO A DIESEL, TRUCADO, TRAÇÃO 6 X 2, FABRICAÇÃO NACIONAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAIXA DE CÂMBIO DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, PNEUS 275/80R X 22,5, TANQUE PLÁSTICO PARA ARLA 32 COM CAPACIDADE MÍNIMA 50 (CINQUENTA) LITROS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 238 CV, COM CAPACIDADE DE CARGA PBT HOMOLOGADO 22.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15350 KG DISTÂNCIA ENTRE EIXOS EQUIPADO COM TODOS EQUIPAMENTOS DO PADRÃO COMERCIAL DO FABRICANTE, BEM COMO OS EXIGIDOS PELAS NORMAS DE SEGURANÇA E PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO BRASILEIRO. Certame fracassado em virtude da sessão ter sido deserta.

Nova Xavantina – MT, 04 de dezembro de 2.018.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro

EDITAL DO RESULTADO FINAL - SELETIVO SIMPLIFICADO 4/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.04/2018

EDITAL DO RESULTADO FINAL - PROVAS OBJETIVAS E TÍTULOS

A Senhora **PATRICIA FERNANDES LIMA DE OLIVEIRA**, Presidente daComissão Interna para a realização do certame, nomeada pela Portaria nº. 9.965, de 17 de setembro de 2018, em cumprimento ao disposto no Edital do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 04/2018** torna público o que segue:

1. **DIVULGA-SE O RESULTADO FINAL - PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS** conforme **ANEXO I.**

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

De acordo com os itens: 9.1. Nos casos de empate por nota final, prevalecerá para efeito de classificação decrescente o candidato que:

9.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

9.1.2. Obtiver maior número de pontos na prova específica relativa ao cargo concorrido;

9.1.3. Obtiver maior número de pontos na prova de Noções de Administração;

9.1.4. O candidato que tiver a maior idade.

Nova Xavantina- MT, 07 de dezembro de 2018.

Patricia Fernandes Lima de Oliveira Marca

Presidente da Comissão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2018

RESULTADO FINAL

CARGO: EDUCADOR SOCIAL / PRATICAS MUSICAIS					
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RG**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	18	IVONE FERNANDES BORGES	3194862-2333791 SESP/GO	4,5	DESCLASSIFICADA
CARGO: EDUCADOR SOCIAL / ARTESANATO					
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RG**	**NOTA PROVA**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	09	ANTONIA CRISTINA DE MORAES	1114442-2 SSP/MT	8,0	CLASSIFICADA(O)
02	28	JULIANA PEIXOTO DA ROSA	11328770 SJ/MT	7,5	CLASSIFICADA(O)
03	12	CLAUDIA MARIA XAVIER DE MIRANDA	2855375 SSP/GO	5,5	CLASSIFICADA(O)
04	27	MARISTELA SOARES PAIVA	2269726-8 SESP/MT	5,0	CLASSIFICADA(O)
CARGO: EDUCADOR SOCIAL / EDUCAÇÃO FÍSICA					
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RG**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	04	KELLY CRISTINA BARACHO SOUSA	1726300-0 SSP/MT	11,5	CLASSIFICADA(O)
02	15	ANDREIA GUIMARÃES MAIA	2143605-3 SSP/MT	6,5	CLASSIFICADA(O)
03	25	THASSYO HENRIQUE MARTINS RESENDE	2219441-0 SESP/MT	6,0	CLASSIFICADA(O)
CARGO: EDUCADOR SOCIAL / PEDAGOGO					
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RG**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	01	VIVIANE MATOS DA ROCHA	1565698-5 SSP/MT	9,0	APROVADA(O)

02	16	VERONYCA MAYKELE SIQUEIRA BRANDAO	7410937 PC/PA	6,0	CLASSIFICADA(O)
03	14	MARCIA REGINA FERREIRA DE ARAUJO	1039644-6 SJSP/MT	5,5	CLASSIFICADA(O)
04	11	ELEIDE BARROS RAMOS ALVES	360864-2 DGPC/GO	5,5	CLASSIFICADA(O)
05	07	ELISVANIA SOARES DA SILVA	13360230 SSP/MT	5,0	CLASSIFICADA(O)
06	10	ADRIANA CRISTINA FERREIRA DE JESUS	1329432-6 SSP/MT	4,5	DESCLASSIFICADA(O)
07	03	ADRIANA DE OLIVEIRA	4318591 DGPC/GO	4,5	DESCLASSIFICADA(O)
08	19	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	2150772-4 SSP/MT	4,0	DESCLASSIFICADA(O)
09	06	MARISTELA ANTUNES FERNANDES	1065806-8 SJ/MT	4,0	DESCLASSIFICADA(O)
10	26	REGIANA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA	3880786 SSP/GO	3,5	DESCLASSIFICADA(O)
11	20	MARIA SILVERIA DE SOUSA	1856316-3 SESP/MT	3,0	DESCLASSIFICADA(O)
12	02	IGNEZ DA SILVA DE ABREU	1270878-0 SSP/MT	2,5	DESCLASSIFICADA(O)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2017

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT e CPF 503.521.641-15, residente e domiciliado na AV. Brasília, 664 centro localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Srª. **JANE PEREIRA DA SILVA,** portadora do RG. nº: 2080608-6 SSP/MT e do CPF Nº: 041.233.351-10, brasileira, maior, residente no Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada parte CONTRATADA resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 022/2017, mediante as clausulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade nas atividades e serviços na função de **TÉCNICA TEMPORÁRIO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO** neste município em razão de não ter candidatos remanescente de Concurso Público Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Altera a Clausula oitava do presente contrato firmado em 17/04/2017 com termino previsto para 31/12/2017, Aditado para o exercício de 2018, passando a vigorar a partir deste segundo termo de 22/12/2018 a 20/12/2019.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Aditivo objetiva também alteração na Clausula Terceira do Presente Contrato, com o valor mensal de R$ **1.240,20 (um mil duzentos e duzentos e quarenta reais e vinte centavos)** mensais; perfazendo um valor Global de **R$: 17.773,75 (Dezessete mil setecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).**

CLAUSULA QUARTA

As demais Clausulas do Contrato original nº 022/2017 de 17/04/2017. permanecem inalteradas

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte, Em 20 de dezembro de 2018.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Jane Pereira da Silva

CONTRATADA

Selma Araujo Amorim

Fiscal de Contratos

Portaria 014/2016

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2017

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT e CPF 503.521.641-15, residente e domiciliado na AV. Brasília, 664 centro localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Srª. **ROSINEIDE XAVIER DE FARIAS,** portadora do RG. nº: 2061434-9 SSP/MT e do CPF Nº: 014.058.361-05, brasileira, maior, residente no Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada parte CONTRATADA resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 016/2017, mediante as clausulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade nas atividades e serviços na função de **ZELADORA** neste município em razão de não ter candidatos remanescente de Concurso Público Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Altera a Clausula oitava do presente contrato firmado em 17/04/2017 com termino previsto para 31/12/2017, Aditado para o exercício de 2018, passando a vigorar a partir deste segundo termo de 01/01/2019 a 31/12/2019.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Aditivo objetiva também alteração na Clausula Terceira do Presente Contrato, com o valor mensal de R$ **954,00 (novecentos e cinqüenta e quatro reais**) mensais, perfazendo o v**alor Global de R$: 16.408,76 (Dezesseis mil quatrocentos e oito reais e setenta e seis centavos)**

CLAUSULA QUARTA

As demais Clausulas do Contrato original nº 016/2017 de 17/04/2017. permanecem inalteradas

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte, Em 20 de dezembro de 2018.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Rosineide Xavier de Farias

CONTRATADA

Pedro Paulo Paulino

Fiscal de Contratos

Portaria 003/2016

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E CRISCHELY CRISTINA TEODORO

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT e CPF 503.521.641-15, residente e domiciliado na AV. Brasília, 664 centro localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Srª. **CRISCHELY CRISTINA TEODORO,** portadora do RG. nº: 1917088-2 SSP/MT e do CPF Nº: 019.842. 721-28, brasileira, maior, residente no Município de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, doravante denominada parte CONTRATADA resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 027/2017, mediante as clausulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade nas atividades e serviços na função de **NUTRICIONISTA** neste município em razão de não ter candidatos remanescente de Concurso Público Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Altera a Clausula oitava do presente contrato firmado em 02/05/2017 com termino previsto para 30/12/2017, Aditado para o exercício de 2018, passando a vigorar a partir deste segundo termo de 31/01/2018 a 20/12/2019.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Aditivo objetiva também alteração na Clausula Terceira do Presente Contrato, com o valor mensal de R$ **3.193,99 (três mil e cento e noventa e três reais e noventa e nove centavos)** mensais; perfazendo um valor Global de **R$: 44.715,74 (quarenta e quatro mil e setecentos e quinze reais e setenta e quatro centavos).**

CLAUSULA QUARTA

As demais Clausulas do Contrato original nº 027/2017 de 02/05/2017. permanecem inalteradas

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte, Em 20 de dezembro de 2018.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Crischely Cristina Teodoro

CONTRATADA

Pedro Paulo Paulino

Fiscal de Contratos

Portaria 003/2016

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2017

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT e CPF 503.521.641-15, residente e domiciliado na AV. Brasília, 664 centro localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Srª. **MARLEIDE DA SILVA,** portadora do RG. nº: 2331485-0 SSP/MT e do CPF Nº: 700.764.621-29, brasileira, maior, residente no Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada parte CONTRATADA resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 031/2017, mediante as clausulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade nas atividades e serviços na função de **ZELADORA** neste município em razão de não ter candidatos remanescente de Concurso Público Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Altera a Clausula oitava do presente contrato firmado em 09/05/2017 com termino previsto para 31/12/2017, Aditado para o exercício de 2018, passando a vigorar a partir deste segundo termo de 01/01/2019 a 31/12/2019.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Aditivo objetiva também alteração na Clausula Terceira do Presente Contrato, com o valor mensal de R$ **954,00 (novecentos e cinqüenta e quatro reais**) mensais, perfazendo o v**alor Global de R$: 15.176,44 (quinze mil cento e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**

CLAUSULA QUARTA

As demais Clausulas do Contrato original nº 031/2017 de 09/05/2017. permanecem inalteradas

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte, Em 20 de dezembro de 2018.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Marleide da Silva

CONTRATADA

Pedro Paulo Paulino

Fiscal de Contratos

Portaria 003/2016

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2018

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT e CPF 503.521.641-15, residente e domiciliado na AV. Brasília, 664 centro localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Srª. **MARIA ELEUZA ALVES MELESKI,** portadora do RG. nº: 1182234-1 SSP/MT e do CPF Nº: 867. 862.611-91, brasileira, maior, residente no Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada parte CONTRATADA resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 023/ 2018, mediante as clausulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade nas atividades e serviços na função de **ZELADORA** neste município em razão de não ter candidatos remanescente de Concurso Público Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Altera a Clausula oitava do presente contrato firmado em 10/07/2018 com termino previsto para 31/12/2018, passando a vigorar a partir deste primeiro termo de 01/01/2019 a 31/12/2019.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Aditivo objetiva também alteração na Clausula Terceira do Presente Contrato, com o valor mensal de R$ **954,00 (novecentos e cinqüenta e quatro reais**) mensais, perfazendo o v**alor Global de R$: 13. 673,96 (Treze mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos)**

CLAUSULA QUARTA

As demais Clausulas do Contrato original nº 023/2018 de 10/07/2018. permanecem inalteradas

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte, Em 20 de dezembro de 2018.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Maria Eleuza Alves Meleski

CONTRATADA

Pedro Paulo Paulino

Fiscal de Contratos

Portaria 003/2016

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2017

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT e CPF 503.521.641-15, residente e domiciliado na AV. Brasília, 664 centro localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Srª. **JULIANA DA SILVA,** portadora do RG. nº: 2104280-2 SSP/MT e do CPF Nº: 700.622.581-76, brasileira, maior, residente no Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada parte CONTRATADA resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 019/2017, mediante as clausulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade nas atividades e serviços na função de **AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER (PROFESSORA)** neste município em razão de não ter candidatos remanescente de Concurso Público Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Altera a Clausula oitava do presente contrato firmado em 17/04/2017 com termino previsto para 31/12/2017, Aditado para o exercício de 2018, passando a vigorar a partir deste termo de 22/12/2018 a 20/12/2019.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Aditivo objetiva também alteração na Clausula Terceira do Presente Contrato, com o valor mensal de R$ **2.223,77 (dois mil duzentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos)** mensais; perfazendo um valor Global de **R$: 31.873,96 (trinta e um mil oitocentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos).**

CLAUSULA QUARTA

As demais Clausulas do Contrato original nº 019/2017 de 17/04/2017. permanecem inalteradas

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte, Em 20 de dezembro de 2018.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Juliana da Silva

CONTRATADA

Selma Araujo Amorim

Fiscal de Contratos

Portaria 014/2016

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2017

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT e CPF 503.521.641-15, residente e domiciliado na AV. Brasília, 664 centro localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denomina-

do de CONTRATANTE e de outro lado a Srª. **FRANCINE SUELEN ASSIS LEITE,** portadora do RG. nº: 2603781-5 SSP/MT e do CPF Nº: 058. 660.111-23, brasileira, maior, residente no Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada parte CONTRATADA resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 021/2017, mediante as clausulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade nas atividades e serviços na função de **TÉCNICA TEMPORÁRIO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO** neste município em razão de não ter candidatos remanescente de Concurso Público Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Altera a Clausula oitava do presente contrato firmado em 17/04/2017 com termino previsto para 31/12/2017, Aditado para o exercício de 2018, passando a vigorar a partir deste segundo termo de 22/12/2018 a 20/12/2019.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Aditivo objetiva também alteração na Clausula Terceira do Presente Contrato, com o valor mensal de R$ **1.240,20 (um mil duzentos e quarenta reais e vinte centavos)** mensais; perfazendo um v**alor Global de R$: 17.773,75 (Dezessete mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).**

CLAUSULA QUARTA

As demais Clausulas do Contrato original nº 021/2017 de 17/04/2017. permanecem inalteradas

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte, Em 20 de dezembro de 2018.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Francine Suelen Assis Leite

CONTRATADA

Selma Araujo Amorim

Fiscal de Contratos

Portaria 014/2016

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2017

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT e CPF 503.521.641-15, residente e domiciliado na AV. Brasília, 664 centro localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado o Sr .**WALLINGSON FELIPE ALENCAR,** portador do RG. nº: 10079088-2 SSP/PR e do CPF Nº: 076. 677.819-31, brasileiro, maior, residente no Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominado parte CONTRATADO resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 017/2017, mediante as clausulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade nas atividades e serviços na função de **COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER** neste município em razão de não ter candidatos remanescente de Concurso Público Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Altera a Clausula oitava do presente contrato firmado em 17/04/2017 com termino previsto para 31/12/2017, Aditado para o exercício de 2018, passando a vigorar a partir deste segundo termo de 22/12/2018 a 20/12/2019.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Aditivo objetiva também alteração na Clausula Terceira do Presente Contrato, com o valor mensal de R$ **2.322,90 (dois mil trezentos e vinte e dois reais e noventa centavos**) mensais, perfazendo um valor Global de **R$: 33.294,82 (trinta e três mil e duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos)**

CLAUSULA QUARTA

As demais Clausulas do Contrato original nº 017/2017 de 17/04/2017. permanecem inalteradas

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte, Em 20 de dezembro de 2018.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Wallingson Felipe Alencar

CONTRATADO

Selma Araujo Amorim

Fiscal de Contratos

Portaria 014/2016

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 035/2017

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT e CPF 503.521.641-15, residente e domiciliado na AV. Brasília, 664 centro localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Srª. **VANESSA REZER,** portadora do RG. nº: 2779569-1 SSP/MT e do CPF Nº: 036.233.871-00, brasileira, maior, residente no Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada parte CONTRATADA resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 035/2017, mediante as clausulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade nas atividades e serviços na função de **TÉCNICO TEMPORÁRIO DE DESENVOLVI-**

MENTO HUMANO neste município em razão de não ter candidatos remanescente de Concurso Público Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Altera a Clausula oitava do presente contrato firmado em 12/06/2017 com termino previsto para 31/12/2017, Aditado para o exercício de 2018, passando a vigorar a partir deste segundo termo de 22/12/2018 a 20/12/2019.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Aditivo objetiva também alteração na Clausula Terceira do Presente Contrato, com o valor mensal de R$ **1.240,20 (um mil duzentos e quarenta reais e vinte centavos)** mensais; perfazendo um v**alor Global de R$: 17.773,75 (dezessete mil setecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).**

CLAUSULA QUARTA

As demais Clausulas do Contrato original nº 035/2017 de 12/06/2017. permanecem inalteradas

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte, Em 20 de dezembro de 2018.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Vanessa Rezer

CONTRATADA

Selma Araujo Amorim

Fiscal de Contratos

Portaria 014/2016

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2017

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT e CPF 503.521.641-15, residente e domiciliado na AV. Brasília, 664 centro localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Srª. **THAIS FERNANDA DOS SANTOS,** portadora do RG. nº: 2439709-1 SSP/MT e do CPF Nº: 058. 616.691-20, brasileira, maior, residente no Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada parte CONTRATADA resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 023/2017, mediante as clausulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade nas atividades e serviços na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** neste município em razão de não ter candidatos remanescente de Concurso Público Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Altera a Clausula oitava do presente contrato firmado em 17/04/2017 com termino previsto para 31/12/2017, Aditado para o exercício de 2018, passando a vigorar a partir deste segundo termo de 22/12/2018 a 20/12/2019.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Aditivo objetiva também alteração na Clausula Terceira do Presente Contrato, com o valor mensal de R$ **954,00 (novecentos e cinqüenta e quatro reais**) mensais, perfazendo o v**alor Global de R$: 13.673,96 (treze mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos)**

CLAUSULA QUARTA

As demais Clausulas do Contrato original nº 023/2017 de 17/04/2017. permanecem inalteradas

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte, Em 20 de dezembro de 2018.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Thais Fernanda dos Santos

CONTRATADA

Selma Araujo Amorim

Fiscal de Contratos

Portaria 014/2016

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2018

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT e CPF 503.521.641-15, residente e domiciliado na AV. Brasília, 664 centro localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Srª. **SIMONE GUIMARÃES PIMENTA,** portadora do RG. nº: 25699016 SSP/MT e do CPF Nº: 052. 966.071-71, brasileira, maior, residente no Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada parte **CONTRATADA** resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 010/2018, mediante as clausulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade nas atividades e serviços na função de **TÉCNICA TEMPORÁRIO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO** neste município em razão de não ter candidatos remanescente de Concurso Público Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Altera a Clausula oitava do presente contrato firmado em 12/03/2018 com termino previsto para 21/12/2018, passando a vigorar a partir deste primeiro termo de 22/12/2018 a 20/12/2019.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Aditivo objetiva também alteração na Clausula Terceira do Presente Contrato, com o valor mensal de R$ **1.240,20 (um mil duzentos e quarenta reais e vinte centavos)** mensais; perfazendo um v**alor Global de R$: 17.773,75 (Dezessete mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).**

CLAUSULA QUARTA

As demais Clausulas do Contrato original nº 010/2018 de 12/03/2018. permanecem inalteradas

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte, Em 20 de dezembro de 2018.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Simone Guimarães Pimenta

CONTRATADA

Selma Araujo Amorim

Fiscal de Contratos

Portaria 014/2016

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2017

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT e CPF 503.521.641-15, residente e domiciliado na AV. Brasília, 664 centro localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Srª.**SILVANA DE SOUZA MARQUES,** portadora do RG. nº: 1932143-0 SSP/MT e do CPF Nº: 022. 275.941-01, brasileira, maior, residente no Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada parte CONTRATADA resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 018/2017, mediante as clausulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade nas atividades e serviços na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** neste município em razão de não ter candidatos remanescente de Concurso Público Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Altera a Clausula oitava do presente contrato firmado em 17/04/2017 com término previsto para 31/12/2017, Aditado para o exercício de 2018, passando a vigorar a partir deste segundo termo de 22/12/2018 a 20/12/2019.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Aditivo objetiva também alteração na Clausula Terceira do Presente Contrato, com o valor mensal de R$ **954,00 (novecentos e cinqüenta e quatro reais**) mensais, perfazendo o v**alor Global de R$: 13.673,96 (treze mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos)**

CLAUSULA QUARTA

As demais Clausulas do Contrato original nº 018/2017 de 17/04/2017. permanecem inalteradas

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte, Em 20 de dezembro de 2018.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Silvana de Souza Marques

CONTRATADA

Selma Araujo Amorim

Fiscal de Contratos

Portaria 014/2016

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2018

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT e CPF 503.521.641-15, residente e domiciliado na AV. Brasília, 664 centro localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado o Sr. **FABIO CAMPOS MAGALHÃES,** portador do RG. nº: 2076143-0 SSP/MT e do CPF Nº: 046.306. 771-19, brasileiro, maior, residente no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, doravante denominado parte CONTRATADO resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 024/2018, mediante as clausulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade nas atividades e serviços na função de **Cirurgião Dentista** neste município em razão de não ter candidatos remanescente de Concurso Público Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Altera a Clausula Sétima do presente contrato firmado em 20/07/2018 com termino previsto para 31/12/2018, passando a vigorar a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Aditivo objetiva também alteração na Clausula Décima do Presente Contrato, com o valor mensal de R$ **3.193,99 (Três mil cento e noventa e três reais e noventa e nove centavos**) mensais, reajustado de acordo com os índices inflacionários perfazendo o valor Global de **R$: 59. 514,44 (cinqüenta e nove mil quinhentos e catorze reais e quarenta e quatro centavos)**

CLAUSULA QUARTA

As demais Clausulas do Contrato original nº 024/2018 de 20/07/2018. permanecem inalteradas

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas conti-

das na Lei 8666/19963 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte, Em 20 de dezembro de 2018.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Fabio Campos Magalhães

CONTRATADO

Elizandra Aparecida Brito

Fiscal de Contratos

Portaria 002/2016

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2018

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT e CPF 503.521.641-15, residente e domiciliado na AV. Brasília, 664 centro localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado o Sr .**DANIEL ALVES DE SOUZA,** portador do RG. nº: 1813480-7 SSP/MT e do CPF Nº: 015.700.521-66, brasileiro, maior, residente no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, doravante denominado parte CONTRATADO resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 018/2018, mediante as clausulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade nas atividades e serviços na função de **PROFESSOR** neste município em razão de não ter candidatos remanescente de Concurso Público Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Altera a Clausula sétima do presente contrato firmado em 17/05/2018 com termino previsto para 21/12/2018, passando a vigorar a partir deste primeiro termo de 22/12/2018 a 20/12/2019.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Aditivo objetiva também alteração na Clausula Segunda do Presente Contrato, com o valor mensal de R$ **2.763,00 (dois mil setecentos e sessenta e três reais**) mensais, perfazendo um v**alor Global de R$: 38.866,10 (trinta e oito mil e oitocentos e sessenta e seis reais e dez centavos)**

CLAUSULA QUARTA

As demais Clausulas do Contrato original nº 018/2018 de 17/05/2018. permanecem inalteradas

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte, Em 10 de dezembro de 2018.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Daniel Alves de Souza

CONTRATADO

Selma Araujo Amorim

Fiscal de Contratos

Portaria 014/2016

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 036/2018, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**

Novo Mundo – MT, em 06 de dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 106/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**RONALDO APARECIDO FERREIRA SANCHES,** portador da cédula de identidade Nº 41663 CTPS/ES e CPF N°.009.567. 541-80, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, de contratação de VIGIA, Ensino Médio, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obra Pública em razão da substituição do servidor efetivo Afonso Oscar Klein, que se encontra de atestado médico.
Vigência do Contrato	**19/07/2018 a 01/11/2018.**

Novo Mundo/MT, 01 de novembro de 2018**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 118/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MARGARETE APARECIDA DE OLIVEIRA MAGNANI,** portadora da cédula de identidade Nº6.180.767-5 SSP/ PR e CPF N° 809.612.901-53 brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público de contratação de **Professora,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica **"Inovação",** em substituição a servidora Sileide Oliveira de Matos Santos, que se encontra de atestado médico.
Vigência do Contrato	**08/08/2018 a 06/11/2018.**

Novo Mundo/MT, 06 de novembro de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITIÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.**

Novo Mundo – MT, em 06 de Dezembro de 2018.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2018, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO MT.**

Novo Mundo – MT, em 06 de Dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2018

PREGÃO ELETRONICO 81/2018

ARP Nº 157/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada**, COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA – ME ,** tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos (II etapa) para Manutenção da Farmácia Básica e PSF's,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. **Vigência: 22/11/2018 A 22/11/2019, VALOR GLOBAL R$23.652,00 (vinte e três mil e seiscentos e cinquenta e dois reais). Preços Registrados:** Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de dezembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	350024	AGULHA HIPODERMICA, 13 x 4,5, descartavel, esteril, atoxica, apirogenica, canula em aco inox, cilidrica, reta, oca, siliconizada, com bizel trifacetado, afilada, rigda e centralizadado, canhao em protetor em polipropileno. CX c/ 100	CAIXA	600,00	5,94	3.564,00
2	492831	AGULHA HIPODERMICA, 30 x 7, Corpo em aco inox siliconizado bisel curto trifacetsdo, conector em plastico luer, protetor plastico descartavel, esteril, embalagem individual. CX c/ 100	CAIXA	600,00	5,94	3.564,00
3	492832	AGULHA HIPODERMICA, 30 x 8, Corpo em aco inox siliconizado bisel curto trifacetsdo, conector em plastico luer, protetor plastico descartavel, esteril, embalagem individual. CX c/ 100	CAIXA	600,00	5,94	3.564,00
4	497351	DOXAZOSINA, MESILATO- Concentração/Dosagem 4mg, forma farmaceutica comprimido, via de administração oral.	UNIDADE	24.000,00	0,38	9.120,00
5	497358	ESPIRONOLACTONA - concentracao/dosagem 100mg, forma	UNIDADE	12.000,00	0,32	3.840,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2018

PREGÃO ELETRONICO 81/2018

ARP Nº 156/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada**, GREEN FARMACÊUTICA LTDA - EPP ,** tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos (II etapa) para Manutenção da Farmácia Básica e PSF's,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. **Vigência: 22/11/2018 A 22/11/2019, VALOR GLOBAL R$42.816,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e dezesseis reais). Preços Registrados:** Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de dezembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	497280	CARBONATO DE LITIO - concentracao/dosagem 300mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	24.000,00	0,26	6.240,00
2	497547	COLAGENOSE+ CLORANFENICOL- Dosagem 0,6 UI/G + 0,01 G/G respectivamente, forma farmaceutica, pomada, forma de apresentaçao bisnaga, via de administracao topica.(30g)	UNIDADE	1.200,00	10,38	12.456,00
3	497411	NEOMICINA+ BACITRACINA-10G,pomada, bisnaga c/ 10g.	UNIDADE	18.000,00	1,34	24.120,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 88/2018

Contrato nº. 88/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada**TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO – EIRELI**, **CNPJ: 07.838.209/0001-78.** Objeto: a ADESÃO À **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2018**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**, cujo objeto é o Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de 01 (um) micro-ônibus para transporte de paciente com deficiência tipo cadeirantes e dificuldade de

locomoção de acordo com a regulação do COTRAN 316/09, com capacidade mínima de 24 passageiros, já incluso 01 (um) cadeirante mais motorista, recursos oriundos da Proposta nº 12031.426000/1180-04 - MINISTÉRIO DA SAUDE, prefeitura gestora da ata município Jaciara-MT, a pedido da secretaria de Saúde do Município de Paranatinga-MT. **Valor: R$ 299. 000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais). Vigência:** 28/11/2018 A 28/11/2019. Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de dezembro de 2018.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 300/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 300/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

RESOLVE:

1. Retificar o ANEXO a Portaria de nº 010/2018:

Faz- se a Retificação:

ONDE SE LÊ:

CONTROLADOR GERAL DA UMCI

LEIA-SE:

CONTROLADOR GERAL DA UMCI CUMULADO COM O CARGO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PARANATINGA-MT

2. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paranatinga/MT, 06 de dezembro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 87/2018

Contrato nº. 87/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada**GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - LTDA, CNPJ DA FILIAL: 77.941.490/0070-87.** Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de 01 (uma) Geladeira – Refrigerador Eletrolux DF 82, 553 Litros,** atendendo as Necessidades da Casa Transitória a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e Artigo 2º, Inciso II, da Lei Municipal Nº 1450/2017. **Valor: R$: 3.899,00** (Três mil novecentos e noventa e nove reais). **Vigência:** 30/11/2018 A 30/02/2019. Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 029/2018

Aos seis (06) dias do mês de 06 dezembro do ano de dois mil e dezoito, às treze horas, em uma das Salas da Secretaria Municipal de Saúde, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 220 de 18 de julho de 2018, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Francielle Figueiredo Silva: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para deliberar sobre a **NOTIFICAÇÃO** referente o estabelecimento residência do proprietário/responsável Lucila Cristina dos Reis CPF 442.171.021.00, situada na Rua João Pessoa n° 213 bairro: Vila Concórdia, Paranatinga/MT, CEP: 788870-000.Consta A Ata na integra está anexa ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº 029/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 028/2018

Aos seis (06) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às treze horas, em uma das Salas da Secretaria Municipal de Saúde, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 220 de 18 de julho de 2018, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Francielle Figueiredo Silva: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o Auto de Infração nº 0756,759 referente o estabelecimento residência do proprietário Remi Carvalho Rezende CPF 898.511.881.15,situada na Rua Crisântemo n°37 bairro: Vila Nova II, Paranatinga/MT, CEP: 788870-000.Consta A Ata na integra está anexa ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº 028/2018.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – EDITAL 88/2018 - CHAMADA PÚBLICA 01/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **CHAMADA PUBLICA – REGISTRO DE PREÇOS** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM",** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Lei nº 11. 947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26, de 17 de junho de 2013, Instrução Normativa nº. 002/2009/GS/SEDUC/M, Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural**, para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas de Educação Infantil e Indígena do Município de Paranatinga – MT, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes do presente Instrumento Convocatório. Homologada 05/12/2018.

Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA	CNPJ/ CPF	VALOR TOTAL
ASCOP – ASSOCIAÇÃO CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES	23.040. 383/ 0001-27	R$ 94. 045,00
ALESSANDRA FELICI	006.840. 051-90	R$ 27. 154,30

Em 06 de dezembro de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.561 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 1.561 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE ALUNOS E DEMAIS SERVIDORES DA ESCOLA MUNICIPAL 17 DE DEZEMBRO PARA O TÉRMINO DO ANO LETIVO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, asfortes chuvas que estão causando a destruição de estradas, pontes e bueiros, provocando alagamentos, causando inúmeros danos aos munícipes que vivem nas regiões próximas ao rios que cortam esta Municipalidade, tanto na zona urbana como rural;

CONSIDERANDO, as inúmeras consequências deste desastre, que resultaram tanto em danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais resultantes deste;

CONSIDERANDO, que há necessidade de zelo para com integridade física tanto dos alunos quanto dos servidores da Educação Pública Municipal deste Município;

CONSIDERANDO, que a Escola Municipal 17 de dezembro, encontra-se à beira do rio Piçarrão e também próxima ao rio Paranatinga, o que leva a um constante estado de vulnerabilidade de todos que utilizam a mesma;

CONSIDERANDO, que há o parecer **001/2018** que informa da real necessidade de evacuação de todos os servidores e alunos, diante da proximidade do prédio com rio passível de enchentes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a evacuação imediata de todos os servidores e alunos da Escola Municipal 17 de Dezembro, com a consequente transferência dos mesmos para a Escola Municipal Vista Alegre, com vistas a dar finalização ao ano letivo corrente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será fornecido transporte escolar a todos os alunos que necessitarem do mesmo para se deslocarem até a referida escola.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 05 de dezembro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1562 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 1562 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

"NOMEIA OCONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

DECRETA:

Art. 1º - **O** Conselho Municipal Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil **passa a ter a seguinte composição:**

1.1 – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

VERA LÚCIA GONZAGA SARTORI

1.2 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

PAULO ARTHUR TERRA DE MOURA FILHO

1.3 – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

CAMILA CERVANTE GUEDES

1.4 – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

RAIMUNDO EUDES MOREIRA LIMA

1.5 – Representante do Poder Legislativo Municipal:

CICERO PEREIRA FILHO

1.6 – Representante da Polícia Militar:

SUB - TENENTE ROGÉRIO SILVA DE MIRANDA

1.7 – Representante da ACIP:

JOÃO LOPES DA SILVA

1.8 – Representante da Maçonaria:

EVANDRO SILVA SALVADOR

1.9– Representante de Entidade Religiosa:

PADRE CLAUDINEI DE FREITAS

2.0 – Representante do Grupo Loxa:

MÚCIO JOSÉ CALVOSO TEIXEIRA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, em 06 de dezembro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 305/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA N° 305/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Comunicar o **falecimento** do servidor **JOABE DOS SANTOS TAVARES,** matrícula funcional n° 2140, portador do RG n° 16080912 SSP/MT e do CPF n° 007.181.031.57, ocupante do cargo efetivo de **" APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – VIGIA",** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Certidão de Óbito n° 065193.01.55.2018.4.00007.131.0002725.28, ocorrido na data de 02 de dezembro de 2018, em domicílio na Rua Alcenir Galvão Trindade, n° 100, Bairro Rui Barbosa, nesta cidade.

II – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de dezembro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 89/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Tecidos e Aviamentos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Homologada em 04/12/2018.

Empresas Vencedoras.

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL (R$)
COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	16.831.959/0001-09	R$ 64.877,80

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	20.847.096/ 0001-35	R$ 1.035,60

Em 06 de dezembro de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 285/2018 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA N° 285/2018 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Remover o servidor **Paulo Arthur Terra de Moura Filho – Secretário de Saúde,** para a Secretaria Municipal de Saúde – Gestão das Ações;

II – Promover a servidora **Valquiria Inácia Ferreira – Agente Administrativo I**, para a Classe C Nível 05;

III – Promover a servidora **Jusselina Sampaio de Souza – Agente de Serviços Gerais,** para a Classe C Nível 05;

IV – Remover a servidora **Eva Almeida Vale da Silva – Técnico Administrativo Educacional II,** para a Secretaria Municipal de Educação – Ens. Fundamental 25%;

V – Remover o servidor **Guilherme Humberto da Costa Carvalho – Enfermeiro Padrão,** para a Secretaria Municipal de Saúde – Man. Enc. PA;

VI – Promover o servidor **Rodrigo Shuenquener Bonfim – Vigia,** para a Classe C Nível 03;

VII – Promover a servidora **Fernanda Cristina de Melo – Agente Administrativo II,** para a Classe C Nivel 04;

VIII – Promover a servidora **Elis Regina Forgiarini – Professora,** para a Classe C Nivel 04;

IX – Promover a servidora **Dinalva Martins dos Anjos – Agente de Serviços Gerais,** para a Classe C Nível 05;

X – Promover a servidora **Marinalva dos Santos Epping – Apoio Administrativo Educacional I,** para a Classe B Nivel 05;

XI – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Raide Bom Despacho da Veiga – Agente de Serviços Gerais,** a partir de 24 de outubro de 2018;

XII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Genilda Dias Costa Alves de Oliveira– Técnica em Enfermagem,** a partir de 24 de outubro de 2018;

XIII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Irene Dias dos Santos – Agente Comunitária de Saúde,** a partir de 10 de outubro de 2018;

XIV – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Josineusa Cândida da Silva – Apoio Administrativo Educacional I,** a partir de 03 de outubro de 2018;

XV – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde o servidor **José Manoel Barbosa da Silva – Agente de Inspeção Sanitária,** a partir de 01 de outubro de 2018;

XVI – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade a servidora **Vilsiane Seawright – Apoio Administrativo Educacional I,** a partir de 03 de outubro de 2018;

XVII – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 22 de outubro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 304 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 304 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. MARIA JOSÉ PEREIRA SALDANHA**, inscrita no CPF sob o número 460.798.741-72 e portadora do RG de número 072.0959-2, para responder pelo cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 30 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de dezembro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 303 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 303 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. FÁTIMA EICKHOFF HAMMARSTROM, inscrita no CPF sob o número 006.678.630-44 e portadora do RG de número 1083568939 JS/RS, para responder pelo cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 30 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de dezembro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 302 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 302 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. FÁTIMA EICKHOFF HAMMARSTROM**, inscrita no CPF sob o número 006.678.630-44 e portadora do RG de número 1083568939 JS/RS, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 30 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de dezembro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 301 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 301 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. MARIA IZABEL DA COSTA LOURENÇO**, inscrita no CPF sob o número 044.124.881-01 e portadora do RG de número 2167641-0 SSP/MT, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 30 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de dezembro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/018

PREGÃO ELETRONICO 80/2018

ARP Nº 177/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada**, ALFRS COMÉRCIO DE MÓVEIS – LTDA,** tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de 02 (dois) Veículos e Equipamentos e Materiais Permanentes para as Unidades Básica de Saúde PSF's III e IV, com recursos da Emenda Parlamentar nº 12031.426000/1170-03**,atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de **Saúde de Paranatinga-MT.** Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.,. **Vigência: 26/11/2018 A 26/11/2019, VALOR GLOBAL R$27. 553,20 (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e três reais e vente centavos).** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de dezembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	338698	ARMARIO DE VITRINE EM ACO / FERRO PINTADO COM 2 PORTAS LATERIAL DE VIDRO	UNIDADE	2,00	679,90	1.359,80
2	497693	ARQUIVO- Aço de 3 a 4 gavetas, deslizamento da gaveta, trilho	UNIDADE	6,00	470,00	2.820,00
3	497703	BIOMBO ACO / FERRO PINTADO, RODIZIOS TAMANHO TRIPLO	UNIDADE	8,00	299,00	2.392,00
4	497692	BIOMBO PLUMBIFERO - Estrutura em aco ou aluminio espressura de 02 MM tipo curvo	UNIDADE	1,00	2. 700,00	2.700,00
5	496660	CADEIRA - Aco/ ferro pintado, Assento/encosto de polipropileno.	UNIDADE	46,00	77,90	3.583,40
6	497736	CADEIRA PARA OBESO - Estrutura em Aco / Ferro Pintado, estofado	UNIDADE	1,00	291,00	291,0000
7	497699	ESCADA COM 2 DEGRAUS ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	11,00	148,000	1.628,00
8	497668	MESA AUXILIAR RODIZIO EM ACO INOXIDAVEL, DIMENSOES MIN. CONFECCAO 40 X 40 X 80 CM	UNIDADE	1,00	294,00	294,00
9	497707	MESA DE EXAME - Posicao Movel, com suporte para papel em Aco Inoxidavel	UNIDADE	10,00	740,00	7.400,00
10	336173	MESA DE MAYO INOXIDAVEL	UNIDADE	1,00	365,00	365,00
11	497688	MESA DE REUNIAO - madeira/mdp/mdf/similar, redonda de 1,20mx1,20m	UNIDADE	2,00	360,00	720,00
12	497721	MESA GINECOLOGICA - Aço/Ferro pintado, movel	UNIDADE	4,00	750,00	3.000,00
13	496664	MESA PARA COMPUTADOR- BASE- madeira/mdp/mdf/similar, suporte p/ impressora,para teclado, cpu, contendo de 01 a 02 gavetas.material - madeira/mdp/mdf/similiar.	UNIDADE	2,00	500,00	1.000,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/018

PREGÃO ELETRONICO 80/2018

ARP Nº 176/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada**, PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME,** tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de 02 (dois) Veículos e Equipamentos e Materiais Permanentes para as Unidades Básica de Saúde PSF's III e IV, com recursos da Emenda Parlamentar nº 12031.426000/1170-03,**atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.,. **Vigência: 26/11/2018 A 26/ 11/2019, VALOR GLOBAL R$5.542,97 (cinco mil e quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos).** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de dezembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	497662	APARELHO MICROPROCESSADO TENS E FES, COM 4 CANAIS	UNIDADE	2,00	1.248,50	2. 497,00
2	497733	ESTADIOMETRO DE ALUMINO, ESCALA MINIMA 0 A 210 CM	UNIDADE	5,00	337,00	1. 685,00
3	497705	OTOSCOPIO SIMPLES - Iluminação direta/ halogena- xenon, composição 5 a 10 especulos reutilizáveis.	UNIDADE	4,00	284,00	1. 136,00
4	336308	PAPAGAIO INOXIDAVEL	UNIDADE	3,00	74,99	224,97

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/018

PREGÃO ELETRONICO 80/2018

ARP Nº 175/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada**, GUSTAVO ALMEIDA PEREIRA 03603484169,** tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de 02 (dois) Veículos e Equipamentos e Materiais Permanentes para as Unidades Básica de Saúde PSF's III e IV, com recursos da Emenda Parlamentar nº 12031.426000/1170-03**,atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de **Saúde**

de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.,. **Vigência: 26/11/2018 A 26/11/2019, VALOR GLOBAL R$1. 899,00 (um mil e oitocentos e noventa e nove reais).). Preços Registrados:** Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de dezembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	497684	COMPRESSOR ODONTOLOGICO - Capacidade reservatorio/potencia/consumo 30 a 39 L/1 A 1,5HP/ 6A 7 Pes	UNIDADE	1,00	1.899,00	1. 899,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/018

PREGÃO ELETRONICO 80/2018

ARP Nº 174/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada, **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP,** tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de 02 (dois) Veículos e Equipamentos e Materiais Permanentes para as Unidades Básica de Saúde PSF's III e IV, com recursos da Emenda Parlamentar nº 12031.426000/1170-03,**atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital, **Vigência: 26/11/2018 A 26/11/2019, VALOR GLOBAL 5.285,00 (cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais).** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de dezembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	338724	BALANCA ANTROPOMETRICA ADULTO DIGITAL	UNIDADE	5,00	1.057,00	5.285,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/018

PREGÃO ELETRONICO 80/2018

ARP Nº 173/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada**, ESFERA MASTER COMERCIAL – EIRELI** tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de 02 (dois) Veículos e Equipamentos e Materiais Permanentes para as Unidades Básica de Saúde PSF's III e IV, com recursos da Emenda Parlamentar nº 12031.426000/1170-03**,atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de **Saúde de Paranatinga-MT.** Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.,. **Vigência: 26/11/2018 A 26/11/2019, VALOR GLOBAL R$2. 500,00 (dois mil e quinhentos reais).** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de dezembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	496830	BALANÇA PARA LABORATORIO- funçao de contagem de peças, display analogico de LCD, capaz de realizar conversao de unidades, uitliza mecanismo eletromagnetico de prescisao. cap 3200g,leit de 001g, tam. prato 160x124mm. alimentacao eletrica a ser definid	UNIDADE	1,00	2. 500,00	2. 500,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/018

PREGÃO ELETRONICO 80/2018

ARP Nº 172/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada, **LUCCOS DO BRASIL LTDA - EPP,**tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de 02 (dois) Veículos e Equipamentos e Materiais Permanentes para as Unidades Básica de Saúde PSF's III e IV, com recursos da Emenda Parlamentar nº 12031.426000/1170-03,**atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.,. **Vigência: 26/11/2018 A 26/11/2019, VALOR GLOBAL R$21. 000,00 (vinte e um mil reais).** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de dezembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	496826	LAVADORA DE MICROPLACAS- Autom. 96 poços e tiras c/ 8 canais,c/ display, visor cristal liquido, no min. 50 programas na memor; teclado de membrana,c/ teste autom.da pressao de vacuo.pussui software onboardc/ sistema aberto p program.volume residual.	UNIDADE	1,00	21. 000,00	21. 000,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/018

PREGÃO ELETRONICO 80/2018

ARP Nº 171/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada**, V.P. SILVA BRINQUEDOS – ME,** tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de 02 (dois) Veículos e Equipamentos e Materiais Permanentes para as Unidades Básica de Saúde PSF's III e IV, com recursos da Emenda Parlamentar nº 12031.426000/1170-03**,atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de **Saúde de Paranatinga-MT.** Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.,. **Vigência: 26/11/2018 A 26/11/2019, VALOR GLOBAL R$ $ 17.504,97 (dezessete mil e quinhentos e quatro reais e noventa e sete centavos).** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de dezembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	497713	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - Polipropileno com balde espremedor, kit com MOPs Liquido e po, placa sinaliza e pa, saco de	UNIDADE	2,00	833,99	1. 667,98

2	496824	MICROPIPETA MONOCANAL- Possui visor digital, ejetor automatico, com capacidade variavel.	UNIDADE	1,00	244,99	244,99
3	496669	MICROSCOPIO LABORATORIAL- 160mm de comp. c/ cabeçote binocular, tipo siendetopf incl.a 30 e rota. 360 graus; obj. plana croamtica de contraste de fase 10xph,40x ph retratil e 100x ph e imersao, todas tipo O.G, 01 par de oculares de 10x plano com 20mm	UNIDADE	2,00	7.796,00	15.592,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170/018

PREGÃO ELETRONICO 80/2018

ARP Nº 170/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada**, MARILICE KEIL - ME** tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de 02 (dois) Veículos e Equipamentos e Materiais Permanentes para as Unidades Básica de Saúde PSF's III e IV, com recursos da Emenda Parlamentar nº 12031.426000/1170-03,**atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.,. **Vigência: 26/11/2018 A 26/11/2019, VALOR GLOBAL R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de dezembro de 2018.

1	497493	PROJETOR MULTIMIDIA (DATA SHOW) - Deve possuir Tecnologia LCD com Matriz ativa TFT com 16 milhoes de cores , Resucao minima nativa de 1024 x 768 ee compatibilidade 16:9 deve possuir 01 VGA, HDMI e entrada para USB	UNIDADE	1,00	1.250,00	1.250,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/018

PREGÃO ELETRONICO 80/2018

ARP Nº 169/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada**, OLMI INFORMÁTICA LTDA,** tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de 02 (dois) Veículos e Equipamentos e Materiais Permanentes para as Unidades Básica de Saúde PSF's III e IV, com recursos da Emenda Parlamentar nº 12031.426000/1170-03,**atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.,. **Vigência: 26/11/2018 A 26/11/2019, VALOR GLOBAL R$69.226,00 (sessenta e nove mil e duzentos e vinte e seis reais).** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de dezembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	497728	APARELHO DE DVD - Com contrlole remoto porta USB, reproducao DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3	UNIDADE	1,00	120,00	120,00
2	491770	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS- MODELOS SPLIT, QUENTE E FRIO - BIVOLT	UNIDADE	19,00	1.298,00	24.662,00
3	497468	BEBEDOURO / PURIFICADOR REFIGERADOR - Tipo Pressao Coluna Simples	UNIDADE	5,00	585,00	2.925,00
4	496654	COMPUTADOR - DESKTOP-BÁSICO-com processador no minimo Intel core i3 ou AMDa 10 ou similar; possui 1 disco rigido de 500 gigabyte; mem RAM 8 giga, em dois modulos identicos de 04 giga cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133MHZ ou superior, operando em dual CHA	UNIDADE	6,00	1.886,00	11.316,00
5	497658	COMPUTADOR PORTATIL NOTEBOOK - Com Prcocessador no minimo Intel core i5 ou AMD a 10 ou Similar 1 disco rigido de 500 GIGABYTES vel. de rotacao 7.200 rpm, unidade combinada de gravacao CD, DCD rom; memoria RAM de 08 gigabytes. Tela LED 14 ou 15 poleg	UNIDADE	2,00	3.399,00	6.798,00
6	496668	GELADEIRA / REFRIGERADOR - capacidade de 250 A 299 litros.	UNIDADE	5,00	1.410,00	7.050,00
7	497698	LONGARINA, polipropileno, 03 lugares.	UNIDADE	22,00	274,00	6.028,00
8	497465	MESA DE ESCRITORIO EM MADEIRA / MDF / SIMILAR / DOBRAVEL, 2 GAVETAS COMPOSICAO SIMPLES	UNIDADE	16,00	185,00	2.960,00
9	497487	TELA DE PROJECAO - Deve estar em linha de producacao do fabricante, com trepe retratil manual, area visual de aproxi. 1,80 x 1,80 m (+ ou - 10%) Devera possuir estojo aluminio com pintura eletrostatica resistente a riscos e corrosoes,poste central	UNIDADE	3,00	504,00	1.512,00
10	497472	TELEVISAO DE 32 ATE 41 POLEGADA, Tipo Led, Porta USB, Full HD Entrada HDMI com conversor Digital	UNIDADE	1,00	1.155,00	1.155,00
11	497697	TELEVISOR-Led, hdmi,usb, conversor digital,tamanho da tel de 42" até 50".	UNIDADE	2,00	1.750,00	3.500,00
12	497690	VENTILADOR DE TETO/PAREDE- 03 pás, teto	UNIDADE	10,00	120,00	1.200,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/018

PREGÃO ELETRONICO 80/2018

ARP Nº 168/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada**, BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME,** tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de 02 (dois) Veículos e Equipamentos e Materiais Permanentes para as Unidades Básica de Saúde PSF's III e IV, com recursos da Emenda Parlamentar nº 12031.426000/1170-03,**atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.,. **Vigência: 26/11/2018 A 26/11/2019, VALOR GLOBAL R$12.098,00 (doze mil e noventa e oito reais).Preços Registrados:** Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de dezembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total

1	496663	ARMARIO - Dimensoes/ prateleira - Aço, Altura de 180 A 210cm X largura de 70 A 110cm/04, capacidade minina de 40kg.	UNIDADE	4,00	418,00	1.672,00
2	497710	ARMARIO - Dimensoes/ prateleira - Aço, Altura de 180 A 210cm X largura de 70 A 110cm/04, capacidade minina de 50kg.	UNIDADE	26,00	401,00	10.426,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/018

PREGÃO ELETRONICO 80/2018

ARP Nº 167/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada**, R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME ,** tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de 02 (dois) Veículos e Equipamentos e Materiais Permanentes para as Unidades Básica de Saúde PSF's III e IV, com recursos da Emenda Parlamentar nº 12031.426000/1170-03,**atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital., **Vigência: 26/11/2018 A 26/11/2019, VALOR GLOBAL R$73.087,00 (setenta e três mil e oitenta e sete reais).** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de dezembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	496822	ANALISADOR AUTOMATICO P/ HEMATOLOGIA- an. 26 parametros,contagem total de leucocitos,de eritrocitos,leitura espectrofometrica de hemoglobina (cianometahemoglobina), determ. hemacrotico, determ de volume corpuslar media.procedimento de limpeza e calib	UNIDADE	1,00	55.000,00	55.000,00
2	497671	APARELHO DE RAIO X ODONTOLOGICO instalacao coluna com braco convencional modo de operacao digitaltensao minima 7MA	UNIDADE	1,00	4.998,00	4.998,00
3	496827	BANHO MARIA-Capac. p/ 100 tubos ou superior, temp. regulavel em 5 graus celsius a 80 grau celsius, cuba interna em aço inox sem emendas ou solda. capacidade de 9l ou superior, tampa em aço inox, estrutura externa em inox ou aço ferro pintado.	UNIDADE	1,00	1.190,00	1.190,00
4	497660	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COPIADORA, SCANNER E FAX.- Tipo imprime, copia digitaliza e faz, memoria 128 MB; resolucao 600 x 600 DPI; resolucao de digitalizacao 1200 x 1200 DPI; resolucao de copias 600 x 600; velocidade de impressao 30 PPM preto	UNIDADE	2,00	1.680,00	3.360,00
5	497700	IMPRESSORA LASER(C0MUM) -laser c/ padrao de cor manocromatico, resol 1200x1200DPI, veloc. 35 paginas, suporta papel A5, A4 e oficio. cap. de entrada de 200 paginas, interface USB, compartilhamento por meio de rede10/100/100 etthernet e wifi	UNIDADE	2,00	1.400,00	2.800,00
6	492527	MOCHO ACO FERRO PINTADO, COM ENCOSTO REGULAGEM DE ALTURA, A GAS	UNIDADE	1,00	299,00	299,00
7	496667	NO-BREAK-potencia nominal de 1,2kva; potencia minima de 600w; tensao entrada 115/127/220v, possuir no minimo 06 tomadas de saida padrao brasileiro; produto novo, garantia de 12 meses.	UNIDADE	8,00	380,00	3.040,00
8	497477	SELADORA TIPO APLICACAO GRAU CIRURGICO MANUAL, PEDAL	UNIDADE	3,00	800,00	2.400,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/018

PREGÃO ELETRONICO 80/2018

ARP Nº 166/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada**, EQUIPOS COMERCIAL LTDA – ME ,** tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de 02 (dois) Veículos e Equipamentos e Materiais Permanentes para as Unidades Básica de Saúde PSF's III e IV, com recursos da Emenda Parlamentar nº 12031.426000/1170-03**,atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de **Saúde de Paranatinga-MT.** Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.,. **Vigência: 26/11/2018 A 26/11/2019, VALOR GLOBAL R$ 67.890,00 (sessenta e sete mil e oitocentos e noventa reais).** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de dezembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	493519	AMALGAMADOR ODONTOLOGICO - tipo capsular, modo de operacao digital.	UNIDADE	1,00	600,00	600,00
2	497672	ARTICULADOR ODONTOLOGICO - Distancia Intercondilar ajustavel guia condilica e angulo de BENNET ajustavel	UNIDADE	1,00	489,00	489,00
3	497479	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (Ate75 litros) - Modo de Operacao Digital ate 25 litros,camara de esterilização, aço inoxodavel.	UNIDADE	4,00	2.995,00	11.980,00
4	497669	BOMBA DE VACUO ATE 2HP / CV POTENCIA/AVACUO 0,5HP 450 mmHg	UNIDADE	1,00	2.100,00	2.100,00
5	497732	BRACADEIRA PARA INJECAO - Material em Aco Inoxidavel apoio do braco em aco Inoxidavel Pedestal altura regulavel	UNIDADE	3,00	121,00	363,00
6	497701	CADEIRA DE RODAS ADULTO- Pés removivel, aço/ ferro pintado, braços fixos.	UNIDADE	2,00	569,00	1.138,00
7	497670	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA (EQUIPO SUGADOR, REFLETOR) - Comando da Cadeira pedal cabeceira articulada refletor multifocal, equipo tipo cart ou aclopado, unidade auxiliar 01 sugador,cuba porcelana/ceramica,seringa triplice,peca reta,contra angulo m	UNIDADE	1,00	12.900,00	12.900,00
8	497709	CARRO DE CURATIVOS - Com Balde e Bacia matarial de aco inoxidavel	UNIDADE	2,00	444,00	888,00
9	496819	CENTRIFUGA LABORATORIAL- Digital, tipo para tubos- minimo 04 amostras	UNIDADE	1,00	1.958,00	1.958,00
10	497685	COMADRE - capacidade de 2,1L até 3,5 l, aço inoxidavel	UNIDADE	3,00	117,00	351,00
11	496818	DEIONIZADOR- 50 LITROS/H	UNIDADE	1,00	860,00	860,00
12	496820	DESTILADOR DE AGUA-capacidade ate 5 litros/hora	UNIDADE	2,00	950,00	1.900,00
13	338745	DETECTOR FETAL PORTATIL TECNOLOGIA DIGITAL	UNIDADE	7,00	500,00	3.500,00

14	497677	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO - Material confecao, tecido em algodao, bracadeira fecho velcro	UNIDADE	5,00	64,00	320,00
15	497675	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL - Material confecao, tecido em algodao, bracadeira fecho velcro	UNIDADE	6,00	70,00	420,00
16	338719	ESFIGMOMANOMETRO OBESO TECIDO EM ALGODAO VELCRO	UNIDADE	2,00	64,00	128,00
17	497691	ESTANTE- capacidade minima 100kg,/06 prateleiras com reforço.	UNIDADE	6,00	214,00	1.284,00
18	496829	ESTUFA DE CULTURA-cap. de 20 ate 50l, aço inoxidavel, tempertaura ate 70 celsius, porta interna (vidro temperado)	UNIDADE	1,00	2.038,00	2.038,00
19	338730	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINACAO LED HASTE FIXA	UNIDADE	3,00	269,00	807,00
20	497484	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, HASTE FLEXIVEL, ILUMINACAO LED	UNIDADE	2,00	280,00	560,00
21	496823	FOTOMETRO- De chama Na,K,LIc/ compressor,resultado expressos em: mEq/L ou PPM. microprocessado, tipo de alt.Digital.Reprodutividade 1%. Gabinte: chapa de aço,pintura epoxi(alta resistencia); acompanha padores,compressor,	UNIDADE	1,00	5.800,00	5.800,00
22	497674	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - Tipo LED, sem fio Radiometro	UNIDADE	1,00	571,00	571,00
23	497719	LANTERNA CLINICA- LED	UNIDADE	5,00	20,00	100,00
24	497661	LASER PARA FISIOTERAPIA - Consale, caneta 650 NM a 700 NM e caneta 830 NM a 905 NM	UNIDADE	1,00	4.979,00	4.979,00
25	493537	NEBULIZADOR PORTATIL TIPO ULTRASSONICO. NUMERO DE SAIDAS SIMULTANEAS 1	UNIDADE	4,00	160,00	640,00
26	497735	NEGATOSCOPIO - Lampada Fluorescente 2 Corpos	UNIDADE	2,00	377,00	754,00
27	497664	OXIMETRO DE PULSO - Tipo Portatil de Mao, 01 Sensor se Sp02	UNIDADE	3,00	1.549,00	4.647,00
28	497730	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) - Com reservatorio material confecao em Silicone	UNIDADE	3,00	133,00	399,00
29	497717	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) - Aplicacao infantil com reservatorio material confecao em Silicone	UNIDADE	3,00	136,00	408,00
30	497694	SUPORTE DE SORO - Material de confeccao em Aco Inoxidavel tipo Pedestal altura regulavel	UNIDADE	13,00	164,00	2.132,00
31	338684	ULTRASSOM ODONTOLOGICO MODO DE OPERACAO DIGITAL JATO DE BICARBONATO INTEGRADO POSSUI CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRASOM AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	1,00	1.679,00	1.679,00
32	497666	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA TELA LCD, MODO DE EMISSAO / OPERACAO CONTINUO E PULSANDO	UNIDADE	1,00	1.197,00	1.197,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2018

PREGÃO ELETRONICO 80/2018

ARP Nº 165/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada**, ANA MARIA PIRES BELEM - ME,** tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de 02 (dois) Veículos e Equipamentos e Materiais Permanentes para as Unidades Básica de Saúde PSF's III e IV, com recursos da Emenda Parlamentar nº 12031.426000/1170-03**,atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de **Saúde de Paranatinga-MT.** Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.,. **Vigência: 26/11/2018 A 26/11/2019, VALOR GLOBAL R$6.382,00 (seis mil e trezentos e oitenta e dois reais). Preços Registrados:** Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de dezembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	497663	ELETROCARDIOGRAFO - Acessorios 1 Cabo de ECG Canais/Operacao / Computador / Conector WI-FI 12 Canais / Direto no Console USB	UNIDADE	1,00	6.382,00	6.382,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 164/2018

PREGÃO ELETRONICO 80/2018

ARP Nº 164/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada**, SALVI LOPES & CIA LTDA – ME,** tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de 02 (dois) Veículos e Equipamentos e Materiais Permanentes para as Unidades Básica de Saúde PSF's III e IV, com recursos da Emenda Parlamentar nº 12031.426000/1170-03**,atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de **Saúde de Paranatinga-MT.** Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.,. **Vigência: 26/11/2018 A 26/11/2019, VALOR GLOBAL R$ R$ 6.147,48 (seis mil e cento e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de dezembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	497737	BALANCA ANTROPOMETRICA INFANTIL DIGITAL	UNIDADE	4,00	747,99	2.991,96
2	497467	BALDE A PEDAL - Material de confeccao Polipropileno, capacidade 30 litros ate 49 litros	UNIDADE	31,00	68,99	2.138,69
3	497689	BALDE/LIXEIRA - Aco/ Ferro pintado, capacidade de 11 até 20 litros	UNIDADE	5,00	69,99	349,95
4	338733	ESTETOSCOPIO ADULTO EM ACO INOXIDAVEL AUSCULTADOR DUPLO	UNIDADE	7,00	29,99	209,93
5	338734	ESTETOSCOPIO INFANTIL EM ACO INOXIDAVEL AUSCULTADOR DUPLO	UNIDADE	4,00	29,99	119,96
6	497667	JATO DE BICARBONATO	UNIDADE	1,00	336,99	336,99

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2018

PREGÃO ELETRONICO 80/2018

ARP Nº 163/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada**, M.S. DIAGNOSTICA LTDA,** tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de 02 (dois) Veículos e Equipamentos e Materiais Permanentes para as Unidades Básica de Saúde PSF's III e IV, com recursos da Emenda Parlamentar nº 12031.426000/1170-03**,atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de **Saúde de Paranatinga-MT.**

Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.,. **Vigência: 26/11/2018 A 26/11/2019, VALOR GLOBAL R$26.270,00 (vinte e seis mil e duzentos e setenta reais).** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de dezembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	496828	CAPELA DE FLUXO LAMINAR-unidirecional horizontal p/ manipul. de materiais n contaminados. constr. externamente em chapa de aco tratada c/ revestimento em epoxi eletrostatico e plataforma em aço inoxidavel AISI 304 e lat/ vidros .sist de vent. tip HEP	UNIDADE	1,00	14.870,00	14.870,00
2	496825	LEITORA DE MICROPLACAS DE ELISA-automatica, inclusive selecao de filtros, possuir no minim. os comprimentos de onda 400 a 750nm,realiza leitura por cinetica e varredura do poço qdo controlada por computador. tipos de microplacas sao de 6 ate 96	UNIDADE	1,00	11.400,00	11.400,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2018

PREGÃO ELETRONICO 84/2018

ARP Nº 162/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada**, LUZ & CIA – EIRELI ,** tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais para Decoração Natalina**, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. **Vigência: 23/11/2018 A 23/11/2019, VALOR GLOBAL R$ 50.646,80 (cinquenta mil e seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos). . Preços Registrados:** Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de dezembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	497783	FIO 2X2,5 PARA INSTALACAO	METRO	510,00	1,58	805,80
2	497777	MANGUEIRA DE LED BRANCO 100 METROS + CONECTORES -220V ROLO	UNIDADE	50,00	609,40	30.470,00
3	497762	MANGUEIRA LED ROLO DE 100 METROS AZUL 220V	UNIDADE	30,00	645,70	19.371,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2018

PREGÃO ELETRONICO 84/2018

ARP Nº 161/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada**, AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP,** tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventua **Aquisição de Materiais para Decoração Natalina**, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. **Vigência: 23/11/2018 A 23/11/2019, VALOR GLOBAL R$201.540,00 (duzentos e um mil e quinhentos e quarenta reais).**Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de dezembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	497775	ARVORE DE NATAL 1,20M COM 218 GALHOS COR VERDE	UNIDADE	10,00	140,00	1.400,00
2	497790	ARVORE DE NATAL 260 GALHOS 1,50M COR VERDE	UNIDADE	2,00	160,00	320,00
3	497792	BOLAS NATALINAS 7CM DOURADA	UNIDADE	200,00	2,43	486,00
4	497793	BOLAS NATALINAS 7CM VERDE	UNIDADE	200,00	4,00	800,00
5	497791	BOLAS NATALINAS 7CM VERMELHA	UNIDADE	200,00	2,51	502,00
6	497764	CASCATA 8 TUBOS CHUVA DE GELO 96 LED PISCA -PISCA BRANCO	UNIDADE	100,00	106,00	10.600,00
7	497750	CASCATA PISCA - PISCA LED AZUL 100 LAMPADAS (81/04)	CAIXA	300,00	20,79	6.237,00
8	497763	CORTINA 500 LED 220V BRANCO QUENTE 2,80X2,50 M/F	UNIDADE	30,00	142,30	4.269,00
9	497742	CORTINA LED 8 FUNCOES PISA PISCA E FIXA 500 LEDS 3M X2,5M 220V	UNIDADE	300,00	180,00	54.000,00
10	497788	FESTAO NEVADO 2 METROS DECORACAO NATAL 20CM GROSSO CHEIO	UNIDADE	50,00	20,00	1.000,00
11	497770	FESTAO PARA ENFEITE DE NATAL BRANCO 7 CM 2 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	30,00	30,00	900,00
12	497769	FESTAO PARA ENFEITE DE NATAL VERDE FOSCO LARGURA 7 CM 2 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	30,00	30,00	900,00
13	497778	MANGUEIRA DE LED VERMELHO 100 METROS + CONECTORES -220V ROLO	UNIDADE	5,00	609,00	3.045,00
14	497759	MANGUEIRA LED ROLO DE 100 METROS BRANCA FRIA 220V	UNIDADE	50,00	650,00	32.500,00
15	497761	MANGUEIRA LED ROLO DE 100 METROS VERMELHO 220V	UNIDADE	50,00	655,00	32.750,00
16	497779	MANGUEIRA LUMINOSA LED DECORACAO 100 METROS AZUL + CONECTORES -220V 1097 ROLO	UNIDADE	10,00	636,90	6.369,00
17	497765	PISCA - PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED, FIO BRANCO 8 FUNCOES COM BRANCO	UNIDADE	200,00	30,00	6.000,00
18	497766	PISCA - PISCA ENFEITES NATAL 400 LED 8 FUNCOES FIO TRANSPARENTE 30M 220V	UNIDADE	300,00	110,00	33.000,00
19	497743	PISCA PISCA LAMPADAS LED BRANCO FIO VERDE 8 FUNCOES E LUZ FIXA	UNIDADE	300,00	21,54	6.462,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2018

PREGÃO ELETRONICO 81/2018

ARP Nº 160/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada**, ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI - EPP ,** tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos (II etapa) para Manutenção da Farmácia**

Básica e PSF's, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. **Vigência: 22/11/2018 A 22/11/2019, VALOR GLOBAL R$$ 24.882,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e oitenta e dois reais).Preços Registrados:** Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de dezembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	497330	CARVEDILOL - concentracao/dosagem 25mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	48.000,00	0,11	5.280,00
2	497331	CARVEDILOL - concentracao/dosagem 3,125mg, forma farmaceutica comprimido, forma de apresentacao blister, via de administracao	UNIDADE	48.000,00	0,07	3.360,00
3	497283	CLORPROMAZINA INJ 5MG/ML AMPOLA	UNIDADE	600,00	1,21	726,00
4	497352	ENALAPRIL - concentracao/dosagem 10mg, forma farmaceutica comprimid, via de administracao oral.	UNIDADE	90.000,00	0,03	2.700,00
5	494455	FENITOINA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 100MG FORMA COMPRIMIDO	UNIDADE	48.000,00	0,20	9.600,00
6	497364	FLUCONAZOL - concentracao/dosagem 150mg, forma farmaceutica capsula, via de administracao oral.	UNIDADE	9.000,00	0,34	3.060,00
7	497452	VERAPAMIL, CLORIDRATO - concentracao/dosagem 80mg, forma farmaceutica comprimido revestido, via de administracao oral.	UNIDADE	1.200,00	0,13	156,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2018

PREGÃO ELETRONICO 81/2018

ARP Nº 159/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada**, LIFE CENTER COMÉCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP ,** tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos (II etapa) para Manutenção da Farmácia Básica e PSF's,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. **Vigência: 22/11/2018 A 22/11/2019, VALOR GLOBAL R$49.911,00 (quarenta e nove mil e novecentos e onze reais).** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de dezembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	497307	AMBROXOL CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE - FRASCO	FRASCO	3.600,00	1,62	5.832,00
2	497347	DIPIRONA SODICA - concentracao/dosagem 500mg/ml forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao ampola, via de administracao parenteral. Ampola 10 mililitro	UNIDADE	4.800,00	0,55	2.640,00
3	497357	ESPIRONOLACTONA - concentracao dosagem 25 mcg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	60.000,00	0,15	9.000,00
4	497376	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO- concentracao/dosagem 60mg/ml + 40mg/ml respectivamente, forma farmaceutica suspensao oral, forma de apresentacao frasco, via de administracao oral. frasco 100ml.	FRASCO	1.500,00	1,97	2.955,00
5	497377	IBUPROFENO - concentracao/dosagem de 50mg/ml, frasco gotas com 30ml (sem corante), via oral, solucao oral.	FRASCO	9.000,00	1,10	9.900,00
6	497392	LORATADINA - concentracao dosagem 1 mg/ml, forma farmaceutica xarope, forma de apresentacao frasco, via de administracao oral,	FRASCO	900,00	2,34	2.106,00
7	497401	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - concentracao/dosagem 4mg/ml, forma farmaceutica solucao oral, forma de apresentacao frasco, via de administracao oral.	FRASCO	2.400,00	0,58	1.392,00
8	497406	METRONIDAZOL - concentracao/dosagem 100mg/g, forma farmaceutica geleia, forma de apresentacao bisnaga, via de	UNIDADE	2.400,00	4,44	10.656,00
9	497421	PARACETAMOL - 200mg/ml, solucao, frasco conta gotas com 10ml, via oral.	FRASCO	4.800,00	0,67	3.216,00
10	497428	PREDNISOLONA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 60 ML, FRASCO.	FRASCO	600,00	3,69	2.214,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2018

PREGÃO ELETRONICO 81/2018

ARP Nº 158/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada**, LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ,** tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos (II etapa) para Manutenção da Farmácia Básica e PSF's,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. **Vigência: 22/11/2018 A 22/11/2019, VALOR GLOBAL R$6.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais).** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de dezembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	497340	CLINDAMICINA - concentrado/dosagem 300mg/ml, forma farmaceutica CAPSULA OU COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000,00	1,06	6.360,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA N° 603/2018 - EXONERAÇÃO DE SERVIDORES

PORTARIA Nº 603/2018.

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do ofício de n.º 698/2018/ GESTÃO DO SUS;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar os servidores abaixo descritos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Pedra Preta – MT.

ART.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de 15/12/2018.

CLEIDIONICE SOS SANTOS- Agente Administrativo/PSF

PLACEDINA BORGES FURTAD0 – Técnica em Enfermagem

SÔNIA ALVES BRANDÃO – Técnica Higiene Dental

ZILDA FERREIRA ROCHA HORTA – Técnica em Enfermagem

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada Nesta Secretaria

Publicada no Diario Oficial AMM.

AVISO DE ADESÃO Nº 006/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018 DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS - MT

ADERENTE: MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - CNPJ/MF sob o nº 03. 773.942/0001-09, sito a Avenida Fernando Corrêa da Costa nº 940 – Centro – Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, através do Prefeito, a Ata de Registro de Preços n° 10-2018 referente ao Pregão n° 10/2018, vigente por 12 (doze) meses, Fornecedor empresa **AMBIENTAR CLIMATIZAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.089.997/0001-05**, situada na Rua Papa Vitor II, 1190, Vila Cardoso, Rondonópolis – MT, CEP: 78.730-00, tendo como **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAIS *REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PREDIAL, FREZER, REFRIGERADORES, BEBEDOUROS, FOGÃO INDUSTRIAL, MICROONDAS E MÁQUINAS DE LAVAR COMUM E INDUSTRIAL*, de acordo com o EDITAL E SEUS ANEXOS**, em conformidade com o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018,** Os Lotes ao qual foi adjudicado em favor das proponentes, deverão ser executados conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma *FRACIONADA* de acordo com a necessidade da Administração com prévia ordem de fornecimento (*REQUISIÇÃO*), onde constará o objeto, quantidade e a repartição solicitante. Para atender as necessidades da Prefeitura de Pedra Preta – MT, Adesão autorizada pelo **Ofício: N° 281/2018/GAB/CS**, e anuência da empresa sob o **Ofício n° 615/2018/GAB.**

Pedra Preta - MT, 06 de Dezembro de 2018.

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

PORTARIA N° 600/2018 - FÉRIAS- SANDRA FRANCISCO ALVES

PORTARIA Nº 600/2018.

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre Férias de servidora Pública Municipal para lotada na Secretária Municipal de Saúde.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Servidora Pública municipal, faz jus ao período de aquisição de 01/04/2014 a 01/04/2015.

RESOLVE:

ART. 1º - **Conceder** Férias a Servidora Pública Municipal **SANDRA FRANCISCO ALVES**, concursada como *Auxiliar Administrativo*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do 04/12/2018 à 03/01/2018.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos a partir de 04/12/2018.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 010/2018

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria n° 279/2018 de 21 de maio de 2.018, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO**

Objeto. A presente licitação tem por objeto a escolha das propostas mais vantajosas para a Construção de Campo de Futebol Society no Bairro Três Irmãos, conforme a proposta 0094/2018, processo nº 118298/2017 do Fundo de Desenvolvimento Desportivo – Funded – MT, do Governo do Estado, mediante o regime empreitada por menor preço global conforme especificações constantes no Memorial Descritivo Especificações Técnicas, Planilha Consolidada, Especificação de Serviços e Material, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI – ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital.

Data da Abertura: Dia 08/01/2019 ÀS 14h00min.

Data de Cadastramento e Atualização de Cadastro das Empresas: Do Dia 10/11/2018 a 03/01/2019.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4416, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 06 de Dezembro de 2018.

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

PRESIDENTE CPL

PORTARIA N° 597/2018 - FÉRIAS REGULAMENTARES - RONALDO ROZENDO DA SILVA

PORTARIA Nº 597/2018

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Geral de Coord. Administrativa e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **23/12/2016 à 23/12/2017.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotada na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, a serem usufruídas no período de **30/11/2018 à 29/12/2018.**

RONALDO ROZENDO DA SILVA

Auxiliar Administrativo

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30/11/2018.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

TERMO ADITIVO N° 102/2018 - VIVIANE BARBOSA DA SILVA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2018, DE 07 DE JUNHO DE 2.018.

As partes contratantes, de um lado a ***PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT*****,** e de outro lado a (o) Senhor (a) ***Viviane Barbosa da Silva,*** ambos qualificados no Contrato inicial, convencionam alterar a ***CLÁUSULA SEGUNDA***, do Contrato acima epigrafado, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato n.º 102/2018, de 07 de junho de 2.018, como segue:

***"*CLÁUSULA SEGUNDA**

DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo (a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE** no período **de 07 de junho de 2018 a 21 de dezembro de 2018.**"

CLÁUSULA SEGUNDA –

O presente Termo fará parte inseparável ao Contrato inicial. As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas. E assim, por estarem de acordo e devidamente contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas maiores, capazes e a tudo presente.

Pedra Preta - MT, 05 de dezembro de 2.018.

_____

_____

Juvenal Pereira Brito Viviane Barbosa da Silva

= Prefeito Municipal = = Contratado(a) =

= Contratante =

TESTEMUNHAS:

1_____ 2. _____

Nome: Semy Mendes de Freitas Nome: Eleine Carrijo Machado

DI.RG.SSP/MT.nº 123426 DI.RG.SSP/MT.nº 818610

CPF/MF nº 240.847.781-68 CPF/MF nº 537.220.601-25

End.: Av. Fernando C. Costa, 332 End.: Rua João Candido dos Santos, 343

Centro – Pedra Preta – MT Centro - Pedra Preta – MT

PORTARIA N° 601/2018 - FÉRIAS REGULAMENTARES - REINALDO ALVES DE OLIVEIRA

***PORTARIA Nº* 601/2018.**

***DE* 06 DE DEZEMBRO DE 2.018.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO**,** Prefeito Municipal de PedraPreta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as Férias do Servidor Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 17/07/2017 à 17/01/2018.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder **FÉRIAS** ao Servidor Municipal o Senhor **REINALDO ALVES DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de **Técnico em Radiologia**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **10/12/2018 à 29/12/2018.**

ART. 2º - Caso necessário á convocação do servidor e, gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA N° 602/2018 - EXONERAÇÃO - MARIA INÊS DE SOUZA RAMOS

PORTARIA Nº 602/2018.

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do ofício de n.º 698/2018/ GESTÃO DO SUS;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a servidora **MARIA INÊS DE SOUZA RAMOS** do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Pedra Preta – MT.

ART.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de 07/12/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada Nesta Secretaria

Publicada no Diario Oficial AMM.

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA N°. 010/2018

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, considerando o erro de digitação na data de Homologação do Termo de Homologação e Retificação do certame supracitado e a importância de transparências nos atos Praticados por essa Administração. Desta forma **RETIFICANDO** a data do Termo de Homologação e Adjudicação,passando para a seguinte redação:

I - ONDE SE LÊ:

Pedra Preta - MT, 03 de Novembro de 2018.

II - LER-SE-Á:

Pedra Preta - MT, 03 de Dezembro de 2018.

As modificações do Termo de Homologação e Adjudicação estão disponíveis no site do município (www.pedrapreta.mt.gov.br).

Pedra Preta - MT, 06 de Dezembro de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

PORTARIA N° 596/2018 - FÉRIAS REGULAMENTARES - INÁCIO VILARINHO FILHO

PORTARIA Nº 596/2018

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público da Secretaria Geral e Coordenadoria Administrativa, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2015 à 01/04/2016.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotada na Secretaria Geral e Coordenadoria Administrativa, a serem usufruídas no período de **20/12/2018 à 19/01/2018**

INÁCIO VILARINHO FILHO

Agente Administrativo

ART. 2º Caso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART.3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

PORTARIA N° 595/2018 - NOMEAÇÃO AMARILDO DE OLIVEIRA ALVES - CHEFE DE TRANSPORTE ESCOLAR

PORTARIA Nº 595/2018.

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.018.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor Público Municipal o Senhor**AMARILDO DE OLIVEIRA ALVES**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Transportes Escolar, do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

PORTARIA N° 599/2018 - FÉRIAS - MARINALVA TELES GÓIS

PORTARIA Nº 599/2018

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre Férias de servidora Pública Municipal para lotada na Secretária Municipal de Assistência Social.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Servidora Pública municipal, faz jus ao período de aquisição de 01/04/2014 a 01/04/2015.

RESOLVE:

ART. 1º - **Conceder** Férias a Servidora Pública Municipal **MARINALVA TELES GÓIS**, concursada como *Contínua/Merendeira*, lotada na Secretaria de Assistência Social, a partir do 10/12/2018 à 08/01/2019.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de 10/12/2018.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA N° 594/2018 - RETORNO A LICENÇA

PORTARIA Nº 594/2018.

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Determina Reassunção ao cargo por funcionário que encontrava- se de Licença sem remuneração, dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Requerimento da Servidora Marli de Souza Andrade;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder a pedido o retorno a Licença sem remuneração, oferecida pela Portaria nº 240/2018 de 10 de Maio de 2018, devendo reassumir suas funções no cargo efetivo como **Continua/Merendeira** a senhora **MARLI DE SOUZA ANDRADE**, lotado junto a Secretaria de Educação do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de 06 de Dezembro.

ART.3º **-** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada Nesta Secretaria

Publicada no Diario Oficial AMM.

PORTARIA N° 598/2018 - FÉRIAS - NELY BATISTA MENDONÇA

PORTARIA Nº 598/2018.

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre Férias de servidora Pública Municipal para lotada na Secretária Municipal de Educação.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Servidora Pública municipal, faz jus ao período de aquisição de 01/06/2014 a 01/06/2015.

RESOLVE:

ART. 1º - **Conceder** Férias a Servidora Pública Municipal **NELY BATISTA MENDONÇA**, concursada como *Contínua/Merendeira*, lotada na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, a partir do 20/12/2018 à 18/01/2019.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de 20/12/2018.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 027/2018, tendo por OBJETO **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2018 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor dos SERVIÇOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2018; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa. A. LEANDRO DOS SANTOS-EPP visando o fornecimento dos SERVIÇOS constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa A. LEANDRO DOS SANTOS-EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.969.018/0001-07 localizada na Travessa dos Parecis n° 20, sala 4 A, SETOR Leste Bairro Centro cidade de Colider /MT CEP 78.5000.000.representada pelo seu sócio senhor Arilson Leandro Dos Santos CPF nº 629.327.561-68, RG sob o nº 1063820-2 SSP/MT,.residente e domiciliado na Avenida Cruzeiro do Sul S/N Bairro Centro, Setor Leste cidade Colider/MT.

Planilha demonstrativa dos preços:

SEQ	COD	DESCRICAO	UND	QTD HORA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	303568	Auxiliar de limpeza e conservação urbana	HORA	89.880	11,06	994.072,80
02	303573	Oficial de serviços gerais	HORA	64.584	16,59	1.071.448,56
03	303569	Auxiliar de manutenção e conservação de maquinas e serviços	HORA	36.408	11,98	436.167,84
04	303570	Servente de Obras	HORA	30.264	11,08	335.421,28
05	303571	Agente de Coleta de Lixo	HORA	26.400	10,14	267.696,00
06	303572	Agente de Apoio e Logística	HORA	74.724	11,98	895.193,52
VALOR TOTAL GLOBAL REFERÊNCIA					**4.000.000,00**	

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) SERVIÇO(S) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP E SUA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. Poderão utilizar-se da ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.4. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do §3º do art. 8 do Decreto nº 020/2013.

5.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços, efetuadas por Órgãos não Participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) SERVIÇO(S).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados está incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade do(s) SERVIÇO(S) entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do(s) SERVIÇO(S).

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) SERVIÇO(S), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) SERVIÇO(S) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os locais a serem atendido serão conforme a necessidade da Secretaria solicitante no perímetro urbano e rural do município de Peixoto de Azevedo/MT, incluindo Distrito de União do Norte.

8.2. O(s) SERVIÇO(S) será(ão) solicitado(s) de acordo com a demanda das Secretarias demandantes e deverão ser executados imediatamente..

8.3. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.4. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) SERVIÇO(S), o esgotamento do(s) SERVIÇO(S) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.5. Na hipótese do Item 8.4, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. O(s) SERVIÇO(S) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.7.1. Em se verificando problemas na execução do(s) SERVIÇO(S), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O(s) SERVIÇO(S), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos SERVIÇOS poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Prestar o(s) SERVIÇO(S) adjudicados imediatamente, após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

9.6. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, de acordo com as especificações do edital e Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

9.7. Executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;

9.8. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

9.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

9.10. Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

9.11. Colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

9.12. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;

9.13. Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;

9.14. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

9.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

9.16. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregad1os acidentados ou com mal súbito;

9.17. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

9.18. Não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;

9.19. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado;

9.20. Planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

9.21. Substituir o uniforme dos empregados sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação e/ou mediante comunicação/solicitação da CONTRATANTE, cuidando para que os mesmos se apresentem sempre com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e devidamente identificados por crachá;

9.22. Zelar pelas máquinas e equipamentos postos a sua disposição para execução dos serviços, bem como pela economia dos produtos de higiene e limpeza;

9.23. Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

9.24. Atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão de obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;

9.25. Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;

9.26. Inspecionar obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias alternados, o andamento dos serviços;

9.27. A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes aos empregados colocados à disposição do Contratante, sendo obrigatório o uso dos mesmos para prestação de serviço. Estes deverão iniciar os serviços devidamente trajados com o uniforme completo.

9.28. O padrão do uniforme deverá ser condizente ao Ambiente de Trabalho, não sendo deveras curto, mantendo um ambiente de respeito.

9.29. A Contratada só poderá usar produtos químicos, indicados pela Contratante, aprovados pelo órgão governamental competente e, que não causem dano a pessoas ou animais domésticos ou a revestimentos, pisos, instalações e redes de água e esgoto.

9.30. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.31. Caso a CONTRATADA atue na condição de Cooperativa, por natureza própria de sua constituição, fica dispensada de demonstração das quitações de obrigações trabalhistas, remanescendo apenas aquelas de natureza previdenciária.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

10.7. Efetuar com pontualidade os pagamentos a contratada, após o cumprimento das formalidades legais, através da Instituição Financeira Oficial contratada pelo Município de Peixoto de Azevedo-MT, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo Órgão requisitante**.**

10.8. Exercer fiscalização sob os cumprimentos das obrigações pactuadas entre as partes.

10.9. Designar um representante da administração para fazer a fiscalização e acompanhamento do cumprimento do contrato (Fiscal do Contrato), devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização de eventuais problemas observados.

10.10. Cumprir fielmente este Contrato;

10.11. Permitir o livre acesso do empregado da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas;

10.12. Providenciar a alocação para instalação de apoio a almoxarifado da CONTRATADA, bem como para a guarda de uniformes e pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

10.13. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

10.14. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;

10.15. Interromper, incontinenti, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo.

10.16. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;

10.17. Velar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através da Secretaria Municipal de Administração.

10.18. Fornecer os Equipamentos e Materiais de Limpeza necessários para a adequada prestação de serviços, tais como: Enxadas, Limas, vassouras, pá, carriola, rastelo, cortador de grama, água sanitária, detergente, esponja, palha de aço, sabão em pó, sabão liquido, vassoura, rodo, baldes, pedras sanitárias, desinfetantes, ceras, sacos para lixo, bem como, outros equipamentos e materiais similares.

10.19. A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

10.20. O pagamento devido será efetuado mensalmente pela vencedora empresa vencedora do certame através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis de cada mês. As Notas fiscais serão devidamente atestadas pelos respectivos fiscais de cada pasta, desde que o serviço e quantidade de hora esteja em conformidade com as exigências contratuais e que não haja impeditivo imputável à licitante vencedora.

10.21. A Nota Fiscal será paga somente após o atesto pelo fiscal do contrato de cada secretaria, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital e desde que comprove:

a) quitação da folha de pagamento referente ao mês imediatamente anterior a execução dos serviços e relativa à força de trabalho vinculada ao contrato;

b) recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos empregados referente ao mês imediatamente anterior à execução dos serviços;

c) quitação, quando for o caso, dos impostos e taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da prestação dos serviços.

d) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos SERVIÇOS.

10.22. Receber o(s) SERVIÇO(S), de forma parcelada, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato;

10.23. O(s) SERVIÇO(S) serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado neste contrato;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos **obrigatórios** deste contrato;

c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

10.24. O recebimento provisório dar-se-á em local indicado pela **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT,** no ato da entrega do(s) SERVIÇO(S).

10.25. O recebimento provisório do(s) SERVIÇO(S) não implica sua aceitação.

10.26. O recebimento definitivo dar-se-á pelo responsável **Almoxarifado,** após a verificação do cumprimento das especificações do(s) SERVIÇO(S) **(**conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade), nos termos deste contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) SERVIÇO(S) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos

preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o numero do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e numero do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o numero do fac-símile.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao numero da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O numero de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os SERVIÇOS ou MATERIAIS deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributaria aplicável á espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o numero do banco, bem como o nome e numero da agência e o numero da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo, por prazo de até 02 (dois) anos,

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo/MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ata e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 027/2018, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 027/2018 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento dos SERVIÇOS.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA –COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o numero deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo/MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Estado e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em

02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 06 de Dezembro de 2018

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 041/2018 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NO PROJETO "COPINHA PEIXOTENSE DE FUTSAL E DO FUTEBOL AMADOR MENINOS E MENINAS DE OURO", QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFORME CONVENIO N° 855729/2017 E TERMO DE REFERÊNCIA".** Sagrou-se vencedora a empresa **A. R. FARIAS & CIA LTDA ME,** com o valor total de **R$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais)**. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 05 de Dezembro de 2018.

EMERSON NUNES FREITAS

PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 041/2018 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NO PROJETO "COPINHA PEIXOTENSE DE FUTSAL E DO FUTEBOL AMADOR MENINOS E MENINAS DE OURO", QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFORME CONVENIO N° 855729/2017 E TERMO DE REFERÊNCIA".** Sagrou-se vencedora a empresa **A. R. FARIAS & CIA LTDA ME,** com o valor total de **R$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais)**. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 05 de Dezembro de 2018.

EMERSON NUNES FREITAS

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA Nº 002/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SALVADOR MASSAMI MIYASAK PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT,no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor SALVADOR MASSAMI MIYASAK, brasileiro, portador de RG n° 0451115946 SSP/SPe inscrito no CPF sob o n° 347. 286.277-72, para o cargo de Secretário de Administração, Economia e Finanças.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 03 de dezembro de 2018.

DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001/2018

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ROSIMAR BITTENCOURT FERREIRA DO CARGO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT,no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor Rosimar Bittencourt Ferreira, brasileiro, portador de RG n° 0900608-7 SJ/MT e inscrito no CPF sob o n° 581.180. 041-04, do cargo de Secretário de Administração, Economia e Finanças.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 03 de dezembro de 2018.

DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 114/2018

DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aprovado/regulamentado o **"Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2019"**, que estabelece a forma de atuação e pontos que serão objeto de avaliação pela Controladoria Geral do Município.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 06 de dezembro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 181/GP/2018

PORTARIA N.º 181/GP/2018 Em, 31 de Outubro de 2018.

"Concede retorno de suas funções à Servidora que se encontrava de Licença para Tratamento de Doença."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder nesta data, **retorno às suas funções** a servidora **Claudia Teresinha da Veiga Ribas** que se encontrava de **Licença para Tratamento de Doença**, concedida através da Portaria n° 145/2018.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 31 de Outubro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 183/GP/2018

PORTARIA Nº 183/GP/2018 Em 1º de Novembro de 2018.

"Autoriza servidor a usufruir dias de Férias".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a servidora **Marcia Regina dos Santos Carolo** à usufruir **05 (cinco) dias** de 19 a 23/11/2018 referente 03/01/2011 02/01/2012 adiado pela Portatria nº 026/2012, restando 09 dias à serem usufruidos, referente a este período aquisitivo**.**

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 1º de Novembro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 184/GP/2018

PORTARIA N.º 184/GP/2018 Em 08 de Novembro de 2018.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 036/2018 e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar o Sr. ARNALDO PEREIRA DE LIMA, **portador do CPF nº 549.882.091-72**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 036/2018, firmado com a Empresa **FRANÇA & MADEIRA ADVOGADOS ASSSOCIADOS**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de recuperação de crédito, conforme Processo Administrativo Licitatório nº 063/2018, modalidade Dispensa de Licitação nº 021/2018.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura*, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 08 de Novembro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 208/GP/2018

PORTARIA Nº 208/GP/2018 Em 06 de Dezembro de 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Secretário (a) Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o Sr. **Thiago Assis da Silva,** portador do RG n° 162232 - SSP/MT e CPF n.º 016.274.531-13,para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Assistência Social - CC-1**, sem ônus.

Art. 2.º- O Secretário nomeado no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 06 de Dezembro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 203/GP/2018

PORTARIA Nº 203/GP/2018 Em 04 de Dezembro de 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado Secretário(a) Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Nomear, o Sr. **Odair José Tavares Alves,** portador do RG n.º 13234226 - SSP/MT e CPF n.º 896.276.361-34, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos – CC-1,** conforme Lei Municipal n° 507/2008 de 09/12/2008.

Art. 2.º- O Secretário nomeado no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 04 de Dezembro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 202/GP/2018

PORTARIA N.º 202/GP/2018 Em 03 de Dezembro de 2018.

"Dispõe sobre Revogação de Pessoal para Cargo Comissionado e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Revogar a Portaria do servidor abaixo especificado, do Quadro de Pessoal para cargos Comissionados desta Prefeitura Municipal:

Servidor	Cargo	Portaria nº
Odair José Tavares Alves	Coordenador de oficinas e Manutenção de Veículos	090/ 2017

Art. 2.º- ***Esta Portaria entra em vigor na data*** de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de Dezembro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 200/GP/2018

PORTARIA N.º 200/GP/2018 Em 03 de Dezembro de 2018.

"Dispõe sobre Revogação de Pessoal para Cargo Comissionado e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Revogar a Portaria do servidor abaixo especificado, do Quadro de Pessoal para cargos Comissionados desta Prefeitura Municipal:

Servidor	Cargo	Portaria nº
Gessi Loureço Issler	Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	010/ 2017

Art. 2.º- ***Esta Portaria entra em vigor na data*** de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de Dezembro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 198/GP/2018

PORTARIA N.º 198/GP/2018 Em 29 de Novembro de 2018.

"Dispõe sobre Revogação de Pessoal para Cargo Comissionado e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Revogar a partir de 30 de novembro de 2018, a Portaria da servidora abaixo relacionada, do Quadro de Pessoal para cargos Comissionados desta Prefeitura Municipal:

Servidor	Cargo	Portaria nº
Cristina Matias dos Santos Sousa	Secretária Municipal de Assistência Social	170/ 2017

Art. 2.º- ***Esta Portaria entra em vigor na data*** de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 29 de Novembro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 197/GP/2018

PORTARIA N.º 197/GP/2018 Em 28 de Novembro de 2018.

"Concede retorno de suas funções à Servidora que se encontrava de Licença para Tratamento de Doença."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder nesta data, **retorno às suas funções** a servidora **Patricia Oliveira Coelho**, que se encontrava de **Licença para Tratamento de Doença**, concedida através da Portaria n° 188/2018.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 28 de Novembro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 196/GP/2018

PORTARIA Nº 196/GP/2018 De 23 de Novembro de 2018.

"*Institui a Comissão de Avaliação de Veículos, Máquinas e bens móveis em geral para realização de Leilão."*

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - Instituir a Comissão de Avaliação de Veículos, Máquinas e Bens Móveis em geral para realização de Leilão, composta pelos servidores, **Carlos Silva de Sousa, Emildo Ferreira Cardoso, Odair José Tavares Alves** e **Whedno Pereira de Souza,** que, sob a presidência do primeiro, constituirá a Comissão para os assuntos afins de Leilão 2018.

Art. 2.º - No impedimento de um dos membros, o servidorSr**. Clayton Chaves de Oliveira**, suplente, assumirá, automaticamente, a vaga deste, para que não haja descontinuidade dos serviços.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 23 de Novembro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 195/GP/2018

PORTARIA Nº 195/GP/2018 Em 23 de Novembro de 2018.

"Autoriza servidor a usufruir dias de Férias".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o servidor **Thiago Johner Flores**à usufruir **01 (um) dia de férias** no dia 26/11/2018, referente ao período aquisitivo de 21/11/2015 a 20/11/2016, pago no mês de 06/2018 conforme Portaria n° 088/2018, restando 16 dias à serem usufruidos, referente ao período aquisitivo citado acima.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 23 de Novembro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 194/GP/2018

PORTARIA Nº 194/GP/2018 Em 23 de Novembro de 2018.

"Autoriza servidor a usufruir dia de Férias".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a servidora **Luciana Neves e Silva** à usufruir **01 (um) dia de férias** no dia 23/11/2018, referente ao período aquisitivo de 21/06/2015 a 20/06/2016, pago no mês de 06/2016 conforme Portaria n° 081/2016, restando 02 dias à serem usufruidos, referente ao período aquisitivo citado acima.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 23 de Novembro de 20178.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 193/GP/2018

PORTARIA N.º 193/GP/2018 Em 23 de Novembro de 2018.

"Concede retorno de suas funções à Servidor que se encontrava de Desvio de Função."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder nesta data, **retorno às suas funções** ao servidor **Sebastião Vicente Alves** que se encontrava de **Desvio de Função**, concedido através da Portaria n° 110/2018.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 23 de Novembro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 192/GP/2018

PORTARIA N.º 192/GP/2018 Em 23 de Novembro de 2018.

"Adia Período de Gozo de Férias Regulamentares de Servidor".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Adiar o período de gozo de 20(vinte) dias das férias regulamentares concedidas à servidora abaixo relacionada, através da Portaria n° 161/2018 de 1º/10/2018, ficando para ser usufruída oportunamente.

Servidor	Cargo
Márcia Regina dos Santos Carolo	Agente Administrativa

Art. 2º - ***Esta Portaria entra em vigor na data*** de ***sua*** assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 23 de Novembro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 191/GP/2018

PORTARIA N.º 191/GP/2018 Em 23 de Novembro de 2018.

"Dispõe sobre Homologação das Resoluções CMS-PA Nº 015 e 016/2018 do Conselho Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Pontal do Araguaia, abaixo especificada:

Resolução CMS-PA Nº 015 de 21/11/2018, que dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Saúde PAS 2017/2018;

Resolução CMS-PA Nº 016 de 21/11/2018, que dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Ações da Vigilância Sanitária exercício 2019;

Art. 2º. *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 23 de Novembro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 190/GP/2018

PORTARIA N.º 190/GP/2018 Em 21 de Novembro de 2018.

"Concede retorno de suas funções à Servidor que se encontrava de Licença para Interesse Particular."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **retorno de suas funções** a servidora **Katiúscia Monteiro Negre,** apartir de 21/11/2018, que se encontrava de **Licença para Interesse Particular**, concedida através da Portaria n° 105/2018, de 23/07/2018.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 21 de Novembro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 189/GP/2018

PORTARIA Nº 189/GP/2018 Em 12 de Novembro de 2018.

"Autoriza servidor (a) a usufruir dias de Férias".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a servidora **Silvana Pereira Diniz Andrade** à usufruir **05 (cinco) dias de férias** nos dias **13, 14, 21, 22 e 23/11/2018**, sendo 01 (um) referente período aquisitivo de 03/01/2011 a 02/01/2012, constante na Portaria nº 041/2012, não restando mais dias à serem usufruídos referente a este período, e 04 (quatro) dias referente período aquisitivo de 03/01/2012 a 02/01/2013, constante na Portaria nº 207/2013, restando 16 dias à serem usufruídos referente a este período aquisitivo.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 12 de Novembro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 188/GP/2018

PORTARIA N.º 188/GP/2018 Em 12 de Novembro de 2018.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor (a)."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Laudo Médico Pericial, com data de 08/11/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** a servidora **PATRICIA OLIVEIRA COELHO**, no período de **30 (trinta) dias**, com data de **29/10/2018 até 27/11/2018**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso I do Art. 81 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 64 da Lei Municipal n° 534/2009 de 03 de novembro de 2009, retornando suas atividades normais no dia 28 de Novembro de 2018.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 12 de Novembro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 163/GP/2018

PORTARIA N.º 163/GP/2018 Em, 03 de outubro de 2018.

"Declara a vacância de cargo público de servidor que menciona, por motivo exoneração à pedido".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I do Art. 65 e inciso I do Art. 66 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29/10/2001, e considerando o pedido de desligamento desse órgão feito pela servidora, através de requerimento;

R E S O L V E :

Art. 1.º - Declarar, a partir desta data, a vacância, por exoneração, a pedido do cargo efetivo de Psicóloga, ocupado por **KAISE VITORINO BERTUCCI HASSEM,** Matricula 1770, do quadro de cargos da Administração Direta do Município, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais nos Estado dosda Prefeitura Municipaldo Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de outubro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 164/GP/2018

PORTARIA N.º 164/GP/2018 Em 10 de Outubro de 2018.

"Desaverbar Tempo de Contribuição de Servidor já averbado ao FUNAPEM para inclusão de novos períodos."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Desaverbar o Tempo de Contruição concedido ao servidor **Carlos Silva de Sousa**, portador do PIS/PASEP: 1.212.730.235-6, já averbado ao FUNAPEM através da Portaria nº 093/GP/2013 de 09 de abril de 2013, para Iinclusão de novos períodos, conforme Art. 452 da Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21 de janeiro de 2015 - DOU de 22/01/2015.

Art. 2º - O Tempo de contribuição mencionado no artigo anterior não gerou nenhum ganho financeiro ao servidor, não fora utilizado, nem aproveitado para quaisquer fins, vantagem ou benefício com o cômputo desse tempo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 10 de Setembro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 165/GP/2018

PORTARIA N.º 165/GP/2018 Em 11 de Outubro de 2018.

"Concede dois dias de dispensa do serviço ao(à) servidor(a) por motivo de treinamento de mesários para as eleições gerais 2018."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Declaração Convocatória já Justiça Eleitoral - 9ª Zona/MT datada de 17 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **dois dias de dispensa do serviço** ao (à) servidor (a) **Cristina Matias dos Santos Sousa**, a serem usufruidos nos dias **15** e **16/10/2018**, sem prejuízo de sua remuneração, por motivo de convocação para treinamento de mesários das eleições gerais de 2018, conforme Art. 98 da lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 11 de Outubro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 167/GP/2018

PORTARIA N.º 167/GP/2018 Em 15 de Outubro de 2018.

"Concede retorno de suas funções à Servidora que se encontrava de Licença para Tratamento de Doença."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **retorno às suas funções** paraa servidora **Célia Beatriz R. de Souza** que se encontrava de **Licença para Tratamento de Doença**, concedida através da Portaria n° 134/2018.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 15 de Outubro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 187/GP/2018

PORTARIA N.º 187/GP/2018 Em 12 de Novembro de 2018.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor (a)."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Laudo Médico Pericial, com data de 08/11/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** a servidora **WELMA MORAES DE SANTANA**, no período de **90 (noventa) dias**, com data de **08/10/2018 até 05/01/2019**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso I do Art. 81 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 64 da Lei Municipal n° 534/2009 de 03 de novembro de 2009, retornando suas atividades normais no dia 06 de Janeiro de 2019.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 12 de Novembro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 168/GP/2018

PORTARIA N.º 168/GP/2018 Em 15 de Outubro de 2018.

"Concede retorno de suas funções à Servidora que se encontrava de Licença para Tratamento de Doença."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **retorno às suas funções** paraa servidora **Fernanda Rodrigues Machado** que se encontrava de **Licença para Tratamento de Doença**, concedida através da Portaria n° 133/2018.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 15 de Outubro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 169/GP/2018

PORTARIA N.º 169/GP/2018 Em 15 de Outubro de 2018.

"Concede retorno de suas funções à Servidora que se encontrava de Licença para Tratamento de Doença."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder nesta data, **retorno às suas funções** a servidora **Welma Moraes de Santana** que se encontrava de **Licença para Tratamento de Doença**, concedida através da Portaria n° 109/2018.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 15 de Outubro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 172/GP/2018

PORTARIA N.º 172/GP/2018 Em 18 de Outubro de 2018.

"Concede retorno de suas funções à Servidora que se encontrava de Licença Maternidade."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **retorno às suas funções** paraa servidora **Feliciane Luiza dos Reis** que se encontrava de **Licença Maternidade**, concedida através da Portaria n° 136/2018.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 18 de Outubro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 186/GP/2018

PORTARIA N.º 186/GP/2018 Em 12 de Novembro de 2018.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor (a)."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Laudo Médico Pericial, com data de 08/11/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** a servidora **Laura Vicuna dos Santos**, no período de **60 (sessenta) dias**, com data de **05/10/2018 até 03/12/2018**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso I do Art. 81 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 64 da Lei Municipal n° 534/2009 de 03 de novembro de 2009, retornando suas atividades normais no dia 04 de Dezembro de 2018.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 12 de Novembro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 174/GP/2018

PORTARIA Nº 174/GP/2018 Em 23 de Outubro de 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Coordenador (a) Municipal de Documentos, Protocolo e Expediente e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º- Nomear a Srt.ª **Josicleia Rocha da Silva,** portadora do RG n.º 2242319-2 SSP/MT e CPF n.º 054.756.121-02, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador (a) Municipal de Documentos, Protocolo e Expediente - CC-2,** desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n° 658/2013, de 05/02/2013.

Art. 2.º- O (A) Coordenador (a) nomeado (a) no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3.º- *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 23 de Outubro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 175/GP/2018

PORTARIA Nº 175/GP/2018 Em 25 de outubro de 2018.

"Dispõe sobre designação de servidores e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Designar os servidores concursados, Senhores **Carlos Joseli do Carmo Martins** e **Marcelo Matias Valadão**, para prestarem serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos a proceder a transferência dos servidores de Folha de Pagamento conforme abaixo, para recebimento de sua remuneração:

RE	SERVIDOR	DA FOLHA	PARA A FOLHA
1128	Carlos Joseli do Carmo Martins	4.1.4 Sec. Mun. de Administração - Concursados	6.1.1 Sec. Mun. de Saúde - Concursados
65	Marcelo Matias Valadão	4.1.4 Sec. Mun. de Administração - Concursados	6.1.1 Sec. Mun. de Saúde - Concursados

Art. 3º. - ***Esta Portaria entra em vigor na data*** de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 25 de Outubro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 176/GP/2018

PORTARIA Nº 176/GP/2018 Em 25 de Outubro de 2018.

"Revogar em todos os seus termos a Portaria n° 102/2018 de 03/07/2018 e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Revogar em todos os seus termos a Portaria n° 102/2018 de 03/07/2018, que designava o Sr. Getonio Dias Guirra, para acompanhar e fiscalizar a obra/serviço e execução do Contrato de Obras e Serviços nº 026/2017.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 25 de Junho de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 177/GP/2018

PORTARIA N.º 177/GP/2018 Em 25 de Outubro de 2018.

"Adia Período de Gozo de Férias Regulamentares de Servidor".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Adiar o período de gozo de férias regulamentares de 20(vinte) dias, concedidos à servidora **Nilva Turatti**, Cargo de Agente Administrativo, através da Portaria n° 142/2018 de 03/09/2018, e 20(vinte) dias, concedidos através da Portaria n° 182/2018 de 1º/10/2018, ficando para serem usufruídos oportunamente.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 25 de Outubro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 179/GP/2018

PORTARIA N.º 179/GP/2018 Em 29 de Outubro de 2018.

"Concede folga à Servidor por motivo de Casamento."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E :

Art. 1.º - Conceder **folga de 05 (cinco) dias, por motivo de casamento** para o servidor **Sr. Alexandre Cesário Alves**, no período de 26/10/2018 a 30/10/2018, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso II do Art. 80 e inciso I do Art. 117 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29/10/2001.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 29 de Outubro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 180/GP/2018

PORTARIA N.º 180/GP/2018 Em 29 de Outubro de 2018.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 034/2018 e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar o Sr. IURI SILVA SORRENTINIO SESPEDE, portador do CPF nº 729.960.301.25, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 034/2018, firmado com a Empresa **TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Administrativa em Prestação de Contas Contábeis, para atender as necessidades do Município de Pontal do Araguaia pelo período de 04 meses, conforme Processo Administrativo Licitatório nº 057/2018, modalidade Dispensa de Licitação nº 019/2018.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura*, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 29 de Outubro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 185/GP/2018

PORTARIA N.º 185/GP/2018 Em 12 de Novembro de 2018.

"Concede quatro dias de dispensa do serviço ao(à) servidor(a) por ter desempenhado a função de 1º Secretário no 1º e 2º Turno das Eleições Gerais 2018."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando as Declarações da Justiça Eleitoral - 9ª Zona/MT datadas de 08 de novembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **04 dias de dispensa do serviço** ao (à) servidor (a) **Cristina Matias dos Santos Sousa**, a serem usufruidos nos dias **13** e **14/11/2018** e nos dias **22** e **23/11/2018**, sem prejuízo de sua remuneração, por ter desempenhado a função de 1º Secretário da Seção 0381 da Zona Eleitoral 0009 no Município de Pontal do Araguaia/MT no 1º e 2º Turno das Eleições Gerais 2018, conforme Art. 98 da lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 12 de Novembro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório

Pregão Presencial nº 008/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de forma parcelada de Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza, Higiene, Material de Copa e Cozinha e Utensílios em Geral para atender as necedades da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº. 008/2018, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de forma parcelada de Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza, Higiene, Material de Copa e Cozinha e Utensílios em Geral para atender as necedades da Municipalidade, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, e considerando

a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, e especialmente o resultado do julgamento proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações;

E, considerando que a única empresa que restou habilitada e vencedora do referido certame não apresentou CND relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União dentro do prazo legal previsto na Lei 123/2016.

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente licitação, como **FRACASSADA.**

Porto Estrela/MT, 05 de Dezembro de 2018.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301/2018

(DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 **(Quedispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos),**e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para compor a **Comissão de Desenvolvimento Funcional** constituída por 5 (cinco) membros, em consonância com artigo 13 da Lei Complementar n.º 015/2008, os seguintes servidores relacionados abaixo:

SERGIO APARECIDO PAULINO - Presidente

GILMAR ZANELIA - Membro

ELAINE CRISTINA MAGALHÃES CARDOSO – Membro

ANA LUCIA RIBEIRO – Membro

LAURA LISANDRA M. DE MELO MASIERI – Membro

Art. 2º. Esta Portaria possui vigência de 02 (dois) anos a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 291/2018 do dia 26/11/2018.

Porto Estrela/MT, 06 de Dezembro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório

Carta Convite nº 002/2018

Objeto: Licitação na modalidade Carta Convite, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa de construção civil para a execução de OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE PORTO ESTRELA – MT, conforme detalhado no plano de trabalho, memorial descritivo e projetos em anexo.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº. 002/2018, NA MODALIDADE CARTA CONVITE, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa de construção civil para a execução de OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE PORTO ESTRELA – MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, e especialmente o resultado do julgamento proferido pela CPL, bem como o Parecer Jurídico espedido pela Procuradoria Municipal manifestando quanto a Regularidade do Processo e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, **adjudicando** seu objeto, a Empresa **URUGUAI ESTRUTURAS CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME** inscrita no CNPJ nº 21.358.149/0001-17, com o valor total estimado em R$ 175.888,79 (cento e setenta e cinco mil reais oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos).

Porto Estrela/MT, 06 de Dezembro de 2018.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Carta Convite Nº.002/2018

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, situada na Av. Jose Antônio de Faria, nº 2035, Centro de Porto Estrela estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela portaria nº 227/2018, regida pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores tornam público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório na Modalidade CARTA CONVITE Nº 002/2018, cujo objeto é selecionar a melhor proposta, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa de construção civil para a execução de OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE PORTO ESTRELA – MT, conforme detalhado no plano de trabalho, memorial descritivo e projetos em anexo, foi declarada VENCEDORA a Empresa URUGUAI ESTRUTURAS CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME inscrita no CNPJ nº 21.358.149/0001-17, com o Valor Total de R$ 175.888,79 (cento e setenta e cinco mil reais oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos), mais informações poderão ser adquiridas na Sede da Prefeitura nos horários entre as 07h às 11h e das 13h às 17h, no endereço acima citados.

Porto Estrela/MT, 06 de Dezembro de 2018.

MARILDA NOGUEIRA DE ALMEIDA

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018

REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2018

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 065/2018, REGISTRO DE PREÇOS 061/2018**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO FUTURA DE SALGADINHOS PARA FESTA, BOLO EM PEDAÇOS E BOLO CONFEITADO PARA ATEN-**

DER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PROGRAMAS EDUCACIONAIS, PROGRAMAS SOCIAIS E SECRETARIAS MUNICIPAIS, realizada em 06 de dezembro de 2018, às 07h:30, foi considerada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 06 de dezembro de 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 002/2018

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 003 /2018

JURIDICO
LEI N.º 1940/2018- ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1928/2018

LEI N.º 1940/2018 Poxoréu/MT, 06 de dezembro de 2018.

Altera a Lei 1928/2018 que dispõe sobre a jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso para os servidores públicos municipais ocupantes dos cargos públicos elencados nesta lei.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Insere no artigo 4º da lei, os parágrafos abaixo:

§4º*- Ainda será realizados plantões nas horas que exceder 36 (trinta e seis) horas, sendo facultado ao servidor aceitar ou não, a designação do plantão.*

§5º*- Para o plantão realizado após o computo das 36 (trinta seis) horas, será pago o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) por plantão, para os servidores que ocupam o cargo de guarda municipal.*

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu – MT, 06 de dezembro de 2018.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 06/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 07 de dezembro de 2018.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
AUXÍLIO DOENÇA

PORTARIA N.º 639/2018 Poxoréu/MT, 04 de Dezembro de 2018

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** à servidora Sra. **SONIA APARECIDA ROCHA SANTOS**, efetiva no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de 45 dias, com vencimento referente ao período de 08/12/2018 à 21/01/2019, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2018.12.065.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 04 de Dezembro de 2018.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI **-** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
AUXÍLIO DOENÇA

PORTARIA N.º 640/2018 Poxoréu/MT, 05 de Dezembro de 2018

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** à servidora Sra. **VIVIANE PEREIRA DOS SANTOS**, efetiva no cargo de Contadora, lotada na Câmara Municipal de Poxoréu, pelo período de 15 dias, com vencimento referente ao período de 12/12/2018 à 26/12/2018, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2018.12.066.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 05 de Dezembro de 2018.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI **-** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 31/10/2018

Aos Trinta dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se a Municipalidade de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCÍSIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149SSP/MT e do CPF: nº 567.672. 001-82, assistido Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros, municipal nomeada pela portaria nº 115/2018, o Sr. Vonisson Gomes dos Santos, Pregoeiro, o sr. Valtair Leopoldino Negris, presidente da CPL, o Sr. Bruno Leopoldino Negris, membro e a Sra. Jucilene Gomes Tizzo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE objetoRegistro de preço para aquisições futuras e fracionadas de gêneros alimentícios em geral para utilização em todas as secretarias da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT. Foram identificadas as empresa **JOSÉ TIAGO GOMIDES - ME**, cadastrada no **CNPJ nº 14.961.910/0001-45**, representada pelo seu representante legal Senhor JOSÉ TIAGO GOMIDESportador do RG 232-230SSP/GO e CPF: N° 139.550.631-00, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso n°122 Bairro Centro CEP 78265-000 Reserva do Cabaçal-MT.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de preço para aquisições futuras e fracionadas de gêneros alimentícios em geral para utilização em todas as secretarias da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 31/10/2018, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não serão obrigados a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA

PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS NUMERO: 14/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
5	1.000	KG	ALHO	ROXO	R$ 26,00	R$ 26.000,00
7	318	KG	AMIDO	MILHENA	R$ 5,75	R$ 1.828,50
8	3600	PC	ARROZ	DOURADO	R$ 9.50	R$ 34.200,00
18	615	CX	BOMBOM	ARCOR	R$ 30,48	R$ 18.745,20
19	297	UND	CALDO DE GALINHA	KNOR	R$ 2,18	R$ 647,46
20	305	UND	CALDO DE CARNE CX 6	KNOR	R$ 2,08	R$ 634,40
21	416	PC	CANELA EM PO GRAMAS	KNOR	R$ 1,15	R$ 478,40
23	159	PC	CANELA EM PAU 07 GR	SICAL	R$ 1,18	R$ 187,62
24	260	PC	CRAVO DA INDIA	SICAL	R$ 1,18	R$ 306,80
27	136	KG	CHOCOLATE BARRA 02KG	ARCOR	R$ 25,77	R$ 3.504,72
30	325	KG	COLORAU 01KG	ZAELI	R$ 4,22	R$ 1.371,50
32	454	PC	ERVA DOCE 10G	SICAL	R$ 1,10	R$ 499,40
37	95	PC	FARINHA PARA KIBE 500 G	SICAL	R$ 3,20	R$ 304,00
40	532	KG	FECULA DE MANDIOCA 01KG	ROSA BRANCA	R$ 6,32	R$ 3.362,24
41	216	PC	FARINHA DE ROSCA 500G	SICAL	R$ 3,30	R$ 712,80
46	116	UND	GELEIA DE MORANGO E UVA 230GR	FUGINI	R$ 4,15	R$ 481,40
47	138	UND	GOIABADA 700GGR	FUGINI	R$ 5,50	R$ 759,00
49	980	UND	LEITE CONDESADO	CONDESADO	R$ 3,00	R$ 2.940,00
50	150	UND	KETCHUP 400G	FUGINI	R$ 4,65	R$ 697,50
53	6300	LTS	LEITE UHTL 01 LTS	LACBOM	R$ 4,45	R$ 28.035,00
54	663	UND	MAIONESE 250GR	SALADA	R$ 2,15	R$ 1.425,45
56	208	UND	MARIA MOLE	DROTCKER	R$ 2,33	R$ 484,64
57	310	UND	MARGARINA 01KG	SOYA	R$ 11,30	R$ 3.503,00
58	179	UND	REQUEIJÃO 200GR COPO	LACBOM	R$ 4,30	R$ 769,70
59	1874	UND	MANTEIGA 500GR	LACBOM	R$ 17,78	R$ 33.319,72
60	1218	KG	MILHO DE PIPOCA 500GR	MASSON	R$ 1,90	R$ 2.314,20
61	957	KG	MILHO TIPO CANJIQUINHA 01KG	SICAL	R$ 2,87	R$ 2.746,59
62	993	KG	MILHO TIPO CANJICÃO 01KG	SICAL	R$ 2,87	R$ 2.849,91
63	584	UND	MILHO VERDE EM CONSERVA LT 02KG	FUGINI	R$ 10,98	R$ 6.412,32
64	3200	UND	ÓLEO DE SOJA	CONCORDIA	R$ 3,20	R$ 10.240,00
65	270	PC	OREGANO 10GR	SICAL	R$ 1,29	R$ 348,30
66	784	DZ	OVOS DA PASCOA 50GR	OVO BOM	R$ 6,18	R$ 4.845,12
67	430	UND	OVOS DA PASCOA 80GR	CRISTAL	R$ 6,72	R$ 2.889,60
68	380	UND	OVOS DE PASCOA 80GR	CRISTAL	R$ 9,70	R$ 3.686,00
69	4166	KG	PO DE CAFÉ 500GR	QUITADA	R$ 7,78	R$ 32.411,48
70	150	KG	POLVILHO DOCE 01 KG	DONA JULIA	R$ 5,05	R$ 757,50
71	150	KG	POLVILHO AZEDO 01 KG	DONA JULIA	R$ 5,58	R$ 837,00
72	1317	UND	POLPA DE FRUTAS V.S	PURA POUPA	R$ 1,60	R$ 2.107,20

74	516	KG	PIRULITO 01 KG	ERLAN	R$ 10,65	R$ 5.495,40
75	218	UND	QUEIJO RALADO 500GR	VIGOR	R$ 3,05	R$ 664,90
76	498	UND	REFRIGERANTE 02 LTS	FUNADA	R$ 3,73	R$ 1.857,54
77	326	UND	SARDINHA LATA 250GR	GOMES DA COSTAS	R$ 3,10	R$ 1.010,60
78	283	UND	SELETE DE LEGUMES	QUERO	R$ 2,65	R$ 749,95
79	270	UND	SEMENTE DE LINHAÇA 50GR	ZAELI	R$ 3,10	R$ 837,00
80	485	UND	SUCO ARTIFICIAL 01 KG	QUALIMAX	R$ 5,80	R$ 2.813,00
81	288	UND	SUCO DE CAIXA	ADORALLE	R$ 3,85	R$ 1.108,80
82	218	UND	TEMPERO COMPLETO	TIO JONAS	R$ 4,50	R$ 981,00
83	228	UND	UVA PASSAS 200 GR	LA VIOLETERA	R$ 5,20	R$ 1.185,60
84	186	UND	VINAGRE	CASTELO	R$ 1,99	R$ 370,14
85	2200	KG	ABACAXI	PEROLA	R$ 6,00	R$ 13.200,00
86	2200	KG	BANANA MAÇA	VASCONCELOS	R$ 3,25	R$ 7.150,00
87	1200	KG	BANANA DA TERRA	VASCONCELOS	R$ 3,85	R$ 4.620,00
88	2200	KG	BANANA NANICA	VASCONCELOS	R$ 3,15	R$ 6.930,00
89	2200	KG	LARANJA	VASCONCELOS	R$ 3,00	R$ 6.600,00
90	1700	KG	MAÇA	VASCONCELOS	R$ 4,75	R$ 8.075,00
91	2200	KG	MAMÃO	VASCONCELOS	R$ 2,85	R$ 6.270,00
92	3200	KG	MELANCIA	VASCONCELOS	R$ 2,60	R$ 8.320,00
93	3200	KG	MELÃO	VASCONCELOS	R$ 5,50	R$ 17.600,00
94	1200	KG	MORANGO	VASCONCELOS	R$ 25,10	R$ 30.120,00
95	1200	KG	PERA	VASCONCELOS	R$ 11,20	R$ 13.440,00
96	1200	KG	UVA	VASCONCELOS	R$ 16,40	R$ 19.680,00
97	700	KG	CAQUI	VASCONCELOS	R$ 9,40	R$ 6.580,00
98	1200	KG	MARACUJÁ AMARELO	VASCONCELOS	R$ 7,15	R$ 8.580,00
99	1200	KG	ABOBORA	VASCONCELOS	R$ 2,30	R$ 2.760,00
100	3200	KG	BATATA KG	VASCONCELOS	R$ 3,85	R$ 12.320,00
101	2200	KG	BETERRABA	VASCONCELOS	R$ 3,70	R$ 8.140,00
102	1200	KG	CEBOLA	VASCONCELOS	R$ 3,80	R$ 4.560,00
103	2200	KG	CENOURA	VASCONCELOS	R$ 3,70	R$ 8.140,00
104	1200	KG	XUXU	VASCONCELOS	R$ 3,00	R$ 3.600,00
105	1200	KG	INHAME COMUM	VASCONCELOS	R$ 5,80	R$ 6.960,00
106	1200	KG	PEPINO	VASCONCELOS	R$ 2,85	R$ 3.420,00
107	1200	KG	PIMENTÃO	VASCONCELOS	R$ 6,70	R$ 8.040,00
108	1700	KG	REPOLHO	VASCONCELOS	R$ 3,00	R$ 5.100,00
109	2200	KG	TOMATE	VASCONCELOS	R$ 6,20	R$ 13.640,00
110	2200	KG	MANDIOCA	VASCONCELOS	R$ 2,50	R$ 5.500,00
111	2000	KG	CARNE DE PRIMEIRA	UNIÃO	R$ 17,50	R$ 35.000,00
112	2000	KG	CARNE DE SEGUNDA	UNIÃO	R$ 14,85	R$ 29.700,00
113	2000	KG	CARNE DE MÚSCULO	UNIÃO	R$ 12,30	R$ 24.600,00
114	2000	KG	CARNE MOÍDA	UNIÃO	R$ 12,55	R$ 25.100,00
115	2000	KG	FRANGO CONGELADO	SADIA	R$ 8,50	R$ 17.000,00
116	1200	KG	BACON	EXCELÊNCIA	R$ 18,00	R$ 21.600,00
117	1600	KG	IOGURTE	PRIMITI	R$ 3,90	R$ 6.240,00
118	900	UND	IOGURTE BANDEJA	PRIMITI	R$ 4,80	R$ 4.320,00
119	1200	KG	LINGUIÇA MISTA	EXCELENTE	R$ 10,20	R$ 12.240,00
120	700	KG	MORDEDELA	SADILAR	R$ 10,70	R$ 7.490,00
121	1700	KG	PEITO DE FRANGO	MAROMBI	R$ 10,70	R$ 18.190,00
122	984	KG	PRESUNTO BARRA	EXCELENCIA	R$ 22,00	R$ 21.648,00
123	1004	KG	QUEIJO MUSSARELA BARRA	LACBOM	R$ 28,80	R$ 28.915,20
124	1000	KG	SALSICHA CONGELADA	CANCÃO	R$ 8,00	R$ 8.000,00
125	170	KG	TRIPA PARA EMBUTIDOS	UNIAO	R$ 38,50	R$ 6.545,00
					TOTAL	**R$ 413.184,38**

Valor Total dos Lotes: **R$ 413.184,38** (Quatrocentos e treze e oitenta e quatro reais trinta e oito centavos).

OBSERVAÇÃO: A CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS PARTICIPANTES DOS ITENS ACIMA se ENCONTRA NO RELATÓRIO DE LANCES DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE Preços Nº 15/2018 – REGISTRO DE PREÇO.

3.3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº14/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste material, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

43. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data dá devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentaria nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.117 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.192 - 26.782.0005.2026 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.199 - 26.782.0005.2123 3.3.90.30 fonte 0.1.30 Red.203 - 26.782.0005.2127 3.3.90.30 fonte 0.1.30
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red.223 - 17.512.0010.2067 3.3.90.30 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 001 - Gabinete do Secretario	Red.232 - 12.122.0006.2028 3.3.90.30 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.272 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 0.1.01 Red.271 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.278 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 0.1.15 Red.291 - 12.122.0006.2032 3.3.90.30 fonte 0.1.15 Red.304 - 12.365.0008.2042 3.3.90.30 fonte 0.1.01 Red.314 - 12.365.0008.2043 3.3.90.30 fonte 0.1.01
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red.358 - 10.122.0009.2050 3.3.90.30 fonte 0.1.02
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.382 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.383 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.02 Red.399 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.14 Red.407 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 0.1.14 Red.616 - 10.304.0021.2064 3.3.90.30 fonte 0.1.14 Red.621 - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 0.1.14
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red.434 - 08.244.0011.2069 3.3.90.30 fonte 0.1.00
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.450 - 08.244.0011.2074 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.627 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 0.1.29
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.480 - 08.243.0011.2079 3.3.90.30 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red.572 - 20.606.0014.2083 3.3.90.30 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 – Divisão Ambiental	Red.583 - 15.542.0018.2116 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.589 - 15.542.0018.2082 3.3.90.30 fonte 0.1.00

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pelas Secretarias Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 15/2018 e todos os seus anexos.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação é qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos data de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificara compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTALESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora data, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega dos materiais somente nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) enchentes;

d) escassez falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei8. 666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada coma antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na CláusulaVIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 14/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal – MT, 31 de outubro de 2018.

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CNPJ: 01.367.788/0001-31

CONTRATANTE

JOSÉ TIAGO GOMIDES - ME,

CNPJ nº 14.961.910/0001-45

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Procedimento Licitatório, Sistema, Registro de Preço, Modalidade: Pregão Presencial , Tipo: Menor Preço.

Objeto: Aquisição futuras e fracionadas de Cartucho de Toner de diversas marcas e modelos, cartuchos de tinta para impressora em geral para atender a demanda das Secretarias Municipal do município de Reserva do Cabaçal-MT.

Data de abertura: Dia **18/12/2018** as **09:00** horas.

Local: Prefeitura Municipal, Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78. 265-000, Reserva do Cabaçal-MT.

Vonisson Gomes dos Santos

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIAS PARA INSCRIÇÕES, CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO DE CARGOS, CLASSES E/OU AULAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2019
PORTARIA Nº 001/2018/SME

PORTARIAS PARA INSCRIÇÕES, CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO DE CARGOS, CLASSES E/OU AULAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2019

PORTARIA Nº 001/2018/SME

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição da Comissão de Contagem de Pontos, Atribuição de Cargos, Classes e/ou Aulas dos Profissionais da Educação para o ano letivo de 2019.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Ribeirão Cascalheira – MT, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO: A Lei de Gestão Democrática da Educação Básica nº 446/2006;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar nº 604/2011 – Plano de Carreira dos Profissionais da Educação de Ribeirão Cascalheira – MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para a Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição de Cargos, Classes e/ou Aulas para o ano letivo de 2019.

REPRESENTAÇÃO	NOME
Secretaria Municipal de Educação	**Titular:** Valteir Candido de Oliveira
SINTEP	**Titular:** Ana Lucia Antonia da Silva
Diretores	**Titular**: Maria Conceição Nunes de Souza
Pais e Alunos	Titular: Eliseth Fernandes de Souza Barros
Conselho Municipal de Educação	**Titular**: Isabel Fernandes Santos de Castro

Parágrafo único: Em detrimento da alteração sofrida no artigo 137 da lei 446/2006,....., onde houve uma redução dos membros da comissão que compõe a organização do processo de atribuição de classe e ou aulas das unidades escolares, a comissão analisa que diante da demanda em todo processo desde elaboração das portarias até a atribuição de classes/aulas delibera e encaminha que os demais membros que foram indicados pelas instituições educativas e entidades representativas, farão parte desta comissão como força tarefa.

REPRESENTAÇÃO	NOMES
CME	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA
PAIS	TATIANE AUGUSTA DA SILVA
SME	VITORIA REGIA DE OLIVEIRA
PROFISSIONAIS	HELIENE APARACIDA O. QUEIROZ, KARLA REGINA PROLO, LINDALVA N. DE SOUZA E SIRLENE APARECIDA DE AMORIM.
SINTEP	FABIANO RODRIGUES DE CAMPOS
DIRETORES	NAUVA AGUIAR DA S. DOS SANTOS, MARIA APARECIDA C. S. DE OLIVEIRA, EMILIA DAMASIA XAVIER E VANUZA LEITE DOS SANTOS

Art. 2º - Deverão ser lavradas em ata todas as sessões públicas e reuniões da Comissão de trabalho.

Art. 3º - O processo de atribuição de cargo classe/aula do ano letivo escolar de 2019 será de responsabilidade dacomissão aqui constituído até o final do referido ano.

Art. 4º - Aplicar-se-á esta em todas as Unidades Escolares Públicas de Ensino Fundamental;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Ribeirão Cascalheira – MT, 28 de Novembro de 2018

Osmarina Vieira dos Santos Luzia Nunes Brandão

Secretária Municipal de Educação Prefeita Municipal interina

GABINETE
EXTRATO 3º ADITIVO - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

EXTRATO 3º ADITIVO - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Local da Realização do Projeto: Município de Ribeirão Cascalheira/MT.

Data de assinatura do Aditivo ao Termo de Parceria: 28/12/2017.

Objeto do Aditivo ao Termo de Parceria: Adição do Tempo de Vigência – Que vigorará de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill Office, Sala 64, Bairro Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155.

Nome do responsável pelo projeto: Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Ribeirão Cascalheira/MT, 05/12/2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 008/2018/SME DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DA HORA ATIVIDADE DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT PARA O ANO LETIVO DE 2019 E DÁ OUTRAS PRO

PORTARIA Nº 008/2018/SME

Dispõe sobre orientações para o cumprimento da Hora Atividade dos Professores da Rede Pública Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT para o ano letivo de 2019 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Ribeirão Cascalheira – MT, no uso das atribuições legais, faz saber:

CONSIDERANDO a lei de “Gestão Democrática da Educação Básica” de Ribeirão Cascalheira – MT, nº 446/2006;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Complementar nº 604/2011, que altera a jornada de trabalho para trinta horas, sendo vinte horas em sala de aula e dez horas para hora atividade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros orientativos para o cumprimento da Hora Atividade dos Professores da Rede Pública Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT;

CONSIDERANDO que o processo didático-pedagógico constitui-se pelo trabalho docente que se ocupa da instrução, da educação e do ensino e explora as relações professor-aluno-conteúdo, centrando o foco no processo de ensinar e aprender um determinado conteúdo e, também, no que antecede e sucede esta ação, ou seja, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar o cumprimento da Hora Atividade dos Professores da Rede Pública Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT.

Art. 2º - As Horas Atividades da Rede Pública Municipal de Ensino serão efetuadas no âmbito das Escolas Municipais, com ressalvas as pesquisas de campo realizadas fora das Instituições de Ensino, dentro do horário de funcionamento da escola, no período matutino das 07h00min às 11h00min e no período vespertino, das 13h00min às 17h00min, e com acompanhamento da Direção Escolar e Coordenação Pedagógica.

§ 1º - Nos Centros Municipais de Educação Infantil, as horas atividades serão cumpridas dentro do horário de funcionamento da unidade escolar no período matutino da 07h00min as 11h00min e no vespertino das 13h00min às 17h00mim, e com o acompanhamento da Direção Escolar e Coordenação Pedagógica.

§ 2º - Nas Escolas do Campo onde se tem apenas um horário de funcionamento, ou seja, as aulas acontecem apenas em um período, as horas atividades serão realizadas no contra turno escolar, dentro do período diurno, no horário de funcionamento da escola das 7:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs.

Art. 3º - Para o cumprimento do Artigo 38º da Lei Complementar 604/2011, Inciso 1º, a Hora Atividade dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Ribeirão Cascalheira – MT, será fixada em:

1º - 80% para o planejamento – preparação e avaliação do trabalho didático, garantindo os períodos de trabalho individual e coletivo.

2º - 20% para aperfeiçoamento profissional – através de formação continuada ou as outras atividades de aperfeiçoamento profissional de acordo com a Lei Complementar 604/2011, Artigo 38º, Incisos 2º, 3º e 4º.

Parágrafo único – Caberá ao professor de acordo com a Lei 604/2011, Art. 4° parágrafo 4º alínea VI, desenvolver a recuperação do aluno que apresentar um elevado grau de dificuldade na aprendizagem, elaborando um projeto de intervenção juntamente com a equipe gestora da unidade escolar.

Art. 4º - Os professores que atuam na Educação Infantil deverão utilizar este período de 80% da Hora Atividade para a elaboração dos registros descritivos das intervenções pedagógicas realizadas.

Art. 5º - Serão consideradas como hora atividade as reuniões e encontros pedagógicos realizados pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Unidade Escolar, as reuniões organizadas pela Equipe Gestora da Unidade de Ensino, de acordo com o horário estipulado pela equipe, independente do horário de funcionamento da escola, a colaboração com a administração da escola e à articulação com a comunidade escolar conforme a Lei Complementar 604/2011, Artigo 38º, inciso 1º.

Parágrafo Único – As reuniões que se relaciona o Artigo referem-se ao interesse coletivo, o qual sobrepõe interesse individual e acontece esporadicamente.

Art. 6º - As horas atividades, bem como os projetos de intervenção, serão acompanhadas pela Direção e Coordenação Pedagógica Escolar.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação surtindo seus efeitos legais a partir do ano de 2019.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Ribeirão Cascalheira – MT, 28 de Novembro de 2018.

Osmarina Vieira dos Santos Luzia Nunes Brandão

Secretária Municipal de Educação Prefeita Municipal Interina

GABINETE
PORTARIA Nº 007/2018/SME INSTRUÇÃO NORMATIVA DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA PROFESSORES EFETIVOS E/OU ESTÁVEI

PORTARIA Nº 007/2018/SME

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Dispõe sobre o processo de classificação para Atribuição de Classes e/ou aulas na Rede Pública Municipal de Ensino para Professores Efetivos e/ou Estáveis e para os Professores candidatos a contrato temporário para o ano letivo de 2019 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Ribeirão Cascalheira – MT, no uso das atribuições legais, faz saber:

CONSIDERANDO a Lei de "Gestão Democrática da Educação Básica" de Ribeirão Cascalheira – MT, nº 446/2006;

CONSIDERANDO, a Lei nº 604/2011, Plano de Carreira dos Profissionais da Educação de Ribeirão Cascalheira – MT;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para a formação do Quadro Docente à atribuição de Classe/ou Aulas na Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de criar mecanismos que garantam o exercício da autonomia pedagógica administrativa das escolas;

CONSIDERANDO a necessidade, na medida do possível, de o professor exercer suas atividades em uma única escola;

RESOLVE:

Art. 1º - Implantar o processo de atribuições de classe e/ou aulas, conforme os conceitos básicos dispostos nesta Instrução Normativa.

§ 1º - Professor Efetivo – é o titular do cargo, quando nomeado por Ato Municipal em decorrência de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos.

§ 2º -Professor Interino – é o titular do cargo quando contratado para assumir aulas livres ou em substituição, amparado pela Lei nº 604/2011, Artigo 80º.

§ 3º - O prazo deste contrato não poderá ultrapassar o ano civil, não podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Haverá rescisão de contrato mediante manifestação expressa do contratado, quando do retorno do profissional efetivo ao cargo, quando houver posse de novos concursados ou por determinação da Secretaria Municipal de Educação quando não houver cumprimento do que estabelece no Art. 4º, Parágrafo Quarto, Inciso I ao XIII; Art. 77 da Lei 604/2011 e Art. 128º da Lei 336/2002 e ao término do prazo contratual.

Parágrafo Único – Havendo redução do número de alunos, acarretará na junção de salas e, por consequência a rescisão de contrato, observando os motivos da junção e a classificação de classes e/ou aulas de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - O regime de trabalho do professor fica constituído de acordo com a Lei Complementar nº 604/2011, conforme quadro abaixo:

REGIME	NÚMERO DE AULAS EM SALA	HORA ATIVIDADE
30 HORAS	20 HORAS	10 HORAS

§ 1º - As horas-aulas correspondem as horas-relógio (60 minutos).

§ 2º - O intervalo de tempo destinado ao recreio faz parte da atividade educativa (atividades com o educando) de acordo com a Resolução nº 002/2015 – CEE/MT, Artigo 8º.

§ 3º - As horas atividades deverão ser cumpridas dentro do horário de funcionamento da escola, no período matutino das 07h00min às 11h00min e no vespertino das 13h00min às 17h00min, e com acompanhamento da Direção escolar e coordenação pedagógica, de acordo com a portaria 005/2018/SME, prevista na Organização da Lei Complementar nº 604/2011 no Art. 38º.

§ 4º - Cabe a Equipe Gestora (Direção e Coordenação Pedagógica) monitorar e acompanhar o cumprimento das horas atividades juntamente com os professores:

I – Definir forma de operacionalização das horas atividades, bem como o acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer mensalmente;

II – Assegurar o registro do processo de participação;

III – Encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades no Quadro Demonstrativo para descontos em folha de pagamento.

§ 5º - Fica assegurado ao professor destinar 80% (oitenta por cento) para planejamento didático pedagógico e 20% (vinte por cento) da hora atividade semanal, ou seja, utilizar duas horas aulas para formação continuada.

§ 6º- Fica assegurado aos professores que forem atribuídos nas turmas de alfabetização, o qual deverá ter disponibilidade para fazerem as formações continuadas, no ano subseqüente deverá ser atribuídos nas salas de 1º e 2º ano.

§ 7º - Nos Centros Municipais de Educação Infantil, as horas atividades serão cumpridas dentro do horário de funcionamento da pré-escola I e II, no período matutino, das 07h00mim às 11h00min e no vespertino, das 13h00min às 17h00min, e com acompanhamento da Direção e/ou Coordenação Escolar.

Art. 4º - São atribuições específicas do professor:

I – Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Secretaria Municipal de Educação;

II – Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação.

III – Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico;

IV – Desenvolver a regência efetiva;

V – Controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI – Executar tarefas de recuperação de alunos;

VII – Participar de reuniões de trabalho;

VIII – Desenvolver pesquisas educacionais;

IX – Participar de ações administrativas e das interações educativas com a Comunidade.

Art. 5º - De acordo com a Resolução nº 002/2015 – CEE/MT, Artigos 79º, as tarefas de recuperação de alunos, constantes no Artigo anterior, Inciso VI, são as estratégias de intervenção deliberadas no processo educativo, desenvolvido pela Unidade Escolar, como oportunidade de aprendizagem que leve os educando ao desempenho esperado, observando-se obrigatoriamente os seguintes critérios:

I – Recuperação contínua e paralela ao processo de aprendizagem do período letivo, oportunizando a aprendizagem e situações de superação aos educando que permanecerem com dificuldades;

II – Identificação de cada educando com aproveitamento insuficiente referente a conhecimentos, competências, habilidades e conteúdo não assimilados;

III – Estabelecimento de estratégias metodológicas pelo professor e provimento de meios para sua execução pelo Coordenador Pedagógico e pelo Diretor da Unidade Escolar;

IV – Registro dos novos resultados, após a avaliação, substituindo os anteriormente anotados nos registros escolares.

§ 1º - Recuperação contínua compreende o trabalho pedagógico realizado no dia a dia da sala de aula, constituída de intervenções pontuais e imediatas, levantadas através da avaliação diagnóstica e sistemática do desempenho do educando.

§ 2º - Recuperação paralela será destinada aos educando que apresentem dificuldades de aprendizagem não superadas no cotidiano escolar e necessitem de um trabalho direcionado, em paralelo às aulas regulares, com duração variável em decorrência da avaliação diagnóstica.

§ 3º - As atividades de recuperação paralelas serão desenvolvidas fora do horário regular de aulas.

§ 4º - Os resultados das atividades de recuperação paralela incorporarão a avaliação bimestral/semestral do educando, substituindo a avaliação do educando, em qualquer tempo do ano letivo em curso, quando esta for inferior àquela obtida nas atividades de recuperação.

§ 5º - Nas escolas municipais organizadas em ciclos de formação humana, os estudos de recuperação serão desenvolvidos pelo professor regente.

Art. 6º - O cumprimento da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação ficará sob a responsabilidade da Equipe Gestora da Unidade Escolar.

Art. 7º - Compete a Secretaria Municipal de Educação, acompanhada com a Comissão de Trabalho eleita para tomarem as providências necessárias quanto a divulgação, execução, acompanhamento e avaliação das diretrizes e normas que orientam o processo de classificação e atribuição de classes e/ou aulas.

Art. 8º - Compete a Comissão de Trabalho, observando as normas vigentes, a execução do processo de atribuição de classes e/ou aulas.

§ 1º - Para efeito da atribuição de classes e/ou aulas serão consideradas livres as classes e/ou aulas existentes nas Unidades Escolares decorrentes das matrículas efetuadas.

§ 2º - Fica assegurada igualdade de condições no processo de atribuição de classes e/ou aulas os professores oriundos das Unidades Escolares que sofrem alterações decorrentes do processo de planejamento de matrícula (polarização), após apresentação do atestado de vaga.

§ 3º - Constituem prioridades no processo de atribuição de classes e/ou aulas:

a) Do titular do cargo habilitado, sobre o professor concursado em outro nível e habilitado;

b) Os professores pedagogos efetivos que não foram atribuídos nas salas de 1º Ciclo e no 2º Ciclo 1ª e 2ª Fases e na Educação Infantil na Zona Urbana, poderão ser atribuídos no 2º Ciclo 3ª Fase e no 3º Ciclo, após a atribuição dos professores efetivos das áreas específicas. Esgotadas todas as possibilidades de atribuição na Zona Urbana conforme (Art. 3° parágrafo 1° da Lei 604/2011), o remanescente será designado para a Zona Rural.

c) Os professores efetivos das áreas específicas que não foram atribuídos no 2º Ciclo 3ª Fase e no 3º Ciclo, poderão ser atribuídos nas aulas afins ou nas áreas do conhecimento. Esgotadas as possibilidades poderão ser atribuídas nas salas de 1º Ciclo e no 2º Ciclo 1ª e 2ª Fases e na Educação Infantil da Zona Urbana, após a atribuição dos professores pedagogos efetivos. Não havendo as possibilidades de atribuição na Zona Urbana, o remanescente será designado para a Zona Rural.

Art. 9º - O processo de classificação e atribuição de classes e/ou aulas obedecerá às seguintes etapas:

I – *Edital:* Compete aos Diretores das Unidades Escolares afixarem em lugar visível, edital de informações aos professores efetivos da Unidade Escolar.

II – *Período de Inscrição*: É o período em que o professor, fará a sua respectiva inscrição para efeito de classificação e atribuição de classes e/ou aulas.

III – *Classificação*: A Comissão de Trabalho far-se-á publicar, através de afixação em lugar visível, a lista do resultado de classificação dos professores efetivos.

IV – *Quadro de Classes ou Aulas Livres,e*ste quadro será afixado em lugar visível na Secretaria Municipal de Educação e na Unidade Escolar, e nele deverá constar a distribuição das classes pelos diferentes turnos de funcionamento, bem como o número de cada disciplina ou área.

V – *Atribuição de Classes ou Aulas Municipais* – Realizar-se-á em sessão pública com todos os professores efetivos inscritos, de acordo com a sua classificação tomando conhecimento da Unidade Escolar onde será lotado.

Parágrafo Único – Após a lotação na Unidade Escolar, o professor efetivo só poderá fazer permuta, com justificativa por escrito ao Conselho Municipal de Educação, o qual fará deferimento ou indeferimento.

Art. 10º - O professor efetivo e/ou candidato ao cargo de professor fará a inscrição:

I – Na Secretaria Municipal de Educação.

II – Na habilitação específica ao cargo para o qual foi nomeado, ou adquiriu habilitação.

III – No período estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Portaria nº 004/2018/SME.

IV – Na ficha de inscrição deverá constar a assinatura do professor ou procurador e responsável pelo recebimento da inscrição.

V – No ato da inscrição será exigida fotocópia dos seguintes documentos:

Certidão de Nascimento / Casamento;

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

PIS / PASEP;

Carteira de Reservista (para homens);

Título de Eleitor e comprovante de votação (última eleição);

Documentos de Escolaridade (Diploma/Certificado ou Histórico/Declaração de Conclusão);

Certificados na área específica da Educação;

Atestado funcional dos períodos trabalhados na Rede Municipal.

Copia da Portaria Publicada no diário Oficial (para os que são aposentados).

§ 1º - No ato da inscrição o profissional deverá conferir sua pasta, bem como toda documentação existente, percebendo a falta da documentação exigida nesta Portaria, o profissional deverá providenciá-la, para que seja entregue no ato de sua inscrição.

§ 2º - No ato da inscrição, o candidato deverá entregar declaração contendo a relação de documentos entregues, que deverá ser atestada e recebida pelo responsável da inscrição e acompanhar sua contagem de pontos.

§ 3º - No ato da inscrição, o candidato assinará um termo de compromisso pelo não acúmulo de cargo, conforme CF, Artigo 37º, responsabilizando-se para que no dia da atribuição, apresente documento comprobatório (cópia da ata de atribuição em outra instituição) à comissão de atribuição.

§ 4º - No ato da inscrição, o candidato deverá entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida contendo toda a relação de documentos necessários.

§ 5º - O professor, quando aposentado, poderá participar do processo da atribuição de aulas com os mesmos direitos dos profissionais interinos, considerando o seu tempo de serviço a partir da data de aposentadoria.

Art. 11º - Determinar que o processo de classificação e atribuição de classes e/ou aulas dos inscritos ao cargo de professor efetivo, ocorra no período determinado pela Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo estabelecido.

Art. 12º - A sessão pública de atribuição de classes e/ou aulas será marcada previamente, de acordo com o cronograma fixado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, especificando o horário e o local de realização da sessão.

Art. 13º - Ocorrendo necessidade legal e interesse da escola, para a qualificação profissional de professor, segundo Lei de Diretrizes e Bases Nacional nº 9.394/96, a mesma fará o remanejamento interno do quadro de docente.

Art. 14º - O professor efetivo investido no mandato de vereador, havendo compatibilidade de horários, participará do processo de atribuição de classes e/ou aulas. Não havendo compatibilidade, ser-lhe-á facultado optar pela sua remuneração.

Art. 15º - Havendo necessidade de junção das salas de aulas, devido a redução do número de alunos, assumirá a sala o professor titular do cargo, observando os motivos e a classificação de atribuição de classes e/ou aulas.

§ 1º - Em se tratando de dois professores efetivos, a Secretaria Municipal de Educação designará o professor remanescente para outra classe, atribuída ao professor contratado ou para outra Unidade Escolar ou desempenho em outra função.

§ 2º - O professor efetivo remanescente só será designado para a Zona Rural, quando se esgotarem as possibilidades de assumir sala/cargo na Zona Urbana.

Art. 16º - O processo avaliativo do Profissional da Educação deverá ser feito, considerando:

I – Atuação profissional.

II – Responsabilidade, iniciativa e criatividade.

III – Relacionamento profissional, capacidade de trabalho e sociabilidade.

IV – Pontualidade e assiduidade.

V – Cooperação e solidariedade.

VI – Auto formação, comportamento ético e senso crítico.

VII – Desenvolvimento de atividades paralelas para recuperação das dificuldades de aprendizagem dos alunos.

§ 1º - A avaliação, quando não feita na Unidade Escolar, será de responsabilidade do Conselho Deliberativo Escolar e do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º - O Diretor e o Coordenador incumbir-se-ão de encaminhar semestralmente a Secretaria Municipal de Educação relatório da avaliação do processo do desempenho do Profissional da Educação.

§ 3º - O professor que esteja em processo administrativo ou teve processo administrativo ficará impedido de ser atribuído.

§ 4º - O professor que por motivo de interesse pessoal pedir destrato do cargo ou função ficará impedido de atribuir no ano subseqüente.

Art. 17º - Encerrado o processo de atribuição de classes e/ou aulas, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar a Unidade Escolar:

- Quadro Demonstrativo de Recursos Humanos, acompanhado de fotocópias das Atas de atribuição de classes e/ou aulas.

Art. 18º - Compete a Unidade Escolar estabelecer os conteúdos curriculares da Educação Básica – Matriz Curricular – levando em conta os artigos 26, 27, 28, 32, 33 e 34 da lei nº 9.394/96 – LDB.

Art. 19º - Para efeito de atribuição de classes e/ou aulas, o professor será classificado de acordo com a seguinte pontuação:

I – Tempo de Serviço:

a) Em exercício no Magistério Público do Município de Ribeirão Cascalheira (professor em sala de aula, professor na função de coordenador ou diretor ou assessor pedagógico) – 1,0 (um) ponto por ano de trabalho e fracionado de acordo com os meses trabalhados no ano letivo escolar.

b) Aos professores designados: para o órgão central, assessoria pedagógica, disposição da Secretaria Municipal de Educação ou projetos da SEDUC ou disponibilidade classista de acordo com a Lei, quando do seu retorno a Unidade Escolar – 1,0 (um) ponto por ano trabalhado.

c) Serão contados 2,0 (dois) pontos no corrente ano letivo para o profissional que mora na Zona Rural e inscrito na Escola de sua região, conforme lei nº 446/2006.

II – Formação/Titulação: contar-se-á conforme especificado no quadro a seguir, considerando a maior graduação e habilitação específica na área da Educação:

FORMAÇÃO	ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO
Licenciatura	Mestrado/Dotourado	55 pontos
	Especialização	45 pontos
	Licenciatura Plena	35 pontos
	Estar cursando Licenciatura Plena, a partir do 5º (quinto) semestre	10 pontos
Ensino Médio – nível Magistério	Magistério com estudos adicionais. Curso normal	06 pontos 05 pontos

III – Qualificação Profissional complementar:

a) Os cursos e certificados de atualização pedagógica deverão contar, **no máximo, 10 (dez) pontos, independentemente do número de cursos efetuados** pelo Profissional da Educação.

b) Os cursos e certificados de atualização pedagógica serão considerados, somente, os emitidos nos últimos 03 (três) anos, desde que, relativos à Educação ou área de atuação profissional da educação e que tenha conteúdos e registro do órgão normatizador.

Certificado na área específica da Educação, onde constam obrigatoriamente os conteúdos trabalhados até 200 (duzentos) horas. Obtém-se os pontos através do resultado da somatória dos certificados, dividido por 40.	**Obtêm-se os pontos através do resultado da somatória dos certificados, divididos por 40 (quarenta).**
Sendo que certificados, que tenha acima de 200 (duzentas) horas.	Contará 01 ponto por certificado dentro dos 10 pontos.

IV – Das intervenções/interações pedagógicas realizadas no ano letivo de 2018.

PEFE	**75 % 05** **85 % 06** **95% 07** **100 % 10**

A**rt. 20º** - O Profissional Efetivo em gozo de Licença Prêmio não poderá exercer nenhuma função remunerada na Rede Pública Municipal.

Art. 21º - Quando da apuração final dos pontos, ocorrer empate entre os professores, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

a) Maior graduação.

b) Maior tempo de serviço prestado no Magistério Público do Município de Ribeirão Cascalheira – MT.

c) Maior idade.

Art. 22º - Os afastamentos durante o período de trabalho deverão estar de acordo com a Lei nº 604/2011, Artigo 59, 62 e 69.

Parágrafo Único – A falta injustificada no trabalho incide-se sob o corte do ponto, remuneração e perca da assiduidade, onde acima de três faltas sofrerá medidas previstas na Lei.

Art. 23º - Aplicar-se-á esta Instrução Normativa em todas as Unidades Escolares Públicas de Ensino Fundamental.

Art. 24º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir do ano de 2018.

Art. 25º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Ribeirão Cascalheira – MT, 28 de Novembro de 2018.

Osmarina Vieira dos Santos Luzia Nunes Brandão

Secretária Municipal de Educação Prefeita Municipal Interina

GABINETE
PORTARIA Nº 002/2018/SME DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 002/2018/SME

Dispõe sobre o Calendário Escolar para o ano letivo de 2019 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Ribeirão Cascalheira – MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento no disposto da Lei nº 9.394/96, no Artigo 24, Inciso I e Resolução nº 002/2015 – CEE/MT, Artigos nº 29

CONSIDERANDO a Lei de "Gestão Democrática da Educação Básica" de Ribeirão Cascalheira – MT, nº 446/2006;

CONSIDERANDO a Lei nº 604 de 20 de Setembro de 2011, Plano de Carreira dos Profissionais da Educação de Ribeirão Cascalheira – MT;

CONSIDERANDO a necessidade do planejamento da matrícula para o ano letivo de 2019;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de organizar o quadro das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que, o Calendário Escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, deverá ter a carga horária anual, mínima de 800 (oitocentas) horas e 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 2º - Estabelecer a data de 11/02/2019, para o início do ano letivo nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino.

Art. 3º - Estabelecer o período de 20/12/2019, prazo máximo para o término do ano letivo, nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino.

Parágrafo Único – Determinar o encerramento do 1º Semestre, dia 12 de Julho de 2019 e início do 2º Semestre, dia 30 de Julho de 2019.

Art. 4º - Determinar que as férias escolares regulares dos professores, nos termos do Inciso I, do Artigo 52º, da Lei nº 604 de 20/09/2011, sejam nos seguintes períodos:

a) No término do 1º semestre letivo, no período de 15 a 29 de julho de 2019, de 15(quinze) dias de recesso escolares regulamentares;

b) No encerramento do ano letivo conforme respectivo calendário, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a contar do 1º dia útil do ano subseqüente.

c) Determinar que as férias dos funcionários (TDIs, Multimeios, Limpeza, Nutrição e Motoristas); Serão divididas em dois momentos sendo: de 02 a 16 de janeiro de 2019 e de 15 a 29 de julho de 2019.

Art. 5º - Para atender a organização própria da Educação infantil do Campo e Educação Escolar Indígena, o calendário escolar poderá ser adequado à realidade de cada região, obedecendo as exigências previstas na legislação de ensino quanto ao mínimo de dias letivos e carga horária anual, devendo ser elaborado pela gestão e comunidade escolar e ser encaminhado a assessoria e coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação para análise, aprovação e acompanhamento.

Art. 6º - Determinar que, após o término das férias, referentes ao período de 2018, o profissional deverá estar à disposição da Unidade Escolar para o planejamento e demais atividades pertinentes ao ano letivo de 2019.

Parágrafo Único – As férias serão de 30 (trinta) dias após o encerramento do ano letivo iniciando a partir do primeiro dia útil do ano subseqüente.

Art. 7º - A renovação da matrícula para os alunos da Educação Infantil será no período de 03 a 14 de dezembro de 2018 e Ensino Fundamental e Zona Rural será no período de 03 a 15 de dezembro de 2018.

§ 1º - As matrículas para os alunos novos (aqueles que não constam no quadro da escola) e desistentes será no período 07 à 11/01/2019.

§ 2º - Para efeito de previsão da composição de turmas e respectiva atribuição de classes e/ou aulas, serão consideradas as matrículas confirmadas até 11 de janeiro de 2019.

Art. 8º - O calendário elaborado e aprovado das Instituições de Ensino da Rede Municipal deverá ser apresentado a Comunidade Escolar até o 15º dia letivo para que tome conhecimento do mesmo.

Art. 9º - Os calendários elaborados para o ano letivo de 2019 deverão ser apresentados ao Conselho Municipal de Educação para conhecimento.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos legais.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Ribeirão Cascalheira – MT, 28 de Novembro de 2018.

Osmarina Vieira dos Santos Luzia Nunes Brandão

Secretária Municipal de Educação Prefeita Municipal Interina

GABINETE
EDITAL Nº 001/2018/SME A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICA A COMISSÃO DE CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO, AS PO

EDITAL Nº 001/2018/SME

A Secretária Municipal de Educação do Município de Ribeirão Cascalheira – MT, no uso das atribuições legais, torna pública a Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição, as Portarias do Processo de Inscrição e Atribuição de Cargos/aulas para os Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019.

I – Portaria de nº 01/2018, que dispõe sobre a nomeação dos membros para composição da Comissão da Contagem de Pontos, Atribuição de Cargos, Classes e/ou Aulas dos Profissionais da Educação para o ano letivo de 2019 e dá outras providências.

II - Portaria de nº 02/2018, que dispõe sobre o Calendário Escolar para o ano letivo de 2019 e dá outras providências.

III - Portaria de nº 03/2018, que dispõe sobre os critérios para composição de turmas e organização do Quadro de Pessoaldas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino para o ano letivo de 2019 e dá outras providências.

IV - Portaria de nº 04/2018, que dispõe sobre as datas para inscrições e atribuição de classes e/ou aulas e cargos na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019 e dá outras providências.

V - Portaria de nº 05/2018, que dispõe sobre o processo de classificação para atribuição de Cargos Administrativos Educacionais na Rede Pública Municipal de Ensino para Funcionários Efetivos e/ou Estáveis e para Funcionários Candidatos a Contrato Temporários para o ano letivo de 2019 e dá outras providências.

VI - Portaria de nº 06/2018, que dispõe sobre o processo de atribuição do Professor de Atendimento Educacional Especializado na Sala de Recursos Multifuncional para o ano letivo de 2019 e dá outras providências.

VII - Portaria de nº 07/2018, que dispõe sobre o processo de classificação para atribuição de classes e/ou aulas na Rede Pública Municipal de Ensino para Professores Efetivos e/ou Estáveis e para os Professores Candidatos a Contrato Temporário para o ano letivo de 2019 e dá outras providências.

VIII - Portaria de nº 08/2018, que dispõe sobre orientações para o cumprimento da Hora Atividade dos professores da Rede Pública Municipal de Ribeirão Cascalheira para o ano letivo de 2019 e dá outras providências.

Ribeirão Cascalheira – MT, 28 de Novembro de 2018**.**

Osmarina Vieira dos Santos Luzia Nunes Brandão

Secretária Municipal de Educação Prefeita Municipal Interina

GABINETE
PORTARIA Nº 006/2018/SME DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DO PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL PARA O ANO LETIVO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDEN

PORTARIA Nº 006/2018/SME

Dispõe sobre o processo de atribuição do Professor do Atendimento Educacional Especializado na Sala de Recursos Multifuncional para o ano letivo de 2019 e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Ribeirão Cascalheira – MT, no uso das atribuições legais, faz saber:

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/96 e os dispostos na Resolução nº 04/2009 – CNE, Nota Técnica – SEESP/GAB/Nº 11/2010;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 001/2012/CEE/MT, a qual fixa normas para oferta da Educação Especial na Educação Básica do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios que visem organizar o Atendimento Educacional Especializado na Sala de Recursos Multifuncional.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o processo de atribuição do Professor na Sala de Recursos Multifuncional do Atendimento Educacional Especializado, conforme os conceitos básicos dispostos nesta Portaria.

Art. 2º O estudante com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, incluso na escola de ensino regular, organizada por Ciclo de Formação Humana **poderá ser retido somente até dois anos em cada ciclo,** quando não atingir o mínimo de proficiência desejável para o Ensino Fundamental, porém não poderá ser retido duas vezes no mesmo ano do Ensino Fundamental, observando-se as seguintes idades:

I - 1° Ciclo - até 10 anos;

II - 2° Ciclo - até 15 anos;

III - 3° Ciclo - até 20 anos.

Art. 3º O aluno com altas habilidades/superdotação, poderá avançar em mais de um ano de escolaridade de uma só vez, conforme hipótese levantada pelo professor e pela equipe gestora da escola, desde que haja referendo através de avaliação e parecer do Núcleo de Altas Habilidades/Superdotação - Equipe Multiprofissional da SME.

Art. 2º - O professor do Atendimento Educacional Especializado tem como função complementar e suplementar a formação do aluno por meio de disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem. O número de alunos a serem atendidos nesse serviço será de no mínimo 01 (um) e, no máximo 05 (cinco) alunos por subturma, sendo constituídas quantas subturmas forem necessárias nos turnos de funcionamento, conforme agendamento do professor no contraturno do ensino regular do aluno. (20 alunos – número máximo da turma)

Parágrafo Único – Para fins desta Portaria, consideram-se recursos de acessibilidade na educação aqueles que asseguram condições de acesso ao currículo dos alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo a utilização dos materiais pedagógicos, dos espaços, dos mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e informação.

Art. 3º - O candidato que concorrer a função de Professor do Atendimento Educacional Especializado da sala de recursos multifuncional deverá apresentar projeto didático pedagógico e ser conhecedor das atribuições elencadas nessa portaria.

Art. 4º - Para participar do Processo de Atribuição para Atendimento Educacional (Sala de Recursos Multifuncional) o candidato deve:

I – Ser Professor Efetivo na Rede Municipal de Ensino.

II – Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena.

III – Ter habilidades em multimeios

IV - Ter experiência docente, no mínimo, de dois anos em sala de aula.

V – Ter cursos de formação continuada ofertados pelo MEC em Educação Especial, Educação Inclusiva ou de acordo com as áreas de conhecimento e necessidades educativas do educando:

a) Comunicação aumentativa e alternativa.

b) Sistema de Braile.

c) Orientação e mobilidade.

d) Soroban.\

e) Atividades da vida diária.

f) Ensino da língua brasileira de sinais – LIBRAS.

g) Ensino da língua portuguesa para surdos.

h) Atividades cognitivas.

i) Aprofundamento e enriquecimento curricular.

§ 1º - Caso não haja Professor Efetivo inscrito para o Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncional), poderão inscrever-se os professores interinos que preencham os requisitos nos Incisos, II, III e IV e que tenham pós-graduação em psicopedagogia clínica.

Art. 5º -Não poderão concorrer na função do Professor do Atendimento Educacional Especializado os professores que estiverem nas situações abaixo:

I – Em processo de aposentadoria para o ano de 2019.

II – Em readaptação de função.

III – Quem não tem disponibilidade no período diurno (matutino e vespertino) para atender exclusivamente a Sala de Recursos Multifuncional e fazer interlocução com os professores da sala regular.

IV – Em constantes Licenças para tratamento de saúde.

V - servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo.

VI – Quem for tirar Licenças Premio durante ano de 2019.

VII – Quem for aposentado/a.

Art. 6º - O candidato fará sua inscrição:

I – Na Secretaria Municipal de Educação.

II – Na habilitação específica ao cargo para o qual foi nomeado, ou adquiriu habilitação e na opção Atendimento Especializado.

III – No período estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Portaria nº 004/2018/SME.

IV – Na ficha de inscrição deverá constar a assinatura do professor ou procurador e responsável pelo recebimento da inscrição.

V – No ato da inscrição será exigida fotocópia dos seguintes documentos:

Certidão de Nascimento / Casamento;

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

PIS / PASEP;

Carteira de Reservista (para homens);

Título de Eleitor e comprovante de votação (última eleição);

Documentos de Escolaridade (Diploma/Certificado ou Histórico/Declaração de Conclusão);

Certificados na área específica da Educação;

Atestado funcional dos períodos trabalhados na Rede Municipal.

Copia da Portaria Publicada no diário Oficial (para os que são aposentados).

§ 1º - No ato da inscrição o professor deverá conferir sua pasta, bem como toda documentação existente, percebendo a falta da documentação exigida nesta Portaria, o professor deverá providenciá-la, para serem entregues no ato de sua inscrição.

§ 2º - No ato da inscrição, o candidato deverá entregar declaração contendo a relação de documentos entregues, que deverá ser atestada e recebida pelo responsável da inscrição, acompanhado de sua contagem de pontos.

Art. 7º - A sessão pública de atribuição de Classes e/ou Aulas será marcada previamente, de acordo com o cronograma fixado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, especificando o horário e o local de realização da sessão.

Art. 8º - Ocorrendo necessidade legal e interesse da escola, para a qualificação profissional de professor, segundo a Lei de Diretrizes e Bases Nacional nº 9.394/96, a mesma fará o remanejamento interno.

Art. 9º - A elaboração e execução do Plano de Atendimento Educacional Especializado são de competência **do Professor** que atua na sala de recursos multifuncional, em articulação com os demais professores do ensino regular, com a participação das famílias e em interface com os demais serviços setoriais da Saúde, da Assistência Social, entre outros necessários ao atendimento.

Art. 10 - O professor da Sala de Recursos Multifuncional terá as seguintes atribuições:

a) Articular com gestores e professores a elaboração do PPP, numa perspectiva inclusiva, onde a escola deve prever a oferta dos serviços da educação especial em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 10. 172/2001 que assegura aos estudantes com deficiência a acessibilidade e a permanência na escola;

b) Identificar, elaborar, e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas (SEESP/MEC, 2008).

c) Produzir, bem como, orientar a produção de materiais tais como textos transcritos, materiais didático-pedagógicos adequados, textos ampliados, gravados, como, também, poderá indicar a utilização de softwares e outros recursos tecnológicos disponíveis (MEC/SEESP,2010);

d) elaborar e executar o Plano do Atendimento Educacional Especializado - AEE, conforme a necessidade e a especificidade de cada aluno, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos educacionais e de acessibilidade;

e) organizar, em conjunto com o Coordenação Pedagógica e Equipe Multiprofissional o cronograma de atendimento dos alunos;

f) acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola (MEC/SEESP,2009);

g) ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade (MEC/SEESP,2009);

h) Estabelecer canal de diálogo permanente com os professores da sala de aula regular e famílias, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;

j) Orientar os demais professores e as famílias para o seu envolvimento e participação no processo educativo, sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia;

k) Indicar e orientar o uso de equipamentos específicos e de outros recursos existentes no contexto familiar e na comunidade;

l) Articular, juntamente com a Equipe Gestora e Equipe Multiprofissional ações sincronizadas sem perder o foco do AEE, na medida em que a participação de outros atores amplia o caráter interdisciplinar do serviço (Adaptado de MEC, SEESP, 2010).

Art. 12º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir do ano de 2018.

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Ribeirão Cascalheira – MT, 28 de Novembro de 2018**.**

Osmarina Vieira dos Santos Luzia Nunes Brandão

Secretária Municipal de Educação Prefeita Municipal Interina

GABINETE
PORTARIA Nº005/2018/SME INSTRUÇÃO NORMATIVA

PORTARIA Nº005/2018/SME

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Dispõe sobre o processo de classificação para Atribuição de Cargos Administrativos Educacionais na Rede Pública Municipal de Ensino para Funcionários Efetivos e/ou Estáveis e para Funcionários candidatos a contrato temporário para o ano letivo de 2019 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Ribeirão Cascalheira – MT, no uso das atribuições legais, faz saber:

CONSIDERANDO, a Lei de "Gestão Democrática da Educação Básica" de Ribeirão Cascalheira – MT, nº 446/2006;

CONSIDERANDO, a Lei nº 604/2011, Plano de Carreira dos Profissionais da Educação de Ribeirão Cascalheira – MT;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para a formação do Quadro Administrativo à atribuição de Cargos Administrativos na Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de criar mecanismos que garantam o exercício da autonomia pedagógica administrativa das escolas;

RESOLVE:

Art. 1º - Implantar o processo de atribuições de cargos administrativos educacionais aos profissionais efetivos e aos candidatos a contrato temporário, conforme os conceitos básicos dispostos nesta Instrução Normativa.

§ 1º - Técnico e Apoio Administrativo Educacional – é o titular do cargo, quando nomeado por Ato Municipal em decorrência de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos.

§ 2º -Técnico e Apoio Administrativo Educacional Interino – é o titular do cargo quando contratado para assumir função ou substituição.

§ 3º -O prazo deste contrato não poderá ultrapassar o ano civil, não podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Haverá rescisão de contrato mediante manifestação expressa do contratado, quando do retorno do profissional efetivo ao cargo, quando houver posse de novos concursados ou por determinação da Secretaria Municipal de Educação em conformidade com os Artigos 7º e 77 da Lei 604/2011 e Art. 128º da Lei 336/2002. E ao término do prazo contratual.

Art. 3º - O regime de trabalho do Técnico e Apoio Administrativo Educacional fica constituído de acordo com a Lei Complementar nº 604/2011.

Art. 4º - Compete a Secretaria Municipal de Educação, acompanhada com a Comissão de cargo, classe/aula a tomarem as providências necessárias quanto à divulgação, execução, acompanhamento e avaliação das diretrizes e normas que orientam o processo de classificação e atribuição de Cargos Administrativos Educacionais.

Art. 5º - Compete a Comissão de cargo, classe/aula, observando as normas vigentes, a execução do processo de atribuição de cargos administrativos.

§ 1º - Para efeito da atribuição de cargos administrativos serão considerados livres os cargos administrativos existentes nas Unidades Escolares decorrentes das matrículas efetuadas.

§ 2º - Fica assegurada igualdade de condições no processo de atribuição de cargos administrativos aos profissionais efetivos oriundos das Unidades Escolares que sofrem alterações decorrentes do processo de planejamento de matrícula (polarização), após apresentação do atestado de vaga.

§ 3º - Constituem prioridades no processo de atribuição de cargos administrativos:

- Do titular do cargo habilitado, sobre o profissional concursado em outro cargo e habilitado;

Art. 6º - O processo de classificação e atribuição de cargos administrativos obedecerá às seguintes etapas:

I – *Edital:* Compete aos Diretores das Unidades Escolares afixarem em lugar visível, edital de informações aos profissionais efetivos que atendendo as condições mínimas de habilitação, vem exercendo função na escola.

II – *Período de Inscrição*: É o período em que o profissional, fará a sua respectiva inscrição para efeito de classificação e atribuição de cargos administrativos.

III – *Classificação*: A Comissão de atribuição de cargo, classe/aula e a Secretaria Municipal de Educação farão publicar, através de fixação em lugar visível, a lista do resultado de classificação dos profissionais efetivos.

IV – *Quadro* Cargos Administrativos *Livres* – Este quadro deverá ser afixado em lugar visível na Secretaria Municipal de Educação e na Unidade Escolar, e nele deverá constar a distribuição dos cargos.

V – *Atribuição de* Cargos Administrativos *Municipais* – Realizar-se-á em sessão pública com todos os profissionais inscritos, de acordo com a sua classificação.

Parágrafo Primeiro – A atribuição da jornada de trabalho do profissional da educação será de acordo com o quadro lotacional encaminhado pela Unidade Escolar.

Parágrafo Segundo – Após a lotação na Unidade Escolar, o profissional efetivo só poderá fazer permuta, com justificativa por escrito ao Conselho Municipal de Educação, o qual fará deferimento ou indeferimento.

Art. 7º - O Técnico e Apoio Administrativo Educacional farão a inscrição:

I – Na Secretaria Municipal de Educação.

II – Na habilitação específica ao cargo para o qual foi nomeado, ou adquiriu habilitação.

III – No período estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Portaria nº 004/2018/SME.

IV – Na ficha de inscrição deverá constar a assinatura do profissional ou procurador e responsável pelo recebimento da inscrição.

V – No ato da inscrição será exigida fotocópia dos seguintes documentos:

Certidão de Nascimento / Casamento;

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

PIS / PASEP;

Carteira de Reservista (para homens);

Título de Eleitor e comprovante de votação (última eleição);

Documentos de Escolaridade (Diploma/Certificado ou Histórico/Declaração de Conclusão);

Certificados na área específica da Educação;

Atestado funcional dos períodos trabalhados na Rede Municipal.

Copia da Portaria Publicada no diário Oficial (para os que são aposentados).

§ 1º - No ato da inscrição o profissional deverá conferir sua pasta, bem como toda documentação existente, percebendo a falta da documentação exigida nesta Portaria, o profissional deverá providenciá-la, para que seja entregue no ato de sua inscrição.

§ 2º - No ato da inscrição, o candidato deverá entregar declaração contendo a relação de documentos entregues, que deverá ser atestada e recebida pelo responsável da inscrição e acompanhar sua contagem de pontos.

§ 3º - No ato da inscrição, o candidato assinará um termo de compromisso pelo não acúmulo de cargo, conforme CF, Artigo 37º, responsabilizando-se para que no dia da atribuição, apresente documento comprobatório (cópia da ata de atribuição em outra instituição) à comissão de atribuição.

§ 4º - Se o candidato tiver concluindo o curso **de nível médio até 21/12/2018, e apresente declaração da instituição**, **deverá ser validada a inscrição com nível médio.**

§ 5º - O profissional da educação, quando aposentado, poderá participar do processo da atribuição de aulas com os mesmos direitos dos profissionais interinos, considerando o seu tempo de serviço a partir da data de aposentadoria.

Art. 8º - Determinar que o processo de classificação e atribuição de Cargos Administrativos dos inscritos ao cargo de Técnico e Apoio Administrativo Educacional, ocorra no período determinado pela Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo estabelecido.

Art. 9º - A sessão pública de atribuição de Cargos Administrativos será marcada previamente, de acordo com o cronograma fixado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, especificando o horário e o local de realização da sessão.

§ 1º - Constituem prioridades no processo de atribuição:

a) Do titular do cargo habilitado, sobre o profissional concursado em outro cargo e habilitado;

b) Os profissionais efetivos que não foram atribuídos na Educação básica na Zona Urbana só poderão ser atribuídos nas escolas da Zona Rural após esgotadas todas as possibilidades de atribuição na Zona Urbana conforme (Art. 130 parágrafo 2° da Lei 446/2006).

Art. 10 - Ocorrendo necessidade legal e interesse da escola, para a qualificação profissional de Técnico ou Apoio Administrativo Educacional, segundo Lei de Diretrizes e Bases Nacional nº 9.394/96, a mesma fará o remanejamento interno do quadro administrativo, com autorização do CD-CE.

Art. 11 - Técnico ou Apoio Administrativo Educacional investido no mandato de vereador, havendo compatibilidade de horários, participará do processo de atribuição de Cargos Administrativos. Não havendo compatibilidade, ser-lhe-á facultado optar pela sua remuneração.

Art. 12 - O processo avaliativo do Profissional da Educação deverá ser feito, considerando:

I – Atuação profissional.

II – Responsabilidade, iniciativa e criatividade.

III – Relacionamento profissional, capacidade de trabalho e sociabilidade.

IV – Pontualidade e assiduidade.

V – Cooperação e solidariedade.

VI – Auto formação, comportamento ético e senso crítico.

§ 1º - A avaliação, quando não feita na Unidade Escolar, será de responsabilidade do Conselho Deliberativo Escolar e do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º - O Diretor e o Coordenador incumbir-se-ão de encaminhar semestralmente a Secretaria Municipal de Educação relatório da avaliação do processo do desempenho do Profissional da Educação.

§ 3º - O profissional da educação que esteja em processo administrativo ou teve processo administrativo ficará impedido de ser atribuído.

§ 4º - O profissional da educação que por motivo de interesse pessoal pedir destrato do cargo ou função ficará impedido de atribuir no ano subseqüente.

Art. 13º - Encerrado o processo de atribuição dos Cargos Técnicos/Apoio Administrativos Educacional, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar as Unidades Escolares:

- Quadro Demonstrativo de Recursos Humanos, acompanhado de fotocópias das Atas de atribuição dos cargos administrativos educacional.

Art. 14º - Para efeito de atribuição dos Cargos Administrativos Educacional, o Técnico ou Apoio Administrativo Educacional será classificado de acordo com a seguinte pontuação:

I – Tempo de Serviço:

a) Em exercício no Sistema Público do Município de Ribeirão Cascalheira na função de Técnico (Administração Escolar, Multi-meios Didáticos, Técnico em Desenvolvimento Infantil) e Apoio (Nutrição Escolar, Manutenção em Infra-estrutura, Vigilância e Transporte escolar) – 1,0 (um) ponto por ano de trabalho e fracionado de acordo com os meses trabalhados no ano letivo escolar.

b) Aos profissionais designados: para o órgão central, assessoria pedagógica, disposição da Secretaria Municipal de Educação ou projetos da SEDUC ou disponibilidade classista de acordo com a Lei, quando do seu retorno a Unidade Escolar – 1,0 (um) ponto por ano trabalhado.

c) Serão contados 2,0 (dois) pontos no corrente ano letivo para o profissional que mora na Zona Rural e inscrito na Escola de sua região, conforme lei nº 446/2006.

II – Formação/Titulação: contar-se-á conforme especificado no quadro a seguir, considerando a maior graduação e habilitação específica na área da Educação:

FORMAÇÃO	**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**	**PONTUAÇÃO**
	ESCOLARIDADE	
Licenciatura	Mestrado.	55 pontos
	Especialização.	45 pontos
	Licenciatura Plena	35 pontos
	Cursando Licenciatura Plena, a partir do 5º (quinto) semestre.	10 pontos
Profissionalização Específica	Administração Escolar Manutenção Motorista Multimeios Nutrição Técnico em Desenvolvimento Infantil Vigilância	08 pontos
Ensino Médio	Propedêutico (outros)	05 pontos
Ensino Fundamental	Completo	03 pontos

III – Qualificação Profissional complementar:

a) Os cursos e certificados de atualização pedagógica deverão contar, **no máximo, 10 (dez) pontos, independente do número de cursos efetuados** pelo Profissional da Educação.

b) Os cursos e certificados de atualização pedagógica serão considerados, somente, os emitidos nos últimos 03 (três) anos, desde que, relativos à Educação ou área de atuação profissional da educação.

Certificado na área específica da Educação, onde constam obrigatoriamente os conteúdos trabalhados até 200 (Duzentas) horas. Obtêm-se os pontos através do resultado da somatória dos certificados, dividido por 40.	**Obtêm-se os pontos através do resultado da somatória dos certificados, divididos por 40 (quarenta).**

Certificados, que tenha acima de 200 (duzentas) horas.	**Contará 01 ponto por certificado dentro dos 10 pontos.**

IV – Das intervenções/interações pedagógicas realizadas no ano letivo de 2018.

PEFE - 2018	**75 % 05** **85 % 06** **95% 07** **100 % 10**

Art. 15º - Quando da apuração final dos pontos, ocorrer empate entre os profissionais, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

a) Maior graduação.

b) Maior tempo de serviço prestado no Município de Ribeirão Cascalheira – MT.

c) Maior idade.

Art. 17º - Será vedada aos Funcionários Efetivos a contratação temporária ou em substituição para exercerem outra função pública preconizada no Artigo 37º, Inciso XVI, Alínea “a”, “b” e “c” da CF/88.

Art. 18º - Os afastamentos durante o período de trabalho deverão estar de acordo com a Lei nº 604/2011, Artigo 59º, 62º e 69º.

Parágrafo Único – A falta injustificada no trabalho incide-se sob o corte do ponto e remuneração, onde acima de três faltas sofrerá medidas previstas na Lei.

Art. 19º - Todas as sessões públicas e reuniões da Comissão de Trabalho deverão ser lavradas em ata.

Art. 20º - Aplicar-se-á esta Instrução Normativa em todas as Unidades Escolares Públicas de Ensino Fundamental.

Art. 21º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir do ano de 2019.

Art. 22º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Ribeirão Cascalheira – MT, 28 de Novembro de 2018.

Osmarina Vieira dos Santos Luzia Nunes Brandão

Secretária Municipal de Educação Prefeita Municipal Interina

GABINETE
PORTARIA Nº 004/2018/SME DISPÕE SOBRE AS DATAS PARA INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E CARGOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 004/2018/SME

Dispõe sobre as datas para Inscrição e Atribuição de Classes e/ou Aulas e Cargos na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Ribeirão Cascalheira – MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Artigo 11, Inciso I, III da lei nº 9.394/96;

CONSIDERANDO a lei de “Gestão Democrática da Educação Básica” de Ribeirão Cascalheira – MT, nº 446/2006;

CONSIDERANDO a Lei nº 604/2011, Plano de Carreira dos Profissionais da Educação de Ribeirão Cascalheira – MT;

CONSIDERANDO a necessidade do planejamento para o Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Cargos para o ano letivo de 2018;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de organizar o quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o período **de:**

03, 04 e 05 de dezembro, inscrição da zona urbana;

06 de dezembro somente inscrição da zona rural.

As Inscrições dos Profissionais da Educação, serão na Secretaria Municipal de Educação, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Parágrafo Único – A inscrições e a contagem só será feita mediante a documentação solicitada nas Portarias nº 005, 006 e 007, no ato da inscrição. Portanto, o deferimento ou indeferimento serão apresentados no ato da publicação da classificação geral.

Art. 2º- Fixar a data de 03, 04, 05 **de dezembro, inscrição da zona urbana e 06 de dezembro somente inscrição da zona rural (segunda-feira a quinta-feira)**, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para contagem de pontos pela Comissão, que será realizada no ato da inscrição.

Art. 3º- A publicação da contagem de pontos dar-se-á no dia**12/12/2018**, as 13h30min, na Secretaria Municipal de Educação e nas Instituições Públicas Municipais de Ensino.

Parágrafo Único –Os inscritos terão prazo de 48 (quarenta e oito horas) úteis, após a publicação, para recorrer sobre o resultado da pontuação.

Art. 4º-A Unidade Escolar deverá realizar a rematrícula: dos alunos da Educação Infantil **e** dos alunos de Ensino Fundamental, **no período de 03 a 14/12/2018. As matrículas novas de 07/01/2019 a 11/01/2019,** para efeito de previsão de composição de turmas e respectiva atribuição de classes e/ou aulas e cargos.

Art. 5º- Com base no planejamento de turmas compostas, previstas, a atribuição de classes e/ou aulas e cargos dar-se-á nas seguintes datas:

Primeira Etapa – ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação:

1ª Fase – dia **17/01/2019**, no período matutino, a partir das 07h30min, para atribuição de Cargos Técnicos Administrativos Educacionais (Técnicos das Secretarias de escolas, Multimeios Didáticos) TDIs e Apoio Administrativo Educacional (Nutrição, Limpeza, Vigia) efetivos da zona urbana e rural.

Segunda Etapa – ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação:

1º fase – Dia **29/01/2019**, no período vespertino as 13:30hs. Apresentação da proposta para o atendimento da Sala Multifuncional.

2º fase - Dia **30/01/2019**, no período matutino, as 07:30hs, de Classes e/ou aulas para Professores e efetivos, da zona urbana e rural.

3º fase - Dia **30/01/2019**, no período Vespertino, as 13:00hs, de Classes e/ou aulas para Professores e funcionários candidatos a contratos temporários da zona rural.

Terceira Etapa - ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação:

1º fase - Dia **31/01/2019**, no período matutino, as 07:30hs, de Classes e/ou aulas para Professores e Funcionários candidatos a contratos temporários da zona urbana;

§ 1º - Ficam isentos de participar do Processo de Atribuição, os Profissionais que estão exercendo função na Direção Escolar, Coordenadores, Secretários escolares, Profissionais em regime de colaboração, permutados, cedidos, mandato classista.

Art. 6º- Encerrado o processo de atribuição, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar as Unidades Escolares:

- Relação nominal dos professores inscritos, com as respectivas habilitações e pontuação alcançada, número de aulas atribuídas, disciplina e período.

- Relação nominal dos funcionários inscritos, com as respectivas habilitações e pontuação alcançada, cargo atribuído e período.

- Quadro com as respectivas turmas constituídas por período de funcionamento.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos legais a partir do ano de 2018.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Ribeirão Cascalheira – MT, 28 de Novembro de 2018.

Osmarina Viera dos Santos Luzia Nunes Brandão

Secretária Municipal de Educação Prefeita Municipal Interina

GABINETE
PORTARIA Nº 003/2018/SME DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DE TURMAS E ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2019

PORTARIA Nº 003/2018/SME

Dispõe sobre os critérios para composição de turmas e organização do Quadro de Pessoal das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Ribeirão Cascalheira – MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber:

CONSIDERANDO a lei de "Gestão Democrática da Educação Básica" de Ribeirão Cascalheira – MT, nº 446/2006;

CONSIDERANDO a Lei nº 604, de 20 de Setembro de 2011, Plano de Carreira dos Profissionais da Educação de Ribeirão Cascalheira – MT;

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios que visem a composição de turmas das Unidades Escolares Municipais e a organização dos respectivos Quadros de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos que garantam o exercício da autonomia pedagógica administrativa das Unidades Escolares Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que seja da competência do Diretor da Unidade Escolar e do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a composição das turmas e a organização do Quadro de Pessoal, mediante o número de matrículas existentes nos turnos de funcionamento da Escola, conforme a necessidade da Rede Pública Municipal.

Art. 2º - A composição das turmas e a organização do Quadro de Pessoal serão feitas com base no número de alunos, por turma, efetivamente matriculados (freqüentes), levando em consideração o ato da matricula para aplicar o processo de enturrmação de fase/ano de cada aluno.

I – Na Educação Infantil:

a) Maternal I (crianças de zero a um ano) de 08 a 10 alunos;

b) Maternal II (crianças de um ano a dois anos e onze meses) de 15 a 20 alunos;

c) Maternal III (crianças de três anos a três anos e onze meses) de 20 a 25 alunos;

d) Pré-Escolar (crianças de quatro anos a cinco anos e oito meses) de 20 a 27 alunos;

Parágrafo único - As profissionais TDIs que serão lotadas na sala de 0 a 1 ano, no ano letivo de 2019, será aqueles e aquelas que passaram pelo processo de capacitação em função da especificidade da turma. Em 2018, não houve condições de oferecer capacitação a todos os TDIs para atender todos interessados, mas em 2019, será oportunizada a todos e todas.

II – No Ensino Fundamental com as seguintes especificações:

a) 1º Ciclo 1ª Fase: 02 (duas) turmas: de 20 a 25 alunos na EM "Professora Maria do Socorro Luz Reis Leite" e 02 (duas) turma: de 20 a 25 alunos na EM "Dona Antonieta Melges Camargo".

b) 1º Ciclo 2ª Fase: 02 (duas) turmas: de 20 a 25 alunos na EM "Professora Maria do Socorro Luz Reis Leite" e 02 (duas) turma: de 20 a 25 alunos na EM "Dona Antonieta Melges Camargo".

c) 1º Ciclo 3ª Fase:02 (duas) turmas: de 20 a 27 alunos na EM "Professora Maria do Socorro Luz Reis Leite" e 01 (uma) turma: de 20 a 27 alunos na EM "Dona Antonieta Melges Camargo".

d) 2º Ciclo 1ª Fase: 02 (duas) turma: de 20 a 27 alunos na EM "Professora Maria do Socorro Luz Reis Leite" e 01 (uma) turma: de 20 a 27 alunos na EM "Dona Antonieta Melges Camargo".

e) 2º Ciclo 2ª Fase: 01 (uma) turma: de 23 a 27 alunos na EM "Professora Maria do Socorro Luz Reis Leite" e 02 (duas) turma: de 23 a 27 alunos na EM "Dona Antonieta Melges Camargo".

f) 2º Ciclo 3ª Fase: 01 (uma) turma: de 25 a 28 na EM "Professora Maria do Socorro Luz Reis Leite" e 01 (uma) turma: de 25 a 28 alunos na EM "Dona Antonieta Melges Camargo".

g) 3º Ciclo 1ª Fase: 01 (uma) turma: de 25 a 28 alunos na EM "Professora Maria do Socorro Luz Reis Leite" e 01 (uma) turma, de 25 a 28 alunos na EM "Dona Antonieta Melges Camargo.

h) 3º Ciclo 2ª Fase: 01 (uma) turma de 26 a 29 alunos na EM "Professora Maria do Socorro Luz Reis Leite" e 01 (uma) turma de 26 a 29 alunos na EM "Dona Antonieta Melges Camargo".

i) 3º Ciclo 3ª Fase:01 (uma) turma: de 27 a 30 alunos na EM "Professora Maria do Socorro Luz Reis Leite" e 01 (uma) turma: de 27 a 30 alunos na EM "Dona Antonieta Melges Camargo".

§ 1º - A EM ''Dona Antonieta Melges Camargo", ofertará, no período matutino os ciclos finais: do 2º Ciclo 3ª Fase ao 3º Ciclo 3ª Fase (6º ao 9º ano) e no período vespertino, os ciclos iniciais: do 1º Ciclo 1ª Fase ao 2º Ciclo 2ª Fase (1º ao 5º anos).

§ 2º - A EM "Professora Maria do Socorro Luz Reis Leite", ofertará, no período matutino os ciclos iniciais: do 1º Ciclo 1ª Fase ao 2º Ciclo 2ª Fase (1º ao 5º ano) e no período vespertino, os ciclos finais: do 2º Ciclo 3ª Fase ao 3º Ciclo 3ª Fase (6º ao 9º ano) e também, no período vespertino, o 1º Ciclo completo (1º ao 3º ano).

§ 3º Nas unidades escolares que não conseguirem fechar o número de aluno por turma será feito a junção na escola onde tiver o maior número de alunos devidamente matriculados.

§ 4º A EM "Professora Maria do Socorro Luz Reis Leite", ofertará no período diurno a Sala Multifuncional.

III – Na Educação Escolar do Campo:

III- A

EMC Joaquim Vieira Barros

a) Multi - infantil (crianças de 04 a 05 anos e 1º fase do1º ciclo): de 10 (dez) a 18 alunos;

b) 1º Ciclo, 2ª e 3ª Fases: de 20 a 25 alunos por turma;

c) 2º Ciclo 1ª , 2ª e 3º Fases: de 23 a 27 alunos por turma;

d) 3º Ciclo 1ª, 2ª e 3ª Fases: de 25 a 28 alunos por turma;

Parágrafo único: do 2º ciclo, 1ª fase ao 3º ciclo 3ª Fase, o professor que for atribuir em uma determinada disciplina na 1º fase do 2º ciclo o mesmo será atribuído na mesma disciplina em todas as demais turmas.

III-B

EMC Primorosa

a) Multi - infantil (crianças de 04 a 05 anos): de 10 (dez) a 18 alunos;

b) 1º Ciclo, 1º, 2ª e 3ª Fases: de 20 a 25 alunos por turma;

c) 2º Ciclo 1ª , 2ª e 3º Fases: de 23 a 27 alunos por turma;

d) 3º Ciclo 1ª, 2ª e 3ª Fases: de 25 a 28 alunos por turma;

Parágrafo único: do 2º ciclo, 1ª fase ao 3º ciclo 3ª Fase, o professor que for atribuir em uma determinada disciplina na 1º fase do 2º ciclo o mesmo será atribuído na mesma disciplina em todas as demais turmas.

III-C

EMC Tancredo Neves

a) Multi – infantil (crianças de 04 e 05 anos) à 1ª fase do 2º ciclo, alunos por turma: de 10 a 18 alunos;

b) Multi – faseada, 2º Ciclo, 2ª e 3ª Fases, e 3º Ciclo 1ª, 2ª e 3ª Fases: de 15 a 20 alunos por turma;

Parágrafo único: do 2º ciclo, 1ª fase ao 3º ciclo 3ª Fase, o professor que for atribuir em uma determinada disciplina na 1º fase do 2º ciclo o mesmo será atribuído na mesma disciplina em todas as demais turmas.

III-D

EMC João Bonifácio Pires

a) Educação infantil (crianças de 04 anos): de 14 a 20 alunos;

b) Educação infantil (crianças de 05 anos): de 14 a 20 alunos;

c) 1º Ciclo, 1ª, Fases: de 18 a 25 alunos por turma;

d) 1º Ciclo, Multi-faseada, 2ª e 3ª Fases: de 17 a 20 alunos por turma;

e) Classes multi-faseadas, 2º Ciclo 1ª e 2ª Fases: de 25 a 28 alunos por turma;

f) Classes multi-faseadas, 2º Ciclo 3ª Fase: 3º Ciclo 1ª Fase, de 25 a 28 alunos por turma;

g) Classes multi-faseada, 3º Ciclo, 2ª e 3ª Fases: de 25 a 28 alunos por turma;

Parágrafo único: do 2º ciclo, 3ª fase ao 3º ciclo 3ª Fase, o professor que for atribuir em uma determinada disciplina será atribuído em todas as demais turmas.

IV – Na Educação Escolar Indígena:

a) Educação infantil (crianças de 04 anos) de 15 á 20 alunos por turma;

b) Educação infantil (crianças de 05 anos) de 15 á 20 alunos por turma;

c) 1º Ciclo: 1ª Fase, de 20 a 27 alunos por turma;

d) 1º Ciclo: 2ª Fase, de 20 a 27 alunos por turma;

e) 1º Ciclo: 3ª Fase, de 20 a 27 alunos por turma;

f) 2º Ciclo: 1ª, 2ª e 3ª Fase: de 18 a 23 alunos por turma;

g) 3º Ciclo: 1ª, 2ª e 3ª Fases: de 18 a 25 alunos por turma;

Parágrafo Único – Escolas com demanda para atendimento que exijam maior ou menor número de alunos do que o explicitado no parágrafo anterior, em especial as Escolas Municipais do indígena, deverão apresentar justificativa fundamentada por escrito a SME – Secretaria Municipal de Educação, que decidirá, juntamente com o Conselho Municipal de Educação e comissão responsável pela atribuição cargo classe/aula do ano letivo.

Art. 3º - Compete a Assessoria Pedagógica do Município, orientar e acompanhar a composição de turmas, bem como a organização do quadro de pessoal e fazer cumprir a legislação vigente.

Art. 4º - Será fixado o quantitativo de servidores, por Unidade Escolar, considerando:

a) **Apoio Administrativo Educacional na função de Manutenção e Limpeza:**

Categoria	Número de Alunos	Número de Apoio
A	de 120 a 200	1
B	201 a 300	2
C	Acima de 301	3

b) **Técnico Administrativo Educacional:**

Categoria	Número de Alunos	Administrativo	Secretário	Total
A	Acima de 120	0	1	1
B	Acima de 300	1	1	2

c) **Apoio Administrativo Educacional, na função de Nutrição Escolar:**

Categoria	Número de Alunos	Número de Apoio
A	De 120 a 200	1
B	201 a 300	2
C	Acima de 301	3

d) **Apoio Administrativo Educacional, na função de Transporte Escolar**: Será atribuído conforme disponibilidade das Linhas do Transporte Escolar e gabinete da SME – Secretaria Municipal de Educação.

e) As Unidades Escolares que possuam o quantitativo acima de 200 alunos terá direito a 03 (três) Apoio Administrativo Educacional na função de Vigilância.

f) Fica garantido para cada turma constituída, de acordo com o Artigo 2º, Inciso 1, desta Portaria:

- alínea “a” e “b”: 02 (dois) Técnicos em Desenvolvimento Infantil, de acordo com o número de alunos;

- alínea “c”: 01 (um) professor e 01 (um) Técnico em Desenvolvimento Infantil. Salas compostas com menos de 20 (vinte) alunos, na pré-escola, não contarão com o Técnico em Desenvolvimento Infantil.

h) **Do Coordenador Pedagógico:**

Na Zona Urbana:

Categoria	Número de Alunos	Número de Apoio
A	Acima de 150	1
B	Acima de 300	2

Na Zona Rural e no Distrito de Novo Paraíso:

A Coordenação das Escolas do Campo será organizada e atendida por dois coordenadores da SME – Secretaria Municipal de Educação, que atenderão as seguintes escolas:

Escola Municipal do Campo “Joaquim Vieira Barros”;Escola Municipal do Campo “Tancredo Neves”; Escola Municipal do Campo “Primorosa”; Escola Municipal do Campo “João Bonifácio Pires” e Escola Municipal Indígena “Pimentel Barbosa”.

i) **Diretor Escolar:**

- As Unidades Escolares que possuam o quantitativo acima de 200 alunos, na Zona urbana, terão direito a Direção Escolar.

- As Unidades Escolares do Campo que possuam o quantitativo acima de 150 alunos terão direito a Direção Escolar.

- Os Centros Municipais de Educação Infantil terão direito a um Diretor em cada Unidade de Ensino.

Art. 5º - Na Escola Municipal Indígena poderá ser diferenciado o quadro de profissionais, estipulado nas alíneas “a” a “g”, levando em consideração

as especificidades da Comunidade Indígena, com a aprovação da SME – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º -Fica proibida a designação ou escolha de Secretário Escolar e Coordenador pedagógico que tenha parentesco consanguíneo ou por afinidade até terceiro grau com o Diretor da Comunidade Escolar

Art. 7º - Compete a Direção da Unidade Escolar, sob a coordenação da Assessoria Pedagógica do Município, acompanhar bimestralmente o número freqüente de alunos e proceder à revisão do quadro de pessoal, se for o caso.

Art. 8º -Caberá a SME – Secretaria Municipal de Educação e a Comissão de atribuição de cargo e classe/aula a observação e controle desta Portaria.

Parágrafo Único – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e Comissão de atribuição de cargo e classe/aula .

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos legais a partir do ano de 2019.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Ribeirão Cascalheira – MT, 28 de Novembro de 2018.

Osmarina Vieira dos Santos Luzia Nunes Brandão

Secretária Municipal de Educação Prefeita Municipal Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIBILIDADE 004/2018

O Município de Ribeirãozinho – MT torna público aos interessados que realizará processo de inexigibilidade para contratação de **Show para realização do 27º Aniversário de Ribeirãozinho - MT**, a ser realizado no dia 21 de dezembro de 2018,com apresentação às 23:00 horas no Centro de Eventos Casemat na cidade de Ribeirãozinho – MT, sob a modalidade de INEXIBILIDADE N° 004/2018, a realizar-se no dia 13/12/2018 as 09h00-min, na sede da Prefeitura, sito a Rua Antônio João, n.º 156, Centro, Ribeirãzinho – MT.

Ribeirãozinho – MT, 06 de dezembro de 2018.

Maria Auxiliadora Cardoso

Presidente da C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE PRORROGAÇÃO RDC Nº 01/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO RDC Nº 01/2018

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL 01 comunica aos interessados que Processo Adm nº. 39/2018, Edital: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES – RDC Nº 01/2018, publicada, no Diário Oficial do Estado Nº 27278 Pág. 58, do dia 06/11/2018, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 214, do dia 07/11/2018, no Jornal Diário de Cuiabá, do dia 07/11/2018 e na Internet no site: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 3.100, do dia 07/11/2018 fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 18/12/2018 às 09h00min, Comunicamos ainda, que as datas de retirada do edital serão alteradas para a nova data de abertura, disponível no e-mail: licitacao@riobranco.mt.gov.br ou excepcionalmente na Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia – CEP – 78. 275-000 – Rio Branco – MT – Fone (65) 3275-1146 e 3257-1197.

Rio Branco – MT, 06 de dezembro de 2018.

JESLEI GABRIEL BRAGA NOGUEIRA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DOS CONTRATOS Nº 167, 168 169, 170 E 171 DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 167/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

JULIANA GUIA DE ABREU

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2018.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 168/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LORENÇO ZATTAR DA SILVA

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2018.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 169/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MARIOZINHO DE ABREU

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2018.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 170/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ISABELA MARIA DE ALMEIDA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2018.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 171/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CEZARINA DOS SANTOS BONDESPACHO

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2018.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 169/2017

Através da presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

Empresa FERNANDO WALLACE SERVIO RONDON – ME, inscrita no CNPJ nº 17.207.186/0001-57,

VALOR :R$ 24.816,00 (Vinte e Quatro mil Oitocentos e Dezesseis reais)

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

ROSÁRIO OESTE 02 de Janeiro de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DOS CONTRATOS Nº 10, 11, 12, 13 E 14 DE 2018.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 10/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GILDA HELENA ARRUDA SOUSA PACHECO

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2018.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 11/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SHIRLEY MARIA DE ARAUJO

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2018.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 12/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MICHEL KASSIO DE CARVALHO MILANEZI

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2018.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 13/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

NATALINA JACOB DE ALMEIDA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 22 DE ABRIL DE 2018.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 14/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OPERADOR DE ETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

SILVERIO MARTINHO DE ALMEIDA

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DOS CONTRATOS Nº 01, 02, 03, 04 E 09 DE 2018.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 01/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE CUIDADOR (A) PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TEREZINHA HERMOGENIA DA CONCEIÇÃO

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2018.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 02/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICOLOGO (A), PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LETÍCIA FRIGERI BARBOZA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2018.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 03/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ODONTOLOGO (A), PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ANDRÉIA CAMILA SILVA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2018.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 04/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RAIQUIELES MARIA DA SILVA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2018.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 09/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DARCI SANTANA DA SILVA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DOS CONTRATOS Nº 173, 174, 176, 177 E 178 DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 173/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LUZENIL FERREIRA DA SILVA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2018.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 174/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

KATIANE DA SILVA BRAUM

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2018.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 176/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FISIOTERAPEUTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAROLINA VERONICA DE PAULA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2018.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 177/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENFERMEIRO (A) PADRAO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GISLAINE APARECIDA DE LIMA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2018.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 178/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RAYNE MARQUES PEREIRA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DOS CONTRATOS Nº 179, 180, 185, 188 E 189 DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 179/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

THAISSA DA COSTA TEODORO

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2018.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 180/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR - EDUCADOR FISICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FRANCISVAL DA SILVA SERQUEIRA

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2018.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 185/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RINALDO BALZON

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2018.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 188/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

JORGE LUIS CIDALON LOPEZ

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2018.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 189/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DULCINÉIA ARRUDA SILVA SAMPAIO

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DOS CONTRATOS Nº 190, 192, 193, 199 E 200 DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 190/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENFERMEIRA-PADRÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SILVIA SAMARA PEDROSO

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2018.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 192/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ADMAR ANTONIO DE PAULA FERREIRA

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2018.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 193/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR (A), PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

JUCIMARA MARIA DE ALMEIDA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2018.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 199/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO COVEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

ELIAS LEANDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2018.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 200/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO COVEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

MOISES GONÇALO DE SIQUEIRA

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2018

Extrato de contrato nº 108/2018

Objeto prestação de serviços de Professora firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Nilza Quirino de Lima para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 10.344,60

Nilza Quirino de Lima

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 01 de Abril de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DOS CONTRATOS Nº 203, 205, 208, 214 E 216 DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 203/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE CUIDADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

FABIANA PACHECO DA GUIA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2018.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 205/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE CUIDADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

BENEDITA FRANCISCA DE LIMA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2018.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 208/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CUIDADOR (A), PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

BENEDITA MARIA DOS SANTOS BATISTA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2018.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 214/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

JOILSO BONIFÁCIO DE ALMEIDA

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2018.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 216/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

INEIAS ROSA DE JESUS

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DOS CONTRATOS Nº 217 E 218 DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 217/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CUIDADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

THALLYSON OSNAN DE ALMEIDA

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2018.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 218/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CUIDADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

RONY CARLOS FERREIRA DA SILVA

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DOS CONTRATO Nº 133, 137, 138, 152 E 153 DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 133/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALDO MARQUES DA SILVA

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2018.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 137/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NEZELITO LEANDRO DA SILVA

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2018.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 138/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ADAO FABIO DA SILVA

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2018.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 152/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

ANTONIEL CORCINO LEMES

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2018.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 153/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

EDUARDO GABRIEL DAMACENO

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DOS CONTRATOS Nº 15, 16, 18 E 103 DE 2018

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 15/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OPERADOR DE ETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

ADRIANO SOARES DA SILVA

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2018.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 16/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DINO AVELINO DA SILVA

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2018.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 18/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE CUIDADOR (A) PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MARIA DE LOURDES DE RAMOS

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2018.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 103/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR (A), PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

KARINA FERNANDES BATISTA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 21 DE ABRIL DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018**

Tipo: Maior Desconto

Critério de julgamento: MAIOR DESCONTO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresas Especializadas para forneci-mento de peças (originais de 1ª linha e/ou genuínas), acessórios e demais materiais necessários para aplicação nos veículos leves/pesados como também para as máquinas e implementos da frota do patrimônio da Prefeitura de Salto do Céu – MT, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 20/12/2018**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 06 de Dezembro de 2018.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico - financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante na Ata de Registro de Preços nº 021/2018 (apenas nos itens 01, 03, 05 e 06), proveniente do Pregão Presencial nº 030/2018, respectivamente a empresa **B. ROSA BISPO – EPP, CNPJ: 09.403.3015/0001-54** e a Prefeitura de Salto do Céu – MT, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento do combustível (álcool, diesel comum, diesel S10 e gasolina aditivada), destinado aos veículos da prefeitura, durante o exercício de 2018/2019, realiza-se através do presente termo, o apostilamento relativo à REDUÇÃO/DEFLAÇÃO verificadas no preço do combustível (álcool, diesel comum, diesel S10 e gasolina aditivada), conforme a seguir. Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c & 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648 de 27/05/98 e cláusula oitava, parágrafos primeiro, segundo e terceiro - do Reajuste da Ata de Registro de Preços nº 021/2018.

Fica retificado os preços praticados no período de 0**5/12/2018 à 09/11/2019**, com o valor a ser praticado a partir desta data.

PERÍODO	VALOR POR LITRO DE ÁLCOOL R$	VALOR POR LITRO DE DIESEL COMUM R$	VALOR POR LITRO DE DIESEL S10 R$	VALOR POR LITRO DE GASOLINA R$
09/11/2018 à 04/12/2018	R$ 3,20	R$ 4,22	R$ 4,26	R$ 5,05
A partir de 05/12/2018 à 09/11/2019	R$ 3,05	R$ 3,94	R$ 3,98	R$ 4,85

Salto do Céu – MT, 05 de Dezembro 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito -

B. ROSA BISPO – EPP

CNPJ: 09.403.315/0001-54

Bruna Rosa Bispo

Proprietária

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 22/2018

"Dispõe sobre a retificação do artigo 1º da Portaria nº 19/2018".

O Diretor Executivo do SANTA RITA-PREVI- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6-A a Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o Art. 12, inciso I, alínea a e artigo 17 da Lei Municipal n.º 048 de 16 de maio de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Rita do Trivelato- MT; e a Lei Complementar Nº 086, de 26 de julho de 2018, que dispõe sobre o Quadro de Cargos, Salários e Funções da Secretaria de Educação, Estabelece o Plano de carreira dos Servidores e dá outras providências, do Munícipio de Santa Rita do Trivelato/MT.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, em favor da Sra. ALVINA STREY, portadora do RG. nº. 3.001.819-2 SSP/PR e CPF nº. 077.571.319-87, cadastrada sob o RE nº 17, efetiva no cargo de PROFESSORA LIC PLENA, Classe B Nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a *referida Servidora conta com 9.909 dias trabalhados, ou seja, 27 anos, 01 mês e 00 dias, conforme o processo do SANTA RITA-PREVI n.º 2018.07.00000001.*

Art. 2º - *O benefício de Aposentadoria por invalidez será com proventos proporcionais a última remuneração de contribuição, com direito a paridade.*

Parágrafo Único: Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos a aposentada quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de dezembro de 2.018, revogadas as disposições em contrário.*

.

Registre, publique e cumpra-se.

SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, 05 de dezembro de 2018.

_____

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo- Santa Rita-Previ

HOMOLOGO:

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 23/2018

"Dispõe a retificação do artigo 1º da portaria nº 021/2018.

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", combinado com o § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 048 de 16 de maio de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de SANTA RITA DO TRIVELATO-MT e Lei Complementar 040/2012, , que dispõe Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação, atualizada pela Lei 579/2018 de 19 de fevereiro de 2.018, que concede a recomposição salarial aos servidores públicos de SANTA RITA DO TRIVELATO–MT.

ONDE SE LÊ: **Art. 1º -** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE,** em favor da Sra. **MARIZA EVANGELISTA BEZERRA DOS SANTOS**, RG 721 032 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 974.987.501-04, cadastrada sob a matrícula nº 417, efetiva no cargo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL - MERENDEIRA, Classe "C", Nível 04**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a referida Servidora conta com 4.113 dias trabalhados, ou seja, 11 anos, 03 meses e 03 dias, com **Proventos Proporcionais**, conforme o processo do SANTA RITA PREVI n.º 2018.10.00000002. .

LEIA A SE: **Art. 1º -** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE,** em favor da Sra. **MARIZA EVANGELISTA BEZERRA DOS SANTOS**, RG 2842201-5 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 388.898.709-15, cadastrada sob a matrícula nº 417, efetiva no cargo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL - MERENDEIRA, Classe "C", Nível 04**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a referida Servidora conta com 4.113 dias trabalhados, ou seja, 11 anos, 03 meses e 03 dias, com **Proventos Proporcionais**, conforme o processo do SANTA RITA PREVI n.º 2018.10.00000002.

santa Rita do Trivelato, 05 de Dezembro de 2018.

Fabio Lohmann

Diretor Executivo.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 049/2018 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

"**SÚMULA:** CONCEDER A FUNÇÃO A SERVIDORA ***RHAYZA ALVES DE ARRUDA***, CONFORME LEI ORDINARIA Nº. 583/2018 PELA FUNÇÃO GE - *07 - PRESIDENTE DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **JOÃO FRANCISCO BATISTELA** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a função para a servidora ***RHAYZA ALVES DE ARRUDA*** portador do RG: nº 228.776-49 SSP/MT e CPF nº 041.354.961-56, conforme Lei Ordinária Nº. 583/2018 pela função GE 07 - Presidente de Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - A servidora desempenhará as funções de Presidente de Comissão Permanente de Licitação, sendo elas:

I - Realizar procedimento licitatório, conforme legislação de licitações Lei 8.666/1993 estabelece que a função da CPL é apenas "receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, à habilitação e ao julgamento das licitações", legislações vigentes e orientações do TCE-MT.

II - Instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes, prestar informações aos interessados; - providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

III - Instaurar a fase de habilitação, promovendo, na data previamente marcada, a abertura dos envelopes, a rubrica e a análise dos documentos, promover ou determinar a realização de diligências e habilitar ou inabilitar proponentes;

IV - Analisar e se manifestar acerca dos recursos interposto, podendo rever, de ofício ou mediante provocação suas decisões, encaminhando o recurso devidamente informado à autoridade superior para decisão;

V - Examinar, julgar e classificar as propostas, findando suas atividades com o encerramento da fase de julgamento das propostas, esgotamento da fase recursal, se existente, e remessa do processo à autoridade superior.

VI - Realizar cadastro dos itens e licitação no programa guardião para envio ao TCE-MT.

VII - Escanear em PDF os documentos, publicações do diário oficial do edital de abertura, extrato e homologação entre outros documentos oriundos do processo licitatório para o envio via Aplic ao TCE-MT.

VIII - Realizar outras atividades, desde que inerentes à presidência de comissão permanente de licitação.

Parágrafo único - A servidora está ciente que poderá responder mediante devido processo legal, pelas responsabilidades a ele atribuídas.

Art. 3º - A presente portaria entrou em vigor a partir do dia 09 de novembro de 2018.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato-MT, 09 de novembro de 2018.

João Francisco Batistela

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 09.11.2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0381/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0381/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DENIZE MARTINELLI".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias a servidora DENIZE MARTINELLI, portadora do RG nº 1299614-9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 001.457.711-99, no período de 17/12/2018 A 16/01/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de Dezembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0378/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0378/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JANE OLEINIK".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias a servidora JANE OLEINIK, portadora do RG nº 97533-4 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 571.621.901-20, no período de 17/12/2018 A 16/01/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de Dezembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0379/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0379/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ARTEMIO SYPERRECK".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias ao servidor ARTEMIO SYPERRECK, portador do RG nº 5877226-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.871.289-18, no período de 17/12/2018 A 16/01/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de Dezembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°17/2018

PREGÃO PRESENCIAL: N° 021/2018

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS/ PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIO DE SANTO AFONSO-MT.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data da assinatura da presente ata.

Aos 28 dias do mês de Novembro de 2018, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro , casado , residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra , s/n, centro , Santo Afonso-MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 86541-5 , e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 567.930.141-53, do outro lado a empresa doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.832.896/0001-29, estabelecida na Rua Fenelon Muller, Nº 173, Bairro Dom Aquino, Cuiabá - MT , representada neste ato pelo seu proprietário, Srª. Patricia Pompeu Rodrigues, residente na Rua Polônio , Nº 10, Quadra 2 ,Bairro Jardim Imperial , Município Várgea Grande -MT, portador da Cédula de Identidade n. 985791 SSP-MT e CPF n. 782.541.321-00, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial . 021/2018 para Registro de Preços, Preços, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** conforme Termo de Referência ANEXO Ideste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/ EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AFONSO – MT**, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 21/2018, com fundamento nas Leis n**º** 10.520/02, n**.** 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **SR. JOABE ALMEIDA DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 21/2018 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP. CNPJ: 10.832.896/0001-29. **Inscrição Estadual:** 13371766-6 **Endereço:** Rua Fenelon Muller, nº 173, Bairro Dom Aquino. **Cidade/Estado:** Cuiabá – MT. **CEP:** 78015-090. **Telefones:** (65) 30272090 /9337-9403. **E-mail**: licitacao1@lpcomercio.com **Representante Legal**: Patrícia Pompeu Rodrigues. **RG:** 0985791-5 SSP/MT. **CPF:** 782.541.321-00

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0009.2021.449052000000 RED 0527 FONTE 0114							
PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ MATERIAL PERMANENTE N°. DA PROPOSTA: 13892.961000/1170-01							
ITEM	**QDT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**CARACTERISTICAS FISICA**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
45	2	UNID	ESCADA COM 2(DOIS) DEGRAUS	MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	SANTA LUZIA S-0480-3	R$230,00	R$ 460,00
	2	**VALOR TOTAL .....**					**R$ 460,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administração Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência do Município contratante. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 019/2018, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinado pelo CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

Santo Afonso/ MT 28 de Novembro de 2018.

LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP.

CNPJ: 10.832.896/0001-29

CONTRATADO

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: Michele Guedes Rodrigues

CPF: 038.507.181-74

Nome: Mirian Alves de Lima

CPF: 050.189.121-89

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°18/2018

PREGÃO PRESENCIAL: N° 021/2018

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS/ PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIO DE SANTO AFONSO-MT.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data da assinatura da presente ata.

Aos 28 dias do mês de Novembro de 2018, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro , casado , residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra , s/n, centro , Santo Afonso-MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 86541-5 , e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 567.930.141-53, do outro lado a empresa doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.228.679/0001-03, estabelecida na Av. das Mangueiras, Qd. 51,

Lt. 16, Sala 01 , Vila Alzira , Aparecida de Goiânia – GO, representada neste ato pelo seu proprietário, Sr. Osmar Pereira Quirino , residente na Rua Mica , Nº s/n, Quadra 41 , lote 12 ,Bairro Distrito Vila Oliveira , Município Aparecida de Goiânia – GO, portador da Cédula de Identidade n. 6053969 SSP/GO e CPF n. 005.117.723-43, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial . 021/2018 para Registro de Preços, Preços, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** conforme Termo de Referência ANEXO Ideste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/ EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AFONSO – MT**, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 21/2018, com fundamento nas Leis n**º** 10.520/02, n**.** 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **SR. JOABE ALMEIDA DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 21/2018 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME. CNPJ: 22.228.679/0001-03. **Inscrição Estadual:** 10628982-9 **Endereço:** Av. das Mangueiras, Qd. 51, Lt. 16, Sala 01 , Vila Alzira. **Cidade/Estado:** Aparecida de Goiânia – GO. **CEP:** 74913-360. **Telefones:** (62) 3085-6368. **E-mail:** comercial.lbdistribuidora@hotmail.com **Representante Legal:** Osmar Pereira Quirino. **RG:** 6053969 SSP/GO. **CPF:** 005.117.723-43.

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0009.2023.449052000000 RED 0538 FONTE 0114						
TERMO DE COMPROMISSO N° 5107261712201616674						
ITEM	**NOME DO EQUIPAMENTO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	**APARELHO DE RAIO X - ODONTÓLOGICO**	INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL E TENSÃO MINIMO 7 MA.	**PROCION**	**1**	**R$ 5. 300,00**	**R$ 5. 300,00**
3	**AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MASA (ATÉ 75 LITROS)**	CAMERA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL , MODO DE OPERAÇÃO / CAPACIDADE/ ACESSÓRIOS : DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS / NÃO POSSUIR.	STERMAX	**1**	**R$ 3. 490,00**	**R$ 3. 490,00**
6	**COMPRESSOR ODONTÓLOGICA**	CAPACIDADE RESERVATORIO/ POTÊNCA/CONSUMO ISENTO DE ÓLEO. 30 A 39 L/ 1A 1,5HP/ 6 A 7 PÉS	**HDX**	**1**	**R$ 1. 900,00**	**R$ 1. 900,00**
7	**FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS**	TIPO LED , SEM FIO RADIÔMETRO	**SCHUSTER**	**1**	**R$ 660,00**	**R$ 660,00**
VALOR						**R$ 11. 350,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0009.2021.449052000000 RED 0527 FONTE 0114							
PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ MATERIAL PERMANENTE N°. DA PROPOSTA: 13892.961000/1170-01							
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**CARACTERISTICAS FISICA**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	**1**	**UNID**	**COMPRESSOR ODONTOLÓGICO.**	CAPACIDADE RESERVATORIO/ POTÊNCA/CONSUMO ISENTO DE ÓLEO. 30 A 39 L/ 1A 1,5HP/ 6 A 7 PÉS	**HDX**	**R$ 1. 900,00**	**R$ 1. 900,00**
2	**1**	**UNID**	**FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS.**	TIPO LED, SEM FIO DE RADIÔMETRO	**SCHUSTER**	**R$ 660,00**	**R$ 660,00**
8	**1**	**UNID**	**APARELHO DE RAIO X - ODONTOLÓGICO.**	INSTALAÇÃO COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL E TENSÃO MÍNIMO 7MA.	**PROCION**	**R$ 5. 300,00**	**R$ 5. 300,00**
14	**1**	**UNID**	**CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE.**	MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/ FERRO PINTADO E BRAÇADEIRA REGULÁVEL.	**MEDISAÚDE**	**R$ 459,00**	**R$ 459,00**
18	**1**	**UNID**	**COMADRE.**	CAPACIDADE DE 2,1 L ATÉ 3,5L E MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	**FAVA**	**R$ 137,00**	**R$ 137,00**
20	**1**	**UNID**	**ESTETOSCÓPIO ADULTO.**	TIPO DUPLO E AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL.	**PREMIUM**	**R$ 24,00**	**R$ 24,00**
27	**1**	**UNID**	**AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS).**	CÂMERA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL E MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE DE ATÉ 25 LITROS.	**STERMAX**	**R$ 3. 490,00**	**R$ 3. 490,00**
30	**1**	**UNID**	**REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU).**	APLICAÇÃO INFANTIL , RESERVATÓRIO E MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE.	**MD**	**R$ 190,00**	**R$ 190,00**
35	**1**	**UNID**	**ELETROCARDIÓGRAFO PORTÁTIL.**	NÚMERO DE CANAIS 12, BATERIA INTERNA, MEMÓRIA, TELA LCD, LAUDO INTERPRETATIVO E ACESSÓRIO(S) 1 (UM) CABO DE ECG.	**BIONET**	**R$ 7. 300,00**	**R$ 7. 300,00**
38	**2**	**UNID**	**DETECTOR FETAL**	TIPO PORTÁTIL E TECNOLOGIA DIGITAL.	**MD**	**R$ 600,00**	**R$ 1. 200,00**

40	**1**	**UNID**	**MESA GINECOLÓGICA.**	MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/ FERRO PINTADO E POSIÇÃO DO LEITO MOVEL.	**MEDISAÚDE**	**R$ 1.000,00**	**R$ 1.000,00**
41	**2**	**UNID**	**ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL.**	MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO DE ALGODÃO. BRAÇADEIRA/FECHO VELCRO.	**PREMIUM**	**R$ 70,00**	**R$ 140,00**
42	**4**	**UNID**	**ESFIGMOMANÔMETRO OBESO.**	MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO DE ALGODÃO. BRAÇADEIRA/FECHO VELCRO.	**PREMIUM**	**R$ 85,00**	**R$ 340,00**
48	**1**	**UNID**	**CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO.**	TIPO COMPRESSOR, N° DE SAÍDAS 4 (QUATRO) E POTÊNCIA MÍNIMO DE 1/4 DE HP .	**OLIDEF**	**R$ 1.440,00**	**R$ 1.440,00**
		VALOR					**R$ 23.580,00**
VALOR TOTAL: ..... R$ 34.930,00							

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administração Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência do Município contratante. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 019/2018, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinado pelo CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

Santo Afonso/ MT 28 de Novembro de 2018.

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME.

CNPJ: 22.228.679/0001-03.

CONTRATADO

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: Michele Guedes Rodrigues

Nome: Mirian Alves de Lima

PORTARIA MUNICIPAL Nº 064/2018

Nomeia a Secretária Municipal de Meio Ambiente como responsável interina por gerir os serviços e atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura do Poder Executivo do Município de Santo Afonso-MT, por tempo indeterminado.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **Iraneide,** Secretária Municipal de Meio Ambiente, como Secretária Interina para gerir os serviços e atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, a partir da publicação desta portaria, por tempo indeterminado, até que se nomeie um Secretário próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de Maio de 2018.

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 055/2018

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora **Sra. KENNIA REGINA FABRICIO DOS SANTOS,** Servidora Efetiva no cargo de Secretária Executiva de Conselhos Municipais, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 020/2018, tendo como objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT."**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 12 DE ABRIL DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 056/2018

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora **Sra. KENNIA REGINA FABRICIO DOS SANTOS,** Servidora Efetiva no cargo de Secretária Executiva de Conselhos Municipais, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 021/2018, tendo como objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT."**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 12 DE ABRIL DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2018

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora **Sra. ADRIANA DE ARAÚJO LEAL,** ENFERMEIRA, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 022/2018, tendo como objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO EDUCADORA FÍSICA, PARA REALIZAR ATENDIMENTO A SERVIÇO DO NASF (NÚCLEO DE APOIO À FAMÍLIA) DE FORMA INTEGRADA À EQUIPE PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO /MT."**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE ABRIL DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°15/2018

PREGÃO PRESENCIAL: N° 021/2018

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS/ PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIO DE SANTO AFONSO-MT.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data da assinatura da presente ata.

Aos 28 dias do mês de Novembro de 2018, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro , casado , residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra , s/n, centro , Santo Afonso-MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 86541-5 , e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 567.930.141-53, do outro lado a empresa doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **K.O. A DREHMER ME** , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.26.897.644/0001-18, estabelecida à Rua B, Nº 13, Quadra 11, Bairro Residencial Buriti ,

representada neste ato pelo seu proprietário, Srª. Karoline Oliveira Alves Drehmer, residente à Rua João de Barro, Nº 15 , Bairro Recanto dos Pássaros , Município Cuiabá -MT, portador da Cédula de Identidade n. 2024400-2/SSP-MT e CPF n. 033.146.321-00, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial . 021/2018 para Registro de Preços, Preços, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** conforme Termo de Referência ANEXO Ideste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/ EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AFONSO – MT**, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 21/2018, com fundamento nas Leis n**º** 10.520/02, n**.** 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **SR. JOABE ALMEIDA DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 21/2018 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: K.O.A DREHMER ME. CNPJ: 26.897.644/0001-18 **Inscrição Estadual:** 13.665.672-2 **Endereço:** Rua B, nº 13, Quadra 11 , Bairro Residencial Buriti. **Cidade/Estado:** Cuiabá – MT. **CEP:** 78057-019. **Telefones:** (65) 3661-8929 / (65)9 9246-2772. **E-mail:** diogo.imperiomoveis@gmail.com. **Representante Legal:** Karoline Oliveira Alves Drehmer. **RG:** 2024400-2 SSP/MT. **CPF:** 033.146.321-00

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0009.2027.449052000000 RED 0566 FONTE 0114							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RESOLUÇÃO CIB 016/2017 - PORTARIA N° 083/2018/GBSES							
ITEM	**NOME DO EQUIPAMENTO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**COMPUTADOR(DESKTOP-BÁSICO).**	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE ; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1(UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE ; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02(DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA , DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR , OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX , MICROATX, BTX OU MICROBTX COMFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SITE WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X 16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01(UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTA MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02(DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01(UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI ; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD,DVD RQW; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) ; INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTA TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO INTEM ; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE,TECLADO, MOUSE E MÔNITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS , SEM USO , REFORMA OU RECONDICIONAMENTO ; GARANTIA DE 12 MESES.	**IMPERIO CORE I3 6 GERAÇÃO**	1	**R$ - 3. 345,00**	**R$- 3. 345,00**
VALOR							**R$ 3. 345,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0009.2021.449052000000 RED 0527 FONTE 0114							
PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ MATERIAL PERMANENTE **N°. DA PROPOSTA: 13892.961000/1170-01**							
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**CARACTERISTICAS FISICA**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
15	**7**	**UNID**	**ARMÁRIO.**	DIMENSÕES/ PRATELEIRAS ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM /04, MATERIAL DE CONFCÇÃO AÇO E CAPACIDADE POR PRATELEIRA 50 KG.	**JOTA**	**R$ 600,00**	**R$ 4. 200,00**
25	**10**	**UNID**	**LONGARINA.**	ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO E NÚMERO DE ASSENTOS 03(TRÊS) LUGARES.	**LONGARINA**	**R$ 270,00**	**R$ 2. 700,00**

51	**7**	**UNID**	**AR CONDICIONADO.**	CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUS , TIPO SPLIT E FUNÇÃO AR QUENTE E FRIO.	**ELGIN**	**R$ 1.498,00**	**R$ 10.486,00**
52	**1**	**UNID**	**VENTILADOR DE TETO/ PAREDE.**	COMPOSIÇÃO 03(TRÊS) PÁS E TIPO TETO.	**VENTISOL**	**R$ 169,00**	**R$ 169,00**
3	**5**	**UNID**	**COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO).**	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE ; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1(UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE ; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02(DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA , DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR , OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX , MICROATX, BTX OU MICROBTX COMFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SITE WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X 16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01(UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTA MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02(DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01(UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI ; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD,DVD ROW; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) ; INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTA TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM ; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE,TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS , SEM USO , REFORMA OU RECONDICIONAMENTO ; GARANTIA DE 12 MESES.	**IMPERIO CORE I3 6 GERAÇÃO**	**R$ 3.345,00**	**R$ 16.725,00**
55	**1**	**UNID**	**COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK).**	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 01(UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTIPO CD, DVD ROW ; MEMÓRIA RAM DE 08(OITO) GIGABYTES , EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WINDESCREEN, SUPORTA RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARCTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA , INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO DA ABNT2; MOUSE TOUCHPD COM 02(DOIS) BOTÕES INTEGRADOS ; MOUSE ÓPITICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL) ; INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IÉEE 802.11 A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 06(SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0 , 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HA (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADO PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	**LENOVO IDEAPAD 320**	**R$ 2.200,00**	**R$ 2.200,00**
56	**1**	**UNID**	**TELA DE PROJEÇÃO.**	DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE ; TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL, ÁREA VISUAL DE APROXIMIDADE 1,80 X 1,80 M (+ OU - 10%); DEVERÁ POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES; POSSUIR POSTE CENTRAL DE RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA CITADA ACIMA; DEVERÁ POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO ÓPACO) OU SIMILAR , QUE PERMITA GANHO DE BRILHO ; POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM ; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO , REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**NARDELLE**	**R$ 758,00**	**R$ 758,00**
60	**1**	**UNID**	**PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW).**	DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE , DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD COM MATRIZ ATIVA TFT COM 16 MILHÕES DE CORES ; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768 E COMPATIBILIDADE 16:9 ; DEVE POSSUIR INTERFACES DE COMUNICAÇÃO , SENDO 01 (UMA) VGA E 01 (UMA) HDMI ; DEVE POSSUIR ENTRADA USB ; LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2500 LÚMES ; ALTO FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR COM O MÍNIMO DE 1W DE POTÊNCIA ; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V ; CONTROLE REMOTO IR, CANO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO ; SUPORTA APRESENTAÇÕES A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM USO DE PC) ; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO , REFORMA OU RECONDICIONAMENTO ; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**TOMATE MRP 2002**	**R$ 2.997,00**	**R$ 2.997,00**
		VALOR					**R$ 40.235,00**
VALOR TOTAL.....R$ 43.580,00							

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administração Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência do Município contratante. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 019/2018, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

Santo Afonso/ MT 28 de Novembro de 2018.

K.O.A DREHMER-ME

CNPJ: 26.897.644/0001-18

CONTRATADO

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: Michele Guedes Rodrigues

CPF: 038.507.181-74

Nome: Mirian Alves de Lima

CPF: 050.189.121-89

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°16/2018

PREGÃO PRESENCIAL: N° 021/2018

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS/ PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIO DE SANTO AFONSO-MT.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data da assinatura da presente ata.

Aos 28 dias do mês de Novembro de 2018, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro , casado , residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra , s/n, centro , Santo Afonso-MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 86541-5 , e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 567.930.141-53, do outro lado a empresa doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **CIRÚRGICA GONÇALVEZ PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15.371.628/0001-70, estabelecida na Av. General Mello, Nº 1527, Bairro Pico do Amor, Cuiabá - MT , representada neste ato pelo seu proprietário, Sr. Tertuliano Gonçalves da Costa , residente na Rua Guanabara , Nº 44, Bairro Cidade Verde , Município Cuiabá -MT, portador da Cédula de Identidade n. 003298 SSP/MT e CPF n.171.769.301-63, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial . 021/2018 para Registro de Preços, Preços, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** conforme Termo de Referência ANEXO Ideste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/ EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AFONSO – MT**, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 21/2018, com fundamento nas Leis n**º** 10.520/02, n**.** 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **SR. JOABE ALMEIDA DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 21/2018 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. **Empresa Vencedora**:

Nome: CIRÚRGICA GONÇALVES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES. CNPJ: 15.371.628/0001-70. **Inscrição Estadual:** 13006622-2 **Endereço:** Av. General Mello, n°1527, Bairro Pico do Amor. **Cidade/Estado:** Cuiabá – MT. **CEP:** 78055.000. **Telefones:** (65) 3634-5142/3634-6951. **E-mail:** cgltda1@hotmail.com. **Representante Legal:** Tertuliano Gonçalves da Costa. **RG:** 0003298-0 SSP/MT. **CPF:** 171.769.301-63

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0009.2023.449052000000 RED 0538 FONTE 0102						
TERMO DE COMPROMISSO N° 5107261712201616674						
ITEM	**NOME DO EQUIPAMENTO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**CADEIRA ODONTÓLOGICA COM-**	COMANDO DA CADEIRA A PEDAL, CABECEIRA ARTICULADA, REFLETOR MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE) , EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO, UNIDADE AUXILIAR	**KAVO**	**1**	**R$ 13. 500,00**	**R$ 13. 500,00**

	PLETA (EQUIPO SUGADOR E REFLETOR)	01 SUGADOR, CUBA DE PORCELANA/CERAMICA, SERINGA TRIPLICE, PEÇA RETA , CONTRA ÂNGULO, MICRO MOTOR, CANETA DE ROTAÇÃO E TEMINAIS NO MINIMO 3 (TRÊS).				
VALOR						**R$ 13. 500,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0009.2023.449052000000 RED 0538 FONTE 0114						
TERMO DE COMPROMISSO N° 5107261712201616674						
ITEM	**NOME DO EQUIPAMENTO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
10	**NEGATOSCÓPIO**	TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 (DOIS) CORPOS.	G&G	1	R$ 470,00	R$ 470,00
12	**ULTRASSOM ODONTÓLOGICA**	JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, CANETA TRANSDUTOR DE ULTRA-SOM , AUTOCLAVÁVEL E MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	KONDENTECH SCALER JET	1	R$ 2. 700,00	R$ 2. 700,00
VALOR						**R$ 3. 170,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0009.2021.449052000000 RED 0527 FONTE 0114								
PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ MATERIAL PERMANENTE N°. DA PROPOSTA: 13892.961000/1170-01								
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**CARACTERISTICAS FISICA**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
5	**1**	**UNID**	**CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/REFLETOR).**	COMANDO DE CADEIRA PEDAL, CABECEIRA ARTICULADA, REFLETOR MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE), EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO,UNIDADE AUXILIAR 01(UM) SUGADOR,CUBA DE PORCELANA/ CERÂMICA,SERINGA TRÍPLICE,PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO, MICRO MOTOR,CANETA DE ROTAÇÃO E TERMINAIS NO MÍNIMO 3 (TRÊS).	**KAVO**	**R$ 13. 500,00**	**R$ 13. 500,00**
7	**1**	**UNID**	**ULTRASSOM ODONTOLÓGICA.**	JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL E MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	**KONDENTECH SCALER JET**	**R$ 2. 700,00**	**R$ 2. 700,00**
10	**1**	**UNID**	**ARMÁRIO VITRINE**	MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, LATERAIS DE VIDRO E NÚMEROS DE PORTAS 02(DUAS) PORTAS.	**ORTOMED OM101**	**R$ 900,00**	**R$ 900,00**
17	**1**	**UNID**	**SUPORTE DE SORO.**	MATERIAL DE CONFCÇÃO AÇO INOXIDAVEL E TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.	**ORTOMED OM231.1**	**R$ 290,00**	**R$ 290,00**
19	**1**	**UNID**	**POLTRONA HOSPITAL.**	RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL, CAPACIDADE ATÉ 120 KG, MATERIAL DE CONFCÇÃO ARMAÇÃO BAIXA AÇO/ FERRO PINTADO, ASSENTO/ENGOSTO ESTOFADO COURVIN E DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO.	**STA LUZIA S – 8275PR**	**R$ 990,00**	**R$ 990,00**
24	**1**	**UNID**	**CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA.**	MATERIAL DE CONFECÇÃO POLIPROPILENO, BALDE ESPREMEDOR, KIT C/ MOPS LIQUIDO E PÓ, PLACA DE SINALIZAÇÃO, PÁ E SACO DE VINIL.	**JSN**	**R$ 899,99**	**R$ 899,99**
34	**1**	**UNID**	**CARRO MACA SIMPLES.**	GRADES LATERAIS, ACESSÓRIO(S) COLCHONETE, MATERIAL DE CONFCÇÃO AÇO INOXIDÁVEL E SUPORTE DE SORO.	**STA LUZIA S - 0400 - B**	**R$ 2. 000,00**	**R$ 2. 000,00**
36	**1**	**UNID**	**CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS).**	TIPO CUBA/MÍN 200 L / POLIPROPILENO.	**BRALIMPIA**	**R$ 500,00**	**R$ 500,00**
39	**4**	**UNID**	**OTOSCÓPIO SIMPLES.**	ILUMINAÇÃO DIRETA HALÓGENEA - XENON E COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS.	**MIKATOS TK007**	**R$ 300, 00**	**R$ 1. 200,00**
43	**2**	**UNID**	**NEGATOSCÓPIO**	TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 (DOIS) CORPOS.	**G&G**	**R$ 470,00**	**R$ 940,00**
44	**2**	**UNID**	**LANTERNA CLÍNICA.**	TIPO LED.	**MISSOURI**	**R$ 65,00**	**R$ 130,00**
47	**2**	**UNID**	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	ILUMINAÇÃO LED E HASTE FLEXÍVEL.	**G&G**	**R$ 380,00**	**R$ 760,00**
		VALOR					**R$ 24. 809,99**
VALOR TOTAL : .....R$ 41.479,99							

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administração Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência do Município contratante. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 019/2018, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinado pelo CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

Santo Afonso/ MT 28 de Novembro de 2018.

CIRÚRGICA GONÇALVES PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES.

CNPJ: 15.371.628/0001-70

CONTRATADO

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: Michele Guedes Rodrigues

CPF: 038.507.189.121-89

Nome: Mirian Alves de Lima

CPF: 050.189.121-89

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°20/2018

PREGÃO PRESENCIAL: N° 021/2018

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS/ PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIO DE SANTO AFONSO-MT.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data da assinatura da presente ata.

Aos 28 dias do mês de Novembro de 2018, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro , casado , residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra , s/n, centro , Santo Afonso-MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 86541-5 , e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 567.930.141-53, do outro lado a empresa doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.789.321/0001-17, estabelecida na Av. Mato Grosso, nº 92, Juína - MT, representada neste ato pelo seu proprietário, Sr.Andrey Ricardo Ioris, residente na Rua Adalberto Rodrigues , Nº 101, Modulo 1 , Município Juína – MT , portador da Cédula de Identidade n. 12.10.787-5 SJ/MT e CPF n. 907.910.101-04, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial . 021/2018 para Registro de Preços, Preços, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** conforme Termo de Referência ANEXO Ideste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/ EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AFONSO – MT**, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 21/2018, com fundamento nas Leis n**º** 10.520/02, n**.** 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **SR. JOABE ALMEIDA DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 21/2018 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: OLMI INFORMÁTICA LTDA-EPP. CNPJ: 00.789.321/0001-17. **Inscrição Estadual:** 13341049-8. **Endereço:** Av. Mato Grosso, nº 92. **Cidade/Estado**: Juína - MT. **CEP:** 78.320-000. **Telefones:** (66) 3566-1240. **E-mail:** olmieletro@gmail.com **Representante Legal:** Andrey Ricardo Ioris. **RG:** 12.10.787-5 SJ/MT. **CPF:** 907.910.101-04.

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0009.2027.449052000000 RED 0566 FONTE 0114						
VIGILANCIA SANITARIA - RESOLUÇÃO CIB 016/2017 - PORTARIA N° 083/2018/GBSES						
ITEM	**NOME DO EQUIPAMENTO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	**NO -BREAK (PARA COMPUTADOR)**	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE ; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE) ; ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA ; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO , SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO ; GARANTIA DE 12 MESES.	**TS SHARA/ 4432 UPS COMPACTO PRO**	**1**	**R$ 450,00**	**R$ 450,00**
3	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER**	VELOCIDADE DE ATÉ 30 PPM,RESOLUÇÃO PARA IMPRESSÃO ATÉ 2400 X 600 DPI,CONECTIVIDADE REDE ETHERNET, WI-FI E USB,IMPRESSÃO DUPLEX.	**BROTER/ 1617NW**	**1**	**R$ 1. 270,00**	**R$ 1. 270,00**

VALOR	**R$ 1. 720,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0009.2021.449052000000 RED 0527 FONTE 0114							
PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ MATERIAL PERMANENTE N°. DA PROPOSTA: 13892.961000/1170-01							
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**CARACTERISTICAS FISICA**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
11	**8**	**UNID**	**CADEIRA.**	MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/ FERRO PINTADO E ASSENTO/ ENCOSTO POLI-PROPILENO.	**JOTA /FIXA**	**R$ 85,00**	**R$ 680,00**
22	**1**	**UNID**	**GELADEIRA / REFRIGERADOR**	CAPACIDADE DE 250 Á 299 L.	**CONSUL/ CRA30**	**R$ 1. 410,00**	**R$ 1. 410,00**
26	**2**	**UNID**	**BALDE A PE-DAL.**	MATERIAL DE CONFECÇÃO POLIPROPILENO E CAPACIDADE DE 30 L ATÉ 49 L.	**LAR PLAST/ 50 LITROS**	**R$ 18,00**	**R$ 236,00**
50	**1**	**UNID**	**MESA PARA IM-PRESSORA.**	ESTRUTURA AÇO/ FERRO PINTADO E TAMPO DE MADEIRA/MDP/MDF/ SIMILAR.	**VANDAFLEX/ LIGHT**	**R$ 100,00**	**R$ 100,00**
54	**1**	**UNID**	**NO -BREAK (PA-RA COMPUTA-DOR).**	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRI-CANTE ; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNI-MA DE 600 W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNA-DA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE) ; ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTER-NA SELADA ; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO , SEM USO, REFORMA OU RECON-DICIONAMENTO ; GARANTIA DE 12 MESES.	**TS SHARA/ 4432 UPS COMPACTO PRO**	**R$ 450,00**	**R$ 450,00**
58	**1**	**UNID**	**MESA DE ES-CRITÓRIO.**	MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, COMPOSIÇÃO SIMPLES E DIVISÕES 02(DUAS).	**VANDAFLEX/ LIGHT**	**R$ 260,00**	**R$ 260,00**
59	**1**	**UNID**	**IMPRESSORA LASER(COMUM).**	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRI-CANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTI-CO;RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200X1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PAGINAS; INTER-FACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO , SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	**XEROX/ 3260_DNIB**	**R$ 970,00**	**R$ 970,00**
	15	**VALOR ..**					**R$4. 106,00**
VALOR TOTAL : ..... R$ 5.826,00							

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administração Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência do Município contratante. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 019/2018, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinado pelo CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

Santo Afonso/ MT 28 de Novembro de 2018.

OLMI INFORMÁTICA LTDA-EPP.

CNPJ: 00.789.321/0001-17

CONTRATADO

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: Michele Guedes Rodrigues

Nome: Mirian Alves de Lima

PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/2018

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor **Sr. AIRTON WASSELAI,** PEDREIRO, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 023/2018, tendo como objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO /MT."**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 08 DE MAIO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 133/2018

EMENTA: *EMENTA*: EXONERA SERVIDORA EFETIVA DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

Considerando que a servidora abaixo referenciada, solicitou sua exoneração junto ao Departamento de Recursos Humanos, a partir daquela data de 08/06/2008; Considerando ainda que a mesma foi exonerada, porém a administração não baixou e nem publicou nenhum ato administrativo que comprovasse a veracidade do fato nesse período.

R E S O L V E

Art. 1º Exonera servidora Sra. ELIENE SCARPATT GONÇALVES, portadora do RG: 635187 SSP/MT e CPF/MF: 459.954.781.68, do cargo em efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, que se encontrava lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT, na data de 08/06/2008, para fins de regularização.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **08 de Junho de 2008**, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 **– RG** 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°19/2018

PREGÃO PRESENCIAL: N° 021/2018

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS/ PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIO DE SANTO AFONSO-MT.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data da assinatura da presente ata.

Aos 28 dias do mês de Novembro de 2018, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro , casado , residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra , s/n, centro , Santo Afonso-MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 86541-5 , e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 567.930.141-53, do outro lado a empresa doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **PARAMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.24.864.422/0001-73, estabelecida à Av. Duque de Caxias, Nº 185, Lunardelli - PR, representada neste ato pelo seu proprietário, Sr.Carlos Eduardo Carvalho, residente à Av. 7 de Setembro, Nº 835 , Bairro Centro , Município Lunardelli - PR, portador da Cédula de Identidade n. 77933239/SSP-PR e CPF n. 007.976.549-17, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial . 021/2018 para Registro de Preços, Preços, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** conforme Termo de Referência ANEXO Ideste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/ EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AFONSO – MT**, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 21/2018, com fundamento nas Leis n**º** 10.520/02, n**.** 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **SR. JOABE ALMEIDA DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 21/2018 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: PARAMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS. CNPJ: 24.864.422/0001-73. **Inscrição Estadual:** 90722395-79 **Endereço:** Av. Duque de Caxias, Nº 185. **Cidade/Estado:** Lunardelli - PR. **CEP:** 86935-000. **Telefones:** (43)3478-1781. **E-mail:** Parana.med@hotmail.com **Representante Legal:** Carlos Eduardo Carvalho. **RG:** 7793323-9 SSP/PR. **CPF:** 007.976.549-17.

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0009.2023.449052000000 RED 0538 FONTE 0114						
TERMO DE COMPROMISSO N° 5107261712201616674						
ITEM	**NOME DO EQUIPAMENTO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**AMALGADOR ODONTÓLOGICO**	TIPO: CAPSULAR, MODE DE OPERAÇÃO DIGITAL	**KONDENTECH**	**1**	**R$ 869,00**	**R$ 869,00**
4	**BIOMBO PLUMBIFERO**	OPÇÃO 2: MÍNIMO DE 02MM, TIPO CURVO , ESTRUTUTRA : AÇO/FERRO.	**ARTMED**	**1**	**R$ 3. 700,00**	**R$ 3. 700,00**
8	JATO DE BICARBONATO	CONSOLE COM ENTRADA DE AR , ÁGUA E RESERVATÓRIO DE BICARBONATO, ACESSORIOS 01 PEÇA DE MÃO PARA JATO DE BICARBONATO CONSOLE.	KONDENTECH	1	R$ 320,00	R$ 320,00
9	MOCHO	MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, ENCOSTO E REGULAGEM DE ALTURA A GÁS.	DENTSCLER	1	R$ 438,00	R$ 438,00
11	SELADORA	TIPO MANUAL - PEDAL E APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO.	TECFAG	1	R$ 670,00	R$ 670,00
VALOR						**R$ 5. 997,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0009.2021.449052000000 RED 0527 FONTE 0114							
PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ MATERIAL PERMANENTE N°. DA PROPOSTA: 13892.961000/1170-01							
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**CARACTERISTICAS FISICA**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
3	1	UNID	MOCHO.	MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/ FERRO PINTADO. ENCOSTO POSSUI , REGULAGEM DE ALTURA A GÁS.	DENTSCLER	R$ 438,00	R$ 438,00
4	5	UNID	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO.	MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO DE ALGODÃO. BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO.	MEDICATE	R$ 85,00	R$ 425,00
6	1	UNID	AMALGADOR ODONTOLÓGICO.	TIPO CAPSULAR E MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	KONDENTECH	R$ 869,00	R$ 869,00
9	1	UNID	CARRO DE CURATIVOS.	ACESSÓRIO(S) BALDE E BACIA E MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	OLIMEDIC	R$ 955,00	R$ 955,00
13	1	UNID	CENTRÍFUGA LABORATORIAL	TIPO PARA TUBOS - MÍN 04(QUATRO) AMOSTRAS E TECNOLOGIA DIGITAL.	DAIKI	R$ 2. 423,36	R$ 2. 423,36
16	1	UNID	MICROSCÓPIO LABORATORIAL BÁSICO.	TIPO BINOCULAR , OCULAR 10X E 16 X, OBJETIVAS 05 (CINCO), CONDENSADOR KOEHLER E ILUMINAÇÃO LED.	BIOFOCUS	R$ 3. 410,00	R$ 3. 410,00
21	2	UNID	PAPAGAIO.	MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	ARTINOX	R$ 100,00	R$ 200,00
28	1	UNID	SELADORA.	TIPO MANUAL - PEDAL E APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO.	TECFAG	R$ 670,00	R$ 670,00
29	1	UNID	DEA- DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO.	AUTONOMIA DA BATERIA ATÉ 250 CHOQUES E ACESSÓRIO(S) 1 ELETRODO.	CMOSDRAKE	R$ 7. 000,00	R$ 7. 000,00
31	1	UNID	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO.	MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL,APOIO DO BRAÇO AÇO INOXIDÁVEL E TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.	OLIMEDIC	R$ 200,00	R$ 200,00
32	2	UNID	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS.	CAPACIDADE MÍN. 03 L ATÉ 10 L, MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO E ACESSÓRIO(S) VÁLVULA , MANÔMETRO E FLUXÔMETRO.	GASWIDE	R$ 890,00	R$ 1. 780,00
37	2	UNID	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU).	RESERVATÓRIO E MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE.	FARMATEX	R$ 160,00	R$ 320,00
46	2	UNID	OFTALMOSCÓPIO.	BATERIA CONVENCIONAL E COMPOSIÇÃO MÍNIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES.	RIESTER	R$ 690,00	R$ 1. 380,00
49	1	UNID	NEBULIZADOR PORTÁTIL.	TIPO ULTRASSÔNICO E NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01 (UMA).	MEDICATE	R$ 150,00	R$ 150,00
	22	**VALOR**					**R$ 20. 220,36**
VALOR TOTAL: ..... R$ 26.217,36							

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administração Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência do Município contratante. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 019/2018, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

Santo Afonso/ MT 28 de Novembro de 2018.

PARAMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS.

CNPJ: 24.864.422/0001-73

CONTRATADO

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: Michele Guedes Rodrigues

Nome: Mirian Alves de Lima

PORTARIA MUNICIPAL Nº 067/2018

EMENTA: RECOMPÕE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A LEI Nº 8.666/1993, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Ficam recompostos os membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT** para o **exercício financeiro de 2018**, recomposta com os seguintes membros:

- MICHELE GUEDES RODRIGUES PRESIDENTE

- WENDERSON TAVARES MENEZES VICE-PRESIDENTE / MEMBRO

- NAIARA DIAS DA ROCHA RELATOR

- APARECIDO JUNIO DE LIMA MEMBRO

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela abertura, elaboração, instrução, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer deste exercício de 2017, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - As atribuições das respectivas funções são previstas em lei e restritas a ela, e, os membros integrantes da Comissão de Licitação de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 14 DE MAIO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 **– RG** 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO
LEI Nº 1.259/GP 2018.

LEI Nº 1.259/GP 2018.

“**Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER – MT** faz saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ **2.000.000,00** (**dois milhões de reais**), conforme **Anexo I**, para atender o **Elemento de despesa 31.00.00.00.00** (Pessoal e Obrigações), de todas as unidades vinculadas, ou seja, Secretarias Municipais desta Prefeitura.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, são originários por Excesso de Arrecadação conforme demonstrado no **Anexo I** desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 28 de novembro de 2018.

Santo Antônio de Leverger - MT, 06 de dezembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	DESCRIÇÃO	RECEITA ORCADA	RECEITA ARRECADADA ATÉ OUTUBRO/2018	PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO/2018	EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO
01.00	Recursos Ordinários	29.545.600,00	25.686.974,00	30.245.600,00	700.000,00
01.14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	2.644.000,00	3.164.261,00	3.244.000,00	600.000,00
01.18	Transferências do FUNDEB 60%	4.479.000,00	4.309.738,00	5.068.000,00	589.000,00
01.42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	529.000,00	635.175,00	640.000,00	111.000,00
TOTAL A SER CONSIDERADO NO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					**2.000.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2016

OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 061/2016.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício o Sr. Jose Arimateia Vieira Alves, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n. º 867.715.741-72, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADO:

VETOR SERVICOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 79. 401.188/0001-30, com sede na Av. Florianópolis, 630, Parque Eldorado, Primavera do Leste, MT, CEP 78.850-000, neste ato representado por seu sócio administrador **Sr. Vitor Paulo da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1265405-1 SSP/MT e do CPF n.º 912.530.551-49, residente e domiciliado na cidade de Primavera do Leste, MT;

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2016 de 04/08/2016 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a contratação de servidor constante à CLÁUSULA TERCEIRA do contrato nº 061/2016 de 04/08/2016, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

Fica acrescentado à **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço**, do contrato principal, **o valor de R$ 10.237,34 (dez mil duzentos e trinta e sete reais)** referente a contratação de 02 (dois) Agentes de Portaria pelo prazo de 30 (trinta) dias para o mês 12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e na cláusula terceira do contrato nº 061/2016 de 04/08/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

03.01.04.122.5004.2012.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

05.01.10.301.5006.2032.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Secretaria Municipal de Educação.

06.01.12.361.5007.2036.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.

07.01.08.244.5009.2056.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos.

09.01.15.452.5011.2062.33.90.39 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica.

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

11.01.27.812.5013.2073.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor no dia 01/12/2018 e terá seu término no dia 31/12/2018.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste, MT, 03 de dezembro de 2018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

VETOR SERVICOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

Contratada

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RETIFICAÇÃO - ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2018 E 052/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2018– PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT

AVISO DERETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2018 E 052/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2018– PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 141/2018/CPL/PP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes, e o § 1º, artigo 8º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.343 de 23/08/2002 a retificação da ata de registro de preços nº. 051/2018 e 052/2018 do Pregão Presencial nº. 046/2018 da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT, com objeto: **Fica retirado do processo de Adesão a empresa MIX COMERCIO LTDA-ME, CNPJ- 03.250.803/0001-92, registrado na ata de registro de preços sob nº 052/2018.**

Motivo: Por mais que tenhamos recebido o aceite via ofício, o mesmo não pode ser autorizado via PUG no tribunal de contas do Estado de Mato Grosso pelo Órgão Gerenciador da ata, pois a ata 052/2018 não tinha sido enviada ao tribunal de contas pela carga do APIC, ficando assim inviável seguir com a contratação do mesmo.

Fornecedor Registrado Ata nº. 052/2018 **– MIX COMERCIO LTDA-ME, CNPJ- 03.250.803/0001-92**

TEL/FAX (062) 3097-4890,

ENDEREÇO: Av. Bela Vista, Qd. 67, Lt. 02, sala 01, bairro Vila Santo Antônio – Aparecida de Goiânia/MT – CEP: 74.905-116**,**

Santo Antônio do Leste – MT, 06 de dezembro de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 519/2018

De 29 de novembro de 2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 162/2018/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Pregão Presencial Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, destinadas a atender as necessidades da secretaria municipal de viação obras e serviços públicos.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08*:00 horas do dia 19 de dezembro de 2018***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 11:00 horas e das 13:00 horas até as 18:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antonio do Leste – MT, 06 de dezembro de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 519/2018

De 29 de novembro de 2018

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2015

OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 036/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício o Sr. Miguel Jose Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

CONTRATADO:

VETOR SERVICOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.401.188/0001-30, com sede na Av. Florianópolis, 630, Parque Eldorado, Primavera do Leste, MT, CEP 78.850-000, neste ato representado por seu sócio administrador **Sr. Vitor Paulo da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1265405-1 SSP/MT e do CPF n.º 912.530.551-49, residente e domiciliado na cidade de Primavera do Leste, MT;

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2015 de 01/07/2015 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a REPACTUAÇÃO dos preços à CLÁUSULA TERCEIRA do contrato nº 036/2015 de 01/07/2015, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e na cláusula quarta do presente contrato, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

Fica acrescentado à **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço**, do contrato principal, **o valor de R$ 310,96 (trezentos e dez reais e noventa e seis centavos)** referente a repactuação dos preços.

Para todos os efeitos, com a repactuação, o preço mensal do contrato será de **R$ 90.470,31 (noventa mil quatrocentos e setenta reais e trinta e um centavos)** a partir do dia 01/01/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO RETROATIVO

O pagamento das diferenças referente ao período de 01/01/2018 a 30/11/2018 será de **R$ 3.420,56 (três mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos)** devendo o mesmo ser apresentado em uma nota fiscal única e distinta da fatura mensal.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e na cláusula terceira do contrato nº 036/2015 de 01/07/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

03.01.04.122.5004.2012.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

05.01.10.301.5006.2032.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

06.01.12.361.5007.2036.33.90.39 –Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social.

07.01.08.241.5009.2059.33.90.39 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica.

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos.

09.01.15.452.5011.2062.33.90.39 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica.

Gabinete da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

10.01.27.812.5013.2072.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste, MT, 03 de dezembro de 2018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

VETOR SERVICOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

Contratada

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____ **Nome: Nome:**

CPF: CPF:

DISTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 105/2018

DISTRATO AO TERMO DE CONTRATO N.º 105/2018

"CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 326.034.369-53 residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: MIX COMERCIO LTDA-ME, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 02.921.711/0001-24, com sede na Av. Bela Vista, s/nº, bairro Vila Santo Antônio – Aparecida de Goiânia/GO – CEP: 74.905-116, Neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. Warley Pereira Chaves, brasileiro, portador da CIRG sob o n. ° 3963618 DGPC/GO e inscrito no CPF sob o n. ° 857.311.371-53, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Acordam:

1. DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 25 de outubro de 2018, firmaram "contrato de aquisição de medicamentos e materiais para atendimento da rede municipal de saúde".

2. DAS RAZÕES DA RESCISÃO:

O CONTRATANTE comunicou ao CONTRATADO, que **por mais que tenhamos recebido o aceite via ofício da Prefeitura de Conquista D'Oeste, o mesmo não pode ser autorizado via PUG no tribunal de contas do Estado de Mato Grosso pelo Órgão Gerenciador da ata, pois a ata 052/2018 não tinha sido enviada ao tribunal de contas pela carga do APIC, ficando assim inviável seguir com a contratação do mesmo**, fazendo-se necessário o distrato.

3. DO VALOR REMANESCENTE:

O CONTRATANTE não pagará ao CONTRATADO o valor contratual, uma vez que o objeto não foi executado.

4. DO DISPOSITIVO FINAL DA RESCISÃO:

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 06 de dezembro de 2018.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

MIX COMERCIO LTDA ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

C.P.F. C.P.F.

TERMO DE RATIFICAÇAO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Tendo como objeto a a**quisição de 01 (uma) bomba hidráulica Turbo Roda TR-500, para ser utilizada pela secretaria municipal de Agricultura Turismo e Meio Ambiente**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **C L B COMERCIO E SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA-ME – CNPJ: 16.904.539/0001-05**, com sede na Rua São Paulo, nº 580, Parque Industrial – Primavera do Leste/MT, CEP: 78.850-000**.**

e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

_____

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2016

SETIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 061/2016.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste, MT, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. Miguel José Brunetta**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste, MT;

CONTRATADO:

VETOR SERVICOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.401.188/0001-30, com sede na Av. Florianópolis, 630, Parque Eldorado, Primavera do Leste, MT, CEP 78.850-000, neste ato representado por seu sócio administrador **Sr. Vitor Paulo da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1265405-1 SSP/MT e do CPF n.º 912.530.551-49, residente e domiciliado na cidade de Primavera do Leste, MT;

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2016 de 04/08/2016 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a REPACTUAÇÃO dos preços à CLÁUSULA TERCEIRA do contrato nº 061/2016 de 04/08/2016, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

Fica acrescentado à **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço**, do contrato principal, **o valor de R$ 1.710,95 (Hum mil setecentos e dez reais e noventa e cinco centavos)** referente a repactuação dos preços.

Para todos os efeitos, com a repactuação, o preço mensal do contrato será de **R$ 118.358,69 (cento e dezoito mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos)** a partir do dia 01/01/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO RETROATIVO

O pagamento das diferenças referente ao período de 01/01/2018 a 30/11/2018 será de **R$ 18.820,45 (dezoito mil oitocentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos)** devendo o mesmo ser apresentado em uma nota fiscal única e distinta da fatura mensal.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e na cláusula terceira do contrato nº 061/2016 de 04/08/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

03.01.04.122.5004.2012.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

05.01.10.301.5006.2032.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Secretaria Municipal de Educação.

06.01.12.361.5007.2036.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.

07.01.08.244.5009.2056.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos.

09.01.15.452.5011.2062.33.90.39 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica.

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

11.01.27.812.5013.2073.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste, MT, 26 de novembro de 2018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

VETOR SERVICOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

Contratada

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATO ORIGINAL Nº 016/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATO ORIGINAL Nº 016/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

OBJETO: Acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento) dos itens do contrato de n.º 016/2017, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CLORO e sulfato PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNÍCIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT. Conforme especificações contidas no edital, termo de referencia e proposta do contratado. **FIRMADO EM:** 04/12/2018. **VALOR:** O valor do contrato original passa de R$115.030,00(cento e quinze mil e trinta reais) para R$143.787,50(cento e quarenta e três mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **FAVORECIDA:** INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA/ C.N.P.J. n.º 10.717.170/0001-45. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, daLei nº 8.666/93, e Cláusula quartado Contrato nº 016/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 04 de dezembro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNCIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 51/2018 - DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre Revoga e Nomeia a Comissão de Fiscais de contratos firmados junto à Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT"

O Prefeito do Município de São José do Povo, Arivaldo Medeiros de Santana, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 8.666/93, Art. 67:

- Considerando a necessidade da instituição de designar fiscais para acompanhamento dos contratos firmados junto a esta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Artigo. 1º - Designar os servidores abaixo descritos, para acompanhamento e fiscalização dos Contratos firmado junto a esta Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT. Segue os nomes abaixo descritos:

PRESIDENTE DA COMISSÃO: JULIANA DA SILVA DOS SANTOS-CPF:054.465.941 -42;

MEMBRO DA COMISSÃO: JOSÉ LEONARDO DE SOUZA CPF: 915.595. 371-91;

MEMBRO DA COMISSÃO: QUEILA DE MIRANDA SILVA - CPF: 984.245. 131-34;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 06 de Dezembro de 2018;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS 11/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 074/2018.ASS: 06/11/2018, VCT: 31/12/2018, Contratado:**CUMARU CONSTRUTORA LTDA.** Objeto:Contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinado 45 fck para pavimentação da rotatória da avenida mato grosso esquina com a Rua Bahia, no Município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R$ 79.800,00 **Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 075/2018. ASS: 09/11/2018, VCT: 31/12/2018, Contratado: **C. RODRIGUES PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS ME.**Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reparos e manutenção de pontes de madeira municipal do Município de São José do Rio Claro-MT. Valor: R$ 66.990,00

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 107/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Retifica o art. 1º da portaria 003/2018 de 09 de janeiro de 2.018 que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por idade em favor de ERCILIA APARECIDA SANTOS CUSTODIO".

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", combinado com o § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003; Anexo III-A da Lei Municipal nº 989/2014, de 21 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a Reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do quadro geral do poder executivo do Município de São José do Rio Claro – MT e dá outras providências, reajustado através do decreto 16/2017; combinado com o Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro - MT.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade**, em favor de **ERCILIA APARECIDA SANTOS CUSTODIO**, *portador(a) do RG. nº. 0839759-7 SSP/MT e CPF nº. 010.328.801-55, efetivo(a) no cargo de* ***SERVIDOR BRAÇAL, CLASSE A, NÍVEL 04****, cadastrado(a) sob matricula RE n º 708 e matricula previdenciária nº 172, lotado(a) na* Secretaria Municipal de Infra Estrutura, o(a) referido(a) servidor(a) conta com **6. 373 (seis mil, trezentos e setenta e três) dias trabalhados, ou seja, 17(dezessete) anos e 05(cinco) meses) e 15(quinze) dias**, com **Proventos Proporcionais da Média de Contribuição e direito ao reajuste do valor real**, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2018.02.00000001.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

São José do Rio Claro-MT, 06 de dezembro de 2018.

Cleide de Lima Silva Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2018

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2018

Processo Licitatório nº 037/2018 – Processo Administrativo nº 2872/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 058/2015, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial SRP nº 027/2018 **Tipo**: menor preço, cujo **Objeto: O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL TEM POR OBJETO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT E SUAS UNIDADES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;**

Em face das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro declarou a Seguinte empresa vencedora do certame.

EMPRESAS VENCEDORAS:

Empresa	CPF/CNPJ:	VALOR TOTAL
ARÃO PEREIRA DE SA-ME	CNPJ: *01. 269.926/ 0001-40*	R$ 920.353,88 (Novecentos e Vinte Mil e Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos)

São José do Xingu – MT, 05 Dezembro de 2018.

MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES

Pregoeiro oficial

Decreto nº 58/2015

PORTARIA Nº 242/2018

PORTARIA Nº 242/2018

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio ao Servidor, ANTONIO CARDOSO SANTANA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 03/12/2018 a 02/01/2019, totalizando 30 dias, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de dezembro de 2018.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

LEI MUNICIPAL Nº 743/2018

LEI MUNICIPAL Nº 743/2018

São José Xingu – MT 29 de novembro de 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 723/2017 LOA DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de São do Xingu, para o exercício financeiro de 2018, no valor de ***R$* 295.000,00 *(Duzentos e noventa e cinto mil reais)***, destinado a reforçar as seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade Orçamentaria: 001 - Setor Agricultura/Ambiente

Função: 20 - Agricultura

Sub-Função: 605 - Abastecimento

Programa: 0016 - Abastecimento

Projeto/Atividade: 1076 - Aquisição de Caminhão Pipa – Rec 028937/2018..... R$ 295.000,00

Elemento de Despesa: 44.90,52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 295.000,00

Fonte de destinação de Recursos : 0.1.24.00.000 – Transferências de Convênios.....R$ 295.000,00

Art. 2º - A cobertura do valor de **234.833,66 (Duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais, sessenta e seis centavos)**, parte do crédito a que se refere o artigo anterior, se fará com recursos oriundos de excesso de arrecadação **por fonte de destinação de recursos** do exercício de 2018, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de termo de compromisso – PROPOSTA nº 028937/2018 celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

A cobertura do valor de **60.166,34 (sessenta mil cento e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos),** parte do crédito a que se refere o artigo anterior, se fará com a utilização de recursos de anulação parcial de dotações, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, reduzindo as dotações a seguir:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade Orçamentaria: 001 - Setor Agricultura/Ambiente

Função: 20 - Agricultura

Sub-Função: 601 - Promoção da Produção Vegetal

Programa: 0015 - Apoio a Produção Vegetal

Projeto/Atividade: 2034 - Implantação de Viveiros Para Mudas e Sementes.

Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 Obras e Instalações..... . .....R$ 38.000,00

Fonte de destinação de Recursos : 0.1.00.00.000 –Recursos Próprios..... .....R$ 16.000,00

Fonte de destinação de Recursos : 0.1.24.00.000 – Transferências de Convênios.....R$ 22.000,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade Orçamentaria: 001 - Setor Agricultura/Ambiente

Função: 20 - Agricultura

Sub-Função: 605 - Abastecimento

Programa: 0016 - Abastecimento

Projeto/Atividade: 1049 - Construção de Matadouro Municipal

Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 Obras e Instalações..... ....R$ 13.500,00

Fonte de destinação de Recursos : 0.1.24.00.000 – Transferências de Convênios.....R$ 13.500,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade Orçamentaria: 001 - Setor Agricultura/Ambiente

Função: 20 - Agricultura

Sub-Função: 605 - Abastecimento

Programa: 0016 - Abastecimento

Projeto/Atividade: 2035 - Manutenção com as Desp. Da Sec. Agricultura

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente..... .....R$ 8.666,34

Fonte de destinação de Recursos : 0.1.00.00.000 –Recursos Próprios..... .....R$ 8.666,34

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na LDO/2018 e PPA/2018.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

VANDERLEY SOARES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se Cumpra-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2018

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2248/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 058/2015, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial SRP nº 023/2018 **Tipo**: menor preço, cujo **Objeto: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLOGIOS, PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.**

Em face das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro declarou as Seguintes empresas vencedoras do certame.

EMPRESAS VENCEDORAS:

Empresa	CPF/CNPJ:	VALOR TOTAL
RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT	CNPJ: *12. 313.826. 0001.90*	R$ 50.990,00 (Cinquenta Mil Novecentos e Noventa Reais)
GDB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - EPP	*CNPJ:* 23. 813.386. 0001.56	R$ 97.598,00 (Noventa e Sete Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais)

São José do Xingu – MT, 06 de Dezembro de 2018.

MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES

Pregoeiro oficial

Decreto nº 58/2015

DECRETO Nº 114/2018.

DECRETO Nº 114/2018.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor **RODRIGO MEDEIROS DA SILVA,** do cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Esportes Cultura e Lazer, de prestar serviços, junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 03 de dezembro de 2018.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº. 240/2018

PORTARIA Nº. 240/2018 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Van

derley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com artigo 88 do Estatuto dos Servidores Municipais e Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, prevista no artigo 88,89, 90 e 91 da Lei complementar Municipal nº 007/2004, pelo prazo de 180 dias (cento e oitenta dias) a Servidora abaixo relacionada:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO DE GOZO
Elisângela Gomes Damasceno	9925	Agente de Combate as Endemias	Sec. Municipal de Saúde	26/11/2018 À 26/05/2019

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 26 de Novembro de 2018.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se Cumpra-se.

PORTARIA Nº 241/2018

PORTARIA Nº 241/2018

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 11 § 1, e Anexo III da Lei 491/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação de Nível “07” para Nível “09”, a Srª. IZABEL COSTA CHAVES, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de dezembro de 2018.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 243/2018

PORTARIA Nº 243/2018

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012**,** baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a Servidora, EVA WILMA BALDUINO MARTINS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 03/12/2018 a 03/03/2019, totalizando 90 dias, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de dezembro de 2018.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2018

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2018

Processo Licitatório nº 031/2018 – Processo Administrativo nº 2222/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 058/2015, torna público aos interessados que na sessão

de processamento do Pregão Presencial SRP nº 022/2018 **Tipo**: menor preço, cujo **Objeto: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.**

Em face das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro declarou as Seguintes empresas vencedoras do certame.

EMPRESAS VENCEDORAS:

Empresa	CPF/CNPJ:	VALOR TOTAL
TATIANA CAPITANIO - VEICULOS	CNPJ: *09.103.941.0001-25*	R$ 259.500,00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil Quinhentos Reais)
REAVEL VEICULOS EIRELI-ME	*CNPJ:* 30.260.538.0001-04	R$ 193.000,00 (Cento e Noventa e Três Mil)

São José do Xingu – MT, 05 de Dezembro de 2018.

MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES

Pregoeiro oficial

Decreto nº 58/2015

DECRETO Nº 113, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 113, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Regulamenta os Pontos Facultativos e Recessos no âmbito da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Considerando o final do ano civil de 2018 e as festividades de aniversário municipal e festas de fim-de-ano;

DECRETA:

Art. 1° O funcionamento dos serviços públicos municipais obedecerá ao quadro abaixo, parte integrante deste Decreto.

Ordem	Data	Evento	Descrição
a)	20/12/2018 Quinta-feira	Aniversário de emancipação política do município	Feriado Municipal
b)	21/12/2018 Sexta-feira	Dia comum	Ponto Facultativo
c)	22/12/2018 Sábado	Final de semana	Sem expediente
d)	23/12/2018 Domingo	Final de semana	Sem expediente
e)	24/12/2018 Segunda-feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
f)	25/12/2018 Terça-feira	Natal	Feriado Nacional
g)	26/12/2018 Quarta-feira	Dia comum	Recesso
h)	27/12/2018 Quinta-feira	Dia comum	Recesso
i)	28/12/2018 Sexta-feira	Dia comum	Recesso
j)	29/12/2018 Sábado	Final de semana	Sem expediente
k)	30/12/2018 Domingo	Final de semana	Sem expediente
l)	31/12/2018 Segunda-feira	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

Art. 2º As unidades de saúde e as unidades de assistência social da sede do município e do distrito de Santo Antonio do Fontoura, incluindo a Casa do Idoso, manterão equipes de plantão com pessoal suficiente para atendimento às demandas emergenciais..

Art. 3º A Secretaria de Infraestrutura procederá a coleta de lixo doméstico (RSU) durante os dias 21, 24, 26, 28 e 31 – todos de dezembro de 2018.

Art. 4º Os processos e serviços que demandem em cumprimento de prazo (judiciais, TCE, convênios, prestações de contas e pagamentos, entre outros) deverão transcorrer rigorosamente dentro do prazo concedido.

Art. 5º Os Secretários Municipais, diretores de unidades escolares e assistenciais, controlador interno, assessora jurídica, ouvidora municipal e administradora distrital deverão informar e-mail e telefone de contato, enviando mensagem para o correio eletrônico gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br sob pena de responsabilidade.

Art. 6° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Xingu, 30 de novembro de 2018.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.548/98, "**HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº**. 05/2018**", Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019 EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DA MUNICIPALIDADE ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA**. Em favor da Empresa**: INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - SELECON, CNPJ: 24.465.407/0001-52.** Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 839/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"LICENÇA PRÊMIO PARCELADA", pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 04/01/2019 com término em 02/02/2019**, do período* ***aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração,*** a senhora ***RITA PEREIRA DA SILVA CANDIDO*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 737, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura**,** de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Art. 2º. - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 60 (sessenta) dias de direito a Licença Premio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 07 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 810/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**a Senhora **KEILA ADRIANA BORGES,** servidora, com matricula no RH nº. 1656, nocargo de **Conselheira Tutelar**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura Municipal, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 15/12/2018, transferindo os encargos salariais ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com a Lei 218/1999, art. 73, inciso I, Art. 74 a 76 e Constituição Federal.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.729/2018

Dispõe sobre a Criação da Farmácia Básica e Farmácia Hospitalar no Município e Comarca de Tabaporã/MT e dá outras Providencias.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã (MT), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Farmácia Básica que funcionara na Avenida Dr. Carlos Vidoto nº 1060-Bloco 02, Centro e Farmácia Hospitalar que funcionará no local Avenida Dr. Carlos Vidoto nº 1060, Bloco 01, Centro, ambas no Município e comarca de Tabaporã/MT vinculada à Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 801/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ALINE TREUHERZ**, servidora efetiva, admitida em 12/12/2006, nocargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem,** com matricula no RH nº. 910, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe C – Nível 11, para perceber na Classe C – Nível 12, correspondente ao valor de R$: 2.984,73 (Dois Mil, Novencentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 825/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/01/2019*, com término em 01/02/2019, *referente ao período aquisitivo de 25/04/2017 a 24/04/2018, a* senhora **SUZANA REGINA KROSKI SIQUEIRA,** servidora efetiva, admitida em 25/04/2012, com matricula no RH nº. 1380, nocargo de **Técnica da Saúde I – Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 07 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 805/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR**, servidor efetivo, admitido em 03/12/2012, nocargo de **Técnico de Nível Superior III – Engenheiro Civil,** com matricula no RH nº. 1428, **lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal**, da **Classe B – Nível 05 para perceber na Classe B – Nível 06, correspondente ao valor de R$: 4.831,37 (Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais, Trinta e Sete Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 07 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 804/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **MAYKON DOUGLAS SOUZA ANGELI**, servidor efetivo, admitido em 19/12/2013, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo,** com matricula no RH nº. 1503, lotado na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura Municipal, da **Classe A – Nível 04 para perceber na Classe A – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 1.430,22 (Um Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Vinte e Dois Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 07 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 811/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER o **Direito a 04 (quatro) dias de folga*, nos dias 17/12/2018 A 20/12/2018****,** *sem prejuízo de sua remuneração* ao senhor ***VICTOR HUGO BORK BARBOSA,*** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1828, no cargo de **Agente da Administração Pública III - Auxiliar de Saneamento**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, ***devido o servidor ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral como Auxiliar de Transporte 1ª Turno no dia 07/10/2018 e no 2º Turno no dia 28/10/2018, nas Eleições Gerais desta 27ª Zona Eleitoral, no Município de Tabaporã MT,*** sendo merecedor dos benefícios legais, constante no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 07 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 812/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/*2019, com término em 31/01/2019*, *referente ao período aquisitivo de 20/03/2017 a 19/03/2018,* ao senhor ***PEDRO DE OLIVEIRA SILVA*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 953, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 07 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 803/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **GIVANILDA MESSIAS DA SILVA**, servidora efetiva, admitida em 02/06/2008, nocargo de **Agente de Manutenção – Trabalhadora de Serviços Gerais**, com matricula no RH nº. 1124, licenciada no período de 14/07/2011 a 17/01/2012, **lotada na Secretaria Municipal de** Finanças desta Prefeitura da **Classe C – Nível 09 para perceber na Classe C – Nível 10, correspondente ao valor de R$: 1.479,83 (Um Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 07 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 813/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **Licença por motivo de Falecimento em Família,** ocorrido em 30/11/2018, sendo o senhor Celestino da Silva*, pai*da servi-

dora **LUZIA DA SILVA,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 70, no cargo de **Agente de Serviços Públicos - Recepcionista**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura, pelo período de 07 (Sete) dias consecutivos, iniciando em 30/11/2018 e término em 06/12/2018, **sem prejuízo de sua remuneração,** de acordo com Lei Municipal nº. 218/1999 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30/11/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 814/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER o **Direito a 06 (seis) dias de folga*, nos dias 25/01/2019, 28/01/2019, 29/01/2019, 30/01/2019, 31/01/2019 e 01/02/2019, sem prejuízo de sua remuneração a*** **senhora DORENI DE BRITO,** servidora efetiva, admitida em 01/04/2004,nocargo de **Professora**, com matricula no RH nº. 323 **lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura,** ***devido à servidora ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral: I - Treinamento de Mesário no dia 15/09/2018; II - 2º Mesário no 1ª Turno no dia 07/10/2018; III - 2º Mesário no 2º Turno no dia 28/10/2018, nas Eleições Gerais desta 27ª Zona Eleitoral, no Município de Tabaporã MT,*** sendo merecedora dos benefícios legais, constante no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 07 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 802/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **CLEUDETE GRASSI MARCINIAK**, servidora efetiva, admitida em 19/12/2006, nocargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem,** com matricula no RH nº. 911, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe B – Nível 11, para perceber na Classe B – Nível 12, correspondente ao valor de R$: 2.736,00 (Dois Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 07 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 824/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/01/2019, com término em 03/02/2019**, referente ao período aquisitivo de 12/12/2016 à 11/12/2017,*** a senhora ***ALINE TREUHERZ,*** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 910, no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem**, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 823/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/01/2019, com término em 02/02/2019**, referente ao período aquisitivo de 19/04/2017 à 18/04/2018, a*** senhora ***ELIZABETE MARIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1367, admitida em 19/04/2012, no cargo de **Técnica da Saúde I – Técnica em Enfermagem**, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 07 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 822/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 07/01/2019, com término em 05/02/2019**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 à 31/03/2018,** a senhora ***VANESSA CHICONI SEGATTI*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 332, no cargo de **Especialista da Saúde IV – Fonoaudiólogo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 821/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 20 (vinte) dias, iniciando-se em 10/01/2019, com término em 30/01/2019**, referente ao período aquisitivo de 25/04/2016 a 24/04/2017, a**o Senhor **NORIVAL BERTINATI,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 122, admitido em 25/04/2000, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.728/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - **RETORNAR AO CARGO DE ORIGEM**, a partir do dia 05/12/2018, a Senhora**FABIANA CARVALHO FERREIRA**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 748, no cargo de **Técnico de Nível Médio I - Agente Administrativo**, Classe E, Nível 12, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99, 840/11, 1.090/2017 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á data de 05/12/2018 e revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n°. 3.540/2018 de 08 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 820/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 07/01/2019, com término em 05/02/2019**, referente ao período aquisitivo de 25/11/2017 à 24/11/2018, a**o senhor **AMASSES LEANDRO BEUTLER**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1144, no cargo de **Técnico de Nível Superior – Médico Veterinário,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 817/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2019***, com término em 31/01/2019****, referente ao período aquisitivo de 12/01/2017 a 11/01/2018,** ao Senhor **ANGELO BONTEMPO NETO**, servidor efetivo, admitido em 30/06/2008, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** com matricula no RH nº. 1132, licenciado no período de 11/01/2013 a 11/01/2015, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura**,** de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999 e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 816/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 10/01*2019, com término em 08/02/2019*, *referente ao período aquisitivo de 08/01/2018 à 07/01/2019,* à senhora ***GENEZI CORDOBA DE OLIVEIRA*,** servidora comissionada, com matricula no RH nº. 1788, no cargo de **Coordenadora de Habitação Popular**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 838/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"LICENÇA PRÊMIO FINAL", pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 02/01/2019 com término em 02/03/2019**, do período* ***aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração a*** Senhora ***SILVANA GONÇALVES GODINHO*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 773, no cargo de **Técnico da Saúde I – Oficial Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 42 c/c Art. 43, §1º, da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 07 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 837/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 07/01/2019 com término em 06/04/2019**, do período* ***aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração o*** Senhor ***KAIT ANGEL LEAO*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 853, no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico de Enfermagem**, **lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**, de acordo com o Art. 42 c/c Art. 43, §1º, da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 07 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 836/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"LICENÇA PRÊMIO PARCELADA", pelo período de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2019 com término em 31/01/2019**, do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração a* Senhora ***IRAINA APARECIDA LEONEL SOUTO*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 751, no cargo de **Técnico da Saúde II – Técnico em Radiologia**, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**, de acordo com o Art. 42 c/c Art. 43, §1º, da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Art. 2º. - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 60 (sessenta) dias de direito a Licença Premio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 07 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 835/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2019*, com término em 31/01/2019*, *referente ao período aquisitivo de 02/06/2017 a 01/06/2018,* ao Senhor **ANTONIO CARLOS CANDIDO**, servidor efetivo, admitido em 02/06/2006, nocargo de **Agente da Administração Publica – Mestre de Obras,** com matricula no RH nº. 742, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefei-

tura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999 e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 806/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **SILVANA APARECIDA AUGUSTO**, servidora efetiva, admitida em 01/12/2006, nocargo de **Técnico da Saúde I – Agente Administrativo da Saúde,** com matricula no RH nº. 909, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe D – Nível 11, para perceber na Classe D – Nível 12, correspondente ao valor de R$: 2.020,91 (Dois Mil, Vinte Reais e Noventa e Um Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 07 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 807/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDEà Senhora **MARLI GOTTARDI SILVA,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 85, admitida em 01/03/1993, nocargo de ***Professora,* lotada na Secretaria Municipal de Educação**, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 12/12/2018, transferindo os encargos salariais ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis nº. 482/2004e a Lei nº. 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º., 3º. e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 834/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/*2019, com término em 31/01/2019*, *referente ao período aquisitivo de 19/02/2017 à 18/02/2018, a* Senhora **NEUSA ISABEL DILALLO RAZINE,** servidora efetiva, admitida em 19/02/2008, com matricula no RH nº. 1058, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Profissionalizante - Infraestrutura**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 07 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 833/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/01/*2019, com término em 02/02/2019*, *referente ao período aquisitivo de 05/06/2017 à 04/06/2018,* ao senhor ***WANDERLEY MOURA DO NASCIMENTO*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 759, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 07 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 832/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01*2019, com término em 31/01/2019*, *referente ao período aquisitivo de 18/06/2017 à 17/06/2018, ao* senhor ***FLAVIO APARECIDO DIAS*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1403, no cargo de **Especialista da Saúde I – Educador Físico**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 831/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **"*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 07*/01/2019, com término em 05/02/2019***, *referente ao período aquisitivo de 12/06/2017 à 11/06/2018,* a senhora ***VANIA CASSIA MAGAYEVSKI*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 790, no cargo de **Especialista da Saúde V – Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 830/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02*/01/2019, com término em 31/01/2019*, *referente ao período aquisitivo de 19/04/2017 à 18/04/2018,* a senhora ***MARIA LUCIMAR MARTINS DA SILVA*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 108, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde II – Recepcionista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 829/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01*2019, com término em 31/01/2019*, *referente ao período aquisitivo de 02/05/2017 à 01/05/2018, a* Senhora ***ANA PAULA ARAUJO GARCIA*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1385, no cargo de **Especialista da Saúde V – Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 828/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2019*, com término em 31/01/2019*, *referente ao período aquisitivo de 11/02/2017 a 10/02/2018,* a senhora ***ALICE FERREIRA DA CRUZ TEODORO*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1597, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 07 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 808/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 21/12/2018, a Senhora **AGOSTINHA FERREIRA CARDOSO,** servidora efetiva, admitida em 10/09/2004, com matricula no RH nº. 407,nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Nutrição Profissionalizado**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 001/2018 - CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLÊNCIA

de MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT. quadriênio 2016/2019

Edital nº. 001/2018 - CMDCA

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho e considerando o disposto na Resolução Conanda nº. 139/2010 e na Lei Municipal nº. 787/2010, *de 22 de Abril de 2010* c/c 919/2013, *de 13 de Agosto de 2013*;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Convocar o 6º. (sexto) candidato mais votado nas eleições Unificadas, para Membros do Conselheiro Tutelar e Suplentes, do Município de Tabaporã- MT., para o quadriênio 2016/2019, para substituição de conselheiro licenciado, em razão de auxílio doença, periciado pelo RGPS (INSS);

Artigo 2º. - O candidato abaixo relacionado, deverá comparecer no prazo máximo de 07 (sete) dias, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, no horário das 07:00 ás 11:00 das 13:00 as 17:00 hs., para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo relacionado, e tomar posse como ***membro substituto de Conselheiro Tutelar***, pelo período em que durar o afastamento do membro efetivo.

ORIGINAIS E CÓPIA:

01 foto 3x4;

Declaração de bens e valores;

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

Apresentar número de Conta Corrente ou Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matricula dos filhos até 14 anos.

Carteira Nacional de Habilitação;

Título de Eleitor;

Último comprovante de votação;

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pis ou Pasep;

CTPS – Carteira de Trabalho

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADO:

Fabio Henrique da Silva*, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 215.6511 SSP/MT, residente e domiciliado neste município, Candidato Eleito em 6º lugar, na 1º eleição Unificada, para Membros do Conselheiro Tutelar e Suplentes, do Município de Tabaporã- MT., para o quadriênio 2016/2019.*

Artigo 3º. - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da presente substituição, podendo o CMDCA, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 4º. - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tabaporã – MT, 07 de Dezembro de 2018.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

HANNA PAULA LUDKE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente – CMDCA – Tabaporã-MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 827/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01*2019, com término em 31/01/2019*, *referente ao período aquisitivo de 09/06/2017 à 08/06/2018,* a senhora ***DEBORA APARECIDA OLIVEIRA DA LUZ*,** servidora com matricula no RH nº. 1566, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 826/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04*/01/2019, com término em 02/02/2019*, referente ao período aquisitivo de 29/04/2017 a 28/04/2018, a* senhora ***ADRIANA CARLOS*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 03, no cargo de **Especialista da Saúde V – Cirurgiã Dentista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 07 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 799/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO EM FAMÍLIA,** ocorrido em 27/11/2018 do senhor Sandoval Elvidio dos Santos*, sendo ele pai* da senhora **MARIA MADALENA DOS SANTOS SILVA,** servidora estável, admitida em 12/04/2012, com matricula no RH nº. 1355,nocargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, pelo período de 08 (Oito) dias consecutivos, iniciando em 27/11/2018 e com término em 04/12/2018, **sem prejuízo de sua remuneração,** de acordo com Lei Municipal nº. 1.080/2017, em seu Art. 59, inciso III, alínea "b" e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 27/11/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 809/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir a Senhora ***FABIANA CARVALHO FERREIRA*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 748, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Controladoria Geral, ***para exercer suas funções na*** **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,** de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 07 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 800/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER o **Direito a 06 (seis) dias de folga*, nos dias 25/01/2019, 28/01/2019, 29/01/2019, 30/01/2019, 31/01/2019 e 01/02/2019, sem prejuízo de sua remuneração a*** **senhora ELICIANE DA SILVA BANCI GIROTO,** servidora efetiva, admitida em 02/05/2012, com matricula no RH nº. 1383,nocargo de **TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, ***devido à servidora ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral: I - Treinamento de Mesário no dia 15/09/2018; II - 2º Mesário no 1ª Turno no dia 07/10/2018; III - 2º Mesário no 2º Turno no dia 28/10/2018, nas Eleições Gerais desta 27ª Zona Eleitoral, no Município de Tabaporã MT,*** sendo merecedora dos benefícios legais, constante no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 06 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 815/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/12*/2018, com término em 03/01/2019*, referente ao período aquisitivo de 01/11/2017 à 31/10/2018,* ao senhor ***NILO DOS SANTOS LEAL*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 120, no cargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário**, lotado na Secretaria

Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05/12/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 819/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02*/01/2019, com término em 31/01/2019*, *referente ao período aquisitivo de 09/04/2017 à 08/04/2018,* ao senhor ***DJALMA FRANCISCO DA SILVA*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 977, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 818/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2019*, com término em 31/01/2019*, *referente ao período aquisitivo de 05/04/2017 à 04/04/2018, a* senhora ***ELIABE NOGUEIRA DOS SANTOS*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 286, no cargo de **Agente da Manutenção - Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 07 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO PESSOA
EDITAL COMPLEMENTAR 132/2018 PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 132/2018

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para CONVOCAR os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho e atribuição de horas aulas**:

1.1 – Para Atribuição: Dia 07/12/2018 às 08h00min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.:	792 -VIGIA SEMEC					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
12	298	SESLEY FERREIRA NUNES	26/10/1975	25	85	Classificado
13	5291	JOHNNY VIEIRA DE ARAUJO SNICHELOTTO	26/09/1985	25	85	Classificado
14	592	MATHEUS AYAVIRI MENDOZA	25/11/1986	25	85	Classificado
15	4826	ADRIANO NEVES DA ROCHA	16/12/1987	25	85	Classificado
16	4987	ANDRE ALVES DA SILVA	13/12/1988	25	85	Classificado
17	3407	JEFERSON DOS SANTOS	21/03/1987	25	84	Classificado
18	1262	BRUNO RAFAEL GARCIA DOS SANTOS	16/07/1997	25	84	Classificado
19	1078	RENATO SANTOS DA ROSA	14/10/1987	24	82	Classificado
20	5028	BRUNO ATILA RODRIGUES CARPENEDO	22/09/1988	24	82	Classificado
21	971	JHONATHAN FERREIRA SANTOS MACENO	29/07/1994	24	82	Classificado
22	3204	WELLINGTON DA SILVA ANDRADE	29/03/1996	24	82	Classificado
23	2927	RODNEI DELUQUI	04/12/1977	24	81	Classificado

24	2763	GRACYANE DI MARTINI LANDIM	10/07/1999	24	80	Classificado

2. Para entrega de documentos: Dia 07/12/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e no dia 10/12/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de dezembro de 2018

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº00030000010/2015/ADM/2018.

PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº00030000010/ 2015/ADM/2018.	**O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT / Este contrato visa à cooperação mútua das partes contraentes (Lei nº. 2.561 de 09 de junho 2006), e tem por objetivo criar normas e diretrizes no tocante ao fornecimento de material necessário para a transfusão e produtos hemoterápicos para o atendimento das necessidades do município de Nova Olímpia- MT. /** Data da Assinatura 20.09.2018.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 074/2017/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 074/2017/SAMAE

TIPO	ATA DE REGISTRO N. 74/SAMAE/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/ 0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 10. 717.170/0001-45, localizada na Av. Governador Julio Campos, nº 6969, Jd. Dos Estados, Várzea Grande, CEP: 78140-400, representada pelo Sócio Proprietário Sr. **RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2017/SAMAE, para eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NAS E.T.A. (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA) E NOS POÇOS TUBULARES DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/1993 e 10.520/2002. R$ 48.675,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais)
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 06 de dezembro de 2018, com prazo até 06 de dezembro de 2019.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 075/2017/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 075/2017/SAMAE

TIPO	ATA DE REGISTRO N. 75/SAMAE/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/ 0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**ÉTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 08.908.868/0001-04, localizada na Avenida das Torres, Quadra 02 Lote 17, Jardim Imperial II, na cidade de Cuiabá, CEP: 78.076.001, representada pelo Sr. **ANTONIO ALVES**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2017/SAMAE, para eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NAS E.T.A. (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA) E NOS POÇOS TUBULARES DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/1993 e 10.520/2002. R$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais)
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 06 de dezembro de 2018, com prazo até 06 de dezembro de 2019.**

SAMAE
CONTRATO N. 076/2018/SAMAE

CONTRATO N. 076/2018/SAMAE

TIPO	Dispensa de Licitação n. 006/2018/SAMAE, Processo Administrativo n. 58/2018/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/ 0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.657.198/0001-20, com sede à Rodovia MT 351, Chácara Lote 132, Gleba Rural (Rua 09 sitio do recreio logoa azul), CEP: 78.000-000, Cuiabá/MT, adiante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela sócia proprietária a Sra. **MIRELA MARIA MACEDO**.
OBJETO E FUNDAMENTO VALOR	O presente contrato tem por objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA – MT, CLASSIFICADOS PELOS GRUPOS (A, B e E).** Com supedâneo nas Leis n. 8.666/1993, alterações e demais normas aplicáveis. R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 21 de novembro de 2018, com prazo até 21 de janeiro de 2019.**

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018/ SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2018/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018/ SAMAE**, cujo teor e objeto é a ***DESLOCAMENTO E SERVIÇO DE CARRO GUINCHO PARA RETIRADA, TROCA DE PEÇAS E MANUTENÇÃO GERAL DA BOMBA DO POÇO ARTESIANO DE MODELO VAMBRO DE 02HP TRIFÁSICO E A REINSTALAÇÃO DA MESMA NO ASSENTAMENTO AGROVILA 09 (ANTONIO CONSELHEIRO)***, pelo valor global de **R$ 3.090,00 (TRÊS MIL E NOVENTA REAIS),**para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **KAIKO VINICÍUS GRIEBELER – ME,** inscrito no **CNPJ:14.428.289/0001-59.** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 06 de Dezembro 2018.

WESLEY LOPES TORRES - Diretor Geral do SAMAE

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVENIO Nº00020000039592850

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**/O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a **Cláusula 2. PRAZO** do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado VALENCIA II cadastrado no SIAPF sob o nº 0395.928-50, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, por mais 03(Três) Meses/Data da Assinatura 13.11.2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.421/2018

SÚMULA: "Torna obrigatória a limpeza dos lotes no perímetro urbano do Município de Terra Nova do Norte/MT e dá outras providências".

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os proprietários de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros em via ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.

Art. 2º Caracterizam-se como situações de mau estado de conservação de limpeza os imóveis que:

I – possuam ervas daninhas, matos, inço ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura igual ou superior a 30 (trinta) centímetros;

II – estejam acumulando resíduos sólidos da classe II B – inertes, segundo a NBR 10004/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sem autorização específica;

III – estejam acumulando resíduos sólidos da classe II A – não inertes, segundo NBR 10004/2004 da ABNT;

IV – estejam acumulando resíduos sólidos da classe I – resíduos perigosos, segundo classificação contida na NBR 10004/2004 da ABNT;

V – acumulem água empossada.

§ 1º Os imóveis não edificados que estão cobertos com culturas temporárias são considerados imóveis bem conservados, desde que respeitem o limite destinado às calçadas e passeios.

§ 2º Os proprietários dos imóveis previstos no parágrafo anterior, deverão ainda mantê-los limpos e eliminar a vegetação existente na área plantada.

§ 3º Para fins da presente Lei, considera-se perímetro urbano do Município de Terra Nova do Norte o estabelecido na legislação vigente.

§ 4º É proibida em toda área urbana do Município a limpeza de lotes através de queimadas.

Art. 3º Antes da execução dos serviços pelo Município, o proprietário será notificado e terá um prazo de até 30 (trinta) dias para proceder a limpeza do(s) lote(s).

§ 1º A notificação do proprietário será preferencialmente pessoal.

§ 2º A notificação poderá ser feita através de Edital e Imprensa local, em caso de impossibilidade de localização dos proprietários, recusa a receber a notificação ou por qualquer outro motivo.

Art. 4º Fica criada a TLLU – Taxa de Limpeza de Lotes Urbanos para efeito de cobrança e contabilização da receita efetivamente arrecada deste tributo, que automaticamente incorpora-se ao Código Tributário do Município de Terra Nova do Norte/MT.

***§1º** Findo o prazo estipulado no artigo 3º desta Lei, fica a Município autorizado a executar os serviços através da Secretaria Municipal* de Infraestrutura e Saneamento (SINFRA)*, sem prévio aviso ou interpelação e sem qualquer direito a reclamações, ficando o proprietário do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos municipais as despesas efetuadas ou contratar empresas, ficando obrigado:*

***a)** ao pagamento dos valores referentes à TLLU – Taxa de Limpeza de Lotes Urbanos, nos termos do artigo 5º dessa lei;* **b)** *ao pagamento de* **multa de 10 (dez) VRM – (Valor de Referência do Município).**

§ 2º *O Infrator não poderá opor qualquer resistência à execução dos serviços referidos neste artigo, por parte do Município, sob pena de ser requerida força policial e/ou autorização judicial.*

***§ 3º** Em caso de terreno não habitado, cercado por qualquer modalidade de construção, poderá o Município, através da* Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento (SINFRA)*, efetuar rompimento do cadeado ou outro tipo de tranca/lacre, podendo ainda, o rompimento de qualquer obstáculo (muro e/ou cerca) para efetuar o serviço, objeto da notificação.*

***§ 4º** Caso seja efetivado qualquer das medidas do § 3º deste artigo, o Município de Terra Nova do Norte não será obrigado a reparar ou restituir em valores qualquer dano causado.*

Art. 5º Caso a Prefeitura Municipal execute os serviços de limpeza nos lotes, será cobrado a TLLU – Taxa de Limpeza de Lotes Urbanos de limpeza de cada proprietário, por lote, de acordo com os seguintes critérios:

I – lotes de até 300m² (trezentos metros quadrados), o valor equivalente a 4 (quatro) VRM – Valor de Referência do Município;

II – lotes de 301m² (trezentos e um metros quadrados) a 600m² (seiscentos metros quadrados), o valor equivalente a 6 (seis) VRM – Valor de Referência do Município;

III – lotes acima de 600m² (seiscentos metros quadrados), o valor de 1% (um por cento) da VRM – Valor de Referência do Município, por metro quadrado.

***Art. 6º** Concluídos os trabalhos pelo Município, o infrator será notificado a efetuar o pagamento da* TLLU – Taxa de Limpeza de Lotes Urbanos respectiva, bem como de *multa de* **10 (dez) VRM – (Valor de Referência do Município),** conforme imposto no artigo 4º dessa lei, *no prazo máximo de 30 (trinta) dias.*

§ 1º A emissão de guia (TLLU – Taxa de Limpeza de Lotes Urbanos) no valor dos serviços executados deverá ser recolhida aos cofres públicos pelo proprietário, no prazo consignado, sob pena de ser o débito lançado na dívida ativa do Município e encaminhada a Procuradoria Jurídica para as devidas providências administrativas e/ou judiciais.

Da Fiscalização

Art. 7º Ficam os órgãos próprios da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte autorizados a tomarem as providências administrativas necessárias ao cumprimento da presente Lei.

§ 1º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento (SINFRA) ficará responsável pela fiscalização e comunicação a Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ), que procederá com a expedição das notificações previstas nos artigos 3º, 5º e 6º desta Lei.

§ 2º Na ausência ou impossibilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento (SINFRA) proceder com a fiscalização, fica encarregado o setor de Tributação.

§ 3º Compete também a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento (SINFRA), a execução dos serviços de limpeza e encaminhamento das informações a Secretaria de Planejamento e Fazenda para as providências de cobrança e inscrição da dívida.

Disposições Finais

Art. 8º A despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria da respectiva Secretaria.

Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir o que dispõe no Orçamento Anual do Município de Terra Nova do Norte.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, exceto os artigos 4º, 5º e 6º que passarão a vigorar no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial a Lei Municipal n° 990/2011.

Gabinete do prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N. º 1.422/2018.

SÚMULA: "Modifica o Artigo 4º, da Lei Municipal nº. 1352/2017, que Estima a Receita e Fixa Despesa para o Exercício Financeiro de 2018 do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, e da Outras Providencias".

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá nova redação ao artigo 4º da Lei Municipal nº 1.352/2017, que trata do Orçamento Municipal para 2018:

Art. 4º. *Fica o Poder Executivo autorizado a:*

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de ***32% (trinta e dois por cento)*** do total da despesa fixada, em conformidade com o artigo 28 da Lei Municipal que trata das Diretrizes Orçamentária para 2018 e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte MT, 05 de dezembro de 2018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 69/2018

SÚMULA: "Altera o artigo 25 da Lei Complementar n° 30/2013 e o Anexo V, e dá outras providências".

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera parcialmente o artigo 25 da Lei Complementar n° 30/2013, que passará a vigorar com a seguinte redação**:**

Art. 25. *Os cargos em comissão, que são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, destina-se ao atendimento de cargos de direção, assessoramento, coordenação, supervisão, chefia, encarregado e outros, da forma que a Lei determinar.*

Parágrafo Único. *As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidor ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de assessoramento, direção, coordenação, supervisão, chefia, encarregado e assistente.*

Art. 2º. Altera o Anexo V da Lei Complementar n° 30/2013, que segue como se nessa Lei estivesse transcrito.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando parcialmente o artigo 25 da Lei Complementar n° 30/2013 e seu Anexo V, mantendo-se as demais disposições inalteradas.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte, Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Alteração do Anexo V da Lei Complementar nº 30/2013, com base na Lei Complementar nº 68/2018, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Terra Nova do Norte com a criação, redução e extinção de cargos comissionados.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais consignadas das próprias Secretarias.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Terra Nova do Norte - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a nova proposta de Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

IMPACTO FINANCEIRO:

A Lei Complementar nº 027/2013 que tratava da Estrutura Administrativa do Município de Terra Nova do Norte, foi recentemente alterada através da Lei Complementar nº 68/2018. Diante disso, se faz necessária a alteração parcial da Lei Complementar 30/2013, que trata dos cargos de livre nomeação e exoneração.

Atualmente, a Lei Complementar nº 30/2013, dispõe de 135 vagas com um custo total de R$ 247.420,00, sendo que a nova proposta do presente Projeto de Lei, reduz substancialmente o quantitativo de servidores, para 111 vagas de cargos e apresenta um custo total de R$ 233.070,00.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de novembro de 2018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO				
ESTUDO PRELIMINAR PARA AJUSTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA				
1	**Câmara Municipal (Poder Legislativo)**			
2.1	**Administração Superior (GAB)**	**VAGAS**		
2.1.1	Gabinete Institucional			
DAS-6	Diretor de Articulação Institucional	1	3.400,00	3.400,00
2.2	**Gabinete do(a) Vice Prefeito(a)**			
2.3	**Controladoria Interna**			
2.3.1	Divisão de Fiscalização e Controle			
DAS-11	Assessor de Fiscalização e Controle	1	1.200,00	1.200,00
2.3.2	Divisão de Ouvidoria			
2.4	**Procuradoria Jurídica**			
2.4.1	Divisão de Assessoramento Jurídico			
DAS-5	Assessor Jurídico	1	4.000,00	4.000,00
DAS-9	Supervisor de Assuntos Jurídicos	1	1.550,00	1.550,00
2.5	**Departamento de Comunicação Social**			
2.5.1.	Divisão de Comunicação Social			
DAS-8	Chefe de Comunicação Social	1	2.100,00	2.100,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.000,00	1.000,00
2.6	**Departamento de Outras Esferas de Governo**			
2.6.1	Divisão Multigovernamental			
DAS-8	Chefe de Divisão Multigovernamental	1	2.100,00	2.100,00
(TOTAL) GABINETE DO PREFEITO		**7**		**15.350,00**
3	**Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ)**			
DAS-3	Secretário de Fazenda	1	6.000,00	6.000,00

DAS-4	Secretário Adjunto	1	4.500,00	4.500,00
3.1	**Departamento de Finanças**			
3.1.1	Divisão de Tesouraria			
DAS-6	Diretor de Tesouraria	1	3.400,00	3.400,00
3.1.2	Divisão de Fornecedores			
DAS-8	Chefe de Relações com Fornecedores	1	2.100,00	2.100,00
3.2	**Departamento de Contabilidade**			
3.2.1	**Divisão de Operações Contábeis**			
DAS-6	Diretor Departamento Contábil	1	3.400,00	3.400,00
3.2.2	Divisão de Gestão Orçamentária e Financeira			
DAS-8	Chefe de Controle Orçamentário	1	2.100,00	2.100,00
DAS-12	Encarregado Contábil	1	1.100,00	1.100,00
3.2.3	Divisão de Prestação de Contas			
DAS-8	Chefe de Prestação de Contas	1	2.100,00	2.100,00
DAS-8	Chefe de Sistema Aplic	1	2.100,00	2.100,00
3.3	**Departamento de Fiscalização, Cobrança e Arrecadação**			
3.3.1	Divisão de Cadastro Municipal			
3.3.2	Divisão de Tributação e Arrecadação			
3.3.3	Divisão de Fiscalização e Cobrança			
DAS-8	Chefe de Fiscalização e Cobrança	1	2.100,00	2.100,00
(TOTAL) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		**10**		**28.900,00**
4	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMEC)**			
DAS-3	Secretário de Educação, Cultura e Desporto	1	6.000,00	6.000,00
4.1	**Coordenação de Gestão Educacional**			
DAS-8	Chefe de Gestão Educacional	1	2.100,00	2.100,00
4.2	**Departamento de Desenvolvimento Educ. e Educação Inclusiva**			
DAS-9	Supervisor de Desenvolvimento Educacional	1	1.550,00	1.550,00
4.2.1	Divisão de Educação Infantil			
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.000,00	1.000,00
DAS-12	Encarregado de Vigilância	1	1.100,00	1.100,00
4.2.2	Divisão de Educação Fundamental e de Campo			
4.3	**Departamento de Administração e Documentação Escolar**			
4.3.1	Divisão de Cadastros e Transferências			
DAS-6	Diretor Departamento de Cadastro e Transferências	1	3.400,00	3.400,00
4.4	**Departamento de Alimentação Escolar e de Distribuição de Material**			
DAS-8	Departamento de Alimentação Escolar e de Distribuição de Material	1	2.100,00	2.100,00
4.4.1	Divisão de Almoxarifado			
4.4.2	Divisão de Marcenaria			
4.4.3	Divisão de Alimentação Escolar			
4.5	**Departamento de Transporte Escolar**			
DAS-6	Diretor de Transporte Escolar	1	3.400,00	3.400,00
DAS-12	Encarregado de Transportes	1	1.100,00	1.100,00
DAS-12	Encarregado de Vigilância	1	1.100,00	1.100,00
4.5.1	Divisão de Controle, Manutenção e Conservação			
4.6	**Departamento de Cultura, Lazer e Juventude**			
DAS-8	Chefe de Cultura, Lazer e Juventude	1	2.100,00	2.100,00
4.6.1	Divisão de Cultura			
DAS-9	Supervisor de Artes e Cultura	1	1.550,00	1.550,00
4.6.2	Divisão de Lazer e Juventude			
DAS-9	Supervisor de Lazer e Juventude	1	1.550,00	1.550,00
4.7	**Departamento de Desportos**			
4.7.1	Divisão de Desporto			
DAS-9	Supervisor de Esportes	3	1.550,00	4.650,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.000,00	1.000,00
(TOTAL) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO		**17**		**33.700,00**
5	**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento (SINFRA)**			
DAS-3	Secretario de Infraestrutura	1	6.000,00	6.000,00
DAS-4	Secretario Adjunto	1	4.500,00	4.500,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.000,00	1.000,00
5.1	**Departamento de Infraestrutura**			
5.1.1	Divisão de Manutenção			
DAS-6	Diretor de Manutenção	1	3.400,00	3.400,00
DAS-9	Supervisor de Manutenção	1	1.550,00	1.550,00
DAS-12	Encarregado de Vigilância	1	1.100,00	1.100,00
5.2	**Departamento de Infraestrutura e Transporte**			
5.2.1	Divisão de Estradas, Pontes e Bueiros			
DAS-8	Chefe de Equipe de Pontes e Bueiros	1	2.100,00	2.100,00
DAS-8	Chefe de Máquinários	1	2.100,00	2.100,00
5.3	**Departamento de Infraestrutura e Urbanismo**			
5.3.1	Divisão de Infraestrutura e Urbanismo			
DAS-6	Diretor de Infraestrutura e Urbanismo	1	3.400,00	3.400,00
DAS-8	Chefe de Equipe Urbana	1	2.100,00	2.100,00
DAS-9	Supervisor de Infraestrutura e Urbanismo	1	1.550,00	1.550,00
DAS-12	Encarregado de Urbanismo	1	1.100,00	1.100,00
5.4	**Departamento de Saneamento Básico**			
DAS-6	Diretor de Saneamento	1	3.400,00	3.400,00
DAS-8	Chefe de Equipe de Saneamento	1	2.100,00	2.100,00
5.4.1	Divisão de Saneamento Básico Urbano			
DAS-9	Supervisor de Saneamento	2	1.550,00	3.100,00
DAS-12	Encarregado de Coleta de Resíduos	1	1.100,00	1.100,00
5.4.2	Divisão do Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto – (SAAE).			
DAS-9	Supervisor de Abastecimento	1	1.550,00	1.550,00
DAS-9	Supervisor de Manutenção	1	1.550,00	1.550,00
DAS-12	Encarregado de Faturas	1	1.100,00	1.100,00
(TOTAL) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST. E SANEAMENTO		**20**		**43.800,00**
6	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDECO)**			
DAS-3	Secretario de Desenvolvimento Econômico (SEDECO)	1	6.000,00	6.000,00
DAS-4	Secretário Adjunto	1	4.500,00	4.500,00
6.1	**Departamento de Agricultura e Pecuária**			
DAS-6	Diretor de Produção	1	3.400,00	3.400,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.000,00	1.000,00
6.1.1	Divisão de Agricultura			
DAS-8	Chefe de Equipe de Máquinas e Equipamentos	1	2.100,00	2.100,00
6.1.2.	Divisão de Pecuária			
6.2	**Departamento de Meio Ambiente e Turismo**			
6.2.1	Divisão de Gestão e Fiscalização Ambiental			
DAS-8	Chefe de Fiscalização Ambiental	1	2.100,00	2.100,00
6.2.2	Divisão de Turismo			
6.3	**Departamento de Industria, Comércio e Serviços**			
DAS-8	Chefe de Depto de Ind. Com e Serviços	1	2.100,00	2.100,00
6.3.1	Divisão de Incentivo ao Empreendedor			

DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.000,00	1.000,00
6.3.2	Divisão de Relações de Trabalho e Renda			
6.4	Departamento de Relações com o Consumidor			
6.4.1	Divisão de Fiscalização			
DAS-12	Encarregado do Procon	1	1.100,00	1.100,00
(TOTAL) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO		**9**		**23.300,00**
7	**Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)**			
DAS-3	Secretário de Saúde	1	6.000,00	6.000,00
DAS-9	Supervisor de Compras	1	1.550,00	1.550,00
7.1	**Coordenação Geral de Gestão em Saúde**			
DAS-8	Chefe de Vigilância em Saúde	1	2.100,00	2.100,00
DAS-12	Encarregado de Controle	1	1.100,00	1.100,00
7.2	**Departamento de Planejamento e Gestão em Saúde do SUS**			
7.2.1	Divisão de Controle de Unidades de Postos de Saúde			
7.3	**Departamento de Média e Alta Complexidade**			
7.3.1	Hospital Municipal			
DAS-6	Diretor de Hospital	1	3.400,00	3.400,00
DAS-9	Supervisor de Transporte de Pacientes	1	1.550,00	1.550,00
DAS-12	Encarregado de Controle	1	1.100,00	1.100,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	2	1.000,00	2.000,00
7.3.2	Centro de Reabilitação			
DAS-9	Supervisor de Reabilitação	1	1.550,00	1.550,00
7.3.3	Divisão de Regulação			
DAS-9	Supervisor de Regulação	1	1.550,00	1.550,00
7.3.4	Divisão Farmacêutica Hospitalar			
DAS-12	Encarregado de Controle	1	1.100,00	1.100,00
7.3.5	Divisão de Laboratório e Análises Clínicas			
DAS-12	Encarregado de Controle	1	1.100,00	1.100,00
7.4.	**Departamento de Vigilância em Saúde**			
7.4.1	Laboratório Regional de Análises de Água (CONDEMA)			
DAS-12	Encarregado de Controle	1	1.100,00	1.100,00
7.5	**Departamento de Atenção Básica**			
DAS-9	Supervisor de ESF	1	1.550,00	1.550,00
DAS-12	Encarregado de Controle	1	1.100,00	1.100,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.000,00	1.000,00
7.5.1	Divisão de Estratégias de Saúde de Família			
7.5.1.1	Setor de Saúde Bucal			
DAS-12	Encarregado de Controle	1	1.100,00	1.100,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.000,00	1.000,00
7.5.2	Núcleo de Apoio Saúde da Família (NASF)			
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.000,00	1.000,00
7.6	**Departamento de Assistência Farmacêutica**			
DAS-9	Supervisor da Assistência Farmacêutica	1	1.550,00	1.550,00
(TOTAL) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**21**		**33.500,00**
8	**Secretaria Municipal da Assistência Social (SAS)**			
DAS-3	Secretário(a) Assistência Social	1	6.000,00	6.000,00
DAS-10	Cuidador Social	2	1.310,00	2.620,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.000,00	1.000,00
8.1.	**Coordenação Geral de Programas Sociais (SUAS)**			
DAS-6	Diretor(a) Assistência Social	1	3.400,00	3.400,00
DAS-12	Encarregado de Recepção	1	1.100,00	1.100,00
DAS-12	Encarregado(a) de Conselhos	1	1.100,00	1.100,00
8.1.1.	Divisão da Promoção Social			
8.2.	**Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**			
DAS-7	Coordenadora do CRAS	1	3.000,00	3.000,00
DAS-9	Educador Social	1	1.550,00	1.550,00
DAS-12	Encarregado de Recepção	1	1.100,00	1.100,00
DAS-9	Supervisor de Programas Sociais	1	1.550,00	1.550,00
8.2.1	Divisão de Projetos Sociais			
8.2.2	Divisão de Oficinas de Artes			
8.3.1.	Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes			
(TOTAL) SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL		**11**		**22.420,00**
9	**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAN)**			
DAS-3	Secretário de Planejamento e Gestão	1	6.000,00	6.000,00
DAS-9	Supervisor de Atendimento	1	1.550,00	1.550,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.000,00	1.000,00
9.1	Coordenação de Planejamento Estratégico			
9.1.1	Divisão de Planejamento			
9.1.2	Divisão de Programas e Projetos			
DAS-8	Chefe Divisão de Programas e Projetos	1	2.100,00	2.100,00
DAS-12	Encarregado de Fiscalização	1	1.100,00	1.100,00
9.2	**Departamento de Gestão Pública Municipal**			
9.2.1	Divisão de Sistema de Tecnologia da Informação			
DAS-9	Supervisor de sistema de TI	1	1.550,00	1.550,00
9.3	**Departamento Licitação, Compras, Contratos e Convênios**			
9.3.1	Divisão de Licitações			
DAS-5	Assessor de Licitações	1	4.000,00	4.000,00
DAS-9	Supervisor de Licitações	1	1.550,00	1.550,00
9.3.2	Divisão de Compras			
DAS-9	Supervisor de Compras	1	1.550,00	1.550,00
DAS-12	Encarregado de Compras	1	1.100,00	1.100,00
9.3.3	Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Frotas			
DAS-9	Supervisor de Patrimônio	1	1.550,00	1.550,00
DAS-9	Supervisor de Almoxarifado e Frotas	1	1.550,00	1.550,00
9.3.4	Divisão de Serviços Administrativos			
DAS-9	Supervisor de Serviços Administrativos	1	1.550,00	1.550,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.000,00	1.000,00
9.4	**Departamento de Recursos Humanos**			
DAS-6	Diretor de Recursos Humanos	1	3.400,00	3.400,00
9.4.1	Divisão de Gestão de Pessoas e Perícia Médica			
9.4.2	Divisão de Folha de Pagamento de Pessoal			
DAS-9	Supervisor de Recursos Humanos	1	1.550,00	1.550,00
(TOTAL)SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO(SEPLAN)		**16**		**32.100,00**
SOMA GERAL DAS SECRETARIAS		**111**	**-**	**233.070,00**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 259/2018

DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2018

SÚMULA: EXONERA SENHORA SANDRA KESSELER DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR a Sra.**SANDRA KESSELER**, brasileira, portadora do RG nº 4283510 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 039.589.649.58, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I**, lotado no Gabinete do Prefeito.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 257/2018

DATA: 03 DE DEZEMBRO DE 2018

SÚMULA: NOMEIA SENHOR RONEY DE LIMA FRANCISCO PARA O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE CENTRO DE REABILITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR o Sr. **RONEY DE LIMA FRANCISCO,** brasileira, portador do RG nº1761116-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 009.641.051-52, para o cargo de**GERENTE DE CENTRO DE REABILITAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 257/2018

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **GERENTE DE CENTRO DE REABILITAÇÃO**, o senhor **RONEY DE LIMA FRANCISCO,** brasileira, portador do RG nº1761116-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 009.641.051-52, no dia 03 de dezembro de 2018 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 256/2018, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

RONEY DE LIMA FRANCISCO

EMPOSSADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 258/2018

DATA: 03 DE DEZEMBRO DE 2018

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE Á SERVIDORA SRA CHEYLA KHERLY FERREIRA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença Maternidade a Sra.**CHEYLA KHERLY FERREIRA**, brasileira, portadora do RG nº 20452330 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 031.952.811.12, no cargo temporário de **PROFESSOR,**lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no ART. 88 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990,

ART. 2° - Concede licença maternidade por um período de 180 dias começando no dia 21 de novembro de 2018, tendo seu termino em 05 de maio de 2019.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.420/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2019 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundos, que recebam recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 389, de 14 de junho de 2018-STN, 9ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2019.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º -Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 389/2018 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 389/2018, as METAS ANUAIS DA LDO 2019, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 389/2018, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2019, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 389/2018-STN, estabelece um comparativo de

Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 389/2018-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual Lei Municipal nº 428/2017 (PPA-2018 a 2021), compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, Fundos e Autarquias, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos e Autarquias (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas em até 3%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único - Os riscos fiscais, caso se concretizem serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2019 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2019, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 20% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, 05 de dezembro de 2.018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 86/2018_DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Súmula: ***"Dispõe sobre horário de funcionamento especial, e dá outras providências".***

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, VALTER KUHN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E

Considerando que o exercício financeiro encerra-se em 31 de dezembro;

Considerando a definição e planejamento dos setores administrativos para o exercício de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fechado o Paço Municipal de **17 de dezembro de 2018 até 15 de fevereiro de 2019** para atendimento ao público, exceto os serviços essenciais, que funcionarão das **07h00min às 13h00min**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Todos os servidores municipais em situação regular deverão comparecer para cumprimento do horário de trabalho descrito no *caput* deste artigo, podendo sofrer sanções da Lei, caso o não cumprimento desta determinação;

Art. 2º – Os serviços públicos essenciais terão suas escalas definidas por cada secretaria, para o atendimento ao público.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA N° 03/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, em correção à publicação do Decreto n° 78/2018, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 05/12/2018, comunica a todos que:

ONDE SE LÊ:

DECRETO N° 78/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018, **LEIA-SE:** DECRETO 86/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º -Fica fechado o Paço Municipal de 14 de dezembro de 2018 até 15 de fevereiro de 2019 para atendimento ao público, exceto os serviços essenciais, que funcionarão das 07h00min às 13h00min." **LEIA-SE**: "Art. 1º - Fica fechado o Paço Municipal de 17 de dezembro de 2018 até 15 de fevereiro de 2019 para atendimento ao público, exceto os serviços essenciais, que funcionarão das 07h00min às 13h00min."

Terra Nova do Norte/MT, 06 de dezembro de 2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREVITER
PORTARIA N.º 076/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. Izabel Rosa Lopes Carvalho."

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.386 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ***Izabel Rosa Lopes Carvalho*** portadora do RG n.º 000675027 SSP/MS e do CPF n.º 823.892.091-49, residente e domiciliada no município Terra Nova do Norte, servidora efetivo no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 99 com vencimentos integrais, **a partir de 31.10.2018 e término em 31.05.2019**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2018.05.0056**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **31.10.2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 24 de Outubro de 2018.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA N.º 077/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. Euclides Marcelino de Carvalho."

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.386 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. ***Euclides Marcelino de Carvalho*** portador do RG n.º 294504 SSP/MT e do CPF n.º 535.820.711-20, residente e domiciliado no município Terra Nova do Norte, servidor efetivo no cargo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o nº 2432 com vencimentos integrais, **a partir de 01.11.2018 e término em 02.12.2018**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2018.05.0058**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 24 de Outubro de 2018.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA N.º 078/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. Matilde Barreto."

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.386 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ***Matilde Barreto*** portadora do RG n.º 3.501.581 SSP/SC e do CPF n.º 411.679.881-91, residente e domiciliada no município Terra Nova do Norte, servidora efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 2431 com vencimentos integrais, **a partir de 01.11.2018 e término em 10.12.2018**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2018.05.0057**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 24 de Outubro de 2018.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA N.º 079/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. Joao Vieira da Silva."

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.386 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. ***Joao Vieira da Silva*** portador do RG n.º 4.685.007 SSP/PR e do CPF n.º 369.502.119-53, residente e domiciliado no município Terra Nova do Norte, servidor efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o nº 102 com vencimentos integrais,

a partir de 24.10.2018 e término em 31.12.2018, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2018.05.0034**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **24.10.2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 14 de Novembro de 2018.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA N.º 080/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. Maria Izabel Aguiar."

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.386 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ***Maria Izabel Aguiar*** portadora do RG n.º 753.851 SSP/MT e do CPF n.º 572. 055.661-34, residente e domiciliada no município Terra Nova do Norte, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente matriculada sob o nº 329 com vencimentos integrais, **a partir de 09.10.2018 e término em 24.10. 2019**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2018.05.0032**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **09.10.2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 16 de Novembro de 2018.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 016/2018

Projeto de Lei Ordinária nº. 016/2018, 03 de dezembro de 2018.

Autoriza o Poder Executivo permutar maquinário do Município com Municípios situados no trajeto da rodovia MT-100 e, dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita **INÊS MORAES MESQUITA COELHO**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições outorgadas pela Lei Orgânica do Município de Torixoréu - MT; faz saber que a Câmara Municipal de Torixoréu - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder máquinas, equipamentos e pessoal aos Municípios situados no trajeto da rodovia MT-100, a fim de que estes garantam a trafegabilidade desta importante via.

Parágrafo único – As máquinas, equipamentos e pessoal serão cedidos para o restabelecimento dos serviços públicos essenciais, tais como desobstrução e recuperação de vias limítrofes, estendendo–se também aos setores de saúde, trânsito e segurança, a juízo do município cedente.

Artigo 2º. O Controle de Máquinas, equipamentos e pessoal cedido, será de competência do Poder Executivo Municipal cedente, que deverá atuar conjuntamente com o órgão competente do município beneficiado com a presente lei.

Artigo 3º. As Despesas de locomoção das máquinas, equipamentos e pessoal, até os municípios atingidos, correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Artigo 4º O Executivo Municipal expedirá decreto especificando as maquinas, os equipamentos e pessoal a serem cedidos, definindo um prazo determinado para a cessão.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Torixoréu - MT, em 03 de dezembro de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
LEI MUNICIPAL Nº 1076/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

LEI MUNICIPAL Nº 1076/2018 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2019, e da outra providencias.

Inês Moraes Mesquita Coelho, Prefeita Municipal de Torixoréu - MT, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Torixoréu - MT, Estado Mato Grosso para o exercício de 2019 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei**, em conformidade com a Portaria nº 495 de 06 de junho de 2017, 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da STN.**

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações da portaria nº 495 de 06 de junho de 2017, 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO II- AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VIII- MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º- Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. **Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495 de 06 de junho de 2017, 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da STN.**

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB",são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 495 de 06 de junho de 2017, 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 495 de 06 de junho de 2017, 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17º - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20º - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21º - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, Sub-Função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23º - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas às fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos, diárias para viagens; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas em até 5% (cinco inteiros) por cento, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2018.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28º - O Orçamento para o exercício de 2019 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0.5% (meio) por cento das Receitas Correntes Líquidas previstas, (Art. 5º, III da LRF).e 40% do total do orçamento domunicípio para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Inciso I do art. 7º da Lei 4.320/64, combinando com o § 3º do mesmo artigo.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de outubro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, segurança pública,de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 38º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo. (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39º - Durante a execução orçamentária de 2019, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo único - O poder executivo remeterá ao poder legislativo a proposta orçamentária para o exercício de 2019, até o dia 31 de outubro de 2018.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42º - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 20% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 46º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, sob pena de responsabilização.

Art. 47º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido nesta lei, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, até o valor de seus saldos, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57º - O poder executivo fica autorizado atualizar as prioridades, metas e valores estabelecidos nos anexos desta lei.

Art. 58º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete da Prefeita Municipal

Torixoréu/MT, 04 de dezembro de 2018.

Inês Moraes Mesquita Coelho

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
LEI MUNICIPAL Nº 1078/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

LEI MUNICIPAL Nº 1078/2018 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Torixoreú–MT para o exercício de 2019, e dá outras providências.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, PREFEITA MUNICIPAL DE TORIXOREÚ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Torixoreú – MT para o exercício de 2019, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à receita Bruta em R$ **24.637.830,03** (Vinte e quatro milhões e seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta reais, três centavos), deduzidos a receita para formação do FUNDEB no valor de R$ **2. 118.641,18**, (Dois milhões cento e dezoito mil seiscentos e quarenta um reais e dezoito centavos), totalizando uma Receita Liquida de **R$ 22.519. 188,85** (Vinte e dois milhões quinhentos e dezenove mil e cento e oitenta oito reais, oitenta e cinco centavos).

Parágrafo Único - A Administração Direta totaliza R$ **21.679.188,85** (Vinte e um milhões Seiscentos e setenta nove mil cento e oitenta e oito reais, oitenta e cinco centavos) e para Reserva de Contingência R$ **840.000,00** (Oitocentos e quarenta mil reais) totalizando uma despesa total orçada no valor de **R$ 22.519.188,85** (Vinte e dois milhões quinhentos e dezenove mil e cento e oitenta oito reais, oitenta e cinco centavos).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos rendas e outras fontes, de receita corrente e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei com o seguinte desdobramento.

01 RECEITAS CORRENTES	***18.660.576,04***
Receitas Tributarias	1.475.335,62
Receitas de Contribuição	508.712,40
Receitas Patrimoniais	270.388,13
Receitas de Serviços	210.603,75
Transferência Corrente	18.316.580,74
Dedução de receitas	**(2.118.641,18)**
Outras Receitas Correntes	63.691,46
02 RECEITAS DE CAPITAL	***2.998.607,68***
Transferência de Capital	2.948.014,48

Alienação de Bens	50.593,20
Total	**22.519.188,85**

Art. 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei. POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01-Legislativa	1.062.148,55
04-Administração	3.372.125,81
08-Assistência Social	1.115.200,00
09-Previdência Social	939.100,00
10-Saúde	4.970.082,20
12-Educação	4.899.678,58
13-Cultura	431.500,00
15-Urbanismo	1.151.479,45
16-Habitação	100,00
17-Saneamento	579.462,99
18-Gestão Ambiental	10.500,00
20-Agricultura	187.844,95
25-Energia	57.250,00
26-Transporte	2.420.716,32
27-Desporto e Lazer	288.000,00
28 – Encargos Especiais	194.000,00
99-Reserva de Contingência	840.000,00
TOTAL	**22.519.188,85**

POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Valor
031 - Ação Legislativa	1.062.148,55
122 - Administração Geral	4.027.258,99
124 – Controle Interno	67.300,00
241 - Assistência ao Idoso	3.100,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	315.500,00
244 - Assistência Comunitária	796.600,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	939.100,00
301 - Atenção Básica	2.882.603,85
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.879.430,97
304 - Vigilância sanitária	122.045,18
305 - Vigilância epidemiológica	86.002,20
361 Ensino Fundamental	2.506.479,25
365 - Educação Infantil	1.670.766,15
392 - Difusão Cultural	431.500,00
451 - Infraestrutura Urbana	464.281,30
452 - Serviços Urbanos	687.198,15
482 - Habitação Urbana	100,00
512 - Saneamento Básico Urbano	579.462,99
543 – Recuperação de Áreas Degradadas	10.500,00
601 - Promoção e Produção Vegetal	159.544,95
602 - Promoção da Produção Animal	100,00
605 - Abastecimento	22.200,00
695 – Turismo	6.000,00
752 - Energia Elétrica	57.250,00
782 - Transporte Rodoviário	2.420.716,32
812 – Desporto Comunitário	288.000,00
843 – Serviço da Divida Interna	194.000,00
999 - Reserva da Contingência	840.000,00
Total Geral	**22.519.188,85**

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 CAMARA MUNICIPAL	1.062.148,55
02 GABINETE DO PREFEITO	691.318,04
03 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS	2.218.507,77
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.906.278,58
05 SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO E OBRAS	4.198.908,76
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.978.582,20
07 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E ASSUNT. FUND.	197.844,95
08 FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET	1.499.100,00
09 SECRETARIA MUN. DE TRANSPARENCIA GOVERNAMENTAL	94.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.122.800,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	120.100,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	431.500,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	64.900,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	100.100,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS	133.600,00
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADACAO	109.500,00
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS	259.500,00
18 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS	42.500,00
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ERSPORTE E LAZER	288.000,00
TOTAL	**22.519.188,85**

PROGRAMAS

1010	PROCESSO LEGISLATIVO	1.062.148,55
2010	ADMINSTRACAO SUPERIOR	691.318,04
3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	2.539.707,77
4000	GESTÃO DO SISTEMA FETHAB	1.655.535,49
4010	MALHA VIARIA URBANA	10.000,00
4020	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	556.180,83
4030	CIDADE LIMPA	1.028.757,52
4040	CIDADE BONITA	94.971,93
4050	ABASTECIMENTO DE AGUA	563.462,99
4060	MALHA VIARIA RURAL	290.000,00
5010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.624.536,50
5020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	632.598,15
5030	APOIO EDUCACIONAL	49.550,00
5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	858.533,18
5050	DIFUSAO CULTURAL	431.500,00
5060	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	288.000,00
5070	EDUCACAO BASICA PUBLICA	1.741.060,75
6010	ATENCAO BASICA	1.440.260,43
6030	M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.859.430,97
6040	VIGILANCIA EM SAUDE	208.047,38
6060	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	143.869,81
6070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	1.326.973,61
6080	PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	315.500,00
6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	807.200,00
6100	MORAR MELHOR	100,00
7010	DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA E PECUARIA	191.744,95
7020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	70.900,00
7030	CONSERVACAO DE MATAS CERRAIS E COMBATE A EROSAO	100.100,00
8010	GESTAO DO SISTEMA DE PREVIDENCIA	1.499.100,00
9010	GESTAO DE DIVULGACAO E TRANSPARENCIA GOVERNAMENTAL	94.000,00
9120	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL	64.100,00
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	840.000,00
TOTAL		**22.519.188,85**

Art. 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

Despesas Correntes R$ 19.945.541,21

Despesas de Capital R$ 1.733.647,64

Reserva de Contingência R$ 840.000,00

Total..... . R$ **22.519.188,85**

Art. 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ **6.085.282,20** (Seis milhões e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

08	Assistência Social	1.115.200,00
10	Saúde	4.970.082,20
Total		**6.085.282,20**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I - Abrir créditos adicional suplementares até o limite de 30% (trinta) por cento do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

II – Conforme art. 6º da portaria interministerial nº 163/2001, art. 7º da LDO 2019 e resolução de consulta nº 15/2010 do TCE-MT. “A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.”

III – As alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação não afetarão o limite do inciso I deste artigo.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Torixoréu-MT, em 04 de dezembro de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.177, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre Cancelamento de Restos a Pagar do Exercício de 2018 e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e das normativas do Tribunal de Contas de Mato Grosso;

D E C R E T A:

Art. 1º - Por força do presente decreto, ficam cancelados os empenhos de Restos a Pagar, do Exercício de 2017, no montante de R$ 24.876,91 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos), conforme abaixo discriminados:

Nº Empenho	Credor	Valor	Motivo
4219/2017	PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS.	274,00	Revogação parcial da nota de empenho referente à aquisição de medicamentos. Trata-se de cancelamento parcial devido ao término da vigência do Pregão nº 015/2017.
4221/2017	DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALAR.	98,80	Revogação parcial da nota de empenho referente à aquisição de medicamentos. Trata-se de cancelamento parcial devido ao término da vigência do Pregão nº 015/2017.
4237/2017	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	72,00	Revogação parcial da nota de empenho referente à aquisição de medicamentos. Trata-se de cancelamento parcial devido ao término da vigência do Pregão nº 015/2017.
4239/2017	NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS.		Revogação parcial da nota de empenho referente à aquisição de medicamentos. Trata-se de cancelamento parcial devido ao término da vigência do Pregão nº 015/2017.
3729/2017	L.P COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA. EPP.	204,58	Revogação parcial da nota de empenho referente à aquisição de materiais de procedimento hospitalar. Trata-se de cancelamento parcial devido ao término da vigência do Pregão nº 019/2017.
4562/2017	L.P COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA. EPP.	4,70	Revogação parcial da nota de empenho referente à aquisição de materiais de procedimento hospitalar. Trata-se de cancelamento parcial devido ao término da vigência do Pregão nº 019/2017.
4308/2017	BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA	268,00	Revogação parcial da nota de empenho referente à aquisição de peças de informática. Trata-se de cancelamento parcial devido ao término da vigência do Pregão nº 021/2017.
3662/2017	RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI	1.739,10	Revogação parcial da nota de empenho referente à aquisição de materiais de procedimento hospitalar. Trata-se de cancelamento parcial devido ao término da vigência do Pregão nº 025/2017.
4557/2017	CIENTÍFICA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.	15,56	Revogação parcial da nota de empenho referente à aquisição de materiais de procedimento hospitalar. Trata-se de cancelamento parcial devido ao término da vigência do Pregão nº 025/2017.
4556/2017	RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI	497,55	Revogação parcial da nota de empenho referente à aquisição de materiais de procedimento hospitalar. Trata-se de cancelamento parcial devido ao término da vigência do Pregão nº 025/2017.
4167/2017	MV ATACADISTA DE MÓVEIS LTDA. ME	9.000,00	Revogação da nota de empenho referente à aquisição de Raio X odontológico. Trata-se de cancelamento devido ao término da vigência do Pregão nº 024/2017.
3607/2017	RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI	422,00	Revogação parcial da nota de empenho referente à aquisição de medicamentos. Trata-se de cancelamento parcial devido ao término da vigência do Pregão nº 027/2017.
4185/2017	JOSE ANTONIO DE PAULA MATERIAIS DE LIVRARIA E PAPELARIA	3.899,98	Revogação da nota de empenho referente à aquisição de equipamento de informática. Trata-se de cancelamento devido ao término da vigência do Pregão nº 032/2017.
4189/2017	MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. EPP.	1.415,00	Revogação da nota de empenho referente à aquisição de eletroeletrônicos. Trata-se de cancelamento devido ao término da vigência do Pregão nº 032/2017.
4188/2017	MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. EPP.	1.210,00	Revogação da nota de empenho referente à aquisição de eletroeletrônicos. Trata-se de cancelamento devido ao término da vigência do Pregão nº 032/2017.
4480/2017	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	919,36	Revogação da nota de empenho referente à aquisição de materiais de procedimentos. Trata-se de cancelamento devido ao término da vigência do Pregão nº 035/2017.
109/2017	JC BATISTA FERREIRA GARCIA – ME.	2.638,28	Revogação da nota de empenho referente à aquisição de produtos de limpeza. Trata-se de cancelamento devido ao término da vigência do Pregão nº 006/2016.
2097/2017	L P COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	548,40	Revogação da nota de empenho referente à aquisição de materiais odontológicos. Trata-se de cancelamento devido ao término da vigência do Pregão nº 022/2016.
2383/2017	L P COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	1.304,00	Revogação da nota de empenho referente à aquisição de materiais odontológicos. Trata-se de cancelamento devido ao término da vigência do Pregão nº 022/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 05 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

3º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO : N° 02/2018-7 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 02/2018 PREGÃO ELETRÔNICO: N°02/2018 – REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) M

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr Geraldo Martins da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Vale de São Domingos – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 0673675-0 SSP/MT e CPF nº 458.527.236-49, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) RIO FARMA LTDA, inscrita no CNPJ: 24.484.451/0001-00, estabelecida a RUA 20, Nº 135, COMPLEMENTO QUADRA56 LOTE 16, JARDIM GOIAS, CEP: 75.903-320, JARDIM GOIAS-GO, representada neste ato pelo seu(ua) SOCIO, Sr(a) WALTER RODRIGUES DE ASSIS JUNIOR, INSCRITO NA CEDULA DE IDENTIDADE 5132857 SPTC/GO E CPF: 022.167.031-92, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 13/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 02/2018-7, originada pelo Pregão Eletronico nº 02/2018, conforme requerido pela empresa RIO FARMA LTDA.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 02/2018-7, confome o item 8.6, Cláusula Oitava, fica realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Preço Unitário	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
83	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	R$ 3,67	300	R$ 2. 724,00
153	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CRISTALIA	R$ 10,36		

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços, itens 8.6, respectivamente, em suas Cláusulas Segunda e Oitava.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 02/2018-7, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1 Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo da gasolina na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico- financeiro.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Vale de São Domingos-MT, em 09 de Novembro de 2018.

_____ THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO OAB – MT Nº 4552

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT

Sr. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal CONTRATANTE

_____

FIRMA: RIO FARMA LTDA

Nome: WALTER RODRIGUES DE ASSIS JUNIOR

proprietário CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 1.348/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Novembro/Dezembro/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
6782	CARLOS EDUARDO DE MAGALHAES	Efetivo	2016/2017	06.12.18 A 04.01.19 (30 dias)

95773	FABIO LEAL DA COSTA	Efetivo	**2016/2017**	24.12.18 A 11.01.19 (20 dias)
101047	GONÇALINA DA GUIA SILVA	Efetivo	**2017/2018**	01.12.18 A 30.12.18 (30 dias)
20475	IVETE VASCONCELOS DE AMORIM	Efetivo	**2017/2018**	29.11.18 A 28.12.18 (30 dias)
123451	JAKELINE PEREIRA ISAAK	Comissão	**2017/2018**	26.12.18 A 14.01.19 (20 dias)
22101	JOÃO ALVES PEREIRA	Efetivo	**2016/2017**	30.12.18 A 28.01.19 (30 dias)
22120	JOÃO ANTONIO DE JESUS BRANDAO	Efetivo	**2014/2015**	03.12.18 A 01.01.19 (30 dias)
23426	JOSANE PEDROSO DE HUNGRIA	Efetivo	**2017/2018**	28.12.18 A 26.01.19 (30 dias)
23524	JOSE APARECIDO DA SILVA	Efetivo	**2016/2017**	03.12.18 A 01.01.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de Dezembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 192, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.018.

Dispõe sobre destituição da Responsabilidade Técnica pela Clinica de Atenção Primária à Saúde do Cristo Rei da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir, da Responsabilidade Técnica pela Clínica de Atenção Primária a Saúde do Cristo Rei, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a servidora enfermeira Vair Batista da Silva de Jesus, a partir de 30 de novembro de 2.018.

Várzea Grande, 06 de dezembro de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 191, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.018.

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2017 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVENZANO**, brasileiro, Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar, Portador da Cédula de Identidade RG nº 344655-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 395.494.101-52, Matrícula n°109053, em substituição a servidora, **GABRIELLE TAQUES SILVA DE ALMEIDA**, brasileira, Gestor Público, Portadora da Cédula de Identidade RG nº1460130-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 021.716.551-60, Matricula n°130021, para acompanhar e fiscalizar a execução do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2017, firmado com a empresa **SOCIEDADE MATOGROSSENSSE DE ASSISTÊNCIA EM MEDICINA INTERNA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 08.734.721/0001-37, NIRE nº 51.201.009.180 e CNES nº 5469732, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS MÉDICOS** em atendimento de urgência e emergência para suprir as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal e Unidade de Pronto Atendimento - UPA – IPASE de Várzea Grande/MT, para atender exclusivamente o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT, a partir de 01/12/2018.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de dezembro de 2018.

Várzea Grande, 05 de dezembro de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 014 /SMDS/2018.

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 111/2013 firmado pelo Município de Várzea Grande.

EVANDRO HOMERO DIAS, Secretário (a) Municipal de Defesa Social-Interino, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Nomeio Suplente o Senhor (a) Metuzala da Costa Meira, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1728177-6/SSPMT e inscrito no CPF nº 012.875.851-16, Matrícula nº 129988-1, para acompanhar e fiscalizar como suplente do servidor Roberto Augusto Dias a execução do objeto do Contrato nº 111/2013, firmado com a empresa DIVIPLAC EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS-LTDA,

cujo objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada em serviço de instalação, manutenção, limpeza, remanejamento (desmontagem e montagem) de parede dry wall, gesso acartonado, divisórias, persianas, pisos, vidros, armários, estantes, forro de fibra mineral e PVC, persiana vertical e horizontal, incluindo o fornecimento de materiais necessários para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Sede da SMDS, Várzea Grande – MT, 06 de Dezembro de 2018.

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretário Municipal de Defesa Social-Interino

DECRETO Nº 82 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.018.

Divulgam os dias de feriados de âmbito nacional, estadual e municipal e definem os pontos facultativos nas repartições públicas de Várzea Grande – MT.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, nos termos do artigo 69, inciso VI, e;

CONSIDERANDO os feriados nacionais declarados pela Lei Federal n° 10.607, de 19 de dezembro de 2.002, que deu nova redação à Lei Federal n° 662, de 06 de abril de 1.949;

CONSIDERANDO os feriados civis e religiosos de que trata a Lei Federal n° 9.093, de 12 de setembro de 1.995, alterada pela Lei Federal n° 9.335, de 10 de dezembro de 1.996, todas de âmbito nacional;

CONSIDERANDO os feriados religiosos de que trata a Lei Federal n° 6. 802, de 30 de junho de 1.980;

CONSIDERANDO o feriado estadual de que trata a Lei Estadual n.º 7.879, de 27 de dezembro de 2.002;

CONSIDERANDO os feriados civis e religiosos, além dos pontos facultativos municipais já definidos nas Leis Municipais ns.º255/1.964, 997/1.989, 1.164/1.991 e 2.195/2.000; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.368/2.009.

DECRETA:

Art. 1°Ficam divulgados os dias de feriados e os pontos facultativos do ano de 2.019, nos termos das Leis de âmbito federal, estadual e municipal, sem prejuízo de novas datas, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo:

I. 01 de janeiro (terça-feira) Confraternização Universal – Feriado Nacional;

II. 04 de março (segunda-feira) de carnaval – Ponto Facultativo;

III. 05 de março (terça-feira) de carnaval – Feriado Municipal;

IV. 06 de março (quarta-feira) de cinzas – expediente a partir das 13:00 horas;

V. 19 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – Feriado Religioso Municipal;

VI. 21 de abril (domingo) Tiradentes – Feriado Nacional;

VII. 01 de maio (quarta-feira) Dia do trabalhador – Feriado Nacional;

VIII. 15 de maio (quarta-feira) aniversário de Várzea Grande – Feriado Municipal;

IX. 20 de junho (quinta-feira) Corpus Christi –Feriado Religioso Municipal;

X. 07 de setembro (sábado) Independência do Brasil – Feriado Nacional;

XI. 12 de outubro (sábado) Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;

XII. 28 de outubro (segunda-feira) Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo;

XIII. 02 de novembro (sábado) Finados – Feriado Nacional e Municipal;

XIV. 15 de novembro (sexta-feira) Proclamação da República – Feriado Nacional;

XV. 20 de novembro (quarta-feira) Consciência Negra – Feriado Estadual;

XVI. 08 de dezembro (domingo) Imaculada Conceição –Ponto Facultativo; e

XVII. 25 de dezembro (quarta-feira) Natal - Feriado Nacional.

Art. 2° Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de sua competência.

Art. 3°Os dias de **"Ponto Facultativo"** e **"Feriados Religiosos Municipais"** não prejudicarão as atividades privadas e públicas essenciais.

Art. 4°Os plantões e às atividades essenciais não permitirão interrupções.

Art. 5° Os servidores que optarem por trabalhar nos dias de **"Ponto Facultativo**" e **"Feriados Religiosos Municipais"** deverão comunicar o seu superior com antecedência.

Art. 6° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,03 de dezembro de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica **CANCELADA** a publicação do **Decreto nº 82 de 03 de dezembro de 2.018**, o qual divulgam os dias de feriados de âmbito nacional, estadual e municipal e definem os pontos facultativos nas repartições públicas de Várzea Grande – MT, realizado no dia 06/12/2018 – Diário Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM – Diário 3.119, ante a existência de **ERRO** no arquivo (formato word) enviado para publicação.

THIAGO COELHO DA CUNHA

Procuradoria Legislativa

OAB MT 16.317

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 187, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.018.

Designa a servidora para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 150/2018 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA,** Brasileira, Gerente do Almoxarifado, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 859080 SSP/MT, Data de Emissão: 17/04/1991 e inscrita no CPF nº 654.631.701-00, Matrícula nº 124905, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 150/2018, firmado com a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº. 03362501/0001-06, e sob o NIRE n°. 51200716605, cujo objeto a Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, a partir de 03/12/2018.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 05 de dezembro de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 1.349/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Novembro/Dezembro/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
121032	JULIANO NUNES DA SILVA	Efetivo	**2017/2018**	01.12.18 A 30.12.18 (30 dias)
25960	KATHERINE DA SILVA CAMPOS PRADO	Efetivo	**2013/2014**	03.12.18 A 01.01.19 (30 dias)
31778	MARIA AUGUSTA MARINHO	Efetivo	**2017/2018**	03.12.18 A 01.01.19 (30 dias)
32246	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA	Efetivo	**2017/2018**	19.12.18 A 17.01.19 (30 dias)
36105	NADIR PINTO DA SILVA	Efetivo	**2017/2018**	01.12.18 A 30.12.18 (30 dias)
36350	NAUDIMAN AUXILIADORA BARROS DE ALMEIDA	Efetivo	**2017/2018**	03.12.18 A 01.01.19 (30 dias)
101127	NILTON BENEDITO AKERLEY	Efetivo	**2017/2018**	19.12.18 A 17.01.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de Dezembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 186/2018/VG

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, e,4.335/2018 que “dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,e o que consta nos autos do processo:8020389-85.2017.811.0002,

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
ARDELIA SILVA PEDRAÇA	Professor V a VIII	Professor V a VIII	04/05/2012	-	25H	B–03

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2018.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de dezembro de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 189, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.018.

Designa a servidora para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 152/2018 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA,** Brasileira, Gerente do Almoxarifado, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 859080 SSP/MT, Data de Emissão: 17/04/1991 e inscrita no CPF nº 654.631.701-00, Matrícula nº 124905, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 152/2018, firmado com a empresa **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP**, inscrita sob o CNPJ nº. 12811487/0001-71, e sob o NIRE n°. 43206768929, cujo objeto a Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, a partir de 03/12/2018.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 05 de dezembro de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº185/2018/VG

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, e,4.335/2018 que "dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",e o que consta nos autos do processo:8017308-31.2017.811.0002,

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	TSAE	TSAE	30/06/2004	-	30H	C–05

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2018.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de dezembro de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ERRATA

A Prefeita Municipal,no uso de suas atribuições, faz saber a todos, o seguinte:

CONSIDERANDOo que consta na vida funcional da servidora,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a PORTARIA Nº 176/2018/SMECEL/VG, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 13 de novembrode 2018, página 363, para **CORRIGIR**aClasseda servidora**Debora Cenira da Silva**, enquadradano Nível 04 e na Classe B para Nível 04 Classe C.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande-MT,07 de Dezembrode 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ERRATA

A Prefeita Municipal,no uso de suas atribuições, faz saber a todos, o seguinte:

CONSIDERANDOo que consta na vida funcional da servidora,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a PORTARIA Nº 157/2018/SMECEL/VG, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 15 deoutubrode 2018, página 253, para **CORRIGIR**o Nível da servidora**Gisele Cristina do Nascimento**, enquadradano Nível 07 e na Classe D para Nível 06 Classe D.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande-MT,07 de Dezembrode 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2018

PROCESSO Nº 555859/2018. O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 063/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, **ampla concorrência,** REGISTRO DE PREÇO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA ATRAVÉS DE SESSÕES A SEREM PRESTADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**, DEVIDAMENTE REGULADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, DENTRO DO LIMITE FIXADO E PRINCIPALMENTE ATENDENDO AS DECISÕES JUDICIAIS. A realização do certame esta previsto para **dia 21 de dezembro de 2018**, **às 10hs00 min.** horário de Brasília DF. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde), nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18hs00min, mediante a taxa de recolhimento de R$ 0,13(treze) centavos por impressão - não restituível. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no sitio: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-MT, 06 de dezembro de 2018. **Diógenes Marcondes. Secretario Municipal de Saúde /SMSVG.**

EXTRATO CONTRATO N. 0151/2018

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20847096/0001-35, e sob o NIRE n°. 51600161317. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexo do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 64/2018, do tipo menor preço por item, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 230/2018, e na 1º Retificação ao Termo de Referência nº 49/2018 da Secretaria Municipal de Saúde/SMSVG. GRESPO nº 541815/2018. OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Descartáveis para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 21.420,00 (vinte e um mil quatrocentos e vinte reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003**. P/A: 2.303. ND. 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/01442. DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0142. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0102/0114/0102.** DO: 09.02.10.301.0021. P/A: 2.308. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação, sendo vedada a sua prorrogação.

DATA DE ASSINATURA: 03.12.2018.

DIOGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Contratada

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE TOMADA DE PREÇOS N. 17/2018

Processo n.547384/2018. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem da Av. pantaneira e Rua Dr. Joaquim Tanajura com uma extensão de 2.067,20 metros e uma área de 14.470,40 m², conforme projeto e planilhas anexa a este Projeto Básico**.** A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas, se dará no dia **11 de dezembro de 2018, às 08h30min (hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 05 de dezembro de 2018. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras

EXTRATO CONTRATO N. 0150/2018

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03362501/0001-06, e sob o NIRE n°. 51200716605. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexo do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 64/2018, do tipo menor preço por item, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 230/2018, e na 1º Retificação ao Termo de Referência nº 49/2018 da Secretaria Municipal de Saúde/SMSVG. GRESPO nº 541815/2018. OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Descartáveis para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no mon-

tante de R$ 44.444,70 (quarenta e quatro mil reais quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003**. P/A: 2.303. ND. 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/01442. DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0142. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0102/0114/0102.** DO: 09.02.10.301.0021. P/A: 2.308. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação, sendo vedada a sua prorrogação.

DATA DE ASSINATURA: 03.12.2018.

DIOGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 0149/2018

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26511522/0001-41, e sob o NIRE n°. 51600102795. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexo do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 64/2018, do tipo menor preço por item, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 230/2018, e na 1º Retificação ao Termo de Referência nº 49/2018 da Secretaria Municipal de Saúde/SMSVG. GRESPO nº 541815/2018. OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Descartáveis para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003**. P/A: 2.303. ND. 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/01442. DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0142. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0102/0114/0102.** DO: 09.02.10.301.0021. P/A: 2.308. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação, sendo vedada a sua prorrogação.

DATA DE ASSINATURA: 03.12.2018.

DIOGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME

PContratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE FÉRIAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE FÉRIAS

Conceder férias regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n° 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, ao servidor abaixo relacionado, a vigorar a partir de:

MATR.	SERVIDOR	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DO GOZO
2057	CEZAR CLEMENTE PIRES DOS SANTOS	COMISSIONADO	DIRETOR DE OPERAÇÕES-DGA-3	**2016/2017**	05/12/2018 a 29/12/2018 (25 dias)

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de dezembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA 2018/GS/SMECEL/VG/MT Nº 190

NOMEIA OS MEMBROS DE COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DOS CARGOS DE PROFESSOR DOCENCIA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS E TECNICOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-MOTORISTA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e atendendo o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Lei 1.164/91 e Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Escolar Básica de Várzea Grande Lei n. 3.797/12 e;

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vaga para Cargo Público,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os membros da Comissão Especial para recebimento dos documentos exigidos em Edital para provimento dos cargos do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, de: Professor- Docência para Educação Infantil e Anos Iniciais e Técnico de Suporte Administrativo Educacional- Motorista.

Art. 2°. A Comissão Especial de Concurso Público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos relacionados a aceitar ou não os documentos que por ventura não preencherem os requisitos insculpidos em Edital.

Art. 3°. A Comissão terá como integrantes os Servidores:

I- Charles Fabiano de Araújo Quadros; II- Odineia Terezinha do Prado Oliveira; III- Lucineia Viviana de Campos; IV- Marcelucy Bueno de Moraes; V- Leonardo de Azevedo Gomes Dario.

Art. 4°. A Comissão terá o prazo de vigência até a posse do candidato convocado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande – MT, 06 de dezembro de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 190, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.018.

Designa a servidora para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 153/2018 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA,** Brasileira, Gerente do Almoxarifado, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 859080 SSP/MT, Data de Emissão: 17/04/1991 e inscrita no CPF nº 654.631.701-00, Matricula nº 124905, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 153/2018, firmado com a empresa **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI - EPP**, inscrita sob o CNPJ nº. 19808881/0001-08, e sob o NIRE n°. 51600028043, cujo objeto a Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, a partir de 03/12/2018.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 05 de dezembro de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 188, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.018.

Designa a servidora para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 151/2018 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA,** Brasileira, Gerente do Almoxarifado, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 859080 SSP/MT, Data de Emissão: 17/04/1991 e inscrita no CPF nº 654.631.701-00, Matrícula nº 124905, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 151/2018, firmado com a empresa **MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita sob o CNPJ nº. 20847096/0001-35, e sob o NIRE n°. 51600161317, cujo objeto a Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, a partir de 03/12/2018.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 05 de dezembro de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 186, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.018.

Designa a servidora para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 148/2018 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA,** Brasileira, Gerente do Almoxarifado, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 859080 SSP/MT, Data de Emissão: 17/04/1991 e inscrita no CPF nº 654.631.701-00, Matrícula nº 124905, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 148/2018, firmado com a empresa **ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME,** inscrita sob o CNPJ nº 10469118/0001-17, e sob o NIRE n°. 5120195345, cujo objeto a Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, a partir de 03/12/2018.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 05 de dezembro de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2018

PROCESSO Nº 550679/2018. O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 063/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, **ampla concorrência, para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO ZERO QUILÔMETRO TIPO FURGONETA, TRANSFORMADA PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO TIPO "A"** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 h – UPA CRISTO REI A realização do certame esta previsto para **dia 21 de dezembro de 2018**, **às 15hs30 min.** horário de Brasília DF. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde), nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18hs00min, mediante a taxa de recolhimento de R$ 0,13(treze) centavos por impressão - não restituível. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no sitio: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 06 de dezembro de 2018. **Diógenes Marcondes. Secretario Municipal de Saúde /SMSVG.**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 16/2018

Processo n.550595/2018. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de abrigos de parada de ônibus (ponto de ônibus) protetores de arvores triangular e quadrado, lixeira plástica e lixeiras em metalão de aço, conforme especificado nos projetos em anexo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande/MT. Foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** em 06/12/2018, sagrando-se vencedora as seguintes empresas abaixo: **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI,** CNPJ N° 20.847.096/0001-35**,** vencedora dos itens **01 e 02**, com valor total de **R$ 40.380,00** (Quarenta mil trezentos e oitenta reais) e a empresa **TORNEARIA E FRESADORA SANTO INACIO LTDA** CNPJ N°07.754.547/0001-21**,** vencedora dos itens **03, 04, 05, 06 e 07**, com valor total de **R$ 501.425,00** (Quinhentos e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais). O presente documento esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 06 de Dezembro de 2018. **Pablo Gustavo Moraes Pereira -** Secretário Municipal de Administração

EXTRATO CONTRATO N. 0152/2018

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12811487/0001-71, e sob o NIRE n°. 4320676892. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexo do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 64/2018, do tipo menor preço por item, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 230/2018, e na 1º Retificação ao Termo de Referência nº 49/2018 da Secretaria Municipal de Saúde/SMSVG. GRESPO nº 541815/2018. OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Descartáveis para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 729,00 (setecentos e vinte e nove reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003**. P/A: 2.303. ND. 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/01442. DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.30.**

00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0142. DO: 09.02.10. 122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0102/0114/0102. DO: 09.02.10.301.0021. P/A: 2.308. ND: 3. 3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação, sendo vedada a sua prorrogação.

DATA DE ASSINATURA: 03.12.2018.

DIOGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO N. 106/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ALTERA ANEXO I DO DECRETO N. 104/2016 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018, NA FORMA QUE MENCIONA."

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO erro material constante do Anexo I, do Decreto n. 104/2018, de 04 de dezembro de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica retificado o Anexo I do Decreto n. 104/2018, de 04 de dezembro de 2018, para excluir da convocação do candidato Irineu Solis Junior, ao cargo de Técnico em Enfermagem - Distrito de Santa Clara.

***Art. 2º.*Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS do mês de DEZEMBRO DO ANO DE dois mil E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 031/2016

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 031/2016

O OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato 031/2016, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 051/2016 na modalidade Tomada de Preço nº 004/2016, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir do dia **26/11/2018** até **24/05/2019.**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 26 de Novembro de 2018.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

Construtora Juruena Ltda - Nelson Renato Lemos Neto (04.292.274/0001-52) - Contratada

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 412/2018

PORTARIA N.º 412/2018

De 06 de Dezembro de 2018.

***ABMAEL BORGES DA SILVEIRA*,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 Inciso III alínea "a" da Lei Municipal nº 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social - IMPREV.

Considerando, o oficio nº 092/2018 do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar por aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MIRCILENE ROSA DOS SANTOS** Matricula 220,portadora do CPF sob o nº 397.767.601-63 lotada na Secretaria de Educação, do cargo de **Professora I a IV**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N.º 144/2018

Decreto Municipal n.º 144/2018

De 06 de Dezembro de 2018

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E ESTABELECE OS CRITÉRIOS E REQUISITOS DE VALIDADE DO DOCUMENTO PARA FINS DE JUSTIFICATIVA E ABONO DE AUSÊNCIA AO TRABALHO.

O Sr. Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a necessidade de regular a apresentação de atestados médicos e odontológicos pelo servidor público, bem como os critérios e requisitos de validade desse documento para fins de justificativa e abono de ausência ao trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1. 658/2002, alterada pela Resolução nº 1.851/2008, do mesmo órgão;

CONSIDERANDO as Leis Municipais inerentes ao tema, em especial a Lei Municipal 1.327/2015;

D E C R E T A:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Para fins de justificativa de abono de ausência ao trabalho, por motivo de doença, o servidor fará a entrega do atestado médico ou odontológico original ao Departamento de Recursos Humanos que homologará recebimento fornecendo cópia carimbada para posterior entrega a chefia imediata no local de trabalho em até (2) dois dias úteis após a sua ausência.

I – A atestado médico ou odontológico deverá conter:

a) - nome completo do servidor;

b) - data e período de afastamento necessário à recuperação do servidor;

c) - identificação do médico ou odontólogo, mediante carimbo, com nome legível, número de registro no respectivo conselho regional de classe e assinatura;

d) - código da Classificação Internacional de Doenças - CID - ou diagnóstico.

Parágrafo único. Quando o servidor estiver em tratamento fora do município, nos termos do §3º do art 78 da Lei Municipal 1.327/2015, deverá encaminhar a cada (03) três dias o atestado pelo e-mail institucional do departamento de recursos humanos no seguinte endereço: rh@vilarica.mt.gov.br.

Art. 2º - Sempre que a dispensa ao trabalho, determinada pelo médico ou odontólogo, for superior a 05 (cinco) dias, o servidor deverá fazer a apresentação do atestado original no Departamento de Recursos Humanos para fins de perícia, conforme §4 da lei 1.327/2015, que além de conter os dados relacionados no art 1º item I, conste:

II – resultados de exames complementares;

III – conduta terapêutica;

VII – registro de dados de maneira legível;

Art. 3º - Todo e qualquer atestado médico ou odontológico apresentado por servidor público deve ser recebido pelo Departamento de Recursos Humanos, e, posteriormente, por seu superior imediato**,** porém, para fins de justificativa de abono de ausência ao trabalho, apenas serão aceitos atestados emitidos por profissional competente, e que:

I – especificar o tempo concedido de dispensa à atividade, necessário para a recuperação do paciente, por extenso e numericamente determinado;

II – estabelecer o diagnóstico, indicando o Código Internacional de Doenças respectivo à causa da dispensa à atividade;

III – registrar dados de maneira legível;

IV – identificar o emissor, mediante assinatura e carimbo, ou número de registro no Conselho Regional de Medicina ou Odontologia.

Art. 4º - Os atestados médicos ou odontológicos que não atenderem aos requisitos e prazos estabelecidos neste Decreto não serão admitidos para fins de justificar e/ou abonar ausência do servidor.

§ 1º - Serão consideradas faltas ao serviço os dias de afastamento, caso o documento relativo à concessão da licença não seja entregue dentro do prazo estipulado neste Decreto.

§ 2º - Os atestados médicos ou odontológicos ainda em prazo de percurso de gozo de afastamento que apresentados fora do prazo previsto no Art. 1º será validado a partir da homologação e/ou perícia.

LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 5º - Para concessão de licença remunerada por motivo de doença em pessoa da família, o servidor deverá apresentar, no prazo de 2(dois) dia útil, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura para que vise e comunique a decisão ao servidor e encaminhe esta, em igual prazo, ao chefe imediato, considerando os seguintes documentos:

I - via original ou cópia autenticada do atestado ou declaração médica que comprove a doença do familiar, devidamente emitido nos moldes dos artigos anteriores, e a necessidade do acompanhamento, contendo o nome do requerente e do familiar doente; Quando a pessoa da família se encontrar em tratamento fora do Município, será aceito atestado ou laudo médico emitido por profissionais da localidade onde estiver.

II - via original ou cópia autenticada da documentação hábil que comprove o vínculo com o familiar (cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil) e do local de residência da pessoa da família.

III – No acompanhamento social previsto no §1º do art. 88 da Lei 747/2008, deverá ser apurado o que segue:

a) - a existência ou não de outros parentes aos quais seja possível realizarem o acompanhamento;

b) – Possibilidade ou não do acompanhamento simultaneamente com o exercício do cargo;

IV – Excetuam da necessidade de acompanhamento social os atestados de acompanhante de até (5) cinco.

V - Em caso de ser apresentada documentação incompleta ou que não atenda às exigências necessárias para conclusão adequada da perícia documental, a licença será indeferida.

a) O indeferimento do pedido acarretará a automática transformação dos dias de afastamento em faltas justificadas porém sem remuneração.

VI - Fica o servidor obrigado a retornar imediatamente ao trabalho após o indeferimento do pedido de licença, sob pena de ser considerado faltoso e ser encaminhado para procedimento administrativo.

VII - É de responsabilidade do servidor o controle dos prazos para os procedimentos para concessão de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, conforme disposto neste Decreto, ficando os dias não trabalhados sujeitos a serem considerados faltosos na hipótese de não cumprimento dos prazos previstos neste Decreto.

Art. 6º. Será justificada, mas não abonada a ausência do trabalho decorrente de:

I – consulta médica ou odontológica de rotina, exames ou procedimentos eletivos, não passíveis de serem agendados em horário alheio ao da jornada do servidor, que ultrapassarem a 06 (seis) consultas anuais.

II – acompanhamento de terceiros a consultas, exames ou procedimentos, ressalvados os casos previstos no art. 5º deste Decreto.

III – tratamento estético, cirurgia plástica, lipoaspiração, tratamentos ortodônticos e prótese mamária, exceto quando por recomendação médica.

§ 1º. O disposto neste artigo somente será aplicado se do atestado ou declaração do profissional ou do estabelecimento, constar o horário de início e término de atendimento.

§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica ao servidor que necessitar de atendimento de urgência ou emergência, decorrente de mal manifestado durante o labor ou acidente de trabalho.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - A constatação de fraude e/ou falsificação de atestados médicos apresentados junto a Departamento de Recursos Humanos, bem como a chefia imediata da Secretaria a qual o servidor (a) é vinculado, ensejará na tomada de providências necessárias para a responsabilização administrativa, cível e criminal do servidor que o apresentou.

Art. 8º - No cumprimento deste Decreto será observado o devido sigilo sobre os laudos e atestados, em consonância com o que estabelece o código de ética médica.

Art. 9º. As perícias serão sempre realizadas por perito oficial, sendo este, médico do trabalho designado pela Administração Pública Municipal.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo as demais disposições regidas por leis específicas.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00013, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal

de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOSE FUSCALDI CESILIO NETO	040.087. 811-96	9897 /00124/2018
JOSE FUSCALDI CESILIO NETO	040.087. 811-96	9897 /00125/2018
MARDEN GARCIA CARNEIRO	035.406. 341-34	9897 /00128/2018
MARDEN GARCIA CARNEIRO	035.406. 341-34	9897 /00129/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Rui Barbosa Melo de Barros Matrícula: 00012016 Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIO DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: 06/12/2018

Data de desafixação: 21/12/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2018 DA COMISSÃO DO PAD Nº 05/2018

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar N° 005/2018, Sr. Joeliton Santos Machado, nomeado pela portaria nº 377 de 29/10/2018 pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

1- Considerando que a servidora abaixo identificada não protocolou qualquer requerimento de afastamento legal; 2- Considerando as inúmeras tentativas de contato com a servidora via Celular, sem êxito; 3- Considerando a ausência de qualquer manifestação de retorno ao exercício do cargo pela servidora 4- Considerando que a servidora encontra-se em lugar incerto e não sabido.

RESOLVE:

Art. 1º. NOTIFICAR a servidora CELIA REGINA PEREIRA ALVES, matrícula

nº. 748, para comparecer até o dia 12 de dezembro de 2018, na sala reuniões da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Brasil n° 1.125, Centro, Vila Rica-MT, onde se encontra instalada esta comissão, para fazer a defesa técnica pessoalmente ou por meio de seu procurador devidamente constituído.

Art. 2º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão Processante N°005/2018, 06 de dezembro de 2018.

Joeliton Santos Machado

Presidente da Comissão

Esse documento foi assinado por

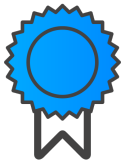	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Dec 06 21:32:11 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)